SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 1983

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ EDITAL DE PUBLICAÇÃO PEDIDO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO CIEDEPAR - PERÍODO ELEITORAL 2020.

O CIEDEPAR- Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, com sede nesta Capital, na Praça Osório, nº: 400, sala 402, Centro, através de seu Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais, deixa público, através do presente EDITAL, que os membros da diretoria abaixo relacionados, se afastaram dos seus cargos junto a entidade, à título de desincompatibilização, nos termos da Lei Complementar nº: 64 de 18 de maio de 1990, em consonância com o calendário eleitoral, quais sejam:

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS – PRESIDENTE

WILSON CARLOS DE ASSIS – CONSELHO FISCAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS ASSUNÇÃO – CONSELHO FISCAL

Portanto, a partir desta publicação referidos prefeitos estão afastados dos quadros componentes da Conselho Diretor e Conselho Fiscal do CIEDEPAR- Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.

Era o que tínhamos a declarar.

Curitiba, 02 de abril de 2020.

CONSELHO DIRETOR
CIEDEPAR- Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:BE668F68

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1386/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DEMAIS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Considerando a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), e especialmente ante a constatação de transmissão comunitária com consequente risco de evolução constante da Pandemia do COVID-19 com recomendações expressas tanto da Organização Mundial da Saúde, quanto do Ministério da Saúde para adoção de medidas de isolamento e afins no controle e contenção de riscos e danos com agravos à saúde pública contra a pandemia da doença infecciosa (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado por 15 dias, compreendidos entre as datas de 03 á 17 de abril, inclusive, o período de situação de emergência decretado nesta urbe.

Art. 2º – Ficam ratificados todos os decretos já emitidos em relação ao tema.

Art. 3º – Fica determinado ao COE (Centro de Operações em Emergências) que no prazo de 5 dias emita um laudo atualizado acerca da evolução da Pandemia do COVID-19 nesta urbe e na microrregião adjacente, bem como que emita um boletim oficial do atual estágio da Pandemia, fornecendo ainda dados disponíveis sobre o número de leitos em UTI e de enfermarias disponíveis para atendimento da população de Sarandi , a fim de que possam subsidiar ao Executivo a adoção de medidas executivas necessárias a serem adotadas no transcurso do período de situação de emergência.

Art.4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e ratificando-se expressamente todos os demais decretos já emitidos.

Paço Municipal, 02 de abril de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:8BAD4900

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 2060/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/03/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFV6412	116100E008758944	27/01/2020	55250
AKS7D68	116100E008574560	02/02/2020	65300
ALI6685	116100E008574559	02/02/2020	65300
ARY3640	116100E008574557	24/01/2020	65300
ATE2263	116100E008692138	02/02/2020	57380
AZS4236	116100E008574558	02/02/2020	57380
DNL7839	116100E008654224	28/01/2020	54600
NSD5D33	116100E008221141	31/01/2020	54521

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:1A9CA833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 787/2020

LEI Nº 787/2020, DE 02 DE abril DE 2020.

Súmula. "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso exclusivo da área que especifica ao Estado do Paraná, para os fins que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso exclusivo ao Estado do Paraná, para construção e instalação da sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Abatiá, Paraná, da seguinte área:
Proprietário: Município de Abatiá Parte ideal da Matrícula número 9.415 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Ribeirão do Pinhal, Paraná;
Localização: Rua José Pacheco, s/nº, Buriti, Abatiá, Paraná.
Dimensão: 848,00 m² DESCRIÇÃO: "Um lote de terreno urbano, sendo os lotes 6,7,18,19, da Quadra " F ",com uma área total de 848,00 m2, marco inicial localizado na Rua José Pacheco, a 54,40m (Cinquenta e quatro metros e quarenta centímetros) da esquina com a Rua Aparecida Becker Lourenço, com medidas, divisas e confrontações como segue: partindo do marco 01, segue-se em linha reta na extensão de 21,20m. (Vinte e um metros e vinte centímetros), confrontando-se com a Rua José Pacheco, até encontrar com o marco 02, deflete-se um ângulo de 90° à direita e segue em linha reta na extensão de 40,00m (Quarenta metros), confrontando-se com os lotes n°8 e 17, até encontrar o marco 03, deflete-se um ângulo de 90° à Direita e segue-se em linha reta na extensão de 21,20m. (Vinte e um metros e vinte centímetros), confrontando-se pelos fundo com a Rua Prefeito José Cardoso de Oliveira, até encontrar o marco 04, deflete-se um ângulo de 90º à Direita e segue-se em linha reta na extensão de 40,00m (Quarenta metros), confrontando-se com os lotes nº20 e 5, até encontrar o marco 01, onde se deu início ao caminhamento. Dessa forma fechando o polígono com área de 848,00 m² (Oitocentos e quarenta e oito metros quadrados). **Não possui benfeitoria.**

I - O prazo de vigência da presente cessão será de três anos, a contar da publicação desta lei.

Art. 2º Para a eficácia desta Lei, o Poder Executivo Municipal e o Estado do Paraná, firmarão Termo de Cessão de Uso, no qual se estipulará as demais condições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abatiá/PR, 02 de abril de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:57DE47CE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 15/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Pedreira Rezende Ltda.
OBJETO: Aquisição de pedras graduada.
VALOR: R$ 140.595,00 (cento e quarenta mil quinhentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 02/04/2020 a 02/04/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6CBA9C47

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 16/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Conectaw Telecom Ltda ME.
OBJETO: Aquisição de serviços de internet com transmissão via fibra óptica.
VALOR: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 02/04/2020 a 02/04/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:7B59FD53

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 11/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE 950 (NOVECENTOS E CINQUENTA) REFEIÇÕES COMPLETA TIPO MARMITEX PARA OS PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR,** tendo como vencedora a empresa **J A SANTANA LEAL ME,** inscrita no CNPJ sob número 19.556.812/0001-46, estabelecida na Avenida Nossa Senhora do Rocio, **nº 1.200, Centro, na** cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, ***com valor de R$ 10.355,00 (dez mil trezentos e cinquenta e cinco reais).***

Abatiá – PR, 01 de abril de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F19526FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 12/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA NOTA DE PRODUTOR RURAL, CARNÊ DE IPTU, ALVARÁ**

E ISSQN, tendo como vencedora a empresa **INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 77.344.067/0001-78, estabelecida na Rua Eurípedes Rodrigues, **nº 872,** centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, ***com valor de R$ 13.349,00 (treze mil trezentos e quarenta e nove reais).***

Abatiá – PR, 02 de abril de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:072E7FF6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 13/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVELOPAMENTO DO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ, PLACA BDU 6H88, DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, tendo como vencedora a empresa **ALAN APARECIDO DE PAULA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 11.507.161/0001-92, estabelecida na Avenida João Carvalho de Mello, **nº 230, centro**, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).***

Abatiá – PR, 02 de abril de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:87E6ED40

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020"
MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO S10, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES",** tendo como vencedora a empresa **SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob número 22.920.404/0001-36, localizada na Rua São Paulo, 892, centro, CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal-PR, com valor R$ 336.531,90 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos).

Abatiá - PR, **02** de Abril de **2020**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:B15BD2FC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 17/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: R. A. Martins Distribuidora ME.
OBJETO: Fornecimento de material médico hospitalar.
VALOR: R$ 8.753,00 (oito mil setecentos e cinquenta e três reais).
VIGÊNCIA: 02 de abril de 2020 a 02 de abril de 2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:53D7FC9C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 18/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli.
OBJETO: Fornecimento de material médico hospitalar.
VALOR: R$ 16.974,90 (dezesseis mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 02 de abril de 2020 a 02 de abril de 2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8514396B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075/2020

Portaria Nº 075, de 02 de Abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Interromper a Pedido do Servidor, a Licença de 02 (dois) anos, sem vencimentos, nos termos do artigo 117, Parágrafo 1º§, da Lei Municipal nº 12/93, concedida ao servidor **FERNANDO HELBE,** ocupante do Cargo Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, concedida através da **Portaria Nº 100, de 29 de Maio de 2018,** o Servidor retornará a sua função no dia **03/04/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C5776554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1005 DE 02 DE ABRIL DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUSPENDER TEMPORARIAMENTE A COBRANÇA DE PARCELAS DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU – E TAXAS DE ALVARÁS A MICROEMPRESAS NO ÂMBITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica autorizado o poder Executivo Municipal á suspender temporariamente a cobrança de parcelas do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – a todos os proprietários de imóveis situados no município de Agudos do Sul e taxas de alvarás expedidos aos microempresários do município, durante o prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado.
Art. 2°O setor tributário municipal deverá suspender todos os prazos conforme expresso no artigo 1° desta lei referente aos lançamentos realizados de IPTU e Taxas de alvarás de microempresas situadas no município, nem tampouco deve lançar o contribuinte na dívida ativa municipal, impedindo ainda que seja encaminhado cobrança via cartório, nem negativar o nome do contribuinte nos órgão de proteção ao crédito, e realizar ajuizamentos.
Art. 3°Por se tratar de suspensão temporária de cobrança, o cidadão deverá regularizar o recolhimento de imposto (IPTU) e taxas, assim que for revogado/suspenso, ou ao final do prazo estabelecido, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (2019-nCov).
Art. 4°Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 02 de abril de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:66284D03

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1006 DE 02 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL AO SENHOR ODAIR DE OLIVEIRA DE LIMA.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul com fulcro no Art. 7º, parágrafo único, XVI da Lei Orgânica Municipal e Art. 204, 205 e 206 do Regimento Interno desta casa aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário do município de Agudos do Sul ao Senhor Odair De Oliveira de Lima, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Agudos do Sul.

Art. 2ºO título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único –A entrega do título deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a sanção da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 02 de abril de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Autoria: Vereador José Pires de Oliveira

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:3A8C79F3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1007 DE 02 DE ABRIL DE 2020

REGULAMENTAÇÃO DA RUA JOÃO VEIGA, VIA DE LOGRADOURO PÚBLICO JÁ EXISTENTE.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua João Veiga, via de logradouro público já existente, localizado na Vila Nova, neste Município, iniciando na propriedade do Sr. Zilmo Martins da Cruz, nº 24 e findando paralelamente na propriedade do Sr. Adão Jurandir Pires dos Santos, nº 114, na divisa da propriedade (fundos) da Sra. Célia Pires dos Santos Machado.

Art. 2ºO Poder Executivo deverá providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Agudos do Sul, 02 de abril de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:88BE85D5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 062 DE 03 DE ABRIL DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora **Eva Larise da Cruz Lima**, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n° 8.484.920-0/PR e CPF 041.073.159-59, matrícula sob nº 2757, do cargo em provimento de comissão de Chefe da Divisão de Postos de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 3de abril de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:93E042AC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 014 DO DIA 01 DE ABRIL DE 2020

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 001/2020, de 25/03/2020, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º as Candidatas para os cargos de Enfermeiro(a) e Auxiliar de Enfermagem, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 02 de abril de 2020, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Inscrição	Nome	CPF	Cargo	Colocação
11	Estela Alves Camargo	029.181.189-23	Enfermeira	1
2	Eva Larise da Cruz Lima	041.073.159-59	Enfermeira	2
25	Patricia da Silva dos Santos	038.887.809-69	Auxiliar de Enfermagem	1
21	Sirlene Oliveira Lima	001.243.799-90	Auxiliar de Enfermagem	2

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação e fotocópia (Motorista B e D);
d) Registro no órgão de classe e fotocópia;
e) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
g) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
i) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
j) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
l) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Uma foto 3x4 recente;
n) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
p) Comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do edital de Abertura, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento ou documentação comprobatória equivalente; e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento (agente comunitário de saúde);
q) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
r) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
s) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
t) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
u) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 1 de abril de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:69F8FCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 577/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 4º, DA LEI 13.979/2020, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE INSALUBRIDADE QUE SE SUBMETEM OS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19.

CONTRATADA: GBN CLINICA MÉDICA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 14.207.551/0001-35
ENDEREÇO: AV. LUIZ XAVIER, 68, CJT 201, CENTRO, CURITIBA, PR, CEP 80.020-020

VALOR: 3.507,99 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2020, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
0401.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
127-3.3.90.39.00.00.00.00.149520 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

Agudos do Sul, 02 de abril de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:2807AF9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2020 – REF. PSS 2018

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO – PSS 2018** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH**.**

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 031/2020 - PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES** ou **DESISTENTES**, estão eliminados do certame

Almirante Tamandaré, 02 de Abril de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 08 DE ABRIL DE 2020
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: ENFERMEIRO – PSS/SMRH 2018

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
27º	EDNA DE MORAES FIDELIS	5.794.114-6/PR
28º	LEONI DE JESUS DOS SANTOS	53.522.234-3/PR
29º	LEONARDO DAVID SILVA DE SOUZA	7.158.007-5/PR

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ATESTADO MÉDICO
ENFERMEIRO - EDITAL Nº 031/2020 PSS/SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
24º	TANIA REGINA NUNES PEREIRA	AUSENTE
25º	ALESSANDRA ANDREA DA SILVA TETZLAFF	DESISTENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A8DD505A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 170/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0018.0002950/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ZÉLIA ANTÔNIA LEAL CICARELLI**, RG nº 890.546-0, CPF nº 359.003.189-15, cônjuge do servidor aposentado falecido Sr. **ARMANDO CICARELLI JUNIOR**, pensão por morte vitalícia ao equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo falecido, com paridade, correspondente ao valor de R$ 7.703,10 (sete mil setecentos e três reais e dez centavos), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) , da parcela excedente a este limite, constante na planilha de cálculos de proventos folha 32, tendo como marco inicial a data do óbito, 25 de fevereiro de 2020, nos termos dos artigos 8º, inciso I, 11, 27, inciso II, alínea ‘’a’ e 39, inciso I, e 40, inciso I, da Lei Municipal nº 891/2002, c/c artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal e artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:C2D7DEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 171/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0018.0002962/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **NAHIR DE FREITAS SIQUEIRA**, RG nº 423.080-9, CPF nº 005.883.719-12, cônjuge do servidor aposentado falecido Sr. **ANTONIO CANDIDO DE SIQUEIRA**, pensão por morte vitalícia ao equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo falecido, sem paridade, correspondente ao valor de R$ 2.627,08 (dois mil seiscentos e vinte e sete reais e oito centavos), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) , da parcela excedente a este limite, constante na planilha de cálculos de proventos folha 26, tendo como marco inicial a data do óbito, 22 de fevereiro de 2020, nos termos dos artigos 8º, inciso I, 11, 27, inciso II, alínea ‘’a’ e 39, inciso I, e 40, inciso I, da Lei Municipal nº 891/2002, c/c artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal e artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:B7550956

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 178/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0018.0004518/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARLI LOURENÇO DE FRANÇA**, RG nº 1.996.128-5, CPF nº 054.268.229-05, cônjuge do servidor aposentado falecido Sr. **OSNI SIMÕES DE FRANÇA**, pensão por morte vitalícia ao equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo falecido, sem paridade, correspondente ao valor de R$ 1.707,01 (mil setecentos e sete reais e um centavo), correspondente a última remuneração, até o limite máximo estabelecido para os

benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, constante na planilha de cálculos de proventos folha 50, tendo como marco inicial a data do óbito, 19 de março de 2020, nos termos dos artigos 8º, inciso I, 11, 27, inciso II, alínea ‘’a’ e 39, inciso I, e 40, inciso I, da Lei Municipal nº 891/2002, c/c artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal e artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:C3FC3BC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 132/2020

SÚMULA: Concede licença-prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de abril de 2020, 30 **(trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **DEJANIRA TEREZINHA DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.329.696-3-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **766.248.899-34** e matrícula nº **13008**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria da Saúde (Hospital Municipal São Luiz), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 01 (primeiro) dias do mês de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:8E3FD290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.832 DE 02 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2020, a Servidora Pública Municipal **JULIANA MORAIS DA SILVA VARELLA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01de abril de 2020**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D31C0F0A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.760 DE 02 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de abril de 2020, à Servidora Pública Municipal ALINE JUSSIANI DOS SANTOS, ocupante do cargo de **TÉCNICO DESPORTIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **referente ao período aquisitivo 13-03-2018 a 12-03-2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, **a partir desta data**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5F86EC1C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.761 DE 02 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de abril de 2020, ao Servidor Público Municipal **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 16-02-2019 a 15-02-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:76061E12

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.762 DE 02 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de abril de 2020 ao Servidor Público Municipal, **RODRIGO MARTINS XAVIER**, ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **referente ao período aquisitivo: 02-03-18 a 01-03-2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2019, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C48FCC86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.763 DE 02 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de abril de 2020, ao Servidor Público Municipal **JULIO CESAR CARVALHO,** ocupante do cargo de **TÉCNICO DESPORTIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **referente ao período aquisitivo 10-02-2018 a 09-02-2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6D35DE8D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.764 DE 02 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de abril de 2020, ao Servidor Público Municipal **NILTON DONIZETE FARINHA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 03-02-2018 a 02-02-2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de abril 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2FE773F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.765 DE 02 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido**,** da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA,** a Servidora Pública Municipal **SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI**, **a partir do dia 03 de abril de 2020.**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:14B9ED34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

A Ratificação de Dispensa de Licitação nº. 35/2020, publicado no dia 02/04/2020, nas páginas nº 08 e 09 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, será retificada constando as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

ESEG – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° **10.362.893/0001-79**

LEIA-SÊ:

ARAUJO ALVES – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob N° **35.541.073/0001-75**

Andirá, 02 de abril de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DF021C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 031/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 065/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/04/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDOR:

MONICA REGINA PETRULE BARBOSA, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.568.876/0001-31** no valor total dos itens vencidos de **R$ 16.005,00** (dezesseis mil e cinco reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DCB4CBC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 024/2020. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 013/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 16 de Abril de 2020,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para locação de Equipamentos para Manutenção de Vias Urbanas e Rurais no Município de Antonina-PR, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Informações:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br;
Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978.1048
e-mail: licitação@antonina.pr.gov.br

Antonina, 02 de Abril de 2020.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:31CD7584

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° SAMAE 02/2020. PROCEDIMENTO Nº SAMAE 08/2020. CONTRATO Nº 03/2020 RATIFICADO EM: 13/03/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: **PLENO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI**, CNPJ do MF sob o nº 24.254.959/0001-11, com sede na Rua Valentin Guedes nº 84, Bairro santa Felicidade, no Município de Curitiba/PR.

OBJETO: Implantação de sistema de apoio e informação as atividades do departamento jurídico.

VALOR: Ao presente contrato é atribuído valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária: **14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.39.00.00 – FONTE 76**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/03/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. **CLEBER DE ARAUJO CEZARINO**, DIRETOR GERAL DO SAMAE E PELO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**.**

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:6F53CECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

P.D.L. Nº 005/2020

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: COLETA E GANESSIN LTDA, CNPJ sob n. 05.951.675/0001-30;
OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.321,75 (hum mil trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).
SIGNATÁRIOS: Claudinei Antonio Oliani e Rogério Rubens Coleta;
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2020.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:D1ECDF56

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

1) RINAMED COM. DE MAT. MED. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.583.301/0001-83, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 04, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 32, 51, 58, 59, 60, 61 e 62, totalizando o valor de R$ 1.870,20 (Um mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos);

2) EMBRALON COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ: 26.614.272/0001-75, sagrou-se vencedora dos itens nºs 17, 18, 33, 52 e 54, totalizando o valor de R$ 4.340,00 (Quatro mil, trezentos e quarenta reais);

3) R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME, CNPJ: 26.984.213/0001-99, sagrou-se vencedora do item nº 53, totalizando o valor de R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais);

4) SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE EIRELI, CNPJ: 23.015.239/0001-30, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 55, 56 e 57, totalizando o valor de R$ 13.579,13 (Treze mil, quinhentos e setenta e nove reais e treze centavos).

Astorga, 02 de abril de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:DE0A2F30

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 02/04/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) CAROL COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 10.867.300/0001-26, sagrou-se vencedora dos itens nºs 22, 33, 37, 39, 44, 79 e 131, totalizando o valor de R$ 21.053,10 (Vinte e um mil, cinquenta e três reais e dez centavos);

2) HERNADES & CIA LTDA ME, CNPJ: 20.798.806/0001-84, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02, 03, 06, 07, 10, 11, 14, 19, 21, 23, 24, 25, 31, 40, 43, 46, 47, 50, 53, 55, 56, 60, 62, 63, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 96, 97, 97, 107, 109, 118, 126, 130, 140, 141, 143, 148, 149, 152, 153, 154, 155, 157, 162 e 163, totalizando o valor de R$ 46.116,01 (Quarenta e seis mil, cento e dezesseis reais e um centavo);

3) W. N. AVIAMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 23.836.103/0001-91, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 08, 09, 16, 17, 18, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 42, 49, 74, 85, 86, 87, 93, 94, 95, 100, 105, 106, 108, 111, 113, 119, 120 ,121, 122, 132, 133, 134, 139, 142, 144, 145, 146, 147, 156, 160, 161, 165 e 175, totalizando o valor de R$ 46.431,52 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos);

4) G.V.C. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 32.844.056/0001-19, sagrou-se vencedora dos itens nºs 123, 124, 125, 127, 128 e 129, totalizando o valor de R$ 44.917,70 (Quarenta e quatro mil, novecentos e dezessete reais e setenta centavos).

Astorga, 02 de abril de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:993657D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2020

DECRETO Nº 046/2020

SÚMULA : DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO VÍRUS COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas adicionais ao enfretamento a Pandemia decorrente do vírus Covid-19, a saber:

Art. 2º - As indústrias não essenciais poderão trabalhar com no máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

Art. 3º - A partir do dia 06/04/2020, os estabelecimentos comerciais poderão retomar suas atividades, com horário de atendimento fixado entre 13h e 18h de segunda a sábado, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus, conforme o anexo I deste decreto, exceto:
I – mercados e supermercados em que fica estabelecido entre as 8h e 18hrs, de segunda a sábado;
II – padarias e açougues em que fica estabelecido entre as 8h e 18hrs, de segunda a sábado, e entre 8h e 13h aos domingos;
III – comércio de produtos direcionados à Construção Civil, em que fica estabelecido de segunda a sexta, das 8h às 18h, e aos sábados das 8h até 12h.
IV - aos comércios de produtos pascoais, até 12/04/2020, das 8h até 20h;
V – feiras livres, com funcionamento de segunda a sexta das 15h até as 20h e aos domingos das 8h até 12h.
VI – Sorveterias e cafeterias poderão funcionar modalidade *delivery* e entrega no local, sem possibilidade de consumo no estabelecimento.

Art. 4º - Permanece proibido o funcionamento:
I - casas noturnas, pubs, *lounges*, tabacarias, bares, boates e similares;
II – academias de ginástica e congêneres;
III – clubes, associações recreativas e afins;
IV – atividades religiosas de qualquer natureza, salvo de aconselhamento individual;
V – instituições de ensino, escolas de línguas, auto-escolas, cursos e similares;
VI – hotéis e hospedagens;
VII – Transporte coletivo intermunicipal de passageiros;
VIII – Praças de alimentação;
Parágrafo único - Estabelecimentos que possuem parte administrativa poderão mantê-la funcionando, e com acesso ao público em horário conforme definido no *caput* do Art. 3º.

Art. 5º - Dos barbeiros, cabeleireiros, salões de beleza e similares:
I – o atendimento será das 8h até as 18h, de segunda a sábado;
II – deverão trabalhar com horário agendado, sendo proibido a permanência de clientes em espera;
III – estações de atendimento devem manter distância de no mínimo 5 metros entre elas;
Parágrafo único - Deverão obedecer rigidamente as normas de combate ao Coronavírus contidos no anexo I desde decreto sob pena de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da multa anteriormente prevista;

Art. 6º - Aos profissionais da saúde, fica autorizado apenas os atendimentos de urgência e emergência.
Parágrafo único – Fica autorizado o tratamento de pacientes nas clínicas, de forma individual, somente em caso de necessidade, que deverá constar do prontuário do paciente em caso de fiscalização.

Art. 7º - Fica autorizado a abertura de Casas Lotéricas, das 8h às 18h, de segunda-feira a Sexta-feira, e das 8h as 12h aos sábados :
I – Guichês devem manter distância entre os usuários de no mínimo 1 (um) metro;
II – Deverão realizar marcações de solo a fim de orientar filas, mantendo ao menos 2 metros de distância de cada usuário;
III – Deverão manter o asseio e limpeza dos terminais, balcões, maquininhas e espaços comuns.

Art. 8º – Aos restaurantes, lanchonetes e similares, fica autorizado o trabalho para retirada de produto no estabelecimento, sendo proibido o consumo no local.

Art. 9º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário e mantidas as não conflitantes com este dispositivo, tendo vigência de 15 (quinze) dias, podendo ser alterado ou revogado na forma legal.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Procurador Jurídico

ANEXO I

Protocolo de Atendimento – Combate ao COVID-19

ORIENTAÇÕES GERAIS

NÃO cumprimentar clientes com aperto de mãos e/ou abraço;
NÃO compartilhar utensílios como copos, talheres, ETC;
A fixação de cartazes com as devidas orientações aos funcionários;
Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;
Deverá ser feita a higienização das mãos:
• Ao chegar ao local de trabalho;
• Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
• Após manusear mercadorias;
Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde.
Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;
Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (Água Sanitária);
Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);
Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;
Usar marcação no piso onde o cliente deve aguardar a fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;
Deve-se manter dentro dos estabelecimentos, inclusive contando com funcionários, uma pessoa a cada 10m², salvo disposição em contrário;
Deve-se disponibilizar ponto de água, sabonete líquido ou álcool 70% para clientes;
Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões;
Estabelecer rotina frequente de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compras ;
Serviços de entrega devem evitar entrar em residências, caso necessário utilizar equipamentos de proteção individualizados (máscara e luvas) e retirar calçado;
Permitir a entrada de apenas uma pessoa por família;
Não permitir a entrada com crianças;
Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem procurar atendimento em consultórios e ambulatórios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos das medidas necessários;
Fica proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos.
Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%.

SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E CONGÊNERES
Atendimento individualizado com hora marcada, respeitando o número máximo de cliente permitido por metro quadrado;
Utilizar máscara e luvas descartáveis para cada cliente.
Higienizar utensílios que não sejam passiveis de esterilização após cada uso com álcool 70.
Em caso de o cliente apresentar sintomas gripais, não atender.
Proibido atendimento de clientes no grupo de risco.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C48D82E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2020

EDITAL Nº 013/2020
O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 09/2016 e 13/2016, homologados, respectivamente, pelos Decretos nº. 48/2016, 49/2016 e 062/2018 que tem por objeto o provimento de cargos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, sob Regime Estatutário Único, previsto na Lei Municipal nº. 222/91, combinado com as Leis Municipais 624/11, 655/11, 661/12, 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS**, do **EDITAL** nº. **01/2015**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **03/04/2020** à **09/04/2020** nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3766/2015**, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
Classificação	**Nome do Candidato**
53º	MACIEL CAMARGO

Bolsa Nova, 1° de abril de 2020.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
Os candidatos convocados nos termos da Alínea 11. 1 e seguintes do Edital 01/2015 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos:
a) Preencher os requisitos contidos na Alínea 2.6 do Edital 01/2015, mediante a apresentação de documentos em via original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, a saber:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Certidão de Nascimento (se solteiro);
XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XIII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)

XIV - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XVI - 2 fotos 3x4 recentes;
XVII - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVIII - Registro no Conselho profissional de classe;
XIX – Comprovante de contribuição Sindical conforme artigo 149 da Constituição Federal com os artigos 578 e 579 na CLT.
XX – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
b) Em atendimento a Alínea 11.4 do Edital 001/2015, os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação (Portaria), para tomar posse e três dias para entrar em exercício contados da data da posse.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F6250187

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 047/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 047/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CELIO BITENCOURT.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual referente a prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, ficando autorizado ainda, o acréscimo de meta física sobre o valor original do contrato Administrativo nº 047/2019, correspondente a um montante de até R$ 58.929,71 (cinquenta e oito mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos) referente ao acréscimo de R$ 8.426,11 (oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos) para os itens 4 do lote 2 e 4 do lote 7, equivalente a 25% para cada item, R$ 28.503,60 (vinte e oito mil e quinhentos e três reais e sessenta centavos) para os itens 3 do lote 2 e 3 do lote 7, ou seja, o equivalente a 15% para cada item e de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para o item 1 do lote 4, o equivalente a 25% para o item, entretanto, perfazendo um percentual total de 16,92% do valor original contratado, nos mesmos termos e condições já previamente estabelecidos.
Prazo: de 01/04/2020 até o dia 30/04/2020.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 047/2019.

Balsa Nova, 30 de março de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A0DBD229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVONº.036/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº.011/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	04 de maio de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 98.380,00(noventa e oito mil, trezentos e oitenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	NO PAÇO MUNICIPAL NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363 CENTRO BARBOSA FERRAZ
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	dias
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 (ZERO) KM. (RESOLUÇÃO SESA Nº 783/2019 E 769/2019)
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 02 de abril de 2020.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:D47D8488

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVONº.039/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº.012/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	08 de maio de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	NO PAÇO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	dias
OBJETO	AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS E BARRACAPAS PIRAMIDAIS – EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVENIO Nº 009/2020 PROTOCOLO 16.122.828-1, QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO- SEAB E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 02 de abril de 2020.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:B7F4D108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Nº Processo: 27/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL COM 10 HORAS SEMANAIS PARA ATENDER NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fundamento Legal: Art. 4º e seguintes da Lei nº 13.979 de 06/02/2020. Justificativa: Por se tratar de serviço em situação emergencial para o enfrentamento a pandemia do COVID-19. Ratificação em 02/04/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais). Contratado: JOSE REINALDO SIQUEIRA LIMA E CIA LTDA, CNPJ: 12.334.137/0001-61.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B98D6EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 083/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 01 de Abril de 2020, ao servidor **SERGIO MAFFI**, portador do RG nº 3.424.840-0 SSP/PR e CPF 394.783.279-68, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE ABRIL DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:00A88AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 084/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 01 de Abril de 2020, ao servidor **JILMAR DA CRUZ**, portador do CPF 952.000.960-49, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE ABRIL DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:70BB0AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 030/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º MAYARA NONNENMACHER, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1.257.3014-0 SSP/PR, e CPF sob nº 083.146.589-10, para o cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assitência Social.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE ABRIL DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:04A1F4C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 031/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Sra. **MAYARA NONNENMACHER**, portadora do RG sob Nº 12.573.014-0 SSP/PR e CPF Nº 083.146.589-10 Secretária Municipal de Assistência Social, como Gestora do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CNPJ 28.015.546/0001-35 do Município de Bela Vista da Caroba – PR.

Art. 2º Os efeitos do presente decreto entram em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE ABRIL DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:27649E08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 085/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR

Art. 1º: A Portaria n° 078/2020 de 01 de Abril de 2020, a qual concede a gratificação à servidora MAYARA NONNENMACHER, RG 12.573.014-0 SSP/PR, CPF 083.146.589-10, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Social, de 60% (sessenta por cento) de seu vencimento básico, em conformidade com a Lei Nº 445/2013 de 18 de Junho de 2013.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020, revogadas disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE ABRIL DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:989AD786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 086/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

Art. 1º: Gratificação a servidora **JOCIANE PADILHA**, RG 10.534.869-0 SSP/PR, CPF 093.727.729-09, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Social, de 45% (quarenta e cinco por cento) de seu vencimento básico, em conformidade com a Lei Nº 445/2013 de 18 de Junho de 2013.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE ABRIL DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:EECF232A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 087/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 01 de Abril de 2020, a servidora **ROSALINA AVILA**, portadora do RG nº 4.264.797-7 SSP/PR e CPF 033.607.069-19, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Professora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 02 DE ABRIL DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8CAECF10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 189/2019

027/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AUTO POSTO AGUSTINI LTDA**, sito a AV DR. OSCAR GEYER, 525, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 21183724000198, neste ato representado por RUDINEI AGUSTINI, CPF Nº 02182656979, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 44/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 189/2019, a partir de seu vencimento, até **31/10/2020**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veiculos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 8,35,42.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de Abril de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

AUTO POSTO AGUSTINI LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:6D080D4B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2018

026/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CLINICA MEDICA AVICENNA LTDA**, sito a R LUIZ VERSETTI, 931, SALA 01, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 28943612000137, neste ato representado por NAMIR CAVALLI JUNIOR, CPF Nº 05902014921, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n°

8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 18/2018 – Inexigibilidade de Licitação N.° 7/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 044/2018, a partir de seu vencimento, até **30/11/2020**, cujo objeto é a Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica XIX devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de Abril de 2020.

Contratante
JOSMAR GUIZS CRUZ

Contratada
CLINICA MEDICA AVICENNA LTDA

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:6A245757

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 190/2019

028/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ROBERTINHO LTDA**, sito a AV PREF. FARID ABRAHAO, 754, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 13357402000190, neste ato representado por LEANDRO DAMIANI RANSSOLIN, CPF Nº 03765837970, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 44/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 27/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 190/2019, a partir de seu vencimento, até **31/10/2020**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veiculos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 8,35,42.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de Abril de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ROBERTINHO LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:CA043490

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 191/2019

029/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **G L COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, sito a R ERNESTO BET, 80, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 20550127000191, neste ato representado por GELICIO BENECK JUNIOR, CPF Nº 06436980946, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 44/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 27/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 191/2019, a partir de seu vencimento, até **31/10/2020**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veiculos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 8,35,42.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de Abril de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

GL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:17D414CD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

Ementa: Estabelece orientações aos estabelecimentos comerciais, industrias e prestadores de serviços, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

JOSMAR GUIZS CRUZ, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99, e

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do COVID-19, contidas nas legislações de âmbito Nacional, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2384/2020, PA-PROMO 000078.2020.09.007/5 – 89, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2301.2020, de 25 de março de 2020, PA-PROMO 000076.2020.09.007/0, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 2421.2020 de 27 de março de 2020, PA-PROMO 000067.2020.09.007/0, oriunda do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, Procuradoria do Trabalho no Município de Guarapuava;

CONSIDERANDO os Decretos nº 039/2020, nº 045/2020, nº 046/2020 e nº 055/2020 do Município de Bituruna/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas que busquem maior segurança aos cliente e usuários, garantindo assim, controle da circulação do Covid-19 neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações aos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços situados neste município, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços deverão tomar medidas para evitar aglomerações, limitando o acesso e permanência de pessoas por metro quadrado: 5 pessoas até 150 metros; 10 pessoas de 150 metros até 300 metros, 25 pessoas de 300 metros até 1000 metros; 30 pessoas acima de 1000 metros, bem como garantindo o distanciamento entre os clientes e disponibilização de mecanismos de higienização por ocasião da entrada/saída de pessoas, e dos demais itens disponibilizados para uso dos clientes.

Art. 3º Para evitar o desabastecimento de gêneros alimentícios considerados de primeira necessidade, de higiene pessoal e limpeza, as empresas deverão observar, em função do seu estoque, a limitação do número de gêneros a serem adquiridos por cliente.

Art. 4º Os estabelecimentos de produção, distribuição e comercialização de alimentos deverão ser mediante serviços de delivery, drive thru ou à la carte, vedado o uso de sistema de buffet.

Art. 5º Os estabelecimentos situados neste município devem respeitar as orientações de higiene e limpeza, implementando as seguintes medidas:

I - Empregar mecanismos de restrição de acesso ao público;
II - Observar distância mínima de 1,50 a 2,00 metros entre pessoas durante atendimento e espera, com fita, giz, cones, e outros materiais que possam ser usados para sinalização;
III – Para os serviços de alimentação, considerar a capacidade de lotação máxima de 50% da disposta no alvará de funcionamento;
IV - Disponibilizar espaço externo para área de espera, sempre que possível, e se as condições climáticas permitirem;
V – Disponibilizar informações visíveis ao público com as orientações das medidas para contenção da Covid-19, nas áreas de circulação e uso comum;
VI - Suspender, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19, a alimentação e degustação de produtos, com exceção da alimentação dos próprios colaboradores do estabelecimento;
VII - Providenciar o desenvolvimento de estratégias para diminuir o tempo que o usuário/cliente permanece em espera;
VIII - Adotar medidas adicionais para evitar a aglomeração de pessoas, como horários diferenciados para clientes com necessidades específicas;
IX - Disponibilizar álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, para os empregados, colaboradores e consumidores;
X - Reforçar as ações de higiene em corrimãos, maçanetas de portas, carrinhos, cestas de compras, banheiros e nas áreas de circulação de público e de preparação de alimentos, com intervalo máximo de três horas;
XI – Disponibilizar aos empregados e colaboradores equipamento de proteção individual, luvas e máscaras de procedimento;
XII – Estimular métodos eletrônicos de pagamento;
XIII - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado revisados e limpos, como filtros e dutos, e obrigatoriamente com janelas externas ou qualquer outra abertura, que contribua com a renovação do ar;
XIV - Observar demais orientações técnicas de combate a Pandemia Coronavirus (Covid-19) emitidas por órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

§1°. Os estabelecimentos, além das prioridades previstas em lei, deverão adotar medidas para priorizar o atendimento aos seguintes usuários ou clientes:

• Idosos;
• Com sintomas respiratórios;
• Pacientes transplantados;
• Portadores de doenças autoimunes, com artrite reumatoide psoríase, esclerose múltipla e doença de Crohn, dentre outras.

Art. 6º No transporte coletivo de passageiros as empresas operadoras precisam assegurar a ventilação natural por meio de janelas e demais dispositivos de circulação de ar, bem como disponibilização de álcool em gel 70% para uso dos motoristas e cobradores, mediante disponibilidade de mercado. Também é necessário propiciar distanciamento dos operadores e passageiros, considerando as características dos veículos urbanos e metropolitanos. Desta forma, a disponibilidade de número de passageiros em transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, oriundo deste Município, não pode exceder a metade da capacidade total do veículo, conforme nota orientativa da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 7º O atendimento dos pacientes com suspeita da Covid-19 em farmácias, laboratórios ou similares terá de ocorrer em local exclusivo e o profissional deve utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, além de adotar os seguintes protocolos:

I - Providenciar o desenvolvimento de estratégias para diminuir o tempo que o usuário permanece na fila da farmácia, por meio de triagens prévias das prescrições para agilizar o atendimento, priorização de pacientes, dentre outras;
II - Disponibilizar de forma visível os insumos como sabonete líquido, álcool em gel 70% e Equipamento de Proteção Individual - EPI, para atendimento seguro e adequado, estando esses de fácil acesso, conforme protocolo da 6 Regional de Saúde e Secretaria de Saúde.
III – Realizar a limpeza e a desinfecção adequada de todos os ambientes, com especial atenção às superfícies frequentemente tocadas como balcões, caixas, portas, corrimãos, maçanetas e outros, conforme Nota Orientativa nº 01/2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e demais protocolos oficiais.
IV - Disponibilizar de forma visível aos usuários das farmácias cartazes orientativos sobre os cuidados com a Covid-19.
V - Disponibilizar recipiente para que sejam colocadas as prescrições dos pacientes e para retirada dos medicamentos, evitando o contato entre as mãos.

Art. 8º Poderão ser emitidos registros internos, complementando a presente normativa de acordo com a atividade desenvolvida pelo estabelecimento.

Art. 9º Esta Instrução Normativa vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna/PR, 02 de abril de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento
Diretor-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:8FE9AA28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 020/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **17/04/2020** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para prestação de serviços de recarga de cartuchos de toner para impressoras e aquisição de toner compatível. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9DABD142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 037/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data (02/04/2020) José Constantino de Lara Ribas, RG 1.195.320, do Cargo de Agente Político de Secretário de Infraestrutura e Transportes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:51EC2444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 038/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data (02/04/2020) Tiago Marcel Padilha, RG 7.951.827-1, do Cargo de Agente Político de Secretário de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:C84B847C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 039/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data (02/04/2020) Fabio Luis Blaka, RG 8.633.170-5, do Cargo Comissionado de Diretor de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:BB02AB10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 040/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data (02/04/2020) Tiago Katschor, RG 4.667.080, do Cargo Comissionado de Coordenador de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:B6F2E502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2020

PORTARIA Nº 114/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR: Licença para Exercer Atividades Politicas concedida ao Servidor **Josnei Bueno de Oliveira**, portador da CI/RG n.º 6.282.232-5 e inscrito no CPF n.906.402.099-04 nomeado através do decreto 076/2008 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, concedida pela portaria 113/2020, de acordo com o art. 129 da Lei Municipal 832/2015 e Lei Federal Complementar Nº64 de 18 de maio de 1990. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 02/04/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:1C4BD147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO 01/2020

CONTROLE INTERNO

PLANO DE TRABALHO 01/2020

CONSIDERANDO a Lei 4.320/64 em seus arts. 75 e 76; Lei de Responsabilidade Fiscal art.59; Leis Municipais nº. 322 e 359/2007 e a Constituição Federal em seu art.74 resolve;
Instituir o Plano de Trabalho do Controle Interno para o do Exercício de 2020, com as seguintes atividades a serem desenvolvidas:
Acompanhamento da elaboração/execução do PPA, LDO, LOA;
Acompanhar a atuação do Conselho Municipal de Saúde.
Verificar as despesas com Merenda Escolar em conformidade com o Relatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação. (semestre)
Avaliar e acompanhar as licitações oriundas de Recursos Estaduais, Federais em especial acompanhamento de Obras. (mensalmente)
Acompanhar e verificar o Relatório da Folha de Pagamento confrontando com o Relatório do Banco.(município, autarquia e RPPS) (mensalmente)
Verificar as concessões de Adiantamentos e Reembolsos aos Servidores Municipais(Município, Autarquia e RPPS) (mensalmente).
Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2020, provenientes de impostos e demais transferências em despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino (CF, art.212).
Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2020, provenientes de impostos e demais transferências em despesas com ações e serviços públicos realizados efetivamente com saúde.
Acompanhar Limites Legais dos Gastos com Pessoal em observância ao Manual de Encerramento de Mandato emitido pelo TCE/PR.
Acompanhar o Controle de Medicamentos da Farmácia Básica - UBS SEDE
Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas;
Acompanhar, auxiliar e fiscalizar a realização das audiências públicas quadrimestrais a serem realizadas no exercício de 2020.
Acompanhar as publicações bimestral, quadrimestral e semestral, bem como a integridade e confiabilidade dos demonstrativos relativos ao RREO (relatório resumido da execução orçamentária) e RGF (relatório de Gestão Fiscal).
Acompanhamento e orientação quanto às inspeções veiculares na frota do transporte escolar – frota própria e terceirizada.
Elaboração dos relatórios anuais de Controle Interno que integram o processo de Prestação de Contas Anual do Município, autarquias e RPPS, cumprindo as obrigações impostas pela IN do TCE/PR.
Encaminhar Relatórios para o Prefeito Municipal, sempre que necessário, após analises de conteúdos.
Visitas, avaliações e orientações junto às Secretarias Municipais. (semestre).
Manter arquivamento de todos os documentos pertencentes ao Controle Interno, em arquivo próprio.

Nesse sentido, o desenvolvimento de um plano de trabalho adequado como ferramenta de orientação passou a ser de suma importância, na tarefa de acompanhar as inúmeras e complexas obrigações a serem cumpridas pela Administração Pública no decorrer do exercício, considerados os limites, prazos e responsabilidades existentes. A presente versão deste Plano de Trabalho não tem a intenção de esgotar o rol das ações a serem realizadas pelo Controle Interno, mas na medida das possibilidades vem a estabelecer prioridades. Outras ações não menos importantes apesar de não estarem previstas neste Plano, continuarão a serem executadas dentro das possibilidades e demanda do Controle Interno.
Ao longo do exercício, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações em função de alguns fatores que inviabilizem a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas que poderão ocorrer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de Março de 2020.

ANGELA FÁTIMA STRAPASSON
Controle Interno
Mat. 365-1

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:8ABE6ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2020

PORTARIA Nº 115/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Josnei Bueno de Oliveira, portador da CI/RG n.º 6.282.232-5 e inscrito no CPF n.906.402.099-04 nomeado através do decreto 076/2008 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, 06 (SEIS) meses de Licença para Exercer Atividades Politicas, de acordo com o art. 129 da Lei Municipal 832/2015 e Lei Federal Complementar Nº64 de 18 de maio de 1990, que serão fruídas a partir de 04 de abril de 2020. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:3ED40279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 22/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 22/2020.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI , 1987 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Centro– Realeza/PR, inscrita no CNPJ n.º 32.396.643/0001-92

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (TRATOR, ARADO, RESFRIADOR, CARRETA AGRICOLA e CALCARIADEIRA/ADUBADORA).

VALOR CONTRATUAL: R$ 107.685,00 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6920	09.002.20.122.0905.2151	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6922	09.002.20.122.0905.2151	960	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/03/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D1E19270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2020

PORTARIA Nº 116/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Valdori Queiroz de Oliveira, nomeado através da Portaria 173/1997 para exercer o Cargo de Motorista, portador do CI/RG 6.406.452-5 e inscrito no CPF nº 544.545.490-87, 30 (trinta) dias de férias antecipadas relativas ao período de 02/06/2019 a 01/06/2020 que serão gozadas a partir de 21/03/2020 a 19/04/2020. Conforme Lei 832/2015 art.101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 21 de março de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de Abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:FFF0BB37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
CONTRATADO: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS, CNPJ 04.596.702/0001-96
OBJETO: Fornecimento de combustível (gasolina) para o veiculo oficial do Legislativo Municipal.
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, conforme processo licitatório.

Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 01 de abril de 2020.

CESAR LUIZ DE BONA
Presidente da Câmara Municipal 2019/2020

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:F1AC2829

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 037/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 037/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para Prestação de Serviços Técnicos voltados à viabilização e captação de Recursos Federais, a fundo perdido ou por meio de financiamentos, e à Gestão de Convênios da Administração municipal com os diversos Ministérios, Secretarias e órgãos do Governo Federal.

VALOR MENSAL ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

VALOR MENSAL ADITADO DO CONTRATO: R$ 3.719,86 (três mil e setecentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 22 de abril de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 02 de abril de 2020.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:6F34B0A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 070/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 070/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde (classes A, B e E) do Município.

VALOR MENSAL ATUAL DO CONTRATO: R$ 1.560,42 (um mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

VALOR MENSAL ADITADO DO CONTRATO: R$ 1.682,48 (um mil, seiscentos e oitenta de dois reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 05 de abril de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de abril de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 02 de abril de 2020.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:1CFAC100

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de frotas, que abrange uso de software, serviço móvel pessoal na modalidade dados e equipamento, que compostos permitem o rastreamento e telemetria dos veículos.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ou seja, até 04 de abril de 2021.

Boa Vista da Aparecida, em 02 de abril de 2020.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E80843C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOM JESUS**
OBJETO: realização de transporte de Escavadeira Hidráulica.
VIGÊNCIA: 02/04/2020 a 01/04/2021.
VALOR: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 18/2020 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1D2A7B23

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA** OBJETO: aquisição de Detergente Concentrado.
VIGÊNCIA: 02/04/2020 a 01/04/2021.
VALOR: **R$ 1.713,00 (Um mil e setecentos e treze reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 19/2020 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3CA893B1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4408/2020.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Senhora **ISABEL CRISTINA LODI BASSANESI**, portador da CI nº 2.792.396 SSP-SC e CPF nº 021.606.679-43, nomeada através da portaria nº 478/2004 de 19 de janeiro de 2004, servidora em efetivo exercício desde 19 de janeiro de 2004, referente ao período aquisitivo de 19/01/2014 a 18/01/2019, para serem gozadas de 02 de abril de 2020 à 16 de maio de 2020 (45 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de março de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6BB83F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA: A L P MOREIRA COSNTRUTORA EIRELLI – ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, A L P MOREIRA COSNTRUTORA EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ:25.214.375/0001-85, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Amor Perfeito, nº 1879, centro, CEP:85.420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **André Luis Precoma Moreira**, portador da cédula de RG: **5.874.552-9** e CPF nº.018.767.929-06. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação Poliédrica nas ruas da Vila Rural de Braganey -PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

Parágrafo Primeiro - Execução de obra, conforme projeto, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Parágrafo Segundo - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de preços 001/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 472.694,72 (Quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, com setenta e dois centavos) conforme proposta, cronograma físico – financeiro e boletins de medição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato terá **vigência 09 (nove) meses**, compreendendo o período de **24/03/2020 até 24/12/2020.**

Braganey, 24 de Março de 2020.

ODAIR GUERREIO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:75E72335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA:MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA ME.
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA ME**, inscrita no **CNPJ:10.629.832/0001-25**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Blumenau,414, Bragantina, CEP:85.430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **Marciano Guaripuna de Lima**, portador da cédula de RG: **9.522.816-0** e CPF nº.**873.843.961-25**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação Poliédrica do Pátio de Manobra e Serviços Externos do Terminal Rodoviário de Braganey -PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

Parágrafo Primeiro - Execução de obra, conforme projeto, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Parágrafo Segundo - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de preços 002/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 63.299,42 (Sessenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais, com quarenta e dois centavos)** conforme proposta, cronograma físico – financeiro e boletins de medição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência 06 (seis) meses**, compreendendo o período de **24/03/2020 até 24/09/2020.**

Braganey, 24 de Março de 2020.

ODAIR GUERREIO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:225069FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.365.0018.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
159 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
165 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
545 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
249 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.002.10.301.0016.2.034.		MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
268 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.002.10.304.0014.2.032.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE	
298 - 3.3.90.30.00.00	31342	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:			**97.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.365.0018.2.015.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
157 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
05.001.12.365.0018.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
169 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
207 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
245 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
06.002.10.301.0016.2.036.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - SF	
273 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.002.10.304.0014.2.032.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE	
304 - 3.3.90.39.00.00	31342	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Redução:			**97.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 10 de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:FEC30704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 23/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 711/2017 de 22/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3,12 (três reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.012.		DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	
597 - 3.3.90.93.00.00	3	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,12
Total Suplementação:			**3,12**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1000	3,12
Total da Receita:		**3,12**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 13 de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:DE288793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 026/2020

SÚMULA: REVOGA o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 022/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder de rever seus próprios atos, *ex-ofício*, quando constatado interesse público, a teor do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e da Súmula nº 473 do STF.

RESOLVE
Art. 1º - **REVOGAR** a Pregão Presencial nº 022/2020, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Publique-se e cientifique-se os interessados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, aos 02 (dois) dias do mês Abril do ano de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:23D78C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 027/2020

SÚMULA: CANCELA os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão Presencial nº 019/2020, 028/2020, 029/2020 e 030/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder de rever seus próprios atos, *ex-ofício*, quando constatado interesse público, a teor do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e da Súmula nº 473 do STF.

RESOLVE
Art. 1º - **CANCELAR** os Pregão Presenciais nº 019/2020, 028/2020, 029/2020 e 030/2020, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Publique-se e cientifique-se os interessados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, aos 02 (dois) dias do mês Abril do ano de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9B62BFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 021/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para Aquisição de Avental, máscara e touca em regime de urgência, para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-Pr. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	MAGNUS MED COM. DE PROD. HOSPITALARES E MED LTDA CNPJ: 30.881.804/0001-08.	R$ 4.400,00

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 30 de Março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C9C78AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 – CREDENCIAMENTO 001/2020

OBJETO: Cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de Nutricionista para atendimento na Secretaria de Educação, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao credenciado:

PROPONENTE

ANNIE CINTIA MULLER WEIRICH, inscrita sob o CPF:092.444.709-50

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

VALOR MENSAL BRUTO: R$ 1.797,70

VALOR TOTAL (08 MESES): R$ 14.381,60

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2019.

Braganey, 31 de Março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:065A6A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 – CREDENCIAMENTO 002/2020

OBJETO: Cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de Nutricionista para atendimento na Secretaria de Educação, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Habilitar a seguinte proponente, POR ORDEM DE RECEBIMENTO DAS PROPOTAS:

PROPONENTE

ROGER ARTEMIRO BITTENCOURT VENDRAME, inscrita sob o CPF:063.576.849-61

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data deste edital, que compareça à sede da Prefeitura de Braganey as proponentes habilitadas para assinarem o TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Braganey, 02 de abril de 2020.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

JEAN MARCELO ROCHA
Membro

KARLA KATRINE PEREIRA CAZAROTTO
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FAE0E79F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 45/2020

Processo dispensa Nº. 36/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 36/2020, de 02/04/2020, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA APARENTE DO SOLO "IN SITU" COM FRASCO DE AREIA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CLEITON BARBOZA DE MORAES - ENGENHARIA, CNPJ Nº 36.709.275/0001-46 no valor total de R$2.939,45 (Dois Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Cafeara - PR, dois dias de abril de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C986CE61

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2020

DISPENSA 36/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: CLEITON BARBOZA DE MORAES - ENGENHARIA, CNPJ Nº 36.709.275/0001-46
Data de Assinatura: 02/04/2020
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA APARENTE DO SOLO "IN SITU" COM FRASCO DE AREIA**
VALOR**:** R$2.939,45 (Dois Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7FF51623

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 46/2020

Processo dispensa Nº. 37/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 37/2020, de 02/04/2020, para o qual tem como objeto: "Aquisição de peças e mão de obra para equipamentos do Setor de Obras e Urbanismo" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
JONAS FERREIRA DE SOUZA - ME, CNPJ Nº 18.121.163/0001-98 no valor total de R$12.000,00 (Doze Mil Reais).

Cafeara - PR, dois dias de abril de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3450D683

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2020

DISPENSA 37/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: JONAS FERREIRA DE SOUZA - ME, CNPJ Nº 18.121.163/0001-98
Data de Assinatura: 02/04/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO.**
VALOR**:** R$12.000,00 (Doze Mil Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7AF647F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 028/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: ANDREIA ROZARIA OLIVO, inscrito no R.G. 6.478.543-5, CPF 051.023.419-44, residente à RUA BERNARDINO VOLTOLINI N°28, BAIRRO ALVORADA, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **01/04/2020** e término em **01/07/2020**,

podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 01/04/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e ANDREIA ROZARIA OLIVO

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BAEF15E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 030/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: DANIELLE DE MATOS, inscrito no R.G. 9.846.653-3, CPF 055.776.539-08, residente à RUA MIGUEL MARCELINO PASTRE N°61 CASA 2, BAIRRO PARQUE DO CAFÉ, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **01/04/2020** e término em **01/07/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 01/04/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e DANIELLE DE MATOS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F67BAFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 031/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: MARILENE TRICHEZ SAGGIN, inscrito no R.G. 3.768.745-6, CPF 980.142.939-91, residente à AVENIDA MARECHAL LOTT N° 12, CENTRO, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **01/04/2020** e término em **01/07/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 01/04/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e MARILENE TRICHEZ SAGGIN

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:28071E80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 070/2019 de 01 de julho de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às **08h30min do dia 16 de abril de 2020**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 01 de abril de 2020

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:570B92AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Portaria Nº. 34, de 01 Abril de 2020.

Súmula: Revoga licença do servidor Hugo José Landgraf Junior.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a pedido, a licença concedida ao servidor **Hugo José Landgraf Junior**, portador do CPF: 810.219.419-72, ocupante do Cargo de Dentista, readmitindo-o assim ao quadro dos servidores municipais, a partir de 06/03/2020.

Art. 2º Esta portaria revoga a Portaria Nº 16 de 03 de Fevereiro de 2020, retroagindo 06/03/2020.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 01 de Abril de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:831BEB54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Portaria Nº. 35, de 02 de Abril de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Secretario Municipal de Agricultura e meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **Wilson Teixeira Aguiar** portador do **CPF: 050.315.259-59**, nomeado para o cargo em comissão de Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogado a Portaria nº 75 de 01 de Agosto de 2019.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 02 de Abril de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:4212C93F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 35-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 35/2020
Processo n.º: 71/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS, ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 02 de abril de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 22 de abril de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 22 de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 03 de abril de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FA3D5E25

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 36-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 36/2020
Processo n.º: 72/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, SOPRADORES E CORTADORES DE GRAMA DA MARCA STIHL, PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO VIÁRIA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 02 de abril de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 do dia 22 de abril de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 do dia 22 de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 03 de abril de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1B12BA40

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 9-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 9/2020
PROCESSO Nº 22/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 1184 de 02 de dezembro de 2019, sobre o Processo Administrativo nº. 22/2020, Pregão, nº. 9/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.848.018/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$107.436,00 (cento e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 02/04/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EF959CAE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PG 26-2020

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO Nº. 26/2020
PROCESSO Nº. 52/2020

A Comissão de Pregão do Município de Campina Grande do Sul – PR torna público que a licitação realizada no dia 02/04/2020, às 09h00min, na modalidade de Pregão nº. 26/2020, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL., foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Campina Grande do Sul, 02 de abril de 2020.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3C7A5947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 033/2020

EXONERA ASSESSOR DA SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerado, a pedido, do cargo em Comissão de Assessor da Secretaria de Fomento Agropecuário, o Sr **MARCOS WESLEY LAZARINO –** RG nº 10.480.240-0-PR, CPF nº 088.179.209-83, remunerado por Símbolo CC-3,
Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D22CD4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 034/2020

NOMEIA ASSESSORA DA SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica nomeada e empossada no cargo em Comissão de Assessor da Secretaria de Fomento Agropecuário, a Senhora ROSELI ROSA LAZARINO – RG 6.577.685-5 – CPF 025.884.849-99, remunerado por Símbolo CC-3.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Abril de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:ABA3B4E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, gestão 2018-2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria e considerando:
a) O contido no Ofício nº 014/2020

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados como membros Titulares do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 19 de outubro de 2020:

I – MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
II – JANETE COSTA – TITULAR - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III – PAULO HENRIQUE CASAGRANDE – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV - ALTAIR DOS SANTOS – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
V - CAROLINE WOSNIAK – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - OSVALDO PATRZYK – Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF;
VII - MÔNIKA REGINA LUSTOSA POLATI – Representante da Associação Ita Wegman;
VIII - JOZIANY SILVA FERNANDES – Representante da Fraternidade Espírita Allan Kardec – FEAK;
IX - AMANDA ATAELE LOVATO – Representante da Fundação Solidariedade;
X - JANETE VIEIRA NUNES MIRANDA – Representante do Instituto de Bem com a Vida;

XI - RYAN JOBERT DOS SANTOS - Representante dos Adolescentes

Art. 2º - Ficam designados como membros Suplentes representantes do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 19 de outubro de 2020:

I - PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
II – NOELI A. COLODEL MENEGUSSO – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III – TADEU LUIZ MANFORN JUNIOR – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV – SIMONE MARIA NUNES – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

V – TATIANA LEMOS SABATOSKI – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – JOÃO FERNANDES GIRALDELLO – Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF;
VII – DANIEL HAVRO DA SILVA – Representante da Associação Ita Wegman;
VIII – VIVIANY ESTEVO DA SILVA – Representante da Fraternidade Espírita Allan Kardec – FEAK;
IX – GIULIANA MIRANDA –Representante da Fundação Solidariedade;
X – VÂNIA LUCIA SLAVIERO – Representante do Instituto de Bem com a Vida.

XI - TIAGO MACHADO DA SILVA - Representante dos Adolescentes

Art. 3º - Fica designada como **Presidente** do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 19 de outubro de 2020:
I - JOZIANY SILVA FERNANDES.

Art. 4º - Fica designado como Vice- Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 19 de outubro de 2020:
I – ALTAIR DOS SANTOS.

Art. 5º - Fica designada como Secretário Executivo do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 19 de outubro de 2020:
I – DIEGO CARAZZAI TAVARES

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de abril de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D0895672

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2020

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS 17/2019, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no 1.º andar do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 17/2019.

Para investidura nos cargos de médicos, será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- Comprovante de quitação das obrigações militares (candidato do sexo masculino)
- Título de eleitor comdeclaração de quitação eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento, se casado for
- RG e CPF do cônjuge
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão Negativa **criminal e cível** expedido pela comarca onde reside
- Comprovante de endereço atual (de no máximo 90 dias) que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP;
- Declarar, em formulário a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, não ter sido demitido a bem do serviço público de cargo efetivo em decorrência de Inquérito Administrativo, ou demitido de cargo temporário, por justa causa;
- Declaração de bens (fornecida no momento da admissão); ou declaração anual de imposto de renda.
- Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida no Edital PSS 017/2019, item 10.3

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de ABRIL de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Médico da estratégia de saúde da família
Data: 13.04.2020– Horário: 10:00h

	Nome	RG	DN	Pontos
14	BRUNA LETICIA SOUZA TAVEIRA	11.091.085-1	08/12/1994	00

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CC6F18C2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 01-2020

CAMÂRA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 001/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Magro

CONTRATADO: Morfeu Móveis Eireli

OBJETO: Aquisição de Móveis e Agregados para sala da Presidencia e para Sala do Secretário.

VALOR: R$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 de março de 2020 a 10 de Abril de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2020.

VEREADOR ADEILSON GORDO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:C86304E1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 02-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020.

DISPENSA Nº 002/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a presente contratação por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fundamentado nas informações exaradas neste processo, bem como **ADJUDICO** à Terezinha Cezanoski Kimieck, o valor de R$ 5.239,69 (cinco mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) mensais, totalizando um valor global de R$ 62.876,28 (sessenta e dois mil oitocentos e setenta e seis reais vinte e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses, referente a presente locação, assim como autorizo a contratação.

Campo Magro, 19 de março de 2020.

VEREADOR ADEILSON GORDO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:AE08B276

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 02-2020

CAMÂRA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Processo Administrativo nº 010/20

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 002/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Magro

CONTRATADO: Terezinha Cezanoski Kmiecik

OBJETO: Locação de imóvel, situado na Rua Silvestre Jarek, nº 120 - Centro, para a Câmara Municipal de Campo Magro.

VALOR: R$ 5.239,69 (cinco mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) mensais, totalizando um valor global de R$ 62.876,28 (sessenta e dois mil oitocentos e setenta e seis reais vinte e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Abril de 2020.

VEREADOR ADEILSON GORDO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:9C596083

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA PROSSECUÇÃO REFERENTE À 2ª SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

SESSÃO DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO 2° COLOCADO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2020.

LICITAÇÃO COM ITEM RESERVADO ÀS ME/EPP (COTA RESERVADA) E ITEM PARA AMPLA COMPETITIVIDADE (COTA GERAL).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia domiciliar em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 02º (segundo) dia do mês de Abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão publica foi filmada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019.

De início registra-se que não constatada a presença de nenhum representante das empresas credenciadas na sessão anterior, foi executada a sessão de prossecução, visto que a empresa vencedora do certame recusou-se a assinar o contrato administrativo, assim sendo procedeu-se então com a verificação dos documentos de habilitação do 2º colocado, registra-se nesta ata que a empresa **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTORIAS LTDA**, deverá manter o valor proposto na fase de lances e ainda, igualar os valores pelo menor valor proposto para os itens, conforme estabelece a observação do item 2.1 do termo de referência do edital.

O pregoeiro iniciou a sessão abrindo a documentação de habilitação do 2° colocado, **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTORIAS LTDA,** por recusa de assinatura do contrato pela empresa vencedora **FISIOTERAPIA MUCHINSKI LTDA – ME.**

No ato da conferência da documentação de habilitação da empresa **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTORIAS LTDA,** o Pregoeiro constatou a necessidade de autenticação da certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial.

Desta feita como não há possibilidade de atestar a veracidade do documento, também não há a possibilidade de habilitar a empresa.

Com base no que estabelece o art. 48 §3º da lei 8666/93, o pregoeiro abriu prazo de 8 (oito) dias úteis para que a empresa apresente a documentação.

Será marcada nova sessão para verificação da documentação atualizada pela empresa e habilitação da mesma.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **09h40min**, da qual eu***, Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Herick Vilela*	
Equipe de Apoio	*Jonathan A. Maestrelli Nunes*	*Ausente*

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:86AE4836

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA PROSSECUÇÃO REFERENTE À 2ª SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2020.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, compreendendo a realização de exames admissionais, demissionais, periódicos e de retorno ao trabalho, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 02º (segundo) dia do mês de Abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 14h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder a prossecução ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi filmada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão verificou-se a presença da empresa: **CLINICA SANTA SAÚDE LTDA**, que por sua vez apresentou nova proposta através do protocolo1601/2020.

Em ato contínuo, o envelope de proposta e documentação foi devidamente rubricado pelo presente e entregue ao Pregoeiro Oficial.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura do envelope de proposta, que foi examinado quanto a sua conformidade. Os valores

dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a fase de lances foi da seguinte licitante conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº LOTE	VALOR TOTAL DO LOTE
CLÍNICA SANTA SAÚDE LTDA	01	R$ 14.700,00

Coforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto ao licitante que propôs os melhores lances para o lote com o intuito de aumentar ainda mais o desconto ofertado.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA.**

O Pregoeiro verificou que a empresa apresentou a declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte devidamente assinada pelo contador e representante da empresa, como informado pela empresa na sessão anterior, desta feita podendo gozar dos benefícios de micro empresa.

Em ato continuo o Pregoeiro verificou que o contrato social da empresa estabelece que a administração da empresa se dá na forma conjunta dos sócios, em diligência foi solicitado ao representante a presença do segundo sócio para juntamente sanar a ausência de informação nos documentos.

Desta feita, após o saneamento dos erros e por estar dentro da conformidade e por cumprir todos os requisitos do edital, foi considerada pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME,** a seguinte empresa, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº LOTE
CLÍNICA SANTA SAÚDE LTDA	01

Tendo sido concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, o mesmo renunciou ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

A licitante vencedora não precisa enviar a proposta reajustada, pois o Pregoeiro usará o mapa de lances, devidamente rubricado e assinado pela empresa presente como documento equivalente.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **15h00min**, da qual eu**, *Herick Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Herick Vilela*	
Equipe de Apoio	*Jonathan A. Maestrelli Nunes*	*Ausente*

Licitante:

CLÍNICA SANTA SAÚDE LTDA	*Marcos Gasparim*

Ouvintes:

Marcos Roberto Barreto	*RG: 5.437.055-0*
Alma Fabiola Scaramella	*RG: 4.774.236-2*

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E27D885B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA LICITATÓRIA Nº 09/2020

O Prefeito Municipal de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico do protocolo n.º 1598/2020, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio",** cuja empresa é a **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA,** no valor global estimado em **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 02 de abril de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6FF8C4C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 371/2020

PORTARIA Nº 371/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **WILSON JOSÉ DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG n° 6.038.237-9/PR e inscrito CPF n° 813.257.039-15, para o cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** - Nível C1**,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E4A894AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 374/2020

PORTARIA Nº 374/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 3º da Portaria nº 099/2020**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **05 de Abril de 2020**, para apresentação do Relatório do Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 099/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5350E38D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 375/2020

PORTARIA Nº 375/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 3º da Portaria nº 139/2020**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **10 de Abril de 2020**, para apresentação do Relatório do Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 139/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:657F12D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 372/2020

PORTARIA Nº 372/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 4º da Portaria nº 143/2020**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 13/04/2020, para apresentação do Relatório do Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 143/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:35ECC11F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 376/2020

PORTARIA Nº 376/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 4º da Portaria nº 114/2020**, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de **07 de abril de 2020** para apresentação do Relatório do Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 114/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DA22C9A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 373/2020

PORTARIA Nº 373/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 4º da Portaria nº 1001/2019**, por mais 60 (sessenta) dias, para apresentação do Relatório do Final.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 1001/2019 e 175/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C5E9A5DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 379/2020

PORTARIA Nº 379/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **ALDECIR JOSE VERDI,** brasileiro, casado, portador do RG n° 3.516.973-3/PR e inscrito CPF n° 624.297.959-49, para o cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** - Nível C1**,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Finanças.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B7C1C9F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 377/2020

PORTARIA Nº 377/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar o servidor **VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ,** brasileiro, casado, portador do RG n° 7.713.876-5/PR e inscrito no CPF n° 005.086.349-54, ocupante do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** – Nível C1, nomeado

pela Portaria nº 577/2018, matricula 3143-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DDB55A1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 378/2020

PORTARIA Nº 378/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Designar o servidor **HELIO DA SILVA PADILHA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 6.866.253-2/PR e CPF Nº 856.656.689-15, nomeado para o cargo efetivo de **TOPÓGRAFO** – Nível 10, pela Portaria nº 2072-1, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, para atuar e responder por Fiscalização de Obras, Reformas e Ampliações.

Art.2º Conceder função Gratificada Nível GN1, conforme Lei Municipal nº 1.505/2019 datada de 27/02/2019.

Art.3º O servidor designado, deverá apresentar até o dia 10 (dez) de cada mês, **Relatório Completo** do andamento de cada obra, reforma ou ampliação, que não poderá ser o mesmo anteriormente apresentado, contendo obrigatoriamente:
A evolução da obra, reforma ou ampliação;
Os pagamentos e medições efetuadas no período;
A tomada de providências comprovada em caso de atraso no cronograma da obra;
Demais informações que entender pertinente.

Art.4º Os Relatórios mensais deverão ser encaminhados separadamente por obra, via protocolo, para o Secretário da pasta, para que o mesmo tome as providências necessárias e encaminhe Memorando para a Secretaria de Administração autorizando o pagamento da referida Gratificação ao servidor em questão. A não apresentação do Relatório de todas as obras em andamento ensejará o não pagamento da Gratificação no mês.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4260FA72

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

O Prefeito Municipal de Candói –Pr, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, e da transparência, e com base na Constituição Federal e no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 vem por meio deste convidar a população à participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação de anteprojeto de lei que institui a LDO, (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que se realizará no dia13 de abril de 2020, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

Obs :1. Ficará permitida a participação máxima de 50 (cinquenta) pessoas no local, em fileiras alternadas, sistema de ventilação ligado, janelas abertas, uso de álcool gel na entrada e orientação ao uso de máscaras, haja vista o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e o avanço da doença;

2. No caso de comparecerem mais de 50 (cinquenta pessoas), será realizada outra audiência na sequência, estabelecendo-se o mesmo critério de lotação naquele espaço.

Município de Candói, em 23 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F8425D37

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

O Prefeito Municipal de Candói –Pr, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, e da transparência, e com base na Constituição Federal e no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 vem por meio deste convidar a população à participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação de anteprojeto de lei que institui a LDO, (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que se realizará no dia13 de abril de 2020, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

Obs :1. Ficará permitida a participação máxima de 50 (cinquenta) pessoas no local, em fileiras alternadas, sistema de ventilação ligado, janelas abertas, uso de álcool gel na entrada e orientação ao uso de máscaras, haja vista o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ‘‘Novo Coronavírus (SARS-Cov-2) e o avanço da doença;

2. No caso de comparecerem mais de 50 (cinquenta pessoas), será realizada outra audiência na sequência, estabelecendo-se o mesmo critério de lotação naquele espaço.

Município de Candói, em 23 de março de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:63DB023B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná - UASG 985499, comunica que realizará no dia **16 de abril de 2020 às 8h30min**, o Pregão Eletrônico nº 045/2020, do tipo **menor preço por item**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos classe II gerados no Município de Candói/PR"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 2 de abril de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EDB251E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 24/2020 DATA: 02/04/2020

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, no âmbito do Poder Legislativo de Capitão Leônidas Marques, que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e Lei n. 1.703/11 de 30 de maio de 2011:

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido a partir de 01 de abril de 2020 Progressão Horizontal de uma referência à Servidora Pública Municipal, no âmbito do Poder Legislativo de Capitão Leônidas Marques, Senhora **SALETE ZANON PERIN,** brasileira, portadora do RG. N. 3.731.428-5-PR e inscrita no CPF sob N. 512 661 999/34, ocupante do cargo efetivo de Advogada, da referência "III" para a "IV", do Nível "C", em virtude de 02 (dois) anos de efetivo exercício do cargo, de acordo com o art. 15 e seguintes da Lei Municipal n. 1.703/11.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 02 de abril de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:9E6A7C2D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 25/2020 DATA: 02/04/2020

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, no âmbito do Poder Legislativo de Capitão Leônidas Marques, que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e Lei n. 1.703/11 de 30 de maio de 2011:

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido a partir de 01 de abril de 2020 Progressão Horizontal de uma referência ao Servidor Público Municipal, no âmbito do Poder Legislativo de Capitão Leônidas Marques, Senhor **ALAOR ZENIEWICZ,** brasileiro, portador do RG. N° 49925921 e inscrito no CPF sob N° 320695069/91, ocupante do cargo efetivo de Contador, da referência "VIII" para a "IX", do Nível "C", em virtude de 02 (dois) anos de efetivo exercício do cargo, de acordo com o art. 15 e seguintes da Lei Municipal n. 1.703/11.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 02 de abril de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:F4F43A53

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.
CONTRATADAS: MARIA APARECIDA SAVELA DA SILVA / MARCIANO KONRAD / ADAIR JOSÉ DOS SANTOS / CLÍNICA MÉDICA ANTÔNIO FELIX LTDA / EDINALDO TEIXEIRA DA COSTA / EDINALVA RUTH SCHMIDT / ELIANE KONRAD / FATIMA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA ARIMATEA / **GABRIELA KNECHT DOS REIS / HEVERTON CARLOS VEIT / KERLA PATRICIA MIRANDA / MAICON KAUAN WAGNER / ART SHOWS COMPANY / MARCO AURÉLIO TREVISAN SANTINI / PATRICIA MARCONDES FITES / JULIANA SCARLATI NIZA DA SILVA / WELLYNTON NARDES DE BAIRROS**
OBJETO: Suspensão da execução de 60 (sessenta) dias, iniciando-se no dia 02/04/2020 e se encerrando no dia 02/06/2020, com possibilidade de prorrogação, como medida de prevenção da propagação de Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19).
Contratos provenientes das Inexigibilidades de Licitação nº 019/2020 (contrato n° 084/2020) – 017/2020 (contrato n° 079/2020) – 010/2020 (contrato n° 033/2020) – 013/2020 (contrato n° 087/2018) – 002/2019 (contrato n° 011/2019) – 015/2018 (contrato n° 090/2018) – 024/2018 (contrato n° 100/2018) – 012/2019 (contrato n° 085/2019) – 057/2018 (contrato n° 244/2018) – 024/2017 (contrato n° 104/2017) – 065/2018 (contrato n° 296/2018) – 048/2019 (contrato n° 312/2019) – 096/2017 (contrato n° 339/2017) – 003/2019 (contrato n° 012/2019) – 036/2019 (contrato n° 148/2019) – 060/2017 (contrato n° 203/2017) – 062/2018 (contrato n° 255/2018) – 018/2018 (contrato n° 093/2018).

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:F5297C3F

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 086, DE 31 MARÇO DE 2020

Declara de UTILIDADE PÚBLICA áreas de terras localizadas no Município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial,

pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Capitão Leônidas Marques - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, alíneas "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de 1941, e à vista do contido no Ofício SANEPAR Nº 374/2020.

DECRETA

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas necessárias para Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Capitão Leônidas Marques - PR., bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir nas áreas de terras abaixo descritas de domínio do Município.

Área 1 – 1329,55m² – Lote rural nº155, Gleba nº12, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº4.001 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **CELSO BIASUZ ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – **DESCRIÇÃO ÁREA 1:** Inicia-se a descrição junto o Vértice E11, de coordenadas E: 235593.967 m e N: 7179377.773 m, situado na divisa entre área do Lote nº 155 da Gleba nº 12 e o Lote nº 02 da Gleba nº 11, deste vértice E11 segue confrontando com área do Lote nº 155 da Gleba nº 12, com azimute de *232°43'43"* e distância de *51,44 m*, até o E12, de coordenadas E: 235553.033 m e N: 7179346.622 m, situado na divisa entre área do Lote nº 155 da Gleba nº 12 e o Lote nº 02 da Gleba nº 11, deste segue confrontando com o Lote nº 02 da Gleba nº 11 com o azimute de *40°37'05"* e distância de *16,84 m*, até o E13, de coordenadas E: 235563.998 m e N: 7179359.407 m, deste segue confrontando com o Lote nº 02 da Gleba nº 11 com o azimute de *58°29'55"* e distância de *35,15 m*, até o E11, de coordenadas E: 235593.967 m e N: 7179377.773 m, que é o início da descrição deste perímetro. Perfazendo assim um perímetro total de 103,43 m, com área total de atingimento de 90,89 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Área de Atingimento total (Área 1): 90,89 m² Perímetro Total: 103,43 m. **DESCRIÇÃO ÁREA 2:** Inicia-se a descrição junto o Vértice E1, de coordenadas E: 235510.946 m e N: 7179318.364 m, situado na divisa entre área do Lote nº 155 da Gleba nº 12 e o Lote nº 02 da Gleba nº 11, deste vértice E1 segue por uma Sanga e confrontando com área do Lote nº 02 da Gleba nº 11, com azimute de *118°30'25"* e distância de *3,29 m*, até o vértice E2, de coordenadas E: 235513.838 m e N: 7179316.793 m, deste segue pela área Lote nº 155 da Gleba nº 12 com o azimute de *232°48'23"* e distância de *132,89 m*, até o vértice E3, de coordenadas E: 235407.983 m e N: 7179236.463 m, deste segue com o azimute de *255°07'16"* e distância de *87,59 m*, até o vértice E4, de coordenadas E: 235323.325 m e N: 7179213.970 m, deste segue com o azimute de *233°25'47"* e distância de *94,25 m*, até o vértice E5, de coordenadas E: 235247.628 m e N: 7179157.814 m, deste segue com o azimute de *225°37'03"* e distância de *98,37 m*, até o vértice E6, que está localizado na divisa com o Lote nº 154, de coordenadas E: 235177.325 m e N: 7179089.010 m, deste segue confrontando com o Lote nº 154 da Gleba nº 12 com o azimute de *305°13'37"* e distância de *3,05 m*, até o E7, de coordenadas E: 235174.834 m e N: 7179090.769 m, deste vértice segue pela área do Lote nº 155 da Gleba nº 12, com azimute de *45°37'03"* e distância de *99,12 m*, até o vértice E8, de coordenadas E: 235245.676 m e N: 7179160.101 m, deste segue com o azimute de *53°25'47"* e distância de *95,03 m*, até o E9, de coordenadas E: 235322.000 m e N: 7179216.722 m, deste segue com o azimute de *75°07'16"* e distância de *87,58 m*, até o vértice E10, de coordenadas E: 235406.640m e N: 7179239.210 m, deste segue com o azimute de *52°48'23"* e distância de *130,94 m*, até o E1, de coordenadas E: 235510.946 m e N: 7179318.364 m, que é o início da descrição deste perímetro. Perfazendo assim um perímetro total de 832,11 m, com área total de atingimento de 1.238,66 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Área de Atingimento total (Área 2): 1.238,66 m² Perímetro Total: 832,11 m. A planta topográfica ilustra o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área 2 – 697,13m² – Lote Nº02, Gleba nº11, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº11.518 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **JAIR COSTA E LEANDRES CORAZZA COSTA ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – **DESCRIÇÃO ÁREA 1:** Inicia-se a descrição junto o Vértice E1, de coordenadas E: 235513.838 m e N: 7179316.793 m, situado na divisa entre área do Lote nº 155 da Gleba nº 12 e o Lote nº 02 da Gleba nº 11, deste vértice E1 segue confrontando com área do Lote nº 155 da Gleba nº 12, com azimute de *298°30'25"* e distância de *3,29 m*, até o E2, de coordenadas E: 235510.946 m e N: 7179318.364 m, deste segue pela área do Lote nº 02 da Gleba nº 11 com o azimute de *52°48'23"* e distância de *64,18 m*, até o E3, de coordenadas E: 235562.075 m e N: 7179357.164 m, deste segue confrontando com área do Lote nº 155 da Gleba nº 12 com o azimute de *220°37'05"* e distância de *13,89 m*, até o E4, de coordenadas E: 235553.032 m e N: 7179346.620 m, deste segue pela área do Lote nº 02 da Gleba nº 11 com o azimute de *232°43'41"* e distância de *49,25 m*, até o E1, de coordenadas E: 235513.838 m e N: 7179316.793 m, que é o início da descrição deste perímetro. Perfazendo assim um perímetro total de 130,61 m, com uma largura de 3,00 m da faixa, com área total de atingimento de 168,04 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Área de Atingimento total (Área 1): 168,04 m² Perímetro Total: 130,61 m. **DESCRIÇÃO ÁREA 2:** Inicia-se a descrição junto o Vértice E5, de coordenadas E: 235569.362 m e N: 7179362.694 m, situado na divisa entre área do Lote nº 155 da Gleba nº 12 e o Lote nº 02 da Gleba nº 11, deste vértice E5 segue pela área do Lote nº 02 da Gleba nº 11, com azimute de *52°48'23"* e distância de *25,14 m*, até o E6, de coordenadas E: 235589.385 m e N: 7179377.889 m, deste segue com o azimute de *312°20'13"* e distância de *15,22 m*, até o E7, de coordenadas E: 235578.134 m e N: 7179388.139 m, deste segue com o azimute de *286°25'43"* e distância de *89,00 m*, até o E8, de coordenadas E: 235492.769 m e N: 7179413.310 m, deste segue com o azimute de *7°42'44"* e distância de *47,25 m*, até o E9, de coordenadas E: 235499.110 m e N: 7179460.133 m, deste segue com o azimute de *50°10'52"* e distância de *13,82 m*, até o E10, que está localizado na divisa com Estrada Municipal, de coordenadas E: 235509.721 m e N: 7179468.980 m, deste segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de *125°00'10"* e distância de *3,11 m*, até o E11, de coordenadas E: 235512.267 m e N: 7179467.197 m, deste vértice segue pela área do Lote nº 02 da Gleba nº 11, com azimute de *230°10'52"* e distância de *13,46 m*, até o E12, de coordenadas E: 235501.927 m e N: 7179458.576 m, deste segue com o azimute de *187°42'44"* e distância de *53,51 m*, até o E13, de coordenadas E: 235496.088 m e N: 7179415.459 m, deste segue com o azimute de *106°25'43"* e distância de *87,11 m*, até o E14, de coordenadas E: 235579.645m e N: 7179390.822 m, deste segue com o azimute de *132°20'13"* e distância de *19,38 m*, até o E15, de coordenadas E: 235593.967 m e N: 7179377.773 m, deste segue confrontando com área do Lote nº 155 da Gleba nº 12 com o azimute de *238°29'55"* e distância de *28,86 m*, até o E5, de coordenadas E: 235569.362 m e N: 7179362.694, que é o início da descrição deste perímetro. Perfazendo assim um perímetro total de 395,86 m, com uma largura de 3,00 m da faixa, com área total de atingimento de 529,09 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Área de Atingimento total (Área 2): 529,09 m²,

Perímetro Total: 395,86 m . A planta topográfica ilustra o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área 3 – 747,93m² – Lote Nº03, Gleba nº11, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante da Transcrição nº26.115, Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **IVO JOÃO SCAPINI ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição junto o Vértice P1, de coordenadas E: 235516.565 m e N: 7179472.732 m, situado na divisa com área de Estrada Municipal, deste vértice P1 segue pela área do Lote nº 03 da Gleba nº 11, com azimute de *50°10'52"* e distância de *4,25 m*, até o PV16, de coordenadas E: 235519.832 m e N: 7179475.457 m, deste segue com o azimute de *49°08'47"* e distância de *88,36 m*, até o PV17, de coordenadas E: 235586.663 m e N: 7179533.253 m, deste segue com azimute de *49°27'26"* e distância de *95,25 m*, até o PV18, de coordenadas E: 235659.048 m e N: 7179595.169 m, deste segue com o azimute de *82°30'34"* e distância de *61,45 m*, até o vértice P2, de coordenadas E: 235719.976 m e N: 7179603.180 m, que está localizado na divisa com o Lote nº 01 da Gleba nº 11, sendo o final da descrição desta faixa de servidão. Perfazendo assim uma extensão total de 249,31m, com uma largura de 3,00m da faixa, com área total de atingimento de 747,93 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica ilustra o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área 4 – 845,25m² – Lote Nº01, Gleba nº11, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº2.901 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **ARI SCAPINI ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – DESCRIÇÃO - Inicia-se a descrição junto o Vértice P1, de coordenadas E: 235719.976 m e N: 7179603.180 m, situado na divisa com área do Lote nº 03 da Gleba nº 11, deste vértice P1 segue pela área do Lote nº 01 da Gleba nº 11, com azimute de *82°30'34"* e distância de *0,17 m*, até o PV19, de coordenadas E: 235720.143 m e N: 7179603.202 m, deste segue com o azimute de *83°19'55"* e distância de *87,53 m*, até o PV20, de coordenadas E: 235807.084 m e N: 7179613.366 m, deste segue com azimute de *30°13'59"* e distância de *29,38 m*, até o PV21, de coordenadas E: 235821.881 m e N: 7179638.756 m, deste segue com o azimute de *344°47'36"* e distância de *96,17 m*, até o PV22, de coordenadas E: 235796.656 m e N: 7179731.557 m, deste segue com o azimute de *43°52'47"* e distância de *68,50 m*, até o PV23, de coordenadas E: 235844.139 m e N: 7179780.934 m, que está localizado na divisa com o Lote nº 51 da Gleba nº 11, sendo o final da descrição desta faixa de servidão. Perfazendo assim uma extensão total de 281,75 m, com uma largura de 3,00 m da faixa, com área total de atingimento de 845,25 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica ilustra o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área 5 – 565,05m² – Lote Nº51, Gleba nº11, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº8.527 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **ANDRÉ AVELINO ROSSETTO ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição junto o Vértice P23, de coordenadas E: 235844.139 m e N: 7179780.934 m, situado na divisa entre área do Lote nº 01 da Gleba nº 11 e o Lote nº 51 da Gleba nº 11, deste vértice P23 segue pela área do Lote nº 51 da Gleba nº 11, com azimute de *51°09'56"* e distância de *93,86 m*, até o PV24, de coordenadas E: 235917.255 m e N: 7179839.793 m, deste segue com o azimute de *51°54'55"* e distância de *91,48 m*, até o PV25, de coordenadas E: 235989.256 m e N: 7179896.218 m, deste segue com azimute de *66°07'34"* e distância de *3,01 m*, até o P1, de coordenadas E: 235992.008 m e N: 7179897.439 m, que está localizado na divisa com o Lote nº 15 da Gleba nº 11, sendo o final da descrição desta faixa de servidão. Perfazendo assim uma extensão total de 188,35 m, com uma largura de 3,00 m da faixa, com área total de atingimento de 565,05 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica ilustra o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área 6 – 351,06m² – Lote Nº15, Gleba nº11, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº1.775 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **ALMIR SCAPINI ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição junto o Vértice P1, de coordenadas E: 235992.023 m e N: 7179897.443 m, situado na divisa entre área do Lote nº 51 da Gleba nº 11 e o Lote nº 15 da Gleba nº 11, deste vértice P1 segue pela área do Lote nº 15 da Gleba nº 11, com azimute de *66°07'41"* e distância de *85,52 m*, até o PV26, de coordenadas E: 236070.215 m e N: 7179932.050 m, deste segue com o azimute de *62°41'37"* e distância de *31,50 m*, até o P2, de coordenadas E: 236098.232 m e N: 7179946.510 m, que está localizado na divisa com o Lote nº 11 da Gleba nº 11, sendo o final da descrição desta faixa de servidão. Perfazendo assim uma extensão total de 177,02 m, com uma largura de 3,00 m da faixa, com área total de atingimento de 351,06 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica ilustra o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área 7 – 713,73m² – Lote Nº11, Gleba nº11, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº9.715 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **ADEMIR SCAPINI ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição junto o Vértice P1, de coordenadas E: 236098.216 m e N: 7179946.506 m, situado na divisa entre área do Lote nº 15 da Gleba nº 11 e o Lote nº 11 da Gleba nº 11, deste vértice P1 segue pela área do Lote nº 11 da Gleba nº 11, com azimute de *62°41'37"* e distância de *39,64 m*, até o PV27, de coordenadas E: 236133.438 m e N: 7179964.691 m, deste segue com o azimute de *84°49'23"* e distância de *82,86 m*, até o PV28, de coordenadas E: 236215.963 m e N: 7179972.168 m, deste segue com o azimute de *107°59'51"* e distância de *51,50 m*, até o PV29, de coordenadas E: 236264.941 m e N: 7179956.256 m, deste segue com o azimute de *85°49'44"* e distância de *58,27 m*, até o PV30, de coordenadas E: 236323.052 m e N: 7179960.494 m, deste segue com o azimute de *101°11'29"* e distância de *5,64 m*, até o P2, de coordenadas E: 236328.581 m e N: 7179959.396 m, que está localizado na divisa com o Lote nº 10-Remanescente da Gleba nº 11, sendo o final da descrição desta faixa de servidão. Perfazendo assim uma extensão total de 237,91 m, com uma largura de 3,00 m da faixa, com área total de atingimento de 713,73 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica ilustra o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área 8 – 985,47m² – Lote Nº10-REM, Gleba nº11, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº8.888 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **RICARDO ANTONIO PARMIGIANI ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição junto o Vértice P1, de coordenadas E: 236328.580 m e N: 7179959.400 m, situado na divisa

entre área do Lote nº 11 da Gleba nº 11 e o Lote nº 10-Rem. da Gleba nº 11, deste vértice P1 segue pela área do Lote nº 10-Remanescente da Gleba nº 11, com azimute de *101°11'29"* e distância de *8,24 m*, até o PV31, de coordenadas E: 236336.669 m e N: 7179957.800 m, deste segue com o azimute de *65°44'01"* e distância de *80,00 m*, até o PV32, de coordenadas E: 236409.600 m e N: 7179990.678 m, deste segue com o azimute de *57°36'02"* e distância de *33,50 m*, até o PV33, de coordenadas E: 236437.888 m e N: 7180008.630 m, deste segue com o azimute de *50°50'48"* e distância de *59,38 m*, até o PV34=38I, de coordenadas E: 236483.931 m e N: 7180046.119 m, deste segue com o azimute de *85°44'35"* e distância de *95,80 m*, até o PV39I, de coordenadas E: 236579.470 m e N: 7180053.231 m, deste segue com o azimute de *81°29'42"* e distância de *51,57 m*, até o P2, de coordenadas E: 236630.471 m e N: 7180060.857 m que está localizado na divisa com o Lote nº 30, da Gleba nº 11, sendo o final da descrição desta faixa de servidão. Perfazendo assim uma extensão total de 328,49 m, com uma largura de 3,00 m da faixa, com área total de atingimento de 985,47 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica ilustra o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área 9 – 859,32m² – Lote Nº30-REM, Gleba nº11, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº15.640 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **ECOVIP URBANISMO LTDA ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR B1 Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com o Lote nº 30-A, da Gleba nº 11. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área da APP do lote nº 30-Remanescente. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179973.962 m e E 236899.409 m, com o Azimute 273°13'03", mediu-se 10,90 m até o PV-44I, pela APP do lote n° 30-Rem.; Do PV-44I, de coordenadas N 7179974.574 m e E 236888.523 m, com o Azimute 287°18'35", mediu-se 68,92 m até o PV-43I, pela mesma APP do lote n° 30-Rem.; Do PV-43I, de coordenadas N 7179995.080 m e E 236822.724 m, com o Azimute 299°51'25", mediu-se 88,92 m até o PV-42I, pela mesma APP do lote n° 30-Rem.; Do PV-42I, de coordenadas N 7180039.348 m e E 236745.606 m, com o Azimute 284°22'52", mediu-se 76,32 m até o PV-41I, pela mesma APP do lote n° 30-Rem.; Do PV-41I, de coordenadas N 7180058.304 m e E 236671.674 m, com o Azimute 274°50'34", mediu-se 37,32 m até o PV-40I, pela mesma APP do lote n° 30-Rem.; Do PV-40I, de coordenadas N 7180061.455 m e E 236634.486 m, com o Azimute 261°29'42", mediu-se 4,06 m até o Ponto n° 2, localizado na divisa com o lote n° 10-Rem., de coordenadas N 7180060.857 m e E 236630.471 m. Perfazendo uma extensão de 286,44 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 859,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 10 – 101,13m² – Lote Nº30-A, Gleba nº11, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº15.308 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **CEMITÉRIO SÃO JUDAS TADEU DA CIDADE BAIXA ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com o lote n° 388 da Gleba nº 11. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 30-A, da gleba 11. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179963.042 m e E 236927.716 m, com o Azimute 328°01'52" mediu-se 11,40 m até o PV-45I, pelo lote n° 30-A; Do PV-45I, de coordenadas N 7179972.710 m e E 236921.682 m, com o Azimute 273°13'03", mediu-se 22,31 m até o ponto n° 2, localizado na divisa com a APP do lote n° 30-Rem., de coordenadas N 7179973.962 m e E 236899.409 m, pelo mesmo lote nº 30-A. Perfazendo uma extensão de 33,71 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 101,13 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 11 – 5,70m² – Lote Nº02, quadranº10, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº2233 do 3º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel -PR, de propriedade atribuída a **NELSON BENJAMIM GRISA ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO –Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com a Av. Tibagi. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 2 da quadra n° 10.Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179826.384 m e E 237386.623 m, com o Azimute 296°08'13" mediu-se 5,70 m até o ponto n° 2, localizado na divisa com o lote nº 11 da quadra nº 10, de coordenadas N 7179828.897 m e E 237381.501 m, pelo lote n° 2. Perfazendo uma extensão de 5,70 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 5,70 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 12 – 15,00m² – Lote Nº2, quadra nº46, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº4.726 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **MÁRIO SCHUCH ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com o lote n°4 da quadra 46. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados com o lote n° 2 da quadra n° 46. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179682.804 m e E 237524.882 m, com o Azimute de 298°11'12" mediu-se 15.00 m até o ponto n° 2, localizado na divisa com a Praça (Reserva Municipal), pelo lote n° 2, de coordenadas N 7179689.891 m e E 237511.657 m. Perfazendo uma extensão de 15.00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 15.00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 13 – 15,00m² – Lote Nº4, quadra nº46, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº4.727 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **MÁRIO SCHUCH ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO –Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com o lote n° 6 da quadra 46. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 4 da quadra n° 46.Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179675.971 m e E 237538.236 m, Azimute 296°57'08" mediu-se 13,23 m até o PV-62I, pelo lote n° 4; Do PV-62I, de coordenadas N 7179681.968 m e E 237526.443 m, Azimute 298°11'12", mediu-se 1,77 m até o ponto n° 2, localizado na divisa com o lote n° 2, de coordenadas N 7179682.804 m e E 237524.882 m, pelo mesmo lote n° 4. Perfazendo uma extensão de 15,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 15,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 14 – 15,00m² – Lote Nº6, quadra nº46, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº4.728 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **MÁRIO SCHUCH ou a quem de direito pertencer,** uma área com

a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com o lote n° 8. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 6 da quadra n° 46.Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179669.172 m e E 237551.607 m, com o Azimute 296°57'08" mediu-se 15.00 m até o ponto n° 2, localizado na divisa com o lote n° 4, de coordenadas N 7179675.971 m e E 237538.236 m. Perfazendo uma extensão de 15,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 15,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 15 – 15,00m² – Lote Nº12, quadra nº46, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº11.031 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **WALDEMAR LUCIETTO ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com o lote n° 14. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 12 da quadra n° 46. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179648.775 m e E 237591.720 m, com o Azimute 296°57'08" mediu-se 15.00 m até o ponto n° 2, localizado na divisa com o lote n° 10, de coordenadas N 7179655.574 m e E 237578.349 m, pelo lote n° 12. Perfazendo uma extensão de 15,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 15,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 16 – 15,00m² – Lote Nº14, quadra nº46, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº10.736 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **AROLDO SANTOS ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com o lote n° 16. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 14 da quadra n° 46. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179641.976 m e E 237605.091 m, com o Azimute 296°57'08" mediu-se 15,00 m até o ponto n° 2, localizado na divisa com o lote n° 12, de coordenadas N 7179648.775 m e E 237591.720 m, pelo lote n° 14. Perfazendo uma extensão de 15,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 15,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 17 – 12,17m² – Lote Nº37, quadra nº45, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº10.983 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **LEANDRO JOSÉ DA SILVA ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com o lote n° 38. Confrontantes Laterais: Pelo lado direito com o córrego Aparecida e pelo lado esquerdo por área do lote n° 37 da quadra 45. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179636.615 m e E 237721.991 m, com o Azimute 248°39'00" mediu-se 2,73 m até o PV66I, pelo lote nº 37 da quadra nº 45; Do PV66I, de coordenadas N 7179635.623 m e E 237719.453 m, com o Azimute 249°37'17" mediu-se 5,38 m até o PT2, localizado na divisa com o lote nº 35-Unificado da quadra nº 45, de coordenadas N 7179633.751 m e E 237714.414 m, pelo mesmo lote nº 37 da quadra nº 45. Perfazendo uma extensão de 8,11 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,50 m de largura com área total de atingimento de 12,17 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 18 – 11,12m² – Lote Nº42, quadra nº45, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº10.781 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **VANDERLEI LUIZ HARTMANN HERMES ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com a Rua Capivari. Confrontantes Laterais: Pelo lado direito com o córrego Aparecida e pelo lado esquerdo por área do lote n° 42 da quadra nº 45. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179653.261 m e E 237764.577 m, com o Azimute 248°39'00" mediu-se 7,41 m até o PT2, localizado na divisa com o lote nº 40 da quadra nº 45, de coordenadas N 7179650.564 m e E 237757.675 m. Perfazendo uma extensão de 7,41 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,50 m de largura com área total de atingimento de 11,12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 19 – 22,08m² – Lote Nº37-unificado remanescente 1, quadra nº79, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº14.443 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **IVANETE TEODORO DA SILVA E OUTRA ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa do lote n° 37-Unificado Remanescente 1 com o lote n° 37-Unificado Remanescente 2. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 37-Unificado Remanescente 1 da quadra 79. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179582.781 m e E 237862.416 m, com o Azimute 331°13'47" mediu-se 0,66 m até o PV-70I, pelo lote n° 37-Unificado Remanescente 1; Do PV-70I, de coordenadas N 7179583.356 m e E 237862.100 m, com o Azimute 318°35'50", mediu-se 21,42 m até o ponto n° 2, localizado na divisa com uma Travessa, de coordenadas N 7179599.420 e E 237847.936 m, pelo mesmo lote n° 37-Unificado Remanescente 1. Perfazendo uma extensão de 22,08 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 22,08 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 20 – 20,50m² – Lote Nº37-unificado remanescente 2, quadra nº79, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº14.444 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **ITACIR MAIER ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com o lote n° 47-A-Unificado. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 37-Unificado Remanescente 2 da quadra n° 79. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179564.811 m e E 237872.283 m, com o Azimute 331°13'47" mediu-se 20,50 m até o ponto n° 2, localizado na divisa com o lote n° 37-Unificado Remanescente 1, de coordenadas N 7179582.781 m e E 237862.416 m. Perfazendo uma extensão de 20,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 20,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 21 – 30,75m² – Lote Nº47-A - Unificado, quadra nº 79, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº13.441 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **LUIZ VANDERLEY PEDROTTI ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com o lote n° 47-B-1. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 47-A-Unificado da quadra n° 79. Deste Ponto n° 1, de coordenadas

N 7179537.857 m e E 237887.083 m, com o Azimute 331°13'47" mediu-se 30,75 m até o ponto n° 2, localizado na divisa com o lote n° 37-Unificado Remanescente 2, de coordenadas N 7179564.811 m e E 237872.283 m. Perfazendo uma extensão de 30,75 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 30,75 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 22 – 17,65m² – Lote Nº47-B-1, quadra nº 79, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº17.503 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **TANEA SALETE PEDROTTI ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com o lote n° 47-B-2. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 47-B-1 da quadra n° 79. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179522.793 m e E 237896.199 m, com o Azimute 322°22'52" mediu-se 4,81 m até o PV-61.1I, pelo lote n° 47-B-1; Do PV-61.1I, de coordenadas N 7179526.604 m e E 237893.262 m, com o Azimute 331°13'47", mediu-se 12,84 m até o ponto n° 2, localizado na divisa com o lote n° 47-A-Unificado, de coordenadas N 7179537.857 m e E 237887.083 m. Perfazendo uma extensão de 17,65 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 17,65 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 23 – 13,98m² – Lote Nº47-B-2, quadra nº 79, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº17.504 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **GILMAR ALVES ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com o lote n° 47-Rem.-Unificado. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 47-B-2 da quadra n° 79. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179511.723 m e E 237904.730 m, com o Azimute 322°22'52" mediu-se 13,98 m até o PT2, pelo lote n° 47-B-2. Este ponto nº 2 está localizado na divisa com o lote n° 47-B-1, de coordenadas N 7179522.793 m e E 237896.199 m. Perfazendo uma extensão de 13,98 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 13,98 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 24 – 46,41m² – Lote Nº04 Unificado, quadra nº 80, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº14.526 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **NELSINDA RODRIGUES AMARAL ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com o lote n° 06-Remanescente. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 4-Unificado da quadra n° 80. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179457.807 m e E 237975.662 m, com o Azimute 337°12'01" mediu-se 8,09 m até o PV-64.2I, pelo lote n° 04-Unificado; Do PV-64.2I, de coordenadas N 7179465.263 m e E 237972.528 m, com o Azimute 308°53'34" mediu-se 38,32 m até o ponto nº 2, pelo lote n° 04-Unificado, de coordenadas N 7179489.326 m e E 237942.699 m, localizado, este ponto nº 2, na divisa com a Rua Onofra V. Ferreira. Perfazendo uma extensão de 46,41 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 46,41 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 25 – 20,98m² – Lote Nº06-Remanescente, quadra nº80, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº12.633 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **DAIANA MARIA TUCLHINOVICZ ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido no Córrego Aparecida, na divisa entre o Lote nº 06-A e 06-Rem., da Quadra nº 80. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 6-Remanescente da quadra n° 80.Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179439.056 m e E 237979.045 m, com o Azimute 36°52'46" mediu-se 4,81 m até o PV-65.1I, pelo lote n° 06-Remanescente; Do PV-65.1I, de coordenadas N 7179442.900 m e E 237981.929 m, com o Azimute 337°12'01" mediu-se 16,17 m até o Ponto nº 2, pelo lote n° 06-Remanescente; Sendo este PT2, de coordenadas N 7179457.807 m e E 237975.662 m, localizado na divisa com o Lote nº 04-Unificado. Perfazendo uma extensão de 20,98 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 20,98 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 26 – 1,90m² – Lote Nº06 - Unificado, quadra nº 80, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº14.527 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **SILVETE TERESINHA ROCHENBACH TUCLHINOVICZ ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa entre o Lote nº 10-A-4 e o 06-Unificado, da Quadra nº 80. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 6-Unificado da quadra n° 80. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179437.539 m e E 237977.907 m, com o Azimute 36°52'46" mediu-se 1,90 m até o PT2, pelo lote n° 06-Unificado, sendo este ponto nº 2 de coordenadas N 7179439.056 m e E 237979.045 m, localizado na divisa com o Lote nº 06-Remanescente, no eixo do Córrego Aparecida. Perfazendo uma extensão de 1,90 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 1,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

R, de propriedade atribuída a **GILMAR BEVILAQUA ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com a Rua Joveni Carlos Bevilaqua. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 10-A04 da quadra n° 80.Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179426.143 m e E 237989.946 m, com o Azimute 303°20'28" mediu-se 16,50 m até o PV66.1I, de coordenadas N 7179435.212 m e E 237976.161 m, deste segue com o Azimute de 36º52'46" e distância de 2,91 m até o ponto nº 02, localizado na divisa com o lote n° 06-A, de coordenadas N 7179437.539 m e E 237977.907 m, pelo lote n° 10-A04. Perfazendo uma extensão de 19,41 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 19,41 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 28 – 11,95m² – Lote Nº10-C04, quadra nº 80, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº19.979 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **GILMAR BEVILAQUA ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – FAIXA DE SERVIDÃO DO TRECHO 01 (COLETOR B01) - Área de

Atingimento: 5,62 m² Extensão: 5,62 m Largura da faixa: 1,00 m - Descrição do trecho 1: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com Lote nº 12-Rem. da Quadra nº 80. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 10-C-4 da quadra 80. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179405.364 m e E 238008.792 m, com o Azimute 355°06'10" mediu-se 5,62 m até o ponto n° 2, localizado na divisa com área da Rua Tocantins, de coordenadas N 7179410.962 m e E 238008.313 m, pelo lote n° 10-C-4. FAIXA DE SERVIDÃO DO TRECHO 02 (INTERCEPTOR B01) - Área Atingimento: 6,33 m². Extensão: 6,33 m Largura da faixa: 1,00 m - Descrição do trecho 2: Novo Ponto de Partida n° 3 estabelecido na divisa com área de Rua Tocantins. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 10-C-4 da quadra 80. Deste Ponto n° 3, de coordenadas N 7179414.878 m e E 238007.072 m, com o Azimute 303°20'03" mediu-se 6,33 m até o PT4, situado na divisa com área da Rua Joveni Carlos Bevilaqua, de coordenadas N 7179418.355 m e E 238001.787 m. Perfazendo uma extensão total de 11,95 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 11,95 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 29 – 27,28m² – Lote Nº03-C, quadra nº 80-A, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº18.594 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **MITRA DIOCESANA DE CASCAVEL ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com o lote n° 330-Rem.-01. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 03-C, da quadra nº 80-A. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179364.414 m e E 238072.159 m, com o Azimute 309°04'44" mediu-se 27,78 m até o PT2, pelo lote n° 03-C. Localizado este ponto PT2 na divisa com Travessa 50. Sendo este PT2, de coordenadas N 7179381.927 m e E 238050.594 m. Perfazendo uma extensão de 27,78 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 27,78 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 30 – 291,63m² – Lote Nº330-Remanescente-01, gleba nº11, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº18.091 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **ELEMAR KNECHT ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – **Descrição**: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com a Travessa 51. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 330-Remanescente-01, da Gleba nº 11. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179299.584 m e E 238137.061 m, com o Azimute 330°02'16" mediu-se 59,07 m até o PV69.1I, pelo lote n° 330-Rem.-01; Do PV69.1I de coordenadas N 7179350.760 m e E 238107.559 m, com o Azimute 289°08'22" mediu-se 34,35 m até o PV68.1I, pelo lote n° 330-Rem.-01; Do PV68.1I de coordenadas N 7179362.024 m e E 238075.103 m, com o Azimute 309°04'44" mediu-se 3,79 m até o PT2, localizado na divisa com o Lote nº 03-C, da Quadra nº 80-A, de coordenadas N 7179364.414 m e E 238072.159 m, pelo lote n° 330-Rem.-01. Perfazendo uma extensão de 97,21 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 291,63 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 31 – 176,34m² – Lote Nº330-Remanescente-02, gleba nº11, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº18.092 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **ORLANDINO P. DA SILVA & CIA LTDA -ME ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com o Lote nº 330-Remanescente-01. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 330-Remanescente-02, da Gleba nº 11. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179250.053 m e E 238180.804 m, com o Azimute 345°23'58" mediu-se 30,08 m até o PV72I, pelo lote n° 330-Rem.-02; Do PV72I de coordenadas N 7179279.163 m e E 238173.221 m, com o Azimute 297°06'05" mediu-se 26,29 m até o PV71I, pelo lote n° 330-Rem.-02; Do PV71I de coordenadas N 7179291.141 m e E 238149.816 m, com o Azimute 301°46'35" mediu-se 2,41 m até o PT2, localizado na divisa com a Travessa 51, de coordenadas N 7179292.409 m e E 238147.769 m, pelo lote n° 330-Rem.-02. Perfazendo uma extensão de 58,78 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 176,34 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 32 – 112,11m² – Lote Nº330-Remanescente-01, da gleba nº11, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº18.091 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **A.T. BRUM BALESTRIN BRINQUEDOS- ME ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com o lote n° 330-A, da Gleba nº 11. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 330-Remanescente-01, da gleba n° 11. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179215.420 m e E 238194.806 m, com o Azimute 337°51'59" mediu-se 36,77 m até o PV-72.1I, pelo lote n° 330-Remanescente-01; Do PV-72.1I, de coordenadas N 7179249.477 m e E 238180.954 m, com o Azimute 345°23'58" mediu-se 0,60 m até o PT1, localizado na divisa com o Lote 330-Rem.-02, de coordenadas N 7179250.053 m e E 238180.804 m, pelo mesmo lote n° 330-Remanescente-01. Perfazendo uma extensão de 37,37 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 112,11 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 33 - 255,39m² – Quadra nº 116-A, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº14.793 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **ANTONIO MARILO SODOSCHI ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com a Quadra nº 115-A. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área da Quadra nº116-A. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179046.712 m e E 238348.296 m, com o Azimute 321°46'49" mediu-se 66,29 m até o PV-76I, pela Quadra nº 116-A; Do PV-76I, de coordenadas N 7179098.789 m e E 238307.287 m, com o Azimute 319°10'46", mediu-se 18,84 m até o PT2, localizado na divisa com o lote n° 330-A, de coordenadas N 7179113.050 m e E 238294.969 m. Perfazendo uma extensão de 85,13 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 255,39 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 34 – 285,93m² – Lote de terras rural nº334-A, divisão do lote de terras rural nº334, da Gleba nº11, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº3.230 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **ERVINO SMANIOTTO ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO –Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido

na divisa com o lote n° 334-Rem.-01 da Gleba nº 11. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do Lote de terras rural nº 334-A. Deste Ponto n°1, de coordenadas N 7178900.370 m e E 238416.863 m, com Azimute 325°04'02", mediu-se 42,62 m até o PV-79I, pelo Lote nº 334-A; Do PV-79I, de coordenadas N 7178935.309 m e E 238392.460 m, com o Azimute 326°31'38", mediu-se 36,26 m até o PV78I, pelo Lote nº 334-A; Do PV-78I, de coordenadas N 7178965.559 m e E 238372.459 m, com o Azimute 354°42'05", mediu-se 16,43 m até o PT2, localizado na divisa com a Quadra nº 115-A, de coordenadas N 7178981.914 m e E 238370.942 m, pelo mesmo Lote nº 334-A. Perfazendo uma extensão total de 95,31 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 285,93 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 35 – 1.050,06m² – Lote de terras rural nº334-Remanescente-01, da Gleba nº11, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº13.211 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **NELCI LUIZ FAVRETTO ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com o lote n° 69 da quadra 110. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 334-Remanescente-01 da gleba n° 11. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7178746.196 m e E 238687.862 m, com o Azimute 315°35'48", mediu-se 63,07 m até o PV-83I, pelo lote n° 334-Remanescente-01; Do PV-83I, de coordenadas N 7178791.254 m e E 238643.733 m, com o Azimute 278°05'40", mediu-se 96,64 m até o PV-82I, pelo lote n° 334-Remanescente-01; Do PV-82I, de coordenadas N 7178804.861 m e E 238548.057 m, com o Azimute 304°58'52", mediu-se 36,00 m até o PV-81I, pelo lote n° 334-Remanescente-01; Do PV-81I, de coordenadas N 7178825.499 m e E 238518.562 m, com o Azimute 261°01'23", mediu-se 35,30 m até o PV-80.2I, pelo lote n° 334-Remanescente-01; Do PV-80.2I, de coordenadas N 7178819.991 m e E 238483.696 m, com o Azimute 305°18'48" mediu-se 89,51 m até o PV-80.1I, pelo lote n° 334-Remanescente-01; Do PV-80.1I, de coordenadas N 7178871.731 m e E 238410.657 m, com o Azimute 13°05'51" mediu-se 28,90 m até o PV80I, pelo lote n° 334-Remanescente-01; Do PV-80I, de coordenadas N 7178899.879 m e E 238417.206 m, com o Azimute 325°04'02" mediu-se 0,60 m até o PT2, localizado na divisa com o lote n° 334-A, de coordenadas N 7178900.370 m e E 238416.863 m, pelo mesmo lote n° 334-Remanescente 1. Perfazendo uma extensão de 350,02 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 1.050,06 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 36 – 6,79m² – Lote nº71, quadra nº110, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, conforme documentos de contrato de compra e venda, cuja posse é atribuída a **VALMIR MACHADO VITORINO ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com o lote n° 74. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 71 da quadra n° 110. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7178714.711 m e E 238710.158 m, com o Azimute 306°50'45" mediu-se 6,79 m até o PT2, localizado na divisa com a rua Balduino Weiss, de coordenadas N 7178718.780 m e E 238704.728 m, pelo lote n° 71 da Quadra nº 110. Perfazendo uma extensão de 6,79 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 6,79 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 37 – 70,41m² – Lote de terras rural nº337-Remanescente, da Gleba nº11, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº12.000 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **ANTÉRIO BACKES E OUTROS ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com a Rua Guarajá. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 337-Rem., da Gleba nº 11. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7178685.089 m e E 238733.934 m, com o Azimute 338°56'21" mediu-se 17,78 m até o PV-87I, pelo lote n° 337-Remanescente. Deste ponto PV-87I, de coordenadas N 7178701.684 m e E 238727.543 m, com o Azimute 306°50'45" mediu-se 5,69 m até o PT2, localizado na divisa com o lote n° 74, de coordenadas N 7178705.093 m e E 238722.993 m, pelo lote n° 337-Remanescente. Perfazendo uma extensão de 23,47 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 70,41 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 38 – 676,08m² – Lote de terras rural nº155, da Gleba nº12, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº4.001 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **CELSO BIASUZ ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO –DESCRIÇÃO ÁREA 1:Inicia-se a descrição junto o Vértice E1, de coordenadas E: 235592.565 m e N: 7179376.706 m, situado na área do Lote nº 155 da Gleba nº 12, na divisa com faixa de servidão do Interceptor B1, deste vértice E1 segue pela área do Lote nº 155 da Gleba nº 12, com azimute de *142°08'40"* e distância de *89,43 m*, até o PV86, de coordenadas E: 235647.444 m e N: 7179306.097 m, deste segue com o azimute de *123°17'25"* e distância de *94,28 m*, até o PV87, de coordenadas E: 235726.254 m e N: 7179254.349 m, que está localizado na divisa com estrada municipal. Perfazendo assim uma extensão total de faixa de 183,71 m, com largura de 3,00m de faixa, com área total de atingimento de 551,13 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Área de Atingimento total (Área 1): 551,13 m² Extensão Total da Faixa: 183,71 m, Largura da Faixa: 3,00 m. DESCRIÇÃO ÁREA 2: Inicia-se a descrição junto o Vértice E2, de coordenadas E: 235732.770 m e N: 7179251.628 m, situado na divisa entre área do Lote nº 155 da Gleba nº 12 e uma Estrada Municipal, deste vértice E2 segue pela área do Lote nº 155 da Gleba nº 12, com azimute de *113°39'57"* e distância de *3,64 m*, até o PV88, de coordenadas E: 235736.129 m e N: 7179250.225 m, deste segue pela área Lote nº 155 da Gleba nº 12 com o azimute de *114°39'51"* e distância de *38,01 m*, até o vértice E3, de coordenadas E: 235770.675 m e N: 7179234.362 m, que está localizado na divisa com o Lote nº 156-Remanescente, da Gleba nº 12. Perfazendo assim uma extensão total de faixa de 41,65 m, com uma largura de 3,00m de faixa, com área total de atingimento de 124,95 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Área de Atingimento total (Área 2): 124,95 m² Extensão Total da Faixa: 41,65 m, Largura da Faixa: 3,00 m. A planta topográfica ilustra o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área 39 – 602,49m² – Lote de terras rural nº156-Remanescente, divisão do lote de terras rural nº156, da Gleba nº12, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº2.540 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **ELIZEU DALLABRIDA ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa do lote n° 14-

Remanescente da Gleba nº 11 com o lote n° 156-Remanescente da Gleba nº 12. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179161.387 m e E 235952.418 m, com o Azimute 331°17'39", mediu-se 7,80 m até o PV-93I, pelo lote n° 156-Rem.; Do PV-93I, de coordenadas N 7179168.228 m e E 235948.672 m, com o Azimute 298°42'02", mediu-se 25,43 m até o PV-92I, pelo lote n° 156-Rem.; Do PV-92I, de coordenadas N 7179180.438 m e E 235926.370 m, com o Azimute 299°20'01", mediu-se 50,61 m até o PV-91I, pelo lote n° 156-Rem.; Do PV-91I, de coordenadas N 7179205.231 m e E 235882.250 m, com o Azimute 295°40'50", mediu-se 50,18 m até o PV-90I, pelo lote n° 156-Rem.; Do PV-90I, de coordenadas N 7179226.976 m e E 235837.027 m, com o Azimute 276°05'58", mediu-se 65,89 m até o PV-89I, pelo lote n° 156-Rem.; Do PV-89I, de coordenadas N 7179233.977 m e E 235771.511 m, com o Azimute 294°39'51", mediu-se 0,92 m até o ponto n° 2, localizado na divisa com área do Lote nº 155 da Gleba nº 12, tendo este Ponto n° 2 as coordenadas N 7179234.362 m e E 235770.675 m. Perfazendo uma extensão de 200,83 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 602,49 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 40 – 1.015,26m² – Lote de terras rural nº14-Remanescente, divisão do lote de terras rural nº14-Remanescente, da Gleba nº11, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº3.459 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **IRINEU OSCAR ELSINGER E OUTROS ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa do lote n° 14-B com o lote n° 14-Remanescente, ambos da Gleba nº 11. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 14-Remanescente da gleba n° 11. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7178957.966 m e E 236209.410 m, com o Azimute 316°27'36", mediu-se 43,50 m até o PV-101I, pelo lote n° 14-Remanescente; Do PV-101I, de coordenadas N 7178989.497 m e E 236179.446 m, com o Azimute 313°07'02", mediu-se 47,09 m até o PV-100I, pelo lote n° 14-Remanescente; Do PV-100I, de coordenadas N 7179021.680 m e E 236145.075 m, com o Azimute 280°35'36", mediu-se 44,25 m até o PV-99I, pelo lote n° 14-Remanescente; Do PV-99I, de coordenadas N 7179029.816 m e E 236101.577 m, com o Azimute 297°09'30", mediu-se 54,62 m até o PV-98I, pelo lote n° 14-Remanescente; Do PV-98I, de coordenadas N 7179054.748 m e E 236052.978 m, com o Azimute 305°51'16", mediu-se 28,47 m até o PV-97I, pelo lote n° 14-Remanescente; Do PV-97I, de coordenadas N 7179071.426 m e E 236029.899 m, com o Azimute 307°24'51", mediu-se 38,56 m até o PV-96I, pelo lote n° 14-Remanescente; Do PV-96I, de coordenadas N 7179094.855 m e E 235999.271 m, com o Azimute 318°33'54", mediu-se 43,32 m até o PV-95I, pelo lote n° 14-Remanescente; Do PV-95I, de coordenadas N 7179127.331 m e E 235970.604 m, com o Azimute 332°01'26", mediu-se 31,92 m até o PV-94I, pelo lote n° 14-Remanescente; Do PV-94I, de coordenadas N 7179155.520 m e E 235955.631 m, com o Azimute 331°17'39", mediu-se 6,69 m até o Ponto nº 2, localizado na divisa com o lote n° 156-Rem. da Gleba nº 12, de coordenadas N 7179161.387 m e E 235952.418 m. Perfazendo uma extensão de 338,42 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 1.015,26 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 41 – 633,45m² – Lote de terras rural nº14-B, divisão do lote de terras rural nº14-B, da Gleba nº11, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº3.460 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **LENOIR DALLABRIDA ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO –Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa do lote n° 14-B com o lote n° 16-E e 14-C. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 14-B da gleba n° 11. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7178851.6093 m e E 236389.3063 m, com o Azimute 305°17'13" mediu-se 69,00 m até o PV-103.1I, pelo lote n° 14-B; Do PV-103.1I, de coordenadas N 7178891.4684 m e E 236332.9841 m, com o Azimute 305°20'46" mediu-se 72,04 m até o PV-103I, pelo lote n° 14-B; Do PV-103I, de coordenadas N 7178933.1447 m e E 236274.2225 m, com o Azimute 288°23'57" mediu-se 63,53 m até o PV-102I, pelo lote n° 14-B; Do PV-102I, de coordenadas N 7178953.1959 m e E 236213.9430 m, com o Azimute 316°27'36" mediu-se 6,58 m até o Ponto nº 2, pelo lote n° 14-B; Sendo este ponto PT2, localizado na divisa com o lote n° 14-Remanescente, de coordenadas N 7178957.9659 m e E 236209.4102 m. Perfazendo uma extensão de 211,15 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 633,45m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 42 – 480,96m² – Lote de terras rural nº16 E 14 C, da Gleba nº11, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº3.462 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **IDALINA PARMIGIANI HERGESELL E OUTROS ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO –Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa do lote n° 16 e 14-C com o lote n° 17. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 16 e 14-C da gleba n° 11. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7178775.7985 m e E 236515.2502 m, com o Azimute 300°18'12" mediu-se 15,13 m até o PV-106I, pelo lote n° 16 e 14-C; Do PV-106I, de coordenadas N 7178783.4344 m e E 236502.1844 m, com o Azimute 269°48'48" mediu-se 55,96 m até o PV-105I, pelo lote n° 16 e 14-C; Do PV-105I, de coordenadas N 7178783.2521 m e E 236446.2221 m, com o Azimute 321°37'03" mediu-se 81,51 m até o PV-104I, pelo lote n° 16 e 14-C; Do PV-104I, de coordenadas N 7178847.1469 m e E 236395.6113 m, com o Azimute 305°17'13" mediu-se 7,72 m até o ponto n° 2, localizado na divisa com o lote n° 14-B, de coordenadas N 7178851.6093 m e E 236389.3063 m, pelo mesmo lote n° 16 e 14-C. Perfazendo uma extensão de 160,32 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 480,96 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 43 – 1.461,03m² – Lote nº17, Gleba nº11, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº9.835, do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **VITOR ALOISIO OST E OUTROS ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa do lote n° 17 com o lote n° 18. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 17 da gleba n° 11. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7178587.2729 m e E 236902.4748 m, com o Azimute 295°45'46" mediu-se 9,27 m até o PV-114I, pelo lote n° 17; Do PV-114I, de coordenadas N 7178591.3020 m e E 236894.1268 m, com o Azimute 274°41'35" mediu-se 101,73 m até o PV-113I, pelo lote n° 17; Do PV-113I, de coordenadas N 7178599.6252 m e E 236792.7385 m, com o Azimute 275°53'43" mediu-se 35,25 m até o PV-112I, pelo lote n° 17; Do PV-112I, de coordenadas N 7178603.2456 m e E 236757.6740 m, com o Azimute 248°35'01" mediu-se 22,61 m até o PV-111I, pelo lote n° 17; Do PV-111I, de coordenadas N 7178594.9893 m e E 236736.6241 m, com o Azimute 294°47'56" mediu-se 91,77 m até o PV-110I, pelo lote n° 17; Do PV-110I, de coordenadas N 7178633.4791 m e E 236653.3199 m, com o Azimute 268°16'22" mediu-se 56,32 m até o PV-109I, pelo lote n° 17; Do PV-109I, de coordenadas N 7178631.7814 m e E 236597.0208 m, com o Azimute 317°47'17" mediu-se 34,22 m até o PV-108I, pelo lote n° 17; Do PV-108I, de coordenadas N 7178657.1244 m e E 236574.0316 m, com o Azimute 338°29'51" mediu-se 57,74 m até o PV-107.1I, pelo lote n° 17; Do PV-107.1I, de coordenadas N 7178710.8472 m e E

236552.8669 m, com o Azimute 338°29'51" mediu-se 60,00 m até o PV-107I, pelo lote n° 17; Do PV-107I, de coordenadas N 7178766.6660 m e E 236530.8764 m, com o Azimute 300°18'12" mediu-se 18,10 m até o ponto n° 2, localizado na divisa com o lote n° 16E e 14C, de coordenadas N 7178775.7985 m e E 236515.2502 m, pelo mesmo lote n° 17. Perfazendo uma extensão de 487,01 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 1.461,03 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 44 – 735,51m² – Lote de terras rural nº18, da Gleba nº11, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº2.313 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **ILDO JOÃO SFOLIA E OUTROS ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa do lote n° 18 com o lote n° 2-Remanescente. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 18 da gleba n° 11. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7178547.2454 m e E 237114.7874 m, com o Azimute 257°21'24" mediu-se 4,11 m até o PV-119I, pelo lote n° 18; Do PV-119I, de coordenadas N 7178546.3460 m e E 237110.7780 m, com o Azimute 259°01'17" mediu-se 54,21 m até o PV-118.1I, pelo lote n° 18; Do PV-118.1I, de coordenadas N 7178536.0234 m e E 237057.5672 m, com o Azimute 259°01'16" mediu-se 60,00 m até o PV-118I, pelo lote n° 18; Do PV-118I, de coordenadas N 7178524.5961 m e E 236998.6617 m, com o Azimute 277°47'51" mediu-se 54,78 m até o PV-117I, pelo lote n° 18; Do PV-117I, de coordenadas N 7178532.0284 m e E 236944.3848 m, com o Azimute 321°37'29" mediu-se 34,90 m até o PV-116I, pelo lote n° 18; Do PV-116I, de coordenadas N 7178559.3891 m e E 236922.7182 m, com o Azimute 341°09'46" mediu-se 22,91 m até o PV-115I, pelo lote n° 18; Do PV-115I, de coordenadas N 7178581.0736 m e E 236915.3205 m, com o Azimute 295°45'44" mediu-se 14,26 m até o ponto n° 2, localizado na divisa com o lote n° 17, de coordenadas N 7178587.2729 m e E 236902.4748 m, pelo mesmo lote n° 18. Perfazendo uma extensão de 245,17 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 735,51 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 45 – 536,25m² - Parte 02 – Remanescente, quadra nº112, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº13.897 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **ANTÔNIO SCRAMIN E OUTROS ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa do lote n° 1, da Quadra nº 109-A. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área da Parte 02-Rem. da quadra n° 112. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7178485.604 m e E 237270.992 m, com o Azimute 286°34'21" mediu-se 75,34 m até o PV-121I, pela Parte 02-Rem. da Quadra nº 112; Do PV-121I, de coordenadas N 7178507.093 m e E 237198.784 m, com o Azimute 345°09'11" mediu-se 57,61 m até o PV-120I, pela Parte 02-Rem. da Quadra nº 112; Do PV-120I, de coordenadas N 7178562.777 m e E 237184.023 m, com o Azimute 257°21'24" mediu-se 45,80 m até o PT2, localizado na divisa com uma Estrada, de coordenadas N 7178552.752 m e E 237139.336 m, pela Parte 02-Rem. da Quadra nº 112. Perfazendo uma extensão de 178,75 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 536,25 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 46 – 567,09m² - Lote Rural nº153-B (Área desapropriada), gleba nº12, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº19.099 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **CEBI – CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU, ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO –DESCRIÇÃO ÁREA: Inicia-se a descrição junto o Vértice E1, de coordenadas E: 234590.191 m e N: 7179071.068 m, situado na divisa entre área do Lote nº 154 da Gleba nº 12 e área do Lote Rural nº 153-B (área desapropriada) da Gleba nº 12, deste vértice E1 segue pela área do Lote Rural nº 153-B (área desapropriada) da Gleba nº 12, com azimute de 247°35'41" e distância de 10,92 m, até o PV11, de coordenadas E: 234580.100 m e N: 7179066.908 m, deste segue com o azimute de 219°25'09" e distância de 99,65 m, até o PV10, de coordenadas E: 234516.823 m e N: 7178989.926 m, deste segue com o azimute de 248°46'10" e distância de 78,46 m, até o vértice E2, de coordenadas E: 234443.689 m e N: 7178961.515 m, que está localizado na divisa entre área do Lote nº 153-Remanescente (área desapropriada) da Gleba nº 12 e área do Lote Rural nº 153-B (área desapropriada) da Gleba nº 12. Perfazendo assim uma extensão total de faixa de 189,03 m, com largura de 3,00 m de faixa, com área total de atingimento de 567,09 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica ilustra o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área 47 – 520,92m² - Lote Rural nº153-Remanescente (área desapropriada), gleba nº12, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº18.935 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **CEBI – CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU, ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – DESCRIÇÃO ÁREA: Inicia-se a descrição junto o Vértice E2, de coordenadas E: 234443.689 m e N: 7178961.515 m, situado na divisa entre área do Lote nº 153-B (área desapropriada) e o Lote nº 153-Remanescente (área desapropriada), deste vértice E2 segue pela área do Lote nº 153-Remanescente (área desapropriada), com azimute de *248°46'10"* e distância de *2,60 m*, até o PV09, de coordenadas E: 234441.264 m e N: 7178960.573 m, deste segue com o azimute de *195°59'04"* e distância de *96,97 m*, até o PV08, de coordenadas E: 234414.562 m e N: 7178867.354 m, deste segue com o azimute de *196°55'23"* e distância de *74,07 m*, até o vértice E3, de coordenadas E: 234393.001 m e N: 7178796.492 m, que está localizado na divisa entre área do Lote nº 152-C (área desapropriada) e o Lote nº 153-Remanescente (área desapropriada). Perfazendo assim uma extensão total de faixa de 173,64 m, com largura de 3,00 m de faixa, com área total de atingimento de 520,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. A planta topográfica ilustra o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Área 48 – 913,83m² - Lote Rural nº152-C (Área desapropriada), gleba nº12, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante na matrícula nº18.836 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de propriedade atribuída a **CEBI – CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU, ou a quem de direito pertencer,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO –DESCRIÇÃO ÁREA: Inicia-se a descrição junto o Vértice E3, de coordenadas E: 234393.001 m e N: 7178796.492 m, situado na divisa entre área do Lote nº 153-Remanescente (área desapropriada) e o Lote nº 152-C (área desapropriada), deste vértice E3 segue pela área do Lote nº 152-C (área desapropriada), com azimute de *196°55'23"* e distância de *10,54 m*, até o PV07, de coordenadas E: 234389.931 m e N: 7178786.404 m, deste segue com o azimute de *144°05'24"* e distância de *67,69 m*, até o PV06, de coordenadas E: 234429.631 m e N: 7178731.582 m, deste segue com o azimute de *127°58'16"* e distância de *71,50 m*, até o vértice PV05, de coordenadas E: 234485.993 m e N:

7178687.593 m, deste segue com o azimute de *132°57'38"* e distância de *40,32 m*, até o vértice PV04, de coordenadas E: 234515.498 m e N: 7178660.116 m, deste segue com o azimute de *154°11'49"* e distância de *39,61 m*, até o vértice PV03, de coordenadas E: 234532.741 m e N: 7178624.452 m, deste segue com o azimute de *169°27'36"* e distância de *34,68 m*, até o vértice PV02, de coordenadas E: 234539.085 m e N: 7178590.356 m, deste segue com o azimute de *181°57'21"* e distância de *38,67 m*, até o vértice PV01, de coordenadas E: 234537.765 m e N: 7178551.710 m, deste segue com o azimute de *181°57'21"* e distância de *1,60 m*, até o vértice E4, de coordenadas E: 234537.711 m e N: 7178550.113 m, que está localizado na margem esquerda do Rio Monteiro. Perfazendo assim uma extensão total de faixa de 304,61 m, com largura de 3,00 m de faixa, com área total de atingimento de 913,83 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 49 – 175,32m² - Lote Rural nº105-A, gleba nº11, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, sem matrícula, posse exercida mediante Contrato de Compromisso de Compra e Venda, firmado em favor de **VALMIR MACHADO VITORINO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com o Lote nº 388. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote rural n° 105-A, da gleba 11. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179879.452 m e E 237154.719 m, com o Azimute 312°37'03" mediu-se 10,71 m até o PV-51I, pelo lote rural n° 105-A; Do PV-51I, de coordenadas N 7179886.703 m e E 237146.838 m, com o Azimute 274°31'36", mediu-se 40,56 m até o PV-50I, pelo mesmo lote n° 105-A; Do PV-50I, de coordenadas N 7179889.904 m e E 237106.407 m, com o Azimute 205°58'19", mediu-se 7,17 m até o PT2, pelo mesmo lote n° 105-A, localizado na divisa com o lote n° 388, de coordenadas N 7179883.463 m e E 237103.266 m. Perfazendo uma extensão de 58,44 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 175,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 50 – 15,00m² - Lote nº08, da quadra nº46, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, matrícula não encontrada, de propriedade atribuída a **QUEM DE DIREITO PERTENCER,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO –Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com o lote n° 10. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 8 da quadra n° 46. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179662.373 m e E 237564.978 m, com Azimute 296°57'08" mediu-se 15.00 m até o ponto n° 2, localizado na divisa com o lote n° 6, de coordenadas N 7179669.172 m e E 237551.607 m, pelo lote n° 8. Perfazendo uma extensão de 15,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 15,00 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 51 – 34,89m² - Lote Nº40, quadra nº45, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, registro de imóveis não encontrado, de propriedade atribuída a **QUEM DE DIREITO PERTENCER,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com o lote n° 42. Confrontantes Laterais: Pelo lado direito com o córrego Aparecida e pelo lado esquerdo por área do lote n° 40 da quadra nº 45. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179650.564 m e E 237757.675 m, com o Azimute 248°39'00" mediu-se 23,26 m até o PT2, localizado na divisa com o lote nº 38 da quadra nº 45, de coordenadas N 7179642.095 m e E 237736.011 m. Perfazendo uma extensão de 23,26 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,50 m de largura com área total de atingimento de 34,89 m².
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 52 – 461,37m² - Lote nº330-A, gleba nº11, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, sem registro perante o Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques -PR, de posse atribuída a **VALDOMIRO MARTINS, OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO – Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com a Quadra nº 116-A. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 330-A, da gleba n° 11. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179113.050 m e E 238294.969 m, com o Azimute 319°10'46" mediu-se 44,87 m até o PV-75I, pelo lote n° 330-A; Do PV-75I, de coordenadas N 7179147.009 m e E 238265.635 m, com o Azimute 305°09'59" mediu-se 21,97 m até o PV74I, pelo lote nº 330-A; Do PV-74I, de coordenadas N 7179159.661 m e E 238247.678 m, com o Azimute 280°15'20" mediu-se 33,12 m até o PV73I, pelo lote nº 330-A; Do PV-73I, de coordenadas N 7179165.557 m e E 238215.088 m, com o Azimute 337°51'59" mediu-se 53,83 m até o PT2, localizado na divisa com o lote nº 330-Remanescente-01, de coordenadas N 7179215.420 m e E 238194.806 m pelo lote nº 330-A. Perfazendo uma extensão de 153,79 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 461,37 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 53 – 21,33 m² - Lote Nº69, quadra nº110, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, registro de imóveis não encontrado, conforme Contrato de Compra e venda a posse está sendo exercida por **ADRIANO ALVES DE SOUZA, OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER,** numa área com a seguinte DESCRIÇÃO –Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com a rua Balduíno Weiss. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 69 da quadra n° 110. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7178726.529 m e E 238695.839 m, com o Azimute 307°49'17" mediu-se 0,15 m até o PV-85I, pelo lote n° 69 da quadra 110; Do PV-85I, de coordenadas N 7178726.622 m e E 238695.719 m, com o Azimute 339°19'57" mediu-se 20,05 m até o PV-84I, pelo mesmo lote n° 69 da quadra 110; Do PV-84I, de coordenadas N 7178745.388 m e E 238688.653 m, com o Azimute 315°35'48" mediu-se 1,13 m até o PT2, localizado na divisa com o lote n° 334-Remanescente-01, de coordenadas N 7178746.196 m e E 238687.862 m, pelo mesmo lote n° 69 da quadra 110. Perfazendo uma extensão de 21,33 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 21,33 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 54 – 16,04 m² - Lote Nº74, quadra nº110, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, registro de imóveis não encontrado, de propriedade atribuída **A QUEM DE DIREITO PERTENCER,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO –Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com o lote n° 337-Remanescente, da Gleba nº 11. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 74 da quadra n° 110. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7178705.093 m e E 238722.993 m, com o Azimute 306°50'45" mediu-se 16,04 m até o ponto n° 2, localizado na divisa com o lote n° 71, de coordenadas N 7178714.711 m e E 238710.158 m, pelo lote n° 74. Perfazendo uma extensão de 16,04 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 16,04 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se

representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 55 – 15,01m² - Lote Nº16, quadra nº46, localizada no município de Capitão Leônidas Marques, Comarca de Capitão Leônidas Marques, constante do Registro de imóveis, matrícula nº 18.475, de propriedade atribuída **A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER,** uma área com a seguinte DESCRIÇÃO –Descrição: Ponto de Partida n° 1 estabelecido na divisa com o lote n° 18. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote n° 16 da quadra n° 46. Deste Ponto n° 1, de coordenadas N 7179634.693 m e E 237618.215 m, com o Azimute 299°09'45" mediu-se 14,12 m até o PV63, de coordenadas N 7179641.572 m e E 237605.888 m, pelo lote n° 16. Deste PV63, com o Azimute 296º57'08" mediu-se 0,89 m até o ponto nº 2, de coordenadas N 7179641.976 m e E 237605.091 m, pelo lote nº 16. Perfazendo uma extensão de 15,01 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 15,01 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – As áreas mencionadas no artigo anterior, serão destinadas a implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Capitão Leônidas Marques - PR.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da desapropriação ou constituição de servidão administrativa ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos necessários à sondagem, reconhecimento e medição das áreas acima descritas, destinadas à Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Capitão Leônidas Marques - PR.

Art. 4º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto para os fins indicados.

Art. 5º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de desapropriação ou servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, nos termos do artigo 3º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º – À Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução das áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto, podendo invocar a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a ingressar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941.

Parágrafo Único – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, está autorizada a promover com recursos alocados para projeto de ampliação do sistema a efetivação da desapropriação ou servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 7º - O ônus decorrente da desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:6744FD35

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 84, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, de acordo com a Leis Municipais nº 835/99 e Lei 1.487/2009, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n.º 835, de 21 de setembro de 1999, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, e Lei Municipal n.º 1.487, de 21 de julho de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da X Conferência Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques, de 27 de março de 2019, onde estabeleceu a formação do novo Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 345, de 29 de abril de 2019, onde nomeou-se os membros governamentais do Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2019-2022.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, de acordo com a Leis Municipais nº 835/99 e Lei 1.487/2009.

Representantes da Secretaria Municipal de Sáude;
Titular: Ademar Mantovani
Suplente: Odair Francisco Farina
Titular: Ivone Salete Elsenbach Bortolace
Suplente: Danielli Duarte Bianco

Representantes dos Prestadores de Serviços;
Fisioclin/Masterfio Habilite
Titular: Elizandra da Silva Fites
Suplente: Franco Simon Frare

Associação de Promoção à Saúde, Maternidade e Infância - APMI
Titular: Rosane Chiodi
Suplente: Claudia Cristiane Schlindwvein

Representantes dos Trabalhadores;
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - Sismucap
Titular: Terezinha de Oliveira
Suplente: Elizange Adriana Hartmann

Secretária Municipal de Saúde;
Titular: Marisa Dutra de Brito
Suplente: Marli Suptil Rauber
Titular: Odilce Terezinha Parolin
Suplente: Jaime Paulo Parmigiani
Titular: Andreia Calgaro
Suplente: Adrielli Camargo da Silva

Representantes dos Usuários;
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Claudio Zeni

Suplente: Melita Reinheimer Capeleti

Paróquia Nossa Senhora da Salete
Titular: Bernadete Alfen
Suplente: Vera Lucia Zeni

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Rosani Maria Castaman Sobottka
Suplente: Alcira Henrieta Dahmer Voltolini

Associação Clube do Vovô Viva a Vida
Titular: Cilson Joãozinho Bruschi
Suplente: Marlene Facioni Rodrigues

Pastoral da Criança
Titular: Flauzina Maria Rodrigues
Suplente: Jandira Casali

Pastoral do Idoso – Associação dos Moradores do Bairro Santa Rita
Titular: Antonio Mauricio Rodrigues
Suplente: Samuel Sander

Associação Vovô Feliz – Distrito do Alto Alegre do Iguaçu
Titular: Neri Bordin
Suplente: Terezinha Saggin Bordin

Associação dos Moradores do Bairro Santa Mônica
Titular: Maria Aparecida Mariano de Lima
Suplente: José Mozart Lima

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2020.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, em 30 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:5DB8080D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 139/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura, Srta ***Sandra Leonir Pavan*** e às Servidoras Municipais abaixo relacionadas, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 13 de Março de 2020, com a finalidade de participar de ***"CURSO FORÇA TAREFA INFÂNCIA SEGURA – FORTIS/SEJUF".***

Servidor	Cargo
- Clarice Capelletti Grisa	Conselheira Tutelar
- Francieli das Dores	Conselheira Tutelar
- Diva Bortolini Calegari	Psicóloga

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B3679FFD

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 141/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao servidor Municipal abaixo relacionado, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Barracão – PR no dia 14 de Março de 2020, para conduzir a Equipe de Futebol para participar da COPA RER.

Servidor	Cargo
- Walter Neves	Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F60D0520

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 142/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao servidor Municipal abaixo relacionado, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Barracão – PR no dia 14 de Março de 2020, para atuar como técnico da equipe de Futebol na disputa da COPA RER.

Servidor	Cargo
- Alter José Ragadali	Instrutor de Esportes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:8798C6E4

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 143/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao servidor Municipal abaixo relacionado, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada de Campo Largo – PR, no dia 18 de março de 2020, para conduzir o paciente Edemar Luiz D'Avila para processo cirúrgico no Hospital Nossa Senhora do Rocio.

Servidor	Cargo
- Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F87FCE77

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 144/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) DIÁRIA ao Servidor Municipal abaixo relacionado, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade de Curitiba – PR, no dia 15 de março de 2020, para os pacientes Ana Paula Overbeck, Janete de Quadros e seus respectivos acompanhantes para consultas e exames especializados no Hospital Angelina Caron e Hospital de Clínicas.

Servidor	Cargo
- Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:2EF7EE6F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 145/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) DIÁRIA ao Servidor Municipal abaixo relacionado, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade de Cascavel – PR, no dia 07 de março de 2020, para conduzir as equipes de Handebol feminino e masculino para disputa do Campeonato Paraná Handebol CUP.

Servidor	Cargo
- Everton Bitencourt	Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E27C355A

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 146/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) DIÁRIA ao Servidor Municipal abaixo relacionado, atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade de Clevelândia – PR, no dia 18 de março de 2020, para transporte de alunos ao Colégio Agrícola.

Servidor	Cargo
- Sérgio Rink de Mello	Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:0B7B965C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 147/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) DIÁRIA ao Servidor Municipal abaixo relacionado, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade de Capanema – PR, no dia 16 de março de 2020, para reunir-se com os demais para tratar de assuntos relacionados à Usina Baixo Iguaçu.
ServidorCargo
-Robson Lucas de Moraes Técnico Agropecuário
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B1CBA169

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 140/2020 de 02.04.2020
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 030/2020 de 09.03.2020,** destinado a **c**ontratação de empresa para limpeza de Córregos deste Município (Aparecida e da Praça das Fontes), que consiste na retirada total da vegetação, excesso de terra com raízes e demais resíduos presentes dentro dos canais (fundo e laterais), conforme Termo de Referência 075/2020, em atendimento a Secretaria Municipal Obras Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote"*,** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para prestação dos serviços no valor de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), a empresa ***DANIEL DE OLIVEIRA 04077844975,*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 109/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 030/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: DANIEL DE OLIVEIRA 04077844975.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **c**ontratação de empresa para limpeza de Córregos deste Município (Aparecida e da

Praça das Fontes), que consiste na retirada total da vegetação, excesso de terra com raízes e demais resíduos presentes dentro dos canais (fundo e laterais), conforme Termo de Referência e proposta da contratada, em atendimento a Secretaria Municipal Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 9.450,00 (quatro mil duzentos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
06.02.2.123.3.3.90.39.82.01.00.00-263/2020;
06.02.2.123.3.3.90.39.82.01.00.00-264/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B88AA96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCAIL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 20 de abril de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa (s) localizada (s) as margens da rodovia, na região entre a cidade de Irati – PR e Curitiba-PR, para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, aditivada e óleo diesel-S-10), conforme Termo de Referência/solicitação 110/2020, visando o abastecimento de veículos da frota desta Prefeitura Municipal, que se encontrem neste trecho a serviços do Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 20 de abril de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 76.170,00 (setenta e seis mil sento e setenta reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:554E5285

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020.

Referências:

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 359/2019 de 17.09.2019.
TOMADA DE PREÇOS N. º 012/2019 de 13.08.2019.
Fundamentação: Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de empresa, para adequação ao "Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico nas Escolas Santa Mônica e Laurindo Parmigiani", compreendendo todos os serviços constantes no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, em cumprimento as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná, visando também proporcionar segurança e acessibilidade aos alunos, em atendimento às exigências da SEED para Autorização de Funcionamento das Instituições.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*; *e,*
S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 90 (noventa), dias a contar desta data.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 30 de junho de 2020.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

S M. SCAROVONATTI – CONSTRUÇÃO E MAT. - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5CA00ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 17 de abril de 2020 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo usado, tipo Ônibus Rodoviário, ano/modelo de fabricação 2012/2012 ou superior, com as descrições constantes do Termo de Referência n. º 111/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Emenda Impositiva 2019.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 17 de abril de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:20562C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 026/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Portaria do MS n. º 454/2020 e Decreto Municipal n. º 054/2020.
Ofício n. º 067/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
Solicitação 140/2020 – P. Adm./Compras n. º 102/2020.
***ÒRGÃO REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI.*
EMPRESA FAVORECIDA:* A. LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE - ME*, sita à Av. Iguaçu, 606, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 26.747.385/0001-49, neste ato representada legalmente por* ADILSO LUCIETTO *portador do CPF sob n. º 027.114.889-69.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, em caráter de emergencial, para fornecimento de marmitas e lanches, destinadas aos servidores em atividades nas barreiras sanitárias nos acessos do Município, devido a Pandemia COVID-19.
FINALIDADE: Manutenção das atividades por se tratar de serviços de extrema urgência, não interrompendo a jornada de trabalho, a fim de que sejam abordados todos os veículos que estejam entrando e saindo do município.
JUSTIFICATIVA: A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários. Neste sentido é necessária a referida contratação pública de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus.
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
VIGÊNCIA: Até 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do Termo de Contrato de Fornecimento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 108/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 026/2020.
Ofício n. º 067/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
Solicitação 140/2020 – P. Adm./Compras n. º 102/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: A. LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE – ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, em caráter de emergencial, para fornecimento de marmitas e lanches, destinadas aos servidores em atividades nas barreiras sanitárias nos acessos do Município, devido a Pandemia COVID-19.
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
FORNECIMENTO: A entrega será feita diariamente, nas quantidades e locais definidos na requisição dos Departamentos Municipais de Compras e/ou de Saúde, livre de frete. A Contratada deverá fornecer refeições de valor nutritivo balanceado, contendo calorias e proteínas equivalentes às necessidades humanas diárias e seguir todas as recomendações dos Órgãos de Vigilância Sanitária quanto às condições de higiene do estabelecimento. Também, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, que deverá ser realizado com a observância de todas as normas técnicas de saúde, higiene e controle de qualidade.
PAGAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde de Cap.L.Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, cfm a entrega, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da dispensa e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).
A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
O pagamento será efetuado conforme o número de autorizações emitidas e efetivamente realizadas pela CONTRATADA;
VIGÊNCIA: Até 120 (cento e vinte) dias, com início a partir da assinatura deste termo.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO:
13.01.2.170.3.3.90.39.41.00.00.00-844/2020;
13.01.2.170.3.3.90.39.41.00.00.00-845/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

A .LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8870053F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 162/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 514/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin***,** portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 29 de novembro de 2018 e aditivo subseqente, e, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios, para compor coffee break e lanches em eventos e campanhas, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 20.809,90 (vinte mil oitocentos e nove reais e noventa centavos), em atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 29.07.2020.
CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de março de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

MARGARETE MOEREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:483B1634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020

Modalidade: Tomada de Preço **Nº 2/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES DO PERIMETRO URBANO, CONFORME PREVISTO NO CONTRATO DE REPASSE Nº 885326/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**
A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 22 de abril de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 02 de abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:072CCFCE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **VALMIR AMERICANO MARCELINO**
CNPJ: 30.634.243/0001-42
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE 450 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19.**
Prazo de Execução: 90 dias
Prazo de Vigência: 30 dias além do prazo de execução.
Valor: R$ 49.023,00 (Quarenta e nove mil e vinte e três reais), sendo R$ 108,94 (Cento e oito reais e noventa e quatro centavos) cada cesta.
Data: 02/04/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AD169D3B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 41/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: VALDECI HOIÇA 62749501920
CNPJ: 26.577.671/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo do objeto em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 10/04/2021. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, aditivando o valor em mais R$ 80.700,00 (Oitenta mil e setecentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.
CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 02 de abril de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F5F969D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2020

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar as servidoras abaixo nominadas para compor Comissão Especial para Análise e Validação das amostras do Material Didático – Pedagógico, do proponente vencedor do Processo Licitatório, para aquisição de apostilas escolares.

- EURIDES DA SILVA PINTO – RG. n° 3.266.480-6 – SSP/PR
- GISELE CRISTINE IGNOTTI– RG. n° 4.228.794-6 - SSP/PR
- ROSIRENE CRISTINA SILVA DE ARAUJO– RG. n° 5.341.313-7 – SSP/PR
- STELLA MARIS - RG. n° 4.064.301-0– SSP/PR
- VAULENE FRANCISCO DA SILVA - RG. n° 2.064.013-1– SSP/PR

Artigo 2°- Referida comissão será presidida pela servidora **ROSIRENE CRISTINA SILVA DE ARAUJO .**

Artigo 3°- Revogadas no ato as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 1° de abril de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:2D63136F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Dispensa de Licitação nº 005/2020
Processo Administrativo nº 020/2020

Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de álcool gel 70% para uso na prevenção e combate ao COVID-19.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 02 de março de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4BABC97D

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Dispensa de Licitação nº 006/2020
Processo Administrativo nº 023/2020

Objeto: Aquisição emergencial de equipamentos de Pulverizador, Atomizador e Macacões para uso de profissionais que irão realizar a pulverização nas ruas e regiões de maior aglomeração de pessoas para prevenção e combate ao vírus COVID 19.

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto no 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 02 de abril de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5187328C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 066/2020

Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
BARBARA CAMILA FRANÇA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2019/2019	06/04/2020	20/04/2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2020.

Pato Branco/PR, 02 de abril de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:00729D37

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 006 de 13/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o reagendamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 007/2020, que fará realizar no dia 16/04/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL, PRÉ QUALIFICADOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, deflagrado pelo CONIMS.

Pato Branco/PR, 02 de abril de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FE7CDE2C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Fundamentado no art. 24, IV da Lei de Licitações nº 8.666/1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2020, visando a Aquisição emergencial de máscaras cirúrgicas para atender a necessidade dos municípios consorciados, visando o combate ao COVID-19.
Valor Global: R$ 51.250,00
Dotações: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 – Fonte 076
Data: 02/04/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5092388B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr: 15/2020 – DL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	33/2020
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	15/2020
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	02/04/2020

O Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	33/2020	
b) Licitação Nr.:	15/2020 - DL	
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação	
d) Data Homologação:	02/04/2020	
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição emergencial de máscaras cirúrgicas para atender a necessidade dos municípios consorciados, visando o combate ao COVID-19.	

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Quantidade	Total dos Itens
MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 1 - Máscara cirúrgica com 3 camadas e elástico	12.500	51.250,00
Total Geral	R$	51.250,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): 02.001.10.302.2000.2002.3.3.90.30.00

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:29AEB305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 171-2018 - MARCO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 171/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos Antonio Pereira Dos Santos – Me. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência, Reequilíbrio Econômico-Financeiro, inclusão de serviços. Nova Vigência: 05/04/2021. Valor do aditamento R$ 1.660,69 (mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 19/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 01/04/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcos Antonio Pereira dos Santos, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:10CB11CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 017/2020

Altera a Redação do Decreto nº 013/2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavirus – COVID-19, para o Município de Colombo, conforme especifica."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 60, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Colombo,

D E C R E T A

Art. 1º. O art. 5º do Decreto nº 013/2020, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 5º. Os servidores com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de problemas respiratórios ou outras doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, permanecerão em regime de teletrabalho temporário de acordo com a concessão da Administração.
§ 1º. A critério e sob supervisão de cada Secretário Municipal, do Procurador Geral do Município e da Controladoria Geral, fica autorizada a extensão desse regime de trabalho às atividades que possam ser desenvolvidas fora da unidade administrativa.
§ 2º. Às atividades que não comportem o regime de teletrabalho, fica autorizado, mediante organização, controle e supervisão do superior hierárquico, o revezamento entre servidores, enquanto se justificarem as medidas preventivas de combate ao surto de coronavírus.
§ 3º. Não poderão exercer atividades laborativas na forma prevista neste artigo, os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, Guarda Municipal e Defesa Civil.
§ 4º. Os servidores elencados no "caput" deste artigo, e que não possam exercer suas atividades em regime de teletrabalho, serão afastados temporariamente de suas atividades, enquanto vigorar as medidas preventivas estabelecidas neste Decreto.
§ 5º. Todos os servidores que estiverem afastados, dispensados do trabalho ou desenvolvendo suas atividades em regime de teletrabalho farão jus, somente, aos seus proventos fixos, deixando de perceber verbas variáveis, tais como: horas extras, insalubridade, periculosidade ou adicional do Estratégia Saúde da Família – ESF."

Art. 2º. O art. 6º do Decreto nº 013/2020, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 6º. De forma excepcional não será exigida a presença física do profissional para perícia médica, devendo o servidor com afastamento de saúde e atestado igual ou superior a 05 (cinco) dias encaminhar por arquivo eletrônico para o Departamento de Recursos Humanos no prazo de 48 horas da data de emissão do atestado.
§ 1º. Aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde o encaminhamento dos atestados deverá ser encaminhado, por meio eletrônico, para o Departamento de Recursos Humanos – Núcleo de Perícias, com cópia ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º. A avaliação pericial de servidores da Secretaria Municipal de Saúde será realizada exclusivamente de forma presencial, salvo para os casos suspeitos de COVID-19."

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, Em 02 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:67E5E076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

Processo: 1006/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: EVIDENCE LOGÍSICA E TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.556.886/0001-33.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de transporte de cargas diversas, com os custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), encargos e impostos inclusos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 023/2020.
Valor: O Valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 1.848.160,00 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e oito mil e cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de abril de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:9B0DF386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 35/2020

Processo:	Nº 3328/2020 - Dispensa Nº 35/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**GP SKY COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI. CNPJ: 15.002.796/0001-99.**
Objeto:	Serviços de confecção de Placas de Identificação de obras e benfeitorias em execução no Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$14.598,00 (quatorze mil e quinhentos e noventa e oito reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data:	02/04/2020

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:7DF37868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO Nº 4607/2020

N° do Empenho:	4607/2020
Data:	02/04/2020
Valor Total do Empenho:	R$14.598,00 (quatorze mil e quinhentos e noventa e oito reais).
Nº da Dispensa:	35/2020
Contratado:	**GP SKY COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI. CNPJ: 15.002.796/0001-99.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Serviços de confecção de Placas de Identificação de obras e benfeitorias em execução no Município.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:2AAF3F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019

Processo: 1230/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PESENTI & PELAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.642/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos/médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 9.174,00 (Nove mil, cento e setenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária cosntante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e datada assinatura: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:13387970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPORMISSO 002/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

Processos: 21065 e 34120/2019.
Credenciante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Credenciada: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CLASSIFICADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE COLOMBO - ASCR - TRÊS RS, inscrita no CNPJ sob nº 15.681.103/0001-31.
Objeto: Credenciamento de Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal de Colombo - Paraná, conforme Edital do Chamamento Público 007/2019.
Prazos: O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de março de 2020.
Assinatura: Evandro Luís Busato.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:08CD79BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2020 - CONTRATO DE LOCAÇÃO 181/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2016

Processo: 6844/2020.
Partes: Município de Colombo/PR e Lenita Iensue Sautchuk.
Objeto: Prorrogação do contrato de locação de um imóvel localizado na Rua das Gérberas, 647 - Pq. Monte Castelo - Colombo/PR, com área de 96 m², a ser utilizada para instalação do Projeto Pró Criando Monte Castelo.
Valor: Através do presente termo aditivo o valor mensal do aluguel será de R$ 2.135,46 (Dois mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019, sob a rubrica nº 17.02.08.243.0017.6079.339036; Desdobramento 15.00 (Locação de Imóveis); e, Fonte de Recurso 1000.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de março de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:BD6FFE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2404

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). VALDERI PEDRO WALKER, inscrito no CPF/MF: 764.668.764-34 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: NOTIFICAÇÃO QUANTOS AOS LIMITES DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA RUA ABEL SCUISSATO, em estágio de finalizada da obra, na Rua Abel Scuissiato Nº 556, bairro Maracanã, devendo o responsável: CIENTE DE QUE HAVERÁ ATINGIMENTO DA OBRA NO LOTE. OBS.: A OBRA DE REALOCAÇÃO DO MURO SERÁ EXECUTADO PELA PREFEITURA.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em

data de 02/04/2020. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 02 de abril de 2020

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:356739F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2405

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). BENEDITO PINHEIRO CUBAS, inscrito no CPF/MF: 635.278.559-04 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: NOTIFICAÇÃO QUANTOS AOS LIMITES DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA RUA ABEL SCUISSATO, em estágio de finalizada da obra, na Rua Abel Scuissiato Nº 1164, bairro Maracanã, devendo o responsável: PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO QUE ESTÁ NA VIA PÚBLICA.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 02/04/2020. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 02 de abril de 2020

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:0C1D0399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº231/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza
VALOR TOTAL: R$ 54.519,17 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e dezenove reais e dezessete centavos)
CONTRATADA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.412.547/0001-10
DATA: 09/03/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:67433224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº231/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza
VALOR TOTAL: R$ 17.731,15 (Dezessete mil e setecentos e trinta e um reais e quinze centavos)
CONTRATADA: ADEL PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.057.402/0001-49
DATA: 09/03/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F9829803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº022/2020
OBJETO: Elaboração de projeto para implantação de sistema de abastecimento de água na comunidade rural Lavrinha contendo: memorial descritivo, dimensionamento da adutora de distribuição, locação do poço e do reservatório, peças gráficas, ART e solicitação de anuência prévia para perfuração do poço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05003185410009202033909000000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)
CONTRATADA: O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.943.827/0001-03
DATA: 06/03/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5F24D34F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº116/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em TERCEIRIZAÇÃO de serviços de limpeza e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204733903700000 FONTE 303
07003103200192047339037000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 34.557,24 (Trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos)
CONTRATADA: EMPARLIMP LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 08.423.602/0001-63
DATA: 27/03/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0083CEF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em CBUQ nas RUAS LUIZ BAUMEL (entre Rua Jose fila e Rua Waldemar m. Carvalho com extensão de 167,91 m) - RUA TADEU PONIAK (entre Rua Jose fila e Rua Timóteo Cordeiro com extensão de 225,74 m) - RUA ANTONIO WYSOSKI (entre Rua Trav. Pedro fila e Rua Waldemar m. Carvalho com extensão de 172,99 m) - RUA JOÃO DE SOUZA PADILHA (entre Rua Waldemar m. Carvalho e Rua Timóteo Cordeiro com extensão de 79,79 m) - RUA LEONEL STRABACH (entre Rua Waldemar m. Carvalho até 54,60 m) - RUA JOSÉ FILA (entre Rua Leonel Strabach até 478,16 m) - RUA ANTONIO CIONEK (entre Rua Jose fila e Rua Rocha Pombo com extensão de 348,15 m) - RUA MATHIAS CORDEIRO (entre Rua Luiz Baumel e Rua Rocha Pombo com extensão de 125,24 m) - RUA WALDEMAR DE MOURA CARVALHO (entre Rua Rocha Pombo até 179,38 m), com extensão total de 1.831,96 m (um mil oitocentos e trinta e um metros e noventa e seis centímetros) e área de 14.298,41 m² (quatorze mil duzentos e noventa e oito metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, alínea b, combinado com o artigo 65 §1º, ambos da lei nº 8.666/1993
SUPRESSÃO DE METAFÍSICA NO VALOR DE: R$ 14.196,69 (Quatorze mil e cento e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos)
CONTRATADO: GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 01.692.894/0001-90
DATA: 20/03/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0322BF07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para a manutenção da iluminação pública do Município
VALOR TOTAL: R$ 855,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais)
CONTRATADA: AMBAR TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.899.014/0001-08
DATA:01/04/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7380E795

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 134/2020

DECRETO Nº 134/2020

SÚMULA: *Insere dispositivos no Decreto nº 122, de 21 de março de 2020 e suas alterações, do qual Dispõe sobre as medidas complementares para enfrentamento da calamidade pública e emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19, conforme especifica.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n° 4317, de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado no Decreto Estadual n° 4319, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 4388, de 30 de março de 2020, que destaca a consideração de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19 entre o Governo Estadual e os municípios;

CONSIDERANDO que o poder de polícia é faculdade que o Estado dispõe para limitar e condicionar o exercício dos direitos individuais, com o objetivo de manter a segurança e o bem-estar coletivo;

DECRETA

Art. 1º. Ficam inseridos os incisos XIX a XXIII no artigo 3º, do Decreto nº 122, de 21 de março de 2020 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

***XIX** -funerários*
***XX** -setores industrial e da construção civil, em geral.*
***XXI** -transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;*
***XXII** - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;*

a) As atividades descritas no inciso XXII deverão ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas.

***XXIII** - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Contenda/PR, 31 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:3BA832CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 141/2020

DECRETO Nº 141/2020

SÚMULA: *Nomeia membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências, conforme especifica.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e consoante dispõe a Lei Municipal nº 1589 de 10 de junho de 2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado os integrantes da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME que trata a Lei Municipal nº 1589 de 10 de junho de 2015, composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Adriana de Souza Kusman
Suplente: Marcia Ines Kuzeratski Guimarães

Titular: Franciele Cavalim dos Santos
Suplente: Claudia Ines Boçoen da Silva

Titular: Cleide Francisco Sobota
Suplente: Vera Lúcia Cordeiro Bochenek

Titular: Jane Beatriz Cordeiro Stabach
Suplente: Elaine Przybyszewski Bazia

Representantes da Administração Pública

Titular: Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Suplente: Fábio Luis Malinovski Padilha

Representantes do Planejamento

Titular: Sibeli Strasbach
Suplente: Gilmar Boçoen

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Márcia Maria Cionek de Carvalho
Suplente: Marli Terezinha Filipak Ratamero

Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;

II - Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;

III - Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário e as fichas de monitoramento, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;

IV - Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esporte para análise e validação;

V - Analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

VI - Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME;

VII - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte entender necessários;

VIII - Acompanhar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA, LDO, LOA do Município.

Art. 3º. Os membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avalição do Plano Municipal de Educação, não receberão qualquer remuneração pelo exercício das atribuições conferidas neste Decreto, sendo portanto, consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogando o Decreto nº 201 de 10 de maio de 2018.

Contenda/PR, 02 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:49B85ED0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 142/2020

DECRETO Nº 142/2020

SÚMULA: *Nomeia membros da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências, conforme especifica.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e consoante dispõe a Lei Municipal nº 1589 de 10 de junho de 2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME que trata a Lei Municipal nº 1589 de 10 de junho de 2015, composta pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Titular: Adriana de Souza Kusman
Suplente: Marcia Ines Kuzeratski Guimarães

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Claudia Ines Boçoen da Silva
Suplente: Daguiomar Regina Kusman Espindola

Representante do Conselho do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

Titular: Miriam do Nascimento de Paula
Suplente: Lisiane Ciulik Padilha

Representante da Comissão de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Esporte da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Antônio Carlos Ferreira Padilha
Suplente: Fábio Cavalim da Silva

Art. 2º. A atuação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME não receberão qualquer remuneração pelo exercício das atribuições conferidas neste Decreto, sendo portanto, consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. As atribuições e composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Contenda serão regidas pela Lei Municipal nº 1589/2015.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogando o Decreto nº 202 de 10 de maio de 2018.

Contenda/PR, 02 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:DFB6B56E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 032/2020

PORTARIA Nº 032/2020

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município e com base no artigo 40 da Lei Complementar nº 11, de 16 de junho de 2011, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, pelo presente,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os membros para compor a Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Quadro Próprio do Magistério, sendo:

Jane Beatriz Cordeiro Stabach	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Presidente
Titular: Marcia Ines Kuzeratski Guimarães Suplente: Adriana de Souza kusman	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Membros
Titular: Talita Wonsovicz Silva Suplente: Margarete Serpa	Representantes dos Profissionais do Magistério	Membros
Titular: Katleen Montes Miguel Suplente: Terezinha Colaço de Almeida	Representantes dos Profissionais do Magistério	Membros
Titular: Ilda Maria Wójcik Marcovicz Suplente: Solange Olech Rodrigues	Representantes dos Profissionais do Magistério	Membros
Titular: Ana Lúcia Pereira Paz Suplente: Eliete Setlik Wojcik	Representantes dos Profissionais do Magistério	Membros

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzidos seus efeitos a partir de 26/02/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 02 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:0B0B4CA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°288/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar compra emergencial de cestas básicas para fornecimento às famílias que estiverem em vulnerabilidade social em virtude da Pandemia *Covid-19*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCINO A SEGUINTE

LEI
Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar compra emergencial de cestas básicas para fornecimento às famílias que estiverem em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pandemia COVID-19.
§1°. A situação de vulnerabilidade deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social através de critérios e avaliações técnicas.
§2°. A compra emergencial de que trata o caput deste artigo se estende às crianças matriculadas na Escola Municipal Presidente Kennedy e CMEI Professora Neusa Cleci de Lima como forma de fornecimento de alimentos decorrentes da suspensão temporária das aulas em virtude da pandemia Covid-19, após avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
§3°. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá realizar avaliações das famílias em estado de vulnerabilidade social, em especial, composta por crianças e incapazes, com o escopo de lhes garantir a alimentação básica.
Art. 2°. O benefício de que trata esta lei, se estende aos catadores de materiais recicláveis que prestam serviços à Associação de Catadores Brilha Diamante, em caráter excepcional aos catadores que estão em situação de vulnerabilidade social, após estudo e avaliações técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3°. A aquisição emergencial de que trata o art. 1°. desta Lei também poderá alcançar os moradores das comunidades indígenas Tekohá Añetete e Tekohá Itamarã nos mesmos critérios de avaliações técnicas realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, priorizando famílias indígenas com crianças, idosos e portadores de doenças crônicas.
Parágrafo único. As cestas deverão ser entregues nas comunidades indígenas às famílias selecionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, evitando ao máximo o deslocamento de indígenas pertencentes ao grupo de risco objetivando afastar qualquer tipo de contágio da doença.
Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas, se necessário, oriundas da atividade 08.244.0014.2-045 - Manutenção dos Benefícios Eventuais, pertencente à unidade do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de até três meses, podendo ser prorrogada por igual período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B3F09177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 47/2020

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01/03/2010 á 01/03/2015, sendo que a mesma irá gozar 60 dias a partir de 02/04/2020 até o dia 31/05/2020, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
IZABEL GONCALVES DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS	4039-1

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F1DCB406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2020

SUMULA: RETORNA SERVIDORES DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 37/2011 de 08/11/2011, que institui o regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos deste Município.
RESOLVE:

Art. 1º - **RETORNAR**, conforme requerimento, de Licença Para Tratamento de Assuntos Particulares, o servidor ALDEMIR ANTONIO VICARI, ocupante do cargo efetivo de MEDICO VETERINARIO Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sob matricula nº. 3506-1, CPF nº. 577.315.009-34 e RG nº. 3.988.455-0SSP-PR, admitido em 08/03/2004.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.
.
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1C472801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO 2021
(Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021)

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** onde o Poder Executivo apresentará e discutirá sobre a **LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o ano de 2021**, considerando as limitações para aglomeração de pessoas, impostas pela pela pandemia do COVID-19 (Corona Vírus), considerando ainda os Decretos de Situação de Emergência da União, dos Estados e do Município, esta audiência será realizada online, sendo disponibilizada a apresentação no site oficial do Município (www.diamantedoeste.pr.gov.br), nas redes sociais e aplicativo de mensagens. As sugestões, questionamento e propostas podem ser feitas até o dia 09 de abril de 2020, pela Ouvidoria do Município, disponível no site do Município.

Diamante D'Oeste, 02 de Abril de 2020.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:ABEE48C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1296/2020

SUMULA: DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO A FUNÇÃO GRATIFICADA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE

Art. 1°- **DESIGNAR** a Servidora **ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS GOMES,** Brasileira, casada, portadora do RG: 7240566-8 SSP-PR, CPF 030.010.979-22, CTPS nº. 0003178 série 00051-PR, Matrícula Funcional n° 4000-1, ocupante do cargo provimento efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM a responder pela **ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL MENINO JESUS**, bem como pelas suas atribuições e funções, A referida gratificação será de 20% sobre o salário base.
Art. 2º - Fica revogado o Art. 4º do Decreto nº 645/2017 datado de 03 de janeiro de 2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7BDB8672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2020

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA PARA O PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE ACORDO COM O CONVÊNIO 886010/2019, PROPOSTA 000581/2019,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Eletrônica nº 025/2020:

Vencedor: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
CNPJ: 22.087.311/0001-72
Valor Global: R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2020.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6FA78F32

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 025/2020

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica n° 025/2020, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA PARA O PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE ACORDO COM O CONVÊNIO 886010/2019, PROPOSTA 000581/2019,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
CNPJ: 22.087.311/0001-72
Valor Global: R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DFB9DEC3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 028/2020.

A Pregoeira Oficial do Município de Fernandes Pinheiro, torna público que fica **REVOGADA** a Licitação/modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 028/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *Lei 8666/93 Art.49*
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Fernandes Pinheiro, 02 de abril de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FA71059D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 031/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de 01(um) arado escarificador.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 03/04/2020 às 08:30 horas do dia 17/04/2020
Abertura das Propostas: Das 08:31 h às 08:59 h do dia 17/04/2020
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09:00 h às 09:05 h do dia 17/04/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 02 de abril de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A99F6099

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Maior índice de desconto
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 17/04/2020, às 14 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 02 de abril de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:58B61332

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de cancha de bocha na área urbana do Município de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 22/04/2020, às 14 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>
OBS: A pasta com a planilha deverá ser solicitada pelo e-mail: <admprojetos@fernandespinheiro.pr.gov.br> / <engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br>
Ou diretamente no setor de engenharia no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00

Fernandes Pinheiro, 02 de abril de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:08DF26BD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2020

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL PARA EMISSÃO DE LAUDOS CONTENDO O VALOR DA TERRA NUA E DE**

GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Eletrônica nº 027/2020:

Vencedor: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 17.834.237/0001-70
Valor Global: R$ 33.710,00 (trinta e três mil setecentos e dez reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de abril de 2020.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:36A4164B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2020

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica n° 027/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL PARA EMISSÃO DE LAUDOS CONTENDO O VALOR DA TERRA NUA E DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 17.834.237/0001-70
Valor Global: R$ 33.710,00 (trinta e três mil setecentos e dez reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de abril de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:85055EB9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL N° 058/2020

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 029/2020 e dá outras providências sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavirus – COVID19

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDOa classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19

CONSIDERANDOa declaração de estado de transmissão comunitária da COVID-19 em todo o território nacional, conforme disposto na Portaria 454 MS/GM, de 20/03/2020.

CONSIDERANDO o decreto estadual nº 4.317 e alterações posteriores, emitido em 24 de março de 2020 pelo Governador do Estado do Paraná,

CONSIDERANDO a recomendação n 2421.2020, do Ministério Público do Trabalho, expedida em 27 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1°Fica alterada a redação do art. 3º do Decreto nº 029/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica proibida a abertura do comércio, a partir de 02/04/2020, no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro, excetuadas as atividades essenciais a seguir relacionadas:

-Farmácias;
-Consultórios médicos e odontológicos
- Laboratórios
- Unidades de Saúde

-Vendas de suprimentos
Supermercados, açougues, padarias, peixarias e mercearias.
- Restaurantes, lanchonetes, desde que não haja aglomeração e alimentação no local, sendo possível o delivery ou a retirada no local (como marmitas e/ou outros).
- Fica proibido o consumo dos alimentos nos locais acima mencionados

- Indústrias, construtoras, obras e empresas vendedoras materiais de construção

-Produção, distribuição, comercialização e entrega de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas,

- Distribuição de encomendas e cargas em geral

- Posto de combustível

-Funerária

- Casas Lotéricas

-Distribuidora de energia elétrica

-Serviços de telecomunicações, internet,
- Segurança e vigilância
-Coleta de lixo
-Agropecuárias

- Transporte individual de passageiros (táxi)

- Serviços de captação, tratamento e distribuição de água, esgoto e lixo.

- Iluminação pública

- Instituições financeiras

- Serviços Postais

- Serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados

- Hotéis, desde que utilizados para suporte das demais atividades essenciais (previstas no decreto), excluída a utilização para finalidade de turismo (sendo permitido o pernoite para viajantes na condição de trabalhadores de passagem para suporte das demais atividades essenciais). Fica condicionada a abertura desta atividade à notificação aos órgãos municipais de vigilância sanitária a listagem de nomes e origem dos hóspedes, para controle e prevenção ao contágio comunitário da Covid-19.

- fiscalização ambiental
- atividades de advogados e contadores

- transporte de profissionais da saúde e da coleta de lixo, desde que os veículos sejam utilizados exclusivamente para esta finalidade e devidamente identificados.

- Oficinas de reparação de veículos, restrita a atividade ao atendimento e suporte das demais atividades essenciais, sendo restrita a reparação de veículos de emergência, como ambulâncias, carga, transporte de mais de oito passageiros, viaturas,

- Guinchos e borracharias

Art. 2º Fica determinado ao comércio classificado como atividade essencial, que somente poderá funcionar desde que respeitado o limite de no máximo 05 pessoas dentro do estabelecimento, com permanência máxima de 15 minutos, respeitando a distância de 1,5 metros entre as pessoas, com ambiente bem arejado e com condições para higienização adequada para os usuários e funcionários.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições dos decretos municipais nº 027/2020 e 029/2020.

Art.4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:78436F55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME, com o valor de R$ 14.155,62 (quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, com o valor de R$ 13.036,84 (treze mil, trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, com o valor de R$ 5.735,00 (cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais)
CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, com o valor de R$ 82.934,84 (oitenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com o valor de R$ 70.078,38 (setenta mil, setenta e oito reais e trinta e oito centavos).
RANGEL HOSPITALAR EIRELI, com o valor de R$ 15.229,80 (quinze mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 34.608,04 (trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais e quatro centavos).

Florida, 02 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:FD5511B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2020
Processo nº 50/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Saúde, considerando a oportunidade e conveniência de promover a Contratação de empresa especializada na área social para prestação de serviços de assessoria e treinamento para conselheiros tutelares e rede de atendimento do município de Flórida, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, DISPENSO A LICITAÇÃO com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em favor de MB CONSULTORIA E TREINAMENTO - ME, CNPJ: 35.315.526/0001-45 Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos. Até 31 de dezembro de 2020.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 02 de abril de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:C9999638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
166_20 - COVID 19 - COMISSIONADOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 166 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Determina corte parcial nos vencimentos dos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no Município em decorrência da Pandemia de COVID-19 na forma do Decreto Municipal n.º 156 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão das atividades comerciais na forma do Decreto Municipal n.º 162 de 31 de março de 2020,

CONSIDERANDO a previsão de acentuada queda de arrecadação, decorrente da suspensão da atividade comercial em grande parte do país, o que impactará principalmente no orçamento dos Municípios,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público adotar medidas administrativas para garantir a adequada execução orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o corte sobre o subsídio bruto de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e sobre os vencimentos brutos

de ocupantes de cargo de provimento em comissão do Poder Executivo do Município de Francisco Beltrão nos próximos dois meses, escalonado da seguinte forma:
I) 50% (cinquenta por cento) sobre o subsídio bruto do Prefeito e do Vice-Prefeito;
II) 40% (quarenta por cento) sobre o subsídio bruto dos Secretários Municipais e sobre os vencimentos brutos dos cargos de provimento em comissão símbolo 1-C;
III) 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos brutos dos cargos de provimento em comissão símbolo 2-C, 3-C, 4-C e 5-C;
IV) 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos brutos dos cargos de provimento em comissão símbolo 6-C, 7-C e 8-C;
V) Sobre os vencimentos brutos dos cargos de provimento em comissão símbolo 9-C, 10-C e 11-C não haverá desconto.

Art. 2º O desconto deverá ser identificado através de apontamento individual na folha de pagamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3D4BEC02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP e cascos P-13 e P-45.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI. CNPJ nº 34.443.053/0001-07. Itens 01 R$ 414,00; 02 R$ 104,99; 03 R$ 58,80; 04 R$ 197,00 e 05 R$ 197,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 260.989,90 (duzentos e sessenta mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 02 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:80C968B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bica corrida para uso da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – RENOVE SOLUÇÕES EM RECICLAGEM LTDA. CNPJ nº 32.462.620/000-39. Itens 01 R$ 24,90 e 02 R$ 24,90.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil quinhentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 02 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FCE133C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 23 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de kits de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para grupos de idosos e óleo de soja, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – PEDRO HENRIQUE PERARDT-COMERCIO DE ALIMENTOS. CNPJ nº 35.621.159/0001-08. Item 04 R$ 3,65.

2 – SIDNEY LEAO. CNPJ nº 00.905.846/0001-70. Item 03 R$ 536,00; 02 R$ 986,00; 03 R$ 1.410,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 126.244,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais)

Francisco Beltrão, 02 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5619462A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 23 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de coffee break e lanches para eventos institucionais, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos correlatos das diversas secretarias e departamentos da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA. CNPJ nº 8.386.792/0001-96. Item 03 R$ 12,90; 04 R$ 11,90; 05 R$ 4,50; 06 R$ 5,00; 07 R$ 3,70; 08 R$ 9,00; 09 R$ 85,00; 10 R$ 16,20; 11 R$ 5,99; 12 R$ 6,20; 13 R$ 53,30; 14 R$ 43,30; 15 R$ 4,55 e 16 R$ 15,30. Totalizando o G2 em R$ 64.178,00 (sessenta e quatro mil cento e setenta e oito reais).
2 – SIDNEY LEAO. CNPJ nº 00.905.846/0001-70. Itens 01 R$ 2,00 e 02 R$ 3,48. Totalizando o G1 em R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 64.726,00 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais)

Francisco Beltrão, 02 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5600D2A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 017/2020

PORTARIA N° 017/2020, de 02 de abril de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DA Sr.ª MARILZA NUNES LOPES AO CARGO DE VEREADORA TITULAR DA COLIGAÇÃO PDT – PT – PMDB – PRP.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

A Portaria de n.º 006/2020 e n.º 007/2020 em que o 3º suplente de Vereador **Sr. ALCEMIR OLIVEIRA DA CRUZ (PRP)**do Partido Republicano Progressista – PRP, da coligação 12 – PDT/ 13 – PT/ 15 – PMDB/ 44 – PRP assumiu a vaga deixada pela Vereadora titular Sr.ª**MARILZA NUNES LOPES**, A qual solicitou afastamento do cargo para tratar, sem remuneração, de interesse particular.

Ofício de n.º 001/2020 em que a Vereadora Marilza Nunes Lopes comunica que estará reassumindo a função de Vereadora deste Município na data de 02 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° Fica reconduzida a partir do dia 02 de abril de 2020 ao cargo de Vereadora Titular da Coligação PDT/PT/PMDB/PRP, a Srª. **MARILZA NUNES LOPES.**

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 02/04/2020 revogadas as disposições em contrário, especialmente as portarias de n.º 006/2020 e n.º 007/2020.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 02 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:D865CA6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2020

SÚMULA: INSTUTUI E NOMEIA MEMBROS da COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação e Cadastro de Reserva para Contratação de Profissionais para atuarem na Secretária Municipal de Saúde, referente ao Edital sob nº 002/2020, e da outras providências.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de reserva para Contratação de Profissionais para atuarem na Secretária Municipal de Saúde, referente ao Edital sob nº 002/2020.

Art. 2º. Os membros que trata o artigo anterior deste Decreto ficam assim nomeados:
Presidente: Izaura Gaioviz.
Secretária: Ana Carla Dolinski.
Membro: Rosane Aparecida Kulibaba.
Membro: Ionara Tayna da Rocha

Parágrafo Único: A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. A Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva para Contratação de Profissionais para atuarem na Secretária Municipal de Saúde, referente ao Edital sob nº 002/2020, o processo seletivo contará com prova de títulos, conforme descrito na ficha de inscrição. A participação não implica obrigatoriedade, em contratação, ficando reservado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE o direito contratar o número de profissionais que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, emitir julgamento mediante a atribuição de pontuação e deliberar sobre casos omissos.
Art. 4º. As decisões da Comissão Temporária, de Processo Seletivo Simplificado de Contratação e Cadastro de Reserva para Contratação de Profissionais, referente ao Edital nº 002/2020, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva para Contratação de Profissionais referente ao edital nº 002/2020 conduzir reuniões e outros se for necessário.

Art. 6º. Compete ao Secretário da Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva para Contratação de Profissionais, referente ao Edital nº 002/2020:

I. Lavar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
II. Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III. Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão;
IV. Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

General Carneiro – PR, 02 de abril de 2020.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:8F22E837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 067/2019
Aditivo: 001/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: : **VILMAR RENNER COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**
Objetivo
Alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
- O prazo de Vigência do contrato passa a ser de 02/04/2020 a 02/08/2020, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.
Base Legal Lei N° 8666/93
Processo Licitatório Nº 025/2019
Tomada de Preço Nº 001/2019
Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares, em diversos trechos de Estradas Rurais deste Município, incluindo o fornecimento dos materiais.

General Carneiro 02 de Abril de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:1A40FF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 099/2018
Aditivo: 002/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: : **Desenvolver Gestão e Planejamento EIRELI ME**
Objetivo Alterar a **CLÁUSULA 3º – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
- O prazo de Vigência do contrato passa a ser de 03/04/2020 a 03/04/2021, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.
Base Legal Lei N° 8666/93
Processo Licitatório Nº 022/2018
Tomada de Preço Nº 001/2018
Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CADASTROS, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇAO DE CONTAS DE RECURSOS DE CONVENIOS E REPASSES JUNTO AS CONSTITUIÇOES GOVERNAMENTAIS.

General Carneiro 02 de Abril de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D9E676EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.662/2.020

"Altera o § 3º do art. 5º do decreto nº. 6.661/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O senhor, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o § 3º do art. 5º do Decreto Municipal nº. 6.661/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 3º Fica alterado o horário de funcionamento, a partir do dia 03 de abril de 2020, exclusivamente para as atividades supermercados, minimercados, e açougues, passando o atendimento de segunda feira a sábado das 08:00 horas as 20:00 horas, e postos de combustíveis de segunda feira a domingo das 07:00 horas as 21:00 horas, seguindo as demais recomendações descritas no Decreto nº. 6.660/2020, permanecendo inalterado os horários para as demais atividades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 02 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7F0D85CB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento.

Base legal: Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014 com alterações da Lei Federal nº. 13.204/2.015 e Art. 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/2.017 e Lei Municipal nº. 2.615/2.018.

Organização da Sociedade Civil / Proponente: Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer.

CNPJ: 28.088.244/0001-16; Endereço: Rua Dr. Rosalvo de Mello Leitão, n.º 1395, Jardim Canadá – Goioerê/PR – CEP:87360-000.

Objeto proposto: Confeccionar fraldas geriátricas para acamados tendo como critério o atendimento a acamados com renda de até um salário mínimo por acamado.

Valor total do repasse: R$-66.835,28 (sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)

Período: Exercício 2.020.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Dotação Orçamentária: 12.02.10.301.0021.2.209.3.3.50.41.1000 (913)

Justificativa: A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes de emenda parlamentar impositiva, o evento não foi selecionado através

de chamamento público, pois trata-se de exceção á lei, justifica-se pelo fato que a Organização da Sociedade Civil, possui emenda parlamentar nominativa, para a realização do evento em tela, conforme disposto no art. 29, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, ademais o plano de trabalho tem por objeto o atendimento á saúde e atinge pessoas em vulnerabilidade social, concedendo dignidade aos acamados, o objetivo do plano é de grande relevância social, a proponente possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho.

Prazo de impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, e do art. 21 do Decreto Municipal nº 5.459/2017.

Goioerê, 30 de março de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:32B262AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 192/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Revoga a portaria nº. 186/2020 a qual concedeu licença especial remunerada pelo prazo de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE ABRIL DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0FCF85D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A Servidora Pública Municipal, Senhora RUANA YURI GESTINARI, cargo efetivo de Agente Fiscal, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, na Divisão de Desenvolvimentos de Projetos e fiscalização de Obras, Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, por um período de 06 (seis) meses a partir de 03 de abril de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, de acordo com a Lei Complementar nº. 64/90: art. 1º, VII, "b", c/c art., IV, "a", c/c art. 1º. II, "d":
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE ABRIL DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C84B91B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2019

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro lado a Senhora **MARIA ORALDA HERTZEL ALEXO**, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 914643-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob n° 467.735.099-04, residente e domiciliada na cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, na Rua 2650 nº 55, Apto 3602, Centro, CEP 88.330-380, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 080/2019, referente à Dispensa de Licitação nº 025/2019, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 080/2019, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, e o equilíbrio financeiro com aplicação do índice **IGP-M/FGV.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo Contratual previsto na Cláusula Quarta fica prorrogado por 12 (doze) meses, **com início em 04 de abril de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

O valor previsto na Cláusula Quarta do contrato passa a ser de R$ 3.416,85 (três mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) mensal, reajuste este referente à aplicação do índice IGP-M/FGV de 6,81% do mês de março de 2.020.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
434	13.02	12.361.0007.2.030	3.3.90.36.00.00.00.00	1104

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 02 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

MARIA ORALDA HERTZEL ALEXO
CPF nº 467.735.099-04
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:16166584

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	01/04/2020	650,27
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	02/04/2020	2.283,79
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	01/04/2020	111.306,53

Goioerê, 01 de Abril de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:09CC3764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 16 de abril de 2020, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 02 de abril de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8378C6D8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019

OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 049/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto diminuição do preço unitário fixado na Ata de Registro de Preços para aquisição de combustíveis, passando o valor unitário do Diesel S10 de R$ 3,15 para R$ 2,98.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 02 de abril de 2020.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:31B6421E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente

domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 049/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto diminuição do preço unitário fixado na Ata de Registro de Preços para aquisição de combustíveis, passando o valor unitário do Diesel comum de R$ 3,12 para R$ 2,95, Gasolina Comum de R$ 4,30 para R$ 3,86 e Etanol de R$ 3,39 para R$ 2,68.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 02 de abril de 2020.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CC29B91D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (NR- 9; NR- 7; NR- 5; NR- 15; NR- 16/ LTCAT), MAPA DE RISCO E TABELA COMPLETA DE EPI’S POR FUNÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, VISANDO ATENDER E ASSESSORAR AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.**

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***S&M SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.***
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 006/2020.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020.
VIGÊNCIA: 02/04/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BF482EB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4438/2020

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO 4438/2020

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data de Efetivação
2986-6	ROSELEI FATIMA DO SANTOS	ZELADORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	06/04/2020

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7E3EA127

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 075/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 026/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir

em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 02 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 075/2020

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 026/2020

EDUCADOR RESIDENTE:
Vanessa de Oliveira Pazzinatto
Maria Aparecida de Matos Gava

Guaraniaçu, 02 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:86198537

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3590/2020

SÚMULA: Exonera Assessor de Secretaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações, e Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Jones Gimenes Repinski, Matrícula 3186/0,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG**. **n.º 4.079.446-8 SSP/PR** e **CPF n**. **715.197.699-20**, do cargo em comissão de **Assessor de Secretaria** vinculado a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, CC5**,** a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0347C042

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3591/2020

SÚMULA: Nomeia Diretor do Departamento de Urbanismo e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004;
Considerando ainda a Lei Municipal n° 1098/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Leonardo Junior Rigo,** portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 12.732.635-5 SSP/PR e CPF n. 092.310.229-97, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Urbanismo,** vinculado à Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, CC2, a partir de 03 de abril de 2020.
Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **7.0 Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes,** da Lei Municipal n.º 222/2004 e Lei Municipal n° 1098/2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:75C5441F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3592/2020

SÚMULA: Nomeia Diretor do Departamento de Agricultura e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004;
Considerando ainda a Lei Municipal n° 1098/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Jones Gimenes Repinski,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG**. **n.º 4.079.446-8 SSP/PR** e **CPF n**. **715.197.699-20**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Agricultura,** vinculado à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CC3, a partir de 06 de abril de 2020.
Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **4.0 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos,** da Lei Municipal n.º 222/2004 e Lei Municipal n° 1098/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CEC810C4

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3593/2020

SÚMULA: Nomeia Secretário Municipal interinamente e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992,

combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Carlos Alberto Cassimiro,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 4.303.157-0** SSP/PR e **CPF n.º 640.730.769-49**, para exercer o cargo de **Secretário de Educação e Cultura Interino,** do Município de Guaraniaçu, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º O cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura será exercido **interinamente, sem remuneração** e sem prejuízo de suas funções como Secretário de Administração e Planejamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:67DA6A92

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

CONTRATANTE: Guaraniaçu Câmara Municipal - Poder Legislativo.
CONTRATADO: Skala Elevadores LTDA - ME.
CNPJ Nº: 05.486.913/0001-83
VALOR: R$ 2.760,00 (Dois mil e setecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00.00
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses.
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do elevador do Poder Legislativo Municipal de Guaraniaçu.

Guaraniaçu, 02 de abril de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:A4C0D679

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

EXTRATO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: Guaraniaçu Câmara Municipal - Poder Legislativo.
CONTRATADO: Skala Elevadores LTDA - ME.
CNPJ Nº: 05.486.913/0001-83
VALOR: R$ 2.760,00 (Dois mil e setecentos e sessenta reais).
CONTRATO Nº: 67
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00.00
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses.
PAGAMENTO: Até 15º subseqüente a prestação do serviço.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do elevador do Poder Legislativo Municipal de Guaraniaçu.
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:69AE3A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.**
Contratado: TRANSPORTES ALTO SANTA LUZIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Linha Alto Santa Luzia, Guaraniaçu-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.306.279/0001-61, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Lucineia Almeida Cardoso dos Santos, inscrito(a) no RG nº 7.354.490-4/Pr e CPF nº 021.165.349-76.

VALOR: suprimindo o valor em 8,44% (oito virgula quarenta e quatro) ou R$ 8.508,83 (oito mil quinhentos e oito reais oitenta e três centavos), passando o valor de R$ 100.818,50 (cem mil oitocentos e dezoito reais cinquenta centavos) para R$ 92.309,67 (noventa e dois mil Trezentos e nove reais sessenta e sete centavos).
LINHA Nº: 06
TERMO Nº: 05
Contrato nº: 1913
LICITAÇÃO: Pregão nº 6/2018
MOTIVAÇÃO: Tendo em vista a readequação dos serviços onde o trajeto foi suprimido em 208 km/mês em função de não se fazer necessário manter o mesmo percurso naquela localidade, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 § 2o Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Transporte escolar em linhas do interior do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 02 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.**
Contratado: RUI DA SILVA MEI, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Estrada Principal – Linha São José – Guaraniaçu-Pr, Cep 85400-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.963.363/0001-01, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Rui da Silva, inscrito no RG nº 6.642.286-0/Pr e CPF nº 989.572.369-53.

VALOR: 17,71% (dezessete virgula setenta e um por cento) ou R$ 3.350,40 (três mil trezentos e cinquenta reais quarenta centavos), passando o valor total de R$ 18.915,80 (dezoito mil novecentos e quinze reais oitenta centavos) para R$ 15.565,81 (quinze mil quinhentos e sessenta e cinco reais oitenta e um centavos).
LINHA Nº: 56
TERMO Nº: 01
Contrato nº: 2279
LICITAÇÃO: Pregão nº 3/2020

MOTIVAÇÃO: Tendo em vista a necessidade do aumento do trajeto a ser percorrido em 96 km/mês visando atender a alunos naquela localidade, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Transporte escolar em linhas do interior do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 02 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.**
Contratado: Luzinete Ferreira de Assis Cortes ME, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Estrada Linha Bormann, Distrito de Bormann, município de Guaraniaçu-Pr, Cep 85.400-000, CNPJ nº 10.554.986/0001-03, neste ato representadas por sua titular a Sra. Luzinete Ferreira de Assis Cortes, RG nº 5.338.487-0/PR e CPF nº 741.911.289-49.

VALOR: 7,22% (sete virgula vinte e dois por cento) ou R$ 2.448,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais), passando o valor total de R$ 33.904,80 (Trinta e três mil novecentos e quatro reais oitenta centavos) para R$ 36.352,80 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais oitenta centavos).
LINHA Nº: 38
TERMO Nº: 05
Contrato nº: 1720
LICITAÇÃO: Pregão nº 15/2017
MOTIVAÇÃO: Tendo em vista a necessidade do aumento do trajeto a ser percorrido em 80 km/mês visando atender a alunos naquela localidade, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Transporte escolar em linhas do interior do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 02 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.**
Contratado: NEI BERTOLINI TRANSPORTES ME, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Izaura Alves de Oliveira – Guaraniaçu-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.116/0001-03, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Nei Bertolini, inscrito no RG nº 4.414.611-8/Pr e CPF nº 616.834.859-04.

VALOR: 3,16% (três virgula dezesseis por cento) ou R$ 1.126,80 (mil cento e vinte e seis reais oitenta centavos), passando o valor total de R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais) para R$ 46.525,16 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais dezesseis centavos).
LINHA Nº: 16
TERMO Nº: 01
Contrato nº: 2271
LICITAÇÃO: Pregão nº 3/2020
MOTIVAÇÃO: Tendo em vista a necessidade do aumento do trajeto a ser percorrido em 36 km/mês visando atender a alunos naquela localidade, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Transporte escolar em linhas do interior do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 02 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.**
Contratado: OSSOVSKI TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito provado, localizada à Av. Abilom de Souza Naves, s/n – Centro – Guaraniaçu-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.469.263/0001-70, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Sócio Administrador o Sr. Marcelo José Ossovski, inscrito no RG nº 7.401.355-4/Pr e CPF nº 029.436.739-00.

VALOR: 3,73% (três virgula setenta e três por cento) ou R$ 5.071,00 (cinco mil setenta e um reais), passando o valor total de R$ 136.087,20 (centro e trinta e seis mil oitenta e sete reais vinte centavos) para R$ 141.158,20 (centro e quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais vinte centavos.
LINHA Nº: 08-65
TERMO Nº: 01
Contrato nº: 2268
LICITAÇÃO: Pregão nº 3/2020
MOTIVAÇÃO: Tendo em vista a necessidade do aumento do trajeto a ser percorrido em 110 km/mês na linha 65 visando atender a alunos naquela localidade, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Transporte escolar em linhas do interior do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 02 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3F300530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 09/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Na PORTARIA Nº10/2020 – Município de Honório Serpa

Onde lê-se:

PORTARIA Nº10/2020 – Município de Honório Serpa

Leia-se:

PORTARIA Nº15/2020 – Município de Honório Serpa

Registre-se e Publique-se

Honório Serpa, 02 de abril de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:E7EAB43B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 11/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionada, devidamente aprovada, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Enfermeiro Padrão

Classificação	Candidato (a)	RG
6°	ALINE PIZZI	10.171.509-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 02 de abril de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:E25377F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 10/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

NO DECRETO 112/2020 de 01 de abril de 2020.

Onde lê-se:

Art. 1º - Fica autorizada a oferta de mais (uma) vaga no Concurso Público, Edital n.º 001/2019, para o cargo de Enfermeiro Padrão, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva. Assim, amplia para 5 (cinco) vagas o quantitativo contido no item 2.1, para o cargo de Enfermeiro Padrão.
Leia-se:

Art. 1º - Fica autorizada a oferta de mais (uma) vaga no Concurso Público, Edital n.º 001/2019, para o cargo de Enfermeiro Padrão, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva. Assim, amplia para 6 (seis) vagas o quantitativo contido no item 2.1, para o cargo de Enfermeiro Padrão.

Registre-se e Publique-se

Honório Serpa, 02 de abril de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:D0830F97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2020 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de Abril de 2020 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA. – PR** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **16 de Abril de 2020, das 08hs000min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 02 de Abril de 2020.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:B568C504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93, Lei 13.979/2020 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa 09/2020.

PARTES: CELSO LUIZ JANESKO & CIA LTDA
CNPJ: 00.392.484/000161
ESPÉCIE: Contrato nº 46/2020 – Processo de Compra nº 25/2020
OBJETO: constitui objeto deste contrato à aquisição de álcool gel 70% que serão utilizados pelo Departamento de Saúde e demais departamentos municipais, para proteção, higienização e limpeza de superfícies, para conter a pandemia COVID-19**.**
PRAZO: 30 (Trinta) Dias.
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22 de novembro 2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
400	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.30	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção básica
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:1FE285A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 09/2020

Processo Licitatório nº 25/2020, RATIFICO nos termos do art. 4, da Lei 13.979/2020, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, referente à Aquisição de álcool gel 70% que serão utilizados pelo Departamento de Saúde e demais departamentos municipais, para proteção, higienização e limpeza de superfícies, para conter a pandemia COVID-19. Contratada: CELSO LUIZ JANESKO & CIA LTDA - EPP, **CNPJ nº** 00.392.484/0001-61, Rua Otacilio Brito, n° 337, bairro Padre Ulrico, em Francisco Beltrão - PR**.** O valor total estimado para a contratação é de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**,** vigência de **30 (Trinta) Dias.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2020.

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:0F0224DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2020

Pelo presente Edital Resumido, o Poder Executivo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, faz saber que se encontra instaurada a Carta Convite nº 001/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL, CONFORME PROJETO EXECUTIVO QUE ACOMPANHA E INTEGRA A PRESENTE LICITAÇÃO**.

O Convite epigrafado encerar-se-á no dia 15/04/2020, às 07:30 horas e a abertura dos envelopes dar-se-á às 07:45 horas da mesma data, será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes e, cuja sessão, será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações do Poder Executivo Municipal, na sala de reuniões do Paço Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP: 86.750-000.

Além das empresas convidadas, o instrumento convocatório se estenderá aos demais cadastrados e/ou interessados, na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas, antes do encerramento do processo licitatório, ou seja, até as 13/04/2020 ás 17:00 hrs.

Para melhores informações, os interessados deverão dirigir-se ao Departamento de Licitações, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP: 86.750-000, ou pelo fone/fax: (0xx44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR., 31 de Março de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:89B2C85E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2020

Pelo presente Edital Resumido, o Poder Executivo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, faz saber que se encontra instaurada a Carta Convite nº 002/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REFORMA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, CONFORME PROJETO EXECUTIVO QUE ACOMPANHA E INTEGRA A PRESENTE LICITAÇÃO**.

O Convite epigrafado encerar-se-á no dia 15/04/2020, às 10:00 horas e a abertura dos envelopes dar-se-á às 10:15 horas da mesma data, será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes e, cuja sessão, será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações do Poder Executivo Municipal, na sala de reuniões do Paço Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP: 86.750-000.

Além das empresas convidadas, o instrumento convocatório se estenderá aos demais cadastrados e/ou interessados, na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas, antes do encerramento do processo licitatório, ou seja, até as 13/04/2020 ás 17:00 hrs.

Para melhores informações, os interessados deverão dirigir-se ao Departamento de Licitações, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP: 86.750-000, ou pelo fone/fax: (0xx44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR., 31 de Março de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E3BFBEA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 045/2019

Quinto Aditamento ao Contrato n.º 045/2019
Pregão Presencial n° 005/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Jason A. Santana e Cia Ltda, com cadastro no CNPJ sob o nº 22.280.670/0001-41.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n° 005/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: O objeto do presente aditivo é a prorrogação contratual de 23/03/2020 a 23/06/2020.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 19/03/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:340A04DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 044/2019

Terceiro Aditamento ao Contrato n.º 044/2019
Pregão Presencial n° 005/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: ADILSON LAUREANO - ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 15.437.797/0001-66, com sede e foro na Rua Januário Martins da Silva, S/N - centro - Iguaraçu/PR.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n° 005/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: O objeto do presente aditivo é a prorrogação contratual de 23/03/2020 a 23/06/2020.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 19/03/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:41AC3CA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E CONSOLIDAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - CONSIDERANDO a motivação já delineada no Decreto Municipal n.º 045/2020, de 18/03/2020, suplementada pelos ditames do Decreto Municipal n.º 046/2020, de 20/03/2020, os quais nortearam-se pela situação de emergência e pelo emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) no Município de Iguaraçu;
II - CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) c/c a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);
III - CONSIDERANDO a eficácia dos Decretos Federais n.º 10.282, de 20 de março de 2020 e n.º 10.292, de 25 de março de 2020, que regulamentam a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
IV - CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, suplementado pelas normas fixadas pelo Decreto Estadual n.º 4.318, de 22 de março de 2020, editado pelo Governo do Estado do Paraná, dispondo sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;
V - CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas administrativas para atender o interesse coletivo da população do Município de Iguaraçu, ressaltando que o momento atual (pandemia mundial) é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e a iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias ao enfrentamento dos riscos que a situação de emergência demanda, bem como o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
VI - CONSIDERANDO que além das medidas tendentes à proteção da saúde da população, o Poder Público não pode se distanciar da prudência no regular funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, a fim de evitar o colapso econômico da coletividade local, sempre buscando a mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio e a transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1.º - Fica mantida a declaração no âmbito do Município de Iguaraçu, de Estado de Emergência em saúde pública, constante no Decreto Municipal n.º 046/2020, de 20 de março de 2020, em decorrência da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde.
Parágrafo único. Prevalecem, no âmbito do Município de Iguaraçu, as medidas estabelecidas nos Decretos Municipais n.º 045/2020, de 18 de março de 2020 e 046/2020 de 20 de março de 2020, para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2.º - Ficam autorizados o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020, bem como as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização de insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, incluindo bancos, lotéricas e correios, poderão voltar ao exercício regular de suas atividades, a partir de 03/04/2020, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias já editadas anteriormente.
Parágrafo único. Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social, devendo ter uma ocupação máxima indicativa de 1(uma) pessoa a cada 10 (dez) metros quadrados de área de venda.

Art. 3.º - Além das atividades essenciais de que trata parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020, os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão voltar ao exercício parcialmente regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).
§1.º - Ficam excepcionadas para restabelecimento das atividades, as Igrejas; Escolas; Creches; Chácaras de Lazer; Clubes de Recreio e assemelhados; Hotéis e/ou Pousadas e Academias de Musculação/Ginástica/Dança e assemelhados, os quais deverão permanecer com suas atividades suspensas, na forma do Decreto nº 046/2020, de 20/03/2020, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.
§2.º - Todos os estabelecimentos e atividades permitidas de funcionarem, conforme *caput*, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sábado, com início às 08:00h e com encerramento das atividades até às 19:00 horas, mediante escalonamento de ingresso reduzido de consumidores/clientes no interior do estabelecimento e desde que mantida distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre consumidores e, entre consumidores e atendentes, bem como fomentar as ações e/ou medidas de higienização e assepsia do ambiente.
§3.º - Os restaurantes somente poderão funcionar com retirada no local ou mediante entrega (delivery), ficando vedado servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento com as portas fechadas.
§4.º - Fica permitido, em caráter excepcional, a venda de alimentos por lanchonetes, bares, *fast food* (inclusive carrinhos de lanche e assemelhados) e, pizzarias, desde que se limitem a atendimento com retirada no local ou mediante entrega (delivery), ficando vedado servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento com as portas fechadas.
§5.º - As empresas prestadoras de serviços como salões de beleza, cabeleireiros, manicure, barbearias, pet shop etc.; deverão trabalhar mediante agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos pet shops, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.
§6.º - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social.
§7.º - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção já estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelo Departamento de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.
§8.º - As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento.
§9.º - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial.

Art. 4.º - Fica determinado que todo o estabelecimento onde houver atendimento presencial ao público deverá providenciar EPIs (Equipamento de Proteção Individual) a seus funcionários.

Art. 5.º - Recomenda-se, a toda população, sejam seguidas as orientações do Ministério da Saúde, quanto à assunção de medidas básicas de higiene, como lavar as mãos com água e sabão, além da adoção de medidas de etiqueta respiratória e do cuidado para que não haja compartilhamento de utensílios que possam oferecer risco de transmissão comunitária do COVID-19.

Art. 6.º - O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 7.º - O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao novo coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 8.º - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e Chefia de Gabinete, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e, em caso de necessidade, será editado ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 9.º - As disposições dos Decretos Municipais n.ºs 045, de 18/03/2020 e 046, de 20/03/2020 não alcançadas por este Ato permanecem ratificadas, inalteradas.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 03 de Abril de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, 02 de Abril de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:CE91E45A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 36/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ARKCAD SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 03.193.650/0001-99,** sediada na Rua Santa Catarina, n°. 1134, Sala 02, Centro, Cascavel - Paraná, CEP: 85.801-040, neste ato representado por seu Administrador **o Sr. Cristiano Sesti Rochedo,** portador do **RG: 4.947894-1 e CPF: 741.125.110-00,** residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa para prestação de serviços de Plotagens, impressões e cópias de projetos de engenharia conforme a demanda municipal.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 03/04/2020 até 02/04/2021, totalizando 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES:

Conta	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
420	000	Administração	Outros Serviços de Terceiro – P.J.	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 02 de Abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:720150AB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº 48/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

CONSIDERA INSERVÍVEL PARA O MUNICÍPIO DE IGUATU, BENS MÓVEIS, PARA FINS DE ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Art. 1º - Fica considerado inservível para o Município de Iguatu, por tratar-se de veículos antieconômicos, em razão de sua manutenção onerosa, rendimento precário, desgaste e interesse público, os seguintes bens móveis.

01 (UM) AUTOMÓVEL CHEVROLET/CRUZE LT NB, PLACA FDZ-7493, COR PRATA, ANO FABRICAÇÃO 2014, ANOI DE MODELO 2015, COMBUSTIVEL ALCOOL/GAZOLINA, CHASSI 9BGPB69NOFB182114 RENAVAN: 01038637683.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:ADF29704

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 049/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Designa comissão de leilão e equipe de apoio para proceder à realização dos leilões para a alienação dos bens móveis e imóveis inservíveis a este Município e dá outras providências.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica DESIGNADA a COMISSÃO PERMANENTE DE LEILÃO, tendo como LEILOEIRO, a Sra. Valquiria Aparecida Schimidt – Cargo: Diretora Do Departamento De Compras E Licitação – RG 9.279.040-1 e CPF 056.947.519-81, com atribuições para proceder, processar, julgar e tomar as medidas necessárias à realização dos Leilões para a alienação dos bens móveis e imóveis,

que forem objeto de alienação pelo Município de Iguatu, tendo como equipe de apoio os seguintes servidores.

Tania Machado Campos – Cargo: Técnico em Administração – RG 10.251.810-1 e CPF 082.299.269-80

Sirlene Freitas Ferreira – Cargo: Técnico em Administração RG 2.410.116-6 1 e CPF sob nº. 088.061.159-60

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:3810FE29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 023/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
Síntese do objeto**: Aquisição de veículo automotivo, tipo sedan, zero quilômetro, destinado ao Setor de Vigilância em Saúde.** Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as **09:45h do dia 17/04/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **10:00h do dia 17/04/2020**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; Retirada do Edital/Formalização de Consulta/Encaminhamento: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Departamento de Licitações, Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – Inácio Martins/PR; Fone/Fax: (42) 3667-8011. E-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br, site www.inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:010C4029

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2020.

O MUNICÍPIO de **Inácio Martins/PR**, torna público que às14:00 horas do dia 17/04/2020, na Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço,por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET,de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO PICK UP	01	R$ 61.980,00	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeirodo Município de Inácio Martins,Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3667-8011-E-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, como inteiro teor do Edital eseus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Sete de Setembro, 332 - Centro, das08:00às17:00horas.

Inácio Martins ,02de abril de 2020.

ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:17936771

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A presidente da Comissão Permanente de Licitaçõestorna público que fará realizar, às09:00horas do dia 22deabrildo ano de2020, nasede da Prefeitura Municipal de Inácio Martinsn°332 - CentroemInácio Martins, Paraná, Brasil,**TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço,da (*s*) seguinte (*s*) obra (*s*):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Barão de Capanema, centro	Construção do Centro Cultura	981,20 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o interior teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (042) 3667-8011.

Inácio Martins,02 de abril de 2020.

ELIANE PAIDOSZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2BEC05F6

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 016/2020. Objeto: Contratação de empresa para realização de extensão de rede monofásica de alta tensão e instalação de posto de transformação para atender ligação nova, destinada a localidade de Cachoeira pertencente a este Município. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: PUTON & DAL MOLIN LTDA, CNPJ da Contratada: 85.482.594/0001-77. Valor Contratado: R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais). Prazo de Execução: 02/04/2020 a 01/07/2020. Prazo de Vigência: 02/04/2020 a 01/08/2020. Assinatura: 02/04/2020. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. IV, bem como no Art. 4º da Medida Provisória 926/2020.

Inácio Martins, 02 de abril de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:107BE811

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2020. Modalidade: Processo Dispensa nº 016/2020. Objeto: Contratação de empresa para realização de extensão de rede monofásica de alta tensão e instalação de posto de transformação para atender ligação nova, destinada a localidade de Cachoeira pertencente a este município. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Puton & Dal Molin Ltda - CNPJ da Contratada nº 85.482.594/0001-77. Valor Contratual: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). Prazo de Execução: 02/04/2020 a 01/07/2020. Prazo de Vigência: 02/04/2020 a 01/08/2020. Assinatura: 02/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B776FCC7

GOVERNO MUNICIPAL
RESCISÃO DE CONTRATO

Rescisão ao Contrato nº 023/2018. Modalidade: Pregão nº 004/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em separação e destinação final do lixo reciclável deste município. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Atitude Ambiental Ltda - CNPJ da Contratada nº 07.075.504/0001-10. Objeto do termo aditivo: Rescisão ao Contrato na forma do Art. 79, inc. I, considerando o disposto no Art. 78, inc. XII, ambos da Lei nº 8.666/93. Valor rescindido R$ 91.167,30 (Noventa e um mil, cento e sessenta e sete reais e trinta centavos). Assinatura: 27/03/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7A47378C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.075000 PARTICIPAÇÃO NO CIBAX
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 20.000,00
307 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 20.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
322 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
327 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 20.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dois** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AE698603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4436/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus – COVID 19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020; e

Considerando, o Decreto nº 4.425/2020 e Decreto nº 4.431/2020 do Município de Itambaracá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensos Cronograma de Atividades do Processo Seletivo nº 001/2020 de Seleção de Estagiários do Município de Itambaracá por tempo indeterminado.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8BEA869F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4435/2020

SÚMULA: Prorroga o vencimento das cobranças do IPTU fixada pelo Decreto 4.396/2020, bem como, a data de vencimento do ISS.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as necessidades sociais enfrentadas pela população do Município de Itambaracá, diante da paralisação de atividades devido aos avanços da Pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e a Declaração de Calamidade Pública no Brasil,

CONSIDERANDO que a pandemia no momento aflige a incerteza financeira a nível mundial, sentida de forma notória a nível municipal devido a necessária paralisação do comércio local;

CONSIDERANDO a paralisação de atividades consideradas não essenciais, dentre elas as atividades públicas no intuito de evitar aglomerações, como medida de enfrentamento ao COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos dos vencimentos sem cobrança de juros e multa do Imposto Sobre Serviço - ISS, e Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da seguinte forma:

I - ISS: relativo ao mês de abril/2020, com vencimento original em 25 de maio de 2020, ficam com vencimento prorrogado para 25 de junho de 2020;

II – IPTU: parcela relativa ao mês de abril/2020, com vencimento original em 15 de abril de 2020, ficam com vencimento prorrogado para 15 de junho de 2020.

O parágrafo único do artigo 1° do decreto n° 4.396/2020 passa a vigorar com a
seguinte redação:

- Parágrafo Único: As datas de vencimento da Cota Única e de cada uma das parcelas referidas no "*caput*" deste artigo são as seguintes:

Cota Única – no dia 15/06/2020
1ª Parcela – no dia 15/07/2020
2ª Parcela – no dia 15/08/2020
3ª Parcela – no dia 15/09/2020
4ª Parcela – no dia 15/10/2020
5ª Parcela – no dia 15/11/2020

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D7597F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2019, para comparecer na Divisão de Pessoal deste Município no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a fim de submeter ao processo de admissão para provimento do cargo para o qual foi aprovado, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionados.

Documentos:
Cópia do CPF
Cópia do RG
Cópia do título de eleitor
Cópia do certificado de reservista (se masculino)
1 (uma) foto 3x4 recente
Pis/pasep
Carteira de trabalho
Cópia da certidão de casamento ou nascimento
Cópia da certidão de nascimento dos filhos
Cópia do comprovante de escolaridade
Certidão negativa de antecedentes criminais

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	CLASSIF.
LICIA CAMILA BINDEWALD	129/2019	8.164.609-0	7º

O não comparecimento implicará na Desistência da Vaga.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:731A1B07

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 49/20 DE 02/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
486 - 4.4.90.52.00.00 31334 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
Total Suplementação: 3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
288 - 3.3.90.30.00.00 31334 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
Total Redução: 3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:EFC6C505

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 44/20 DE 31/03/2020 - REPUBLICAÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.002.08.243.0003.2.033. MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
406 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
417 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.000,00
Total Suplementação: 16.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
52 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16.000,00
Total Redução: 16.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 31 de março de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:073BCBF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 4° ADITIVO - SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 36/2018.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CADMIEL FRANÇA MATIAS- INFORMATICA -ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET SEM FIO, FIBRA ÓPTICA E IP FIXO, COMSUPORTE, MANUTENÇÃO ESOLUÇÃODEGERENCIAMENTOPARAOS ÓRGÃOS DAADMINISTRAÇÃODIRETAE INDIRETADO MUNICÍPIODE ITAPERUÇU.
DO VALOR SUPRESSÃO: R$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais))
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de março de 2020

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:C3240911

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2020

Data Para Cadastro de proposta: até 22/04/2020 às 08H30min.
Data Para Abertura do Certame: 22/04/2020 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a
1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES Pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme Anexos, deste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 136.400,65(cento e trinta e seis mil quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos).
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 02 de abril de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:DF547537

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020

Data Para Cadastro de proposta: até 23/04/2020 às 08H30min.
Data Para Abertura do Certame: 23/04/2020 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a 1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES Pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme Anexos, deste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 68.694,35(sessenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 02 de abril de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:D513E92C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 059/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO N°059/2020
TOMADA DE PREÇON°014/2020
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, composto pelos seguintes itens: Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de Perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba bifásica completa, rede adutora, construção de casa tipo "E" cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender as Comunidades de Atanazildo e

Passinhos, conforme Projetos, Planilhas Orçamento, Art e Memorial de Cálculo.
Sessão de julgamento:22 /04/2020 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária:
10001175121701106644905100000 3030
10002267822601107033903900000 3130
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 02 de abril de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F395B156

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 049/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 049/2020
Tomada de Preços Nº 011/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim do Sul.
PARTICIPANTE HABILITADO e ADJUDICADO: •CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
Valor global: R$ 164.712,59
HOMOLOGAÇÃO: 01.04.2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:980C153A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 001/2020 – FPMI

CONTRATO N°. 001/2020
CONTRATANTE**: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob o n°. 06.173.433/0001-25**
CONTRATADA: **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°.21.810.869/0001-71**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de Serviços Técnicos voltados a Elaboração da Avaliação Atuarial para diagnosticar a situação do Regime Próprio de Previdência, reavaliar o Plano Previdenciário, avaliar o banco de dados dos servidores do Município vinculados ao Regime Próprio e estudos atuariais com proposição de novos cenários legislativos no exercício de 2020, conforme planilha de especificações constante em anexo.
VALOR: **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II Lei de Licitações procedente.**
PRAZO DE VIGENCIA: **Terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.**
DATA DA ASSINATURA: **01 de abril de 2020**
FORO: **Comarca de Maringá Paraná.**

Ivatuba/Pr, 01 de abril de 2020.

ROSANA FRANCISQUETTI
Presidente FPMI

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4C1B09A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2020

Retifica o artigo 2º do Decreto nº 020/2020 que concedeu Aposentadoria Voluntária a servidora pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 40 da Constituição Federal,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica retificado o artigo 2º do Decreto Municipal 020/2020, que concedeu aposentadoria a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA BONIN, portadora da CI. RG nº. 5.732.856-8 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF 934.225.989-87, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme cálculos dos proventos constante no processo, no valor de R$ 800,04 (oitocentos reais e quatro centavos), com garantia Constitucional de percepção de um salário mínimo nacional no valor de R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), e será pago pelo Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal 020/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 01 de abril de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C756C06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 019/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 019/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios na área de panificação para a manutenção das secretarias e diversos setores do Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 16 de abril de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 16 de abril de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 02 de abril de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:00F74F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 014/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços funerários com fornecimento de urnas e translado quando necessário para o município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa EZEQUIAS DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 76.789.874/0001-31, no valor de R$ 36.411,75 (trinta e seis mil quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

Ivatuba/Pr, 02 de abril de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AB0A81A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 02 de fevereiro de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 014/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços funerários com fornecimento de urnas e translado quando necessário para o município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa EZEQUIAS DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 76.789.874/0001-31, no valor de R$ 36.411,75 (trinta e seis mil quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 02 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0848C424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 179/2020

PORTARIA Nº. 179/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 910,48 (novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos) a favor do Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 19 (dezenove) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 30 e 31/03/2020, e dias 01,02,03,06,07,08,09,11,13,14,15,16,17,20,22,23,24/04/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.667/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4541D963

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 180/2020

PORTARIA Nº. 180/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 575,04 (quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) a favor do Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 12 (doze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 30/03/2020, e dias 01,04,06,09,11,14,16,19,21,24 e 26/04/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo nº.668/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 31 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:20569BAB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 181/2020

PORTARIA Nº. 181/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 575,04 (quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos) a favor do Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 12 (doze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 30/03/2020, e dias

01,03,06,08,11,13,15,17,20,22 e 24/04/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.669/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0EEB780C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 182/2020

PORTARIA Nº. 182/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 527,12 (quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 01,03,06,08,11,13,16,18,21,23 e 26/04/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 11h00 às 18h00, conforme processo nº.662/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:566715AA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 183/2020

PORTARIA Nº. 183/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 527,12 (quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor do Sr. ANÍSIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 31/03/2020, e dias 03,05,08,10,13,15,18,20,23 e 25/04/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.661/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5648E14A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 184/2020

PORTARIA Nº. 184/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 527,12 (quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor do Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 30/03/2020, e dias 02,04,07,09,12,14,17,19,22 e 24/04/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00 às 14h00, conforme processo nº.663/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A0923410

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 185/2020

PORTARIA Nº. 185/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 527,12 (quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 31/03/2020, e dias 02,05,07,10,12,15,17,20,22 e 25/04/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.664/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4C1E3A29

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 186/2020

PORTARIA Nº. 186/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 958,40 (novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) a favor do Sr.SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 20 (vinte) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 30 e 31/03/2020, e dias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24/04/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 12h00, conforme processo nº.665/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:ABB9A57E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 187/2020

PORTARIA Nº. 187/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 958,40 (novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) a favor do Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 20 (vinte) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 30 e 31/03/2020, e dias 01,02,03,06,07,08,09,10,13,14,15,16,17,20,22,23,24 e 25/04/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 13h00, conforme processo nº.666/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de março de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2016F5E9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°. 035/2020

DECRETO N°. 035/2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o decreto 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, o **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, com os seguintes membros:
I – Representantes da ACEJ: DANIEL VILAS BOAS RIZZO (Presidente da ACEJ) e CRISTIANO FERRAZ FERNANDES e ODAIR JOSÉ VITAL (membros);
II – Representante da Polícia Militar: WILSON CORREA NETO (Sub-Tenente);
III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: CLÁUDIO MIGUEL FERREIRA (Secretário Municipal de Saúde), e TEDDI WILLIAM SEGRE (Enfermeiro);
IV – Representantes do SAMAE: ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO (Diretor do SAMAE, e PAULO CESAR JOSÉ DE LIMA DA SILVA (Operador de Tratamento de Água e Esgoto)
V – Representantes do Hospital Municipal: RENATA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA (Diretora do Hospital), e IVANI ALVES DE SOUZA (Enfermeira);
VI – Representante da Assessoria Jurídica: ROGÉRIO MANDUCA (Advogado);
VII – Representante da Secretaria de Administração: LUIS AUGUSTO DA SILVA (Secretário Municipal de Administração);

VIII – Representantes da Câmara Municipal: DIEGO ALMEIDA MADEIRA (Presidente da Câmara) e demais vereadores: DONATO JOSÉ BATISTA, DORALICE DA CRUZ LEITE, GUSTAVO BALCONI, JOSÉ ROBERTO BOTELHO, MARCELO DA SILVA QUENUPE, PAULO SÉRGIO TUZINI, VALDOMIRO VIDAL, e WILSON BARBOSA DE SOUZA.

Art. 2º - A coordenação do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde. O Comitê poderá convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário. Os membros indicados como representantes de órgãos e entidades mencionados no caput deste artigo devem possuir autonomia deliberativa, a fim de garantir planejamentos executivos imediatos e de forma interinstitucional.

Art. 3º. - Para alcançar o objetivo, o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à Pandemia do Coronavírus - COVID-19 deve:
Propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19) no município de Jaguapitã;
Acompanhar, sistematicamente, a situação pandemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do (COVID-19), por meio da realização das seguintes atividades:
Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;
Mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;
Realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município de Jaguapitã, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;
Participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;
Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo coronavírus;
Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo coronavírus;
Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do (COVID-19).

Art. 4º. - A participação no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. - As reuniões no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 se darão mediante convocação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessárias. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:934464F3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: **EMBU EQUIPAMENTOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BURRACHA E PLASTICO**
CNPJ: 12.804.147/0001-13
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EPI DESTINADO AO SETOR DA SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19**

VALOR: R$ 28.850,00 (vinte e oito mil, oitocentos e cinqüenta reais).
DATA: **01/04/2020**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:06BA37B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Convênio para consignação em folha de pagamento que entre si celebram: PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA e ITAÚ UNIBANCO S.A. (CONVENENTES).

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mediante consignação em folha de pagamento.

Vigência: 21/01/2020 a 20/01/2025 - prazo de 60 meses.

Data e Assinaturas: 21/01/2020

PAULO CESAR FIATES FURIATI

MARCELO G. CESAR

ALBANO MANOEL ALMEIDA.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BBEFA0A5

GABINETE
EXTRATO DO CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Convênio para consignação em folha de pagamento que entre si celebram: PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CONVENENTES).

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mediante consignação em folha de pagamento.

Vigência: 29/12/2019 a 28/12/2020 - prazo de 12 meses, sendo prorrogado automaticamente por iguais períodos, limitado a 60 meses.

Data e Assinaturas: 29/12/2019

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Nichele do Rocio Pires e Outros.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C47C0F98

GABINETE
PORTARIA Nº 001, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de contratos/atas de registros de preços para o Gabinete do Prefeito e dá outra providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, Capítulo Vl, Artigo nº 138, RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestores e fiscais de contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o termino de cada contratação:

NOME: MARINA GONÇALVES FERREIRA
MATRÍCULA: 1098
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 6.145.429-2
CPF 000.410.349-10

NOME: PAULINO SCHIMALSKI
MATRÍCULA: 1267
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 4108580-0
CPF 55623557953

NOME: TONY RENATO ANTUNES
MATRÍCULA: 6886
CARGO: Coordenador Geral de Produção e Comunicação
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 7013292-3
CPF 024.742.619-90

NOME: MARCO ANTONIO CAMENAR
MATRÍCULA: 928
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
RG 4.262.509-4
CPF 653.651.789-04

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos servidores acima mencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2020.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6643C167

GABINETE
DECRETO N° 24534, DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

- Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

- Considerando o Comunicado Interno nº 214/2020, do .Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda;

- Considerando o Comunicado Interno nº 27/2020, da Secretaria Municipal da Fazenda;

- Considerando o Processo Digital nº 4147/2020, do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 09.03.2020,

D E C R E T A:

Art. 1° - Dá nova redação ao item 2) Departamento de Cadastro e Tributação, do artigo 5º do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, o qual passa a vigorar conforme segue:

"Art. 5° - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda:

...
2) Departamento de Cadastro e Tributação:

2.1. – Direção do Departamento de Cadastro e Tributação
2.2. - Divisão do Imobiliário
2.2.1. – Seção do Cadastro Imobiliário
2.2.2. – Seção do ITBI
2.2.3. – Seção da Contribuição de Melhorias
2.3. – Divisão do Mobiliário
2.3.1. – Seção do Cadastro Mobiliário
2.3.2. – Seção da Expedição de Alvarás de Licença
2.4. – Divisão da Dívida Ativa
2.4.1. – Seção do Lançamento e Controle da Dívida Ativa
2.4.2. – Seção de Protestos e Cobrança Judicial" (NR)

DECRETO N° 24534, DE 01.04.20 ... 02

Art. 2º - Fica acrescido ao artigo 5° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, na estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda, no item 3) Departamento de Fiscalização Tributária, o subitem 3.4. – Seção do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR) conforme segue:

"Art. 5° - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda:

...
3) Departamento de Fiscalização Tributária:
....
3.4. – Seção do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR)."

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Abril de 2020.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B5E641D8

GABINETE
DECRETO N° 24535, DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

- Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do

Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

- Considerando o Processo Digital nº 2008/2020, de 04.2.2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 18.03.2020,

D E C R E T A:

Art. 1° - Dá nova redação ao item 5) Departamento de Indústria, Comércio e Serviços, do artigo 8º do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, o qual passa a vigorar conforme segue:

"Art. 8° - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal da de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte:
...
5) Departamento de Indústria, Comércio e Serviços:

5.1. – Divisão Agência do Trabalhador
5.1.1. – Seção de Intermediação de Mão de Obra
5.1.2. – Seção de Captação de Vagas
5.2. – Divisão Banco Social
5.3. – Divisão de Indústria e Comércio
5.4. – Divisão de Emissão de CTPS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Abril de 2020.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1E6A75EE

GABINETE
DECRETO N° 24537, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3667 de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o C.I.s nº 130, de 31/03/2020, da Secretaria de Educação;
Considerando o P.D. 6321, de 30/03/2020, do Departamento de Convênios,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.492,91 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Um Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
1254: 3.3.30.93.00.00.167 – Indenizações e Restituições	R$ 81,43
1255: 3.3.30.93.00.00.170 – Indenizações e Restituições	R$ 25,52
1256: 3.3.30.93.00.00.923 – Indenizações e Restituições	R$ 48.385,96
TOTAL.....	**R$ 48.492,91**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados:

Excesso de Arrecadação, da fonte 167, conta nº 32.089-7	R$ 81,43
Excesso de Arrecadação, da fonte 170, conta nº 32.092-7	R$ 25,52
Excesso de Arrecadação, da fonte 923, conta nº 647.045-6	R$ 48.385,96
TOTAL.....	**R$ 48.492,91**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Refeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7925C2D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
SIDMARA LEINEKER	RECEPCIONISTA

Lapa, 30 de março de 2020.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:ED70614C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 190 m2 de paredes divisórias, para a Clínica de Terapias Especializadas.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 05 de maio de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 05 de maio de 2020.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$18.027,30 (dezoito mil, vinte e sete reais e trinta centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 02 de abril de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0132739F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 022/2020 – cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da área de saúde, incluindo o fornecimento e a reposição de peças novas, mão de obra especializada e deslocamento até as unidades de saúde da área rural e urbana do Município da Lapa.

Informamos que houve alteração no Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE, Edição Nº 10617, na data de 31/01/2020 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia 17 de abril de 2020 às 14:00 horas.

Lapa, 02 de abril de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:36E93EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 035/2020 - SRP – cujo objeto trata-se da contratação de Serviços de Locação de Impressoras, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica, incluindo reposição de peças e mão de obra técnica, para uso geral das Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.

Informamos que houve alteração no Edital publicado no Diário Oficial da União – DOU – Seção 3, Edição Nº 60, na data de 27/03/2020 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia 23 de abril de 2020 às 14:00 horas.

Lapa, 02 de abril de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:ABE41229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 04 de maio de 2020, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para reforma do Campo de Futebol da COHAPAR".

VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$164.493,69 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 02 de abril de 2020.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7DE4D23A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANAIARA DE FÁTIMA MARAFIGO WIEDMER
CIRG Nº: 6.321.933-9 SP/PR
MATRÍCULA: 7684
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 03/04/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:81A53716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DANIELE FLENIK
CIRG Nº: 6.147.197-9 SP/PR
MATRÍCULA: 323

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 03/04/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:64C1C015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ENIR MARIA MAURER
CIRG Nº: 4.143.669-7 SP/PR
MATRÍCULA: 446
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 03/04/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:71B8CD61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 03/04/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6367CF5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 03/04/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:52E78A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o atestado médico fornecido pelo (a) Doutor (a) Guilherme Vismara Ropelato, CRM 25.947-PR. O período de gozo compreende entre 01/04/2020 a 27/09/2020, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 28/09/2020. Tal benefício tem por base legal o disposto no Art. 264, da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852 de 2013.

NOME: IVANILDE GOLOMBIESKI BOCHOSKI
CIRG Nº: 13.004.498-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81317
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF ÁGUA AZUL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:82B64F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 88, 89 e 93 da Lei Municipal nº 2280/2008, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ao servidor abaixo qualificado, no importe de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento, a partir de 23/03/2020, em atendimento ao Comunicado Interno nº 12/2020, de 30/03/2020, da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: WANDERLEY CRISTIANO VALENTE
CIRG Nº: 9.100.222-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 10368
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B4196A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 248/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: JOÃO ANTONIO LEMES ME, CNPJ SOB Nº 76.118.777/0001-17, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOÃO ANTONIO LEMES.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO, ATÉ O VALOR DE R$ 9.778,80 (NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) COM O PERCENTUAL DE 13,49% (TREZE VÍRGULA QUARENTA E NOVE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AUMENTAR 10 KM/DIA NA LINHA 47, TOTALIZANDO 53 KM PELO PERÍODO DE 116 DIAS LETIVOS, TENDO EM VISTA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GETÚLIO VARGAS E A TRANSFERÊNCIA DOS ALUNOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA, QUE NECESSITARÃO DO TRANSPORTE PARA ACESSO AS REFERIDAS ESCOLAS.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 9.778,80 (NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 891
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2274 - MANTER LINHAS - TRANSPORTE ESCOLAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6DAD628D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 91.595.678/0003-81.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 427/2020 (PD

5286/2020), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 138;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 540;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039200000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.
DATA: 31/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4BE40E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.527.951/0001-85.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 432/2020 (PD 5297/2020), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 138;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 540;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039200000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.
DATA: 31/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:33A3388C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 95.424.321/0001-20.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 425/2020 (PD 5280/2020), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 138;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 540;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039200000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.
DATA: 31/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:45644ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 05.063.653/0001-33.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 430/2020 (PD 5292/2020), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 138;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 540;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039200000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.
DATA: 31/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5FC92BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 06.224.121/0006-08.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 421/2020 (PD 5272/2020), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 138;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339030399900000000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 540;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039200000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.
DATA: 31/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B0B35202

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS Nº 025/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
LOCADOR: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB Nº 02.144.891/0001-85.
OBJETO: REAJUSTAR O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS Nº 025/2017, NOS TERMOS DA CLÁUSULA SÉTIMA, DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 460/2020 (PD Nº 6138/2020).
FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL SOB O PERCENTUAL DE 6,838940%, PASSANDO O VALOR CONTRATUAL A SER DE R$ 9.069,75 (NOVE MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE É DE R$ 580,57 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 15.03.2020.
DATA: 01/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:06FB580E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETON°02/2020

DECRETO Nº 002/2020

Declara de utilidade pública e interesse social para fins de realização de obra pública, o imóvel abaixo especificado.

O Prefeito Municipal de Laranjal no Estado do Paraná, Josmar Moreira Pereira no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. da Lei Orgânica Municipal, decreta:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de implantação de Obra Pública, do Tipo Parque Urbano Municipal com Lago, para fins de Convênio com o Instituto das Águas do Paraná, conforme abaixo especificado:
Área total de interesse:
8.205,00m2
Proprietário: Município de Laranjal, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lotes 09,10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 Quadra 40, e Lote 01, Quadra 45, parte da Rua Panema e parte da Tupã, do Loteamento Almeidopolis - Perímetro Urbano desta Cidade Laranjal-Pr.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, em 10 de março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:DCB07976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°169/2020

PORTARIA Nº169/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar Apedido do empregado,

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, **Glaucio de Oliveira,** inscrioa no CPF
n°082.581.289-57 ocupante do cargo comissionado Diretor Dpto Serv Enc Gerais, CC-2.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês Abril de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:9E0927C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 051.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 51/2020 de 02/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 21/2020 de 01/04/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 1.900.000,00 (um milhão novecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação					
07				SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004				DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.2.029.				MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
	815	3390300000	01507	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00
	817	3390390000	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
Total Suplementação:					1.900.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 02/04/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:44B70406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020-PML
PROCESSO Nº. 040/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total a ser pavimentada de 7.385,03 m2 nos seguintes trechos: RUA PERNAMBUCO – Entre a Rua Paranavaí e a Rua Uberaba; RUA UBERABA – Entre a Rua Mato Grosso e a Rua Pernambuco; RUA OSVALDO CRUZ – Entre a Avenida Rio de Janeiro e a Rua Vicente de Carvalho; RUA OSVALDO CRUZ – Entre a Rua Vicente de Carvalho e a Rua Castro Alves; RUA OSVALDO CRUZ – Entre a Rua Castro Alves e a Rua Coelho Neto; RUA CEL. STÉLIO FARIAS LOBO – Entre a Rua Roma e a Rua Paranavaí; RUA GOV. MOISÉS LUPION – Entre a Rua Roma e a Rua Joaçaba. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 003/2020.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 23 de abril de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 512.973,88 (quinhentos e doze mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 01 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8EB26342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 027/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 027/2020-PML
PROCESSO 034/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus, conforme convênio nº 030/2019-SEAB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para 24 de abril de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 145.00,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 01 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D16F06A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 183/2020

PORTARIA Nº. 183/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1685/2020 de 01/04/2020;

RESOLVE:

Conceder a servidora **APARECIDA BATISTA CRUSCO,** matrícula nº. 61811, ocupante do cargo de provimento efetivo de MARGARIDA, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 24/06/2011 a 17/10/2011 e 04/03/2013 a

09/11/2017, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 01/04/2020 a 29/06/2020, devendo retornar em atividade em 30/06/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:FBEAFC84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 184/2020

PORTARIA Nº.184/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a certidão de óbito nº. 083725 01 55 2020 4 00024 020 0005446 24, apresentada em data de 02/04/2020.

RESOLVE:

Autorizar o senhor **PAULO PEREIRA,** matrícula nº. 11551, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR ADJUNTO, ausentar-se do serviço, por 07 (sete) dias consecutivos em razão de falecimento do senhor Messias Carlos Pereira, (pai do servidor), nos termos da letra "b", do inciso III, do artigo 107 da Lei Municipal nº 003/92, pelo período de 01/04/2020 a 07/04/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:36842E9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 022/2020

LEI NO. 022/2020

Súmula – *Autoriza a conceder as perdas salariais aos servidores públicos municipais de Loanda-PR, pertencentes ao quadro de carreira do magistério e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, ***APROVOU*** *e eu,* ***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS****, Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as **PERDAS SALARIAIS** aos servidores públicos do Município de Loanda-PR, pertencentes ao quadro de carreira do magistério.

Artigo 2o. Os atuais vencimentos dos profissionais do magistério público do Município de Loanda-PR, vigorarão com novos valores correspondentes à um acréscimo de 6% (seis por cento).

Parágrafo único. Os profissionais do magistério que mesmo com o referido acréscimo não alcançarem o Piso Nacional do Magistério, deverão ter seus vencimentos complementados, para que atinjam o valor do Piso Salarial Nacional.

Artigo 3º. As perdas salariais aplicadas aos profissionais ativos do magistério detentores dos cargos de professor e educador infantil, alcançarão também os profissionais inativos.

Artigo 4o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:06F2C23C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 17 de abril de 2020.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.
Valor Total Máximo: R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).
O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 018/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAMISETAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 018/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min e no site www.lobato.pr.gov.br – na aba "LICITAÇÕES". Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 02 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:50C17C97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 086/2020, 1º DE ABRIL DE 2020 - REVOGAR, A PARTIR DE 1º/04/2020, A PORTARIA Nº. 033/2017 A QUAL DESIGNOU A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE CESNIK PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DA MUNICIPALIDADE DE LOBATO

PORTARIA Nº. 086/2020, 1º DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de 1º/04/2020, a Portaria nº. 033/2017, de 04/01/2017, a qual designou a servidora pública Municipal Irene Cesnik, portadora do RG. nº. 3.389.663-8/SESP-PR e CPF nº 016.181.129-96, para ocupar o cargo de Encarregada da Divisão de Educação da municipalidade de Lobato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 1º de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:A2C1E14E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 087/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020. - DESIGNAR, A PARTIR DE 1º/04/2020, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE CESNIK PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº. 087/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, a partir de 1º/04/2020, a servidora pública municipal IRENE CESNIK, portadora do RG. nº. 3.389.663-8/SESP-PR e CPF nº 016.181.129-96, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, com vencimento equivalente ao Símbolo CC-1, da tabela de vencimentos dos servidores da municipalidade de Lobato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 1º de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:7FFDA2E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 088/2020, DE 1º ABRIL DE 2020. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 088/2020, DE 1º ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Edna de Oliveira dos Santos,** portadora do RG. nº. 4.900.228-9-SESP/PR e CPF nº. 017.625.659-86, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **24/03/2020 a 22/04/2020**, referente ao período aquisitivo de **27/02/2019 a 26/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 24/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 1º de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:599CAAAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 089/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020. - CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANILDE SIVIERO

PORTARIA Nº. 089/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Ivanilde Siviero,** portadora do RG. nº. 727.541-2-SESP/PR e CPF nº. 165.644.569-72, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social, a serem usufruídas de **06/04/2020 a 25/04/2020**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **02/01/2019 a 01/01/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 1º de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:138AB313

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 551/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020 - NOMEIA O SR. FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS BRASIL COMO ENCARREGADO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 551/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir de 1º/04/2020, o Sr. FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS BRASIL, portador do RG nº. 9.844.625-7-SESP/PR e CPF nº. 075.034.269-26, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ENCARREGADO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-02, do Anexo II da Lei Municipal nº 660/96-E, alterado pela Lei Municipal nº. 891/2005-E, de 30 de março de 2005 e tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Lobato.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 1º de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:409FFDE0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 550/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020. - FICA EXONERADO, A PEDIDO, A PARTIR DE 1º/04/2020, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS BRASIL

DECRETO Nº. 550/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, a partir de 1º/04/2020, o servidor público municipal, Fernando Henrique dos Santos Brasil, portador do RG nº. 9.844.625-7-SESP/PR e CPF nº. 075.034.269-26, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esporte, nomeado pelo Decreto nº. 022/2017, de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 1º de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:CF21E077

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 552/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020. - PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 544/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 552/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 544/2020, e dá outras providências.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando a efetividade das medidas adotadas pelo Decreto nº 544/2020, com efeitos positivos desse ato legal;
II - Considerando a necessidade de extensão dos seus efeitos para a continuidade da avaliação periódica das medidas adotadas;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogada a vigência e os efeitos do Decreto Municipal nº 544/2020, de 26 de março de 2020, até a data de 06 de abril de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:506ACEC4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 553/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020. - FICA EXONERADO, A PEDIDO, A PARTIR DE 02/04/2020, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ ALVES OLIVEIRA

DECRETO Nº. 553/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, a partir de 02/04/2020, o servidor público municipal, José Alves Oliveira, portador do RG nº. 624.085-2-SESP/PR e CPF nº. 011.501.039-49, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:CC3283DD

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 554/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO VII DO ART. 1º DO DECRETO Nº 540/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 554/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Dá nova redação ao Inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 540/2020, e dá outras providências.-.-.-

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI
Artigo 1º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, a seguinte ação:

PROGRAMA 0017 – ESPORTE E LAZER					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Reforma e Modernização do Centro Esportivo "João Ângelo de Souza"	Reforma e Modernização executada	Unidade	1	222.857,14	955
				21.671,94	000
TOTAL				**244.529,08**	

Artigo 2º - A inclusão de meta constante do artigo anterior será realizada com a utilização de:

1 – Excesso de arrecadação da receita e fonte abaixo:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
2.4.1.8.10.9.1.05.00	Rec.MC/CAIXA-Reforma e Modernização do Centro Esportivo "João Ângelo de Souza"	955	222.857,14

2 – Cancelamento de dotação orçamentária de recursos livres: R$ 21.671,94.
Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 02 de abril de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:528B3D25

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 14/2020

Autoriza o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município de Lupionópolis, para o exercício de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2020 no valor de **R$ 244.529,08 (*duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos*)**, para Reforma e Modernização do Centro Esportivo "João Ângelo de Souza" com recursos do Ministério da Cidadania/CAIXA e contrapartida do Município como se segue:

11	**SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0017	ESPORTE E LAZER	
27.813.0017.1.131	Reforma e Modernização do Centro Esportivo "João Ângelo de Souza"	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
955	MC/CAIXA - Reforma e Modernização do Centro Esportivo "João Ângelo de Souza"	222.857,14
000	Recursos Ordinários Livres	21.671,94
TOTAL		**244.529,08**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o que se segue:

1 – Excesso de arrecadação da receita e fonte abaixo:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
2.4.1.8.10.9.1.05.00	Rec. MC/ CAIXA- Reforma e Modernização do Centro Esportivo "João Ângelo de Souza"	955	222.857,14

2 – Cancelamento de dotação orçamentária:

.

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
002	SETOR DE CAIXA	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
99.999.0004.9-084	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	
000	Recursos Ordinários Livres	21.671,94

Artigo 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 02 de abril de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:796B33F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 05.601.552/0001-79.

DOMICÍLIO: Avenida Ernesto Vilela, nº 2687, Nova Rússia, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gases medicinais comprimidos em cilindros, com concessão de uso gratuito dos cilindros recebidos em regime de comodato.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6749A75A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: TRANSPORTES PANEK LTDA ME, CNPJ 09.324.283/0001-00.

DOMICÍLIO: Rua Ladislau Kasprsak, nº 580, Distrito de Rio Claro do Sul, no município de Mallet, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de pranchas de eucalipto para utilização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em suas atividades cotidianas.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 128.721,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e vinte e um reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1344745A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ULTRA COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ 10.618.417/0001-76.

DOMICÍLIO: Estrada da Graciosa, nº 1638, Bairro Jardim Claudia, no município de Pinhais, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de empilhadeira (palleteira) semielétrica a ser utilizada pela Secretaria de Agropecuária e Abastecimento na colheita do kiwi e demais culturas.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em **60 (sessenta) dias após.**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:80689021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 098.2020

DECRETO N° 098/2020.

Súmula: Dispõe sobre a suspensão temporária por prazo indeterminado o CONCURSO PÚBLICO 001/2020 e o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020 e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a declaração de pandemia do novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde, ocorrida em 11 de março de 2020, a declaração de estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional, por meio da Portaria 454 MS/GM, de 20/03/2020, bem como as medidas de contenção da doença anunciadas até o momento pelos órgãos governamentais de algumas unidades da Federação, dentre elas, o Estado do Paraná (Decreto 4.319 de 23 de março de 2020), que declara estado de calamidade em todo território paranaense, e, ainda, a decretação de Estado de Emergência, conforme Decreto nº 86/2020;

CONSIDERANDO que, diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda a sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que, no Brasil, a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90) prevê que a saúde é direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas, também, deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§ 2º),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos, por prazo indeterminado, o CONCURSO PÚBLICO 001/2020 e o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 01 de abril de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:CF8FC716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 099.2020

DECRETO N.º 099 de 02 de abril de 2020.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Agente Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) do cargo de Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social, EULALIA SOBANSKI HORN, portador RG nº. 5.364.849-5- PR, Simbologia DS, a partir de 02 de abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de abril de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:82526C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL 005.2020 - CONCURSO PUBLICO 001.2020

EDITAL 005/2020
O Municipio de Mallet/PR, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Moacir Alfredo Szinvelski, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:
1. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ANDAMENTO DO CERTAME: Tendo em vista a Pandemia de COVID-19 (Coronavírus), com fulcro no Decreto Municipal 098/2020 e, ainda, das recomendações dos órgãos regulamentadores, SUSPENDE-SE TEMPORARIAMENTE O ANDAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020. O novo Cronograma de Execução contendo as datas relativas ao prosseguimento e maiores informações (resultado dos recursos da homologação das inscrições, devolução da taxa de inscrição, etc.), será divulgado, oportunamente, por edital, nos meios oficiais de publicidade deste certame.
1.1. Em virtude da suspensão ora divulgada as Provas Objetiva e Discursiva previstas para 19/04/2020 NÃO SERÃO REALIZADAS NAQUELA DATA.
2. É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições.

Município de Mallet/PR, 03 de abril de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:36576824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXONERAR A SENHORA ANDREA DE CASSIA REIS, PORTADORA DO CPF Nº 827.920.709-00, A PARTIR DE 30 DE MARÇO DE 2020, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSSOR II, COM CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS, CONFORME ART. 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 518/2000.

PORTARIA Nº 07/2020

SÚMULA: Exonera Servidora do Quadro Administrativo da UNIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **ANDREA DE CASSIA REIS,** portadora do CPF nº 827.920.709-00, a partir de 30 de março de 2020, do Cargo em Comissão de Assesssor II, com carga horária de 44 horas semanais, conforme Art. 30 da Lei Municipal nº 518/2000.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 02 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:7EC5201E

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2019.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 12/2019.

MUNICIPIO: Município de Mandaguari.
OSC: CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMILIA - CECAF
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 12/2019 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua clausula décima quarta.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/03/2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3416FBA3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 43/2020
Processo Licitatório Nº 59/2020
LICITAÇÃO ESCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI – CONF. LC. 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, GALÕES E GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME DE ÁGUA, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 17/04/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 17/04/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 17/04/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 02 de abril de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C48AEDE0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 42/2020
Processo Licitatório Nº 54/2020
LICITAÇÃO C/ COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA P/ ME/EPP/MEI – CONF. LC. 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, COMPUTADOR DESKTOP (COM TECLADO E MOUSE INCLUSOS) NOTEBOOK, TABLETS, IMPRESSORAS, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 17/04/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 17/04/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 17/04/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 02 de abril de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:85C430CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CAMARGO & BOTI RESTAURANTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.258.843/0001-16, com endereço na Avenida Amazonas, 1.322, Lote 3-4-5-6, Quadra 03, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora SABRINA DIAS CAMARGO FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 060.044.209-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX

VALOR: 23.125,00 (vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de fevereiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

SABRINA DIAS CAMARGO FERREIRA
Camargo & Boti Restaurante LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4BCF0224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
O Município de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de Maio do ano de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, n° 44, Centro em Mandirituba , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Areia Branca dos Assis	Pavimentação em CBUQ	11.086,93 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

Mandirituba, 01 de Abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:11AF68FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 633/2020

Súmula: *"Altera data de vencimento de alvarás, taxa de alvará, e de licença da vigilância sanitária e IPTU tendo em vista estado atípico provocado pelo COVID-19 Coronavírus".*

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

I -Considerando os dispositivos dos Decretos Municipais n.º622/2020, 627/2020, 628/2020 e 632/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 Coronavírus em Mandirituba;

II - Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

III - Considerando o Decreto Estadual n.º 4230/2020 e o Decreto n.º 4317/2020 do Governo Estadual quanto as restrições e recomendações a estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná;

IV - Considerando que a situação para o combate urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação da doença afeta diretamente o ramo empresarial e por consequência seus trabalhadores;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, as datas de vencimento de alvarás provisórios, de taxa de alvará e da licença da vigilância sanitária.

Art. 2º. O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2020 que poderá ser pago em uma cota única ou parcelado em até 04 (quatro) parcelas mensais, ficam com suas respectivas datas prorrogadas por 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Caso a data limite para pagamento descrita nos artigos anteriores sejam dias não úteis, o vencimento se dará no primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrarias.

Mandirituba, 31 de março de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F028758E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº3. 555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e que no dia **22/04/2020, às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Local: Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba/PR. Valor Máximo: R$ 19.535,25 (dezenove mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos). O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FCB3B603

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 165 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 53 da Lei Municipal 514/2009 e art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, à servidora **TERESINHA DE JESUS CRUZ DA SILVA**, nascida em 08/05/1959, portadora do RG nº 3.402.204-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 842.648.539-15, Educadora Infantil, inscrita no quadro de pessoal do Município sob matrícula nº 679, com proventos no valor de R$4.820,20 (quatro mil, oitocentos e vinte reais e vinte centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6C9AE955

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 166 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria compulsória, nos termos do art. 31 da Lei Municipal 514/2009 e do Art. 40, §1º, II da Constituição Federal, ao servidor **SHIGUERU HYRAYAMA**, nascido em 05/12/1943, portador do RG nº 449.520-9 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 094.656.939-87, Médico, inscrito no quadro de pessoal do Município sob matrícula nº 3455, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$768,21 (setecentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), ajustados para o valor do salário mínimo, no importe de R$1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), em razão do art. 69 da Lei 514/2009.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:837E1081

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 167 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade, nos termos do art. 33 da Lei Municipal 514/2009 ao servidor **LUIZ ANTONIO OTTO**, nascido em 07/11/1954, portador do RG nº 1.045.349-6 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 231.753.709-34, Médico, matrícula nº 1354 do quadro de pessoal deste Município, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$5.184,76 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:338C54AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 168 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **NOELY PENKAL,** matrícula n.º 3596, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.734.403-5/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.632.959-89, do cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-6, lotada no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:86956D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 169 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **MARINA APARECIDA PEREIRA,** matrícula n.º 3801, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.302.363-7/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 084.898.579-62, do cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE DIREÇÃO AMBULATORIAL,** símbolo C-4, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:58A1D700

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 170 DE 01 DE ABRIL DE 2020

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;*

RESOLVE

***Art. 1º** Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **RAFAELA DA COSTA OLIVEIRA,** RG: 9.601.514-3/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, Classe U-11, Nível 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.*

***Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020, revogados as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9493CA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 171 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 31° ao 36° da Lei Municipal Complementar n.º 04 de 03 de julho de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia os relacionados abaixo, para ocuparem os cargos de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe GM, Nível 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro da Guarda Municipal de Mandirituba.

Nome	RG
ADRIANO ALVES DA SILVA	8.878.889-3/PR
CLAITON ALEXANDRE ROSA	5.901.710-1/PR
DIEGO PORTO	9.015.473-7/PR
ELISSON CANDEU	10.436.854-9/PR
JOSE PAULO MENDES	9.979.753-3/PR
MARCIO BARBOZA CANICA	9.028.800-8/PR
ODIVALDO DE JESUS DA SILVEIRA	9.859.094-3/PR
THIAGO FERNANDES ANGELO	8.851.618-4/PR
VALTER NOVASKI	10.402.263-4/PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E764EC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 172 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **KARINA NISER DA CRUZ,** portadora da Cédula de Identidade n.º 14.308.607-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 078.846.209-10, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLAR,** símbolo C-6, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5C89B6CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 173 DE 01 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JAQUELINE APARECIDA KAIS,** portadora da Cédula de Identidade n.º 13.609.735-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 107.473.399-10, para o cargo comissionado de **ASSESSOR A DIVISÃO DE COLETA RECICLÁVEL,** símbolo C-10, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AAE59844

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 174 DE 02 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **GIZELLY APARECIDA LEAL DE CAMARGO,** matrícula n.º 3918, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.073.613-8/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 898.890.109-68, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO,** símbolo S-1.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de abril de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B8D2814B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TP 02-2020 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preços Nº 2/2020
Regido pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **30/04/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 2/2020 do tipo: Menor Preço Global, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de academia de Saúde conforme memorial descritivo, planilhas e projetos, mediante licitação.
PROTOCOLO: 30/04/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 30/04/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 02/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:67859B8B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 25-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 25 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 11/2020.

CONTRATADO: MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME. CNPJ: 17.453.147/0001-30
VALOR CONTRATADO: 39.807,12 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Sete Reais e Doze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas ficais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses (06/04/2020 à 05/04/2021)**.**

Manfrinópolis, 02/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6280F0BC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 11-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 11/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 11/2020 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME					
Lote	Item	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	MÊS	12,00	3.317,26	39.807,12
TOTAL					39.807,12

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 11/2020 datada de 18/03/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7DAC0633

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 21-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 22 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 5/2020.
CONTRATADO: KAIO GUILHERME FAGUNDES DA SILVA.
VALOR CONTRATADO: 8.410,38 (Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 02/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:14324E87

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 22-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 22 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 5/2020.
CONTRATADO: KAIO GUILHERME FAGUNDES DA SILVA.
VALOR CONTRATADO: 8.410,38 (Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 02/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9CAB7BDF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 23-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 23 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 5/2020.
CONTRATADO: KATIELI MINUSCULI.
VALOR CONTRATADO: 8.410,38 (Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 02/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C384D699

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 24-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 24 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 5/2020.
CONTRATADO: JUAREZ TRANCOSO DE BRITTO.
VALOR CONTRATADO: 8.410,38 (Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 01/04/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6F8D7F5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 037/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Art.1º - Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva a Sra Renata Caroline Bálico, portadora do CPF 072.704.949-67 e do RG 10.656.678-0 SSP PR, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02/04/2020.

Art.2º - A remuneração pelo exercício do cargo é a correspondente da simbologia a saber: GOPC00.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:E14C9934

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 038/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Art.1º - Reconduzir o Servidor Público Municipal Efetivo o Sr José Aparecido de Oliveira, portador do CPF 443.651.369-68 e do RG 3.106.664-6 SSP PR, para seu respectivo Cargo Efetivo de Motorista de acordo com o Decreto de Nomeação nº 066-2010, a partir do dia 02/04/2020.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:9FD7078D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 039/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Art.1º - Designar o Servidor Público Municipal Efetivo o Sr Osmar dos Santos, portador do CPF 457.695.912-34 e do RG 7.311.237-0 SSP PR, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Cadastro e Conservação de Frota , a partir do dia 02/04/2020.

Art.2º - A remuneração pelo exercício do cargo é a correspondente da simbologia a saber: GOOF00.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:FB3B43DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 282/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 8106/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **SAMIELLE MACHADO,** inscrita no CPF sob o nº 089.700.609-79 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.577.007-0 SESP/PR, do cargo público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº 100548/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 12 de setembro de 2019 por meio do Decreto nº 531/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de março de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de março de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C274CF93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020 - PMM

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

PROPONENTE: ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA ESPORT AQUAT DE MATINHOS – OCEAM

CNPJ N.º 01.294.010/0001-40

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades esportivas no contra turno escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referência:	258
Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário
Função:	0012 Educação
Sub Função:	0361 Ensino Fundamental
Programa:	0108 Ações de Educação e Sistemas de Ensino
Ação:	2026 Fomento a Parcerias Interinstitucionais
Elemento:	33350430 – Subvenções Sociais
Vínculo:	00104 25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercício Corrente

VALOR: R$284.202,63 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e dois reais e sessenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:752F768D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2020

PORTARIA Nº 436/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 063/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17159/1	Carlos do Rocio dos Santos	Carroceiro	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:83882A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2020

PORTARIA Nº 437/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 8195/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de maio de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
50563/2	José Augusto Giraldello	Fiscal de Obras e Posturas	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D7F585BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2020

PORTARIA Nº 438/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 086/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83720/1	Augusto de Paula Tufanini	Engenheiro Civil	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B772A051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019

e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora as licitantes **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 11.505.498/0001-60, do item 02 no valor de R$154.409,76 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e setenta e seis centavos), do item 03 no valor de R$95.083,20 (noventa e cinco mil, oitenta e três reais e vinte centavos), do item 05 no valor de R$89.525,52 (oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e do item 06 no valor de R$248.890,32 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos). **ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 13.729.206/0001-07, do item 01 no valor de R$209.763,36 (duzentos e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos) e do item 04 no valor de R$319.399,20 (trezentos e dezenove mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2020 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO AO COVID – 19 – CORONAVÍRUS.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 02 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1E0E7551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 6/2020-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 6/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
62 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
266 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
268 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:			**75.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
60 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
511 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
Total Redução:			**75.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 27 de março de 2020.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:3C8738F9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 03/2020

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 01 de Abril de 2020.

Do objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento tipo Roçadeira manual motorizada, para suprir as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 03/2020, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente,Empresa **ZICO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ N° 01.267.733/0002-30, estabelecida na Avenida Brasil, nº861, centro, Pitanga PR, na importância de **R$ 9.400,00 (nove mil quatrocentos reais)**, pela contratação, conforme item abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Roçadeira manual motorizada com lamina e fio de Nylon	04	2.350,00	9.400,00
TOTAL				**9.400,00**

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a contratação imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:03611EA2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº27/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 27/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 01/04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: DIEGO APARECIDO LEITE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.307.517/0001-03.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de "kits contendo duas camisetas" de uniforme escolar, para atender os alunos do ensino fundamental matriculados na rede pública municipal para o ano letivo de 2020.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2020 até 01/12/2020.

VALOR TOTAL: R$ 8.694,00 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
339030.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EB0D7A96

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 085/2020

PORTARIA Nº 085/2020

SÚMULA – Exonera Secretario Municipal de Saúde

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º. – O Sr. **JOSÉ IVANCZECZEN**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.036.889-7 SSP-PR e inscrição no CPF nº 030.156.779-42, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE SAÚDE,** retornando ao cargo de Técnico de Enfermagem conforme matrícula 200736

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 02 de abril de 2020..

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:3B57DDB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 606, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"*Inclui o inciso XXXIV no parágrafo terceiro do Artigo 4º do Decreto Municipal n.º 587, de 17 de março de 2020, que declarou situação excepcional de Emergência na Saúde Pública de Morretes e determinou a execução de ações necessárias ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Município de Morretes e dá outras providências".*

CONSIDERANDO a essencialidade das atividades religiosas, bem como o Decreto Estadual n.º 4.388 de 30.03.2020 e o Decreto Federal n.º 10.292 de 25.03.2020;
O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica incluído o inciso XXXIV no parágrafo terceiro do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 587, de 17.03.2020, com a seguinte redação:
Art. 4º (...)
XXXIV – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações contidas no presente decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 02 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:E14D0B70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 22/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 22/2020

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO DO CONTRATO: contratação de fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública do município.

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de abril de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:0AAE11FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 21/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 21/2020

CONTRATADA: ANGELA CRISTINA DE AGUIAR 00521761930

CNPJ: 36.960.705/0001-72

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para realização de serviços de treinamento e consultoria para o departamento de Recursos Humanos, do município de Nossa Senhora das Graças de saúde do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
210 – 2020 – 07001103010007270533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
211 – 2020 – 07001103010007270533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, ao 1° dia do mês de abril de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:EBA3ECF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	21/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/04/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de treinamento e consultoria para o departamento de Recursos Humanos, do município de Nossa Senhora das Graças de saúde do município de Nossa Senhora das Graças.

04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ANGELA CRISTINA DE AGUIAR 00521761930
CNPJ/CPF: 34.960.705/0001-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de treinamento e consultoria para o departamento de Recursos Humanos do município.	10,00	R$ 1.500,0000	R$ 15.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 02 de abril de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:7FD570E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 01/2020

ATA nº 001/2020
Ata de recebimento, abertura e julgamento das propostas para contratação de empresa para fornecimento, de forma fracionada, de combustíveis e óleo lubrificante para o veículo da Câmara Municipal, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa vencedora, conforme descrição no PREGÃO PRESENCIAL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
Às nove horas do dia primeiro de abril de dois mil e vinte, nas dependências da sala de licitações da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por força da Portaria nº 001/2017, a qual é composta pelo presidente Francisco L. Demenech e membros Andreia Hoffelder e Airton Pasqualon. Também o Pregoeiro Francisco L. Demenech e a equipe técnica de apoio: Joelson Gregolin e Jaci Giotti - membros efetivos. A finalidade da reunião é a apreciação das propostas para contratação de empresa para fornecimento, de forma fracionada, de combustíveis e óleo lubrificante para o veículo da Câmara Municipal, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa vencedora, o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. O tipo de licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM. Devidamente publicado o Termo de Convocação, apenas 01 (UMA) empresa protocolou os envelopes dentro do prazo estipulado no edital, sendo: **DEMENECH & ROVER LTDA - CNPJ Nº 77.816.106/0001-92.** Observando o horário de abertura da sessão, passou-se ao credenciamento do representante e abertura do envelope contendo a proposta de preços, que conforme edital, a sequência realizada é por item. A proponente apresentou sua proposta para todos os itens totalizando o valor de R$ 23.200,00 (vinte e três mil, duzentos reais). Considerando que a proposta estava dentro do valor máximo estipulado no edital, em seguida o pregoeiro perguntou ao representante da empresa se haveria a possibilidade de fazer um novo lance para reduzir o valor, o qual fez um novo lance no valor total de R$ 22.950,00 (Vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais), a comissão foi favorável a proposta da empresa **DEMENECH & ROVER LTDA** em suas condições cotadas. Em seguida foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, onde a empresa apresentou de acordo com o solicitado no edital todos os documentos. O pregoeiro deixou livre a palavra e solicitou entre os participantes, se havia intenção para interposição de recursos, não tendo havido nenhum manifesto, informou que conforme Lei 10.520 - Parágrafo 04 – Inciso XX – "*a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor*", e nada mais havendo a tratar determinou o encerramento da presente ata que será assinada pelos presentes que assim desejarem.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento, de forma fracionada, de combustíveis e óleo lubrificante para o veículo da Câmara Municipal, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa vencedora, conforme descrição no PREGÃO PRESENCIAL.

EMPRESA VENCEDORA:
DEMENECH & ROVER LTDA - CNPJ Nº 77.816.106/0001-92

VALOR: R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais)

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa vencedora.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 02 de abril de 2020.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento, de forma fracionada, de combustíveis e óleo lubrificante para os veículos da Câmara Municipal, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa vencedora, em favor à empresa DEMENECH & ROVER LTDA - CNPJ Nº 77.816.106/0001-92. Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 02 de abril de 2020.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Nova Prata do Iguaçu - PR, 02 de abril de 2020.

FICHA RESUMO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial: 001/2020
Objeto: contratação de empresa para fornecimento, de forma fracionada, de combustíveis e óleo lubrificante para os veículos da Câmara municipal, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa vencedora, conforme descrição no edital.
Data do Processo: 19/03/2020
Data de Abertura: 01/04/2020

EMPRESA VENCEDORA: DEMENECH & ROVER LTDA - CNPJ Nº 77.816.106/0001-92

VALOR: R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais)

A comissão foi favorável à proposta da empresa DEMENECH E ROVER LTDA, em suas respectivas condições cotadas.

Data do Resultado da Licitação: 01/04/2020
Data de Homologação: 02/04/2020

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:3ACA60CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 140/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 140/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 852 - 339036 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**15.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 853 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**15.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 2 de abril de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8737D174

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTRATO DO CONTRATO 27-2020 - DISPENSA 21-2020

EXTRATO DE CONTRATO 27/2020 – DISPENSA 21/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PARANÁ
CONTRATADO: ATACADO MARINGA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n**.** 72.272.149/0001-30.
OBJETO: A aquisição de Cestas Básicas embaladas entregues de forma parcelada para atender usuários em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social no Município de Paiçandu/PR.
VALOR: R$ 14.005,00(quatorze mil, cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 – Secretaria de Assistência Social
12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1201-2.081.000 – Manutenção das Atividades da Assistência Social
33.90.32 – Material Distribuição Gratuita
Fonte – 00000 – Ficha 0149
DATA DA ASSINATURA: 30 de Março de 2020.
FORO: COMARCA DE MARINGÁ

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5F01A04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AUMENTO DE META FISICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 002/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: RFF DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 13.083.172/0001-18

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, nos termos do **art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula DECIMA NONA do contrato nº 002/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em construção de Muro de Arrimo e campo de Futebol do Jardim Itaipu e respectiva Iluminação do campo, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.
O valor total inicial contratado da obra passará de **R$ 143.748,54** (cento quarenta e três mil, setecentos quarenta e oito reais, cinquenta e quatro centavos) para o valor final de **R$ 167.026,59** (cento sessenta e sete mil, vinte e seis reais, cinquenta e nove centavos) conforme orçamento de reprogramação anexo.
O valor a ser aditado no aumento de meta física é de **R$ 23.278,05** (vinte e três mil., duzentos setenta e oito reais e cinco centavos), conforme planilha anexa do Departamento de Obras.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 20 de março de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7441C657

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRADO: RFF DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 13.083.172/0001-18.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRES) MESES, ATÉ 21/05/2020**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para aquisição do lote 3 – iluminação do campo de futebol do jardim Itaipu para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Paiçandu, conforme descrição contida no contrato 002/2019, atendendo as necessidades do município.

Paiçandu-Pr., 19 de fevereiro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1598295F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO Nº 025/2019 – TOMADA DE PREÇOS 003/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: CONSTRURORA BRAZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 80.905.813/0001-60

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ATÉ 24/08/2020**, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula decima quinta do contrato, cujo objeto é Prestação de serviços para execução de obras de Reurbanização dos Jardins canada 1ª, 2 ª e 3ª parte, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e desta Prefeitura Municipal de Paiçandu, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital.
Sem mais alterações.

ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F7251232

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO Nº 022/2019 – TOMADA DE PREÇOS 002/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: CONSTRURORA BRAZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 80.905.813/0001-60

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 02 (dois) meses, ATÉ 21/05/2020**, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na

cláusula decima quinta do contrato, cujo objeto é Prestação de serviços para execução de galerias pluviais dos Jardins Itaipu 1ª e 2ª parte, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e desta Prefeitura Municipal de Paiçandu, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital.

Sem mais alterações.

ASSINATURA: 20 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3A312C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO
CONTRATO Nº 015/2019 - DISPENSA Nº 012/2019

LOCATÁRIO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADOR: JOÃO LUPPI, brasileiro, portador do RG nº 78984 MT/Pr., CPF Nº 172.400.349-68 e a seu filho **CESAR ALAN LUPPI**, brasileiro, portador do RG nº 7.522.935-6 SSP/Pr., inscrito no CPF nº 021.391.589-89 e sua Filha **FERNANDA THAIZ LUPPI**, brasileira portadora do RG nº 8.943.773-3 SSP/Pr., inscrita no CPF/MF sob o nº 037.615.969-36 .

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 20/03/2021 E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO COM INDICE IGP-M**, acumulado nos últimos 12 (doze) meses sob a porcentagem de 6,82 % (seis virgula oitenta e dois por cento), nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na clausula quarta e quinta do contrato**,** cujo objeto é locação, por prazo determinado de um Imóvel localizado à Rua Sete de setembro, 693, Centro, no Município de Paiçandu – Pr., para alojar o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Paiçandu – Pr.
Passando o valor mensal da locação de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, para o valor de R$ 1.602,30 (um mil, seiscentos e dois reais, trinta centavos) a partir de 22/03/2020.
O valor inicial do contrato passou de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para um valor total acumulado de R$ 37.227,60 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais, sessenta centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu – Pr**.,** 12 de março de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Ams de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:53EF444C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AUMENTO DE META FISICA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 022/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: CONSTRURORA BRAZ, inscrita no CNPJ sob n° 80.905.813/0001-60

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, nos termos do **art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula DECIMA NONA do contrato nº 002/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Galerias Pluviais dos Jardins Itaipu 1ª e 2ª parte, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.
O valor total inicial contratado da obra passará de R$ 479.008,96 (quatrocentos setenta e nove mil, oito reais, noventa e seis centavos) para o valor final de R$ 597.247,17 (quinhentos noventa e sete mil, duzentos quarenta e sete reais, noventa e oito centavos) conforme orçamento de reprogramação anexo.
O valor do aumento de meta física é de R$ 118.238,21 (cento e dezoito mil, duzentos e trinta e oito reais, vinte e um centavos)
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 06 de fevereiro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7BCEA0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AUMENTO DE META FÍSICA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 025/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: CONSTRURORA BRAZ, inscrita no CNPJ sob n° 80.905.813/0001-60

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, nos termos do **art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula DECIMA NONA do contrato nº 025/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em em Reurbanização dos Jardins Canada 1ª, 2ª e 3ª parte, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.
O valor total inicial contratado da obra passará de R$ 251.586.13 (duzentos cinquenta e um mil, quinhentos oitenta e seis reais, treze centavos) para o valor final de R$ 313.532,26 (trezentos e treze mil, quinhentos trinta e dois reais, vinte e seis centavos) conforme orçamento de reprogramação anexo.
O valor do aumento de meta física é de R$ 61.946,13 (sessenta e um mil, novecentos quarenta e seis reais e treze centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 06 de fevereiro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9DF01329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico N° 02/2020, que tem por objeto a aquisição de materiais de processamento de dados para a Câmara Municipal de Palmeira, e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor dos proponentes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR (R$)
LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	13.258.144/0001-94	1.254,00
AUGUSTO & COIMBRA LTDA	30.747.960/0001-80	440,00
TOTAL		**1.694,00**

Palmeira, 02 de abril de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:AF89476F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 15/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa n°. 15/2020 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor da proponente ABS COMERCIAL EIRELI, CNPJ 17.129.984/0001-08, no valor total de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), referente à aquisição de rodo limpa vidros para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 02 de abril de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:155522D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 907 - PONTO FACULTATIVO

PORTARIA N.º 907

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Em virtude do Decreto Municipal n.º 13.578, de 1º/4/2020, que decretou ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 6 de abril de 2020, período integral, data que antecede o feriado municipal "aniversário do Município de Palmeira", comunicar que a Câmara Municipal de Palmeira seguirá o expediente da Prefeitura Municipal, conforme decreto supracitado.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:6672A41F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4538/2020

Objeto: Aquisição de termômetro digital infravermelho sem contato para medida de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do Coronavirús - COVID - 19, através da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura deu-se no dia 02 de abril de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010030615339030000. Fonte: 494. MATERIAL DE CONSUMO. Empresa vencedora: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, portadora do CNPJ nº. **17.676.642/0001-08** com o valor total de **R$ 3.990,00** (três mil trezentos e noventa reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

02 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:37377795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4538/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de termômetro digital infravermelho sem contato para medida de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do Coronavirús - COVID - 19, através da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010030615339030000. Fonte: 494. MATERIAL DE CONSUMO. Empresa vencedora: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, portadora

do CNPJ nº. **17.676.642/0001-08** com o valor total de **R$ 3.990,00** (três mil trezentos e noventa reais).

Publique-se.

02 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6064E2C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4538/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **ADJUDICAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de termômetro digital infravermelho sem contato para medida de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do Coronavirús - COVID - 19, através da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010030615339030000. Fonte: 494. MATERIAL DE CONSUMO. Empresa vencedora: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, portadora do CNPJ nº. **17.676.642/0001-08** com o valor total de **R$ 3.990,00** (três mil trezentos e noventa reais).

Publique-se.

02 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B392AE60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2430/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 23/04/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de troféus e medalhas através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

02 de abril de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9F2FF91F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3621/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 23/04/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para manutenção de estradas e vias através da Secretaria Municipal de Obras e Infraetrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

02 de abril de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:66983373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2586/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de computadores, tablets, notebooks, licenças de softwares e racks de parede visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, que acontecerá às **10h30min. do dia 23/04/2020**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

02 de abril de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0F780015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20110/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de um totem gerenciador de senhas e bobina térmica para a Central de Atendimento ao Cidadão através da Secretaria Municipal de Finanças. Empresa vencedora: ALL ELETRO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 32.058.628/0001-34 com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 34.754.202/0001-40 com o valor total de R$ 1.079,25 (mil e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se.

02 de abril de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8B93A78B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20110/2019

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de um totem gerenciador de senhas e bobina térmica para a Central de Atendimento ao Cidadão através da Secretaria Municipal de Finanças. Empresa vencedora: ALL ELETRO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 32.058.628/0001-34 com o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 34.754.202/0001-40 com o valor total de R$ 1.079,25 (mil e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se.

02 de abril de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CE735799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2968/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, que acontecerá às **13h30min. do dia 23/04/2020**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

02 de abril de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AEC5B20E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.579 DE 02/04/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 30.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.2.063. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
180 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 30.000,00

Total Suplementação: R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.2.063. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
179 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 30.000,00

Total Redução: R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BC0CD2B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.580 DE 02/04/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 150.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.1.031. Projeto de modernização da administração tributária - PMAT
94 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 150.000,00

Total Suplementação: R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
71 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 150.000,00

Total Redução: R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3DE35925

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.581 DE 02/04/2020 - ESTABELECE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 76 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 2.223/2002 e Lei Complementar nº 001/2017, e, considerando a Lei Federal no 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando o Decreto Federal no 10.282/2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

Considerando a Portaria Federal no 454/2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

Considerando a Portaria 188/20 do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Covid-19.

Considerando do Decreto Estadual no 4.317/2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19.

Considerando do Decreto Estadual no 4.230/2020, que dispõe sobre as Medidas de Enfrentamento Coronavírus - COVID19.

Considerando do Decreto Municipal no 13.542/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus - COVID19.

Considerando, em relação às empresas optantes pelo Simples Nacional, que o Governo Federal, por meio da Resolução n º 152, de 18 de março de 2020, prorrogou o prazo de pagamento dos tributos federais dos meses de Março, Abril e Maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º As datas de vencimento do ISSQN para os contribuintes pessoa física e contribuintes pessoa jurídica, enquadrada como microempreendedor – MEI, Micro empresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei complementar nº 123/2006, desde que não sejam classificados como serviços essencial pelo Governo Federal e/ou Governo do Estado do Paraná, ficam prorrogados da seguinte forma:

I – O período de apuração de Março de 2020, com vencimento original em 20 de Abril de 2020, fica com vencimento para 20 de Outubro de 2020;

II – O período de apuração de Abril de 2020, com vencimento original em 20 de Maio de 2020, fica com vencimento para 20 de Novembro de 2020;

III – O período de apuração de Maio de 2020, com vencimento original em 20 de Junho de 2020, fica com vencimento para 21 de Dezembro de 2020.

Parágrafo Único. A prorrogação do prazo a que refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º A Declaração Mensal de Serviço prevista na Lei Complementar no 1/2017, mantém os prazos de entregas inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:68E585C2

SECRETARIA DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 975/2018 - CONSTRUTORA MIKOVSKI - LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiane Ramos Bach Czlusniak,** portadora do **RG n° 9.199.411-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 061.622.379-07**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA MIKOVSKI - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 08.777.610/0001-08**, situada na DT KM 5, s/n, Rio Azul, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Nelson Mikovski**, portador da cédula de identidade **RG nº 7.911.664-5** e inscrito no **CPF nº 027.511.819-37**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 2880/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 975/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Conforme previsão da Cláusula Segunda, Parágrafo Único, Inciso Primeiro, fica concedido o reajuste contratual de 4,13% (quatro vírgula treze por cento), obtido através do índice de correção INCC, sobre o saldo remanescente, após 12 (doze) meses da data da proposta, que importa em R$ 495.244,02 (quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), totalizando um acréscimo de R$ 20.476,81 (vinte mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), sobre o valor total do contrato. Sendo assim, o valor total do contrato passa a ser de R$ 515.720,83.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 02 de Abril de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ Nº: 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 12.818/2019
Contratante

Construtora Mikovski -LTDA
CNPJ: 08.777.610/0001-08
NELSON MIKOVSKI
CPF: 027.511.819-37
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C656FE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 857/2017 - NELSON LOPES DA SILVA FILHO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, **Sr. Waldir Santos Joanassi Filho,** portador do **RG n° 10.486.438-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 061.366.339-06**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.830/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado **NELSON LOPES DA SILVA FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 26.844.481/0001-05**, localizada na Rua João Honório dos Santos, nº 110, Ap 01, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Nelson Lopes da Silva Filho**, portador da cédula de identidade **RG nº 8.295.871-1 SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 006.171.869-60**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4541/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 857/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 13 de Abril de 2020 até a data de 12 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 02 de Abril de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
CPF nº: 061.366.339-06
Decreto Municipal nº 12.830/2019
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas
Contratante

Nelson Lopes da Silva Filho
CNPJ nº: 26.844.481/0001-05
NELSON LOPES DA SILVA FILHO
CPF nº: 006.171.869-60
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:51117069

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 017/2020 SME - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

O Município de Palmeira-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da **Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Termo de Posse de 01/01/2017 e considerando a Deliberação nº 02/2018- CP/CEE/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário Educação Infantil e Ensino Fundamental**, do município de Palmeira-PR.
Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira, 18 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:13415A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 017/2020 SME - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

O Município de Palmeira-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da **Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR.

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo de Nossa Senhora do Rosário,** do município de Palmeira-PR, com oferta de **Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% da comunidade escolar e 40 % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Nizia Ap. Rigoni de Freitas	4.442.518-1		
Equip. Pedagógica	Viviana Aparecida Kraiewski	10.191.934-0		
Representante Professores	Paula Karise Stadler Kasiorowski	8.706.958-3	Camila Marcondes	13.006.650-0
Auxiliar Administrativo	Thiago Landarin Rodrigues	10.795.095-8		
Representante Pais	Gislaine de França Ferraz	10.985.280-5	Claudinéia de Goes	8.426.955-7
APMF	Daiana Agottani Sanson	7.640.704-5	Edivaldo Jose Borges	7.210.915-5
Representante dos Movimentos Sociais	Jocilei Vandoski	9.546.864-20	Aliandra Mika Antunes	7.870.321-0

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira-PR, 18 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5BA3C214

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - O presente Estatuto dispõe sobre o Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Avenida Principal, localidade de Vieiras, Zona Rural do Município de Palmeira, Estado do Paraná, sendo constituído segundo as disposições contidas na Deliberação nº 02/18 -CEE,Instruçãonº05/2019 - , pelo Ato de Homologação nº 017/2020, da Secretaria Municipal de Educação-PR e pelo Ato de Instituição nº 017/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira-PR.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DOS FINS

Art. 2º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado, representativo da Comunidade Escolar, de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa e fiscalizadora, sobre a organização e realização do trabalho pedagógico e administrativo da instituição escolar em conformidade com as políticas e diretrizes educacionais da Secretaria de Estado da Educação e Secretaria Municipal de Educação observando a Constituição Federal e Estadual, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.
§ 1º - A função deliberativa refere-se tanto à tomada de decisões relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, administrativas e financeiras quanto ao direcionamento das políticas públicas, desenvolvidas no âmbito escolar.
§ 2º - A função consultiva refere-se à emissão de pareceres para dirimir dúvidas e tomar decisões quanto às questões pedagógicas, administrativas e financeiras, no âmbito de sua competência.
§ 3º - A função avaliativa refere-se ao acompanhamento sistemático das ações educativas desenvolvidas pela unidade escolar, objetivando a identificação de problemas e alternativas para melhoria de seu desempenho, garantindo o cumprimento das normas da escola, bem como, a qualidade social da instituição escolar.
§ 4º - A função fiscalizadora refere-se ao acompanhamento e fiscalização da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, garantindo a legitimidade de suas ações.
Art. 3º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo políticopartidário, religioso, racial, étnico ou de qualquer outra natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da escola, prevista na sua Proposta Pedagógica.
Art. 4º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no colegiado, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.
Art. 5º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar, numa perspectiva de democratização da escola pública, constituindo-se como órgão máximo de direção do estabelecimento de ensino.
Parágrafo Único - A comunidade escolar é compreendida como o conjunto de profissionais da educação atuantes na escola, pais e/ ou responsáveis pelos alunos, representantes de segmentos organizados presentes na comunidade, comprometidos com a educação.
Art. 6º - O Conselho Escolar, órgão colegiado de direção, deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática, da legitimidade e da coletividade, sem os quais perde sua finalidade e função políticopedagógica na gestão escolar.
Art. 7º - O Conselho Escolar abrange toda a comunidade escolar e tem como principal atribuição discutir, aprovar e acompanhar a efetivação da Proposta Pedagógica da escola, eixo de toda e qualquer ação a ser desenvolvida no estabelecimento de ensino.
Art. 8º - Poderão participar do Conselho Escolar representantes dos movimentos sociais organizados, comprometidos com a escola pública, assegurando-se que sua representação não ultrapasse 1/5 (um quinto) do colegiado.
Art. 9º - A atuação e representação de qualquer um dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos alunos, inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos na sua Proposta Pedagógica, para assegurar o cumprimento da função social e específica da escola que é ensinar.
Art. 10 - A ação do Conselho Escolar deverá estar fundamentada nos seguintes pressupostos:
a) a educação é um direito inalienável de todo cidadão;
b) a escola deve garantir o acesso e permanência a todos no ensino público;
c) a universalização e a gratuidade da educação básica é um dever do Estado;
d) a construção contínua e permanente da qualidade da educação pública está diretamente vinculada a um projeto de sociedade;
e) a qualidade de ensino e a competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;

f) o trabalho pedagógico escolar, numa perspectiva emancipadora, é organizado numa dimensão coletiva;
g) a democratização da gestão escolar é responsabilidade de todos os sujeitos que constituem a comunidade escolar;
h) a gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 11 - Os objetivos do Conselho Escolar são:
I - realizar a gestão escolar, numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas na Proposta Pedagógica da escola;
II - constituir-se em instrumento de democratização das relações no interior da escola, assegurando os espaços de efetiva participação da comunidade escolar nos processos decisórios sobre a natureza e a especificidade do trabalho pedagógico escolar;
III - promover o exercício da cidadania no interior da escola, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
IV - estabelecer políticas e diretrizes norteadoras da organização do trabalho pedagógico na escola a partir dos interesses e expectativas histórico-sociais, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente;
V - acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, realizando as intervenções necessárias, tendo como pressuposto a Proposta Pedagógica da escola;
VI - garantir o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que as organizações das atividades educativas escolares estejam pautadas nos princípios da gestão democrática.

TÍTULO II
DO CONSELHO ESCOLAR
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 12 - O Conselho Escolar é constituído por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, previsto no Art. 16.
Art. 13 - O Conselho Escolar terá como membro nato o Diretor do estabelecimento de ensino, indicado para o cargo, em conformidade com a legislação pertinente, constituindo-se no Presidente do referido Conselho.
Parágrafo Único - O Conselho Escolar constituído elegerá seu Vicepresidente, dentre os membros que o compõe, maiores de 18 (dezoito) anos.
Art. 14 - Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino.
Parágrafo Único - No ato de eleição, para cada membro será eleito também, um suplente.
Art. 15 - O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade que abrange toda a comunidade escolar, terá assegurada na sua constituição a paridade a seguinte proporcionalidade:
– 60% para a categoria profissionais da escola: professores, equipe pedagógica e funcionários;
– 40% para a categoria comunidade atendida pela escola:pais de alunos, APMF e movimentos sociais organizados da comunidade.
Art. 16 – O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, previstos nos Art. 14 e 15, é constituído pelos seguintes conselheiros:
a) diretor;
b) representante da equipe pedagógica;
c) representante do corpo docente (professores);
d) representante do auxiliar administrativo;
e) representante dos pais de alunos ou responsáveis;
f) representante da APMF;
g) representante dos movimentos sociais organizados da comunidade (Associação de Moradores, Sindicatos, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários, Conselho de Saúde, entre outros).

Parágrafo Único – Cabe ao diretor do estabelecimento de ensino suscitar a participação de representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade, no Conselho Escolar, que se comprometam com a efetivação da função social e específica da escola pública.

Seção I
Das Eleições, Posse e Exercício

Art. 17 - As eleições dos membros do Conselho Escolar, titulares e suplentes, realizar-se-ão em reunião de cada segmento convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.
§ 1º - As datas, horários e locais das reuniões para as eleições dos representantes, serão estabelecidas pelos respectivos segmentos, sob a coordenação de um Conselheiro indicado pelo seu segmento, para encaminhar o processo de eleição, com registro em Ata.
§ 3º - Para cada Conselheiro será eleito um suplente, que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§ 4º - Assegurar que sejam cumpridas todas as etapas do processo de eleição de cada segmento.
Art. 18 - O Edital de convocação para as eleições dos representantes de cada segmento será expedido pelo Presidente do Conselho, com antecedência nunca inferior a 30 (trinta) dias, antes do término da gestão e fixará o período destinado ao pleito eleitoral.
Art. 19 - Havendo segmento(s) composto(s) por um só profissional da escola este será automaticamente Conselheiro, devendo tal condição ser observada na Ata de posse.
Parágrafo Único - No caso de afastamento e licenças do Conselheiro citado neste artigo, este será representado pelo profissional designado para sua função.
Art. 20 - O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.
Art. 21 - A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e o seu resultado lavrado em Ata.
Art. 22 - Têm direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na escola, alunos matriculados com frequência regular, pais e/ou responsáveis dos alunos e representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade local.
§ 1º -Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da Lei nº 4.132/2016 e 4.133/2016 (férias, licença para tratamento de saúde, licençagestação).
§ 2º - Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência de: férias, licença para tratamento de saúde (a partir de trinta dias) e licença maternidade.
§ 3º - No segmento dos professores, o integrante do Quadro Próprio do Magistério detentor de dois padrões na mesma unidade escolar, terá direito a um único voto.
§ 4º - Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento da comunidade escolar.
§ 5º - Os cargos de Conselheiros serão preenchidos por profissionais da educação em exercício no próprio estabelecimento de ensino.
§ 6º - No segmento dos pais e/ou responsáveis, o voto será um por família (pai ou mãe ou representante legal), independentemente do número de filhos matriculados na escola.
Art. 23 - No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas as disposições deste Estatuto, no Art. 17.
Art. 24 - Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art. 25 - Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.
Parágrafo Único - As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.
Art. 26 - O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.
Parágrafo Único - O Conselheiro representante do segmento dos pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito, sendo substituído automaticamente pelo suplente.
Art. 27 - A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim.
§ 1º - A posse dos representantes eleitos dar-se-á no dia imediatamente subseqüente ao término da gestão anterior.
§ 2º - O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:
a) ciência do Estatuto, mediante leitura do mesmo;
b) ciência do Regimento Escolar;
c) ciência da Proposta Pedagógica da escola;
d) assinatura da Ata e Termo de Posse.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 28 - O Conselho Escolar será um fórum permanente de debates e de articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades educacionais e os encaminhamentos necessários à solução de questões pedagógicas, administrativas e financeiras, que possam interferir no funcionamento do estabelecimento de ensino.
Art. 29 - O Conselho Escolar encaminhará ações que visem a organização e o funcionamento da escola, de acordo com o Proposta Pedagógica e as políticas educacionais da Secretaria do Município da Educação, responsabilizando-se pelas suas deliberações.
Art. 30 - No desenvolvimento de suas ações, o Conselho Escolar deve evitar:
a) burocratizar o desenvolvimento da ação pedagógica e administrativa da escola;
b) deliberar sobre aspectos corporativistas.

Art. 31 - A presidência do Conselho Escolar será exercida pelo Diretor da escola, cabendo a este diligenciar pela efetiva realização das decisões do colegiado, e da consolidação da Proposta Pedagógica da escola.
Art. 32 - O Conselho Escolar deverá reunir-se periodicamente a fim de propor, renovar, acompanhar e avaliar, permanentemente, as ações implementadas na escola, os projetos desenvolvidos, os obstáculos encontrados e o nível de alcance das metas bem como, os objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica da escola.
Parágrafo Único - Após a convocação e divulgação da pauta de reunião do Conselho Escolar, cada representante de segmento procederá reunião específica para que seja ouvida e respeitada a opinião de seus pares.

Art. 33 - As reuniões do Conselho Escolar poderão ser ordinárias e extraordinárias.
-as reuniões ordinárias serão mensais ou bimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou Vice-presidente e, no seu impedimento, por representante designado, dentre os seus componentes, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, com pauta claramente definida no Edital de convocação;
-as reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com pauta claramente definida e por solicitação:
a) do Presidente ou Vice - presidente do Conselho;
b) da maioria simples de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da solicitação.

Art. 34 - As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de seus membros.
§ 1º - É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar da pauta assunto de seu interesse.

Art. 35 - As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em Ata, por Secretário "ad hoc", em livro próprio.
Art. 36 - As deliberações do Conselho Escolar poderão ser tomadas por consenso e/ou voto após esgotadas as argumentações de seus membros.
§ 1º - Entende-se por consenso, para efeito deste Estatuto, a unanimidade de opiniões.
§ 2º - Não havendo o consenso previsto no § 1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§ 3º - Caso não haja consenso, na segunda apreciação da matéria adiada, a deliberação será tomada por votação da maioria de 2/3 (dois terços) dos seus representantes.

Art. 37 - Os Conselheiros eleitos ou seus suplentes, em caso de substituição, terão direito a voz e voto.
§ 1º Não serão permitidos votos por procuração.

Art. 38 - Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados Editais ou livros-aviso, garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.
Art. 39 - Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar devem participar de cursos de capacitação/ formação continuada, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Núcleos Regionais de Educação e pela própria escola.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 40 - As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da escola, da organização do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na unidade escolar.
Art. 41 - São atribuições do Conselho Escolar:
I - discutir, aprovar e acompanhar a efetivação da Proposta Pedagógica da escola;
II - analisar e aprovar o Plano de Ação Anual da Escola, com base na Proposta Pedagógica;
III- criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática na elaboração da Proposta Pedagógica bem como do Regimento Escolar, incluindo suas formas de funcionamento aprovados pela comunidade escolar;
IV - acompanhar e avaliar o desempenho da escola face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas no seu Plano de Ação Anual, redirecionando as ações quando necessário;
V - definir critérios para utilização do prédio escolar, observando os dispositivos legais emanados da mantenedora e resguardando o disposto no Art. 10 da Constituição do Estado do Paraná, sem prejuízo ao processo pedagógico da escola;
VI - analisar e deliberar sobre projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar, no sentido de avaliar sua importância no processo educativo;
VII - analisar e propor alternativas de solução a questões de natureza pedagógica, administrativa e financeira, detectadas pelo próprio Conselho Escolar, bem como as encaminhadas, por escrito, pelos diferentes participantes da comunidade escolar, no âmbito de sua competência;
VIII - articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem, sem sobrepor-se ou suprimir as responsabilidades pedagógicas dos profissionais que atuam no estabelecimento de ensino;
IX - elaborar e/ou reformular o Estatuto do Conselho Escolar sempre que se fizer necessário, de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação e da legislação vigente;
X - definir e aprovar o uso dos recursos destinados à escola mediante Planos de Aplicação, bem como, prestação de contas desses recursos,

em ação conjunta com a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou similares;
XI - discutir, analisar, rejeitar ou aprovar propostas de alterações no Regimento Escolar pela comunidade escolar;
XII - apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos escolares;
XIII - promover, regularmente, círculos de estudos, objetivando a formação continuada dos Conselheiros a partir de necessidades detectadas, proporcionando um melhor desempenho do seu trabalho;
XIV - aprovar e acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar, observada as legislações vigentes e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
XV - discutir e acompanhar a efetivação da proposta curricular da escola, objetivando o aprimoramento do processo pedagógico, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
XVI - estabelecer critérios para aquisição de material escolar e/ou de outras espécies necessárias à efetivação da Proposta Pedagógica Curricular da escola;
XVII - zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base na Lei n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
XVIII - avaliar, periódica e sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros, os serviços prestados pela escola e os resultados pedagógicos obtidos;
XIX - encaminhar, quando for necessário, à autoridade competente, solicitação de verificação, com o fim de apurar irregularidades da Direção demais profissionais da escola, em decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros, em Assembléia Extraordinária convocada para tal fim, com razões fundamentadas, documentadas e devidamente registradas;
XX - assessorar, apoiar e colaborar com a Direção em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:
a) o cumprimento das disposições legais;
b) a preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) a aplicação de medidas pedagógicas previstas no Regimento Escolar, quando encaminhadas pela Direção, Equipe Pedagógica e/ou referendadas pelo Conselho de Classe;
d) comunicar ao órgão competente as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola;
XXI - estabelecer anualmente um cronograma de reuniões ordinárias a ser definido, preferencialmente, no Plano de Ação Anual da escola.

Art. 42 - Para os fins deste Estatuto, considerar-se-ão irregularidades graves:
a) aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;
c) desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;
d) aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Art. 42- Para os fins deste Estatuto, considerar-se-ão irregularidades graves:
a) aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;
c) desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;
d) aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Seção I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 43 - A ação de todos os integrantes do Conselho Escolar, será sempre com vistas ao coletivo e à qualidade de ensino, evitando-se o trato de questões relativas à defesa de interesses individuais.

Art. 44 - A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada sua interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.

Parágrafo Único - Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos, quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 45 - São atribuições do Presidente do Conselho:
- convocar, através de Edital e envio de comunicado, todos os Conselheiros, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria destes, com pauta claramente definida na convocatória;
- convocar, sempre que justificadas, reuniões extraordinárias com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e pauta claramente definida;
- planejar, organizar, coordenar e presidir a realização de assembleias e reuniões do Conselho Escolar;
- diligenciar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar, tomando medidas que visem a garantir seu bom funcionamento;
- estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar;
- providenciar as comunicações e divulgações das decisões tomadas pelo Conselho Escolar, que constam em Ata com a assinatura dos presentes;
- estar inteirado quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação da Proposta Pedagógica;
- submeter à análise e à aprovação o Plano de Ação Anual da Escola;
- diligenciar para o efetivo registro das reuniões do Conselho, indicando secretário “ad hoc”;
- desencadear o processo de eleição do Conselho de acordo com o previsto neste Estatuto;
- encaminhar a Secretaria Municipal de Educação a relação nominal dos componentes do Conselho Escolar, seus respectivos suplentes e o prazo de vigência de seu mandato, logo após a sua constituição ou alteração;
- encaminhar a Secretaria Municipal de Educação as Atas de eleição de cada segmento, bem como a Ata de posse do Conselho Escolar;
- representar o Conselho Escolar, quando designado pelos Conselheiros, para qualquer finalidade;
- exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme o § 3º do Art. 36;
XV - cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto.

Art. 46 - São atribuições dos Conselheiros:
- cabe aos Conselheiros representar seu segmento discutindo, formulando e avaliando internamente propostas que serão apreciadas nas reuniões do Conselho;
- representar seus segmentos, expressando as posições de seus pares, visando sempre a função social da escola;
- promover reuniões com seus segmentos, a fim de discutir questões referentes à organização e ao funcionamento da escola, bem como o encaminhamento de sugestões e proposições ao Conselho Escolar;
- participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados;
- coordenar os seus segmentos, realizando entre seus pares a eleição de representantes do Conselho;
- divulgar as decisões do Conselho a seus pares;
- colaborar na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
- cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES DOS CONSELHEIROS

Seção I
Dos Direitos

Art. 47 - Os Conselheiros, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:
-participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
-articular com os demais Conselheiros, solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com o Art. 33, inciso II, deste Estatuto;
- receber, no ato de posse, informações sobre as disposições contidas neste Estatuto;

-ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
-solicitar, em reunião do Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da escola;
-consultar, quando se fizer necessário, Atas do Conselho Escolar;
- votar durante as reuniões do Conselho Escolar quando não houver consenso;
- solicitar à Direção da escola o uso de um espaço físico no estabelecimento escolar, a fim de reunir-se com seus segmentos de forma autônoma, para deliberar assuntos indicados em pauta de reunião do Conselho, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação.

Seção II
Dos Deveres

Art. 48 - Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:
- representar as ideias e reivindicações de seus segmentos;
- manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
- organizar seu segmento, promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no Art. 17, do presente Estatuto;
- conhecer e respeitar o referido Estatuto bem como as deliberações do Conselho Escolar;
- participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros;
- justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
- orientar seus pares quanto aos procedimentos a adotar para o encaminhamento de problemas referentes à escola;
- atualizar seu endereço, sempre que necessário, junto à secretaria da escola.

Seção III
Das Proibições

Art. 49 - Aos Conselheiros é vedado:
- tomar decisões individuais que interfiram no processo pedagógico e administrativo da escola;
- expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
- transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
- interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;
- divulgar assuntos, do Conselho Escolar, que não se destinem a domínio público, tratados nas reuniões.

Seção IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 50 - O Conselheiro que deixar de cumprir as disposições deste Estatuto ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:
a) admoestação, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) admoestação, em reunião do Conselho, com registro em Ata e ciência do advertido;
c) registro de ocorrência por escrito, aplicada pelo presidente e ciência do advertido;
d) afastamento do Conselheiro, por meio de registro em Ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 51 – Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia e ampla defesa por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS DOS SEGMENTOS

Art. 52 - Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão as seguintes prerrogativas:
I - ter conhecimento do Estatuto do Conselho Escolar;
II - destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstas no Art. 46 deste Estatuto, mediante as medidas previstas no Art. 50.

Art. 53 - A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) de seus integrantes, em conformidade com o Art. 34.
§1º - A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros do segmento, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º - A Assembleia deverá ser registrada em Ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54 - O presente Estatuto será alterado, quando necessário, pelo Conselho Escolar, em Assembleia extraordinária convocada para este fim, e mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, entrando em vigor após sua aprovação.

Art. 55 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo próprio Conselho ou, se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 56 - O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

Palmeira-PR, 25 de outubro de 2019.

NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS
Presidente do Conselho

GISLAINE DE FRANÇA FERRAZ
Conselheiro Pais ou Responsáveis

VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI
Conselheiro Equipe Pedagógica

DAIANA AGOTTANI SANSON
Conselheiro APMF

THIAGO LANDARIN RODRIGUES
Conselheiro Equipe Técnico Administrativa

PAULA KARISE STADLER KASIOROWSKI
Conselheiro Docente

JOCILEI VANDOSKI
Representante dos Movimentos Sociais

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituições. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: . Acesso em 20 out. 2008.

BRASIL. Leis, Decretos, etc. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei n. 9.394/96. Disponível em: .

DOURADO, Luiz F. Gestão democrática da escola: movimentos, tensões e desafios. Brasília: CNTE, 2004.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da escola pública: a pedagogia críticosocial dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. Deliberação nº 02/18, Curitiba: CEE, 2018.

PARANÁ. Secretaria Estadual de Educação. Instrução nº 05/2019, Curitiba: SEED, 2019.

PARO, Vitor H. Escritos sobre educação. São Paulo: Xamã, 2001.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Proposta Pedagógica da escola: uma construção possível. 13 ed. Campinas: Papirus, 1995.

ANEXO I

MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR

O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário do município de Palmeira-PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental.
O Conselho Escolar passa a ser composto por de 60 % da comunidade escolar e de 40 % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Nizia Ap. Rigoni de Freitas	4.442.518-1		
Equip. Pedagógica	Viviana Aparecida Kraiewski	10.191.934-0		
Representante Professores	Paula Karise Stadler Kasiorowski	8.706.958-3	Camila Marcondes	13.006.650-0
Auxiliar Administrativo	Thiago Landarin Rodrigues	10.795.095-8		
Representante Pais	Gislaine de França Ferraz	10.985.280-5	Claudinéia de Goes	8.426.955-7
APMF	Daiana Agottani Sanson	7.640.704-5	Edivaldo Jose Borges	7.210.915-5
Representante dos Movimentos Sociais	Jocilei Vandoski	9.546.864-20	Aliandra Mika Antunes	7.870.321-0

Palmeira - PR, 17/10/2019

_____
Assinatura do Diretor da Instituição de Ensino

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:00A10A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 018/2020 SME - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS PEQUENINOS.

O Município de Palmeira-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Termo de Posse de 01/01/2017 e considerando a Deliberação nº 02/2018- CP/CEE/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos** do município de Palmeira-PR.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira, 18 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2133946B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 018/2020 SME - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS PEQUENINOS.

O Município de Palmeira-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018- CP/CEE/PR.

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos** do município de Palmeira-PR, com oferta de **Educação Infantil.**
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20 % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	**Nome Completo do titular**	**RG**	**Nome Completo do Suplente**	**RG**
Diretora	Amálha Meira	7.984.007-6		
Equipe Pedagógica	Vânia Darc dos Santos Jampier	14.149.727-8	-	-
Técnico Administrativo	Jaqueline Dutra Cardoso	10.786.494-6	-	-
Docente	Manoela dos Santos de Azevedo	9.522.296-0	Rosane Ferreira dos Santos	4.243.938-0
Serviços Gerais	Geovana Aparecida Gabardo	6.774.480-2	Marlene Kovalik	7.411.445-8
Pais ou Responsáveis	Ana Paula Genari Scheidt	7.317.448-1	Eliziane dos Santos de Paula Kapp	12.709.172-2

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira-PR, 18 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:27A350DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 019/2020 SME - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANNA FERREIRA DE FREITAS - ENSINO FUNDAMENTAL.

O Município de Palmeira-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da **Escola Municipal Professora Anna Ferreira de Freitas - Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Termo de Posse de 01/01/2017 e considerando a Deliberação nº 02/2018- CP/CEE/PR

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da **Escola Municipal Professora Anna Ferreira de Freitas - Ensino Fundamental** do município de Palmeira-PR.
Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira, 18 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C0524277

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 019/2020 SME - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANNA FERREIRA DE FREITAS - ENSINO FUNDAMENTAL.

O Município de Palmeira-PR, através da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora da **Escola Municipal Professora Anna Ferreira de Freitas - Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018- CP/CEE/PR.

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da **Escola Municipal Professora Anna Ferreira de Freitas** do município de Palmeira-PR, com oferta de **Ensino Fundamental.**

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% da comunidade escolar e 30 % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretora	Lucinéia Schuhli	6.081.167-9	Não há	
Equipe Pedagógica	Eliane Altiva Ferreira Martins	6383044-5	Lurdes Barão	4330238-8
Equipe Docente	Kelly C. da Luz	6.148.292-0	Mirtes B. Santos	3.333.085-5
Técnico Adm.	Rafael Dzierva	10.373.872-5	Não há	
Rep. Funcionários	Joice V. Olinek	4.159.801-8	Não há	
Rep. Pais	Ana Cristina Gavlak	0651159472	Carla Marciane F.N. Siqueira	
Rep. APMF	Kamila Rodrigues	9335415-0	Laudiane A. Moreira	8426971-9

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira-PR, 18 de março de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal de Palmeira-PR

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:36C069C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANNA FERREIRA DE FREITAS.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - O presente Estatuto dispõe sobre o **Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Anna Ferreira de Freitas - Ensino Fundamental**, sito à rua Coronel Alípio do Nascimento, nº 1011, Centro, no Município de Palmeira, Estado do Paraná, sendo constituído segundo as disposições contidas na Deliberação nº 02/18 - CEE, pelo Ato de Homologação nº 019/2020, da Secretaria Municipal de Educação-PR e pelo Ato de Instituição nº 019/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira-PR.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DOS FINS

Art. 2º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado, representativo da Comunidade Escolar, de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa e fiscalizadora, sobre a organização e realização do trabalho pedagógico e administrativo da instituição escolar em conformidade com as políticas e diretrizes educacionais da Secretaria de Estado da Educação e Secretaria Municipal de Educação observando a Constituição Federal e Estadual, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.

§ 1º - A função deliberativa refere-se tanto à tomada de decisões relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, administrativas e financeiras quanto ao direcionamento das políticas públicas, desenvolvidas no âmbito escolar.

§ 2º - A função consultiva refere-se à emissão de pareceres para dirimir dúvidas e tomar decisões quanto às questões pedagógicas, administrativas e financeiras, no âmbito de sua competência.

§ 3º - A função avaliativa refere-se ao acompanhamento sistemático das ações educativas desenvolvidas pela unidade escolar, objetivando a identificação de problemas e alternativas para melhoria de seu desempenho, garantindo o cumprimento das normas da escola, bem como, a qualidade social da instituição escolar.

§ 4º - A função fiscalizadora refere-se ao acompanhamento e fiscalização da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, garantindo a legitimidade de suas ações.

Art. 3º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, étnico ou de qualquer outra natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da escola, prevista na sua Proposta Pedagógica.

Art. 4º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no colegiado, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.

Art. 5º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar, numa perspectiva de democratização da escola pública, constituindo-se como órgão máximo de direção do estabelecimento de ensino.

Parágrafo Único - A comunidade escolar é compreendida como o conjunto de profissionais da educação atuantes na escola, pais e/ ou responsáveis pelos alunos, representantes de segmentos organizados presentes na comunidade, comprometidos com a educação.

Art. 6º - O Conselho Escolar, órgão colegiado de direção, deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática, da legitimidade e da coletividade, sem os quais perde sua finalidade e função político-pedagógica na gestão escolar.

Art. 7º - O Conselho Escolar abrange toda a comunidade escolar e tem como principal atribuição discutir, aprovar e acompanhar a efetivação da Proposta Pedagógica da escola, eixo de toda e qualquer ação a ser desenvolvida no estabelecimento de ensino.

Art. 8º - Poderão participar do Conselho Escolar representantes dos movimentos sociais organizados, comprometidos com a escola pública, assegurando-se que sua representação não ultrapasse 1/5 (um quinto) do colegiado.

Art. 9º - A atuação e representação de qualquer um dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos alunos, inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos na sua Proposta Pedagógica, para assegurar o cumprimento da função social e específica da escola que é ensinar.

Art. 10 - A ação do Conselho Escolar deverá estar fundamentada nos seguintes pressupostos:

a) a educação é um direito inalienável de todo cidadão;

b) a escola deve garantir o acesso e permanência a todos no ensino público;

c) a universalização e a gratuidade da educação básica é um dever do Estado;

d) a construção contínua e permanente da qualidade da educação pública está diretamente vinculada a um projeto de sociedade;

e) a qualidade de ensino e a competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;

f) o trabalho pedagógico escolar, numa perspectiva emancipadora, é organizado numa dimensão coletiva;

g) a democratização da gestão escolar é responsabilidade de todos os sujeitos que constituem a comunidade escolar;

h) a gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 11 - Os objetivos do Conselho Escolar são:

I - realizar a gestão escolar, numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas na Proposta Pedagógica da escola;

II - constituir-se em instrumento de democratização das relações no interior da escola, assegurando os espaços de efetiva participação da comunidade escolar nos processos decisórios sobre a natureza e a especificidade do trabalho pedagógico escolar;

III - promover o exercício da cidadania no interior da escola, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;

IV - estabelecer políticas e diretrizes norteadoras da organização do trabalho pedagógico na escola a partir dos interesses e expectativas histórico-sociais, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente;

V - acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, realizando as intervenções necessárias, tendo como pressuposto a Proposta Pedagógica da escola;

VI - garantir o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que a organização das atividades educativas escolares esteja pautada os princípios da gestão democrática.

TÍTULO II
DO CONSELHO ESCOLAR
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 12 - O Conselho Escolar é constituído por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, previsto no Art. 16.

Art. 13 - O Conselho Escolar terá como membro nato o Diretor do estabelecimento de ensino indicado para o cargo, em conformidade com a legislação pertinente, constituindo-se no Presidente do referido Conselho.

Parágrafo Único - O Conselho Escolar constituído elegerá seu Vice-presidente, dentre os membros que o compõe, maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 14 - Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino.

Parágrafo Único - No ato de eleição, para cada membro será eleito também, um suplente.

Art. 15 - O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade que abrange toda a comunidade escolar, e a seguinte proporcionalidade:

I – 70% para a categoria profissionais da escola: professores, equipe pedagógica e funcionários;

II – 30% para a categoria comunidade atendida pela escola: pais de alunos, APMF e movimentos sociais organizados da comunidade.

Art. 16 – O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, previstos nos Art. 14 e 15, é constituído pelos seguintes conselheiros:

a) diretor;
b) representante da equipe pedagógica;
c) representante do corpo docente (professores);
d) representante do auxiliar administrativo;
e) representante de serviços gerais e merendeira;
f) representante dos pais de alunos ou responsáveis;
h) representante da APMF;
i) representante dos movimentos sociais organizados da comunidade (Associação de Moradores, Sindicatos, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários, Conselho de Saúde, entre outros).

Parágrafo Único – Cabe ao diretor do estabelecimento de ensino suscitar a participação de representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade, no Conselho Escolar, que se comprometam com a efetivação da função social e específica da escola pública.

Seção I
Das Eleições, Posse e Exercício

Art. 17 - As eleições dos membros do Conselho Escolar, titulares e suplentes, realizar-se-ão em reunião de cada segmento convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

§ 1º - As datas, horários e locais das reuniões para as eleições dos representantes, serão estabelecidas pelos respectivos segmentos, sob a coordenação de um Conselheiro indicado pelo seu segmento, para encaminhar o processo de eleição, com registro em Ata.

§ 2º - Para cada Conselheiro será eleito um suplente, que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.

§ 3º - Assegurar que sejam cumpridas todas as etapas do processo de eleição de cada segmento.

Art. 18 - O Edital de convocação para as eleições dos representantes de cada segmento será expedido pelo Presidente do Conselho, com antecedência nunca inferior a 30 (trinta) dias, antes do término da gestão e fixará o período destinado ao pleito eleitoral.

Art. 19 - Havendo segmento(s) composto(s) por um só profissional da escola este será automaticamente Conselheiro, devendo tal condição ser observada na Ata de posse.

Parágrafo Único - No caso de afastamento e licenças do Conselheiro citado neste artigo, este será representado pelo profissional designado para sua função.

Art. 20 - O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.

Art. 21 - A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer em assembleia e o seu resultado lavrado em Ata.

Art. 22 - Têm direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na escola, pais e/ou responsáveis dos alunos regularmente matriculados e representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade local.

§ 1º - Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da Lei nº 4.132/2016 e 4.133/2016 (férias, licença para tratamento de saúde, licença-gestação).

§ 2º - Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência de: férias, licença para tratamento de saúde (a partir de trinta dias) e licença maternidade.

§ 3º - No segmento dos professores, o integrante do Quadro Próprio do Magistério detentor de dois padrões na mesma unidade escolar, terá direito a um único voto.

§ 4º - Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento da comunidade escolar.

§ 5º - Os cargos de Conselheiros serão preenchidos por profissionais da educação em exercício no próprio estabelecimento de ensino.

§ 6º - No segmento dos pais e/ou responsáveis, o voto será um por família (pai ou mãe ou representante legal), independentemente do número de filhos matriculados na escola.

Art. 23 - No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas as disposições deste Estatuto, no Art. 17.

Art. 24 - Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

Art. 25 - Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

Parágrafo Único - As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

Art. 26 - O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

Parágrafo Único - O Conselheiro representante do segmento dos pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito, sendo substituído automaticamente pelo suplente.

Art. 27 - A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim.

§ 1º - A posse dos representantes eleitos dar-se-á no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.

§ 2º - O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a) ciência do Estatuto, mediante leitura do mesmo;
b) ciência do Regimento Escolar;
c) ciência da Proposta Pedagógica da escola;
d) assinatura da Ata e Termo de Posse.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 28 - O Conselho Escolar será um fórum permanente de debates e de articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades educacionais e os encaminhamentos necessários à solução de questões pedagógicas, administrativas e financeiras, que possam interferir no funcionamento do estabelecimento de ensino.

Art. 29 - O Conselho Escolar encaminhará ações que visem a organização e o funcionamento da escola, de acordo com o Proposta Pedagógica e as políticas educacionais da Secretaria do Município da Educação, responsabilizando-se pelas suas deliberações.

Art. 30 - No desenvolvimento de suas ações, o Conselho Escolar deve evitar:

a) burocratizar o desenvolvimento da ação pedagógica e administrativa da escola;
b) deliberar sobre aspectos corporativistas.

Art. 31 - A presidência do Conselho Escolar será exercida pelo Diretor da escola, cabendo a este diligenciar pela efetiva realização das decisões do colegiado, e da consolidação da Proposta Pedagógica da escola.
Art. 32 - O Conselho Escolar deverá reunir-se periodicamente a fim de propor, renovar, acompanhar e avaliar, permanentemente, as ações implementadas na escola, os projetos desenvolvidos, os obstáculos encontrados e o nível de alcance das metas bem como, os objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica da escola.
Parágrafo Único - Após a convocação e divulgação da pauta de reunião do Conselho Escolar, cada representante de segmento procederá reunião específica para que seja ouvida e respeitada a opinião de seus pares.

Art. 33 - As reuniões do Conselho Escolar poderão ser ordinárias e extraordinárias.
I - as reuniões ordinárias serão mensais ou bimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou Vice-presidente e, no seu impedimento, por representante designado, dentre os seus componentes, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, com pauta claramente definida no Edital de convocação;
II - as reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com pauta claramente definida e por solicitação:
a) do Presidente ou Vice-presidente do Conselho;
b) da maioria simples de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da solicitação.

Art. 34 - As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de seus membros.
§ 1º - É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar da pauta assunto de seu interesse.

Art. 35 - As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em Ata, por Secretário "ad hoc", em livro próprio.
Art. 36 - As deliberações do Conselho Escolar poderão ser tomadas por consenso e/ou voto após esgotadas as argumentações de seus membros.
§ 1º - Entende-se por consenso, para efeito deste Estatuto, a unanimidade de opiniões.
§ 2º - Não havendo o consenso previsto no § 1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§ 3º - Caso não haja consenso, na segunda apreciação da matéria adiada, a deliberação será tomada por votação da maioria de 2/3 (dois terços) dos seus representantes.

Art. 37 - Os Conselheiros eleitos ou seus suplentes, em caso de substituição, terão direito a voz e voto.
§ 2º Não serão permitidos votos por procuração.

Art. 38 - Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados Editais ou livros-aviso, garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 39 - Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar devem participar de cursos de capacitação/ formação continuada, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Núcleos Regionais de Educação e pela própria escola.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 40 - As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da escola, da organização do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na unidade escolar.

Art. 41 - São atribuições do Conselho Escolar:
I - discutir, aprovar e acompanhar a efetivação da Proposta Pedagógica da escola;
II - analisar e aprovar o Plano de Ação Anual da Escola, com base na Proposta Pedagógica;
III- criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática na elaboração da Proposta Pedagógica bem como do Regimento Escolar, incluindo suas formas de funcionamento aprovados pela comunidade escolar;
IV - acompanhar e avaliar o desempenho da escola face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas no seu Plano de Ação Anual, redirecionando as ações quando necessário;
V - definir critérios para utilização do prédio escolar, observando os dispositivos legais emanados da mantenedora e resguardando o disposto no Art. 10 da Constituição do Estado do Paraná, sem prejuízo ao processo pedagógico da escola;
VI - analisar e deliberar sobre projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar, no sentido de avaliar sua importância no processo educativo;
VII - analisar e propor alternativas de solução a questões de natureza pedagógica, administrativa e financeira, detectadas pelo próprio Conselho Escolar, bem como as encaminhadas, por escrito, pelos diferentes participantes da comunidade escolar, no âmbito de sua competência;
VIII - articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem, sem sobrepor-se ou suprimir as responsabilidades pedagógicas dos profissionais que atuam no estabelecimento de ensino;
IX - elaborar e/ou reformular o Estatuto do Conselho Escolar sempre que se fizer necessário, de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação e da legislação vigente;
X - definir e aprovar o uso dos recursos destinados à escola mediante Planos de Aplicação, bem como, prestação de contas desses recursos, em ação conjunta com a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou similares;
XI - discutir, analisar, rejeitar ou aprovar propostas de alterações no Regimento Escolar pela comunidade escolar;
XII - apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos escolares;
XIII - promover, regularmente, círculos de estudos, objetivando a formação continuada dos Conselheiros a partir de necessidades detectadas, proporcionando um melhor desempenho do seu trabalho;
XIV - aprovar e acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar, observada a legislação vigente e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
XV - discutir e acompanhar a efetivação da proposta curricular da escola, objetivando o aprimoramento do processo pedagógico, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
XVI - estabelecer critérios para aquisição de material escolar e/ou de outras espécies necessárias à efetivação da Proposta Pedagógica Curricular da escola;
XVII - zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base na Lei n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
XVIII - avaliar, periódica e sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros, os serviços prestados pela escola e os resultados pedagógicos obtidos;
XIX - encaminhar, quando for necessário, à autoridade competente, solicitação de verificação, com o fim de apurar irregularidades da Direção e demais profissionais da escola, em decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros, em Assembleia Extraordinária convocada para tal fim, com razões fundamentadas, documentadas e devidamente registradas;
XX - assessorar, apoiar e colaborar com a Direção em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:
a) o cumprimento das disposições legais;
b) a preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) a aplicação de medidas pedagógicas previstas no Regimento Escolar, quando encaminhadas pela Direção, Equipe Pedagógica e/ou referendadas pelo Conselho de Classe;

d) comunicar ao órgão competente as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola;
XXI - estabelecer anualmente um cronograma de reuniões ordinárias a ser definido, preferencialmente, no Plano de Ação Anual da escola.

Art. 42- Para os fins deste Estatuto, considerar-se-ão irregularidades graves:
a) aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;
c) desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;
d) aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Seção I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 43 - A ação de todos os integrantes do Conselho Escolar, será sempre com vistas ao coletivo e à qualidade de ensino, evitando-se o trato de questões relativas à defesa de interesses individuais.

Art. 44 - A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada sua interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.
Parágrafo Único - Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos, quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 45 - São atribuições do Presidente do Conselho:
I - convocar, através de Edital e envio de comunicado, todos os Conselheiros, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria destes, com pauta claramente definida na convocatória;
II - convocar, sempre que justificadas, reuniões extraordinárias com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III - planejar, organizar, coordenar e presidir a realização de assembleias e reuniões do Conselho Escolar;
IV - diligenciar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar, tomando medidas que visem a garantir seu bom funcionamento;
V - estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar;
VI - providenciar as comunicações e divulgações das decisões tomadas pelo Conselho Escolar, que constam em Ata com a assinatura dos presentes;
VII - estar inteirado quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação da Proposta Pedagógica;
VIII - submeter à análise e à aprovação o Plano de Ação Anual da Escola;
IX - diligenciar para o efetivo registro das reuniões do Conselho, indicando secretário "ad hoc";
X - desencadear o processo de eleição do Conselho de acordo com o previsto neste Estatuto;
XI - encaminhar a Secretaria Municipal de Educação a relação nominal dos componentes do Conselho Escolar, seus respectivos suplentes e o prazo de vigência de seu mandato, logo após a sua constituição ou alteração;
XII - encaminhar a Secretaria Municipal de Educação as Atas de eleição de cada segmento, bem como a Ata de posse do Conselho Escolar;
XIII - representar o Conselho Escolar, quando designado pelos Conselheiros, para qualquer finalidade;
XIV - exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme o § 3º do Art. 36;
XV - cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto.

Art. 46 - São atribuições dos Conselheiros:
I - cabe aos Conselheiros representar seu segmento discutindo, formulando e avaliando internamente propostas que serão apreciadas nas reuniões do Conselho;
II - representar seus segmentos, expressando as posições de seus pares, visando sempre a função social da escola;
III - promover reuniões com seus segmentos, a fim de discutir questões referentes à organização e ao funcionamento da escola, bem como o encaminhamento de sugestões e proposições ao Conselho Escolar;
IV - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados;
V - coordenar os seus segmentos, realizando entre seus pares a eleição de representantes do Conselho;
VI - divulgar as decisões do Conselho a seus pares;
VII - colaborar na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
VIII - cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES DOS CONSELHEIROS

Seção I
Dos Direitos

Art. 47 - Os Conselheiros, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:
I - participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - articular com os demais Conselheiros, solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com o Art. 33, inciso II, deste Estatuto;
III - receber, no ato de posse, informações sobre as disposições contidas neste Estatuto;
IV - ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - solicitar, em reunião do Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da escola;
VI - consultar, quando se fizer necessário, Atas do Conselho Escolar;
VII - votar durante as reuniões do Conselho Escolar quando não houver consenso;
VIII - solicitar à Direção da escola o uso de um espaço físico no estabelecimento escolar, a fim de reunir-se com seus segmentos de forma autônoma, para deliberar assuntos indicados em pauta de reunião do Conselho, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação.

Seção II
Dos Deveres

Art. 48 - Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:
I - representar as ideias e reivindicações de seus segmentos;
II - manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - organizar seu segmento, promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no Art. 17, do presente Estatuto;
IV - conhecer e respeitar o referido Estatuto bem como as deliberações do Conselho Escolar;
V - participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros;
VI - justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - orientar seus pares quanto aos procedimentos a adotar para o encaminhamento de problemas referentes à escola;
VIII - atualizar seu endereço, sempre que necessário, junto à secretaria da escola.

Seção III
Das Proibições

Art. 49 - Aos Conselheiros é vedado:
I - tomar decisões individuais que interfiram no processo pedagógico e administrativo da escola;
II - expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;

IV - interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;
V - divulgar assuntos, do Conselho Escolar, que não se destinem a domínio público, tratados nas reuniões.

Seção IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 50 - O Conselheiro que deixar de cumprir as disposições deste Estatuto ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:
a) admoestação, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) admoestação, em reunião do Conselho, com registro em Ata e ciência do advertido;
c) registro de ocorrência por escrito, aplicada pelo presidente e ciência do advertido;
d) afastamento do Conselheiro, por meio de registro em Ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 51 – Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia e ampla defesa por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS DOS SEGMENTOS

Art. 52 - Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão as seguintes prerrogativas:
I - ter conhecimento do Estatuto do Conselho Escolar;
II - destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstas no Art. 46 deste Estatuto, mediante as medidas previstas no Art. 50.

Art. 53 - A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) de seus integrantes, em conformidade com o Art. 34.
§1º - A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros do segmento, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º - A Assembleia deverá ser registrada em Ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54 - O presente Estatuto será alterado, quando necessário, pelo Conselho Escolar, em Assembleia extraordinária convocada para este fim, e mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, entrando em vigor após sua aprovação.

Art. 55 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo próprio Conselho ou, se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 56 - O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

Palmeira-PR, 28 de fevereiro de 2020.

LUCINÉIA SCHUHLI
Presidente do Conselho

ANA CRISTINA GAVLAK
Conselheiro Pais ou Responsáveis

RAFAEL DZIERVA
Conselheiro Equipe Técnico Administrativa

ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS
Conselheiro Equipe Pedagógica

KELLY CRISTINA DA LUZ
Conselheiro Docente

KAMILA RODRIGUES
Conselheiro APMF

JOICE VANTROBA OLINEK
Conselheiro Serviços Gerais

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituições. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: . Acesso em 20 out. 2008.

BRASIL. Leis, Decretos, etc. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei n. 9.394/96. Disponível em: .

DOURADO, Luiz F. Gestão democrática da escola: movimentos, tensões e desafios. Brasília: CNTE, 2004.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. Deliberação nº 02/18, Curitiba: CEE, 2018.

PARANÁ. Secretaria Estadual de Educação. Instrução nº 05/2019, Curitiba: SEED, 2019.

PARO, Vitor H. Escritos sobre educação. São Paulo: Xamã, 2001.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Proposta Pedagógica da escola: uma construção possível. 13 ed. Campinas: Papirus, 1995.

ANEXO I

(Entregar na Secretaria de Educação)

MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR

O Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Anna Ferreira de Freitas do município de Palmeira-PR, com a oferta de Ensino Fundamental, passa a ser composto por 70 % da comunidade escolar e 30 % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretora	Lucinéia Schuhli	6.081.167-9	Não há	
Equipe Pedagógica	Eliane Altiva Ferreira Martins	6383044-5	Lurdes Barão	4330238-8
Equipe Docente	Kelly C. da Luz	6.148.292-0	Mirtes B. Santos	3.333.085-5
Técnico Adm.	Rafael Dzierva	10.373.872-5	Não há	
Rep. Funcionários	Joice V. Olinek	4.159.801-8	Não há	
Rep. Pais	Ana Cristina Gavlak	0651159472	Carla Marciane F.N. Siqueira	
Rep. APMF	Kamila Rodrigues	9335415-0	Laudiane A. Moreira	8426971-9

Palmeira-PR, 28/02/2020.

LUCINÉIA SCHUHLI
Diretora
Dec. Nº 13406/2020

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D34760E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1027/2019 - PONTA GROSSA ENGENHARIA EIRELI – EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Carla Patricia Marcondes de Albuquerque,** portadora do **RG n° 5.280.088-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF sob n° 569.359.949-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos,

execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PONTA GROSSA ENGENHARIA EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 08.857.889/0001-30**, localizada na Rua Senador Albuquerque Maranhão, nº 219, Neves, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Odimar Felipe Luz da Silva**, portador da cédula de identidade **RG nº 411.940 SSP/MT**, inscrito no **CPF nº 329.126.841-53**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4600/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1027/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto ao prazo de execução da obra, fica ajustada a prorrogação pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 11 de Abril de 2020 até a data de 09 de Junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 02 de Abril de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
CPF nº: 569.359.949-34
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Ponta Grossa Engenharia EIRELI – EPP
CNPJ nº: 08.857.889/0001-30
ODIMAR FELIPE LUZ DA SILVA
CPF nº: 329.126.841-53
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:04843DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 1093/2020 – KARINE SKLASKY HOINASKI.

Contrato nº 1093/2020
Processo Administrativo nº: 2690/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: KARINE SKLASKY HOINASKI, CNPJ Nº: 05.071.823/0001-21.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 100Mbps, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020.

Período de vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de 16/04/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses por acordo entre as partes e caso haja interesse da Administração Pública.
Data da assinatura: 02/04/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B6D71B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 13.582 DE 02/04/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, O SERVIDOR EZEQUIEL CARNEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 4716/2020, e

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, o servidor, **EZEQUIEL CARNEIRO**, matrícula 301268, portador do RG nº 8.893.606-0 - PR, inscrito no CPF sob nº. 049.071.459-50, do cargo em Comissão de *Diretor de Indústria e Comércio***,** lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do quadro de pessoal deste município, a partir de 03 de abril de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:53E751A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 13.583 DE 02/04/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS, O SERVIDOR JOVANE SEBASTIAO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 4716/2020, e
Decreta:
Artigo 1º - Exonerar, o servidor, **JOVANE SEBASTIAO FERREIRA**, matrícula 301227, portador do RG nº 7.836.157-3 - PR, inscrito no CPF sob nº. 042.866.039-89, do cargo em Comissão de *Diretor de Recursos Hídricos***,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do quadro de pessoal deste município, a partir de 03 de abril de 2020.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FA7F5223

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 13.584 DE 02/04/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SANEAMENTO AMBIENTAL, O SERVIDOR VAGNER KACHIMARKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 4716/2020, e

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, o servidor, **VAGNER KACHIMARKI**, matrícula 301223, portador do RG nº 7.079.111-0 - PR, inscrito no CPF sob nº. 900.380.619-53, do cargo em Comissão de *Diretor de Saneamento Ambiental***,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do quadro de pessoal deste município, a partir de 03 de abril de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A1238CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.585 DE 02/04/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 4378/2020.

Decreta:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/04/2020, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2017 a 2020, a servidora RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA, matricula 203391, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CF767BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - ANDRÉ LUIS BETERO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **MÉDICO ESF,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 02 de abril de 2020.

ANDRÉ LUIS BETERO
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:09B23B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - ERICA DE ARAUJO YAMAMURA.

Palmeira, 02 de abril de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 03 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Médico ESF – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 2383/2020.

MÉDICO ESF

· **ERICA DE ARAUJO YAMAMURA**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7CABBFAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 001/2020 - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 001 /2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme ata nº 01/2020 lavrada na presença dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social** , realizada no dia 09(nove) de março (03) de 2020 (dois mil e vinte):
RESOLVE:
APROVAR em sua totalidade o Plano de Ação do **Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I**, referente ao ano de 2020.

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março de 2020.

RUTH DE SOUZA MACHUGA
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:2ECB66FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 002/2020 - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 002 /2020

Considerando os decretos municipais 19 e 23/2020 que trata coloca o município de Palmital em estado de emergência ocasionada pelo COVID19, este conselho não tem possibilidade de realizar reunião e lavrar ata.
Considerando a Lei Municipal 013/2013 que o Conselho Municipal de Assistência Social será composta por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 6 (seis) representando a sociedade civil organizada e 6 (seis) representantes governamentais.
Considerando A Lei Municipal 013/2013 que determina a participação de 2 (dois) representantes de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando que no sistema CADSUAS estão cadastrados não paritário, com 7 titulares da sociedade civil e 6 titulares governamentais, havendo necessidade de correção.
Considerando Lei Municipal 13/2013, artigo 27: perderá o mandato, o conselheiro que: II faltar 3 (três) reuniões consecutivas, ou cinco intercaladas, sem justificativa.

Considerando que Sra Eva Antunes Prates faltou nas 3 (três) últimas reuniões.
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve
RESOLVE:
Determinar a perca de Mandato da Conselheira Eva Antunes Prates, representante dos usuários, devendo ser desvinculada do Sistema CADSUAS.

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de 2020.

RUTH DE SOUZA MACHUGA
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:4B49FA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 01/2020 - CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PALMITAL PR

RESOLUÇÃO CMS Nº. 01, de 30 de março de 2020, do Conselho Municipal de Saúde de Palmital/Pr.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Palmital, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Palmital, em reunião ordinária realizada em 30 de março de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 34/93.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Palmital, referente ao exercício de 2019.
A aprovação supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar ao respectivo responsável.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmital, 30 de março 2020.

THAIS FERREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:6175A761

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 180.2020

PORTARIA Nº 180/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal ocupante do cargo de Agente Político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOELSON GONÇALVES,** portador do RG n.º 9.332.892-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.715.509-18, do cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** da Prefeitura Municipal de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BF80ECCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 182.2020

PORTARIA Nº 182/2020

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal de cargo de Agente Político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Servidor **JOÃO KANARSKI,** do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Transportes a partir da data de 02/04/2020, quando volta as funções do concurso.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de abril de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:31F220B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 10/2020

Processo Administrativo n.º181/2020
Processo Licitatório n.º 11/2020
Dispensa n.º10/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA N.º 10/2020

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 134/2019;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2020, que tem por Objeto: **"Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa de Água, para a Central de Regulação - SAMU e Sub - Sede Administrativa do CISLIPA, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços".**

Com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, conforme inteiro teor do processo administrativo n.º181/2020.

CONTRATADA**: ECOLÓGICA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 06.218.971/0001-99,** para um período de 12 (doze) meses, VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.420,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Vinte Reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 02 de abril de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:F0D878C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL N.º 09/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL N.º 09/2020

Processo Administrativo n.º 226/2020
Processo Licitatório n.º 10/2020
Dispensa emergencial n.º09/2020

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 134/2019;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 13.979/2020;

Homologo o Processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 09/2020, que tem por Objeto: **"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – COM BASE NA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), DECRETADA PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) E O DECRETO FEDERAL DE CALAMIDADE PÚBLICA COM FULCRO NO ART. 4° DA LEI N° 13979/2020, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS (PACOTES COM 10), PARA MEDIDAS DE SEGURANÇAS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA/SAMU 192, CONFORME ORIENTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) - NOTA TÉCNICA N° 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA".**

Com fulcro no artigo 4° da Lei nº 13.979/2020, e, conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 226/2020.

CONTRATADA**: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.881.804/0001-08, Validade 03 (três) meses.** Valor Total do Fornecedor R$ 2.870,00 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 02 de abril de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:9D816DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **I.D. 810522**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 22/04/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 5.475.094,55 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 02 DE ABRIL DE 2020

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:81CBAF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
II AVISO DE ANULAÇÃO DE FASE E CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2019
A Prefeitura Municipal de Paranaguá, por intermédio de sua Pregoeira informa a ANULAÇÃO da fase de lances da presente licitação, conforme fundamentação e decisão exarada no bojo do processo administrativo nº 56104/2019, bem como, CONVOCA as empresas participantes do Pregão em epígrafe, para participarem de nova rodada de lances, **a ser realizada em 17/04/2020 às 09:00 horas. ID. 810557**
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e **www.licitacoes-e.com.br.**

Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 02 DE ABRIL DE 2020

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E2CCA622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

COMUNICADO

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2021

DATA: 03 DE ABRIL DE 2020 (SEXTA-FEIRA)

HORÁRIO: 09:00 HORAS

A Prefeitura de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, realizará nesta sexta-feira (03.04.2020), a partir das 09h, audiência pública para discutir a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro 2021.

Por conta da pandemia do novo coronavírus – COVID-19, consequentemente devido ao isolamento social, o evento será realizado de forma virtual.
A transmissão da audiência pública será feita ao vivo, diretamente pelo site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br

Basta clicar no link que estará à disposição dos cidadãos, no portal, para poder acompanhar a audiência.

PARANAGUÁ, 02 de abril de 2020.

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2F171F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.044/2020

Nomeia Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e revoga Decreto Municipal nº 18.553/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 1.994, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Paranavaí será composta pelos seguintes membros:

I. Presidência:

a) Presidente: Carlos Henrique Rossato Gomes – Prefeito Municipal;
b) Adjunto da Presidência: Jeanne Maria Fujii Kato – Vice-Prefeita Municipal.

II. Diretoria de Operações:

a) Diretor de Operações: Jeferson Luiz Cattelan - Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito – SEPROVPAT;
b) Secretário da COMDEC: Marcelo Gomes de Souza.

III. Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF:

a) Membro: Rafael Octaviano - Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL;
b) Membro: Américo Pontes de Castro - Secretário Municipal de Comunicação Social – SECOM;
c) Membro: Hugo Morgado Braga - Secretário Municipal de Administração – SEAD;
d) Membro: Gilmar Pinheiro - Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ;
e) Membro: Darlan Alves Pereira – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR;
f) Membro: Tarcísio Barbosa de Souza – Secretário Municipal de Agricultura/SEAGRI;
g) Membro: Walther Barbosa de Camargo Neto – Secretário Municipal de Meio Ambiente/SEMA;
h) Membro: Carlos Emanoel Rodrigues – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo/SEDECTU;
i) Membro: Maria Dêis Klososki – Secretária Municipal de Assistência Social/SEAS;
j) Membro: Adélia Paixão – Secretária Municipal de Educação – SEED;
k) Membro: Andréia Vilar – Secretária Municipal de Saúde/SESAU;
l) Membro: Renato Dultra – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/SEINFRAS;
m) Membro: Benjamin Marçal Costa - Procurador Geral do Município/PGM;
n) Membro: Carlos Alberto Vieira - Controlador Geral do Município/CGM;
o) Membro: Roseli Navarro Rodrigues - Paranavaí Previdência;
p) Membro: Rafael Torrente – Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí;
q) Membro: Major Sandro Rodrigues Geraldo – Representante do FUNREBOM/Corpo de Bombeiros;
r) Membro: Primeiro Sargento Cláudio Deda - Representante: Tiro de Guerra;
s) Membro: Ten. - Cel. QOPM Jefferson Luiz de Souza – Representante do 8º Batalhão de Polícia Militar de Paranavaí;
t) Membro: Ênio Luiz Debarba – Representante da Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento – SEAB (Paranavaí);
u) Membro: Nivaldo Aparecido Mazzin – Representante da 14º Regional de Saúde;
v) Membro: Heterley Ubaldo de Sousa – Representante da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar;
w) Membro: Adenilson Luiz Villani – Representante da COPEL - Companhia Paranaense de Energia – COPEL.

IV. Conselho de Entidades Não Governamentais (CENG):

a) Membro: Carlos Henrique Scarabelli – Representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Paranavaí – ACIAP;
b) Membro: Carlos Augusto Bezerra da Costa – Representante Rotary Moema;
c) Membro: Leila Vanda Aguiar – Representante do Sindicato dos Empregados do Comércio de Paranavaí;
d) Demais membros representantes de classes, órgãos assistenciais, culturais e clubes de serviço.

V. Núcleo de Defesa Civil (NUDEC):

a) Membro: Genival Gerônimo Custódio – Representante dos Voluntários Civis de Paranavaí;

b) Demais cidadãos que se reúnam para debater assuntos de Defesa Civil.

Art. 2º A reuniões da Comissão Municipal de Defesa Civil ocorrerão trimestralmente, sempre na última segunda-feira do mês corrente, sendo realizadas no Gabinete do Prefeito.
Parágrafo único. Poderá ser convocada reunião extraordinária para deliberações emergenciais frente a eventos adversos.

Art. 3º A participação dos referidos membros de que trata este Decreto não ensejará remuneração e, será considerado serviço público relevante.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 18.553/2018 e demais disposições contrárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0AA5D525

PROCURADORIA
PORTARIA CONJUNTA Nº 280/2020

Estabelece critérios de funcionamento das feiras livres em logradouros públicos municipais durante o período de Pandemia da COVID-19 no Município de Paranavaí, alterando os dias de autorização de funcionamento e dá outras providências

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições, **RESOLVEM**:

Art. 1º Ficam estabelecidos critérios de exploração e postura pelos feirantes no âmbito do Município de Paranavaí, enquanto perdurar a situação de Pandemia decorrente da COVID-19.

Art. 2º Sem prejuízo da observância de demais regras fiscais, sanitárias e urbanísticas, as feiras livres deverão obedecer às seguintes determinações constantes nesta Portaria.

Art. 3° Temporariamente, as feiras poderão acontecer unicamente para a venda de alimentos nos seguintes dias da semana e nas respectivas localidades:

a) Quarta-feira – Praça da Cooperação – Rua Leodegário Gomes Patriota - Bairro São Jorge;
b) Sexta-feira - Praça dos Pioneiros;
c) Domingos na Rua Pará.

Art. 4° Todos os feirantes das demais feiras do ramo exclusivo de alimentos poderão participar nas mencionadas localidades previstas no Artigo anterior desta Portaria, devendo ser observadas as seguintes regras:

a) Distância mínima entre barracas de 05 (cinco) metros;
b) Todas as barracas deverão ser montadas no mesmo lado da Rua ou passeio público;
c) Todas as barracas deverão disponibilizar gratuitamente a seus clientes álcool em gel para assepsia das mãos;
d) Todos os feirantes, funcionários, prepostos ou colaboradores, deverão fazer uso de máscara (tipo cirúrgica) durante o horário de funcionamento da feira;
e) No atendimento ao público, fica vedado ao cliente colocar as mãos diretamente no produto a ser adquirido, competindo ao feirante promover tal atividade, sendo seu dever informar de tal restrição;
f) Após o término do atendimento, deverá o feirante recomendar ao cliente que siga para sua residência, para fins de isolamento social, conforme determina as autoridades sanitárias.

Parágrafo Único: Aos feirantes que vendem salgados fritos (tipo pastéis ou congêneres), fica proibida a disponibilização de mesas e cadeiras aos seus clientes, ou ainda o consumo no balcão ou arredores da barraca de seus produtos. Fica proibido ainda a disponibilização de quaisquer molhos ou outros acompanhamentos para os clientes, que não sejam de sâches industrializados devendo toda a venda ser para consumo em domicílio, autorizado a entrega (*delivery*).

Art. 5° O horário de funcionamento das feiras livres será 03 (três) horas de funcionamento – das 14:00 as 17:00 horas em todos os locais, com exceção da feira aos Domingos da Rua Pará, que terá funcionamento das 08:00 as 11:00 horas.

Art. 6° O descumprimento de qualquer determinação constante nesta Portaria ensejará na autuação do feirante, autorizando a suspensão de sua autorização de funcionamento, sem prejuízo de outras medidas mais rigorosas previstas em demais atos do poder público.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria SEDECTU/SEAGRI 257/2020.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 02 dias do mês de abril de 2020.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F7BC597A

PROCURADORIA
DECRETO N° 21.139, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre medidas adicionais na adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, bem como, recomendações e determinações no setor privado municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranavaí, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Considerando a necessidade de manutenção da cadeia produtiva, do funcionamento do setor industrial, do setor de construção civil, de escritórios, de serviços médicos, clínicos e hospitalares e de serviços voltados ao abastecimento de itens essenciais a população, em especial toda forma de alimentação, bem como as demais considerações contidas nos decretos anteriores altera-se o decreto anterior.

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 3º, incisos e parágrafos do Decreto 21.101/2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º Proíbe-se o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, escritórios de profissionais liberais, escritórios de associações, clubes de recreio e instituições não essenciais aos serviços de saúde e assistência social, com exceção das atividades abaixo, apenas em situações de emergências/urgências e visando ao atendimento das necessidades decorrentes da pandemia CORONA VÍRUS COVID-19:

I- hospitais e unidades de saúde;
II-farmácias;
III-dentistas;

IV-laboratórios de análises clínicas;
V-fisioterapeutas e clínicas;
VI-médicos e clínicas e;
VII-Médicos veterinários e clínicas

§1º Ficam permitidas as seguintes atividades, por serem consideradas essenciais, desde que respeitadas as normas sanitárias para contenção da propagação do vírus e proteção individual:

I - funerárias, com velórios limitados a 20 (vinte) pessoas, podendo ser disciplinado por ato da Secretaria Municipal de Saúde;
II - coleta de lixo;
III - instituições do sistema financeiro, apenas para atendimentos inadiáveis, com contingenciamento, ressalvadas limitações impostas pelo Governo Federal e/ou Estadual, devendo especial atenção a manutenção e abastecimento dos caixa-eletrônicos.
IV - casas lotéricas;
V - postos de combustíveis;
VI - correios;
VII - creches vinculadas a instituições de saúde, para atendimento exclusivo dos filhos dos servidores/colaboradores que estejam no desempenho de atividade essencial na área de saúde;
VIII - cartórios judiciais e extrajudiciais, observando-se as normas do TJPR e CNJ;
IX - serviços de distribuição de água envasada;
X - gás de cozinha (GLP);
XI - comércio varejista e/ou atacadista de oxigênio e outros gases;
XII – comércio varejista e/ou atacadista de produtos destinados preponderantemente a hospitais e de produtos utilizados para limpeza e desinfecção;
XIII – comércio varejista e/ou atacadista de materiais de construção civil e empresas correlatas, dentre elas empresas de venda de produtos elétricos, tintas, canos, areia, pedra, ferragens, empresas de locação de equipamentos para construção e toda e qualquer outra empresa de atividade comprovadamente relacionada com a construção civil (*cluster industrial)*, devendo tais empresas trabalhar com as portas fechadas, com atendimento ao público exclusivamente por meios remotos e venda no formato *delivery*
XIV - distribuidoras de medicamentos e materiais hospitalares;
XV – transporte coletivo urbano, respeitadas as condições especiais de limpeza e desinfecção, limitando-se a ocupação a 50% da capacidade do veículo, devendo disponibilizar maior número de veículos em trechos com maior fluxo de pessoas, notadamente para setores industrias;
XVI – construção civil, ressalvadas disposições internas de condôminos, respeitando-se ainda a condição de evitar-se mais do que dois trabalhadores no mesmo ambiente, devendo serem observadas as demais recomendações do Ministério da Saúde

§2º Fica permitido o funcionamento dos supermercados, minimercados, açougues, mercearias, panificadoras, padarias, e estabelecimentos congêneres, conveniências, inclusive as de postos de combustíveis, para evitar o desabastecimento da população, desde que os trabalhadores estejam com máscaras e possuam informação correta sobre sua utilização, ficando expressamente vedado o funcionamento de bares cuja atividade primordial seja o comércio de bebidas, ainda que possua pequena quantidade de produtos alimentícios para venda;

§3º Fica permitido em caráter excepcional, a venda de alimentos prontos por restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, padarias, panificadoras, ambulantes, sorveterias e estabelecimentos congêneres, inclusive as conveniências de postos de combustíveis, desde que com retirada exclusiva no local ou entrega (delivery) e que o produto não seja servido/consumido no estabelecimento ou nos seus arredores, não sendo permitido, em qualquer caso, o auto-atendimento/self-service, devendo o estabelecimento e ou ambulante obedecer as normas de higiene, sanitárias e normas específicas para proteção individual dos prepostos/empregados e para evitar propagação do vírus corona vírus covid-19;

§4ºAo comércio varejista e atacadista de produtos, sejam matérias primas ou embalagens, destinados a fabricação, venda e transporte de alimentos fica expressamente permitido o funcionamento de suas atividades, devendo priorizar a venda através de delivery, restringindo a entrada de pessoas no local;

§5º Fica permitido ainda, a venda de produtos agrícolas e de alimentação animal (*v.g.* rações, suplementos alimentares, defensivos, adubos, para lavoura) por meio telemático/remoto com retirada no local, desde que o estabelecimento permaneça fechado para o acesso ao público, podendo haver entrega a domicílio (delivery).

§6º Tendo em vista a necessidade da manutenção da cadeia produtiva, para evitar o desabastecimento, fica recomendado às indústrias a observância de medidas que evitem ou minorem a aglomeração de pessoas, podendo operar de maneira ordinária, desde que observem as recomendações do Ministério da Saúde, recomendando-se, ainda, que as atividades administrativas sejam realizadas via *homeoffice*.

§7º Aos profissionais liberais e autônomos, recomenda-se que as atividades sejam realizadas de forma interna e *homeoffice*, sempre de portas fechadas em qualquer hipótese, **sendo vedado o atendimento ao público**, em grupos de empregados/colaboradores máximos de 2 (duas) pessoas por ambiente ou local, tomadas as devidas cautelas sanitárias entre si, incluindo a dispensa obrigatória das pessoas pertencentes ao grupo de risco.

§8º Ao comércio varejista e atacadista fica vedado expressamente o funcionamento de seus estabelecimentos com as portas abertas, devendo mantê-las obrigatoriamente fechadas, ressalvadas as atividades essenciais anteriormente elencadas. **Atividades acessórias, tais como elaboração de balanços, levantamentos de estoque, serviços de recursos humanos, folha de pagamento, recebimento de crediário, elaboração de boletos e serviços de cobrança** etc, poderão ser feitas, desde que obedecidas as normas sanitárias e de cuidado expedidas pelo Ministério da Saúde, para evitar propagação interna entre os colaboradores, limitado a 2 (duas) pessoas o grupo de trabalho, ambiente ou local, tomadas as devidas cautelas sanitárias entre si, incluindo a dispensa obrigatória das pessoas pertencentes ao grupo de risco.

§9º - O comércio varejista e atacadista de suprimentos de atividades permitidas fica em casos excepcionais autorizado o funcionamento às portas fechadas, com venda exclusivamente por meio de sistema remoto e entrega via *delivery,* destacando-se suprimentos de impressoras, papelaria, manutenções de equipamentos, entre outros.

§10º - Fica autorizado funcionamento dos estabelecimentos excetuados e expressamente autorizados pela legislação vigente também aos domingos, devendo salvaguardar o direito dos trabalhadores.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 02 dias do mês de abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BB53CC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 272/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, **KELLY CRISTINA BALDREZ,** Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 13 de março de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:5AF921E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **DALVANA PEREIRA DA CUNHA** no cargo de Agente de Combate as Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de março de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:D3FE0511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **THAYNARA CAMILA TINO CORDEIRO** no cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de março de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:E3821F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA SALETTE WINCHE MARTINS SILVA** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de março de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:ABCB1F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **BRUNA CAROLINA BASSO** no cargo de Médico Plantonista Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 28 (vinte e oito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de março de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:2DD71EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 261/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A FIM DE PROVER A PADRONIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E MELHORAR A QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO A POPULAÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DE CoVID-19 E,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

Considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020.

Considerando o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)",

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os(as) servidores Agentes Comunitários de Saúde, abaixo relacionados, para interromperem suas férias, a partir das datas estabelecidas:
I - Delnice Feitosa dos Santos (Matrícula 8293), a partir de 23/03/2020;
II - Douglas Leão Oliveira (Matrícula 8294), a partir de 23/03/2020;
III - Fernanda Borges de Godoy (Matrícula 6439), a partir de 23/03/2020;
IV - Kellen Cristina Alves da Silva (Matrícula 7812), a partir de 23/03/2020;
V - Eduardo Henrique Ferreira Lima (Matrícula 8092), a partir de 24/03/2020;
VI - Denise Ferreira Barbosa (Matrícula 8296), a partir de 25/03/2020;
VII - Rosangela Lins da Silva Salim (Matrícula 8161), a partir de 25/03/2020.

Art. 2º Remeta-se as informações para a Diretoria de Recursos Humanos, para os registros funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉIA MARTIS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8B99BA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 21.072/2020

Concede Abono de Permanência

Considerando o disposto no artigo 32 da Lei municipal nº 2.561/2004,

Considerando que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer da Procuradora do Município de Paranavaí,

O PREFEITO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. Fica concedido abono de permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **CLENI SOUZA BONI DE NOVAES**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem (matrícula 4655), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o processo administrativo 0077.0042083/2020 de 18/02/2020.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:00AB88AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL N° 279/2020

Dispõe sobre a distribuição de alimentos da Merenda Escolar disponíveis nas instituições de ensino da Rede Municipal durante o período de suspensão das aulas previsto nos Decretos nº 21.071/2020 e 21.092/2020.

Adélia Paixão, **Secretária de Educação do Município de Paranavaí, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/90; o Projeto de Lei nº 786/2020 "que estabelece a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na Rede Pública de Educação Básica"; o Decreto n° 21.071, de 18 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Novo CoronavÍrus (SARS-Cov-2); e com base no Decreto nº 21.092, de 19 de março de 2020.

Resolve:

Art. 1.º Fica autorizada a distribuição de Kits de alimentos, referentes à Merenda Escolar, aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Município e inscritos no Programa Bolsa Família.
Art. 2.º Para selecionar essas famílias, utilizou-se como base os cadastros da Secretaria de Assistência Social e do Programa Bolsa Família do Município.
Parágrafo único. Os alunos serão beneficiados com 01 (um) Kit de alimento por família, sendo que não haverá duplicidade de recebimento, caso a família já tenha sido favorecida com Kit de alimento ou Cesta básica pela Secretaria de Assistência Social, tendo em vista ser um único cadastro.
Art. 3.º A composição e organização dos Kits de alimentos a serem distribuídos, bem como a frequência de distribuição, são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação por meio do Setor de Merenda Escolar.
§ 1.º A distribuição dos alimentos de que trata o art. 1.º ficará sob a responsabilidade da Direção de cada Instituição de ensino, que deverá efetuar o devido controle da entrega por meio de listas nominais a ser assinada pelo responsável legal no ato da retirada do Kit de alimento.
§ 2.º O Kit de alimento, somente poderá ser retirado junto a Instituição escolar pelo responsável legal do aluno.
§ 3.º Realizada a distribuição dos Kits de alimentos, o diretor da Instituição escolar deverá entregar imediatamente a lista nominal devidamente assinada pelas famílias à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Compras), para posterior prestação de contas junto aos órgãos competentes.
§ 4.º O diretor deverá organizar a entrega na Instituição escolar de modo a evitar aglomerações, e sem contar com profissionais ou voluntários que estejam no grupo de risco do CoronavÍrus.
Art. 4.º O alimento será destinado exclusivamente ao aluno matriculado na Instituição de ensino da Rede Municipal, sendo designado 01 (um) Kit de alimento por família.
Art. 5.º A distribuição dos Kits de alimentos ocorrerá 01 (uma) vez por mês, sempre na primeira quinzena de cada mês, sendo interrompido imediatamente quando do retorno normal das aulas nas Instituições da Rede Municipal de Educação.
Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.

Publica-se.

Paranavaí, 02 de abril de 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:104AAD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
PROCESSO A DMINISTRATIVO E DE COMPRA Nº 039/2020
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento

licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo, menor preço POR ITEM, **Com Cota para ampla concorrência e cotas exclusivas para ME e EPP** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a O **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, MÃO DE OBRA E MELHORIAS**, destinadas ao Sistema de Iluminação Pública do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 07/04/2020 às 08:30 horas do dia 22/04/2020.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 22/04/2020.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 22/04/2020.

1.2.4. PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Às 17:00 do dia 16/04/2020.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 02 de Abril de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:C20DEA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 05/2020

Os Secretários Municipais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação sob nº **005/2020,** referente à **AQUISIÇÃO DE 50 (CINQUENTA) KITS DE TESTES RÁPIDOS TR.0078CA020 COVID-19, CONTENDO 20 TESTES RÁPIDOS,** através da Secretaria Municipal de Saúde**,** constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.302.0006.2.236.3.3.90.39(81); pela seguinte pessoa jurídica: **LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob nº **04.013.726/0001-10**, no valor total estimado de **R$ 188.700,00 (cento e oitenta e oito mil e setecentos reias),** diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 175/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2020.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretáriamunicipal de Saúde

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:87AA51DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.085/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (407)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3390.30	Material de Consumo	41.000,00
TOTAL		**41.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (394)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.1.060	Construção, reforma e ampliação de unidades escolares	
100102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
4490.51	Obras e Instalações	41.000,00
TOTAL		**41.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 02 de abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8B182D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.487, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de placa informando sobre as consequências do uso de anabolizantes e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As academias de ginástica, centros esportivos, estabelecimentos de comércio de suplementos alimentares e produtos correlatos à prática da atividade físicae outros estabelecimentos similares ficam obrigados a fixarem em suas dependências, nos locais de trânsito e permanência de alunos e frequentadores, placa de advertência informando sobre as consequências do uso deanabolizantes.

Art. 2º A placa mencionada no art. 1º deverá conter os seguintes dizeres: "O uso de anabolizantes prejudica o sistema cardiovascular, causa lesões nos rins e no fígado, degrada a atividade cerebral, aumenta o risco de câncer e pode provocar dependência."

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará aos estabelecimentos mencionados no art. 1º as seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM);

Parágrafo único. Em casos de reincidência, a multa deverá ser aplicada em dobro.

Art. 4º A fiscalização do previsto nesta Lei ficará a cargo do Setor de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 2 de abril de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:F2D73CEC

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.488, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

Acresce art. 216-A à Lei nº 321, de 25 de outubro de 1978, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce art. 216-A àLei nº 321, de 25 de outubro de 1978, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município, com a seguinteredação:

"Art. 216-A. Fica a critério da indústria realizar a construção de áreas de multiusos com o material pertinente a sua atividade, podendo ser utilizado qualquer tipo de material compatível que suporte o peso de suas cargas e descargas, conforme o que reza o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Parágrafo único. As áreas de multiusos citadas no *caput* compreendem:
I - estacionamento;
II - carga e descarga;
III - via de pedestre."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari - PDT.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em2 de abril de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:E9ADB88E

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.489, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

Proíbe a utilização de produtos à base de solvente inflamável para a impermeabilização ou blindagem de estofados no Município de Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de produtos à base de solvente inflamável para a impermeabilização ou blindagem de estofados no âmbito do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. A empresa de impermeabilização deverá utilizar produto a base de água ou qualquer outro produto não inflamável.

Art. 2º O não cumprimento desta lei implicará em multa e cancelamento do alvará de funcionamento da empresa e recolhimento do equipamento utilizado para a impermeabilização.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSC.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 2 de abril de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:ABE8E2DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRAS PAGAS NO MÊS DE MARÇO DE 2020

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:
· **Ato nº 6, de de 16 de março de 2020 – Beneficiário:** Fernanda Chioquetta. **Matrícula:** 1159-2/1. **Data de saída:** 17/03/2020. **Data de retorno**: 20/03/2020. **Local de deslocamento:** Curitiba – PR. **Finalidade da viagem:** Participação no curso "Previdência Municipal - Alterações e Regras", a ser realizado em Curitiba/PR nos dias 18 a 20 de março de 2020, promovido pela UNIPÚBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda.**Quantidade de diárias**: 3 e ½ (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 1.265,18
· **Ato nº 7, de de 16 de março de 2020 – Beneficiário**: Joares Cordeiro Brasil. **Matrícula:** 1232-7/1. **Data de saída:** 17/03/2020. **Data de retorno**: 20/03/2020. **Local de deslocamento:** Curitiba – PR. **Finalidade da viagem:** Participação no curso "Previdência Municipal - Alterações e Regras", a ser realizado em Curitiba/PR nos dias 18 a 20 de março de 2020, promovido pela UNIPÚBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda.**Quantidade de diárias**: 3 e ½ (R$ 361,48/diária). **Valor concedido:** R$ 1.265,18.

Pato Branco, 31 de março de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Márcia Regina Zanoelo
Código Identificador:680A7F6A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 17, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no arts. 31,II, XVI e XXI, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno):

CONSIDERANDOque a operacionalidade quanto ao trabalho remoto implementado na Câmara Municipal por meio da Portaria nº 15, de 19 de março de 2020 apresentou resultados satisfatórios, vez que os trabalhos legislativos e administrativos não sofreram qualquer perda qualitativa;

CONSIDERANDO que em consulta aos Coordenadores dos Departamentos da Casa, a execução dos respectivos serviços poderá ser feita de forma remota, enquanto durarem os efeitos catastróficos desta epidemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que as incessantes orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde são no sentido de evitar aglomerações e, se possível, ficar em casa;

CONSIDERANDO que o Brasil, nesta data, contabiliza mais de 5.800 casos de contaminação e mais de 200 mortes;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 2493, de 30 de março de 2020, do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria do Trabalho no Município de Pato Branco;

CONSIDERANDO, por fim, os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviço mediante trabalho remoto, em virtude dos sistemas utilizados pela Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias a vigência da Portaria nº 15, de 18 de março de 2020, contados a partir de 3 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 2 dias do mês de abril de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:E408658F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 195/2020

Concede aposentaria por idade e tempo de contribuição à servidora Rosani Roldo Bonetti e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 90/2019 PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à senhora Rosani Roldo Bonetti, matrícula 5301, inscrita no CPF sob o nº 718.406.569-72, e RG sob nº 4.786.146-2, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no § 1º do art. 23 e art. 38 da LC 74/2018 c/c art. 6º da EC nº 41/2003 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 5.212,42 (cinco mil, duzentos e doze reais e quarenta e dois centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 24 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:550BD48E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 196/2020

Concede aposentaria por idade e tempo de contribuição à servidora Marlene de Fatima Rubbo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 007/2020 PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à senhora Marlene de Fatima Rubbo, matrícula 5595, inscrita no CPF sob o nº 611.502.829-91, e RG sob nº 4.025.021-2, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no § 1º do art. 23 e art. 38 da LC 74/2018 c/c art. 6º da EC nº 41/2003 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 3.674,82 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 24 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:08CC166B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 197/2020

Concede aposentaria por idade e tempo de contribuição à servidora Olga Maria Schiavenin Pasa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 107/2019 PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à senhora Olga Maria Schiavenin Pasa, matrícula 5503, inscrita no CPF sob o nº 809.727.809-04, e RG sob nº 5.078.714-1, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no § 1º do art. 23 e art. 38 da LC 74/2018 c/c art. 6º da EC nº 41/2003 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 3.094,01 (três mil e noventa e quatro reais e um centavo)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 24 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:519845CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 198/2020

Concede aposentaria por idade e tempo de contribuição à servidora Cleci Inez Chiamulera Borsatti e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 12/2020 PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à senhora Cleci Inez Chiamulera Borsatti, matrícula 10081, inscrita no CPF sob o nº 447.884.369-49, e RG sob nº 1.331.809-3, ocupante do cargo de Médica, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 40 da LC 74/2018 c/c art. 3º da EC nº 47/2005 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 21.628,03 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e três centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 24 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E0BDD6D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 199/2020

Concede aposentaria por idade e tempo de contribuição ao servidor Clovis Gresele e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 39/2019 PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao senhor Clovis Gresele, matrícula 1926, inscrito no CPF sob o nº 473.591.709-82, e RG sob nº 3.437.503-8, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, na função Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com fundamento no Art. 40 da LC 74/2018 c/c art. 3º da EC nº 47/2005 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 6.651,55 (seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 24 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3129BF83

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 200/2020

Concede pensão por morte de Servidora Pública Municipal ativa, ao dependente VITOR SIMIONATO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Protocolo n° 14/2020.
RESOLVE:
Art.1° Conceder Pensão por Morte de servidora pública municipal ativa Sra. **VALDETE MARIA RISELLO SIMIONATO,** falecida em 21/02/2020, matrícula nº 5705, inscrita no CPF nº 008.128.789-57, com cota vitalícia de 100% (cem por cento) equivalente a R$ 2.022,91 (dois mil e vinte e dois reais e noventa e um centavos) ao dependente Sr. **VITOR SIMIONATO,** inscrito no CPF n° 435.508.519-87 e RG nº 3.235.452-0, nos termos do art. 40 § 7°, inciso II, e art. 201, inciso V, da Constituição Federal.
Art.2° Esta presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito, porém considerando-se perfeito somente após o registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 24 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI	*ADEMILSON CÂNDIDO SILVA*
Prefeito	Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:170EC078

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 201/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 08/2020 - PATOPREV:
CONSIDERANDO:
A decisão do servidor público municipal de permanecer em atividade.
RESOLVE:
Art.1º Conceder Abono de Permanência, com fundamento no art. 42, da LC 74/2018 e parágrafo 19 do artigo 40 da Constituição Federal, à **ZELIA DE FATIMA VEIGAS**, servidora pública municipal, matrícula 5822, inscrita no CPF sob o nº 881.470.109-15, e RG sob nº 3.834.251-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, na função Auxiliar de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, por ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base no art.23, da LC nº 74/2018 c/c art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 24 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3CB7F19D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 12/2020, referente à **Dispensa de Licitação nº 03/2020**, de 31 de março de 2020, com **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de 01 equipamento de reprografia/impressão, em forma de comodato, mão de obra especializada, manutenção, suporte técnico, assistência técnica, treinamento, suprimentos e com os insumos necessários à perfeita execução dos serviços (exceto papel), para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. **Empresa**: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 21.027.555/0001-05. **Valor**: Valor total do contrato é de R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), devendo ser realizado o pagamento de periodicidade mensal de R$ 210,00 (duzentos e dez reais). **Prazo**: 12 (doze) meses. **Dotação orçamentária**: Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias: 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros – PJ, 3.3.90.39.83.00.00 Serv. De Cópias e reprodução de documentos. Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 31 de março de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:805307EA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.485, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Institui a restaurantes, lanchonetes e similares, localizados no Município de Pato Branco, a obrigatoriedade de disponibilizar cadeira infantil aos seus clientes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam os restaurantes, lanchonetes e similares localizados no Município de Pato Branco obrigados a disponibilizar cadeira infantil aos seus clientes.
Parágrafo único. A cadeira infantil deverá oferecer condições adequadas de conforto e segurança às crianças que frequentarem os estabelecimentos referidos no *caput*.
Art. 2º Os estabelecimentos indicados no art. 1º terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.
Art. 3ºA quantidade de assentos infantis a serem disponibilizados corresponderá à quantidade suficiente para atender à demanda dos clientes que necessitarem dos assentos.
Art. 4ºO não cumprimento desta Lei sujeita o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:604B7DB2

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.486, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Proíbe o uso de Narguilé em locais que especifica, bem como a venda de cachimbo conhecido como Narguilé e insumos aos menores de 18 (dezoito) anos.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibido o uso do "Narguilé" em locais públicos, abertos ou fechados, bem como a venda do cachimbo, essências e complementos para crianças e adolescentes.
§ 1º Para os fins do disposto no*caput* deste artigo, entende-se por locais públicos, vias públicas, passeios, praças, áreas de lazer, ginásios e espaços esportivos, escolas, bibliotecas, espaços de exposições e qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas.
§ 2º Fica autorizado o uso do "Narguilé" em tabacarias e congêneres com ambientes específicos para a prática, ficando vedada a permanência e/ou frequência de crianças e adolescentes.
Art. 2º O responsável pelos locais de que trata esta Lei deverá advertir os eventuais infratores sobre a proibição nela contida, bem como sobre a obrigatoriedade caso persista a conduta coibida de imediata retirada do local e, se necessário mediante auxílio de força policial.
Parágrafo único. Os estabelecimentos que comercializam o produto, inclusive o fumo e demais componentes para o seu uso, ficam obrigados a solicitar o documento de identidade que comprove a maioridade do comprador.
Art. 3º A fiscalização e aplicação das sanções pelo descumprimento desta Lei ficarão a cargo dos órgãos competentes da municipalidade.
Art. 4º Os estabelecimentos que comercializam o "Narguilé" deverão fixar aviso, em local de fácil visualização, quanto à proibição do uso nos locais que dispõe esta Lei bem como da proibição de venda para crianças e adolescentes.
Art. 5º O descumprimento desta Lei implicará em multa de 13 (treze) UFM's, dobrada em caso de reincidência.
Parágrafo único. Os valores provenientes da aplicação de penalidades previstas nesta lei poderão ser, parcial ou integralmente, revertidos em ações e campanhas educativas.

Art. 6º Torna obrigatório o encaminhamento ao Conselho Tutelar do menor flagrado em local público fazendo uso do narguilé, respondendo à aplicação de sanções ao proprietário se a infração for cometida em estabelecimento comercial.
Parágrafo único. Caberá punição por negligência, na forma da lei, aos pais ou responsáveis dos menores infratores reincidentes.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B83C1453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2322

Dispõe sobre a criação e nomeação da Equipe Técnica, Equipe Local e Nutricionista do PAR- Plano de Ações Articuladas 2017/2020.

O PREFEITO DO MUNICIPAL, a pedido da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de criação e nomeação da Equipe Técnica, Equipe Local e Nutricional para analise , planejamento e elaboração das ações educacionais do Município; das ações previstas no Plano de Ações Articuladas – PAR 2017/2020, incumbido de colaborar com a formulação da estratégias de mobilização social pela melhoria da qualidade de educação básica, que subsidiarão a atuação dos agentes públicos, justificando- se de fundamental importância para todos, razões pela qual,
DECRETA:
Art. 1° - Cria, instituir e nomear a Equipe Técnica, Equipe Local e Nutricional do Plano de Ações Articuladas – PAR do Município de Paula Freitas- PR, cuja composição contempla a presença dos seguintes segmentos:

EQUIPE TÉCNICA, EQUIPE LOCAL E NUTRICIONAL DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS- PAR

EQUIPE TÉCNICA

GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE	Secretaria Municipal de Educação
MARILI OLIVETE LOTH	Secretaria Municipal de Educação

EQUIPE LOCAL

CLAUDIR ODEGALITO PORTELA DA LUZ	Representante CMEI Juliana Apª Bueno
ELIZANE KADES	Representante CMEI Ruth Jensen de Lara
STELA MARI ALVES BARBOSA	Representante CMEI Neusa Behety Franco
JOCELINE MENDES CARNEIRO	Representante Escola Mauro de Oliveira Cavallin
LUCIANE KRUG NEPPEL	Representante Escola Paulo Ider Hermann
ALICE LEVANDOSKI TORQUATO	Representante Escola Barão do Rio Branco
MARLI MARIA VALIGURA	Representante do Quadro Técnico administrativo das Escolas
RAFAEL DILAY MALUCELLI	Secretaria de Planejamento e Gestão
DANIEL CRISTIANO DE LARA	Secretaria de Finanças
GUSTAVO JENSEN	Representante do Transporte Escolar
BRUNA JULIANA POLSIN GUIMARÃES	Secretaria de Planejamento e Gestão

EQUIPE NUTRICIONAL

FABIANA PATRICIA HABECK	Responsável Técnico

ART.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.948/2017 de 23 de outubro de 2.017.

Paço Municipal, 02 de Abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:ED519D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2323

Dispõe sobre o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social-CFHIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal n°988/2008 de 18 de novembro de 2008, e sua alteração na Lei n°1.368/2015 de 26 de agosto de 2015
DECRETA:
Art. 1°- Ficam designados os membros a seguir nomeados para comporem o conselho gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social-CGFHIS:
Cheila Daniele Sandi- Poder Executivo Municipal

Bruna Juliana Polsin Guimarães – Arquiteta e Urbanista

Jessica Vanessa de Oliveira Zaboroski -Ação Social
Nilson Stocki – Sociedade Civil -Associação de Agricultores
Art. 2°- Fica nomeado como Presidente do Conselho Gestor do Fundo de habitação e interesse social – CGFHIS, o senhor **Rafael Dilay Malucelli**
Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 2.149/2019 de 11 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal, 02 de Abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9B25FC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2324

Institui a Comissão de Avaliação de Bem imóveis para fins de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1°- Ficam constituída a **Comissão Especial de Avaliação de Imóveis para fins de licitação** do Município de Paula Freitas a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Bruna Juliana Polsin Guimarães

Membros:
Ezequiel Oleksichen
Hemerson José Kmita
Rafael Dilay Malucelli
Jeizel Marlon Fonseca de Cordova

Art. 2°- Compete a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de licitação:
Proceder a localização a classificação dos imóveis quando da ocasião da existência de licitação que versar sobre si, seja patrimônio público ou particular;
Proceder à avaliação do valor comercial do imóvel com base nos valores praticados no mercado;
Providenciar vistoria sobre o imóvel, designando profissional qualificado para tanto, nos casos em que for necessário;
Analisar e julgar administrativamente os pedidos de revisões, embargos e impugnação ao valor estimado;
Atribuir o valor venal do imóvel, valor do aluguel, valores referentes a benfeitorias, entorno e sua valorização entre outros;
Realizar outras atividades correlatas;

Art. 3°- Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2020.
Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 2.158/2019 de 25 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal, 02 de Abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9597D8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2325

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Fiscalização de Prestação de Serviços Terceirizados de Paula Freitas, PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1°- Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para compor a Comissão de Fiscalização de Prestação de Serviços Terceirizados de Paula Freitas.
Solange Wollinger
Rafael Dilay Malucelli
Jeizel Marlon Fonseca de Cordova
Wanderlei de Oliveira Godoy
José Walmir de Agostinho
Franciane Palhano
Marli Maria Valigura

Art. 2°- Os membros da Comissão deverão colher estimativa de duração do serviço antes da prestação dos serviços de alvenaria, pintura, roçada e serviços elétricos, bem como deverão assinar confirmação de cumprimento de serviços após o termino deste.
Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 2.172/2019 de 12 de março de 2.019.

Paço Municipal, 02 de Abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:CB8FECFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2326

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
DESIGNAR os funcionários a seguir nominados para comporem a Comissão Municipal de Avaliação do Município de Paula Freitas e dá outras providências.
Bruna Juliana Polsin Guimarães
Hemerson José Kmita
Rafael Dilay Malucelli
Jeizel Marlon Fonseca de Cordova

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de Abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B7E12840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2327

Dispõe sobre alteração do Conselho Municipal de Turismo.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n°1474/2019 que dispõe sobre o Conselho de Turismo.
DECRETA:
Art. 1°- Fica nomeado os membros a seguir, para compor o Conselho Municipal de Turismo.
Presidente: Maria Diva de Oliveira
Vice -Presidente :Marcia Langa
Secretário Executivo: José Rubens de Lima
Tesoureiro: Alice Levandoski Torquato
Membro: Iara de Fatima Batista
Membro :Nadir Leonardi
Membro: Jucimari Leal dos Santos

Art 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 2.214/2019 de 24 de maio de 2019.

Paço Municipal, 02 de Abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D05D19C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2328

***:** Dispõe sobre a alteração de Comissão de Avaliação de Bem Móvel, Imóvel Urbano e Rural.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°- Fica constituída a **Comissão Especial de Avaliação de Bem Móvel e Imóvel Urbano e Rural** do Município de Paula Freitas a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Bruna Juliana Polsin Guimarães

Membros:
Hemerson José Kmita
Rafael Dilay Malucelli
Jeizel Marlon Fonseca de Cordova
Cheila Daniele Sandi

Art 2°- Compete à comissão de Avaliação de Bem Móvel e Imóvel Urbano e Rural:
Proceder a localização e classificação dos imóveis no zoneamento Urbano e Rural:
Proceder à avalição do valor comercial do imóvel com base nos valores praticados no mercado;
Providenciar vistoria sobre o imóvel, designado profissional qualificado para tanto, nos casos em que for necessário:
Analisar e julgar administrativamente os pedidos de revisão, embargos e impugnações ao valor estimado da avaliação;

Atribuir o valor venal do móvel e imóvel, valores referentes à benfeitorias, entorno e sua valorização entre outros;
Realizar outras atividades correlatas;

Art.3°- Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°2.267/2019 - de 18 de outubro de 2019.

Paço Municipal, 02 de Abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EFA6BDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2329

Institui a Comissão de Avaliação de Bem imóveis para fins de ITBI.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com O Art. 97 da Lei Complementar 001/2005.

DECRETA:

Art. 1°- Fica constituída a **Comissão Especial de Avaliação de Imóveis** do Município de Paula Freitas para fins de Imposto de Transmissão *"Inter Vivos"* - ITBI, conforme disposto no art.97 da Lei 001/2005 de 28 de dezembro de 2005, a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Bruna Juliana Polsin Guimarães
Membros:
Rafael Dilay Malucelli
Cheila Daniele Sandi
Hemerson José Kmita
Suplente:
Jeizel Marlon Fonseca de Cordova

Art 2°- Compete à comissão de Avaliação de Imóveis:
Proceder à localização e classificação dos imóveis quando da ocasião da incidência de ITBI.
Proceder à avaliação do valor comercial do imóvel com base nos valores praticados no mercado;
Providenciar vistoria sobre o imóvel, designando profissional qualificado para tanto, nos casos em que for necessário;
Analisar e julgar administrativamente os pedidos de revisões, embargos e impugnações ao valor estimado.
Atribuir o valor venal do imóvel com base no art.97 da Lei 001/2005
Realizar outras atividades correlatas.

Art.3°- Os membros da Comissão deverão formular relatório anual sobre a arrecadação decorrente do Imposto sobre transmissão de bem imóveis.
Art.4°- A comissão deverá reavaliar o imóvel dentro do prazo de 7(sete) dias desde o protocolo do requerimento.
Art.5°- Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2020.
Art.6°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogando o Decreto n°1765/2017 de 24 de janeiro de 2.017.

Paço Municipal, 02 de Abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:43C34954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2330

Dispõe sobre a nomeação dos membros da equipe responsável pela adequação do Plano Diretor de Paula Freitas,PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal n°
1108/2010 de 15 de setembro de 2010:

DECRETA:
Art. 1°- Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para compor a Equipe Responsável para adequação do Plano Diretor de Paula Freitas, PR.
Coordenadora:
Bruna Juliana Polsin Guimarães – Arquiteta e Urbanista

Equipe:
Dener Alex Baran
Hemerson José Kmita
Cheila Daniele Sandi
Evelin Konig
Rafael Dilay Malucelli

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 1.956/2017 de 14 de novembro de 2017.

Paço Municipal, 02 de Abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:648C2EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2331

: Institui a Comissão de Habitação.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° - Fica constituída a **Comissão de Habitação** do Município de Paula Freitas a ser composta pelos seguintes membros:

Membros:

Rafael Dilay Malucelli
Bruna Juliana Polsin Guimarães
Felipe Joly da Cruz

ART. 2º - Os membros da Comissão deverão adequar e coordenar a constituição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Paula Freitas dentro da legislação atinente ao tema, bem como efetuar as tratativas técnicas no sentido de implementar o Plano Local de Habitação.

ART.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.179/2019 de 25 de março de 2.019.

Paço Municipal, 02 de Abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0982CF53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2020/CMDCA - CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

RESOLUÇÃO 002/2020/CMDCA

Súmula: Convoca Conselheira Tutelar suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 1.036/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar **MARIA ZITA PROCHERA**, inscrita no RG: 48174795, CPF: 67710964915, eleita primeira suplente na Eleição Unificada realizada em 06 de outubro de 2019 e resultado homologado através da Resolução nº 027/2019 expedida pelo CMDCA e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 14/10/2019 na Edição 1.863 , para assumir o cargo de Conselheira Tutelar no período de licenças previstas aos conselheiros (as) tutelares titulares na Lei Municipal 1036/2015.
Art. 2º A Conselheira Tutelar convocada será diplomada e empossada, no próximo dia 07 de abril de 2020, às 9 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, sito a Rua 22 de janeiro, sn, com registro em ata e nomeada pelo Prefeito Municipal, oportunidade em que prestará o compromisso de defender e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.
Art. 3º A conselheira tutelar será remunerada proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Paulo Frontin, 02 de abril de 2020.

LIDIA GULECZ SLEDZ
Vice - Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:11935D07

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ADIAMENTO DO PREGÃO Nº 1/2020 FMS

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PRAos 09 dias de abril de 2019, às 09:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 53 de 10 de julho de 2018, para analisarem as documentações e as propostas recebidas referente ao Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 01/2020.

PARECER DA COMISSÃO:
O Certame foi adiado para o dia 8 de março de 2020 as 9:00 horas, pelo fato de mudanças do arquivo auto cotação que não se adequou as mudanças do novo arquivo da empresa ODONTOMED. Sendo que todas as empresas participantes estão de acordo com o adiamento e só poderão participar as empresas que se cadastraram no certame do dia 02 de abril de 2020.

Paulo Frontin, 02 de abril de 2020.

RENATO FRONZA

PETERSON BATISTA

GEISSON GUIMARÃES

Lista De Membros Da Comissão:

EDER RENATO STELMACH	***IRCÉLIO CARLOTTO***
Pregoeiro	Membro
ANGELICA CRISTINA COBOS	***ALECIO MAROLI***
Membro	Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CEBBBD54

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 25/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA ROCHA DE BASALTO PARA MANUTENÇÃO IMPRESCINDÍVEL DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 23/04/2020** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 02/04/2020.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4B35C133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONVENIO Nº 001/2020

PARTÍCIPES: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE E O CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAÚDE.

OBJETO: Operacionalizar ações de Assistência farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: de 19/03/2020 até 31/03/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 19/03/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:3228BAC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 47, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 47, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 32, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º-B do Decreto nº 32, de 17 de março de 2020, fica acrescido do inciso IV:

"***Art. 5º-B*** ...
...
IV – aqueles que sejam essenciais para o funcionamento da Administração Municipal, desde que devidamente justificadas pela Secretaria requisitante".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 01 de abril de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2D38B6F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 48, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 48, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DO Comitê de Mobilização pela redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no art. 7º do Decreto nº 15, de 21 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, para o período de 12 de março de 2020 à 11 de março de 2022, os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Felipe Augusto da Silva (titular) e Vanessa Rauth Ferreira (suplente);
b) Andreia Simone Gulinski (titular) e Georgia Luciana de Oliveira (suplente);
c) Henrique José Schauz (titular) e Eliane Maria Leinecker Kaminski (suplente);
d) Suzane Cristofolini de Oliveira (titular) e Josélia Danusia Sura (suplente);
II - Representantes da Vigilância em Saúde: Rubia Forteski (titular) e Marialina Stoeberl (suplente);
III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Noili Fortescki Gassner (titular) e Scheila de Andrade Sura (suplente);
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil: Maria José do Nascimento Correa (titular) e Tatiane Andreza Katzer (suplente);
V - Representantes da APAE: Meri Peri de Souza (titular) e Edna Francisca Peres dos Santos (suplente);
VI - Representantes do Conselho Municipal de Saúde: Maria Lucilda Seidel (titular) e Rosane Deivid dos Santos (suplente);
VII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Lucas Lietz (titular) e Danielli dos Santos (suplente);
VIII – R epresentantes do Conselho Tutelar: Daiana Sueli dos Santos (titular) e Andreia Vanessa de Oliveira Mendes (suplente);
IX - Representantes do Hospital Municipal: Rosângela Maria Wedekind Schreiner (titular) e Alcionete Muller (suplente).

Art. 2º Os membros do Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal nomeados pelo Decreto nº 82, de 22 de maio de 2015, com as alterações do Decreto nº 129, de 22 de setembro de 2015, Decreto nº 145, de 11 de novembro de 2015, Decreto nº 185, de 07 de dezembro de 2016 e Decreto nº 72, de 20 de março de 2017, responderão pelas competências e atribuições até 01 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de abril de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D981F60F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 49 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADIC IONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais) conforme descrito abaixo:

07.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 1015……R$ 32.700,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 493..……. R$ 20.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 52.700,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o superavit financeiro do exercício anterior e a anulação parcial de dotação, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1015	CESSÃO ONEROSA – PRE SAL LEI 13855/2019	32.700,00

Anulação
02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 000..…..…….R$ 20.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 52.700,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de Abril de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D7604E63

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE PIÊN

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO N° 414/2020
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que a licitação referente à Tomada de Preços 001/2020, objetivando **a construção do Centro de Apoio ao Produtor Rural, com 266,00 m²; no centro de Piên, incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares; fundações - estacas e blocos; fundações - arranque dos pilares e vigas baldrame; superestrutura -pilares; superestrutura - vigas e lajes; paredes em alvenaria; divisórias; esquadrias; cobertura,; revestimento de forros; revestimento de paredes; pisos; revestimento de pisos; instalação agua fria; instalação esgoto; louças e metais sanitários; instalação elétrica - distribuição; instalação elétrica - entrada de energia; prevenção contra incêndio; pintura; alambrados e portões; serviços complementares**, será realizada no dia **13/04/2020 as 09 horas** na Sede da Prefeitura, estabelecido na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR conforme o Art. 1º alínea III do Decreto nº 043/2020 de 27 de Março de 2020.
As demais clausulas do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 02 de abril de 2020

MOACIR GRAVI GONÇALVES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:23FD037D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONTRATO Nº 021/2020

REF. DISPENDA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020
CONTRATADO: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME.
CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico e orçamento para execução de obra de melhorias e manutenção na Estrada do Lageado, com extensão de 8.500 metros e largura média de 7,5 metros, para aplicação de sub-base de 20 cm de brita 4A com uma camada de brita graduada (cascalhamento), incluindo levantamento topográfico, projeto geométrico, terraplenagem, drenagem (sarjetas e travessias), seção transversal, orçamento conforme planilha de referência do DER-/PR, cronograma, memorial descritivo, ART, sinalização e preenchimento dos formulários a serem enviados pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0008.2013-44.90.51.80.00

O período de contratação inicia-se a partir da assinatura do contrato, encerrando-se em 60 dias.

Data da Assinatura: 02 abril de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:024A809D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre as medidas para o enfretamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições contidas na Lei Federal n° 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria do Ministério da Cidadania n° 337 de 24 de março de 2020, Decreto Estadual n° 4.230, de 16 de março de 2020, Decreto Municipal n° 8.179 de 18 de março de 2020, resolve:
Art. 1° Suspender as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e demais atividades coletivas que demandam concentração de pessoas nos serviços da Assistência Social.
Art. 2º Suspender os acompanhamentos familiares através do Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF e Programa de Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI.
Parágrafo único. Ficam mantidos apenas aqueles considerados prioritários e de emergência, segundo avaliação técnica.
Art. 3º Suspender as reuniões ordinárias, extraordinárias, grupos de trabalho, comissões, visitas, entre outras atividades coletivas dos conselhos municipais vinculados a esta Secretaria de Assistência Social, salvo situações de deliberações de urgência.
Parágrafo único. Permanece o atendimento da Secretaria Executiva para recebimento de documentos, protocolos e demais atividades administrativas através do e-mail: secexcons@piraquara.pr.gov.br ou pelo telefone 3590-3401.

Art. 4° Manter o atendimento presencial do CADASTRO ÚNICO, mediante agendamento prévio, preferencialmente por telefone, para cadastros novos e atualizações.
Art. 5° Manter o atendimento para a avaliação de concessão de Benefícios Eventuais e atendimento à ação de segurança alimentar do Programa Pequeno Piraquarense, preferencialmente por agendamento.
Art. 6° Manter o plantão telefônico para auxílio funeral após expediente.
Art. 7º Suspender as atividades em grupo da Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade. Os adolescentes cumprirão atividades de modo remoto conforme orientações técnicas da equipe responsável.
Art. 8° Manter os acompanhamentos de situações de risco do público prioritário conforme avaliação técnica.
Parágrafo único. O acompanhamento poderá ser realizado de modo remoto, por meio de ligação telefônica, ou aplicativos de mensagens, conforme avaliação técnica.
Art. 9º Para atendimento aos serviços da assistência social que serão mantidos as unidades de Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, Centro de Inclusão Social - CISA, Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS e Sede atuarão em regime especial de trabalho e teletrabalho de acordo com o artigo 7° do decreto municipal 8.179/2020 e de acordo com o Art. 3° da Portaria do ministerial 337/2020.
Parágrafo único. Ficará ao encargo da chefia imediata a organização das escalas especiais garantindo efetivo mínimo para os atendimentos essenciais. Bem como a identificação de quais atividades poderão ser realizadas de maneira remota durante as escalas especiais.
Art. 10. Os servidores deverão acompanhar e responder as demandas oriundas do 1Doc, e-mail e telefones institucionais, em cumprimento ao Decreto Municipal 8.179/2020.
Art. 11. Manter a abordagem social para situações de emergências conforme avaliação técnica.
Art. 12. Manter o serviço do acolhimento para adultos e famílias e Centro Pop, apenas em caso emergência e situações prioritárias, conforme avaliação técnica, a fim de preservar grupo de risco acolhido no local.
Art. 13. Os serviços de acolhimento de crianças e adolescentes funcionarão de acordo com a recomendação administrativa do OFÍCIO CIRCULAR – Orientações em face da pandemia de COVID-19, emitido pelo CAOP.
Art. 14. As medidas previstas nessa normativa poderão ser reavaliadas e alteradas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica no âmbito Municipal, Estadual e Federal.
Art. 15. Esta instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de março de 2020.

REBEKKA RINKLIN ALVES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D0EA7F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.278/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 50.116,62 (cinquenta mil, cento e dezesseis reais e sessenta e dois centavos),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 2.042 de 30 de março de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 50.116,62 (cinquenta mil, cento e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2.017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	33130	Indenizações e Restituições	R$ 50.116,62
Total			**R$ 50.116,62**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9AC3B1EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.279/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 528,45 (quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 2.039 de 30 de março de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 528,45 (quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022– Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	33332	Indenizações e Restituições	R$ 9,10
3.3.90.93.00.00	33348	Indenizações e Restituições	R$ 273,91
3.3.90.93.00.00	33349	Indenizações e Restituições	R$ 243,60
3.3.90.93.00.00	33798	Indenizações e Restituições	R$ 1,84
Total			**R$ 528,45**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:41E849A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.280/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 70,00 (setenta reais),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 2.040 de 30 de março de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022– Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	31332	Indenizações e Restituições	R$ 10,00
3.3.90.93.00.00	31348	Indenizações e Restituições	R$ 30,00
3.3.90.93.00.00	31349	Indenizações e Restituições	R$ 25,00
3.3.90.93.00.00	31798	Indenizações e Restituições	R$ 5,00
Total			**R$ 70,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:2930FE66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.281/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 44.549,71 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 2.030 de 30 de março de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 44.549,71 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33556	Material de Consumo	R$ 44.549,71
Total			**R$ 44.549,71**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:89CDB8F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.282/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 2.031 de 30 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31841	Obras e Instalações	R$ 266.000,00
Total			**R$ 266.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos

Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:E1819CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.283//2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 2.029 de 30 de março de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO – SMIN
15.001.26.782.0010.2.044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	31838	Equipamentos e Material Permanente	R$ 60.000,00
Total			**R$ 60.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de abri de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:BE868CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.284/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 2.035 de 30 de março de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO – SMIN
15.001.26.782.0010.2.044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	31840	Equipamentos e Material Permanente	R$ 170.000,00
Total			**R$ 170.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:AA1B8FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 01.656.992/0001-72, com sede na Rua Dr. Murici, 4675, bairro Costeira – São José dos Pinhais/PR.**DO OBJETO**: Acréscimo de prazo de execução e vigência do contrato cujo objeto é a pavimentação de vias urbanas na Rua Engenheiro José Gilberto Higino da Costa (entre a rua Manoel Pereira Soares Maciel e a Avenida Brasília) – Vila Militar – Piraquara/PR.**PRAZO DE EXECUÇÃO**: prorrogado por 120 (sessenta) dias, prorrogando-o até a data de 13/06/2020.**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 120 (sessenta) dias, prorrogando-o até a data de 29/11/2020. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de março de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:66C31842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2020 – PROCESSO Nº. 52.128/2019

Objeto: Aquisição de Insumos Veterinários para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **- Detentora:** MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 20.637.873/0001-17, vencedora dos **itens 1, 10, 11, 12 e 14** pelo valor total de R$ 134.450,00 (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). **Vigência da Ata:** 01/04/2020 a 01/04/2021. **Data da Assinatura da Ata:** 01/04/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F8B08D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507 – Centro – São José dos Pinhais-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.078.090/0001-2.**DO OBJETO**: Aditamento de Prazo de Execução e Vigência do contrato cujo objeto é a **Obra de Restauração e Melhora da Rua Herbert Trapp**, no trecho entre a Rodovia PR-415 e a Rua Pastor Adolfo Weidmann, com extensões geométricas e de pavimentação de 3.104,08 m, com as seguintes coordenadas geográficas: Início: 25°26'58.81"S e 49°07'36.97"O, Término: 25°28'28.96"S e 49°07'50.80"O, com área de 24.726,88 m², no Município de Piraquara.**PRAZO DE EXECUÇÃO**: prorrogado por **03 (três) meses**, contado a partir de 28/04/2020, prorrogando-o até a data de 28/07/2020.**PRAZO DE VIGÊNCIA**: prorrogado por **05 (cinco) meses**, prorrogando até a data de 09/09/2020. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de março de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:29196EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 23/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.778/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura da Tomada de Preço acima citado, que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento e instalação do sistema de segurança urbano através de monitoramento por câmeras, incluindo câmeras PTZ/panorâmica, câmeras de vias públicas e cercamento eletrônico, **fica SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações no instrumento convocatório. Esclarecimentos e alterações no edital, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 02 de abril de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7B53D20E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.542/2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e revoga a Portaria nº 10.412/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, revoga a Portaria nº 10412/2019 e, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Carlos Eduardo Cordeiro	817951
Marcelo Alcine da Silva	993324
Henrique Cordeiro Mulhenhoff	993270
Samantha Shizue Sato	768131
Douglas Golçalves Pereira	993185
Lucas Mileke Scucato	850491

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Carlos Eduardo Cordeiro	817951
Djair Tiera	506441
Douglas Gonçalves Pereira	993185
Samantha Shizue Sato	768131
Henrique Cordeiro Mulhenhoff	993270
Samuel Cordeiro	993326
Lucas Mileke Scucato	850491
Vanildo Teixeira Farias	993266
Cassio Bozza Cordeiro	993296

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3º A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se a Portaria n° 10.412/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C5A8A063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Calçamento da Rua Joaquim Simões, conforme especificações contidas no projeto básico e Anexos. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Camargo & Camargo Construções e Serviços Ltda; 2-GSB Construtora Eireli Epp; 3-R. Cordeiros Construtora Ltda. **EMPRESA INABILITADA:** 1-KJPR Pavimentações Eireli Epp. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 02 de abril de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:81FBD5CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 13.748/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 4, da Lei Federal nº 13.979/2020, **RATIFICA** o **Processo nº 13.748/2020** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 10/2020**, de contratação das empresas: **PONTO FORTE BORDADOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 10.266.557/0001-22, sob o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **SOLUÇÃO PHARMA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.161.600/0001-62, sob o valor total de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais); **SP ODONTO**

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.227.117/0001-10, sob o valor total de R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais); **JAIRO DA SILVA - EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 30.033.829/0001-51, sob o valor total de R$ 699,40 (seiscentos e noventa e nove mil reais e quarenta centavos). **Valor total contratado: R$ 241.999,40** (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), que tem por objeto a aquisição emergencial de Materiais de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual para uso dos servidores da saúde nos atendimentos e ações de combate à pandemia mundial da doença COVID-19 "Coronavírus".

Piraquara, 02 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:74DA2DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.308/2019

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações, perante o edital da Tomada de Preço, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em restauração de imóvel histórico protegido por legislação para a Obra de Restauro da Casa Colonial, localizada na Rua Manoel Alves Cordeiro, n°824 – Vila Marumbi – Piraquara/PR, com área total de intervenção de 485,16 m², conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 23/04/2020, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações e Edital atualizado estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 02 de abril de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B8013DC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no exercício de sua competência assegurado pela Lei municipal nº 578/2014/; e Lei Federal nº. 8.069/90. No último sufrágio realizado em 03/10/2019, no qual foram eleitas cinco Conselheiras Tutelares e seus respectivos suplente, em ordem classificatória;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar e nomear a Conselheira suplente eleita em ordem classificatória **Maria Camila Guimarães,** para que substitua a Conselheira Rosana de Oliveira Coutinho, por exoneração solicitada pela mesma, a se apresentar ao CMDCA, até dia 09 de abril de 2020 , das 8h às 12h, e posteriormente ao Recursos Humanos do Município de Pitangueiras para entrega de toda documentação necessária.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 02 de abril de 2020.

ELISA SARRI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8363ACD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 579/2020

DATA: 31 de Março de 2020.

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 542/2019, de 04 de Novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica revogado, a partir desta data, o Decreto nº 542/2019, de 04 de Novembro de 2019, que designou o servidor **Sr. ALEX SANDRO DOS REIS**, portador da CI/RG nº 5.799.511-4 SSP/PR e do CPF nº 005.783.749-00, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Administração e Finanças, símbolo CC-1, cumulativamente aos cargos Chefe de Gabinete, Secretário de Obras e Serviços Públicos e Secretário de Esportes e Lazer.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de Março de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:68E51D8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 580/2020

DATA: 31 de Março de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Municipal nº 617/2017, de 24 de fevereiro de 2017,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o **Sr. ISMAEL PEDROSO DE OLIVEIRA**, portador da CI/RG nº 8.989.964 SSP/SP e do CPF nº 895.059.808.68, ocupante do cargo em comissão de **Diretor Executivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, a partir desta data.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de Março de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:02FCC56B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: RAFAEL W. DE SOUZA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 12.100.406/0001-25
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 27/2017, cujo término passa a ser em 30 de Março de 2021.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Rafael Willian de Souza.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:7375E5D1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020

OBJETO: Edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, devidamente habilitadas para fornecer MÉDICO CLÍNICO GERAL, pelo período de 30 dias, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: de 03/04/2020 à 03/05/2020.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 02 de abril de 2020.

ARLINDO OSVAIR BENETOLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:111C5F3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA 001/2020 - SAÚDE

Portaria nº 01/2020

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE** do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e considerando,
1. A Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;
2. A Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
3. O acionamento de novo nível (nível 1) do Plano de Contingência para o novo coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;
4. Os Decretos Municipais nºs. 5071-2020, 5073-2020, 5074-2020, 5076-2020 e 5078-2020 e Decreto Estadual n.º 4230-2020.
RESOLVE
Art. 1º. Instituir o Plano de Contingência Individual a ser elaborado pelas empresas do Município de Planalto-PR, com o objetivo de padronizar e elaborar medidas de prevenção e cuidados com toda a população e principalmente no que diz respeito à Saúde do Trabalhador no enfrentamento a doença COVID-19, causada pelo Coronavírus (SARS-Cov-2).
Art. 2. Com vistas a padronizar, orientar e esclarecer acerca das medidas de prevenção e cuidados com toda a população e principalmente no que diz respeito à Saúde do Trabalhador no enfrentamento a doença COVID-19, causada pelo Coronavírus (SARS-Cov-2), segue anexa à presente Portaria o Modelo Plano de Contingência para Coronavírus – COVID – 19.

PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, em Planalto, aos 02 dias do mês de ABRIL de 2020.

NADIANE CARLA SCHLOSSER
Secretária de Saúde

ANEXO DA PORTARIA
(substituir pelo logo da empresa)

Modelo Plano de Contingência para Coronavírus – COVID – 19
Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX

Planalto – PR. 2020. Pg. 01

Elaborado por XXXXXXXXXXXXXXXXX

Aprovado pela Vigilância Sanitária em XXXXXXXXXXXXXXX

Pg. 02

Tópicos que deverão ser apresentados no plano pela empresa.
1. Introdução

(relato sobre a empresa, missão, objetivo etc)
2. Organização Físico/funcional da empresa

(estrutura física: tamanho livre do estabelecimento e como funciona a empresa)
3. Quadro de funcionários

(quantos funcionários, quais as funções exercidas por eles)
4. Limpeza e desinfecção de ambientes

(modo de limpeza, produtos utilizados e frequência)
5. Monitoramento diário de sintomatologia dos funcionários

(quadro com nome temperatura e sintomas do trabalhador)
6. Equipamentos de proteção coletiva e individual adotados pelas empresas

(quais equipamentos de proteção individual (EPI) (máscaras, tocas, avental descartável) serão usados, por quais funcionários, quantos e como será o controle)
7. Higienização e assepsia das mãos

(como proceder quanto a higiene e frequência)
8. Fluxograma de atendimento do trabalhador em caso de suspeita

(como será feito o encaminhamento do atendimento do trabalhador e quais unidades serão acionadas)
9. Controle do fluxo de atendimento dentro do estabelecimento

(quantas pessoas irão entrar controle de entrada)

10. Adaptação comercial ao novo momento

(medidas tomadas para manter funcionamento internamente ou à distância, meio de divulgação para os clientes, horários de atendimento). Pg. 03.

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:01DEF985

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE MARÇO DE 2020

DILCE MARIA HOSDA, PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Designar os Senhores CARLA SABRINA RECH MALINSKI, portadora da cédula de identidade RG nº 10.036.363-1 SSP-PR, CEZAR AUGUSTO SOARES, portador da cédula de identidade RG nº 9.849.923-7 SSP-PR e JULIANA SCHERER KOBS, portadora da cédula de identidade RG nº 10.420.057-5 SSP-PR, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação para apreciar propostas referentes aos processos de licitação.

SALA DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:3B0D9F15

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PORTARIA Nº 002 DE 02 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 02 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DILCE MARIA HOSDA, PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Fica Designado como Pregoeiro do Fundo de Previdência do Município de Planalto, Estado do Paraná, para realizações de Licitações na Modalidade Pregão, o senhor CEZAR AUGUSTO SOARES, portador da cédula de identidade RG nº 9.849.923-7 SSPPR, pertencente ao quadro de servidores efetivos do município e equipe de apoio CARLA SABRINA RECH MALINSKI, portadora da cédula de identidade RG nº 10.036.363-1 SSPPR, JULIANA SCHERER KOBS, portadora da cédula de identidade RG nº 10.420.057-5 SSPPR, e FERNANDA SCHERER MARZEC, portadora da cédula de identidade RG nº 12.342.259-7 SSPPR, que terão como atribuições prestar todo o auxilio necessário ao Pregoeiro nas realizações das licitações na modalidade pregão.

SALA DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:18F36FC3

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
EXTRATO CONTRATO 002/2020 - FUNPREV

Fundo de Previdência do Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

DATA DA ASSINATURA: 20 de Março de 2020.
CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Planalto – FUNPREV.
CONTRATADA: HELITÉCNICA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de multifuncional laser monocromática com funções de impressão, digitalização, cópia e fax, para suprir as necessidades do Fundo De Previdência Município de Planalto-Pr.
VALOR TOTAL: R$ 4.930,00 (Quatro Mil Novecentos e Trinta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2020.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:6732B70C

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 002/2020 - FUNPREV

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 002/2020

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de multifuncional laser monocromática com funções de impressão, digitalização, cópia e fax, para suprir as necessidades do Fundo De Previdência Município de Planalto-Pr.
EMPRESA: HELITÉCNICA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME.
VALOR: R$ 4.930,00 (Quatro mil novecentos e trinta reais).
DATA: 20 de março de 2020.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:EF6930BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: B & B CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de Construção de uma Campeira (Pista de Laço), a qual será instalada no lote campo de aviação – gleba 01 no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
VALOR TOTAL: R$ 365.408,94 (trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oito reais e noventa e quatro centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGENCIA: 31/03/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:00D4ECC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
ATO DA MESA Nº 04/2020

ATO DA MESA Nº 04/2020
A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SÚMULA: DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS COMO MEDIDA TEMPORÁRIA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO DA DOENÇA INFECCIOSA AGENTE CORONAVÍRUS (COVID 19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE PORECATU.

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas através dos Atos da Mesa 02 e 03/2020 e o Decreto nº 28/20 do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO haver necessidade do distanciamento social como medida de prevenção e enfrentamento do coronavírus (COVID 19);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, até o dia 06 (seis) de abril, podendo este prazo ser prorrogado.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2020.

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Vice-Presidente

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

OSMAR DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:966BF987

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2020

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 135/2019 modalidade Pregão Presencial nº 64/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, Rua Engenheiro Antônio Vieira Neto, nº 02, Vila Garcês, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Barrueco Souza & Souza Ltda ME, CNPJ nº 13.019.868/0001-85, sediada à Rua Iguaçu, nº 387, Centro, no município de Porecatu/PR, CEP 86160-000, através de seu representante legal Adilson de Souza, RG nº 4.605.182-3 SSP/PR, CPF nº 622.359.239-68 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R$ 2.891,00 (dois mil oitocentos e noventa e um reais) para o lote 01, R$ 2.891,00 (dois mil oitocentos e noventa e um reais) para o lote 02 e R$ 346,75 (trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para o lote 03, representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial de cada lote do contrato.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 23 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA ME*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:CCB14C9F

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 37-2019

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 37/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 014/2019 modalidade Pregão Presencial nº 010/2019, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, de outro lado, a empresa MMH MED Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME, CNPJ nº 21.484.336/0001-47, sediada à Rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 356, Vila Santa Izabel, CEP 87.080-470, no município de Maringá/PR através de seu representante legal Marcelino Lahoud, RG nº 2.079.474 SSP/PR, CPF nº 359.226.139-87 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:
Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R$ 90.610,00 (noventa mil seiscentos e dez reais) representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do lote do contrato.
Cláusula Segunda: Prorrogar a vigência do contrato por 06 (seis) meses a contar de 15 de março de 2020.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 12 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	*MMH MED COM. PROD. HOSPITALARES ME*
Prefeito Contratante	Contratada

GERSON APARECIDO CAVALLARI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:388E736B

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 38/2019

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA CIRÚRGICA ONIX EIRELI ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 014/2019 modalidade Pregão Presencial nº 010/2019, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede no Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Cirúrgica Onix Eireli ME, CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-33, sediada à Rua Tovaçu, Nº 1.120, Vila Triângulo, CEP 86.702-590, no município de Arapongas/PR, através de seu representante legal Larissa Cardoso Machado, RG nº 12.484.409-6 SSP/PR, CPF nº 081.176.039-18, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R$ 11.162,50 (onze mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do lote do contrato.

Cláusula Segunda: Prorrogar a vigência do contrato por 06 (seis) meses a contar de 15 de março de 2020.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 12 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***CIRÚRGICA ONIX EÍRELI ME***
Prefeito	
Contratante	Contratada

GERSON APARECIDO CAVALLARI
Secretáro de Saúde

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:EEBEA366

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43/2019

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 43/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA CAMPOLIV COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 34/2019, pregão presencial nº 18/2019, de um lado o município de Porecatu através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Campoliv Comércio de Produtos para Limpeza Ltda ME, CNPJ Nº 05.380.615/0001-04, sediada à Avenida José Del Ciel Filho, 105, Jardim Imagawa, no município de Londrina/PR, CEP 86080-780, através de seu representante legal Sidney Luiz Campos, RG nº 5.602.328-3 II-PR, CPF nº 628.825.039-20 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) para o lote 1, R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais) para o lote 2 e R$ 161,69 (cento e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos) para o lote 6 representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do lote do contrato e prorrogar a vigência do contrato por 06 (seis) meses a contar de 27 de março de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 10 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***CAMPOLIV COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA ME***
Prefeito	
Contratante	Contratada

GERSON APARECIDO CAVALLARI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2F93F17A

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 45/2019

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 45/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA PERAS & ROSSI LTDA ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 34/2019 modalidade Pregão Presencial nº 18/2019, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Peras & Rossi Ltda ME, CNPJ Nº 04.563.324/0001-99, sediada à Rua Henrique Dias, 251, Jardim Petrópolis, no município de Londrina/PR, CEP 86015-810, através de seu representante legal José Roberto Peras, RG nº 1.323.932-0 SSP/PR, CPF nº 328.847.299-68 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R$ 1.422,50 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para o lote 7 representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do lote do contrato.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 02 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	*PERAS & ROSSI LTDA ME*
Prefeito	
Contratante	Contratada

GERSON APARECIDO CAVALLARI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:0883455E

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 47/2019

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 47/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA JM DA SILVA & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 15/2019 modalidade Pregão Presencial nº 11/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa JM da Silva & Cia Ltda, CNPJ Nº 21.596.802/0001-86, sediada à Rua São Paulo, 974, no município de Lupionópolis/PR, CEP 86635-000, através de seu representante legal José Maria da Silva, RG nº 1.098.779 SSP/PR, CPF nº 069.296.139-91 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 06 (seis) meses a contar de 27 de março de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 10 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	*JM DA SILVA & CIA LTDA*
Prefeito	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:DC089151

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 48/2019

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 48/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA JM DA SILVA & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 31/2019 modalidade Pregão Presencial nº 16/2019, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa JM da Silva & Cia Ltda, CNPJ Nº 21.596.802/0001-86, sediada à Rua São Paulo, 974, no município de Lupionópolis/PR, CEP 86635-000, através de seu representante legal José Maria da Silva, RG nº 1.098.779 SSP/PR, CPF nº 069.296.139-91 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 06 (seis) meses a contar de 27 de março de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 10 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*JM DA SILVA & CIA LTDA*
Contratante	Contratada

GERSON APARECIDO CAVALLARI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:88A1F96B

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 79/2019

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 79/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA T. CALDAS BARBOSA CONSTRUÇÕES

Pelo presente instrumento particular o Município de Porecatu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Fábio Luiz Andrade, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.411.199-13, e a empresa T. Caldas Barbosa Construções, com sede à Rua Julio Odizio, 752 – Centro, no Município de Alvorada do Sul/PR, CNPJ nº 33.519.241/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Thiago Caldas Barbosa, inscrito no RG nº 9.746.685-8 SSP/PR e CPF nº 064.884.289-42, tendo em vista a homologação do resultado da licitação n° 63/2019, Tomada de Preços nº 01/2019, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar prorrogar o prazo de execução da obra em 77 (setenta e sete) dias a contar de 24 de março de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 23 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	*T. CALDAS BARBOSA CONSTRUÇÕES*
Prefeito	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:283F8D9E

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 115/2019

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 115/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA J ESCUDEIRO & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 104/2019 modalidade Pregão Presencial nº 54/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa J. Escudeiro & Cia Ltda, CNPJ nº 13.417.155/0001-70, sediada à Avenida Dr. João Nicolau, 430, Jardim Tókio, no município de Londrina/PR, através de seu representante legal Jean Escudeiro, RG nº 6.008.553-6 SSP/PR, CPF nº 993.474.909-20 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar R$ 1.966,50 (um mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do lote do contrato.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 02 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	*J. ESCUDEIRO & CIA LTDA*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:B54896F9

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 22/2018

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 22/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA CARLOS E. ORTEGA INFORMÁTICA ME

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 15/2018 modalidade Pregão Presencial nº 08/2018, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Carlos E. Ortega Informática ME, CNPJ nº 07.996.943/0001-65, situada à Rua Um, Quadra 6, nº 6, Vila Iguaçu, no município de Porecatu/PR, neste ato representado por Carlos Eduardo Ortega, portador (a) do RG nº 9.515.917-6 SSP/PR e CPF nº 918.094.109-59, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 14 de março de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 13 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	*CARLOS E. ORTEGA INFORMÁTICA ME*
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8ED24A95

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 47/2019

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 47/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA JM DA SILVA & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 15/2019 modalidade Pregão Presencial nº 11/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa JM da Silva & Cia Ltda, CNPJ Nº 21.596.802/0001-86, sediada à Rua São Paulo, 974, no município de Lupionópolis/PR, CEP 86635-000, através de seu representante legal José Maria da Silva, RG nº 1.098.779 SSP/PR, CPF nº 069.296.139-91 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor de R$ 10.137,80 (dez mil cento e trinta e sete reais e oitenta centavos) representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 20 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	*JM DA SILVA & CIA LTDA*
Prefeito	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F73EAA83

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 48/2019

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 48/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA JM DA SILVA & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 31/2019 modalidade Pregão Presencial nº 16/2019, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de

Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado na Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa JM da Silva & Cia Ltda, CNPJ Nº 21.596.802/0001-86, sediada à Rua São Paulo, 974, no município de Lupionópolis/PR, CEP 86635-000, através de seu representante legal José Maria da Silva, RG nº 1.098.779 SSP/PR, CPF nº 069.296.139-91 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor de R$ 3.322,88 (três mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 20 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	*JM DA SILVA & CIA LTDA*
Prefeito	Contratada
Contratante	

GERSON APARECIDO CAVALLARI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E280840C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 064/2020

PORTARIA Nº. 064/2020

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

REINTEGRAR, a partir desta data o funcionário, **HANS PAUL JURGEN KELTER,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 73977-013 PR, ocupante da função de Médico, lotado na Secretaria de Saúde por não se enquadrar na Lei Complementar 152 de 03 de dezembro de 2015 Art.02 Inciso I.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte. (01.04.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:4A450D76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto a contratação da empresa **PELEGRINI SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA - ME,** empresa inscrita no CNPJ sob o n°72.301.567/0001-09, estabelecida na Rua Frederico Bahls, nº666, Sala 12, Centro, CEP:84010-560, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para fornecimento 01 Máquina Copiadora Multifuncional Brother Color Laser 8610 DN pelo valor de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Porto Amazonas, 02 de abril de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:86818867

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°016/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°016/2020
Data: 02/04/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: PELEGRINI SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA - ME
Protocolo: 125 /2020
Licitação: Dispensa de Licitação n°008/2020
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 01 Máquina Copiadora Multifuncional Brother Color Laser 8610 DN para o Departamento Municipal de Educação e Cultura.
Valor: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 03/04/2020 à 02/07/2020

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B9DE8D12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°003/2020

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°003/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

OBJETO: Chamamento Público para Contratação de profissional pessoa física autônoma para prestação de serviços por prazo determinado junto ao Departamento Municipal de Saúde, sendo:

- 03 (três) profissionais Técnicos de Enfermagem para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 06 (seis) meses.

PERÍODO DE ABERTURA: de 06/04/2020 a 16/04/2020

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS E PROPOSTA DE ADESÃO: 17/04/2020 ÀS 09:00 (nove) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, junto ao Setor de Compras e Licitações.

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:dpto.admfinpa@gmail.com*

Porto Amazonas, 02 de abril de 2020.

GILMAR SCHÜHLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:18F396F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc.II e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa ALVICIO DA ROCHA REPRES. COMERCIAIS ME, inscrita no CNPJ sob nº.19.225.636/0001-60, estabelecida à Rua Tenente Nicollizzi, n°8, CEP:84025-610, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para fornecimento de macacão de proteção, óculos de proteção, protetor facial e respirador PFF2 com válvula, no período de 03/04/2020 a 02/07/2020 pelo valor total de R$6.918,00 (seis mil novecentos e dezoito reais).

Porto Amazonas, 02 de abril de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:55652FA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°017/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº017/2020.
Data: 02/04/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: ALVICIO DA ROCHA REPRES. COMERCIAIS – ME.
Protocolo: 154/2020
Licitação: Dispensa de Licitação 009/2020.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de macacão de proteção, óculos de proteção, protetor facial e respirador PFF2 com válvula para Departamento de Saúde.
Valor: R$6.918,00 (seis mil novecentos e dezoito reais), no período de vigência..
Fundamento Legal: Artigo 24, incisos II e IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 03/04/2020 a 02/07/2020.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D641C37C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVOCAÇÃO SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020

CONVOCAÇÃO

SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020

O Presidente da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 39, inciso XVI c/c Art. 50 da Lei Orgânica do Município c/c Art. 37, inciso XXV, alínea "a" c/c Art. 150, Art. 171, Art. 172 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira/PR, **CONVOCA** os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as): Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza, Michele Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior, para **SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **03 DE ABRIL DE 2020, ÀS 19 HORAS**, no Plenário da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, para apreciação da seguinte matéria:

01 – Discussão e segunda votação do Projeto de Lei n° 05/2020, de autoria do Executivo Municipal que, *"Cria o Plano Emergencial para enfrentamento ao COVID-19, autoriza o Poder Executivo a adotar as medidas que especifica e dá outras providências."*

Prado Ferreira, 01º de abril de 2020.

Atenciosamente,

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:D1986CC3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 16 de abril de 2020, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de produtos e consumíveis para copa, cozinha, limpeza e laboratório para utilização do CISPAR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de R$ 53.870,51 (Cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 02 de abril de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B8B273A2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto nº 11, de 11 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Coronavírus COVID-19 – Comitê CV19.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Coronavírus COVID-19 – Comitê CV19, instituído através do art. 23 do Decreto nº 11, de 11 de março de 2020:

Silvio Antonio Damaceno – Prefeito Municipal;
Maria Edna de Andrade – Secretária Municipal de Saúde;
Magna Regina de Moura Gonzales – Coordenadora de Projetos e Convênios;
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro – Diretora do Departamento de Ação Social;
Andrea Cristina Totti Prescendo – Enfermeira Coordenadora do Hospital Municipal;
Milene Ferreira de Lima - Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária;
Fabiana Geronimo dos Santos – Enfermeira Coordenadora da UBS/Epidmiologia;
João Fernando do Reis Carvalho, Procurador Jurídico;
Wilson Herber Filho – Secretário Municipal de Educação e Cultura;
Moacir de Moura Gonzales – Coordenador Municipal da Defesa Civil;
Ademir Francisco de Assis – Representante da Comissão de Saúde do Poder Legislativo;
Yoshimi Takei – Representante do Comércio e Indústria;
Kleber da Silva Onça – Representante das Igrejas;
Adriana Perucci Cuba Zandoná – Representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 dias do mês de abril de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DA33DB8A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2020

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 7/2020**

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DE LAVADORA DE ROUPA INDUSTRIAL, INCLUINDO PEÇAS INSTALADAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA-PR.*

Contratada: **RM EQUIPAMENTO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.682.525/0001-08.

Valor*: R$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	990	05.002.10.302.0005.2155	1496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 31 de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1C09092C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 4/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR ao processo administrativo nº **19/2020,** referente à inexigibilidade de licitação nº **4/2020**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **05/2020**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termosdos Artigos 25 *caput* e 112, § 1°,da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **Adesão à licitação compartilhada do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, destinado à manutenção de diversas ruas do município de Prado Ferreira**, sendo:

TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	100,00	TON	297,00	29.700,00
TOTAL					29.700,00

O fornecimento do produto será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do município por um prazo de **12 meses.**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, com a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo departamento, acompanhadas obrigatoriamente pelos comprovantes de quitação para o INSS e recolhimento do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 01 de abril de 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AB14D16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7304/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE NUMERAÇÃO

Designa Guardas Municipais para atuarem como *Agente da Autoridade de Trânsito* no Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e conforme legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Designa os Guardas Municipais abaixo nominados para atuarem como *Agente da Autoridade de Trânsito* junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública, cumulativamente com as funções que já exercem:
I - GM Michel Estefani Jess da Cruz - Matrícula nº 5583
II - GM Juliano de Paula Silva - Matrícula nº 5539
III - GM Jeferson Messias dos Santos - Matrícula nº 5420
IV - GM Alex Alexandre Grein Barbosa - Matrícula nº 5520
V - GM Marcelo Duzanoski - Matrícula nº 5527
VI - GM Luciano Antonio Bernardi - Matrícula nº 5424
VII - GM Manuela Skodowski da Cruz - Matrícula nº 5534
VIII- GM Adriano Freitas Pinto – Matrícula nº 5538

IX - GM Everson Messias dos Santos – Matrícula nº 5545
X - GM Flávio Legnani – Matrícula nº 5548
XI - GM Fabio dos Santos – Matrícula nº 5565
XII - GM Izaque Silva de Oliveira – Matrícula nº 5593
XIII - GM Cassiano dos Santos Pinto Voudan – Matrícula nº 5414
XIV - GM Almir Marafigo da Silva – Matrícula nº 5523
XV - GM Djalma dos Santos Pinto Voudan – Matrícula nº 5535
XVI - GM Julio Cesar do Nascimento – Matrícula nº 5419
XVII - GM Antonio Romildo Gonçalves dos Anjos – Matrícula nº 5639
XVIII - GM Carlos Pereira Carneiro – Matrícula nº 5528

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6781/2019.

Quatro Barras, 20 de março de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:069BFEDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7298/2020

Altera o Decreto n° 6116/2018 que "Constitui Responsáveis pelo Recebimento de Material/Serviços, nomeia membros e designa atribuições, bem como estabelece procedimentos para recebimento e pagamento", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Altera o "Anexo III - Responsáveis da SMELJ pelo recebimento de material/serviço", constante do Decreto 6116/2018, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo V - Responsáveis da SMUIF pelo recebimento de material/serviço:

- Luiz Gonzaga Gouveia Junior
- Fernando Pensak Grassmann
- Gilson Sydor
- Zerail Gabriel da Silva
- Josiane Machado
- Henrique Kluppell Francisco
- Alessandra Lopes Franco
- Alex Sandro dos Santos Ferreira." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 01 de abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:D27A41C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7299/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomeia Comissão Técnica do PROGRAMA BOLSA ATLETA/PARATLETA e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Nomeia Comissão Técnica do Programa Bolsa Atleta/Paratleta, instituída pela Lei Municipal 1052 de 14 de junho de 2017, que ficará incumbida de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto bem como da prestação de contas apresentada pelo beneficiado, formada pelos seguintes servidores municipais:

I – Karen Neres dos Santos - Presidente

II – Amanda Soares da Silva

III – Silvio Rodrigues

Art. 2° O presidente fica responsável pela avaliação das prestações de contas mensais, bem como, o encaminhamento do processo de pagamento das bolsas mensais em conjunto com o Secretário da pasta.

Art. 3º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 4º Este decreto entra em vigor em 15 de abril de 2020 revogando os Decretos 6639/2019 e 6976/2019.

Quatro Barras, 01 de abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:0DC9FAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07295/20 DE 1 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (595) - 4.4.90.52.00.00.00.00	3497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3497	240.000,00
Total:	240.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 1 de Abril de 2020

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:06505264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7301/2020

Súmula: Concede aposentadoria ao Servidor Municipal Senhor Antonio Alves da Silva.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor Municipal Senhor Antonio Alves da Silva,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida ao Servidor Municipal Senhor Antonio Alves da Silva, brasileiro, Servidor Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "OPERÁRIO", RG nº 32837727/PR, e CPF nº 828.510.779-53, Aposentadoria Integral com proventos mensais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1798,84 (Mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 0004/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Quatro Barras, 02 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:217BDC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7302/2020

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora NAIRELI ELISA DALAGRAMA LOPES para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora NAIRELI ELISA DALAGRAMA LOPES, RG 124613108/PR, do cargo em comissão de "Assessor de Departamento", e NOMEIA para exercer o cargo de comissão de "Assessor de Secretaria", junto a Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de Abril de 2020.

Quatro Barras, 02 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A997D04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7303/2020

Súmula: Concede promoção funcional para os servidores listados neste Decreto.

Art. 1º O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE promoção funcional aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme classes e níveis indicados, a partir de 01 Abril de 2020:
- FERNANDA GRUCHOUSKEI, RG n° 75530773/PR, para o nível ENFER14 da Lei 908/2015.
- JULIANA SOUSA DEQUECHE, RG n° 68081386/PR, para o nível VETER24 da Lei 908/2015.
- FERNANDO BUNN, RG n° 71313255/PR, para o nível ENGAM06 da Lei 907/2015.
- INGRID THOMAZ ANTUNES, RG n° 42824631/PR, para o nível ATINF09 da Lei 907/2015.
- MAGALY DA CUNHA FRANÇA, RG n° 136375598/PR, para o nível ATINF09 da Lei 907/2015.
- DANIELE DE MARCH, RG n° 5127739/SC, para o nível ASSOC07 da Lei 907/2015.
- EVELIN PERON, RG n° 61821775/PR, para o nível DIRIG16 da Lei 907/2015.
- ANA PAULA DA ROCHA PIRES, RG n° 67047729/PR para o nível CONTA21 da Lei 907/2015.
- RENATA CARIN KNAPIK, RG n° 72071476/PR para o nível ENFER24 da Lei 908/2015.
- NADIR PEDROSO, RG N° 242704591/SP para o nível ASSOC06 da Lei 907/2015.
- ERICA CICONINI DE MELO, RG n° 85207210/PR para o nível FARMA06 da Lei 908/2015.
- KAYO AUGUSTUS SANTOS, RG n° 72447239/PR para o nível ENFER06 da Lei 908/2015.
- CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA, RG n° 92878368/PR para o nível ASSOC05 da Lei 907/2015.
- CARLOS EDUARDO TEIXEIRA, RG n°75102682/PR para o nível CONTA05 da Lei 907/2015.
- SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO, RG n° 82319824/PR para o nível CONTA05 da Lei 907/2015.
- SANDRA JUNGLES, RG n° 19132358/PR para o nível ADMIN05 da Lei 907/2015.

Quatro Barras, 02 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:239AFA4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.162, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

LEI Nº 1.162, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio alimentação emergencial à pessoas em situação de vulnerabilidade social, para enfrentamento da crise econômico-social decorrente da pandemia COVID-19.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Visando minimizar os efeitos negativos da pandemia COVID-19, que se abate em todo o País e gera grave crise econômico-social, fica instituído auxílio alimentação emergencial a ser fornecido pelo Município para famílias incluídas no Cadastro Único do Governo Federal e Sistema Único de Assistência Social – SUAS mediante avaliação e coordenação da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º O auxílio de que trata esta Lei poderá ser custeado com parte dos recursos orçamentário-financeiros transferidos pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo municipal, através da Lei nº 1.161, de 23 de março de 2020.

Art. 3º O auxílio alimentação consiste no fornecimento de um (1) vale alimentação, no valor de R$ 100,00 (cem reais), por uma única vez, para cada uma das famílias carentes referidas no art. 1º desta Lei, limitado ao máximo de 1.200 (um mil e duzentas) famílias, limitando o gasto de recursos do Município com esta finalidade ao montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Parágrafo único. O vale alimentação destina-se à compra, pelas famílias beneficiárias, exclusivamente junto ao comércio existente no Município, de produtos alimentícios e de higiene e limpeza.

Art. 4º Os vales alimentação a serem fornecidos em conformidade com esta Lei serão concedidos pelo Município mediante contratação futura ou já existente, de empresa do ramo pertinente ao fornecimento de vales alimentação, respeitados os critérios da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A empresa que fornecerá os vales alimentação deverá assegurar que as famílias beneficiárias tenham o valor integral disponível para obter os produtos referidos no parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou seja, no valor de R$ 100,00 (cem reais), sem qualquer abatimento.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar por decreto a necessária suplementação orçamentária decorrente desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prestar contas detalhadas do fornecimento do auxílio alimentação de que trata esta Lei, com expressa indicação de todas as famílias beneficiadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BBCBA605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA

ERRATA
PORTARIA N° 92/2020
Onde se-lê:
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de março de 2020.

Leia-se:
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de março de 2020.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:24FB439C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 114/2020

PORTARIA N° 114/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o desenvolvimento de atividades outras que se sobressaem em muito as atribuições normais do cargo que ocupa, em especial quanto à complexidade, exigência de maior grau de conhecimento, responsabilidade e em horário além do expediente normal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora, INDIANARA REGIANE DE MEDEIROS, portadora do RG nº. 4.585.393/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, designada para desempenhar as funções adicionais previstas no art. 60, inciso XI da Lei nº 419, de 10 de fevereiro de 1998, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 945, de 10 de setembro de 2013.

Art. 2º O adicional ora concedido será na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo ocupado pela servidora, nos termos do art. 81-B da Lei nº 419, de 10 de fevereiro de 1998, também com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 945, de 10 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:10B04500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 115/2020

PORTARIA N° 115/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e atestado médico,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 17/03/2020 a 16/04/2020, para EVA REGINA SALAK, portadora do RG nº. 8131911-1/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F92CEE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 116/2020

PORTARIA N° 116/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo n° 2328/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 17/03/2020 a 23/03/2020, para MARCIA APARECIDA MASSANEIRO, portadora do RG nº. 8.866597-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Do Campo Bom Jesus.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E0519DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 117/2020

PORTARIA N° 117/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 31/2020/SMS,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferida, ALINE FABRINI BONFA, portadora do RG nº. 29.491.557-6/SP, ocupante do cargo de Medico Veterinário, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:531C55E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 118/2020

PORTARIA N° 118/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 2363/2020,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 24/03/2020 até 20/09/2020, para DANIELE BOCKNE, portadora do RG nº. 10.389.645-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:17CEE5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 120/2020

PORTARIA N° 120/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98 e Protocolo n° 2379/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, KARINA RIBAS KARPINSKI, portadora do RG nº 9.849.806-0/PR, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:372C1DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 121/2020

PORTARIA N° 121/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 100, § 1° da Lei Municipal 419/98 e protocolo n° 2367/2020,

RESOLVE

Art. 1º Interromper a pedido, a licença sem vencimentos, de SOELI FIGURA SANTOS CARDOSO, RG. nº. 7.222.485-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:596FF6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 101/2020

PORTARIA N° 101/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, WELLITON VINICIUS ROGOVSKI, portador do RG nº 10.941.435-2/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0DB717D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/07/2020

PORTARIA Nº 090/07/2020

SÚMULA: SUSPENDE por prazo indeterminado o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2020, em virtude da pandemia decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) a partir de 23/03/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

CONSIDERANDO. A situação de emergência no Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr., como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

R E S O L V E

Art. 1º – **SUSPENDER**, por prazo indeterminado, a partir de 23/03/2020 o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – Edital de Abertura nº001/2020 em virtude da situação de emergência do Município de Rancho Alegre D'Oeste/Pr., como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) nos termos do DECRETO Nº 1456/07/2020 de 23/03/2020.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 23/03/2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 01 DE ABRIL DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:C232F640

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 002/07/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre o Retorno da Vereadora Licenciada ANGELA MARIA FIOROTTO à Titularidade do Cargo e dá outras providências".

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Proceder, a requerimento da interessada, retorno da Vereadora ANGELA MARIA FIOROTTO à titularidade do cargo a contar de 01 de abril de 2020.
Art. 2º - Fica cessado os efeitos do Termo de Posse do Vereador Suplente GASPAR SOARES DE MELO, datado de 07 de outubro de 2019.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

EDÍFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente

VALDIR POLICARPO DE ARAUJO
Vice-Presidente

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
1ª Secretária

AMARILDO JOSÉ DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:F96127A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 109/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar e de Material de Consumo para a Unidade de Atendimento Sentinela,
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 18/2020
VALOR TOTAL: R$11.571,10 (Onze Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 110/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar e de Material de Consumo para a Unidade de Atendimento Sentinela,
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 18/2020
VALOR TOTAL: R$3.344,20 (Três Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 111/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DAG NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar e de Material de Consumo para a Unidade de Atendimento Sentinela,
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 18/2020
VALOR TOTAL: R$15.000,00 (Quinze Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 112/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PROSUTOS HOSPITALES E MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar e de Material de Consumo para a Unidade de Atendimento Sentinela,
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 18/2020
VALOR TOTAL: R$21.877,50 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E1BE1DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 4, da Lei 13.979/2020**, e suas alterações em favor de **CLAUDINA COMIRAN, MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, DAG NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, E TECELAGEM MADRYTEX LTDA.** Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 18/2020, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 02 de Abril de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AC61413E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 18/2020, cujo objeto é a Aquisição de Material Hospitalar e de Material de Consumo para a Unidade de Atendimento Sentinela,, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dois dias de abril de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:ADC3037D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 18/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2020

ABERTURA: DIA: 02/04/2020 ÀS 17:03 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL HOSPITALAR E DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO SENTINELA,

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CLAUDINA COMIRAN, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.344,20.**
- MAGNUS MED COMERCIO DE PROSUTOS HOSPITALES E MEDICAMENTOS LTDA, LOTE 2 E 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 21.877,50.**
- DAG NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, LOTE 4, COM VALOR TOTAL DE R$ 15.000,00.
- TECELAGEM MADRYTEX LTDA, LOTE 5, COM VALOR TOTAL DE **R$ 11.571,10.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 51.792,80** (CINQÜENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS DOIS DIAS DE ABRIL DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E2B4044D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.039, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, LESSIR CANAN BORTOLI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto nº 2029, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas já estabelecidas pelos Decretos Municipais nº 2.029, 2.034. 2.035 de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nacional nº 10.282, de 20 de março de 2020 e alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.317, de 20 de março de 2020 e alterações;

CONSIDERANDO o Ofício nº 19/2020 da 8ª Regional de Saúde, encaminhado para a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP;

CONSIDERANDO as Recomendação Administrativa nº 12/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, bem como a Recomendação nº 2493/2020 do Ministério Público do Trabalho da 9ª Região;

CONSIDERANDO a deliberação conjunta do Comitê Intersetorial de Enfrentamento à COVID-19 e do Centro de Operações Emergenciais – COE do Município de Renascença, de 01 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, no âmbito da iniciativa privada, a partir de 03 de abril de 2020, os serviços e atividades não essenciais e que não atendam as necessidades inadiáveis da população, observadas as exceções estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Consideram-se serviços e atividades essenciais os relacionados no Decreto nacional nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020 e alterações futuras.

CAPITULO I
DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E PRODUTIVAS ESSENCIAIS

Art. 2.º O funcionamento das atividades essenciais de que trata o artigo 1º deste artigo é facultativo e condicionado à observância rigorosa dos protocolos e das recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA e pelo Ministério da Saúde para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19, no que for compatível.

Art. 3º - Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão observar, além dos protocolos e recomendações sanitárias para cada atividade específica, as seguintes medidas:

I – manter atividades no horário compreendido entre as 08h00min e 18h00min, de segunda à sexta-feira e das 08h00min e 12h00min aos sábados, ressalvados os casos excepcionais previstos neste Decreto;

II – estabelecer horários fixos ou setores exclusivos para atendimento das pessoas enquadradas como grupo de risco;

III – reduzir sua capacidade de operação, quando for o caso, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas;

IV – adotar medidas de espaçamento para os consumidores e trabalhadores, observado, no mínimo, a distância de 2,0m (dois metros) entre os mesmos, inclusive para filas na parte interna e externa do estabelecimento;

V – observar na organização dos postos de trabalho, a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre elas, além de reduzir a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento;

VI – disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;

VII – disponibilizar pia para lavagens/higienização das mãos dos consumidores e trabalhadores, guarnecida de material de limpeza e higiene (sabonete/sabão líquido e papel toalha);

VIII – manter o ambiente aberto, limpo e arejado;

IX – adotar, dentro do possível, meios de pagamentos eletrônicos, evitando circulação de cédulas de dinheiro, mantendo higienizado os mecanismos de pagamento;

X – adotar, na medida do possível, práticas de atendimentos não presenciais ou para retirada na porta do estabelecimento (*drive-thru*) ou entrega em casa (*delivery*), inclusive quanto ao pagamento fora do interior do estabelecimento; prioritariamente quanto aos postos de combustíveis;

XI – disponibilizar aos trabalhadores/funcionários treinamentos que possam contribuir para as medidas de prevenção, como higienização das mãos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), os EPIs necessários para prevenção do contágio da COVID-19, essencialmente para àqueles que tem atividades de atendimento à população;

XII – realizar a higienização dos locais de trabalho/atendimento de forma contínua, com utilização de produtos de limpeza recomendados pelos órgãos de saúde (hipoclorito e outros), realizando a desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispensar de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;

XIII – deverão ser retirados ou lacrados, de maneira que impossibilite o uso, os bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água;

XIV – priorizar o teletrabalho aos trabalhadores identificados como do grupo de risco;

XV – adotar as medidas de controle dos colaboradores, quanto a identificação e segregação daqueles que apresentarem sintomas de síndromes gripais, de COVID-19 ou que relatarem e comprovarem contágio, informando imediatamente as autoridades sanitárias sobre a identificação do trabalhador e medidas adotadas.

§1º As orientações de espaçamento entre os clientes e colaboradores devem estar sinalizadas em cartazes na entrada do estabelecimento, nos caixas e outros locais de comum aglomeração, e demarcados no piso os locais para permanência nas filas de entrada do estabelecimento e atendimento do caixa;

§2º Os postos de combustíveis, farmácias e serviços de saúde, distribuidoras de água e gás e serviços funerários não possuem restrição quanto ao horário de funcionamento;

§3º As indústrias e facções poderão estabelecer horário diferenciado, desde que seja para atender a escala de revezamento, o qual deverá ser aprovado pela Vigilância Sanitária do Município.

Art. 4º A abertura de todo e qualquer estabelecimento fica condicionada a assinatura Termo de Compromisso e Responsabilidade, junto à Associação Comercial e Empresarial de Renascença - ACIREN, conforme modelo constante no Anexo I, assinado pelo responsável legal, no qual se comprometem a observar as condicionantes de funcionamento estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Como medida educativa, será publicada diariamente no *site* oficial do Município e nas redes sociais oficiais, a relação de empresas que assinaram o termo de compromisso para conhecimento e fiscalização por parte da população, sem prejuízo da suspensão das atividades e demais sanções aplicáveis.

Seção I
Dos restaurantes, lanchonetes, pizzarias, bares e congêneres

Art. 5º Os restaurantes, lanchonetes, pizzarias e congêneres deverão manter atividades exclusivamente para fornecimento de alimentação e bebidas, com atendimento ao público no local somente entre às 11h30min e 14h00min, e entre 18h30min e 22h00min, não se admitindo atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, observando, ainda, o seguinte:

I – Deverá ser priorizada a entrega de marmitas através de serviços de entrega a domicílio ou retirada pelo consumidor no local;

II – As mesas ocupadas deverão ter distância mínima de 2,00 uma da outra e não poderão conter mais do que quatro pessoas;

III – não será permitido o serviço de *buffet* ou *self-service*, a fim de que os consumidores não tenham contato com utensílios ou alimentos que serão compartilhados.

§1º A limitação de horário prevista no *caput* não se aplica às atividades de entrega a domicílio (*delivery*).

§2º Em razão do disposto no inciso III deste artigo, para o atendimento no local poderão ser utilizadas as opções à la carte ou pratos feitos.

Art. 6º Os bares poderão funcionar no horário das 8h às 20h e apenas para comercialização de alimentos e bebidas, não sendo permitida a permanência das pessoas no local e nem a prática de jogos com cartas, sinucas e outros com objetos compartilhados.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo ocasionará a imediata suspensão do alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Decreto.

Seção II
Das Clínicas e Serviços de Saúde

Art. 7º As clinicas de saúde somente poderão funcionar com atendimentos individualizados e pré-agendados, a fim de evitar qualquer tipo de aglomeração nas salas de espera, com a devida assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do COVID-19.

Seção III
Das mercearias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, açougues, padarias e afins

Art. 8º As mercearias, mercados, supermercados, lojas de conveniência, padarias, açougues e pequenos estabelecimentos de comércio de alimentos para necessidade básica poderão funcionar no horário das 08h00m às 19h00m, de segunda à sábado, devendo:

I – limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor;

II – manter uma ocupação máxima indicativa de uma pessoa para cada 5m2 (cinco metros quadrados) da área de vendas;

III – organizar, sob responsabilidade do estabelecimento, filas dentro e fora do ambiente comercial, mantendo-se distância mínima de 2,0m (dois metros) entre os clientes;

IV – os caixas deverão funcionar de forma intercalada;

V – os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança, em especial, o uso de máscara;

VI – os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos *in natura*, deverão fazê-lo com o uso de luvas;

VII – os carrinhos de compras deverão ser limpos com álcool líquido 70% após cada utilização.

Seção IV
Dos prestadores de serviço e estabelecimentos bancários

Art. 9º Os prestadores de serviço privados essenciais devem priorizar o atendimento por telefone, aplicativos de comunicação instantânea ou e-mail, agendando o atendimento presencial individual dos clientes, a fim de evitar a aglomeração de pessoas na sala de espera.

Parágrafo único. Os prestadores de serviços não essenciais poderão manter seus processos internos, preferencialmente em sistema *home office* ou com atendimentos por telefone, aplicativos de comunicação instantânea ou e-mail, não sendo permitido o atendimento presencial ao público.

Art. 10 As agências bancárias, lotéricas, instituições financeiras e outras supervisionadas pelo Banco Central do Brasil devem priorizar o atendimento por telefone, aplicativos de comunicação instantânea ou e-mail, além de organizar o atendimento presencial a fim de evitar aglomerações, dando preferência ao atendimento por meio de caixas eletrônicos.

Parágrafo único. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados com álcool líquido a 70% a cada 10 minutos.

Seção V
Das Indústrias

Art. 11 As indústrias com linhas de produção, como facções, onde há maior concentração de trabalhadores deverão viabilizar o trabalho em escala de revezamento, de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de dois metros entre os postos de trabalho.

Parágrafo único. É obrigatório o uso do EPIs, em especial da máscara de proteção para todos os empregados.

Seção VI
Das demais determinações

Art. 12 As empresas responsáveis pela emissão de bilhetes e/ou passagens de ônibus, para transporte intermunicipal ou interestadual deverão emitir relatório diário de todos os passageiros que desembarcarem no Município de Renascença, constando o nome, o RG, CPF e a origem da viagem de cada passageiro, o qual deverá ser encaminhado para à Vigilância Epidemiológica do Município por meio eletrônico.

Art. 13 Fica autorizado ao comércio das atividades não essenciais a venda pela internet, telefone ou aplicativos, com entrega direta ao consumidor.

Parágrafo único. As empresas que trabalham com o envio de produtos ao consumidor em domicílio, em regime popularmente conhecido como "condicional", deverão observar, quando da devolução dos objetos não adquiridos, a higienização e a quarentena por pelo menos 72h dos objetos.

Art. 14 As obras de construção civil privadas deverão adotar todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao novo Coronavírus (SARS-Cov-2), especialmente quanto à distância entre os trabalhadores e assepsia das mãos.

Art. 15 A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Art. 16 Permanece vedado no âmbito do Município de Renascença:

I – o funcionamento de boates, casas noturnas e estabelecimentos congêneres;

II – o consumo de bebidas alcoólicas nos logradouros públicos ou postos de combustíveis;

III – a disponibilização e o uso de dispositivos para fumar, denominados narguilés, arguilés, hookah e similares, em locais públicos e privados, devido ao risco de contaminação por microorganismos, incluindo o novo coronavírus, pelo uso compartilhado de mangueiras e piteiras;

IV – eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que exijam licença do Poder Público ou mesmo privados, que se realizem em espaço aberto ou fechado, excetuados àqueles inerentes a atividade profissional (reuniões, palestras, etc), que congreguem no máximo 10 (dez) pessoas e que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários;

V – atividades recreativas, de lazer e culturais, em clubes, associações e congêneres;

VI – atividades coletivas em parques públicos e privados;

VII – atividades em balneário, *campings,* recantos e similares;

VIII – atividades de teatro, cinema e museus;

IX – atividades de casas de shows e jogos;

X – feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;

XI – atividades em ginásios esportivos e campos de futebol;

XII - missas e cultos presenciais;

XIII - aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como os locais privados, admitindo-se apenas movimentações transitórias;

XIV – outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Art. 17 O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

§1º O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis;

§2º Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a gravidade da infração a ser fixada pela Secretaria de Saúde e/ou Departamento de Vigilância Sanitária, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento.

CAPÍTULO III
DAS DEMAIS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO

Art.18 Permanecerão suspensas, no âmbito do município de Renascença as atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino, inclusive os CMEIs.

Parágrafo Único. A suspensão a que se refere este artigo será considerada como antecipação do recesso escolar de julho/dezembro de 2020, ficando assegurado o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas previstas no calendário escolar, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, seguindo as orientações da Secretaria de Estado de Educação- SEED e do Conselho Estadual de Educação – CEE a reorganização do calendário.

Art. 19 A realização de velórios e funerais ficará restrita a participação de familiares diretos e amigos próximos, na forma do que estabelece o §1º, do art. 2º, da Resolução SESA nº 338/2020, realizados apenas no dia do sepultamento e adotando-se todas as medidas preventivas previstas para as demais atividades.

§1º As funerárias e capelas mortuárias deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações, no máximo dez pessoas no interior da capela, superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações da Vigilância Sanitária;

§2º Caso compareça algum familiar, residente no município ou fora, esteja com sintomas de COVID-19, a Secretaria de Saúde Municipal deverá ser comunicada imediatamente;

§3º Caso trata-se de morte decorrente de infecção pelo COVID-19, fica vedada a realização de velório público, devendo ser adotadas as medidas de sepultamento indicadas pelo Ministério da Saúde e na Nota Técnica nº 04/2020 da ANVISA e protocolo da Vigilância Sanitária do Município.

Art. 20 Como medidas individuais, sem prejuízo das propagadas pelos órgãos de saúde, recomenda-se:

I – aos cidadãos acometidos de sintomas respiratórios, que fiquem restritos ao domicílio pelo período mínimo de 14 dias ou até eventual alta médica;

II – os idosos, crianças, gestantes, lactantes e pacientes de doenças crônicas, que permaneçam em isolamento social, evitando circulação além do domicilio, quanto mais em ambientes com aglomeração de pessoas;

III – à população em geral, para que proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel 70%;

IV – à população em geral, para que evite a circulação e, dentro do possível, realize suas atividades profissionais em seu domicílio (*home office*), bem como pratique o isolamento social (FIQUE EM CASA);

V – evitar comparecer ao Posto de Saúde e demais Departamentos Públicos, salvo em casa de extrema necessidade;

VI – no caso de necessidade imprescindível de circulação além do domicílio, manter uma distância mínima de cerca de 1,5 metros de distância dos demais.

Art. 21 Como medidas gerais de prevenção, preconiza-se:

I – manter todos e quaisquer ambientes ventilados;

II – evitar aglomerações e locais fechados;

III – ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;

IV – evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;

V – evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);

VI – se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;

VII – estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);

VIII – intensificar a limpeza dos ambientes;

IX – utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);

X – não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros);

XI – higienizar espaços de uso coletivo, como elevadores, playgrounds, e congêneres, bem como utilizá-los com manutenção do distanciamento mínimo de 1,5 metros em relação aos demais usuários.

CAPÍTULO III
DAS BARREIRAS SANITÁRIAS

Art. 22 Os acessos rodoviários ao Município de Renascença poderão ser fechados, instalando-se barreiras com a finalidade de controle sanitário, limitando o acesso e o trânsito de pessoas no território municipal.

§ 1º As barreiras sanitárias farão atendimento com tenda, aparelho para aferir temperatura corporal, panfletos educativos sobre o COVID-19, com pelo menos 02 (dois) servidores municipais ou voluntários em cada escala, estes admitidos desde que se disponibilizem de maneira espontânea e gratuita para auxiliar o Município;

§ 2º O auxílio dos voluntários inscritos e admitidos mediante prévia análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde caracterizará prestação de relevante serviço público para todos os fins;

§ 3º Poderão ser convocados servidores lotados em quaisquer órgãos municipais para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e mediante escala elaborada pela mesma nas barreiras de que trata esse artigo, configurando falta disciplinar grave a negativa do servidor;

§ 4º O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso;

§ 5º Todos os veículos serão abordados nas barreiras sanitárias e os condutores questionados acerca de seu destino final;

§ 6º Caso pretendam a entrada e/ou permanência no Município de Renascença, deverão ser prestadas informações requeridas pelos fiscais para averiguar o grau de probabilidade de contaminação, bem como será aferida a temperatura dos passageiros, colhidos os demais dados pertinentes, além de repassadas orientações acerca das medidas preventivas em relação ao vírus COVID-19;

§ 7º O não atendimento às determinações dos servidores investidos nas funções de controle dos acessos principais caracterizará crime de desobediência, na forma do Art. 330, do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 24 Fica autorizada, na medida do necessário, a suspensão da execução dos contratos públicos cujos serviços sejam alcançados por alguma limitação imposta a partir do determinado no presente Decreto ou outros publicados em razão da pandemia da COVID-19, com a prorrogação do seu prazo de execução e vigência pelo tempo que decorrer a suspensão dos serviços.

Art. 25 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2036, de 30 de março de 2020.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, ..., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., responsável legal pelo estabelecimento denominado ....., que atua no ramo de ....., como condição de funcionamento e atendimento presencial ao público durante a vigência das medidas restritivas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 2.039, de 02 de abril de 2020, **DECLARO** que comprometo-me a observar as condicionantes de funcionamento e os protocolos e das recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA e pelo Ministério da Saúde para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19, no que for compatível à atividade do meu estabelecimento.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente termo, ciente de que o descumprimento das condicionantes poderá ensejar a cassação da licença de funcionamento e interdição temporária, além da responsabilização por crime de desobediência (art. 330, Código Penal) e contra a saúde pública (art. 268, Código Penal).

Renascença, ... de abril de 2020.

.....
Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:8D3C8EFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.040, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Aprova o Protocolo de Atendimento para entrega de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, LESSIR CANAN BORTOLI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto nº 2029, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a suspenção das aulas a partir do dia 20 de março de 2020, por período indeterminado, em decorrência da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 07/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, Comarca de Marmeleiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo de Atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que regulamenta a distribuição de alimentos aos alunos da rede municipal de ensino, enquanto perdurar a situação de emergência pública decorrente do coronavirus COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:50D53E75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: K&K Papelaria e Informática Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 2.516,50 (dois mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:FBA8817E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Lázaro Bezerra Soares ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 1.309,90 (um mil trezentos e nove reais e noventa centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E31BEE2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Belinli & Souza Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 16.088,99 (dezesseis mil oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B262F561

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Talitha A. da S. Girotto - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 2.063,20 (dois mil sessenta e três reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F7FC290E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Papelaria KJL Distribuidora Ltda – EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 4.341,94 (quatro mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F943E419

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: FMB Industria e Distribuição de Papeis Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 16.747,80 (dezesseis mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:00556604

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Franco & Oliveira Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 500,51 (quinhentos reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B3969407

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos Eirelli - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 2.454,20 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de abril de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de abril de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:3584AC84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 130 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Concede Licença para tratamento de saúde ao servidor Izaias Bravim Rosa.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 476 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Izaias Bravim Rosa,** portador do R.G. nº 6.806.313-2, inscrito no CPF nº 048.660.819-02, **Chefe da Divisão de Obras e Viação e Urbanismo**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no período de 01 de abril a 16 de maio de 2020.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:944BAD74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 131 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Gabrielle Black.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Gabrielle Black,** portadora do R.G. nº 4.302.484, inscrita no CPF nº 059.134.879-90, **Farmacêutica/Bioquímica,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30 de março a 27 de junho de 2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de março de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:54433227

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 EDITAL Nº 025 DE 01 DE ABRIL DE 2020

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1602, de 06 de novembro de 2018 e Edital nº 020/2019 CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Auxiliar de Farmácia (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
2º	113.832.989-47	Larissa Basso Cichinel	6,75

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a

vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:
2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- A candidata convocada para o cargo de **Auxiliar de Farmácia,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
Hemograma Completo

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:49A94FDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA 004/20

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, usando de suas atribuições legais, especialmente a Resolução 003/2008:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **JOCELIO CORREA DE RAMOS,** portador da CI RG nº 9.689.513-5-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 049.898.579-25, exercente do cargo em Comissão de Diretor de Divisão II, com vencimentos e vantagens fixas conforme tabelas do anexo I da Resolução 001/2006 que trata do plano de cargos e salários.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, 30 de março de 2020.

LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:AC81A807

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA 005/20

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, usando de suas atribuições legais, especialmente a Resolução 003/2008:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO VALDIR ANTUNES DE ALCANTARA,** portador da CI RG nº 6.466.834-0-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 882.535.549-15, no cargo em Comissão de Diretor de Divisão II, com vencimentos e vantagens fixas conforme tabelas do anexo I da Resolução 001/2006 que trata do plano de cargos e salários.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, 01 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:0EDE1DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 044

DECRETO Nº 044/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 04/02/2020 o Sr. ALTAMIR DE OLIVEIRA, inscrito no RG: 8.689.532-3, para exercer o cargo de Chefe de Posto de Transito, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:67B2E990

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 055

DECRETO Nº 055/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 05/02/2020 o Sr. GILBERTO ELEANDRO CORREIA inscrito no RG: 71531481, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle e Coleta, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de março de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:8FEFEABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 054

DECRETO Nº 054/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 03/02/2020 o Sr. ADEMIR OLIVEIRA MACHADO inscrito no RG: 128835610, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Rurais, lotado na Secretaria Municipal de Viação Transporte e Obras.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de março de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:102D99B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 053

DECRETO Nº 053/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 03/02/2020 o Sr. VIDELINO DOS PASSOS inscrito no RG: 42382230, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de março de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:1D2C1FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 052

DECRETO Nº 052/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 06/02/2020 a Srª. CLAUDIMERY BUENO inscrito no RG: 102881168, para exercer o cargo de Professor de Educação Física 40h, na modalidade de emprego público, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de março de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:75F76005

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 051

DECRETO Nº 051/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 03/02/2020 o Sr. MATEUS RIBAS DOS SANTOS inscrito no RG: 136433857, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Emprego e Renda, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de março de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:94852C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 050

DECRETO Nº 050/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 03/02/2020 o Sr. JULIO CEZAR DOS SANTOS, inscrito no RG: 59693867, para exercer o cargo de Assessor de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de março de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:7E3F39DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 049

DECRETO Nº 049/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 03/02/2020 a Srª. NEUZA DE BRITTO, inscrita no RG: 108820640, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Transporte e Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de março de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:88EBAC0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 048

DECRETO Nº 048/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 03/02/2020 a Srª. JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS, inscrita no RG: 133138056, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de março de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:544611EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 046

DECRETO Nº 046/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 04/02/2020 a Srª. TANIE MARTINS, inscrita no RG: 10.550.075-0 e CPF: 059.006.429-09, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:91B10701

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 045

DECRETO Nº 045/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 03/02/2020 a Srª. TANIE MARTINS, inscrita no RG: 10.550.075-0 e CPF: 059.006.429-09, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:5326EAE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 043

DECRETO Nº 043/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 04/02/2020 o Sr. RENAN VICTOR BATISTA, inscrito no RG: 10.831.225-4, para exercer o cargo de Assessor de Departamento de Patrimônio, Projetos e Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:2C06D265

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 042

DECRETO Nº 042/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 04/02/2020 o Sr. JORGE TADEU SENS, inscrito no RG: 84821772, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Atenção em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:DD65509B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 041

DECRETO Nº 041/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 03/02/2020 o Sr. JORGE TADEU SENS, inscrito no RG: 84821772, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Viação Transporte e Obras.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:55D7387D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 17-2020

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra reaberto Pregão Presencial, nº. 17/2020, do tipo menor preço por item, com data de reabertura para o dia 22 de abril de 2020, às 08h e 30min, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de troféus, medalhas e placas para campeonatos e eventos. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 03 de abril de 2020.

Rio Azul, 02 de abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:4E71C430

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 18-2020

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra reaberto Pregão

Presencial, nº. 18/2020, do tipo menor preço por item, com data de reabertura para o dia 16 de abril de 2020, às 08h e 30min, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material e execução de serviços de pavimentação asfáltica (reperfilamento, tapa buraco, remendo profundo e sinalização viária). O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 03 de abril de 2020.

Rio Azul, 02 de abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:D7878A49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 19-2020

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra reaberto Pregão Presencial, nº. 19/2020, do tipo menor preço por item, com data de reabertura para o dia 17 de abril de 2020, às 08h e 30min, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de parques infantis (playgrounds) em madeira plástica. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 03 de abril de 2020.

Rio Azul, 02 de abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:10A0DD41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 20-2020

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra reaberto Pregão Presencial, nº. 20/2020, do tipo menor preço por item, com data de reabertura para o dia 17 de abril de 2020, às 13h e 30min, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para o novo trapiche. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 03 de abril de 2020.

Rio Azul, 02 de abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:63127D7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 21-2020

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra reaberto Pregão Presencial, nº. 21/2020, do tipo menor preço por item, com data de reabertura para o dia 16 de abril de 2020, às 13h e 30min, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de pneus, câmara e colarinho para motoniveladoras. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 03 de abril de 2020.

Rio Azul, 02 de abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:54D68831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO TOMADA DE PREÇOS 02-2020

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra reaberta a Tomada de Preços, nº.:02/2020, do tipo menor preço global, cujo objeto é a "**pavimentação asfáltico em ruas de Rio Azul/PR**, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional (Contrato de Repasse Nº 894054/2019), sendo a data de reabertura para o dia 20 de abril de 2020, às 08h e 30min. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 03 de abril de 2020.

Rio Azul, 02 de abril de 2020

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:CD0A426F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 41-2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FAVORECIDO: MULLER PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME
CNPJ.: 20.483.619/0001-01
Embasamento Legal, Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 c/c Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, em função da situação de emergência em saúde pública decretada pelo Decreto Municipal nº 85/2020, de 23 de março de 2020.
Fica Dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 02 de abril de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:532C0084

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 95/2020

DECRETO Nº 95/2020

Concede férias a servidores municipais, em função do estado de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV e XXVI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando *os efeitos da pandemia de Coronavírus (COVID-19) sobre a Administração Pública e a necessidade da adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Rio Azul*
Considerando *o Decreto Municipal nº 77/2020, de 18 de março de 2020, que suspendeu as aulas municipais;*
Considerando *o Decreto Municipal nº 83/2020, de 23 de março de 2020, que suspendeu o atendimento público em geral nos diversos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Rio Azul, mantendo-se apenas as atividades necessárias à continuidades dos serviços públicos essenciais;*
Considerando *o Decreto Municipal nº 85/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Rio Azul;*
Considerando *o interesse público e a necessidade complementar de contenção de gastos públicos,*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares e/ou antecipadas aos servidores relacionados em anexo, pelo período de 30 (trinta) dias, cujo período de gozo ocorrerá entre os dias 24 de março de 2020 a 22 de abril de 2020.
§1º - O prazo estipulado neste artigo poderá ser revisto a qualquer tempo dependendo a necessidade do serviço público e/ou da evolução do surto do coronavírus (COVID-19), situação em que os servidores poderão ser convocados a retornarem ao serviço público.
§2º - O adicional a que se refere o Art. 78 da Lei Municipal nº 465/2008 será pago na folha de pagamento do mês de abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 24 de março de 2020.

Rio Azul-PR, 1º de abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS

Nome	Cargo	Órgão
LUCIA FILOMENA DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LUCIO KROIN	Auxiliar de Serviços Gerais	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDINEIA APARECIDA PROTZ SZPAK	Pedagogo	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SALETE APARECIDA CARARO	Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SANDRA APARECIDA PACHECO	Professor	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:50B2F3F1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 03/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Azul
CONTRATADO: **ELENITA SOFIA TEYSKI**
MODALIDADE: Concurso Emprego Público Nº 02/2015
FUNÇÃO: Atendente Consultório Dentário
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
DATA DA RESCISÃO: 01/04/2020
VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado
MOTIVO: Pedido de rescisão contrato de trabalho pelo empregado público.

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:F216F3EF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 96/2020

DECRETO Nº 96/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 37, § único, da Lei Municipal Nº 744/2014 de 14/11/2014,
RESOLVE:
Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 02 de abril de 2020, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, Aposentadoria Especial de Magistério, a servidora REGINA KANCELAROVICZ RODRIGUES PEREIRA, no cargo de Professora Municipal, com proventos mensais de R$ 2.475,16 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e dezesseis centavos), inclusive 13º salário.
Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 02 de abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:50531DD0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 97/2020

Anula o Decreto nº 93/2020, de 01 de abril de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a constatação de vício material no Decreto nº 93/2020, de 01 de abril de 2020, o qual exonerou equivocadamente empregado público submetido a regime CLT e que a Administração pode **anular** seus próprios **atos**, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o Decreto nº 93/2020, de 01 de abril de 2020, que exonera**ELENITA SOFIA TYSKI** do cargo de Atendente de Consultório Dentário.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos que promova os atos administrativos necessários à publicação da rescisão do contrato de trabalho da empregada pública do emprego de Atendente de Consultório Dentário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do ato administrativo anulado.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 02 de abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:E5C89DA0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 98/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear**, ELENITA SOFIA TEYSKI**, para o cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental, 40 (quarenta) horas/semanais, Nível A, referência 01, habilitada em Concurso Público nº 01/2015 – Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de Abril de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:90AFEB15

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO - T.F Nº 01/2020

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020
COMPROMISSÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
COMPROMITENTE: LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 35, §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014
OBJETO: O objeto do presente são os equipamentos adquiridos com os recursos públicos oriundos do Termo de Fomento nº 01/2020, de 14 de fevereiro de 2020, celebrado entre **COMPROMISSÁRIO** e **COMPROMITENTE.**
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado ou até que haja a extinção da entidade (**COMPROMITENTE).**
COMPROMISSOS: Pelo presente Termo a Entidade **COMPROMITENTE** ratifica a ciência e concordância de que os equipamentos ficam gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo vedada a transferência, a qualquer título, a terceiros; em caráter irretratável e irrevogável a transferir a propriedade dos mesmos ao Município **COMPROMISSÁRIO** na hipótese de sua extinção; que os equipamentos devem ser utilizados única e exclusivamente para os fins que se propõe o Termo de Fomento.
DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Compromissário

VISMAR IZALTINO RIBEIRO
Compromitente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F7DB5B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 027/2020

DECRETO Nº. 027/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Revogado a partir desta data, o Decreto nº 077/2019, referente a Nomeação de SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, Sr GILBERTO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 27 do mês de março de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:98C94F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 096/2020

PORTARIA Nº. 096/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **TEREZINHA CARNEIRO MACHADO ARRUDA,** lotada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 07/03/2018 a 07/03/2019, com inicio no dia 03 de abril de 2020.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:F4B677D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 091/2020

PORTARIA Nº. 091/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. MIRIAM TAVARES, lotada no cargo efetivo de PROFESSORA, referente ao período de 10/02/2006 a 10/02/2010, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:981401E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Rio Negro, relativas ao exercício de 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro, em reunião ordinária realizada em 26 de Março de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.382/2003 e suas alterações;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negro, referente ao ano de 2019.

Rio Negro, 31 de Março de 2020.

CAROLINI DE NOVAIS CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:94BD593F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 14/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 21409/2019 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARIA CELIA DE LIMA SPIMPOLO.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARIA CELIA DE LIMA SPIMPOLO brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional A – ref. 008, conforme quadro de cargos, portadora do RG 5.042.491-0 SSP-PR e inscrita no CPF nº 967.625.359-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, Média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 03 de abril de 2020.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de proventos no valor de R$ 536,73 (quinhentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.097,25 (Um mil e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), na forma da lei n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79 e Lei Complementar n° 55/2011, artigo 65.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de Abril de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eluiza Messiano Bettega
Código Identificador:3048E1CC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 083, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 36.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3684	3.3.90.34	000	26.000,00
09.11.10.301.00092.047	3905	3.3.90.34	000	10.000,00
TOTAL				**36.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	4215	3.3.90.39	000	36.000,00
TOTAL				**36.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.3	000	Março	36.000,00
TOTAL				**36.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.3	000	Março	36.000,00
TOTAL				**36.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	*SUELEM F. SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A66DD31A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 087, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de 110.316,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º, artigo da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 110.316,00 (cento e dez mil, trezentos e dezesseis reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00091.012	3354	4.4.90.52	518	110.316,00
TOTAL				**110.316,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 110.316,00 (cento e dez mil, trezentos e dezesseis reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 518.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 110.316,00 (cento e dez mil, trezentos e dezesseis reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	4.4	518	Abril	110.316,00
TOTAL				**110.316,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGERIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	*SUELEM F. SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:353D0C05

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 086, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento dos tributos municipais no âmbito do Simples Nacional, e aos Microempreendedores Individuais (MEI), estabelecendo medidas administrativas e fiscais em virtude da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 065, de 20 de março de 2020, em razão do enfrentamento à emergência em Saúde Pública de Importância Internacional do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento dos tributos municipais no âmbito do Simples Nacional, sendo que esta medida também se aplica aos Microempreendedores Individuais (MEI), conforme autorizado no âmbito federal pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), em sua Resolução CGSN nº 152/2020.

§ 1º Os tributos municipais apurados no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D) e Programa Gerador do DAS para o MEI (PGMEI) ficam prorrogados da seguinte forma:

I - o período de apuração Março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020;

II - o período de apuração Abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020; e

III - o período de apuração Maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020.

§ 2º O período de apuração Fevereiro de 2020, com vencimento em 20 de março 2020, fica com a data de vencimento mantida.

Art. 2º - Ato Declaratório Executivo da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil orientará os procedimentos operacionais a serem adotados pelos contribuintes para cumprimento dos efeitos da Resolução a que se refere o caput do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - A prorrogação de prazo a que se refere o art. 1º deste Decreto não implica em direito a qualquer espécie de restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

OSWALDO A. DE SOUZA JUNIOR	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Procurador-Geral do Município	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:9B4BF37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 065/2020

Ref. Inexigibilidade nº 022/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº

673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **TÚLLIO OGUIDO DA COSTA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 36.100.728/0001-32, estabelecida na R. Men de Sa 50, Jd. Oguido, na cidade de LONDRINA-PR, CEP 86.025-710, fone (43) 99850-7126, email: oguidotullio@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sr. **TULLIO OGUIDO DA COSTA,** brasileiro, médico**,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da cédula de identidade RG nº 110853491 SSP/PR e do CPF/MF nº 085.616.679-07, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 022/2019 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 20/02/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em atenção especializada, bem como clínica geral, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, Centro de Especialidades, Raio X Municipal e CAPS (Infantil, AD e II) e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Os de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, Estetoscópio, esfignomanômetro.
Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora** por hora trabalhada, da seguinte forma:

1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, numero do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 496, 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria nº 2.005/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;

d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;

e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

g) O Credenciado deverá utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.

j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.

k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG, enfermeira de urgência e emergência, matrícula nº 377.289-6 inscrito no CPF 063.496.559-07, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	*TÚLLIO OGUIDO DA COSTA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:A60DE774

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 073/2020

Ref. Inexigibilidade nº 023/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **TÚLLIO OGUIDO DA COSTA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 36.100.728/0001-32, estabelecida na R. Men de Sa 50, Jd. Oguido, na cidade de LONDRINA-PR, CEP 86.025-710, fone (43) 99850-7126, email: oguidotullio@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sr. **TULLIO OGUIDO DA COSTA,** brasileiro, médico**,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da cédula de identidade RG nº 110853491 SSP/PR e do CPF/MF nº 085.616.679-07, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 023/2019 - Chamamento Público, ratificada em 20/02/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com a necessidade e disponibilidade do Município.
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades Básicas de Saúde – PSF e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Os de uso pessoal dos profissionais para a produção de atendimento, consultas, ou seja, Estetoscópio, esfignomanômetro, e os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada**, da seguinte forma:
1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, número do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 496, 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria 2.004/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.
i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI, enfermeira, matrícula nº 337.260-0, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de Fevereiro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	*TÚLLIO OGUIDO DA COSTA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:D1753F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 085/2020

Ref. Dispensa 015/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 04.886.103/0001-51, estabelecida na Rua Vereador Arlindo Planas, nº 2059, Sala A, Vila Santa Izabel, na cidade Maringá - PR, CEP 87.080-485, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ROBERTO PAULO BUSNARDO**, residente e domiciliado na cidade de Maringá - Pr, CPF/MF nº 169.772.209-10, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de materiais para o laboratório municipal: tira reativa para determinação de HCG; tubo a vácuo 13x75mm anticoagulante EDTA/k2/k3 2/3 ml; tubo a vácuo 13x75mm sem anticoagulante 5/4 ml; tubo a vácuo 16x100mm sem anticoagulante 8,5ml, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 015/2020,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **16/03/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
12 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
13 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
14 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
15 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
16 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
17 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
18 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
19 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 5.733,20** (Cinco mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.
Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa .
Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será imediato, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 18/03/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO
3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde
11 – Fundo municipal de saúde
103020009.2.049.3390.30.00.00 Material de Consumo
3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI, Servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de Março de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Fiscal do contrato - Titular

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:51030362

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 023/2019, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO profissionais da área de saúde para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico.

Valor : R$ 90,00 (noventa reais) a hora do plantão.

Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - FERNANDA SILVEIRA RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF Nº 35.485.246/0001/85.
2º - BRASSAROTO E DUZANSKI CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ/MF Nº 24.026.881/0001-88.
3º - RC SILVA SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ/MF Nº 32.162.664/0001-43.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 02 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:40C706B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 022/2019, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIAMENTO profissionais da área de saúde para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico.

Valor : R$ 110,00 (cento e dez reais) a hora do plantão.

Conforme classificação abaixo:
1º - BRASSAROTO E DUZANSKI CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ/MF Nº 24.026.881/0001-88.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 02 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D31FB257

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 067/2020

Ref. Inexigibilidade nº 022/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **FERNANDA SANTOS BATISTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 35.708.941/0001-69, estabelecida na R. Pio XII, 856, Ap. 301, Centro, na cidade de LONDRINA-PR, CEP 86.020-381, fone (43) 99608-1853, email: nandabatista4@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sr. **FERNANDA SANTOS BATISTA,** brasileira, médica**,** residente e domiciliado na cidade de LONDRINA-PR, portador da cédula de identidade RG nº 12.825.043-3 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 022/2019 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 20/02/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em atenção especializada, bem como clínica geral, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, Centro de Especialidades, Raio X Municipal e CAPS (Infantil, AD e II) e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Os de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, Estetoscópio, esfignomanômetro.
Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.

O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora** por hora trabalhada, da seguinte forma:

1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, numero do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 496, 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;

c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria nº 2.005/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;

d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;

e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

g) O Credenciado deverá utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.

j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.

k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG, enfermeira de urgência e emergência, matrícula nº 377.289-6 inscrito no CPF 063.496.559-07, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento.

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, aos 27 de Fevereiro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***FERNANDA SANTOS BATISTA SERVIÇOS MEDICOS LTD***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:F6F847ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 072/2020

Ref. Inexigibilidade nº 023/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **FERNANDA SANTOS BATISTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 35.708.941/0001-69, estabelecida na R. Pio XII, 856, Ap. 301, Centro, na cidade de LONDRINA-PR, CEP 86.020-381, fone (43) 99608-1853, email: nandabatista4@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sr. **FERNANDA SANTOS BATISTA,** brasileira, médica**,** residente e domiciliado na cidade de LONDRINA-PR, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 023/2019 - Chamamento Público, ratificada em 20/02/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas, será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com a necessidade e disponibilidade do Município.
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades Básicas de Saúde – PSF e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
Os de uso pessoal dos profissionais para a produção de atendimento, consultas, ou seja, Estetoscópio, esfignomanômetro, e os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso

que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada**, da seguinte forma:
1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
2. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
4. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
5. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, número do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
8. Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrá por conta do recurso das fontes 496, 495, 494, 303 e 000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente, quando aceitos, os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria 2.004/2019, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.
i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
A fiscalização do contrato será feita através da servidora PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI, enfermeira, matrícula nº 337.260-0, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento

Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de Fevereiro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***FERNANDA SANTOS BATISTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:1B412405

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2019 – PMR. PROCESSO Nº 7651.118/2019.

Objeto: O objeto da presente Licitação é prestação do serviço público de coleta de lixo e coleta seletiva, corte, poda, coleta, transporte e trituração de galhos e árvores, roçagem e capina com destinação dos resíduos, varrição manual das vias públicas e operação do aterro sanitário no Município de Rolândia.

Tendo em vista o despacho do Tribunal de Contas do Estrado do Paraná, fica o processo SUSPENSO para as devidas considerações.
Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 02 de Abril de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A85AE19C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 82/2020

PORTARIA Nº. 82/2020

SÚMULA- Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal do município de Salgado Filho -PR, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO informações obtidas através da Central 135 do INSS, sob protocolo SSA 202052557161, que as perícias médicas estão suspensas a fim de assegurar a saúde dos cidadãos em função da Pandemia do Coronavírus,

CONSIDERANDO que os segurados devem acompanhar e aguardar a convocação do INSS, para apresentar a documentação solicitada obtendo informações através da Central 135 do INSS, bem como através do Canal do Meu INSS,

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** por prazo indeterminado, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 52 de13 de fevereiro de 2020, para a servidora pública municipal **ROSEMERI APARECIDA DE OLIVEIRA (1168)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível/Referência EC-02.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 31 de março de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:39D0989B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 84/2020

PORTARIA Nº. 84/2020

SÚMULA- Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 02 de abril de 2020, a servidora pública municipal **CIRLEI SCHÚ (1313)**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.930.019 5 S.S.P/PR e CPF nº 026.306.509-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, Nível/Referência CB-01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:590B5DC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2020 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2020

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva),e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018(prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 22.01de 15 de agosto de 2018.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32409	Luelen Forsthofer dos Santos	Auxiliar Administrativo	10º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a)ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e)apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f)estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h)não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos,apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i)não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j)não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k)não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato,que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l)não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei,a ser comprovada por declaração;
m)gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n)apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o)Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p)Cédula de Identidade;
q)CPF/MF em situação regular;
r)PIS/PASEP;
s)Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t)Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v)Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A371CA52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 05/2020 PROCESSO 50/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 27 de abril de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para contratação de empresa especializada em engenharia para execução de perfuração de poços artesianos, neste município de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 02 de abril de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 02 de abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:780C8349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para realizar oficias de artesanato em atendimento a secretaria municipal de assistência social.
CONTRATADO:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI
CNPJ:	03.776.284/0020-63
VALOR:	8.000,00
VIGÊNCIA:	31/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 02 de Abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F3FC59B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2017

OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de material de sinalização visual.
CONTRATADO:	EDMILSON E. VIEIRA COMUNICACAO VISUAL - ME
CNPJ:	21.767.237/0001-72
VIGÊNCIA:	31/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 02 de Abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1B25061A

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 006

EDITAL Nº 006/2020
PSS 001/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2020, 27 de Fevereiro de 2020, para os cargos de Enfermeira e Técnico em Enfermagem, e dá outras providências:

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 10 (Dez) dias, no horário das 07:45 as 11:45hrs e das 13:30 as 17:30hrs, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2020, de 27 de fevereiro de 2020, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

ENFERMEIRO				
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**	**NOTA**	**POSIÇÃO**
022	DENISE BETANIA ENGELER VIEIRA	22/05/1978	30	1º
004	ANA MARIA ZEFERINO	06/04/1995	30	2º
019	JOICE CRISTINA KUCHLER	10/01/1997	30	3º
TECNICO EM EMFERMAGEM				
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**	**NOTA**	**POSIÇÃO**
020	JENIFER CRISTINA PILATTI SANTOS	12/04/1991	30	1º
021	MARIANGELA DE ABREU ANTONELLO	12/09/1996	16	2º
013	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	24/06/1995	8	3º

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2020.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:4F541620

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 065-2020

PORTARIA Nº. 065/2020

SÚMULA: - Revoga Designação do Servidor Municipal Ibanes da Silva, **e** dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a partir de 01 de Abril de 2020 à designação do Servidor Ibanes da Silva, RG 8.353.612-8 SSP-PR e CPF 033.691.129-73, do Cargo de Diretor de Departamento de Transporte Escolar, conforme Portaria de Designação nº 140/2017 e da Chefia do Programa Máquina na Minha Propriedade.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de Abril de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:2E163122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 31 de março de 2020, 08 (oito) dias de licença ao servidor público municipal **AIRTON ARANTES**, matrícula 1191, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, em razão do falecimento de sua irmã, **MARIA APARECIDA ARANTES**, de acordo com o art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 08 de abril de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:FFF8ABB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 003 DE 27 DE MARÇO DE 2020–CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 003 DE 27 DE MARÇO DE 2020–CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre aprovar o Módulo Planejamento DigiSUS Gestor do município de Santa Cecília do Pavão".

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, de vinte e sete de março de dois mil e vinte;

RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar o Módulo Planejamento DigiSUS Gestor do município de Santa Cecília do Pavão;
Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 27 de março de 2019.

JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES
Presidente CMS

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:904CA3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA-SCP Nº. 014/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 672/2012 DE 06 DE JUNHO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o enquadramento na Tabela do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor **EVANDER NATALINO SESTAR SUDARIO** passando de **Agente Auxiliar de Serviços Operacionais: Nível II – Referência 3** para **Agente Auxiliar de Serviços Operacionais: Nível III – Referência 3**, em razão da apresentação de documentação comprobatória de conclusão do Curso de Graduação em Administração, emitido pela Universidade Pitágoras Unopar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8EAFD210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, por prazo determinado, para fornecimento de licenças de uso (locação), com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva para sistemas informatizados para gestão pública do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, em conformidade com o edital e seus anexos, sendo: LOTE 01: Locação de sistema (software) integrado de Contabilidade, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tesouraria, Compras, Licitações, Contratos, Controle de Almoxarifado, Planejamento do Orçamento Público, Controle do Patrimônio, Controle de Frota, Portal da Transparência, Sistema de Geração de Arquivos para Prestação de Contas junto ao TCE/PR, ESocial, SIM-AM, SIAP, com pleno atendimento à Lei nº 4320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE/PR.
VALOR:	R$ 11.889,92 (Onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA:	02/03/2020 à 01/03/2021
DATA:	02/03/2020

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:51979E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019
Base Legal: Art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	FERNANDES & FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
OBJETO:	Acréscimo 250 (duzentos e cinquenta) litros de Gasolina Comum ao contrato original
VALOR:	Fica acrescido ao contrato original o valor R$ 1.117,50 – (Um mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL:	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.
RATIFICAÇÃO:	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original, naquilo que não conflitam com o presente aditivo.
VIGÊNCIA:	04/03/2020 a 31/12/2020.
DATA:	04/03/2020

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C8B2CAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 16/2020

Compra Direta **nº 16/2020**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de Oxigênio Medicinal, **no valor total de R$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais)**, em favor da empresa **CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA**, **CNPJ Nº 81.128.506/0001-82.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 02 de abril de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C1EC0CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.

CONTRATADA: EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP
CNPJ 07.311.835/0001-01
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM
1.1– Contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, festividades, feiras, seminários e solenidades oficiais. visto a necessidade urgente de adquirir itens da ata, devido a pandemia COVID-19, conforme sito em minha justificativa anexo.
2.1CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
– O prazo de vigência fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020.
3.1 CLAUSULA TERCEIRA - TERMO DE REFERÊNCIA
- O saldo do termo de referencia fica aditado conforme a seguinte tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
12	Banheiro Químico	100	R$ 235,00	R$ 23.500,00

CONTRATADA: MPL ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA
CNPJ 07.888.592/0001-79
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM
1.1– Contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, festividades, feiras, seminários e solenidades oficiais. visto a necessidade urgente de adquirir itens da ata, devido a pandemia COVID-19, conforme sito em minha justificativa anexo.
2.1CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
– O prazo de vigência fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020.
3.1 CLAUSULA TERCEIRA - TERMO DE REFERÊNCIA
- O saldo do termo de referencia fica aditado conforme a seguinte tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
1	fechamento em lata	1200	R$ 10,90	R$ 13.080,00
2	Som e Iluminação com as especificações mínimas de acordo com o **Edital do Pregão Presencial 036/2019**	4	R$ 4.981,00	R$ 19.924,00
4	Gradio	1000	R$ 11,95	R$ 11.950,00
5	fechamento em lona branca 3x2	500	R$ 11,64	R$ 5.820,00
6	fechamento em lona branca 2x2	500	R$ 11,60	R$ 5.800,00
7	tenda 10x10	40	R$ 690,00	R$ 27.600,00
8	tenda 6x6	40	R$ 330,00	R$ 13.200,00
9	tenda 5x5	40	R$ 202,40	R$ 8.096,00
10	tenda 4x4	40	R$ 160,50	R$ 6.420,00
11	tenda 3x3	4	R$ 150,90	R$ 603,60
13	Banheiroquimico especial	20	R$ 338,00	R$ 6.760,00
14	palco 12x8 mt²	2	R$ 3.980,00	R$ 7.960,00
15	palco 10x6 mt²	2	R$ 3.330,00	R$ 6.660,00
16	palco tablado 8x8 mt²	4	R$ 1.985,00	R$ 7.940,00
17	piso tablado para colocação em tenda	500	R$ 13,23	R$ 6.615,00
18	Cortina tipo sombrete palco 12x8	10	R$ 742,00	R$ 7.420,00
19	PAINEL DE LED 4X2	10	R$ 2.099,00	R$ 20.990,00
20	PAINEL DE LED 6X4	4	R$ 2.689,00	R$ 10.756,00
21	STAND DE TS	3	R$ 3.999,0	R$ 11.997,00
22	CAMAROTE 15X6	4	R$ 11.998,00	R$ 47.992,00

CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS LTDA - ME
CNPJ 07.203.347/0001-80
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM
1.1– Contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, festividades, feiras, seminários e solenidades oficiais. visto a necessidade urgente de adquirir itens da ata, devido a pandemia COVID-19, conforme sito em minha justificativa anexo.
2.1CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
– O prazo de vigência fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020.
3.1 CLAUSULA TERCEIRA - TERMO DE REFERÊNCIA
- O saldo do termo de referencia fica aditado conforme a seguinte tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
3	Gerador 250 kva	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00

DATA: 02/04/2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DA38001A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 017/2019

Compra Direta **nº 017/2019** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente aquisição de materiais médicos de uso e consumo hospitalar em virtude do surto e epidemia proveniente de vírus de alta capacidade de infestação (covid19), conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.**no valor de R$ 1.000,00 (mil reais)**, em favor das empresas **KISNER E PERISSE LTDA CNPJ Nº 07.604.834/0001-55**, Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 02 de abril de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EA38E323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.415/2020

Homologa o Regimento Interno do PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2020 c/c 009/2013 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 163/2010, implantado no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,

I – Considerando a Lei Municipal nº 163/2010 e suas posteriores alterações ao qual CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ.

II – Considerando a Lei Municipal nº 009/2013 que autorizou o Executivo Municipal a Realizar a Concessão de Uso de Imóvel para instalação de empresa com os ditames da Lei Municipal nº 163/2010 e dá outras providências.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o Regime Interno do Programa ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESA – 001/2020 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 163/2010 c/c 009/2013",*** implantado nesta municipalidade, em consonância a Lei Municipal n. 163/2010 de outubro de 2010.
Parágrafo Único: Constitui objeto do programa epigrafo, ***concessão de direito real de uso puro simples***, *disciplinado em especial pelo inciso I do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010 com alterações seguintes*, será disponibilizado o seguinte imóvel:
a) Imóvel urbano designado pelo lote n.˚ 01(um) da quadra n.˚ 09 (nove), do Distrito de Santa Esmeralda, município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, conhecido como Centro de Convivência da Família, com área total de 812,50 m2. Imóvel este que possui a seguinte benfeitoria: Um prédio de alvenaria de tijolos coberto com telhas e estrutura metálicas, com uma área construída de 425,00 m2, composto em suas dependências de sanitários feminino, sanitários masculino, cantina, recepção, secretaria, salão e varanda, tudo conforme memorial descritivo anexo
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO
PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2020 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 163/2010 c/c 009/2013

DESCRIÇÃO: "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESA – 001/2020 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 163/2010 c/c 009/2013" - Apoio a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

SEM EDIFICAÇÃO.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regimento, vincula ao ***PLANO DE AÇÃO*** em consonância a LEI MUNICIPAL 163/2010, que define a estrutura e o funcionamento do ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 003/2019 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 163/2010 c/c 009/2013" -*** Apoio a criação e a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, cujo constitui objeto do programa epigrafo, ***concessão de direito real de uso puro simples***, *disciplinado em especial pelo inciso I do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010 com alterações seguintes*, será disponibilizado o seguinte imóvel:
a) Imóvel urbano designado pelo **lote n.˚ 01(um) da quadra n.˚ 09 (nove),** do Distrito de Santa Esmeralda, município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, conhecido como Centro de Convivência da Família, com área total de 812,50 m2. Imóvel este que possui a seguinte benfeitoria: **Um prédio de alvenaria de tijolos coberto com telhas e estrutura metálicas, com uma área construída de 425,00 m2**, composto em suas dependências de sanitários feminino, sanitários masculino, cantina, recepção, secretaria, salão e varanda, tudo conforme memorial descritivo anexo
Art. 2º - O objetivo geral do Programa é apoiar a criação e a consolidação de empresas, nos seus aspectos gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segunda a política municipal de desenvolvimento, de modo a assegurar seu fortalecimento e a melhoria do seu desempenho.
Art. 3º - São objetivos específicos do Programa:
I – Possibilitar às empresas vencedoras da licitação o uso do espaço físico, mediante objetos, obrigações e condições estabelecidas na respectiva concessão de uso;
II – Facilitar o acesso de empresas, aumentando a geração de empregos e estimulando o associativismo e, consequentemente, melhorar a qualidade de vida da população em geral.

Art. 4º- Para fins deste Regimento, define-se o ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2020 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 163/2010 c/c 009/2013"***, como um projeto voltado ao estímulo e destinado a apoiar empreendedores no desenvolvimento de produtos e serviços, propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para o funcionamento de sua empresa (serviços especializados, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional).
Art. 5º- Para o cumprimento de seus objetivos, o Programa apoiará empreenderes interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do compartilhamento de área física e de infraestrutura.

CAPÍTULO II
PROCESSO DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS

Art. 6º- As empresas a serem admitidas no Programa participarão, em igualdade de condições, de uma concorrência pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Art. 7º- O processo seletivo iniciar-se-á com a divulgação de um Edital, onde serão estabelecidas as condições e critérios para a apresentação das propostas de empresa ao Programa, tendo o edital o seguinte conteúdo básico:

Critérios e condições de participação;
Relação da documentação de identificação dos interessados;
Critérios e condições para a elaboração da proposta da empresa;
Critérios e condições de análise habilitatória e julgamento das propostas das interessadas;
Dados sobre a abertura das propostas, julgamento, encerramento do processo de seleção e notificação.

Art. 8º-Os empreendimentos elegíveis pelo edital deverão enquadrar-se no presente regimento.

Art. 9º- Além dos critérios estabelecidos nos artigos antecedentes, as empresas deverão atender às exigências expressas no Edital de Concorrência Pública e demais normas pertinentes ao empreendimento, bem como a **LEI MUNICIPAL N.º 163/2010 com alterações dada pelas Leis n.º 085/2012 e 251/2018**, os quais integram o presente Regimento Interno.

§ 1º - O julgamento das propostas das empresas interessadas será realizado pelo Conselho Gestor, neste caso o **COMDUR – Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural de Santa Cruz de Monte Castelo**, ao qual fará a escolha da empresa a ser incubada. De seus dados serão extraídos os elementos para análise de número de funcionários, acompanhamento do negócio e cobrança das metas pactuadas, para a seleção e durante o período de incubação da empresa;

.

§ 2º - Constituem elementos fundamentais a serem indicados pelos participantes para análise e julgamento das propostas:
I - Capital inicial de investimento;
II - Área necessária para sua instalação;
III - Absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura (quantidade de empregos diretos com sua projeção iniciais: com até seis meses de funcionamento; os gerados entre 06 e 12 meses; os gerados entre 13 e 24 meses; os gerados após este período)
IV – Caso seja construída benfeitorias, inclui-se seu cronograma;
V – Prazo para funcionamento regular;
VI – Deverá ainda informar:
Dados da empresa;
Dados do dirigente;
Definição do negócio;
Mercado a ser atendido;
Descrição detalhada do produto/serviço;
Normas a serem obedecidas e/ou registros e/ou autorizações se necessários;
Alianças estratégicas se houver, terceirizações e/ou parceiras e/ou representantes;

Cronograma de atividades para funcionamento e/ou construção de infraestrutura e/ou contração de funcionários até o final da concessão;
Art. 10 - Os resultados de processo de seleção serão publicados nos órgãos oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Constituem regras fundamentais para a seleção, por parte do Conselho Gestor, as seguintes questões:
I – Análise detalhada das informações obrigatórias descritas no artigo 9º § 2º;
II – ***O primeiro critério*** de seleção terá como base no total de empregos diretos a serem gerados: os iniciais, até seis meses de funcionamento, com peso 1; os gerados entre 03 e 12 meses com pesos 0,75; os gerados entre 13 e 24 meses com pesos 0,50; os gerados após este período terão peso 0,25, por emprego gerado;
III – ***O Segundo critério*** de seleção terá como base na apresentação do projeto, no caso de reforma e ampliação;
IV – ***O Segundo critério*** de seleção terá como base a própria análise dos critérios, informações tais como empreendimento pretendido, infraestrutura que pretende realizar (empreendimento), impacto ambiental entre outras;
V – Será exigida a contratação de trabalhadores que tenham residência no município, situação que, se não atendida, será motivo de análise do Conselho Gestor e poderá acarretar a expulsão da empresa do programa.
VI – A empresa beneficiada deverá gerar no ***mínimo 20 (vinte) empregos DIRETOS*** ao longo dos 12 primeiros meses, devendo ser mantido esse mínimo em todo período da concessão;
VII – Não poderá o imóvel objeto da concessão ser ocupado por mais de uma empresa;
VIII – Nos termos da concessão deverão constar expressamente a obrigação de fornecer mensalmente, ou a qualquer tempo, os dados gerenciais que o Conselho Gestor solicitar, para fins de acompanhamento do projeto. A negativa de entrega será motivo de exclusão do programa e a imediata desocupação do imóvel;
IX – O Conselho Gestor terá autoridade para decidir nos *casos omissos*, sem possibilidade de recurso, obedecendo ao interesse público, o qual na graduação da analise será observado a geração de ***maior número de empregos diretos*** seguida pela geração de renda, **sustentabilidade econômica** e ambiental do negócio, geração de impostos, projeto de execução e/ou reforma da infra-estrutura caso seja construída, sendo necessária, porém, a elaboração de relatório consubstanciado da decisão, o qual será público;

CAPÍTULO III
ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DE EMPRESAS.

Art. 11 - Aprovada a proposta e homolada a licitação pelo Município, o empreendedor será notificado a implementar (realizar) os investimentos estimados para construção e/ou implantação da atividade fim da empresa beneficiária
Parágrafo Único: A empresa beneficiada deverá iniciar suas atividades no prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;
Art. 12 - ***o prazo da concessão será de 05 (cinco) anos***, podendo ser rescindido a qualquer tempo caso a empresa beneficiária venha a utilizar a área em fins diversos daquele requerido;
Paragrafo único: o imóvel alvo da concessão, só poderá ser reintegrado ao patrimônio público municipal, antes do término do prazo estipulado no presenta artigo, em caráter excepcional e devidamente justificado, constando o relevante interesse público
Art. 13 – Término o prazo da concessão de uso, e a empresa cumprindo com as condições estabelecidas na presente concessão de uso, o município poderá prorrogar o presente prazo por igual período, sucessivamente, quantas vezes for necessário.

Art. 14 - dentro do prazo da concessão de uso, o beneficiário ***não poderá*** alienar, transferir, doar ou vender, o imóvel objeto da concessão a terceiros

Art. 15 – caso a empresa beneficiada não cumpra com os objetivos propostos, o imóvel objeto do incentivo será revertido ao patrimônio público, sem direito a qualquer indenização,

Art. 16 - Ocorrerá desligamento da empresa, com a revogação da concessão de uso, quando:
Ocorrer o desvio do objeto da concessão de uso;
Apresentar risco à segurança humana, ambiental e patrimonial;
Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Edital de Concorrência, da concessão de uso e do presente Regimento Interno;
Houver iniciativa da empresa;
Deixa a empresa de cumprir qualquer determinação do Conselho Gestor responsável pelo Acompanhamento da implantação e funcionamento do programa;
Deixar a empresa de cumprir qualquer determinação dos institutos/órgãos/secretarias em consequências ao desrespeito ao meio ambiente, sanidade ou registro dos produtos;
Arcar com todos os impostos municipais, excetuando-se aqueles explicitados em lei de apoio às novas empresas;
Dispor de capital de giro necessário para operar a empresa;
Não ter a empresa em nome de terceiros, ou seja, a empresa tem que estar no nome do sócio que estiver à frente dos negócios;
Projeto/liberações nos mais diversos institutos/órgãos para atender todas as exigências legais (Prefeitura/IAP/IBAMA/CREA, etc);
A empresa terá que manter equipamentos necessários para o funcionamento da empresa;
A empresa terá que manter a quantidade de empregos constante na proposta;
Realizar investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária;
Iniciar suas atividades, em um prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;
Aceitar auditoria de técnico da Administração Municipal, ou indicado por ela, para verificação dos dados ajustados no Termo de Compromisso;
A empresa se obriga a cumprir toda a legislação municipal, em especial, no que diz respeito ao meio ambiente e a legislação trabalhista, sendo responsável única pela destinação de seus resíduos e efluente industriais;
A empresa se compromete a participar de processos de capacitação e consultoria para melhoria da capacidade gerencial e produtiva.
§ 1º - Término o prazo de concessão a empresa entregará o imóvel em perfeito estado de conservação, mais as benfeitorias que vierem a serem construídas, sem direito a qualquer indenização.

§ 2º - As benfeitorias decorrentes de alterações e reformas realizadas incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Paraná.

CAPÍTULO IV
USO DA INFRAESTRUTURA

Art. 17 - O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, não responderá em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pela empresa junto a fornecedores, terceiros ou empregados.

Art. 18 - Os proprietários da empresa em concessão de uso, seus empregados e demais pessoas que participarem dessas empresas, não terão vínculo empregatício com o Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr.

Art. 19- Será de responsabilidade da empresa a reparação dos prejuízos que venha a causar ao ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2020 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 163/2010 c/c 009/2013"*** ou a terceiros, em decorrência da utilização do imóvel concedida, não respondendo o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, por qualquer ônus a esse respeito.

Art. 20- Será de responsabilidade da empresa em concessão de uso, a ligação e o pagamento de água, energia elétrica, telefone, internet, gás, entre outros, ao imóvel concedido.

Art. 21 - As ligações de maquinas, aparelhos ou equipamentos que exigem consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade além do estabelecido, bem como o ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade dependerão de prévia autorização, por escrito, do Conselho Gestor do Programa, que poderá exigir da empresa em concessão de uso as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso for permitido.

Art. 22 - Sempre que necessário, para garantir a segurança das instalações, será solicitado da empresa para executar com recursos próprios, reparos, reformas ou instalações na estrutura física ocupada.

Art. 23- Toda construção, reforma e ampliação da instalação da empresa em concessão, será requerida a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr e se autorizada, será autorizada a empresa a executar com recursos próprios.

Art. 24 - O uso das instalações do espaço objeto da concessão, por pessoal de responsabilidade das empresas subentende a observância de todas as regras de horário, postura e de comportamento exigidos por este regimento.

Art. 25 - A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de uso exclusivo, assim como sua conservação, serão de responsabilidade da empresa em concessão de uso, com estrita observância da legislação, regimentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e prevenção do meio ambiente.

Art. 26 - Pelo uso dos serviços e infraestrutura, objeto da concessão a empresa em concessão de uso assumirá a responsabilidade pelo pagamento da água e energia elétrica consumida em seu espaço físico.

CAPÍTULO V
SIGILO E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Art. 27 - Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução no objeto da concessão, a circulação de pessoas dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às partes que forem designadas.

Art. 28 - As questões de propriedade industrial serão tratadas caso a caso, considerando-se o grau de envolvimento do ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2020 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 163/2010 c/c 009/2013"*** no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pela empresa, com observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pelo **Conselho Gestor, no qual já** ficará instituído para competência do **COMDUR - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**, responsáveis pelo acompanhamento da implantação ***""PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2020 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 163/2010 c/c 009/2013"***

Art. 30 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2020

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:36A83BFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.415/2020

Homologa o Regimento Interno do PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2020 REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 163/2010 c/c 009/2013, implantado no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,

I – Considerando a Lei Municipal nº 163/2010 e suas posteriores alterações ao qual CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ.

II – Considerando a Lei Municipal nº 009/2013 que autorizou o Executivo Municipal a Realizar a Concessão de Uso de Imóvel para instalação de empresa com os ditames da Lei Municipal nº **Decreto nº 1.415/2020** 163/2010 e dá outras providências.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o Regime Interno do Programa ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESA – 001/2020 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 163/2010 c/c 009/2013",*** implantado nesta municipalidade, em consonância a Lei Municipal n. 163/2010 de outubro de 2010.
Parágrafo Único: Constitui objeto do programa epigrafo, ***concessão de direito real de uso puro simples****, disciplinado em especial pelo inciso I do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010 com alterações seguintes*, será disponibilizado o seguinte imóvel:
a) Imóvel urbano designado pelo lote n.˚ 01(um) da quadra n.˚ 09 (nove), do Distrito de Santa Esmeralda, município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, conhecido como Centro de Convivência da Família, com área total de 812,50 m2. Imóvel este que possui a seguinte benfeitoria: Um prédio de alvenaria de tijolos coberto com telhas e estrutura metálicas, com uma área construída de 425,00 m2, composto em suas dependências de sanitários feminino, sanitários masculino, cantina, recepção, secretaria, salão e varanda, tudo conforme memorial descritivo anexo
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO
PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2020 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 163/2010 c/c 009/2013

DESCRIÇÃO: "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESA – 001/2020 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 163/2010 c/c 009/2013" - Apoio a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

SEM EDIFICAÇÃO.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regimento, vincula ao ***PLANO DE AÇÃO*** em consonância a LEI MUNICIPAL 163/2010, que define a estrutura e o funcionamento do ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 003/2019 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 163/2010 c/c 009/2013" -*** Apoio a criação e a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, cujo constitui objeto do programa epigrafo, ***concessão de direito real de uso puro simples****, disciplinado em especial pelo inciso I do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05*

de outubro de 2010 com alterações seguintes, será disponibilizado o seguinte imóvel:
a) Imóvel urbano designado pelo **lote n.° 01(um) da quadra n.° 09 (nove),** do Distrito de Santa Esmeralda, município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, conhecido como Centro de Convivência da Família, com área total de 812,50 m2. Imóvel este que possui a seguinte benfeitoria: **Um prédio de alvenaria de tijolos coberto com telhas e estrutura metálicas, com uma área construída de 425,00 m2**, composto em suas dependências de sanitários feminino, sanitários masculino, cantina, recepção, secretaria, salão e varanda, tudo conforme memorial descritivo anexo
Art. 2º - O objetivo geral do Programa é apoiar a criação e a consolidação de empresas, nos seus aspectos gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segunda a política municipal de desenvolvimento, de modo a assegurar seu fortalecimento e a melhoria do seu desempenho.
Art. 3º - São objetivos específicos do Programa:
I – Possibilitar às empresas vencedoras da licitação o uso do espaço físico, mediante objetos, obrigações e condições estabelecidas na respectiva concessão de uso;
II – Facilitar o acesso de empresas, aumentando a geração de empregos e estimulando o associativismo e, consequentemente, melhorar a qualidade de vida da população em geral.

Art. 4º- Para fins deste Regimento, define-se o ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2020 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 163/2010 c/c 009/2013"***, como um projeto voltado ao estímulo e destinado a apoiar empreendedores no desenvolvimento de produtos e serviços, propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para o funcionamento de sua empresa (serviços especializados, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional).
Art. 5º- Para o cumprimento de seus objetivos, o Programa apoiará empreenderes interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do compartilhamento de área física e de infraestrutura.

CAPÍTULO II
PROCESSO DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS

Art. 6º- As empresas a serem admitidas no Programa participarão, em igualdade de condições, de uma concorrência pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Art. 7º- O processo seletivo iniciar-se-á com a divulgação de um Edital, onde serão estabelecidas as condições e critérios para a apresentação das propostas de empresa ao Programa, tendo o edital o seguinte conteúdo básico:

Critérios e condições de participação;
Relação da documentação de identificação dos interessados;
Critérios e condições para a elaboração da proposta da empresa;
Critérios e condições de análise habilitatória e julgamento das propostas das interessadas;
Dados sobre a abertura das propostas, julgamento, encerramento do processo de seleção e notificação.

Art. 8º-Os empreendimentos elegíveis pelo edital deverão enquadrar-se no presente regimento.

Art. 9º- Além dos critérios estabelecidos nos artigos antecedentes, as empresas deverão atender às exigências expressas no Edital de Concorrência Pública e demais normas pertinentes ao empreendimento, bem como a **LEI MUNICIPAL N.º 163/2010 com alterações dada pelas Leis n.º 085/2012 e 251/2018**, os quais integram o presente Regimento Interno.

§ 1º - O julgamento das propostas das empresas interessadas será realizado pelo Conselho Gestor, neste caso o **COMDUR – Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural de Santa Cruz de Monte Castelo**, ao qual fará a escolha da empresa a ser incubada. De seus dados serão extraídos os elementos para análise de número de funcionários, acompanhamento do negócio e cobrança das metas pactuadas, para a seleção e durante o período de incubação da empresa;
.

§ 2º - Constituem elementos fundamentais a serem indicados pelos participantes para análise e julgamento das propostas:
I - Capital inicial de investimento;
II - Área necessária para sua instalação;
III - Absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura (quantidade de empregos diretos com sua projeção iniciais: com até seis meses de funcionamento; os gerados entre 06 e 12 meses; os gerados entre 13 e 24 meses; os gerados após este período)
IV – Caso seja construída benfeitorias, inclui-se seu cronograma;
V – Prazo para funcionamento regular;
VI – Deverá ainda informar:
Dados da empresa;
Dados do dirigente;
Definição do negócio;
Mercado a ser atendido;
Descrição detalhada do produto/serviço;
Normas a serem obedecidas e/ou registros e/ou autorizações se necessários;
Alianças estratégicas se houver, terceirizações e/ou parceiras e/ou representantes;
Cronograma de atividades para funcionamento e/ou construção de infraestrutura e/ou contração de funcionários até o final da concessão;
Art. 10 - Os resultados de processo de seleção serão publicados nos órgãos oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Constituem regras fundamentais para a seleção, por parte do Conselho Gestor, as seguintes questões:
I – Análise detalhada das informações obrigatórias descritas no artigo 9º § 2º*;*
II – ***O primeiro critério*** de seleção terá como base no total de empregos diretos a serem gerados: os iniciais, até seis meses de funcionamento, com peso 1; os gerados entre 03 e 12 meses com pesos 0,75; os gerados entre 13 e 24 meses com pesos 0,50; os gerados após este período terão peso 0,25, por emprego gerado;
III – ***O Segundo critério*** de seleção terá como base na apresentação do projeto, no caso de reforma e ampliação;
IV – ***O Segundo critério*** de seleção terá como base a própria análise dos critérios, informações tais como empreendimento pretendido, infraestrutura que pretende realizar (empreendimento), impacto ambiental entre outras;
V – Será exigida a contratação de trabalhadores que tenham residência no município, situação que, se não atendida, será motivo de análise do Conselho Gestor e poderá acarretar a expulsão da empresa do programa.
VI – A empresa beneficiada deverá gerar no ***mínimo 20 (vinte) empregos DIRETOS*** ao longo dos 12 primeiros meses, devendo ser mantido esse mínimo em todo período da concessão;
VII – Não poderá o imóvel objeto da concessão ser ocupado por mais de uma empresa;
VIII – Nos termos da concessão deverão constar expressamente a obrigação de fornecer mensalmente, ou a qualquer tempo, os dados gerenciais que o Conselho Gestor solicitar, para fins de acompanhamento do projeto. A negativa de entrega será motivo de exclusão do programa e a imediata desocupação do imóvel;
IX – O Conselho Gestor terá autoridade para decidir nos *casos omissos*, sem possibilidade de recurso, obedecendo ao interesse público, o qual na graduação da analise será observado a geração de ***maior número de empregos diretos*** seguida pela geração de renda, **sustentabilidade econômica** e ambiental do negócio, geração de impostos, projeto de execução e/ou reforma da infra-estrutura caso seja construída, sendo necessária, porém, a elaboração de relatório consubstanciado da decisão, o qual será público;

CAPÍTULO III
ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DE EMPRESAS.

Art. 11 - Aprovada a proposta e homolada a licitação pelo Município, o empreendedor será notificado a implementar (realizar) os investimentos estimados para construção e/ou implantação da atividade fim da empresa beneficiária
Parágrafo Único: A empresa beneficiada deverá iniciar suas atividades no prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da

assinatura do termo de concessão de direito real de uso, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;
Art. 12 - ***o prazo da concessão será de 05 (cinco) anos***, podendo ser rescindido a qualquer tempo caso a empresa beneficiária venha a utilizar a área em fins diversos daquele requerido;
Paragrafo único: o imóvel alvo da concessão, só poderá ser reintegrado ao patrimônio público municipal, antes do término do prazo estipulado no presenta artigo, em caráter excepcional e devidamente justificado, constando o relevante interesse público
Art. 13 – Término o prazo da concessão de uso, e a empresa cumprindo com as condições estabelecidas na presente concessão de uso, o município poderá prorrogar o presente prazo por igual período, sucessivamente, quantas vezes for necessário.

Art. 14 - dentro do prazo da concessão de uso, o beneficiário ***não poderá*** alienar, transferir, doar ou vender, o imóvel objeto da concessão a terceiros

Art. 15 – caso a empresa beneficiada não cumpra com os objetivos propostos, o imóvel objeto do incentivo será revertido ao patrimônio público, sem direito a qualquer indenização,

Art. 16 - Ocorrerá desligamento da empresa, com a revogação da concessão de uso, quando:
Ocorrer o desvio do objeto da concessão de uso;
Apresentar risco à segurança humana, ambiental e patrimonial;
Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Edital de Concorrência, da concessão de uso e do presente Regimento Interno;
Houver iniciativa da empresa;
Deixa a empresa de cumprir qualquer determinação do Conselho Gestor responsável pelo Acompanhamento da implantação e funcionamento do programa;
Deixar a empresa de cumprir qualquer determinação dos institutos/órgãos/secretarias em consequências ao desrespeito ao meio ambiente, sanidade ou registro dos produtos;
Arcar com todos os impostos municipais, excetuando-se aqueles explicitados em lei de apoio às novas empresas;
Dispor de capital de giro necessário para operar a empresa;
Não ter a empresa em nome de terceiros, ou seja, a empresa tem que estar no nome do sócio que estiver à frente dos negócios;
Projeto/liberações nos mais diversos institutos/órgãos para atender todas as exigências legais (Prefeitura/IAP/IBAMA/CREA, etc);
A empresa terá que manter equipamentos necessários para o funcionamento da empresa;
A empresa terá que manter a quantidade de empregos constante na proposta;
Realizar investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária;
Iniciar suas atividades, em um prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;
Aceitar auditoria de técnico da Administração Municipal, ou indicado por ela, para verificação dos dados ajustados no Termo de Compromisso;
A empresa se obriga a cumprir toda a legislação municipal, em especial, no que diz respeito ao meio ambiente e a legislação trabalhista, sendo responsável única pela destinação de seus resíduos e efluente industriais;
A empresa se compromete a participar de processos de capacitação e consultoria para melhoria da capacidade gerencial e produtiva.
§ 1º - Término o prazo de concessão a empresa entregará o imóvel em perfeito estado de conservação, mais as benfeitorias que vierem a serem construídas, sem direito a qualquer indenização.

§ 2º - As benfeitorias decorrentes de alterações e reformas realizadas incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Paraná.

CAPÍTULO IV
USO DA INFRAESTRUTURA

Art. 17 - O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, não responderá em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pela empresa junto a fornecedores, terceiros ou empregados.

Art. 18 - Os proprietários da empresa em concessão de uso, seus empregados e demais pessoas que participarem dessas empresas, não terão vínculo empregatício com o Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr.

Art. 19- Será de responsabilidade da empresa a reparação dos prejuízos que venha a causar ao ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2020 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 163/2010 c/c 009/2013"*** ou a terceiros, em decorrência da utilização do imóvel concedida, não respondendo o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, por qualquer ônus a esse respeito.

Art. 20- Será de responsabilidade da empresa em concessão de uso, a ligação e o pagamento de água, energia elétrica, telefone, internet, gás, entre outros, ao imóvel concedido.

Art. 21 - As ligações de maquinas, aparelhos ou equipamentos que exigem consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade além do estabelecido, bem como o ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade dependerão de prévia autorização, por escrito, do Conselho Gestor do Programa, que poderá exigir da empresa em concessão de uso as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso for permitido.

Art. 22 - Sempre que necessário, para garantir a segurança das instalações, será solicitado da empresa para executar com recursos próprios, reparos, reformas ou instalações na estrutura física ocupada.

Art. 23- Toda construção, reforma e ampliação da instalação da empresa em concessão, será requerida a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr e se autorizada, será autorizada a empresa a executar com recursos próprios.

Art. 24 - O uso das instalações do espaço objeto da concessão, por pessoal de responsabilidade das empresas subentende a observância de todas as regras de horário, postura e de comportamento exigidos por este regimento.

Art. 25 - A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de uso exclusivo, assim como sua conservação, serão de responsabilidade da empresa em concessão de uso, com estrita observância da legislação, regimentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e prevenção do meio ambiente.

Art. 26 - Pelo uso dos serviços e infraestrutura, objeto da concessão a empresa em concessão de uso assumirá a responsabilidade pelo pagamento da água e energia elétrica consumida em seu espaço físico.

CAPÍTULO V
SIGILO E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Art. 27 - Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução no objeto da concessão, a circulação de pessoas dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às partes que forem designadas.

Art. 28 - As questões de propriedade industrial serão tratadas caso a caso, considerando-se o grau de envolvimento do ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2020 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 163/2010 c/c 009/2013"*** no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pela empresa, com observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pelo **Conselho Gestor, no qual já** ficará instituído para competência do **COMDUR - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

URBANO E RURAL, responsáveis pelo acompanhamento da implantação ***""PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2020 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 163/2010 c/c 009/2013"***

Art. 30 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2020

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:DD6E13DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.416/2020

Constitui o Conselho Gestor, a que se refere-se o REGIMENTO INTERNO, devidamente homologado pelo DECRETO N. º 1.415/2020, do PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2020 c/c 009/2013 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 163/2010, implantado no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,
I – Considerando os ditames contidos no plano de aplicação c/c os preceitos e normas enumeradas no REGIMENTO INTERNO homologado pelo Decreto n.º 1.415/2020;
II – Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
III – Considerando a Lei Municipal n.º 163/2010 que criou O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituído os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR** do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, nomeados pela PORTARIA Nº 814/2019 ao **CONSELHO GESTOR MUNICIPAL"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESA – 001/2020 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 163/2010 c/c 009/2013"**, assim composto e de acordo aos ditames do **REGIMENTO INTERNO** homologado pelo Decreto n.º 1.415/2020 c/c a Lei 163/2010 e Lei Orgânica desta Municipalidade:
I – O Senhor Edil Gilson Aleixo dos Santos – Representante do Legislativo Municipal;
II – O Senhor Rodrigo Januário Russo – Técnico Representante da Assessoria Jurídica do Legislativo Municipal;
III – O Senhor Antônio Cordeiro dos Santos – Técnico Representante do Órgão Municipal Responsável pela Gestão Ambiental;
IV – O Senhor Jonadir Peres Linardi – Técnico Representante do Órgão Municipal Responsável pelo Planejamento Urbano;
V – A Senhora Adriana Cristina Freitas – Técnico Representante da Assessoria Jurídica do Executivo Municipal;
VI – O Senhor Tarik Roberto Amado Rafeh – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
VII – O Senhor Aparecido Gonçalves – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz de Monte Castelo – ACEMC;
VIII – O Senhor Wanderley Antônio Scanacapra – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
IX – O Senhor Elizeu Souza Santos – Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
X – A Senhora Antônio Rodrigues Sobrinho - Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Distrito de Ivaína;

Artigo 2º - A presidência do Conselho Gestor será exercida pela presidência do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR.
Artigo 3º - Os trabalhos da Comissão serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2020

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:35BD2961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º 08.857.186/00001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro, s/n, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR **;**
CONTRATADA: **PAPIROS – MOVEIS E ELETRO-EIRELI**, inscrita sob o CNPJ n.º 25.325.301/0001-16, situada à Rua Santos Dumont, 1406, Sala A, Bairro Jardim Jaona D'Arc, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de álcool em gel 70%, para Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, em virtude da Pandemia coronavíus – COVID – 19, aquisição na forma urgente para Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	Álcool em gel 70%, 5 litros (4,5 Kg)	Limpo mais	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00

VALOR GLOBAL: **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 010/2.020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de abril de 2.020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:7A4E1197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 81 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), em decorrência da situação de emergência em saúde pública de importância internacional em virtude do Coronavírus (COVID 19) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.799/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 4230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - SARS - CoV – 2;

CONSIDERANDO a paralisação de atividades consideradas não essenciais, dentre elas as atividades públicas no intuito de evitar aglomerações, como medida de enfrentamento ao COVID-19,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos dos vencimentos, sem cobrança de juros e multa, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da seguinte forma:

I – IPTU relativo ao mês de abril de 2020, com vencimento original para o dia 10 de abril do corrente ano (parcela única e parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de julho de 2020;

II – IPTU relativo ao mês de maio de 2020, com vencimento original para o dia 10 de maio do corrente ano (parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de agosto de 2020;

III – IPTU relativo ao mês de junho de 2020, com vencimento original para o dia 10 de junho do corrente ano (parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de setembro de 2020;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 02 de abril de 2020

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:355BD921

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 080/2020 DATA 02/04/2020

Exonera servidor ocupante de Cargo de agente político e das outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerado o servidor abaixo relacionado, de sua função de Secretário de Saúde, onde regressa ao cargo originário validado por concurso público.
NOME FUNÇÃO DEPTO .
ODINEI LUIZ PAROLIN Agente Administrativo Departamento de Saúde

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de março de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2292BE86

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 83 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), em decorrência da situação de emergência em saúde pública de importância internacional em virtude do Coronavírus (COVID 19) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.799/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 4230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - SARS - CoV – 2;

CONSIDERANDO a paralisação de atividades consideradas não essenciais, dentre elas as atividades públicas no intuito de evitar aglomerações, como medida de enfrentamento ao COVID-19,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos dos vencimentos, sem cobrança de juros e multa, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da seguinte forma:

I – IPTU relativo ao mês de abril de 2020, com vencimento original para o dia 10 de abril do corrente ano (parcela única e parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de julho de 2020;

II – IPTU relativo ao mês de maio de 2020, com vencimento original para o dia 10 de maio do corrente ano (parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de agosto de 2020;

III – IPTU relativo ao mês de junho de 2020, com vencimento original para o dia 10 de junho do corrente ano (parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de setembro de 2020;

IV – IPTU relativo ao mês de julho de 2020, com vencimento original para o dia 10 de julho do corrente ano (parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de outubro de 2020;

V – IPTU relativo ao mês de agosto de 2020, com vencimento original para o dia 10 de agosto do corrente ano (parcelado), fica com vencimento prorrogado para o dia 10 de novembro de 2020;

Art. 2º. Fica revogada toda e qualquer disposição em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 81/2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 02 de abril de 2020

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:083735BE

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do Município de Santa Lúcia-PR, com fornecimento de Materiais e Componentes Elétricos, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 242.499,52 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 24 de abril de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h00 às 11:30h00 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 02 de abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***SILVESTRE DEFANTE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4AFAE9F7

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 15/2018
Contratação de Empresa para Execução e Desenvolvimento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários, oriundos do Projeto Formando Cidadão.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** VILSON ROBERTO ANZOATEGUI 52514986915

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 01/04/2020 e término em 31/03/2021, e o reajuste dos preços com a variação IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas) de 6,8389% referente aos últimos 12 (Doze) meses (março de 2019 à março de 2020) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 31/03/2021.

Prazo de Vigência: 31/03/2021.

Data da Assinatura: 01/04/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F094FD5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 019/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, **ESTADO DO PARANÁ** torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final do Concurso 001/2019.

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** a Classificação Final dos cargos: **Agente de Veículos e Agente Operador de Máquinas** referentes ao Concurso Público 001/2019, conforme Edital de Classificação Final.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a administração da Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da administração da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

Art. 4º Os candidatos aprovados deverão acompanhar as convocações que serão realizadas através de publicação no Jornal AMP – Associação dos Municípios do Paraná www.ampr.org.br, Jornal Tribuna Regional, no endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, e a mesma será realizada no Jornal AMP – Associação dos Municípios do Paraná www.ampr.org.br, Jornal Tribuna Regional, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste, 03 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:E01B7F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 06/2020

DECRETO Nº 000006/20 de 14 de Janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000023/19 de 27 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(282) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(276) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.047-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
(279) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(271) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.014-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(333) 4.4.90.52.00.00.00.00.6.002-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Anulação:	60.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:C38F8B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 27/2020

DECRETO Nº 000027/20 de 30 de Março de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000003/20 de 10 de Março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(425) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.006-0504 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.783,34
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(426) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0504 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	436.500,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(427) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-0504 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	97.100,00
(428) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0504 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.300,00
Total Suplementação:	638.683,34

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:DEEDC016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 28/2020

DECRETO Nº 000028/20 de 30 de Março de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000005/20 de 10 de Março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(430) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.009-0799 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15,60
(430) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.009-0799 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.192,10
Total Suplementação:	3.207,70

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:DA56DB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 29/2020

DECRETO Nº 000029/20 de 30 de Março de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das Atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000005/20 de 10 de Março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(431) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.009-0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.107,30
Total Suplementação:	5.107,30

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 – COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(55) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.107,30
Total Anulação:	5.107,30

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:0EB8E7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 30/2020

DECRETO Nº 000030/20 de 30 de Março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000006/20 de 10 de Março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(432) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.012-0000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	152.770,00
Total Suplementação:	152.770,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(50) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.770,00
Total Anulação:	152.770,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:EBE6FD9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 01/2020 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 01/2020

O Excelentíssimo Senhor **Pedro Sérgio Kronéis**, Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com amparo na Lei 11.107/2005 e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pela presente;

RESOLVE

Art 1º Exonerar o servidor **FERNANDO MALUF**, RG n° 5.939.049-0 (PR), do cargo em comissão de Secretário Executivo, cargo este de livre nomeação e exoneração, para o qual foi designado nos termos da Portaria n°06/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1789, página 223 de 02/07/2019.

Art 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Wenceslau Braz, 03 de Abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONEIS
Presidente do CODREN

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:0C23ECF2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 12/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA EPP	01.	R$ 59.640,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 02 de abril de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:10656CAA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 19/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pranchas de eucalipto vermelho para manutenção de pontes, que adjudica como vencedora do certame a empresa: J. C. CORREA ALVES & CIA LTDA EPP no valor total de R$ 59.640,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 02 de abril de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AD51A8BD

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2020 - DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020

Interessado: FRANCISCO ALBINO DA SILVA
Protocolado: 38 de 18/03/2020

DECISÃO DE REQUERIMENTO

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo n° 13/2020, e considerando o Parecer Jurídico nº 38/2020 da Procuradoria do Município, ACATO INTEGRALMENTE o recomendado em dito expediente do órgão jurídico do Município e **DECIDO DEFERIR** o requerimento interposto por **FRANCISCO ALBINO DA SILVA**, pelos motivos de fato e de direito expostos no parecer jurídico, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão.

Determino as providências e diligências necessárias ao cumprimento da presente decisão, nos termos do contido no referido Parecer Jurídico, promovendo-se a restituição do importe de **R$ 600,00 (seiscentos Reais)** alusivo ao pagamento de ITBI com erro na identificação do contribuinte conforme guia de recolhimento de nº 01/2020. A restituição deve se dar por meio de transferência à conta indicada pelo contribuinte **EM NOME PRÓPRIO DO REQUERENTE**.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquive-se.

São José da Boa Vista-PR, 01 de abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:17D87295

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 73/2020 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE PESSOAL

PORTARIA nº 73/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que *dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*

Considerando o Decreto municipal nº 305/2020 que declarou situação de emergência no âmbito do Município e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19;

Considerando que o Congresso Nacional reconheceu estado de calamidade pública em todo o território nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020 em virtude da pandemia decorrente do contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19;

Considerando que nos termos do Decreto estadual nº 4.319 de 23/03/2020 declarou-se estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Paraná;

Considerando que nos termos do Decreto municipal nº 309/2020 houve declaração de estado de calamidade pública no Município de São José da Boa Vista em virtude da pandemia;

Considerando o Ofício nº 58/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, de 30/03/2020, em que solicita a contratação de profissionais para atuar nas ações de prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS em virtude da necessidade excepcional e temporária decorrente de situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, para evitar danos graves à saúde pública e a disseminação da doença;

Considerando que o artigo 37, IX, da Constituição Federal dispõe que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que Lei municipal nº 745/2011 autoriza a contratação temporária de pessoal para combater surtos epidemiológicos (artigo 2º, III) e para atender ao suprimento imediato de pessoal especializado na área de saúde, como médicos, dentistas, enfermeiros, auxiliares e/ou técnicos de enfermagem, entre outros necessários à continuidade dos serviços públicos de saúde (artigo 2º, V);

Considerando que diante a situação de emergência em saúde e de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Público em todas as esferas de governo e no âmbito municipal nos termos dos Decretos nº 305/2020 e 309/2020;

Considerando que nessas circunstâncias a Lei nº 745/2011 autoriza a contratação sem a realização de prévio processo seletivo simplificado, consoante permissivo do artigo 3º-A, segundo o qual: "Não dependem de processo seletivo simplificado as contratações para atendimento às necessidades decorrentes de calamidade pública e estado de emergência declarados pelo Chefe do Poder Executivo".

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a contratação temporária emergencial de pessoal, de excepcional interesse público, com dispensa de Processo Seletivo Simplificado conforme autorização contida no artigo 3º-A da Lei nº 745/2011 com redação dada pela Lei nº 969/2020 para exercício das seguintes funções, e consoante os seguintes critérios:

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Enfermeiro	CR	R$ 2.322,86	Curso Superior de Enfermagem e registro no Conselho profissional
Técnico em Enfermagem	02+CR	R$ 1.393,72	Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho profissional
Agente Comunitário de Saúde	14+CR	R$ 1.334,38	Ensino Médio completo e experiência comprovada de atuação como ACS ou na área de saúde.

*CR = Cadastro de reserva

Art. 2º – As contratações serão rescindidas a qualquer tempo no interesse da Administração, quando não subsistir razões para manutenção dos contratos de trabalho, ou rescindindo-se automaticamente quando da revogação da declaração de emergência em saúde pública pelo Ministério da Saúde em decorrência da pandemia pelo Coronavírus – COVID 19.

Art. 3º – O Edital de chamamento público para as contratações emergenciais que trata a presente portaria especificará, dentre outros aspectos:
I - os requisitos mínimos para habilitação no credenciamento;
II - número de vagas;
III - os critérios de classificação;
IV - as atividades a serem desempenhadas;
V - as hipóteses de rescisão de contrato de trabalho.

Art. 4º – Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e de Seleção os servidores Dircinei de Paulo Dias – Auxiliar Administrativo e Diretor de Gabinete; Vera Lúcia de Oliveira Costa – Enfermeira; e Anna Cláudia Godinho– Enfermeira.
§ 1º – As nomeações que tratam o *caput* do presente artigo são sem ônus ao Município.
§ 2º – Exercerá a presidência da Comissão a enfermeira Vera Lúcia de Oliveira Costa

Art. 5º – O processo será autuado conforme IN 142/2018.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5D957C37

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 23/2020 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL

CHAMAMENTO PÚBLICO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL

EDITAL Nº 23/2020

O **Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná**, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 745/2011 e a Portaria nº 73/2020, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL** de pessoal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 Das Disposições Preliminares
1.1 O presente chamamento público é destinado a selecionar profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e compor cadastro de reserva, exclusivamente para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, visando compor equipes necessárias ao enfrentamento da situação de emergência em saúde decorrente da pandemia pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, suprindo as necessidades da Secretaria da Saúde para atuação em todo o Território Municipal, mediante Contrato Temporário, regido pelas normas de direito administrativo.
1.2 Antes de requerer o credenciamento no presente chamamento público, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.3 Cronograma da seleção:

1.3.1 Pedidos de credenciamento com envio de documentação comprobatória do tempo de experiência e formação e documentos pessoais	**de 03/04/2020 até as 23:59h de 08/04/2020** via e-mail: **rh@saojosedaboavista.pr.gov.br**
1.3.2 Divulgação do resultado dos pedidos de credenciamento com classificação	**09/04/2020 www.saojosedaboavista.pr.gov.br**
1.3.3 Homologação	**10/04/2020 www.saojosedaboavista.pr.gov.br**

1.4. Não haverá taxa de inscrição.
1.5. O candidato, caso contratado, não poderá alegar estar em grupo de risco para fins de dispensa do serviço de enfrentamento ao coronavírus, em virtude de que a contratação aqui pretendida visa forma equipes de serviços essenciais de saúde.

2 Das funções:
2.1. Função: ENFERMEIRO
2.2. Vagas: cadastro de reserva
2.3. Requisitos obrigatórios: curso superior em enfermagem e registro no conselho de enfermagem.
2.4. Remuneração mensal: R$ 2.322,86.
2.5. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
2.6. Local de trabalho: a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
2.7. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário. Atuar em ações de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus.
2.8. Prazo de contratação: rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração, não podendo ultrapassar o período em que houver a declaração de emergência em saúde pública pelo Ministério da Saúde.

2.9. **Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
2.10. Vagas: 02 + CR
2.11. Requisitos obrigatórios: curso técnico em enfermagem e registro no conselho de enfermagem.
2.12. Remuneração mensal: R$ 1.393,72.
2.13. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
2.14. Local de trabalho: a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
2.15. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário. Atuar em ações de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus.
2.16. Prazo de contratação: rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração, não podendo ultrapassar o período em que houver a declaração de emergência em saúde pública pelo Ministério da Saúde.

2.17. **Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
2.18. Vagas: 13 (classificação geral) + 1 (afrodescendente) + CR
2.19. Requisitos obrigatórios: ensino médio completo e experiência anterior como ACS ou na área da saúde como enfermeiro, técnico em enfermagem ou auxiliar de enfermagem ou Agente de Combate a Endemias.
2.20. Remuneração mensal: R$ 1.334,38.
2.21. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
2.22. Local de trabalho: a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
2.23. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário. Atuar em ações de enfrentamento à pandemia decorrente do coronavírus.
2.24. Prazo de contratação: rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração, não podendo ultrapassar o período em que houver a declaração de emergência em saúde pública pelo Ministério da Saúde.

3 Dos Critérios de Classificação
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta pela nota decorrente da análise de tempo de serviço, conforme tabela abaixo:

TIPO	PONTOS
Efetivo exercício de funções idênticas ao da função pretendida no presente chamamento (Agente Comunitário de Saúde / Enfermeiro / Técnico em enfermagem)	1 (por semestre completo)
Efetivo exercício de outras funções na área da saúde diversa daquela da função pretendida no presente chamamento	0,5 (por semestre completo)

3.1. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e pontuação:
I – Declaração do Órgão Público competente contratante que comprove a função e o respectivo período de atividades efetivamente desempenhadas;
II – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa ou entidade contratante que comprove experiência em atividades iguais à da função pretendida;

3.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.
3.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
3.4. Competirá à comissão organizadora avaliar os títulos e atribuir a nota respectiva.

4 Do pedido de credenciamento para participar do chamamento público:
4.1.Os interessados em se inscrever no presente chamamento público devem solicitar sua participação exclusivamente através do e-mail da Divisão de Recursos Humanos: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br no período de 03/04/2020 até as 23:59 hrs do dia 08/04/2020. E-mails recebidos fora deste período serão desconsiderados.
4.2. Os interessados devem enviar no e-mail a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados completos necessários para identificação, indicando FUNÇÃO que pretende concorrer.
4.3. No e-mail juntamente com a ficha de inscrição deverão ser enviados no anexo cópia do RG e CPF, do diploma ou certificado referente ao grau de instrução exigido, da carteira do respectivo conselho profissional quando exigido, e os documentos de comprovação de experiência profissional para fins de cômputo da pontuação e classificação dos candidatos.**Todos os documentos devem ser enviados exclusivamente no formato .PDF. Não enviar em outros formatos (.doc .jpg e outros).**
4.4. O candidato no e-mail deverá, sendo o caso, se autodeclarar negro ou pardo.
4.5. Cabe ao candidato certificar-se junto à Divisão de RH, por meio de telefone, que o e-mail foi recebido.

5 Dos requisitos para contratação
5.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos da legislação específica;
5.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
5.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

5.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
5.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja recebendo auxílio-doença;
5.7. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
5.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
5.9. Cumprir as determinações deste edital;
5.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
5.11. Atender os requisitos específicos existentes na legislação municipal;
5.12. Não ser servidor público de qualquer esfera de governo, efetivo, temporário ou comissionado.

6 Da Reserva de Vagas Especiais
6.1 Não haverá reserva de vagas para PNE em virtude da incompatibilidade com a natureza das funções a serem desempenhadas ante o enfrentamento ao coronavírus.

6.1 Afrodescendente
6.1.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, fica reservada 1 (uma) das vagas temporárias das função de Agente Comunitário de Saúde.
6.1.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/03, mediante informação contida no e-mail de solicitação de credenciamento.

7 Do Resultado
7.1.A classificação dos candidatos será divulgada na data de 09/04/2020 através de edital específico publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

8 Do Desempate
8.1. O desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
8.2. Caso ainda persista o empate após aplicação dos critérios antes mencionados, será promovido sorteio em reunião pública previamente designada e divulgada aos candidatos, bem como gravada em vídeo para consulta pública.

9 Dos Recursos à Classificação Provisória
9.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação.
9.2 Os recursos deverão ser objetivos e vinculados estritamente à questionamentos que possam influir na classificação final e decorrentes de erros na contagem de pontos e da somatória destes.
9.3 Todos os recursos dirigidos à Comissão Organizadora serão julgados e os julgamentos serão divulgados na página oficial da Prefeitura na internet e comunicados ao candidato recorrente.

10. Do Regime Especial de Contratação
10.1 Da Contratação
Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:
10.1.1 Ter solicitado credenciamento neste chamamento.
10.1.2 Apresentar a documentação legal comprovando os requisitos para a função.
10.1.3 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
d) comprovante de abertura de conta-corrente, contendo o número da agência e conta;
e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
h) Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Declaração de Acúmulo de Cargo;
j) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

10.1.4. O Contrato de trabalho decorrente do presente chamamento emergencial poderá ser rescindido a qualquer momento, não havendo qualquer indenização decorrente da rescisão.
10.1.5. Os contratos serão regidos pelas normas de direito administrativo, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 570/2003 e 571/2003, estando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência, e não há recolhimento de FGTS por se tratar de vínculo de direito administrativo e não CLT.

10.2 Da Rescisão Contratual
10.2.1. O Contrato será rescindido nas seguintes situações:
a) Ausência de interesse na manutenção do contrato por parte da Administração ou do contratado;
b) Quando da finalização dos projetos a serem desenvolvidos pela Administração;
c) Quando houver a revogação, pelo Ministério da Saúde, da declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decorrente da pandemia pelo coronavírus;
10.2.2. Em qualquer hipótese não haverá direito à indenizações ou estabilidades decorrentes de auxílio doença, gestante ou outras porventura invocadas.

11 Das Disposições Finais
11.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Chamamento Público, divulgados no endereço eletrônico www.saojosedaboavista.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo.
11.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do processo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada, para esse fim, pela Portaria nº 73/2020.

São José da Boa Vista-PR; 01 de abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito do Municiío

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Comissão de Seleção

DIRCINEI DE PAULO DIAS
Membro da Comissão de Seleção

ANNA CLAUDIA GODINHO
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:57C7A0A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2019-SJP -

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2019-SJP
TOMADA DE PREÇOS 03/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de construção de campo de futebol suíço com grama sintética, ref. CR 869604/2018/ME/CAIXA.
Contratante: **Município de São José das Palmeiras.**
Contratado: **CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA**
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o prazo de execução, constante da Clausula Terceira , de 120 (Cento e vinte) dias, para 240 (Duzentos e quarenta) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço.

São José das Palmeiras/PR, 01 de Abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:A11B767D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 011/2020.

Objeto: Aquisições de materiais de construção para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 011/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

lote	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
Lote 01	JAIR RODRIGUES DE BESSA –ME	R$ 20.000,00
Lote 02	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA	R$ 19.493,00
Lote 03	JAIR RODRIGUES DE BESSA – ME	R$ 33.257,00
Lote 04	KALLID KARAN IBRAHIM – ME	R$ 33.000,00
Lote 05	JAIR RODRIGUES DE BESSA – ME	R$ 15.581,00
Lote 06	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA	R$ 13.195,00
Lote 07	JAIR RODRIGUES DE BESSA – ME	R$ 16.475,00
Lote 08	JOSE CARLOS LUNKES & CIA LTDA	R$ 11.202,00
Lote 09	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA E	R$ 17.902,00
Lote 10	JAIR RODRIGUES DE BESSA – ME	R$ 22.278,00
Lote 11	KALLID KARAN IBRAHIM - ME	R$ 39.514,00
Lote 12	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA	R$ 12.061,00
Lote 13	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA	R$ 19.574,00
Lote 14	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA	R$ 21.750,00

São José das Palmeiras, 01/04/2020.

Publique-se

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE
Pregoeira

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:EDBF4ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 011/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisições de materiais de construção para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.
As empresas vencedoras foram: JAIR RODRIGUES DE BESSA, com o valor de R$ 107.591,00 (cento e sete mil, quinhentos e noventa e um reais); JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA, com o valor de R$ 107.591,00 (cento e sete mil, quinhentos e noventa e um reais); KALLID KARAN IBRAHIM – ME, com o valor de R$ 72.514,00 (setenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais); JOSÉ CARLOS LUNKES & CIA LTDA, com o valor de R$ 11.202,00 (onze mil, duzentos e dois reais) .
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 01 de Abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:B920A4FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.

OBJETO: Aquisições de materiais de construção para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JAIR RODRIGUES DE BESSA - ME
VALOR: R$ 107.591,00 (cento e sete mil, quinhentos e noventa e um reais) até o termino do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Abril de 2021.

São José das Palmeiras, em 02 de Abril 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:74F78F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.

OBJETO: Aquisições de materiais de construção para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA
VALOR: R$ 103.975,00 (cento e três mil, novecentos e setenta e cinco reais)até o termino do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Abril de 2021.

São José das Palmeiras, em 02 de Abril 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:3AC38D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.

OBJETO: Aquisições de materiais de construção para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: KALLID KARAN IBRAHIM - ME
VALOR: R$ 72.514,00 (setenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais) até o termino do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Abril de 2021.

São José das Palmeiras, em 02 de Abril 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:D157531F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.

OBJETO: Aquisições de materiais de construção para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JOSE CARLOS LUNKES & CIA LTDA -ME,
VALOR: R$ 11.202,00 (onze mil e duzentos reais) até o termino do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de Abril de 2021.

São José das Palmeiras, em 02 de Abril 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:F3B83699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO – RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO" CONTRATO 040/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- EPP**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea "*d"*, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a "Clausula Primeira" do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor a ser praticado a partir da assinatura deste termo fica estabelecido conforme abaixo:

COMBUSÍTVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL - LUZ MARINA			
Item	**Unid.**	**Descrição**	**Vlr Unit.**
1	Litros	Diesel Comum **Marca: Estrada**	3,15
2	Litros	Diesel S-10 **Marca: Estrada**	3,32
3	Litros	Gasolina Comum **Marca: Estrada**	4,20

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 02 de abril de 2020.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:B7B62AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 18/2020

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 18/2020
Processo dispensa Nº 2/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo dispensaN.º 2/2020**
VAZ E PONCE TRANSPORTE LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná á, Estrada Mambuca, s/n – Bairro Mambuca devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.360.982/0001-05, neste ato representado pelo **Sr. Nicomedes Gonçalves Vaz,** brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº 4189845-3 e CPF nº 568.586.639-91, residente e domiciliado no Bairro Mambuca na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 6.536,70 (seis mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos). Totalizando o contrato no valor de R$: 13.073,40 (treze mil setenta e três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 18/2020, a findar-se em 01/07/2020.

CLÁUSULA 3ª: O aditivo justifica-se devido a paralização por tempo Indeterminada do combate a Pandemia do Novo Coronavirus (COVID-19). A licitação que estava em aberto foi suspensa e quando voltar ao normal com o início das aulas não terá transporte para atender as necessidades dos alunos até que seja marcada nova data de abertura da licitação.

CLÁUSULA 4ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 31 de março de 2020.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:693F6F51

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 19 /2020

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 19 /2020

Processo dispensa Nº 2/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo dispensa N.º 2/2020**

CONTRATANTE. BIANCA DE ALMEIDA CAMARGO ME pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná á, Av: Paulo Cesar Guerreiro Abrão, 1155 A –

Centro - devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.608.333/0001-78, neste ato representado pelo **Rogério Domingues de Camargo de Camargo,** brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº 4985231-2 e CPF nº 744.912.299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 7.038,57 (sete mil trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Totalizando o contrato no valor de R$: 14.077,14 (quatorze mil setenta e sete reais e quatorze centavos).
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 19/2020, a findar-se em 01/07/2020.

CLÁUSULA 3ª: O aditivo justifica-se devido a paralização por tempo Indeterminada do combate a Pandemia do Novo Coronavirus (COVID-19). A licitação que estava em aberto foi suspensa e quando voltar ao normal com o início das aulas não terá transporte para atender as necessidades dos alunos até que seja marcada nova data de abertura da licitação.
CLÁUSULA 4ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 31 de março de 2020.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E0F91731

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 42/2020

1TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 42/2020
Processo dispensa Nº 4/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo dispensa N.º 4/2020**
CONTRATANTE: **VAZ E PONCE TRANSPORTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná á, Estrada Mambuca, s/n – Bairro Mambuca devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.360.982/0001-05, neste ato representado pelo **Sr. Nicomedes Gonçalves Vaz,** brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº 4189845-3 e CPF nº 568.586.639-91, residente e domiciliado no Bairro Mambuca na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 6.729,15 (seis mil setecentos e vinte e nove reais e quinze centavos). Totalizando o contrato no valor de R$:13.458,30 (treze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 42/2020, a findar-se em 01/07/2020.

CLÁUSULA 3ª: O aditivo justifica-se devido a paralização por tempo Indeterminada do combate a Pandemia do Novo Coronavirus (COVID-19). A licitação que estava em aberto foi suspensa e quando voltar ao normal com o início das aulas não terá transporte para atender as necessidades dos alunos até que seja marcada nova data de abertura da licitação.
CLÁUSULA 4ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 31 de março de 2020.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C3EE2CD3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
19º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 43/2017

19º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 43/2017

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 12/2017**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neuza Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro da Gasolina Comum de R$: 4,50 (quatro reais cinquenta centavos), para R$: 4,20 (quatro reais e vinte centavos). referente ao contrato nº 43/2017.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 31 de março de 2020.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:97E74454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano IX/1960** de **03 de Março de 2020** deste Diário Oficial, foi publicado o **Extrato de Aditivo V do Contrato nº 046/2019 do Processo nº 018/2019 – Tomada de Preços nº 003/2019.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação do referido extrato, especificamente quanto ao número da Tomada de Preços e o número do processo licitatório, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2019	**LEIA-SE:** **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019**

Sengés, 02 de Abril de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CEA4B5A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 435/2020

SÚMULA. CRIA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA AOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SENGÉS QUE TRABALHAREM NO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID – 19), e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica instituída gratificação temporária e transitória aos profissionais da Administração Municipal de Sengés que trabalharem no atendimento da situação de emergência no município em razão da Pandemia do Coronavirus (COVID – 19), alistados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. – Será concedida a gratificação de que trata a presente Lei aos profissionais que atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, ainda que transitoriamente.
Art. 2º - O período, a forma de alistamento e o regime de trabalho serão definidos por Decreto de acordo com a função exercida e a necessidade da situação de emergência.
Art. 3º - Os servidores receberão a gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) independente da carga horária.
Art. 4º - A gratificação de que trata esta Lei não será incorporada aos vencimentos dos destinatários, independentemente do regime jurídico mantido com a Administração Pública Municipal, nem será considerada para a apuração do cálculo do 13º salário, do adicional de férias, do abonono pecuniário e dos benefícios previdenciários, bem como para apuração do cálculo de outras verbas, seja a que título for.
Art. 5º - O direito à gratificação disposta na presente Lei será pago até o limite da necessidade do município, cujo término será definido em ato próprio.
Art. 6º - Os dias de afastamento, independentemente do motivo, serão deduzidos do pagamento da gratificação.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE ABRIL DE 2.020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DD6084F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 437/2020

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA MOTORISTAS DO MUNICÍPIO QUE EXERÇAM SUAS FUNÇÕES NO TRANSPORTE ESCOLAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica estabelecida jornada especial de trabalho para os motoristas do Município, que exerçam suas funções no transporte escolar.
§ 1º. - A jornada de cada motorista será definida pela Chefia imediata conforme necessidades de cada rota, com possibilidade de realização de até três intervalos diários, nunca inferiores a 30 minutos.
§ 2º. - A jornada poderá, excepcionalmente ser definida em turno ininterrupto de 6 horas diárias, conforme necessidades da Secretaria de Educação.
§ 3º. - O turno especial terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar.
§ 4º. - A jornada de trabalho que resultar excedente ao limite legal, previsto nas especificações do cargo de Motorista será considerado extraordinário, na forma da Lei.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE ABRIL DE 2.020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:066000C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 436/2020

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS NA FORMA DO ARTIGO 58 DA LEI MUNICIPAL N.º 22/2000 EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Considerando a Situação de Emergência no Município em razão da Pandemia causada pelo Coronavirus (COVID-19) fica prorrogado o prazo de vencimento pelo período de 90 dias, contados da publicação desta Lei, dos seguintes tributos:
I - Taxa de licença para localização de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros;
II - Taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros;
III - Taxa de vigilância sanitária
IV – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade fixo anual.
Art. 2º - A suspensão de exigibilidade dos tributos de que trata esta Lei é concedida em caráter geral, aplicando-se aos créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.
§1º - A prorrogação do prazo disposta nesta Lei, não abrange créditos tributários constituídos em exercícios anteriores, vencidos, inscritos em dívida atíva ou que estejam em curso de cobrança judicial.
§2º - A prorrogação do prazo a que se refere no Art. 1º desta não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE ABRIL DE 2.020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8C2D8CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 053/2020

SÚMULA: Suspende as Festividades em Comemoração à 86ª Emancipação Política do Município de Sertanópolis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, ainda, a decretação de situação de emergência no Município como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA
Art. 1º. Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as Festividades em Comemoração à 86ª Emancipação Política do Município de Sertanópolis, que aconteceriam no mês de junho de 2020.

Art. 2º. Fica autorizada a revogação das licitações em curso e, ainda, rescisão dos contratos administrativos afetos a objetos que visam a realização das comemorações, nos termos do que dispõe o artigo 78, incisos XII e XVII da Lei Federal n.º 8.666/93, posto se tratar, o estado de emergência decorrente de pandemia, razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, além de força maior que, diante da necessidade de afastamento social, impede a execução dos contratos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sertanópolis, 02 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:52CD7FD4

ASSESSORIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2020.

Súmula: Aprovar a prorrogação da certificação de Entidades Cadastradas no CMDCA para o ano de 2020.

O conselho Municipal da Criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.621/2017 e alteração nº 2.715/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 30 de Março de 2020, Ata nº 298.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a prorrogação da certificação das Entidades:
- Missão Filadélfia, mantenedora do CEIFIL – Centro de Educação Infantil Filadélfia e do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Associação Comunitária Padre Vicente Mariani, mantenedora do Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani;
- Associação Sertanopolense de Nihon Karatê Kiokay;
- Instituto Eulália Zanin – APAC;
- Associação Atlética de Sertanópolis.

Art. 2° - A Certificação das Entidades citadas acima terá validade para o período de 60(sessenta) dias, começando a contar do dia 1º de Abril de 2020;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 30 de Março de 2020.

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BB0CB432

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 3/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 3/2020
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24 de abril de 2020, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 3/2020 na modalidade Tomada de Preços.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 02 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:690FB09B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 22 de Abril de 2020, às 09:00 horas** no endereço: Rua SENADOR SOUZA NAVES Nº 487 CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, (fone: 43.3232-8900), a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 05/2020 na modalidade Pregão Presencial, sendo do tipo Menor Preço por item.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.
Objeto da Licitação: **Registro de preço para futura aquisição de materiais de expediente para atender a demanda do município de Sertanópolis.**

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:13417094

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 19/2020, de 13/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia* 23 de Abril de 2020, *às* 09:00**, no Endereço: **Rua Senador Souza Naves nº 487 – Centro – Sertanópolis/Pr**, telefone (43) 3232-8900 /3232-8902, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Pregão Presencial nº* 06/2020**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo ***Menor Preço, por item.***

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: ***registro de preço para aquisição de utensílios para copa e cozinha do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa.***

Sertanópolis, 02 de Abril de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FATIMA MORILHA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde
SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:CB240459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2020 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 03/04/2020**, **O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO – PROGRAMA DA SAÚDE E DA FAMILIA – PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR,** de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações.
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 30/04/2020.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 03/04/2020.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 03 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:93702A62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 17/04/2020. **HORA:** 09:01 Horas.

LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 03 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1AC4AF32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÔNDOLAS PAREDE ALTA, ILHA SIMPLES, CESTO COMPRIMIDEIRO E BANDEJA SUPERIOR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 22/04/2020. **HORA:** 09:01 Horas.

LOCAL: www.bllcompras.com "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 03 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F5C75684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº66/2020 INEXIGIBILIDADE N°18/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLIGIA – ATENDIMENTO CLÍNICO – DENTISTA DEVIDAMENTE FORMADO EM ODONTOLOGIA E REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRO/PR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Chamamento Público nº04/2020**.**

CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME, inscrita no CNPJ: 24.042.809/0001-44, com sede a Rua Sete de Setembro, 170, Centro- CEP: 85.155-000, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Valor Mensal: R$ 4.3000,00 (Quatro mil e trezentos reais).

Período: 12 meses

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Felipe Wagner
CPF: 059.520.529-16

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1368046D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **1.058/2020**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GINECOLOGISTA E ECOGRAFIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR,** conforme Chamamento Público nº06/2020

CONTRATADA: **FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná
Valor Total: R$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais), com o Valor Mensal de R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais mensais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 01 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:927A68B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **1.058/2020**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR,** conforme Chamamento Público nº07/2020

CONTRATADA: **FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE SS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ Nº 27.752.318/0001-85, com sede a Rua Moisés de Oliveira, nº 152 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná
Valor Total: R$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais), com o Valor Mensal de R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais mensais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 01 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:742F3279

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **1.058/2020**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA ALTA COMPLEXIDADE – UNIDADE DE ACOLHIMENTO CASA LAR TIA DETE E ACOLHIMENTO FAMILIAR MODALIDADE FAMÍLIA ACOLHEDORA,** conforme Chamamento Público nº09/2020

CONTRATADA: **TEREZA AUGUSTA BINDER - ME,** inscrita no C.N.P.J Nº 29.060.337/0001-76, com sede a Rua Joaquim, n° 120, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 32.728,20 (Trinta e dois mil e setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos), com o Valor Mensal de R$ 2.727,35 (Dois mil e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 01 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EE07ED10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **1.058/2020**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA MINISTRAR AULAS RECREATIVAS E DE TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,** conforme Chamamento Público nº08/2020

CONTRATADA: **ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA 06826049929,** inscrita no C.N.P.J Nº *CNPJ: 36.587.843/0001-83*, com sede a Rua Angelo Serenato, n° 367, Casa, Bairro: Cohapar, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), com o Valor Mensal de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 01 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B04B69D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/2019.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2020.

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.**

CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, com sede à Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 82.373.564/0001-34.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, Lote 01 (Itens I, II), do Edital de Pregão nº 83/2019 e anexos. O reequilíbrio econômico financeiro para a **GASOLINA COMUM** é no valor unitário de R$ 0,18 (dezoito centavos) por litro, passando assim de R$ 4,36 (Quatro reais e trinta e seis centavos) por litro, para R$ 4,18 (Quatro reais e dezoito centavos) por litro, e o **ETANOL** o valor do acréscimo do litro é de R$0,10 (dez centavos) por litro, passando o valor do litro de R$3,29 (Três reais e vinte e nove centavos) para R$3,39 (Três reais e trinta e nove centavos), correspondente a um **reajuste a menor** de R$ 11.181,36 (Onze mil, cento e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 01 de abril de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:01720BF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 08/19.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO,* COM RECURSOS DO TERMO DE ADESÃO Nº 203/2018 – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS/SESA E MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**.

CONTRATADA: MB EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 23.689.256/0001-53, com sede a Rua Benedito Aparecido Gonçalves, nº 216 – Santo Antônio – CEP: 83.025-675 cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial, onde o prazo de vigência vai até **20 de junho de 2020**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 20 de março 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:65E669D2

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

LICITAÇÃO:Dispensa nº 02/2019
CONTRATO: 01/2019
EMPRESA CONTRATADA:REFERENCIA CONSULTORIA LTDA – ME
C.N.P.J:14.261.603/0001-51

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA APLICAÇÃO DAS RESERVAS TÉCNICAS DO RPPS PARA O FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES E FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.

OBJETO DO ADITIVO:O presente instrumento tem por objetivo reajustar a mensalidade em 4,01% (quatro virgula um por cento), conforme variação do IPCA do período passando o valor para R$ 619,69(Seiscentos e dezenove reais, sessenta e nove centavos) e prorrogar o prazo até 21 de março de 2021.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Primeira do referido Contrato, bem como no Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 19.03.2020

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:B0D3417D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01.2020 ADENDO N°. 01 AO AVISO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Pedro Paulo Weber, s/n - Parque Cidade Nova
Fone/fax: (42) 3460-1796 e (42) 3460-1237
E-mail: educacao_teixeira@yahoo.com.br
CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ
A Comissão Especial do PSS, nomeada pelo Decreto Nº 667/2020 de 04/03/2020, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em

30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020 que estabelece em âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Teixeira Soares-PR;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°. 676, de 18 de março de 2020, determinou a suspensão, por prazo indeterminado, das aulas a partir de 20 de março de 2020;

RESOLVE

Em virtude dos desdobramentos ocorridos, alterar o cronograma da convocação, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2020, para data indeterminada. Recomenda-se que os classificados acessem, diariamente, o site da Prefeitura Municipal http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/, onde será publicado o Edital com a nova data de Convocação para a distribuição das turmas.
Publica-se em 03/04/2020 o resultado final.

Teixeira Soares, 01 de abril de 2020.

ELIANE MARIA ROOS MATTE
Presidente da Comissão – PSS
Decreto 667/2020

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:67860891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 2.637/2020

Institui a Comissão de Acompanhamento à Gestão de Medidas de Enfrentamento ao COVID-19, no Município de Terra Boa-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Valter Peres, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19),

D E C R E T A
Artigo 1º - Fica Instituído a Comissão de Acompanhamento à Gestão de Medidas de Enfrentamento ao COVID-19 no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo.

Representante do Poder Executivo Municipal:
Sr. Valter Peres – Prefeito do Município

Representante do Ministério Público:
Dr. Vinicius Bento Galli - Promotor de Justiça desta Comarca
Representante do Poder Legislativo:
Sr. Wilson Vanderlei Exposto – Presidente da Câmara
Representante da Policia Militar
Sr. Tarcísio Formaio – Sargento da Policia Militar de Terra Boa
Representante da Policia Civil
Dr. Lucas Américo Magron – Delegado de Policia do Município de Terra Boa
Representante da Secretaria Municipal Saúde:
Sra. Juliana Sato Lopes – Secretária Municipal de Saúde
Representante da Assessoria Jurídica do Município:
Dr. Marcio Keiji Sato – Advogado OAB/PR 33.505
Representantes da Comissão da ASCITERRA:
Sra. Sirley Aparecida Piveta – Presidente da ASCITERRA
Representantes dos Clubes de Serviço:
Loja Maçônica Dom Pedro I: **Sr. Carlos Roberto Alves de Souza**
Rotary Clube: **Sr. Guilherme Fernando Piveta Chiaragatto**
Lions Clube: **Sr. Claudecir Coelho Calandria**
Colônia Japonesa: **Sra. Lidia Yoshimoto**
Asilo São Vicente de Paula: **Sr. Eugênio Rafael Neto**
APAE: **Sr. Francisco Marques Sanches**
Representante das Autoridades Eclesiásticas:
Pe. Robson Rocha da Silva - Pároco da Igreja Matriz
Pastor João Batista – Presidente da COMETB - Conselho de Pastores
Representante do Sindicato Rural Patronal
Sr.Valdir Sidney Poli – Presidente do Sindicato Patronal
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Sr. Claudecir Rodrigues Mota – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Artigo 2º - A comissão tem caráter deliberativo, sob a presidência do Chefe do Poder Executivo Municipal, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus no Município de Terra Boa, objetivando a proteção da coletividade, bem como sugerir medidas a serem adotadas para o enfrentamento da saúde pública, necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.
Parágrafo Único: Poderão ser convidados à participar da reunião da Comissão de Acompanhamento, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades públicas ou privadas.
Art. 3.º - A Comissão se reunirá de forma ordinária sempre quando convocado pelo Poder Executivo e extraordinariamente, a critério do Presidente.
Art. 4.º - O desempenho das atividades junto a Comissão, dar-se-á sem prejuízos de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Terra Boa, 31 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B5692F6E

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Nº 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da entidade ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, que tem por objeto a elaboração de TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE AO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, nos termos da Lei Municipal 1.483/2017, com inexigibilidade de licitação, conf. Previsto no art.25, da mesma lei.

Terra Boa, 02 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:375A4EBC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 280/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devido a suspensão das aulas nas escolas da rede municipal de ensino devido as medidas de prevenção a pandemia do Covid-19.

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 01 de abril de 2020 a jornada suplementar dos professores da rede municipal de ensino, concedidas através das portarias:

207	MARLENE GREGO ESPOSTO
208	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA ALBONETTI
209	MARCIA REGINA PEDROSO BABROSA
210	SANDRA MARA DE SOUZA
254	ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:96DEAF60

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 281/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018,
R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01/04/2020, a Senhora **PAULA FERNANDA FERREIRA DE CAMARGO,** portadora da Carteira de Identidade RG Nº 10.235.410-9 SSP/PR para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1E5F373C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2020

JULIANA SATO LOPES, Secretária Municipal da Saúde do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir ***COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19*** para atuação no município de Terra Boa, da seguinte forma:

RESPONSÁVEIS PELA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO

Cassiana Renata Alves Borsato
Elisângela Cristina Monteiro
Hospital Municipal São Judas Tadeu (Enfermeiro do plantão)

OUVIDORIA (Denúncia, fiscalização e suporte da Atenção Básica)

Fabiana Aparecida Meireles Pezoti

MONITORAMENTO DOS CASOS DE SÍNDROME GRIPAL E SUSPEITA DA COVID 19

Mariely Cristina Vrecchi Marques Rosa
Fabiana da Costa Maina

FISCALIZAÇÃO

Sidival Antonio Calderan

CORPO CLÍNICO

Ivan de Souza
Sussue Fernanda Fukushima
Maria Ângela Santana de Souza

CCIH
Soraia Sato Uratani

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal da Saúde de Terra Boa, ao Primeiro dia do mês de Abril de 2020.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal da Saúde de Terra Boa

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1A41BA1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57, DE 01 DE ABRIL DE 2020

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a cessão funcional da servidora pública municipal **ELAINE DE CASTRO NEVES**, portadora da cédula de identidade com RG nº 1.888.862-8/SSP/PR, matrícula funcional nº 179, ocupante do cargo de Médica Veterinária, junto à Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais – Paraná.

Art. 2º Em razão da revogação de que trata o artigo anterior a referida servidora deverá retornar as suas funções na Prefeitura de Tijucas do Sul.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:DFED27F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3399, DE 02 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **SANDRA DE FÁTIMA ANDRADE PEREIRA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.217.360-0/SSP/PR, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, nomeada por meio do Decreto nº 2717, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º Em razão da exoneração que trata o artigo anterior, fica a referida servidora reconduzida ao cargo efetivo de Assistente Social.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3AFB7A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58, DE 01 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 10/2020-TIJUCAS DO SUL PREV, a Portaria nº 50/2020-GP e a Lei nº 703/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **RAFAELA PADILHA DE PAULA** portadora da cédula de identidade com RG nº 9.954.812-6/SSP/PR, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos, nomeada pelo decreto nº 2417, de 10 de novembro de 2015, desempenhar interinamente as funções de Controle Interno no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO Sul PREV, exercendo cumulativamente as funções, pelo período de 180 dias.

Art. 2º Pela cumulação das funções descritas no artigo anterior a servidora fará jus à percepção da remuneração estabelecida no art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 703/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BF73168A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3400, DE 03 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida licença ao servidor **JOSMAR LUIS CAMARGO**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.847.077-9SSP/PR, titular do cargo efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, durante o período constante no § 2º, art.85, da Lei Municipal nº 50, de 08 de dezembro de 2005 e na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:00CCBA58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO - PP Nº 11/2020

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

No uso de suas atribuições o Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, Sr. Antônio César Matucheski, informa a quem possa interessar que em virtude da pandemia do COVID-19 (novo corona vírus) suspende o pregão presencial nº 11/2020, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de equipamentos e material permanente para atender as demandas da secretaria de saúde em conformidade com as emendas parlamentares nº 28740010 e 37020014, até o dia 13/04/2020, data na qual será divulgada nota sobre o retorno das atividades ou manutenção da suspensão.

Agradeço a compreensão de todos.

Tijucas do Sul, 01 de abril de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:59700B55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO - PP Nº 12/2020

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

No uso de suas atribuições o Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, Sr. Antônio César Matucheski, informa a quem possa interessar que em virtude da pandemia do COVID-19 (novo corona

vírus) suspende o pregão presencial nº 12/2020, cujo objeto é a registro de preço para aquisição de material de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas do Sul, até o dia 13/04/2020, data na qual será divulgada nota sobre o retorno das atividades ou manutenção da suspensão.

Agradeço a compreensão de todos.

Tijucas do Sul, 01 de abril de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:62738D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 4 da Lei nº 13.979/2020 e ainda no artigo 25, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 04/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **COMPLEMENTO A REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO PAS/ONIBUS IVECO – WAYCLASS – PLACA BDI -7H52 – ANO 2018/2019**

Contratado: **FLORENÇA CAMINHÕES S.A – CNPJ: 09.091.832/0001-35**
Valor: R$ 640,80 (seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 04/2020.

Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de saúde
2920 (0303) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 02 de abril de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:27665453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA Nº 15/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 4 da Lei nº 13.979/2020 e ainda no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 15/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CONJUNTOS DE VESTIMENTA CIRÚRGICA PARA A UTILIZAÇÃO DA CONTENÇÃO DE DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 ENTRE MUNÍCIPES DE TIJUCAS DO SUL E PARA MAIOR AGILIDADE DE ATENDIMENTO
Contratado: **PABI CONFECÇÕES EIRELI – CNPJ: 03.979.801/0001-39**
Valor: **R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 15/2020.

Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal De Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008-2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3040 00494 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo
2880 00303 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo
3100 00495 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 02 de abril de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:11DAEB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 001 CMI PBF

COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CMI/PBF

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Dispõe sobre a distribuição de produtos necessários e essenciais, inclusive merendas escolares a alunos da rede Municipal de Ensino em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da pandemia da COVID-19.

A Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família CMI/PBF de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º. Aprova a entrega de produtos necessários e essenciais da merenda escolar aos alunos em situação de vulnerabilidade social, em decorrência da pandemia da COVID-19, inscritas no Cadastro Único (Cad Único) de Políticas Sociais do Governo Federal. Os alunos serão selecionados pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
Art. 2º A unidade que realizar a entrega dos alimentos deverá providenciar relatórios dos beneficiários com as seguintes informações:
I – Dados da pessoa responsável pela retirada dos alimentos (nome, CPF e NIS);
II – Relação dos alimentos recebidos, data e local;

III – Assinatura do responsável pela possível retirada e pela entrega dos alimentos.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 02 de Abril de 2020.

JULIANA ROSEMARI ANDRADE RYBA
Presidente CMI PBF

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:2BB10B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2015

Contratada: Publis Informática e sistemas Ltda **CNPJ:** 09.273.960/0001-08
Pregão Presencial: 13/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software de gerenciamento administrativo para os departamentos do Município de Tomazina.
Valor: R$ 333.240,00 (trezentos e trinta e três mil e duzentos e quarenta reais)
Prazo: 01/04/2021

Tomazina, 01 de abril de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:52A22603

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO Do Contrato Nº 26/2019

Contratado: IRMÃOS FURINI LTDA CNPJ Nº 78.693.355/0001-09
Pregão Presencial Nº: 07/2019
Objeto: Aquisição de Combustíveis (Etanol, Gasolina, Óleo Diesel e Óleo diesel S10) para Veículos da Frota Municipal de Tomazina-PR, em conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.
Vigência: 28/03/2021

Tomazina, 28 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO Do Contrato Nº 27/2019

Contratado: ROSIMERIA ROSA ROCHA & CIA LTDA CNPJ Nº 05.764.682/0001-22
Pregão Presencial Nº: 07/2019
Objeto: Aquisição de Combustíveis (Etanol, Gasolina, Óleo Diesel e Óleo diesel S10) para Veículos da Frota Municipal de Tomazina-PR, em conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.
Vigência: 28/03/2021

Tomazina, 28 de março de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:161B413F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 3943/20

Data 02/04/2020

Súmula: Exonera membro do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do Conselho Municipal de Saúde, o sr. Jhonatan Felipe Laurindo Gomes Duarte, devendo a diretoria convocar o suplente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 02 de abril de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:70264EFC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONVÊNIO

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, á população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

PRAZO: 01 (um) ano

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1959/2020

Três Barras do Paraná, 02 de abril de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:9B1D9D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 106/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia candidato aprovado Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Edital PSS nº 002/2019 e convocação do Edital nº 021/2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo temporário de Recepcionista, ***Daniele Batista de Oliveira Santos,*** portadora de carteira de identidade nº. 13.644.102-7SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 104.489.479-27, com prazo final até 01/04/2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EC097C4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 08/2019:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **PARANÁ SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA ME** , inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.203.665/0001-41,
OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 23/03/2020 até 22/03/2021 e – Aplica a Correção Monetária, baseada no Índice IGP-M, R$863,47 (oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) por viagem, totalizando R$172.694,00 (cento e setenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais), conforme memorial descritivo dos valores atualizados em 6,838940%. Período de 01 março de 2019 a 01 março de 2020, valor este que deverá a vigorar nos próximos 12 (doze) meses.
VALOR: - Com a alteração promovida o valor do contrato originário passa a ser de R$172.694,00 (cento e setenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais).

DATA: Tunas do Paraná/PR 20 de março de 2020.

ASSINAM O TERMO:

Município de Tunas do Paraná
Joel do Rocio José Bomfim
Prefeito Municipal

Paraná Sul Transportes e Logísticas LTDA ME
EDEMILSON ROBERTO DE LARA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BC82FD92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 09/2019:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa, **SANTOS & MACEDO TRANSPORTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.223.440/0001-73,
OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 23/03/2020 até 22/03/2021 e – Aplica a Correção Monetária, baseada no Índice IGP-M, R$7,36 (sete reais e trinta e seis centavos) e R$4.18(quatro reais e dezoito centavos) por quilometro, totalizando R$103.029,04 (cento e três mil vinte e nove reais e quatro centavos), conforme memorial descritivo dos valores atualizados da planilha com percentual correspondente a 6,838940%. Período de 01 março de 2019 a 01 março de 2020, valor este que deverá a vigorar nos próximos 12 (doze) meses.
VALOR: - Com a alteração promovida o valor do contrato originário passa a ser de R$103.029,04 (cento e três mil vinte e nove reais e quatro centavos)
DATA: Tunas do Paraná/PR 20 de março de 2020.

ASSINAM O TERMO:

Município de Tunas do Paraná
Joel do Rocio José Bomfim
Prefeito Municipal

SANTOS & MACEDO TRANSPORTES LTDA ME
NOEL ROSA DOS SANTOS
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1485FF43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 10/2019:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **PARANÁ SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA ME** , inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.203.665/0001-41,
OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 28/03/2020 até 27/03/2021 e – Aplica a Correção Monetária, baseada no Índice IGP-M, R$ R$8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos) por quilometro, totalizando R$67.853,50 (sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), conforme memorial descritivo dos valores atualizados em 6,838940 %. Período de 01 março de 2019 a 01 março de 2020, valor este que deverá a vigorar nos próximos 12 (doze) meses.
VALOR: - R$67.853,50 (sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

DATA: Tunas do Paraná/PR 20 de março de 2020.

ASSINAM O TERMO:

Município de Tunas do Paraná
Joel do Rocio José Bomfim
Prefeito Municipal

Paraná Sul Transportes e Logísticas LTDA ME
EDEMILSON ROBERTO DE LARA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:034DF03A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 11/2019:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **PARANÁ SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA ME** , inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.203.665/0001-41,
OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 04/04/2020 até 04/04/2021 e – Aplica a Correção Monetária, baseada no Índice IGP-M, R$4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos) por quilometro, totalizando R$15.361,12 (quinze mil, trezentos e sessenta e um reais e doze centavos), conforme memorial descritivo dos valores atualizados

em 6,838940% Período de 01 março de 2019 a 01 março de 2020, valor este que deverá a vigorar nos próximos 12 (doze) meses.
VALOR: - R$15.361,12 (quinze mil trezentos e sessenta e um reais e doze centavos)

DATA: Tunas do Paraná/PR 20 de março de 2020.

ASSINAM O TERMO:

Município de Tunas do Paraná
Joel do Rocio José Bomfim
Prefeito Municipal

Paraná Sul Transportes e Logísticas LTDA ME
EDEMILSON ROBERTO DE LARA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2DC52078

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 15/2017:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado a empresa **VIAÇÃO TIGRE LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n° nº 84.995.026/0001-07,
OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 30/03/2020 até 30/03/2021 e – Aplica a Correção Monetária, baseada no Índice IGP-M, passando a R$8,56 (oito reais e cinquenta e seis centavos), por quilometro rodado, referente ao lote 1; R$ 6.73 (seis reais e setenta e três centavos) lote 2. Totalizando R$ 439.816,00 (quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e dezesseis reais), conforme memorial descritivo dos valores atualizados da planilha com percentual correspondente a 6,838940 representa um percentual de 3,6746% período de 14 dezembro de 2018 a 21 novembro de 2019, valor este que deverá a vigorar nos próximos 12 (doze) meses.
VALOR: - Com a alteração promovida o valor do contrato originário passa a ser de R$ 439.816,00 (quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e dezesseis reais).

DATA: Tunas do Paraná/PR 27 de março de 2020.

ASSINAM O TERMO:

Município de Tunas do Paraná
Viação Tigre LTDA ME
JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

MANASSES COSTA SANTOS
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C38845C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 16/2017:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa, **SANTOS & MACEDO TRANSPORTES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.223.440/0001-73,
OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 30/03/2020 até 30/03/2021 e – Aplica a Correção Monetária, baseada no Índice IGP-M, R$9,08 (nove reais e oito centavos) e R$8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos) por quilometro, totalizando R$172.680,00 (cento e setenta e dois mil seiscentos e oitenta reais), conforme memorial descritivo dos valores atualizados da planilha com percentual correspondente a 6,838940 %. Período de 01 março de 2019 a 01 março de 2020, valor este que deverá a vigorar nos próximos 12 (doze) meses.
VALOR: - Com a alteração promovida o valor do contrato originário passa a ser de R$172.680,00 (cento e setenta e dois mil seiscentos e oitenta reais)
DATA: Tunas do Paraná/PR 20 de março de 2020.

ASSINAM O TERMO:

Município de Tunas do Paraná
SANTOS & MACEDO TRANSPORTES LTDA ME

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

NOEL ROSA DOS SANTOS
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:76274C43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º27/2020

O **Município de Tunas do Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, Informa aos interessados a alteração de data para a abertura do Pregão Eletrônico º27/2020, que passa a ser: Dia **23 de abril 2020 ás 08h30 para acolhimento das propostas e a disputa de lances ás 09h00.**

As demais disposições contidas no edital e seus anexos permanecem inalterados.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou por e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 02 de abril de 2020.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5D35F5FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32/2020 - RETIFICAÇÃO

NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 02 de abril de 2020, na Edição Nº 1982 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade a sanção do Decreto n° 32/2020 apresenta erro material, de publicação, devendo apresentar a seguinte redação:

DECRETO Nº 32/2020

Prorroga os mandatos dos Membros Do Conselho Municipal de Previdência Social e do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo.

O Senhor Jeronimo Gadens Rosário, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que a Saúde é direito fundamental e dever do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230/2020, que garante políticas sociais e econômicas que visam à redução do risco da doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 editado pela Secretaria de Estado da Saúde; Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a Resolução SESA Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Paraná Nº 338/2020;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e,
CONSIDERANDO a declaração de emergência no Município de Turvo/PR e o Decreto Municipal nº 29/2020, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção à propagação do coronavírus (COVID – 19) no âmbito do Município de Turvo,
DECRETA:
Art. 1ºOs mandatos dos atuais membros do Conselho Municipal de Previdência Social e do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo ficam prorrogados, em caráter excepcional, até 31 de março de 2021 tendo em vista a impossibilidade da realização de eleições, em razão das necessárias medidas restritivas impostas para o combate da pandemia do coronavírus (COVID – 19).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo, na data de 31 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:26E33BF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°01/2020

O Município de Turvo/PR torna público que fará realizar, as 08h:30min do dia 04 de maio de 2020, na Sede do Departamento de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, localizado na Av. 12 de Maio, Centro, n° 353, em Turvo/PR, Brasil, **CONCORRÊNCIA,** sob regime de empreitada por menor preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte(s) obra (s):
Local objeto: Sede município
Objeto: Recape em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 11.038,17m³
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias
A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos Modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a Comissão de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados- Telefone (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 02 de abril de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C054174E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 101/2020 e Parecer Jurídico nº. 60/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) rolo compactador, em favor da empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, com sede localizada na Rua Rodovia BR 277, N° 540, Km 113, Bairro Rondinha – Caixa Postal 856, no Município de Campo Largo-PR, CEP 83.608-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 02 de março de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:29266F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte coletivo de idosos intramunicipal (Sede e Interior)
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 17 de abril de 2020.
Data de abertura: 17 de abril de 2020 às 13h30min
Valor estimado: R$ 42.790,00 (quarenta e dois mil setecentos e noventa reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da

Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 02 de abril de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:54BB4231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando Nº 18/2020,autorizado pelo Prefeito Municipal em 26/03/2020, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratado: MARCOS OSIRES NUNES ME, inscrita no CNPJ n.º 81.742.751/0001-85.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **MARCOS OSIRES NUNES ME**, inscrita no CNPJ n.º 81.742.751/0001-85, para prestação de serviços de manutenção de câmara fria utilizada para armazenamento de imunobiológicos.
Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Fundamento legal: Art. 25, I, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: A Prefeitura de Turvo necessita dos serviços de serviços de manutenção de câmara fria utilizada para armazenamento de imunobiológicos, uma vez que a Prefeitura do Município de Turvo possui 03 câmaras frias, utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde desde 2016, para armazenamento de imunológicos para a população. Não houve possibilidade de escolha da empresa que irá efetuar a manutenção, uma vez que as substituições de baterias e borrachas utilizadas no equipamentos e a manutenção preventiva e corretiva devem ser realizadas por uma empresa representante da marca das câmaras frias, qual seja, a marca Indrel, conforme carta de exclusividade em anexo, pois a troca de peças por outra empresa pode danificar o funcionamento do equipamento, que é de extrema importância para a saúde do povo turvense. Sendo assim,o pedido está justificado, atende ao interesse público, é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145– E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 02 de abril de 2020.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:33FBAB05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2020, cujo objeto é a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **MARCOS OSIRES NUNES ME**, inscrita no CNPJ n.º 81.742.751/0001-85, para prestação de serviços de manutenção de câmara fria utilizada para armazenamento de imunobiológicos, pelo valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação do serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 02 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9E7A1F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2020, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Licitações, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando Nº 01/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 30/03/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: NADIA APARECIDA DALL AGNOL ME, inscrita no CNPJ n.º 12.095.355/0001-90.

Objeto: Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL ME, inscrita no CNPJ n.º 12.095.355/0001-90, para realização de curso de capacitação e operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal - COMPRASNET.

Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Fundamento legal: Art. 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná orienta aos jurisdicionados que priorizem a utilização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, para a realização de pregões eletrônicos, os colaboradores do setor precisam aprender a utilizar a plataforma e se aperfeiçoar nela, para desempenharem suas atividades da melhor forma possível, uma vez que o sistema da plataforma conta com ferramentas específicas, sendo indispensável a contratação de uma empresa especializada que forneça uma boa capacitação dos colaboradores. A empresa NADIA APARECIDA DALL AGNOL, conta com profissional qualificada no ramo, sendo que a mesma tem boas referências de cursos na região e experiência prático-teórica. Ademais, a empresa possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como é detentora de atestado de capacidade técnica, o que demonstra a garantia de um bom serviço para o Município. Sendo Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público, é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao

caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145– E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 02 de abril de 2020.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9ED1D3FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa **NADIA APARECIDA DALL AGNOL ME**, inscrita no CNPJ n.º 12.095.355/0001-90, para realização de curso de capacitação e operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, pelo valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação do serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 02 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:63C0E054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU	Exercício de 2019	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
Administração Indireta - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	9.638.724,79	7.569.011,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.542,43	60.014,11
IMPOSTOS	14.542,43	60.014,11
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	5.498.092,01	4.509.093,52
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.498.092,01	4.509.093,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	9.391,57	10.455,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.391,57	10.455,63
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.109.648,65	2.986.308,88
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	4.108.648,65	2.986.308,88
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.000,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	2.567,10
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	2.567,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.050,13	572,62
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.050,13	572,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9.179.873,76	7.578.003,62
PESSOAL E ENCARGOS	668.424,76	598.851,44
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	297.578,09	268.569,21
ENCARGOS PATRONAIS	49.768,18	48.971,78
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	321.078,49	281.310,45
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	8.041.629,27	6.875.192,52
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	669.374,88	467.157,01
SERVIÇOS	7.372.254,39	6.408.035,51
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.353,80	215,80
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.353,80	215,80
TRIBUTÁRIAS	102,65	4.208,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	102,65	4.208,05
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	468.363,28	99.535,81
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	468.363,28	99.535,81
Resultado Patrimonial do Período	458.851,03	-8.991,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	10.078,54	18.889,70
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

UNIAO DA VITORIA, 02/04/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente Do Consórcio

WELITON CORREIA
ContadoR PR-064931/O

SILVIA REGINA DE ANDRADE
Secretária Executiva

CACIELE ZAMBONI VAZ DAUBERMANN
Controlador Interno

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:35B92172

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, foi constituído através de seu estatuo social em agosto de 2008, possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos, constituído em conformidade com a lei 11.107/2005 e o decreto 6.017/2017, com sede em União da Vitória (PR), composta por nove municípios sendo:

Antônio Olinto;
Bituruna;
Cruz Machado;
General Carneiro;
Paula Freitas;
Paulo Frontin;
Porto Vitória;
São Mateus do Sul;
União da Vitória
O consórcio foi criado com o objetivo de garantir a implantação de serviços públicos de saúde de forma suplementar e complementar, através de gestão associada, contratos de programa e rateio;

representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de saúde e serviços médicos de interesse comum perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde da população regional; assegurar a prestação de serviços de saúde à população dos municípios consorciados, de maneira eficiente, eficaz e igualitária, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde e médicos disponíveis naqueles municípios, mediante a pactuação de Contrato de Rateio; planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, visando promover o fortalecimento dos centros de especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados.
O consórcio possui estrutura administrativa própria, providos de cargos efetivos preenchidos através do concurso público nº 001/2014, e de cargos em comissão, e para os serviços especializados na área da saúde o consórcio realiza a contratação por meio do instituto do credenciamento de pessoas jurídicas.
O consórcio por ser de direito público e mantido somente com recursos públicos pratica as normas de direito público, estando em conformidade com a legislação aplicável ao setor público.
A presidência do consórcio em 2019, foi exercida pelo S.r. Claudinei de Paula Castilho, prefeito de Bituruna, pelo período 01/01/2019 a 31/12/2020, conforme deliberação em assembleia.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis, inclusive as notas explicativas foram elaboradas em observância as práticas contábeis adotadas no Brasil, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

NOTA 3 – CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis

A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios e seguem a estruturação estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN – 8ª Edição) e demais normas aplicáveis.

NOTA 1 – BALANÇO FINANCEIRO 01/01/2019 A 31/12/2019
Nota 1.1: O Balanço Financeiro constitui-se em uma demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.
Nota 1.2: As receitas e despesas dividem-se em ordinárias (recursos livres da própria entidade), e vinculadas (recursos provenientes de convênios ou transferências com fins específicos).
Nota 1.3: O resultado financeiro negativo pode ser atribuído a inadimplência por parte de alguns entes consorciados, no entanto mesmo com esse resultado o consórcio apresentou superávit em cada fonte de recurso.
Nota 1.4: Os valores restituíveis compreendem os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, independentemente do prazo de exigibilidade.

NOTA 2 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 01/01/2019 a 31/12/2019.
Nota 2.1: A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), evidenciará as alterações verificadas no Patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Nota 2.2: Considerações relevante: Os valores apresentados em Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 7.050,13 correspondem a restituição de pagamentos indevidos ocorridos no exercício.
Nota 2.3: O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e variações patrimoniais diminutivas, resultando no resultado patrimonial do período que será evidenciado no Balanço Patrimonial do período.

CONCLUSÃO
Concluímos o presente relatório, no qual buscamos retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas demonstrações contábeis, bem como seus resultados do período de janeiro a dezembro de 2019, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.

União da Vitória 01 de abril de 2020.

WELITON CORREIA
Contador
CRC PR – 064931-O

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do Consórcio
Ex. 2019

CACIELE ZAMBONI VAZ DAUBERMANN
Controlador Interno

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:1862E6BF

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO 022/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2020

EXTRATO CONTRATO 022/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
SERVIÇOS MÉDICOS UNIÃO
CNPJ 19.097.466/0001-85
Objeto: Consulta em Ginecologia/Obstetrícia,
Exames e procedimentos.
Valor: R$693.301,20
Vigência: 03/04/2020 a 02/03/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:4AC808D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 969/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **AFASTAMENTO REMUNERADO TEMPORÁRIO** ao Servidor **NEI ANTONIO KUKLA**, ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA**, pelo prazo de 06 (SEIS) meses, a partir de 04 de abril até 04 de outubro de 2020, a fim de desincompatibilizar-se para participar como candidato no processo eleitoral de 2020.

Parágrafo único. Deverá o Servidor comprovar a sua condição de candidato junto ao Tribunal Regional Eleitoral, caso contrário ressarcirá a remuneração percebida durante o periodo de afastamento ao erário e retornará imediatamente as suas funções.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:342CB32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 132/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º **REVOGA** o Decreto nº 450/2017, que nomeou o Senhor **WAGNER DE MOURA SANTOS**, portador da RG 34.089.108-7 SP, CPF 293.128.528-50, para exercer o cargo, sem ônus, de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Endemias)**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, a partir de 1º de abril de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:663E9249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 43/2020

OBJETO: Aquisição de Ventiladores de parede e aquecedores portáteis, destinados as unidades básicas de saúde do Município de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Forma de Julgamento: **Menor Preço Por Item.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 17/04/2020.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 17/04/2020.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 17/04/2020 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/04/2020 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 02 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:BC45CEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 113/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **CLODOALDO CLEVERSON GOETZ**, portador do CPF nº 036.505.409-75 e RG Nº 7.789.831-0 dos cargos de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO, desta Prefeitura Municipal, **a partir de 31 de março de 2020.**
Art. 2º Ficam Revogados os Decretos nº 11/2017 e 16/2019.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de março de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:036645BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 123/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**JOSE SERGIO DE MOURA**
CPF:	**392.470.829-00**
RG:	**2242992-2 SSP/PR**
CARGO:	**ENFERMEIRO**
NÍVEL:	**17-A**
MATRÍCULA:	**1512/660**
INVESTIDURA:	**15/07/1994**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.921,86 (três mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:44F9A1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 144/2020

NOMEIA CANDIDATA HABILITADA EM CONCURSO PÚBLICO

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada por habilitação em **CONCURSO PÚBLICO,** para o **CARGO DE MÉDICA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, EDITAL 01/2019,** conforme **DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 40/2020,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

CLASS.	NOME	INICIO
3º	DANIELI CRISTINA GRABIN	03/04/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 02 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:90744781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2015 – PROCESSO 54/2015

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de profissionais médicos para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória PR , tipo menor preço por item pelo período de 06 (seis) meses ou até a homologação do concurso público para ocupação das vagas por servidores efetivos, conforme anexo I do edital contendo todos os itens e seus respectivos valores.*

CONTRATADO(S): JOAO PAULO SCHREINER CORREIA MED -ME: Termo Aditivo n.º 0013/2020 (5776) ao Termo de Contrato n.° 89/2015 (2751), valor aditado R$ R$ 14.435,82 (Quatorze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
DO PRAZO: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do referido Termo de Contrato fica prorrogado por mais 54 (cinquenta e quatro) dias, a iniciar em 01/04/2020 e a terminar em 24/05/2020.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de março de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8524DB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 977/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **MARÇO de 2020**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
391	AMAURI DAS NEVES	GRADUAÇÃO 40%	MOTORISTA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A2391228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 978/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **MARÇO de 2020**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504119	ELISABETH DE FATIMA ALVES DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO NIVEL C - 15,5%	PROFESSORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:52E03365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 979/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **MARÇO de 2020**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504216	VANIA MENDES PALMITO	GRADUAÇÃO 40%	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9EE5A036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 980/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **MARÇO de 2020**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
991504319	CLEITON MARCEL FAGUNDES	GRADUAÇÃO 40%	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BFB04E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 981/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **MARÇO de 2020**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512566	CHRISTIANI VENDRAMINI MARIANO	POS-GRADUAÇÃO 15,5%	SERVENTE

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:421EB8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 982/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a partir de **MARÇO de 2020**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
502	LUCIANO LUIZ CHRUN	GRADUAÇÃO 40%	MOTORISTA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4E9C1221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR
TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2020 CONCORRÊNCIA Nº06/2002 – PROCESSO Nº. 289/2002

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a anuir a transferência do controle societário da Empresa TCI – Transportes Coletivos Iguaçú Ltda. - Concessionária de Serviço Público, para **ILSON ALBERTO RAVANELLO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.378.707-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº. 848.061.179-00, residente e domiciliado na Rua Antiocho Pereira, nº. 62, Centro, Porto União – SC, CEP 89.400-000, e **JAIRO RAVANELLO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 6.468.987-8/SSP/PR, inscrito no CPF nº 897.528.649-53, residente e domiciliado a Rua Prefeito Farid Abrahão, nº. 332, Bairro São Francisco, Cidade de Bituruna – PR, CEP 84.640-000, nos termos consignados no Ofício nº. 075/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ.
CONTRATADO: TCI-TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇÚ LTDA, CNPJ 13.114.184/0001-62.
OBJETO DO CONTRATO: Concessão da prestação e exploração do s istema regular comum e especial de transporte coletivo de passageiros por ônibus, do município de União da Vitória - PR.

DA ANUÊNCIA - Considerando compromisso expresso em manter todas as cláusulas do contrato em vigor através do Ofício nº 075/2020, bem como, atender as exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal nos termos dos que dispõe o artigo 27 da Lei nº. 8.987/95, o Município de União da Vitória – PR, não se opõe a continuidade das negociações, anuindo expressamente à transferência do controle societário para que surtam os efeitos legais.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O objeto do presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no Artigo 27 da Lei nº. 8.987/95; integra o presente Termo de Apostilamento o Parecer Jurídico nº. 1632/2020.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 02 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:9D1C22CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 141/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **CÉSAR AUGUSTO STRAPASSOLA**, portador do CPF nº 737.894.029-15, RG nº 4.740.819-9 SSP/PR, para exercer interinamente, sem ônus, o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, desta Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 1º de abril de 2020.**
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3608ABB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 139/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **GIOVANY PAULUK DA SILVA**, portador do CPF nº 059.831.439-30 e RG nº 13.208.478-5 SSP/PR, do cargo de COORDENADOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS, da Secretaria Municipal de Governo, constante da Lei nº 4732/2018, **a partir de 1º de abril de 2020.**
Art. 2º Nomeia o Senhor **GIOVANY PAULUK DA SILVA,** portador do CPF nº 059.831.439-30 e RG nº 13.208.478-5 SSP/PR, para exercer o cargo de DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 1º de abril de 2020.**
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 149/2018.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C97C0563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 137/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **JHONATAN TONY GOETZ**, portador do CPF nº 074.699.119-36 e RG Nº 10.439.322-5 SSP/PR, para exercer o cargo de Diretor de Manutenção e Construção de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Planejamento, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 06 de abril de 2020**.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:883FF4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 135/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **ANDRÉ OTTO HOCHSTEIN**, do cargo de Diretor de Manutenção e Construção de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Planejamento desta Prefeitura Municipal, **a partir de 1º de abril de 2020**.
Art. 2º Nomeia o Senhor **ANDRÉ OTTO HOCHSTEIN**, portador do CPF nº 072.794.109-79 e RG Nº 44.867.812-3 SS/SP, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento desta Prefeitura Municipal, **a partir de 1º de abril de 2020**.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 32/2017.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5457A9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 145/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **DANIELE BORGES DE LIMA**, portadora do RG nº 3.551.260-1 SSP/SC e CPF nº 018.567.249-30, para exercer interinamente, **sem ônus**, o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, desta Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 1º de abril de 2020**.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:747B79BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 142/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **DANIELE BORGES DE LIMA**, portadora do RG nº 3.551.260-1 SSP/SC e CPF nº 018.567.249-30, para exercer interinamente, **sem ônus**, o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, desta Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 1º de abril de 2020**.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:130597CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 82/2020

Data 02/04/2020

Súmula. Abre um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 448/2020 DE 02/04/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
4.4.90.61 (000) Aquisição de Imóvel.....R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 200.000,00

Art. 2º. Como recurso para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Decreto será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Fonte	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários Livres	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 3º. Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 4º. Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 02 de abril de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6144DBF6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 448/2020

Data 02/04/2020

Súmula. Autoriza a abertura de um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
4.4.90.61 (000) Aquisição de Imóvel.....R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 200.000,00

Art. 2º. Como recurso para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Fonte	Especificação	Valor R$
000	Recursos Ordinários Livres	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 3º. Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 02 de abril de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:08240761

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 447/2020

Data: 02/04/2020

SÚMULA. Altera a alínea "o" do art. 1º da Lei Municipal 389/2019 e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. A alínea "o" do art. 1º da Lei Municipal 389/2019, de 28 de fevereiro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art.1 (...)
o) Lote 17 da quadra 04 do Loteamento Dona Élia, da cidade de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área de 341,84 m² (trezentos e quarenta e um vírgula oitenta e quatro metros quadrados), Matrícula n. 43.464 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos/PR.....R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 02 de abril de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5C173CE3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 449/2020

Data 02/04/2020

SÚMULA. Autoriza o Município a desapropriar, áreas de terras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, **ADEMILSO ROSIN**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar da senhora VERA FÁTIMA DRESCH BONFIN, a área de terras com 1.500,00 m² - parte do lote de terras rural nº 30-G, da gleba nº 02-DV, com área total de 21.412,86 m², matrícula nº 47.040 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: por linha seca confronta-se com o lote nº 03, 04 e 05, da quadra 08;
SUDESTE: por linha seca, confronta-se com o prolongamento da Rua 06, do Loteamento Dresch 3;
SUDOESTE: : por linha seca, confronta-se com o prolongamento da Rua Projetada, do Loteamento Dresch 3;
NOROESTE: por linha seca confronta-se com o lote nº 30-G-2, da Gleba nº 02-DV.

Art. 2º O valor a ser pago pela desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),conforme avaliação homologada pelo decreto nº069/2020.

Art. 3º A área descrita no artigo 1º desta lei será utilizada para a edificação de obra pública, consistente no Projeto Meu Campinho.
Art. 4º Fica de responsabilidade do Município as despesas com escrituração e registro entre outras decorrentes desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 02 de abril de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3FBC7E61

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 2061/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/03/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA1687	284610M000093067	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AAA7882	284610M000082098	03/08/2019	60503	R$ 293,47
ABF3762	284610M000083652	18/08/2019	60503	R$ 293,47
ABF3762	284610M000082623	08/08/2019	60503	R$ 293,47
ABJ2F60	284610M000092887	11/11/2019	60503	R$ 293,47
ABW0681	284610M000092741	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000092897	11/11/2019	60503	R$ 293,47
ACY5C23	284610M000092830	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ADC7280	284610NIC0007999	05/02/2020	50020	R$ 293,47
ADL1583	284610M000092703	09/11/2019	60503	R$ 293,47
ADT1396	284610M000092842	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ADU2835	284610M000092840	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ADW4559	284610M000092930	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AEB1781	284610M000092847	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AEE8674	284610M000092694	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AER8549	284610M000092721	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AFD4139	284610M000092899	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AFE5477	284610M000092709	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AFH8076	284610M000093024	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AFI8953	284610M000092727	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AFK7518	284610M000092645	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AFW9073	284610M000092896	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AGC8824	284610M000092871	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AGF4650	284610M000092799	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AGF4650	284610M000092966	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AGF4650	284610M000092891	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AGF4650	284610M000092926	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AGG3F27	284610M000092932	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AGL0458	284610M000093010	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AGR7226	284610J000041114	26/07/2019	51851	R$ 195,23
AGV0892	284610M000092905	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AHM6533	284610M000092945	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AHM6533	284610M000092813	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AHM7743	284610M000092892	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AHP1422	284610M000092788	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AHS4457	284610M000092644	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AHU6047	284610M000092737	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AHV2958	284610M000092934	11/11/2019	60503	R$ 293,47

AHX4951	284610M000092750	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AHZ2292	284610M000092682	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AHZ2292	284610M000092754	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AIB2076	284610M000093030	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AIF4519	284610M000092700	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AIF4519	284610M000092628	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AIG1914	284610M000092888	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AIG1914	284610M000092684	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AIG1914	284610M000092914	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AII6523	284610M000092877	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AIN4077	284610M000093016	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AIO7416	284610M000084137	21/08/2019	60503	R$ 293,47
AIX0436	284610M000092931	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AJD9240	284610M000092775	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AJD9240	284610M000092795	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AJD9240	284610M000092770	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AJF6526	284610M000093027	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AJG0613	284610M000092745	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AJH4057	284610M000092978	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AJH7E41	284610M000092811	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AJJ4427	284610M000092917	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000092807	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000092630	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000092979	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AJQ8394	284610M000093034	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AJQ8394	284610M000092999	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AJQ8D83	284610NIC0008017	05/02/2020	50020	R$ 293,47
AJW2356	284610M000093066	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AJY3572	284610M000092653	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AJZ5098	284610M000092949	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AKA1430	284610M000092660	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AKC5552	284610M000092656	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AKD8420	284610M000092843	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AKD8420	284610M000092776	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AKD9613	284610M000092742	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AKD9790	284610M000092651	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AKG5844	284610M000093025	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AKH7469	284610M000092827	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AKH7469	284610NIC0008009	05/02/2020	50020	R$ 293,47
AKM2743	284610M000093065	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000092846	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AKP0580	284610M000092852	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000092702	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AKV5836	284610M000093003	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AKV9639	284610M000093013	12/11/2019	60503	R$ 293,47
ALB7796	284610M000092728	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ALC1683	284610M000092647	09/11/2019	60503	R$ 293,47
ALG6835	284610M000093000	12/11/2019	60503	R$ 293,47
ALL4601	284610M000092732	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ALN3381	284610M000092766	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000092743	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000092803	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000092824	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ALQ8201	284610M000093045	12/11/2019	60503	R$ 293,47
ALT5638	284610M000092845	11/11/2019	60503	R$ 293,47
ALT5638	284610M000092841	11/11/2019	60503	R$ 293,47
ALT5638	284610M000092938	11/11/2019	60503	R$ 293,47
ALT5638	284610M000092933	11/11/2019	60503	R$ 293,47
ALW0197	284610NIC0007984	05/02/2020	50020	R$ 293,47
ALW0499	284610M000093019	12/11/2019	60503	R$ 293,47
ALY3640	284610M000092859	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AMA1054	284610M000092699	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AMA5163	284610M000092986	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AMA7B48	284610M000093022	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AME2B89	284610M000080502	21/07/2019	60503	R$ 293,47
AME5598	284610M000092890	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AMN0768	284610M000092808	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AMQ1573	284610M000092997	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AMQ8173	284610NIC0007989	05/02/2020	50020	R$ 586,94
AMS3191	284610NIC0008001	05/02/2020	50020	R$ 1.760,82
AMU2862	284610M000092922	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AMU7014	284610M000092992	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AMV9049	284610M000092724	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AMW9D70	284610M000092798	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AMX7988	284610M000092676	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AMY4I11	284610M000092982	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AMY6C22	284610M000093026	12/11/2019	60503	R$ 293,47
ANB4841	284610M000092946	12/11/2019	60503	R$ 293,47
ANB5077	284610M000092884	11/11/2019	60503	R$ 293,47
ANG6339	284610M000092980	12/11/2019	60503	R$ 293,47
ANJ9213	284610M000092730	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ANJ9213	284610M000092804	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ANN0H45	284610M000093015	12/11/2019	60503	R$ 293,47
ANS2130	284610M000092707	09/11/2019	60503	R$ 293,47
ANS6301	284610M000092916	11/11/2019	60503	R$ 293,47
ANU6H85	284610M000092665	09/11/2019	60503	R$ 293,47
ANU8154	284610M000092733	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ANW1194	284610M000092942	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AOA5404	284610M000092663	09/11/2019	60503	R$ 293,47

AOA7J35	116100E008758099	14/11/2019	61300	R$ 293,47
AOA8337	284610M000092947	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AOD3201	284610M000093023	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AOF7649	284610M000092650	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AOI0154	284610M000092771	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AOI0810	284610M000092632	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AOK7F39	284610M000092697	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AOQ4619	284610M000092786	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AOR2698	284610M000092637	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AOU2516	284610M000093062	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AOV1156	284610M000093048	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AOV7383	284610M000092668	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AOX3046	284610M000092860	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AOZ0718	284610M000092829	10/11/2019	60503	R$ 293,47
APD2246	284610M000092658	09/11/2019	60503	R$ 293,47
APE2G13	284610M000092767	10/11/2019	60503	R$ 293,47
APF8660	284610M000092901	11/11/2019	60503	R$ 293,47
APH6386	284610M000092910	11/11/2019	60503	R$ 293,47
APH9286	284610M000092725	10/11/2019	60503	R$ 293,47
APH9286	284610M000092764	10/11/2019	60503	R$ 293,47
APH9289	284610M000093017	12/11/2019	60503	R$ 293,47
API5B94	284610M000093011	12/11/2019	60503	R$ 293,47
API7289	284610M000093036	12/11/2019	60503	R$ 293,47
APJ2828	284610M000092639	09/11/2019	60503	R$ 293,47
APK8633	284610M000092879	11/11/2019	60503	R$ 293,47
APM7695	284610M000092848	11/11/2019	60503	R$ 293,47
APO2087	284610M000078204	28/06/2019	60503	R$ 293,47
APQ8439	284610M000092904	11/11/2019	60503	R$ 293,47
APU7894	284610M000093038	12/11/2019	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000093058	12/11/2019	60503	R$ 293,47
APY6414	284610M000092635	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AQA3581	284610M000092759	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AQE1697	284610M000092856	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AQE5E62	284610M000092883	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AQG4508	284610M000092648	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AQH1647	284610M000092696	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AQH4064	284610M000093061	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AQI5061	284610M000092792	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AQJ3386	284610M000092689	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AQJ3386	284610M000092672	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AQJ7421	284610M000092751	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000092970	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000092953	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AQM9810	284610M000093046	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AQO7804	284610M000092666	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AQP3584	284610NIC0007966	05/02/2020	50020	R$ 195,23
AQS2343	284610M000092716	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AQU8428	284610M000093005	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AQU8428	284610M000092948	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AQX8880	284610M000092629	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AQY4090	284610M000092864	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AQY7480	284610M000092643	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AQY7998	284610M000092690	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AQY7998	284610M000093018	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AQZ4207	284610M000093068	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AQZ4A17	284610M000093028	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AQZ7992	284610M000092797	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ARB7599	284610M000092641	09/11/2019	60503	R$ 293,47
ARD6159	284610M000092988	12/11/2019	60503	R$ 293,47
ARE5368	284610M000092920	11/11/2019	60503	R$ 293,47
ARK9662	284610M000092900	11/11/2019	60503	R$ 293,47
ARN2880	284610M000092881	11/11/2019	60503	R$ 293,47
ARN3847	284610NIC0008014	05/02/2020	50020	R$ 195,23
ART1123	284610M000092753	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ARU1037	284610M000092989	12/11/2019	60503	R$ 293,47
ARV2680	284610NIC0007970	05/02/2020	50020	R$ 293,47
ARV8986	284610M000092631	09/11/2019	60503	R$ 293,47
ASA2550	284610NIC0007992	05/02/2020	50020	R$ 130,16
ASA3118	284610M000092787	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ASA6271	284610M000081570	30/07/2019	60503	R$ 293,47
ASB2332	284610M000092769	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ASC5247	284610M000092906	11/11/2019	60503	R$ 293,47
ASF8G44	284610M000092735	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ASH9272	284610M000092836	11/11/2019	60503	R$ 293,47
ASI5F26	284610M000093012	12/11/2019	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000092669	09/11/2019	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000092688	09/11/2019	60503	R$ 293,47
ASK3413	284610M000092755	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ASN6634	284610M000093040	12/11/2019	60503	R$ 293,47
ASN6634	284610M000092765	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ASP5293	284610NIC0007996	05/02/2020	50020	R$ 293,47
ASR5987	284610M000092772	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ASS1734	284610M000092818	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ASV8061	284610NIC0008003	05/02/2020	50020	R$ 880,41
ASW4630	284610NIC0008012	05/02/2020	50020	R$ 390,46
ASZ5194	284610M000092761	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ATA7I41	284610M000092714	09/11/2019	60503	R$ 293,47
ATB2998	284610M000092704	09/11/2019	60503	R$ 293,47
ATD4819	284610M000092815	10/11/2019	60503	R$ 293,47

ATE2970	284610M000092875	11/11/2019	60503	R$ 293,47
ATE7035	284610M000092718	09/11/2019	60503	R$ 293,47
ATF3057	284610NIC0007976	05/02/2020	50020	R$ 2.641,23
ATF8F71	284610M000092793	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ATG8742	284610M000092687	09/11/2019	60503	R$ 293,47
ATG9337	284610M000092825	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ATH5058	284610M000092886	11/11/2019	60503	R$ 293,47
ATK1767	284610M000092782	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000092868	11/11/2019	60503	R$ 293,47
ATM1531	284610NIC0007977	05/02/2020	50020	R$ 880,41
ATN5343	284610NIC0007973	05/02/2020	50020	R$ 293,47
ATN9710	284610M000092895	11/11/2019	60503	R$ 293,47
ATO0296	284610NIC0007971	05/02/2020	50020	R$ 293,47
ATR5546	284610M000092867	11/11/2019	60503	R$ 293,47
ATR7065	284610NIC0007991	05/02/2020	50020	R$ 293,47
ATT7209	284610M000093059	13/11/2019	60503	R$ 293,47
ATT9135	284610M000080059	18/07/2019	60503	R$ 293,47
ATX9A24	284610M000092667	09/11/2019	60503	R$ 293,47
ATY7542	284610M000092936	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AUB9452	284610M000092861	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AUC4210	284610NIC0008006	05/02/2020	50020	R$ 195,23
AUC6373	284610M000092968	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AUC6373	284610M000092951	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AUD5921	284610NIC0007967	05/02/2020	50020	R$ 130,16
AUE5452	284610M000092929	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AUH0H90	284610M000092780	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AUJ9702	284610M000092927	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AUM1511	284610M000092680	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AUN5E88	284610NIC0008011	05/02/2020	50020	R$ 130,16
AUO3J35	284610M000092956	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AUS6549	284610M000092781	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AUV8889	284610M000092937	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AUW7978	284610M000092961	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AUX4317	284610M000092633	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AUY4872	284610M000092885	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AVD6894	284610M000092915	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AVH6988	284610M000092954	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AVI3684	284610M000092708	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000092671	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AVI4239	284610M000092939	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AVL1773	284610NIC0008013	05/02/2020	50020	R$ 195,23
AVL5135	284610NIC0008007	05/02/2020	50020	R$ 293,47
AVL6351	284610M000084043	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AVN9120	284610M000092778	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AVN9271	284610M000092802	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AVQ3630	284610NIC0008010	05/02/2020	50020	R$ 293,47
AVQ4871	284610M000093021	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AVS4889	284610M000092898	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AVT1766	284610M000092715	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AVU9I61	284610M000082460	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AVV3E86	284610M000093047	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AVW2C89	284610M000083441	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AVW2E86	284610M000092693	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AVW5373	284610NIC0007975	05/02/2020	50020	R$ 293,47
AVW5373	284610NIC0007990	05/02/2020	50020	R$ 586,94
AVX2258	284610M000092636	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AWA4G00	284610M000078663	03/07/2019	60503	R$ 293,47
AWB8009	284610NIC0007993	05/02/2020	50020	R$ 293,47
AWC7787	284610M000092912	11/11/2019	56732	R$ 130,16
AWC8511	284610M000083918	19/08/2019	60503	R$ 293,47
AWD1H22	284610M000092971	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AWD6983	284610M000092774	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000092698	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AWF1160	284610M000092762	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AWF4F95	284610M000092670	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AWN2017	284610M000093052	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AWN8067	284610M000092862	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AWO4223	284610M000092747	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AWO5230	284610NIC0008015	05/02/2020	50020	R$ 195,23
AWO5230	284610NIC0008016	05/02/2020	50020	R$ 293,47
AWQ8020	284610M000092853	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AWQ9B29	284610NIC0007974	05/02/2020	50020	R$ 293,47
AWR7H50	284610M000092987	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AWV2990	284610M000092907	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AWY8958	284610M000092995	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AXC9510	284610M000082999	11/08/2019	60503	R$ 293,47
AXG0247	284610M000092991	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AXH5567	284610M000093004	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AXK8295	284610M000092642	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AXK8897	284610NIC0007969	05/02/2020	50020	R$ 293,47
AXL8414	284610M000093008	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AXN3182	284610M000092681	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AXN9532	284610M000082518	07/08/2019	60503	R$ 293,47
AXP2C34	284610M000092717	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AXR0467	284610NIC0007987	05/02/2020	50020	R$ 293,47
AXR4C14	284610M000092789	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AXR6I62	284610M000093007	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AXS2445	284610M000092975	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AXS5502	284610M000092918	11/11/2019	60503	R$ 293,47

AXT1954	284610M000092740	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AYB6G71	284610M000092760	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AYG8J03	284610NIC0007972	05/02/2020	50020	R$ 293,47
AYH9D31	284610M000092674	09/11/2019	60503	R$ 293,47
AYM0F08	284610M000093053	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AYN9728	284610M000092790	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AYS7H16	284610M000092806	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AYU0D15	284610M000092757	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AYU9766	284610M000083457	16/08/2019	60503	R$ 293,47
AYX7921	284610NIC0007978	05/02/2020	50020	R$ 293,47
AYY0792	284610M000092822	10/11/2019	60503	R$ 293,47
AZC8I24	284610M000092880	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AZD5976	284610M000093051	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AZG7732	284610M000092903	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AZG8150	284610M000092919	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AZI8J11	284610M000092925	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AZJ3223	284610NIC0008018	05/02/2020	50020	R$ 195,23
AZR3285	284610M000092913	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AZS0137	284610M000092865	11/11/2019	60503	R$ 293,47
AZT3632	284610M000093042	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AZT4C99	284610M000092857	11/11/2019	60503	R$ 293,47
BAB4986	284610NIC0007997	05/02/2020	50020	R$ 293,47
BAK7199	284610M000092873	11/11/2019	60503	R$ 293,47
BAL3J64	284610M000092744	10/11/2019	60503	R$ 293,47
BAL4803	284610M000092677	09/11/2019	60503	R$ 293,47
BAL7307	284610M000092955	12/11/2019	60503	R$ 293,47
BAM8381	284610M000092625	09/11/2019	60503	R$ 293,47
BAQ8955	284610M000092649	09/11/2019	60503	R$ 293,47
BAT2625	284610NIC0007985	05/02/2020	50020	R$ 130,16
BAX2290	284610NIC0007986	05/02/2020	50020	R$ 880,41
BAX9503	284610M000093009	12/11/2019	60503	R$ 293,47
BAZ6397	284610M000083998	20/08/2019	60503	R$ 293,47
BBD1743	284610M000092646	09/11/2019	60503	R$ 293,47
BBG8131	284610M000092784	10/11/2019	60503	R$ 293,47
BBI5C07	284610M000092924	11/11/2019	60503	R$ 293,47
BBI6749	284610NIC0007983	05/02/2020	50020	R$ 293,47
BBJ3H79	284610M000092981	12/11/2019	60503	R$ 293,47
BBM5802	284610M000093041	12/11/2019	60503	R$ 293,47
BBV9721	284610M000092893	11/11/2019	60503	R$ 293,47
BBW2G53	284610NIC0008005	05/02/2020	50020	R$ 293,47
BCC4563	284610M000092833	10/11/2019	60503	R$ 293,47
BCI9071	284610NIC0007968	05/02/2020	50020	R$ 293,47
BCQ3345	284610M000092837	10/11/2019	60503	R$ 293,47
BCQ5696	284610M000082907	10/08/2019	60503	R$ 293,47
BCQ6329	284610M000092977	12/11/2019	60503	R$ 293,47
BCS7I49	284610M000092773	10/11/2019	60503	R$ 293,47
BCU0C91	284610M000093064	13/11/2019	60503	R$ 293,47
BCU0F85	284610M000092962	12/11/2019	60503	R$ 293,47
BCZ3B18	284610NIC0007982	05/02/2020	50020	R$ 586,94
BDC2G48	284610M000092809	10/11/2019	60503	R$ 293,47
BDD5E30	284610M000092685	09/11/2019	60503	R$ 293,47
BDI1B98	284610M000092638	09/11/2019	60503	R$ 293,47
BDJ7E85	284610M000092990	12/11/2019	60503	R$ 293,47
BDK7E57	284610M000092972	12/11/2019	60503	R$ 293,47
BDN1703	284610NIC0008008	05/02/2020	50020	R$ 195,23
BDN2E11	284610M000093050	12/11/2019	60503	R$ 293,47
BDO1I72	284610M000092911	11/11/2019	56732	R$ 130,16
BEA0210	284610M000093014	12/11/2019	60503	R$ 293,47
BEO0720	284610M000092763	10/11/2019	60503	R$ 293,47
BER0885	284610M000092794	10/11/2019	60503	R$ 293,47
BHK9777	284610M000092820	10/11/2019	60503	R$ 293,47
BLE8568	284610M000092902	11/11/2019	60503	R$ 293,47
BNU3119	284610M000092626	09/11/2019	60503	R$ 293,47
BPG5004	284610M000092661	09/11/2019	60503	R$ 293,47
BWK7514	284610M000092834	10/11/2019	60503	R$ 293,47
BWP2521	284610M000092752	10/11/2019	60503	R$ 293,47
CFA4808	284610M000092828	10/11/2019	60503	R$ 293,47
CFZ4665	284610M000092719	10/11/2019	60503	R$ 293,47
CHE6605	284610M000092695	09/11/2019	60503	R$ 293,47
CIG9147	284610M000092874	11/11/2019	60503	R$ 293,47
CJB0996	284610M000092739	10/11/2019	60503	R$ 293,47
CNW5273	284610M000092734	10/11/2019	60503	R$ 293,47
COM4933	284610NIC0007988	05/02/2020	50020	R$ 293,47
CRO5261	284610M000092814	10/11/2019	60503	R$ 293,47
CSM3431	284610M000092712	09/11/2019	60503	R$ 293,47
CTR2734	284610M000092627	09/11/2019	60503	R$ 293,47
CTZ3176	284610M000092812	10/11/2019	60503	R$ 293,47
CVM7440	284610M000092731	10/11/2019	60503	R$ 293,47
CWQ5C53	284610M000092777	10/11/2019	60503	R$ 293,47
CYR4A44	284610NIC0007980	05/02/2020	50020	R$ 293,47
CZP2J24	284610NIC0007995	05/02/2020	50020	R$ 293,47
CZX2814	284610M000092872	11/11/2019	60503	R$ 293,47
DAI5405	284610M000092963	12/11/2019	60503	R$ 293,47
DAQ2G73	284610M000092854	11/11/2019	60503	R$ 293,47
DAU5542	284610M000092889	11/11/2019	60503	R$ 293,47
DBE7215	284610M000092832	10/11/2019	56732	R$ 130,16
DBU9928	284610M000092659	09/11/2019	60503	R$ 293,47
DHG7928	284610M000092869	11/11/2019	60503	R$ 293,47
DJD4305	284610M000092943	12/11/2019	60503	R$ 293,47

DJO7683	284610M000092736	10/11/2019	60503	R$ 293,47
DKL7587	284610M000092800	10/11/2019	60503	R$ 293,47
DQQ3222	284610M000092706	09/11/2019	60503	R$ 293,47
DQW5441	284610M000092655	09/11/2019	60503	R$ 293,47
DTS8F87	284610M000092783	10/11/2019	60503	R$ 293,47
DUE6336	284610M000092866	11/11/2019	60503	R$ 293,47
DXQ8024	284610M000092705	09/11/2019	60503	R$ 293,47
DXX0798	284610M000083480	16/08/2019	60503	R$ 293,47
EAU0402	284610M000092973	12/11/2019	60503	R$ 293,47
EBD2233	284610M000092831	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ECW9458	284610M000092821	10/11/2019	60503	R$ 293,47
EDH5928	284610M000092673	09/11/2019	60503	R$ 293,47
EFS6214	284610NIC0007979	05/02/2020	50020	R$ 293,47
EFU3372	284610M000082142	04/08/2019	60503	R$ 293,47
EGH9334	284610M000092819	10/11/2019	60503	R$ 293,47
EIJ2697	284610J000041121	29/07/2019	61220	R$ 293,47
EMH1300	284610M000092844	10/11/2019	60503	R$ 293,47
ENM0214	284610M000092952	12/11/2019	60503	R$ 293,47
ENV4D73	284610M000093056	12/11/2019	60503	R$ 293,47
EQZ9581	284610M000092823	10/11/2019	60503	R$ 293,47
EVL8839	284610M000092928	11/11/2019	60503	R$ 293,47
EVU0B60	284610M000092994	12/11/2019	60503	R$ 293,47
EWY4392	284610M000093060	12/11/2019	60503	R$ 293,47
EWY4392	284610M000092996	12/11/2019	60503	R$ 293,47
FDC3847	284610M000092908	11/11/2019	60503	R$ 293,47
FDI9603	284610M000085410	03/09/2019	60503	R$ 293,47
FDK0H45	284610M000093055	12/11/2019	60503	R$ 293,47
FLK1234	284610NIC0008004	05/02/2020	50020	R$ 195,23
FMG6009	284610M000092810	10/11/2019	60503	R$ 293,47
FOV2416	284610M000093054	12/11/2019	60503	R$ 293,47
FVN8894	284610M000092801	10/11/2019	60503	R$ 293,47
FWO0I92	284610M000092652	09/11/2019	60503	R$ 293,47
FYJ0A49	284610M000092993	12/11/2019	60503	R$ 293,47
GQX3810	284610M000093035	12/11/2019	60503	R$ 293,47
GTK3138	284610M000092634	09/11/2019	60503	R$ 293,47
HFI1463	284610M000092960	12/11/2019	60503	R$ 293,47
HHU5630	284610NIC0007994	05/02/2020	50020	R$ 293,47
HIA7916	284610M000093032	12/11/2019	60503	R$ 293,47
HML2C97	284610M000092749	10/11/2019	60503	R$ 293,47
HNS3583	284610M000092720	10/11/2019	60503	R$ 293,47
HOK0127	284610M000083042	12/08/2019	60503	R$ 293,47
HRA0180	284610M000092958	12/11/2019	60503	R$ 293,47
HSM5494	284610M000092768	10/11/2019	60503	R$ 293,47
IJP4196	284610M000092686	09/11/2019	60503	R$ 293,47
INU0537	284610M000092985	12/11/2019	60503	R$ 293,47
JFM4172	284610M000092976	12/11/2019	60503	R$ 293,47
JGB5027	284610M000092849	11/11/2019	60503	R$ 293,47
JMD4B14	284610M000092941	11/11/2019	60503	R$ 293,47
JWY7178	284610M000092984	12/11/2019	60503	R$ 293,47
JZC4892	284610M000093006	12/11/2019	60503	R$ 293,47
KAH5801	284610M000092969	12/11/2019	60503	R$ 293,47
KAS3778	284610M000092758	10/11/2019	60503	R$ 293,47
KDH3226	284610M000092640	09/11/2019	60503	R$ 293,47
KDS5098	284610M000092675	09/11/2019	60503	R$ 293,47
KHV7325	284610M000092964	12/11/2019	60503	R$ 293,47
KIA8945	284610M000093044	12/11/2019	60503	R$ 293,47
KKF5916	284610M000092785	10/11/2019	60503	R$ 293,47
KPJ2802	284610M000092683	09/11/2019	60503	R$ 293,47
LGH4875	284610M000093043	12/11/2019	60503	R$ 293,47
LGH4875	284610M000092826	10/11/2019	60503	R$ 293,47
LXF4327	284610M000092710	09/11/2019	60503	R$ 293,47
LXF4327	284610M000092654	09/11/2019	60503	R$ 293,47
LXF4327	284610M000092998	12/11/2019	60503	R$ 293,47
LXW2808	284610M000092723	10/11/2019	60503	R$ 293,47
LYY5827	284610M000093057	12/11/2019	60503	R$ 293,47
LZE1831	284610M000092950	12/11/2019	60503	R$ 293,47
LZS8817	284610NIC0008002	05/02/2020	50020	R$ 586,94
MBF6724	284610M000092678	09/11/2019	60503	R$ 293,47
MBV7064	284610M000092664	09/11/2019	60503	R$ 293,47
MEO3165	284610M000092882	11/11/2019	60503	R$ 293,47
MNC5J86	284610M000092748	10/11/2019	60503	R$ 293,47
MSZ5710	284610M000092756	10/11/2019	60503	R$ 293,47
MTC5986	284610NIC0007981	05/02/2020	50020	R$ 293,47
MXZ5423	284610M000092726	10/11/2019	60503	R$ 293,47
MZU6H68	284610M000092791	10/11/2019	60503	R$ 293,47
NCK5292	284610M000084495	24/08/2019	60503	R$ 293,47
NDK3J18	284610M000093037	12/11/2019	60503	R$ 293,47
NDS8413	284610M000092711	09/11/2019	60503	R$ 293,47
NEW3598	284610M000092839	10/11/2019	60503	R$ 293,47
NEW3598	284610M000093031	12/11/2019	60503	R$ 293,47
NEW3598	284610M000092722	10/11/2019	60503	R$ 293,47
NFI6118	284610M000079373	11/07/2019	60503	R$ 293,47
NGF5877	284610M000092738	10/11/2019	60503	R$ 293,47
NIC4786	284610M000092692	09/11/2019	60503	R$ 293,47
NJJ5353	284610J000040702	16/09/2019	51851	R$ 195,23
NMV2194	284610M000092662	09/11/2019	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000092817	10/11/2019	60503	R$ 293,47
NPM1694	284610M000092957	12/11/2019	60503	R$ 293,47
NRG2644	284610M000092909	11/11/2019	60503	R$ 293,47

NWL8039	284610M000093029	12/11/2019	60503	R$ 293,47
NZJ4224	284610NIC0008000	05/02/2020	50020	R$ 293,47
OBD3F43	284610M000092894	11/11/2019	60503	R$ 293,47
OHS8383	284610M000092691	09/11/2019	60503	R$ 293,47
OOT5540	284610M000092796	10/11/2019	60503	R$ 293,47
OWU8467	284610M000092944	12/11/2019	60503	R$ 293,47
PFS0120	284610M000092851	11/11/2019	60503	R$ 293,47
PHZ8J47	284610M000092959	12/11/2019	60503	R$ 293,47
PYZ8A15	284610M000093033	12/11/2019	60503	R$ 293,47
PYZ9439	284610M000092850	11/11/2019	60503	R$ 293,47
QBC2E79	284610M000092876	11/11/2019	60503	R$ 293,47
QEE1722	284610NIC0007998	05/02/2020	50020	R$ 293,47
QMR5616	284610M000084406	24/08/2019	60503	R$ 293,47
QNA1I30	284610M000092858	11/11/2019	60503	R$ 293,47
QNN0320	284610M000092923	11/11/2019	60503	R$ 293,47
QQK3002	284610M000092729	10/11/2019	60503	R$ 293,47
QQM9418	284610M000092967	12/11/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:F0C66B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 2072/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/03/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA6581	284610M000093071	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AAC2261	284610M000093305	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AAM3666	284610M000093171	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AAW3C84	284610M000093420	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AAW3C84	284610M000093422	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AAY3034	284610M000093132	13/11/2019	60503	R$ 293,47
ABF7429	284610M000093336	15/11/2019	60503	R$ 293,47
ABH0437	284610M000093312	15/11/2019	60503	R$ 293,47
ABM0C61	284610M000093270	15/11/2019	60503	R$ 293,47
ABN5C22	284610M000093228	14/11/2019	60503	R$ 293,47
ABR2025	284610M000093160	14/11/2019	60503	R$ 293,47
ACS1634	284610M000093529	17/11/2019	60503	R$ 293,47
ACS2677	284610M000093086	13/11/2019	60503	R$ 293,47
ACY7671	284610M000093567	17/11/2019	60503	R$ 293,47
ADB1H18	284610M000093217	14/11/2019	60503	R$ 293,47
ADN0525	284610M000093141	13/11/2019	60503	R$ 293,47
ADN3963	284610M000093342	15/11/2019	60503	R$ 293,47
ADU2835	284610M000093243	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AEJ7728	284610M000093196	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AEN5547	284610M000093349	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AEP2307	284610M000093159	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AEP2307	284610M000093186	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AER9933	284610M000093405	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AET9096	284610M000093313	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AFC7324	284610M000093306	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AFE9854	284610M000093227	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AFF8072	284610M000093358	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AFH2369	284610M000093172	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AFH2369	284610M000093181	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AFM7G32	284610M000093441	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AFO8291	284610M000093375	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AFP1288	284610M000093093	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AFQ8766	284610M000093429	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AFT2052	284610M000093351	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AFY1501	284610M000093191	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AGA3261	284610M000093380	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AGB2758	284610M000093545	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AGC3460	284610M000093519	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AGF4650	284610M000093073	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AGF4650	284610M000093207	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AGF4650	284610M000093142	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AGF7312	284610M000093570	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AGM5006	284610M000093387	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AGP4523	284610M000093129	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AGS8939	284610M000093460	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AGU5445	284610M000093246	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AHM7743	284610M000093242	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AHM7743	284610M000093464	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AHM7743	284610M000093573	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AHM7743	284610M000093458	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AHP1422	284610M000093485	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AHP1587	284610M000093484	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AHQ0079	284610M000093257	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AHQ3501	284610M000093150	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AHW4025	284610M000093188	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AHX2442	284610M000093120	13/11/2019	60503	R$ 293,47

AHX2442	284610M000093104	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AHX5066	284610M000093148	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AHY1309	284610M000093408	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AHZ4523	284610M000093300	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AIA1765	284610M000093569	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AIG1914	284610M000093082	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AIG1914	284610M000093096	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AIW6250	284610M000093189	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AIZ8952	284610M000093284	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AJA2292	284610M000093136	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AJD2C66	284610M000093340	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AJD5055	284610M000093456	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AJE1591	284610M000093566	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AJE1591	284610M000093551	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AJF5149	284610M000093332	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AJH7898	284610M000093576	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AJM1720	284610M000093233	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AJN4565	284610M000093194	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000093198	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000093122	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000093433	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AJR4512	284610M000093267	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AJR7177	284610M000093294	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AJT2633	284610M000093279	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AJT2633	284610M000093251	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AJV0346	284610M000093131	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AJV0848	284610M000093263	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000093402	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AJZ5098	284610M000093404	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AKC7816	284610M000093201	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AKE8I52	284610M000093168	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AKG5844	284610M000093113	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AKI4806	284610M000093481	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000093238	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AKK8128	284610M000093437	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AKK9214	284610M000093223	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AKM2013	284610M000093103	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AKP0580	284610M000093078	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AKT8838	284610M000093356	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AKT8838	284610M000093299	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AKV2788	284610M000093145	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AKW0082	284610M000093231	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AKX5070	284610M000093137	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AKY2573	284610M000093471	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AKY3I58	284610M000093476	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AKZ3745	284610M000093390	16/11/2019	60503	R$ 293,47
ALA6347	284610M000093469	16/11/2019	60503	R$ 293,47
ALD0342	284610M000093416	16/11/2019	60503	R$ 293,47
ALD0342	284610M000093440	16/11/2019	60503	R$ 293,47
ALD3145	284610M000093491	17/11/2019	60503	R$ 293,47
ALG7481	284610M000093249	15/11/2019	60503	R$ 293,47
ALH6453	284610M000093123	13/11/2019	60503	R$ 293,47
ALI0694	284610M000093465	16/11/2019	60503	R$ 293,47
ALI7686	284610M000093180	14/11/2019	60503	R$ 293,47
ALJ7222	284610M000093399	16/11/2019	60503	R$ 293,47
ALM1366	284610M000093374	15/11/2019	60503	R$ 293,47
ALP3977	284610M000093121	13/11/2019	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000093278	15/11/2019	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000093286	15/11/2019	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000093255	15/11/2019	60503	R$ 293,47
ALR3401	284610M000093321	15/11/2019	60503	R$ 293,47
ALT2499	284610M000093512	17/11/2019	60503	R$ 293,47
ALT5638	284610M000093571	17/11/2019	60503	R$ 293,47
ALT5638	284610M000093577	17/11/2019	60503	R$ 293,47
ALT5638	284610M000093459	16/11/2019	60503	R$ 293,47
ALU1156	284610M000093454	16/11/2019	60503	R$ 293,47
ALU8974	284610M000093307	15/11/2019	60503	R$ 293,47
ALX0J35	284610M000093370	15/11/2019	60503	R$ 293,47
ALX6827	284610M000093328	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AMD8544	284610M000093320	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AMF3E69	284610M000093254	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AMI6590	284610M000093285	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AMN9130	284610M000093253	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AMO4889	284610M000093345	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AMP1712	284610M000093371	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AMP1712	284610M000093575	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AMR2445	284610M000093418	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AMS1193	284610M000093174	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AMU3975	284610M000093260	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AMV9373	284610M000093205	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AND6451	284610M000093415	16/11/2019	60503	R$ 293,47
ANE8823	284610M000093421	16/11/2019	60503	R$ 293,47
ANE8823	284610M000093444	16/11/2019	60503	R$ 293,47
ANH1487	284610M000093311	15/11/2019	60503	R$ 293,47
ANH5630	284610M000093527	17/11/2019	60503	R$ 293,47
ANJ2487	284610M000093252	15/11/2019	60503	R$ 293,47
ANJ5903	284610M000093367	15/11/2019	60503	R$ 293,47
ANJ9213	284610M000093230	14/11/2019	60503	R$ 293,47
ANN3048	284610M000093503	17/11/2019	60503	R$ 293,47

ANN3048	284610M000093532	17/11/2019	60503	R$ 293,47
ANN4819	284610M000093423	16/11/2019	60503	R$ 293,47
ANS2130	284610M000093338	15/11/2019	60503	R$ 293,47
ANS2130	284610M000093326	15/11/2019	60503	R$ 293,47
ANU6918	284610M000093232	14/11/2019	56732	R$ 130,16
AOD2464	284610M000093572	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AOE1534	284610M000093077	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AOG0998	284610M000093218	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AOH0056	284610M000093080	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AOI0154	284610M000093466	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AOK4815	284610M000093079	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AOK4815	284610M000093147	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AOL3815	284610M000093495	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AOL3815	284610M000093472	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AOL3815	284610M000093474	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AOM4643	284610M000093088	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AOO8434	284610M000093442	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AOS7J18	284610M000093072	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AOS7J18	284610M000093329	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AOT2734	284610M000093164	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AOW0H36	284610M000093507	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AOY3606	284610M000093428	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AOY3606	284610M000093445	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AOY4195	284610M000093109	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AOY4763	284610M000093478	17/11/2019	60503	R$ 293,47
APD2246	284610M000093156	14/11/2019	60503	R$ 293,47
APD2246	284610M000093163	14/11/2019	60503	R$ 293,47
APH6282	284610M000093526	17/11/2019	60503	R$ 293,47
API0949	284610M000093220	14/11/2019	60503	R$ 293,47
APR4260	284610M000093502	17/11/2019	60503	R$ 293,47
APS0840	284610M000093439	16/11/2019	60503	R$ 293,47
APS3693	284610M000093461	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AQA9596	284610M000093357	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AQB6296	284610M000093265	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AQI3169	284610M000093296	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AQI4531	284610M000093138	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AQJ1127	284610M000093525	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AQK5377	284610M000093202	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000093206	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AQM7F32	284610M000093293	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AQO1344	284610M000093314	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AQP4642	284610M000093221	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AQQ9663	284610M000093287	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AQU3G62	284610M000093549	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AQV5191	284610M000093343	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AQX5408	284610M000093154	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AQZ1921	284610M000093537	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AQZ4207	284610M000093281	15/11/2019	60503	R$ 293,47
ARA4408	284610M000093524	17/11/2019	60503	R$ 293,47
ARA6484	284610M000093209	14/11/2019	60503	R$ 293,47
ARG4557	284610M000093536	17/11/2019	60503	R$ 293,47
ARG8497	284610M000093533	17/11/2019	60503	R$ 293,47
ARG8497	284610M000093487	17/11/2019	60503	R$ 293,47
ARH4676	284610M000093509	17/11/2019	60503	R$ 293,47
ARK9G72	284610M000093438	16/11/2019	60503	R$ 293,47
ARP7619	284610M000093128	13/11/2019	60503	R$ 293,47
ARQ6885	284610M000093111	13/11/2019	56732	R$ 130,16
ARR2251	284610M000093379	16/11/2019	60503	R$ 293,47
ARR4003	284610M000093069	13/11/2019	60503	R$ 293,47
ARS1I38	284610M000093289	15/11/2019	60503	R$ 293,47
ASC5247	284610M000093539	17/11/2019	60503	R$ 293,47
ASD6986	284610M000093094	13/11/2019	60503	R$ 293,47
ASE4593	284610M000093523	17/11/2019	60503	R$ 293,47
ASH5H44	284610M000093226	14/11/2019	60503	R$ 293,47
ASH7I22	284610M000093395	16/11/2019	60503	R$ 293,47
ASI7597	284610M000093095	13/11/2019	60503	R$ 293,47
ASI8152	284610M000093210	14/11/2019	60503	R$ 293,47
ASK3413	284610M000093499	17/11/2019	60503	R$ 293,47
ASK3413	284610M000093564	17/11/2019	60503	R$ 293,47
ASK3413	284610M000093475	17/11/2019	60503	R$ 293,47
ASM4777	284610M000093530	17/11/2019	60503	R$ 293,47
ASN6634	284610M000093126	13/11/2019	60503	R$ 293,47
ASN8633	284610M000093183	14/11/2019	60503	R$ 293,47
ASY8B27	284610M000093308	15/11/2019	60503	R$ 293,47
ASZ1452	284610M000093117	13/11/2019	56732	R$ 130,16
ATB2E65	284610M000093553	17/11/2019	56732	R$ 130,16
ATC6259	284610M000093084	13/11/2019	60503	R$ 293,47
ATE7035	284610M000093102	13/11/2019	60503	R$ 293,47
ATE7A81	284610M000093319	15/11/2019	60503	R$ 293,47
ATG5137	284610M000093195	14/11/2019	60503	R$ 293,47
ATG8758	284610M000093179	14/11/2019	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000093316	15/11/2019	60503	R$ 293,47
ATN3512	284610M000093177	14/11/2019	60503	R$ 293,47
ATP6477	284610M000093182	14/11/2019	60503	R$ 293,47
ATQ2475	284610M000093266	15/11/2019	60503	R$ 293,47
ATZ8350	284610M000093245	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AUC6483	284610M000093496	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AUI7C46	284610M000093261	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AUJ0482	284610M000093185	14/11/2019	56732	R$ 130,16

AUJ1823	284610M000093178	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AUK0857	284610M000093070	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AUK6361	284610M000093350	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AUK7E01	284610M000093406	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AUL8499	284610M000093101	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AUL9202	284610M000093521	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AUM0378	284610M000093327	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AUN9947	284610M000093534	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AUP0874	284610M000093151	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AUP1144	284610M000093334	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AUP1144	284610M000093317	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AUR2086	284610M000093130	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AUR2904	284610M000093451	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AUR6216	284610M000093352	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AUS4755	284610M000093100	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AUX1356	284610NIC0008019	06/02/2020	50020	R$ 293,47
AUX4317	284610M000093297	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AVA0636	284610M000093477	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AVC4136	284610M000093105	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AVC4833	284610M000093166	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AVD2438	284610M000093219	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AVD6080	284610M000093409	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AVG1472	284610M000093535	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AVI3903	284610M000093430	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AVN8493	284610M000093075	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AVN9120	284610M000093514	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AVQ3346	284610M000093199	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AVR2237	284610M000093468	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AVS7535	284610M000093443	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AVS8613	284610M000093275	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AVT6648	284610M000093504	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AVY6590	284610M000093497	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AVZ1247	284610M000093432	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AWC0110	284610M000093149	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AWC6451	284610M000093368	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AWC6515	284610M000093547	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AWD7117	284610M000093244	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000093234	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AWF2960	284610M000093414	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AWH7373	284610M000093511	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AWL3190	284610M000093276	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AWL8J17	284610M000093139	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AWM6250	284610M000093386	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AWM6250	284610M000093424	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AWN6129	284610M000093262	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AWN8067	284610M000093377	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AWV7J42	284610M000093562	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AWZ0847	284610M000093411	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AWZ8815	284610M000093410	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AXA9D36	284610M000093365	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AXE2C46	284610M000093467	16/11/2019	60503	R$ 293,47
AXH9306	284610M000093074	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AXO1D55	284610M000093144	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AXV1333	284610M000093190	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AXX4340	284610M000093165	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AXY1A12	284610M000093479	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AYA1397	284610M000093333	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AYA2989	284610M000093492	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AYA4015	284610M000093540	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AYL2088	284610M000093344	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AYN0926	284610M000093083	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AYN8G09	284610M000093510	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AYO9961	284610M000093302	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AYP0J02	284610M000093200	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AYQ5705	284610M000093559	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AYQ5705	284610M000093544	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AYW6870	284610M000093490	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AYW6870	284610M000093127	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AYY2682	284610M000093225	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AYY2682	284610M000093215	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AYZI255	284610M000093222	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AZA1308	284610M000093337	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AZA6175	284610M000093268	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AZB0F12	284610M000093239	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AZB7381	284610M000093355	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AZF8C63	284610M000093106	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AZG1677	284610M000093098	13/11/2019	60503	R$ 293,47
AZI9141	284610M000093325	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AZK8095	284610M000093500	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AZM6300	284610M000093248	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AZQ0367	284610M000093488	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AZU4254	284610M000093295	15/11/2019	60503	R$ 293,47
AZX3299	284610M000093241	14/11/2019	60503	R$ 293,47
AZX9895	284610M000093381	16/11/2019	60503	R$ 293,47
BAF5489	284610M000093400	16/11/2019	60503	R$ 293,47
BAP1854	284610M000093403	16/11/2019	60503	R$ 293,47
BAP3288	284610M000093184	14/11/2019	60503	R$ 293,47
BAW7C42	284610M000093392	16/11/2019	60503	R$ 293,47
BAY7954	284610M000093097	13/11/2019	60503	R$ 293,47

BBA3949	284610M000093486	17/11/2019	60503	R$ 293,47
BBA3949	284610M000093473	17/11/2019	60503	R$ 293,47
BBE3947	284610M000093208	14/11/2019	60503	R$ 293,47
BBF0E54	284610M000093373	15/11/2019	60503	R$ 293,47
BBI1562	284610M000093115	13/11/2019	60503	R$ 293,47
BBT4711	284610M000093480	17/11/2019	60503	R$ 293,47
BBT9261	284610M000093391	16/11/2019	60503	R$ 293,47
BBU1783	284610M000093554	17/11/2019	60503	R$ 293,47
BBW0264	284610M000093118	13/11/2019	60503	R$ 293,47
BCB2478	284610M000093107	13/11/2019	60503	R$ 293,47
BCC8476	284610M000093114	13/11/2019	60503	R$ 293,47
BCD2842	284610M000093450	16/11/2019	60503	R$ 293,47
BCE1511	284610M000093435	16/11/2019	60503	R$ 293,47
BCG2679	284610M000093091	13/11/2019	60503	R$ 293,47
BCI2451	284610M000093470	17/11/2019	60503	R$ 293,47
BCK9437	284610M000093448	16/11/2019	60503	R$ 293,47
BCL9323	284610M000093427	16/11/2019	60503	R$ 293,47
BCQ9G56	284610M000093531	17/11/2019	60503	R$ 293,47
BCR6E83	284610M000093541	17/11/2019	60503	R$ 293,47
BCR7G27	284610M000092285	05/11/2019	60503	R$ 293,47
BCS9B98	284610M000093482	17/11/2019	60503	R$ 293,47
BDA4D98	284610M000093354	15/11/2019	60503	R$ 293,47
BDB5999	284610M000093247	14/11/2019	60503	R$ 293,47
BDD1G60	284610M000093087	13/11/2019	60503	R$ 293,47
BDD1G60	284610M000093089	13/11/2019	60503	R$ 293,47
BDD1H99	284610M000093401	16/11/2019	60503	R$ 293,47
BDD5J02	284610M000093124	13/11/2019	60503	R$ 293,47
BDF3J72	284610NIC0008020	06/02/2020	50020	R$ 293,47
BDG5F23	284610M000093419	16/11/2019	60503	R$ 293,47
BDG6E14	284610M000093318	15/11/2019	60503	R$ 293,47
BDK9A47	284610M000093452	16/11/2019	60503	R$ 293,47
BDL7B05	284610M000093081	13/11/2019	60503	R$ 293,47
BDN6E77	284610M000093517	17/11/2019	60503	R$ 293,47
BDO0111	284610M000093515	17/11/2019	60503	R$ 293,47
BDO0111	284610M000093538	17/11/2019	60503	R$ 293,47
BEA9919	284610M000093516	17/11/2019	60503	R$ 293,47
BET1913	284610M000093274	15/11/2019	60503	R$ 293,47
BEY0075	284610M000093192	14/11/2019	60503	R$ 293,47
BEZ0646	284610M000093092	13/11/2019	60503	R$ 293,47
BFE2238	284610M000093224	14/11/2019	60503	R$ 293,47
BGP5069	284610M000093298	15/11/2019	60503	R$ 293,47
BJM4589	284610M000093146	13/11/2019	60503	R$ 293,47
BMJ5B19	284610M000093360	15/11/2019	60503	R$ 293,47
BSW0545	284610M000093412	16/11/2019	60503	R$ 293,47
BVU1459	284610M000093548	17/11/2019	60503	R$ 293,47
CHA3331	284610M000093341	15/11/2019	60503	R$ 293,47
CHE2102	284610M000093359	15/11/2019	60503	R$ 293,47
CIU8952	284610M000093462	16/11/2019	60503	R$ 293,47
CMC6062	284610M000093250	15/11/2019	60503	R$ 293,47
CRO7118	284610M000093170	14/11/2019	60503	R$ 293,47
CVA6466	284610M000093280	15/11/2019	60503	R$ 293,47
CVR9355	284610M000093153	14/11/2019	60503	R$ 293,47
CXI5228	284610M000093175	14/11/2019	60503	R$ 293,47
CXR5G56	284610M000093288	15/11/2019	60503	R$ 293,47
CYR4390	284610M000093282	15/11/2019	60503	R$ 293,47
DBV7400	284610M000093434	16/11/2019	60503	R$ 293,47
DBV7400	284610M000093388	16/11/2019	60503	R$ 293,47
DCV3310	284610M000093214	14/11/2019	60503	R$ 293,47
DDD2658	284610M000093498	17/11/2019	60503	R$ 293,47
DDV3779	284610M000093396	16/11/2019	60503	R$ 293,47
DHF9792	284610M000093119	13/11/2019	60503	R$ 293,47
DJN0349	284610M000093157	14/11/2019	60503	R$ 293,47
DLN1140	284610M000093508	17/11/2019	60503	R$ 293,47
DLN1140	284610M000093489	17/11/2019	60503	R$ 293,47
DLN1140	284610M000093366	15/11/2019	60503	R$ 293,47
DLN1140	284610M000093568	17/11/2019	60503	R$ 293,47
DLN1140	284610M000093383	16/11/2019	60503	R$ 293,47
DNP0715	284610M000093135	13/11/2019	60503	R$ 293,47
DQB6150	284610M000093258	15/11/2019	60503	R$ 293,47
DQI5529	284610M000093283	15/11/2019	60503	R$ 293,47
DUP8866	284610M000093271	15/11/2019	60503	R$ 293,47
EDN0E44	284610M000093331	15/11/2019	60503	R$ 293,47
EEW8702	284610M000093506	17/11/2019	60503	R$ 293,47
EGA9462	284610M000093264	15/11/2019	60503	R$ 293,47
EGH3866	284610M000093364	15/11/2019	60503	R$ 293,47
EIF9810	284610M000093505	17/11/2019	60503	R$ 293,47
ENR3426	284610M000093173	14/11/2019	60503	R$ 293,47
ENS3498	284610M000093324	15/11/2019	60503	R$ 293,47
EPG5H58	284610M000093211	14/11/2019	60503	R$ 293,47
EQY8556	284610M000093385	16/11/2019	60503	R$ 293,47
ERO8197	284610M000093431	16/11/2019	60503	R$ 293,47
ERR0141	284610M000093108	13/11/2019	60503	R$ 293,47
ETY7791	284610M000093501	17/11/2019	60503	R$ 293,47
EYR3H04	284610M000093216	14/11/2019	60503	R$ 293,47
FAL9713	284610M000093322	15/11/2019	60503	R$ 293,47
FAL9713	284610M000093335	15/11/2019	60503	R$ 293,47
FAL9713	284610M000093353	15/11/2019	60503	R$ 293,47
FEK5004	284610M000093303	15/11/2019	60503	R$ 293,47
FFS2811	284610M000093563	17/11/2019	60503	R$ 293,47

FMN0646	284610M000093550	17/11/2019	60503	R$ 293,47
FMT2D92	284610M000093256	15/11/2019	60503	R$ 293,47
FNZ6599	284610M000093378	16/11/2019	60503	R$ 293,47
FOK8930	284610M000093520	17/11/2019	60503	R$ 293,47
FQH6568	284610M000093085	13/11/2019	60503	R$ 293,47
FRQ4J86	284610M000093556	17/11/2019	60503	R$ 293,47
FRQ4J86	284610M000093543	17/11/2019	60503	R$ 293,47
FSO2370	284610M000093304	15/11/2019	60503	R$ 293,47
FUW5146	284610M000093457	16/11/2019	60503	R$ 293,47
FWO0I92	284610M000093413	16/11/2019	60503	R$ 293,47
GDD7395	284610M000093578	17/11/2019	60503	R$ 293,47
GIO0023	284610M000093291	15/11/2019	60503	R$ 293,47
GJP4758	284610M000093560	17/11/2019	60503	R$ 293,47
GST2614	284610M000093134	13/11/2019	60503	R$ 293,47
GUN2448	284610M000093169	14/11/2019	60503	R$ 293,47
GUO7921	284610M000093346	15/11/2019	60503	R$ 293,47
GUO7921	284610M000093348	15/11/2019	60503	R$ 293,47
HIK5734	284610M000093362	15/11/2019	56732	R$ 130,16
HJZ1525	284610M000093574	17/11/2019	60503	R$ 293,47
HKF6090	284610M000093483	17/11/2019	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000093301	15/11/2019	60503	R$ 293,47
HUN5312	284610M000093446	16/11/2019	60503	R$ 293,47
IBY5778	284610M000093361	15/11/2019	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000093162	14/11/2019	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000093561	17/11/2019	60503	R$ 293,47
IMK3354	284610M000093116	13/11/2019	60503	R$ 293,47
IUN0269	284610M000093112	13/11/2019	56732	R$ 130,16
JGB5027	284610M000093277	15/11/2019	60503	R$ 293,47
JGG4369	284610M000093558	17/11/2019	60503	R$ 293,47
JNZ8483	284610M000093447	16/11/2019	60503	R$ 293,47
JQN8066	284610M000093425	16/11/2019	60503	R$ 293,47
JTX8723	284610M000093372	15/11/2019	60503	R$ 293,47
JXH0909	284610M000093542	17/11/2019	60503	R$ 293,47
KAC6I44	284610M000093555	17/11/2019	60503	R$ 293,47
KAH5801	284610M000093493	17/11/2019	60503	R$ 293,47
KAH5801	284610M000093235	14/11/2019	60503	R$ 293,47
KAH5801	284610M000093347	15/11/2019	60503	R$ 293,47
KAH5801	284610M000093237	14/11/2019	60503	R$ 293,47
KAS5581	284610M000093292	15/11/2019	60503	R$ 293,47
KAS5581	284610M000093394	16/11/2019	60503	R$ 293,47
KDH3226	284610M000093417	16/11/2019	60503	R$ 293,47
KNE5469	284610M000093155	14/11/2019	60503	R$ 293,47
KUN5112	284610M000093494	17/11/2019	60503	R$ 293,47
KUN5112	284610M000093290	15/11/2019	60503	R$ 293,47
LCZ4958	284610M000093090	13/11/2019	60503	R$ 293,47
LQF0498	284610M000093522	17/11/2019	60503	R$ 293,47
LWS6163	284610M000093315	15/11/2019	60503	R$ 293,47
LXF4327	284610M000093528	17/11/2019	60503	R$ 293,47
LXF4327	284610M000093513	17/11/2019	60503	R$ 293,47
LXF4327	284610M000093397	16/11/2019	60503	R$ 293,47
LXF4327	284610M000093384	16/11/2019	60503	R$ 293,47
LXF4327	284610M000093453	16/11/2019	60503	R$ 293,47
MDS9516	284610M000093552	17/11/2019	60503	R$ 293,47
MEV3448	284610M000093158	14/11/2019	60503	R$ 293,47
MFV7886	284610M000093143	13/11/2019	60503	R$ 293,47
MFX1612	284610M000093125	13/11/2019	60503	R$ 293,47
MGN6101	284610M000093310	15/11/2019	60503	R$ 293,47
MHD0489	284610M000093376	16/11/2019	60503	R$ 293,47
MHD0489	284610M000093398	16/11/2019	60503	R$ 293,47
MHD0489	284610M000093455	16/11/2019	60503	R$ 293,47
MHD0489	284610M000093309	15/11/2019	60503	R$ 293,47
MKR4350	284610M000093565	17/11/2019	60503	R$ 293,47
MMD2218	284610M000093389	16/11/2019	60503	R$ 293,47
MOW8154	284610M000093140	13/11/2019	60503	R$ 293,47
MTP0646	284610M000093099	13/11/2019	60503	R$ 293,47
NCC5544	284610M000093161	14/11/2019	60503	R$ 293,47
NDS8413	284610M000093213	14/11/2019	60503	R$ 293,47
NED2A08	284610M000093187	14/11/2019	60503	R$ 293,47
NEV9C42	284610M000093167	14/11/2019	60503	R$ 293,47
NFI7962	284610M000093236	14/11/2019	60503	R$ 293,47
NJB7942	284610M000093193	14/11/2019	60503	R$ 293,47
NMV2194	284610M000093176	14/11/2019	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000093518	17/11/2019	60503	R$ 293,47
NSA9967	284610M000093339	15/11/2019	60503	R$ 293,47
NZF2930	284610M000093557	17/11/2019	60503	R$ 293,47
OFR4203	284610M000093407	16/11/2019	60503	R$ 293,47
PVB6H13	284610M000093110	13/11/2019	60503	R$ 293,47
QBC2E79	284610M000093076	13/11/2019	60503	R$ 293,47
QCY4718	284610M000093272	15/11/2019	60503	R$ 293,47
QCY4718	284610M000093546	17/11/2019	60503	R$ 293,47
QJZ6528	284610M000093323	15/11/2019	60503	R$ 293,47
QNR6E42	284610M000093152	13/11/2019	60503	R$ 293,47
QQA5477	284610M000093212	14/11/2019	60503	R$ 293,47
QQN9535	284610M000091760	01/11/2019	60503	R$ 293,47
QQV6122	284610M000091197	27/10/2019	60503	R$ 293,47
QUO9686	284610M000093240	14/11/2019	60503	R$ 293,47
QUV5563	284610M000093133	13/11/2019	60503	R$ 293,47
RAE3276	284610M000093463	16/11/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:0370318E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 2084/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/03/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAD0E44	284610M000102391	04/02/2020	60503
AAD3112	284610M000102437	05/02/2020	60503
AAG3210	284610M000102157	02/02/2020	60503
AAJ4039	284610M000101763	29/01/2020	60503
AAK5972	284610M000102499	06/02/2020	60503
AAU2506	284610M000102205	02/02/2020	60503
AAU3371	284610M000101786	30/01/2020	60503
AAX1955	284610M000101880	31/01/2020	60503
ABA6340	284610M000102467	05/02/2020	60503
ABD8457	284610M000101613	28/01/2020	60503
ABE7945	284610M000101675	29/01/2020	60503
ABK2557	284610M000102121	02/02/2020	60503
ABK9861	284610M000101731	29/01/2020	60503
ABM4547	284610M000101594	28/01/2020	60503
ABM6962	284610M000102087	01/02/2020	60503
ABM9792	284610M000101586	28/01/2020	60503
ABN1978	284610M000101790	30/01/2020	60503
ABQ4879	284610M000102386	04/02/2020	60503
ABR2025	284610M000102398	05/02/2020	60503
ABR9809	284610M000102482	05/02/2020	60503
ACD6454	284610M000102233	03/02/2020	60503
ACM4957	284610M000101793	30/01/2020	60503
ACM8345	284610M000102090	02/02/2020	60503
ACV9347	284610M000101866	31/01/2020	60503
ADB2372	284610M000102002	01/02/2020	60503
ADO4766	284610M000101703	30/01/2020	60503
ADT4940	284610M000101915	31/01/2020	60503
ADT4940	284610M000101956	31/01/2020	60503
ADU2835	284610M000102203	02/02/2020	60503
ADX3615	284610M000101958	31/01/2020	60503
AEA2545	284610M000102332	04/02/2020	60503
AEC7J67	284610M000102427	05/02/2020	60503
AEE2400	284610M000102222	03/02/2020	60503
AEE5582	284610M000101865	31/01/2020	60503
AEL1974	284610M000101931	31/01/2020	60503
AEL1974	284610M000102028	01/02/2020	60503
AEL3380	284610M000102193	02/02/2020	60503
AEP3996	284610M000101560	28/01/2020	60503
AEV4049	284610M000102055	01/02/2020	60503
AEV4049	284610M000102031	01/02/2020	60503
AEX1I46	284610M000101664	29/01/2020	60503
AEX7682	284610M000101619	28/01/2020	60503
AFB9324	284610M000102210	02/02/2020	60503
AFC0172	284610M000101581	28/01/2020	60503
AFE9J91	284610M000102440	05/02/2020	60503
AFH8402	284610M000102402	05/02/2020	60503
AFJ2656	284610M000102459	05/02/2020	60503
AFL9418	284610M000102214	03/02/2020	60503
AFQ1155	284610M000102112	02/02/2020	60503
AFQ7794	284610M000101716	29/01/2020	60503
AFQ8588	284610M000102208	02/02/2020	60503
AFR0255	284610M000102331	04/02/2020	60503
AFR7C07	284610M000101821	30/01/2020	60503
AFV9993	284610M000102317	04/02/2020	60503
AGF0943	284610M000102255	03/02/2020	60503
AGF0943	284610M000101951	31/01/2020	60503
AGF6457	284610M000101644	29/01/2020	60503
AGH6F90	284610M000101954	31/01/2020	60503
AGH8333	284610M000101901	31/01/2020	56732
AGK3753	284610M000101886	31/01/2020	60503
AGN1H76	284610M000102134	02/02/2020	56732
AGR9675	284610M000102091	02/02/2020	60503
AHB5466	284610M000102308	04/02/2020	60503
AHC2912	284610M000102517	06/02/2020	60503
AHG3195	284610M000102192	02/02/2020	60503
AHH8192	284610M000101944	31/01/2020	60503
AHJ3945	284610M000101585	28/01/2020	60503
AHJ3945	284610M000101606	28/01/2020	60503
AHJ4953	284610M000102464	05/02/2020	60503
AHJ6337	284610M000102207	02/02/2020	60503
AHJ6337	284610M000101938	31/01/2020	60503
AHJ6337	284610M000102140	02/02/2020	60503
AHJ6337	284610M000102484	05/02/2020	60503
AHJ6337	284610M000102383	04/02/2020	60503

AHO3H13	284610M000102453	05/02/2020	60503
AHO6139	284610M000101553	28/01/2020	60503
AHO8028	284610M000101977	01/02/2020	60503
AHP5273	284610M000102048	01/02/2020	60503
AHR4512	284610M000102266	03/02/2020	60503
AHR5815	284610M000102084	01/02/2020	60503
AHR9450	284610M000101808	30/01/2020	60503
AHT8823	284610M000101868	31/01/2020	60503
AHU9756	284610M000102322	04/02/2020	60503
AHV1483	284610M000102515	06/02/2020	60503
AHV1483	284610M000101636	29/01/2020	60503
AHW2199	284610M000101881	31/01/2020	60503
AHX1H08	284610M000102061	01/02/2020	60503
AHZ3022	284610M000101608	28/01/2020	60503
AIC7J41	284610M000101946	31/01/2020	60503
AIC7J41	284610M000102082	01/02/2020	60503
AIC7J41	284610M000102201	02/02/2020	60503
AIC7J41	284610M000101638	29/01/2020	60503
AIF0412	284610M000102073	01/02/2020	60503
AIG0042	284610M000102298	04/02/2020	56732
AIL1381	284610M000101617	28/01/2020	60503
AIR6477	284610M000101695	30/01/2020	60503
AIX1620	284610M000101681	29/01/2020	60503
AIX1620	284610M000102377	04/02/2020	60503
AIY8210	284610M000102022	01/02/2020	60503
AJA7060	284610M000101795	30/01/2020	60503
AJA7851	284610M000102280	03/02/2020	60503
AJB8051	284610M000101543	28/01/2020	60503
AJC3957	284610M000102490	05/02/2020	60503
AJD3049	284610M000102117	02/02/2020	60503
AJD3049	284610M000102525	06/02/2020	60503
AJD3049	284610M000101781	30/01/2020	60503
AJD5047	284610M000102041	01/02/2020	60503
AJD5055	284610M000102132	02/02/2020	60503
AJH5407	284610M000102429	05/02/2020	60503
AJH7E41	284610M000102130	02/02/2020	60503
AJI7732	284610M000102009	01/02/2020	60503
AJJ3854	284610M000102101	02/02/2020	60503
AJJ7171	284610M000101549	28/01/2020	60503
AJK3865	284610M000102382	04/02/2020	60503
AJK3865	284610M000102181	02/02/2020	60503
AJK7159	284610M000101964	31/01/2020	60503
AJK8416	284610M000101750	30/01/2020	60503
AJK8416	284610M000101784	30/01/2020	60503
AJM9718	284610M000102040	01/02/2020	60503
AJN7726	284610M000101602	28/01/2020	60503
AJO2187	284610M000101718	29/01/2020	60503
AJO3B70	284610M000102485	05/02/2020	60503
AJO3B70	284610M000102407	05/02/2020	60503
AJP4957	284610M000101563	28/01/2020	60503
AJP9304	284610M000102096	02/02/2020	60503
AJQ8394	284610M000102220	03/02/2020	60503
AJQ8394	284610M000102250	03/02/2020	60503
AJQ8394	284610M000102253	03/02/2020	60503
AJQ8394	284610M000102249	03/02/2020	60503
AJR4295	284610M000102270	03/02/2020	60503
AJT2633	284610M000102397	05/02/2020	60503
AJT2633	284610M000102094	02/02/2020	60503
AJV6512	284610M000102176	02/02/2020	60503
AJV6512	284610M000102145	02/02/2020	60503
AJX1896	284610M000101657	29/01/2020	60503
AJY1965	284610M000101545	28/01/2020	60503
AJY2827	284610M000102252	03/02/2020	60503
AJY7980	284610M000101605	28/01/2020	60503
AJY7980	284610M000101584	28/01/2020	60503
AJZ2924	284610M000102468	05/02/2020	60503
AJZ2924	284610M000101598	28/01/2020	60503
AJZ2924	284610M000101611	28/01/2020	60503
AJZ5098	284610M000102133	02/02/2020	60503
AKA5400	284610M000102274	03/02/2020	60503
AKB2322	284610M000101864	31/01/2020	60503
AKC8451	284610M000101811	30/01/2020	60503
AKC8451	284610M000101792	30/01/2020	60503
AKD4212	284610M000101893	31/01/2020	60503
AKD4212	284610M000101858	31/01/2020	60503
AKD4212	284610M000101904	31/01/2020	60503
AKE5349	284610M000102409	05/02/2020	60503
AKE9771	284610M000101691	29/01/2020	60503
AKF1655	284610M000102506	06/02/2020	60503
AKH2906	284610M000101661	29/01/2020	56732
AKH3139	284610M000102303	04/02/2020	60503
AKH7843	284610M000101660	29/01/2020	60503
AKH7843	284610M000101655	29/01/2020	60503
AKH7843	284610M000101601	28/01/2020	60503
AKI3399	284610M000102475	05/02/2020	60503
AKI3537	284610M000101969	01/02/2020	60503
AKI4806	284610M000101971	01/02/2020	60503
AKI4806	284610M000101978	01/02/2020	60503
AKI8737	284610M000101686	29/01/2020	60503

AKJ2931	284610M000102152	02/02/2020	60503
AKJ6771	284610M000102492	05/02/2020	60503
AKJ6771	284610M000101624	28/01/2020	60503
AKJ8398	284610M000102477	05/02/2020	60503
AKK0419	284610M000102505	06/02/2020	60503
AKL4603	284610M000101825	30/01/2020	60503
AKM0322	284610M000102019	01/02/2020	60503
AKM0322	284610M000101701	30/01/2020	60503
AKM0322	284610M000102171	02/02/2020	60503
AKM0322	284610M000102137	02/02/2020	60503
AKM0322	284610M000102099	02/02/2020	60503
AKM0322	284610M000102187	02/02/2020	60503
AKM0322	284610M000101925	31/01/2020	60503
AKM0322	284610M000102138	02/02/2020	60503
AKM0322	284610M000102012	01/02/2020	60503
AKM3231	284610M000102373	04/02/2020	60503
AKM6250	284610M000102439	05/02/2020	60503
AKM6250	284610M000102495	05/02/2020	60503
AKO1552	284610M000101943	31/01/2020	60503
AKO1552	284610M000102075	01/02/2020	60503
AKO1552	284610M000102394	05/02/2020	60503
AKO1552	284610M000101700	30/01/2020	60503
AKO1552	284610M000102281	03/02/2020	60503
AKO1552	284610M000101861	31/01/2020	60503
AKO1552	284610M000102380	04/02/2020	60503
AKO6135	284610M000101677	29/01/2020	60503
AKP1399	284610M000101623	28/01/2020	60503
AKP1399	284610M000101994	01/02/2020	60503
AKP1399	284610M000101640	29/01/2020	60503
AKP1399	284610M000101637	29/01/2020	60503
AKP1399	284610M000102378	04/02/2020	60503
AKP1399	284610M000101673	29/01/2020	60503
AKP1399	284610M000101820	30/01/2020	60503
AKP1399	284610M000102199	02/02/2020	60503
AKP1399	284610M000102365	04/02/2020	60503
AKP1399	284610M000101678	29/01/2020	60503
AKP1399	284610M000101614	28/01/2020	60503
AKQ6A06	284610M000102011	01/02/2020	60503
AKU5054	284610M000102024	01/02/2020	60503
AKU5054	284610M000102268	03/02/2020	60503
AKU5054	284610M000102344	04/02/2020	60503
AKU5054	284610M000102455	05/02/2020	60503
AKU6258	284610M000102234	03/02/2020	60503
AKU6258	284610M000102399	05/02/2020	60503
AKU6258	284610M000101826	30/01/2020	60503
AKU6258	284610M000102277	03/02/2020	60503
AKV8042	284610M000102237	03/02/2020	60503
AKX5070	284610M000102480	05/02/2020	60503
AKX9776	284610M000101729	29/01/2020	60503
AKZ5685	284610M000102358	04/02/2020	60503
AKZ8907	284610M000102364	04/02/2020	60503
ALA7442	284610M000102167	02/02/2020	60503
ALB1071	284610M000102335	04/02/2020	60503
ALB3517	284610M000101802	30/01/2020	60503
ALB3517	284610M000101817	30/01/2020	60503
ALB3528	284610M000102248	03/02/2020	60503
ALB3528	284610M000102278	03/02/2020	60503
ALB3528	284610M000101682	29/01/2020	60503
ALB3528	284610M000102476	05/02/2020	60503
ALB5B50	284610M000102032	01/02/2020	60503
ALD2755	284610M000102044	01/02/2020	60503
ALD9A60	284610M000102507	06/02/2020	60503
ALE1C68	284610M000102435	05/02/2020	60503
ALG0385	284610M000102204	02/02/2020	60503
ALG4735	284610M000101622	28/01/2020	60503
ALG4830	284610M000102135	02/02/2020	60503
ALI2528	284610M000102008	01/02/2020	60503
ALJ2747	284610M000101973	01/02/2020	60503
ALK1483	284610M000102283	03/02/2020	60503
ALL1473	284610M000102325	04/02/2020	60503
ALN7960	284610M000102150	02/02/2020	60503
ALP3204	284610M000102433	05/02/2020	60503
ALP3243	284610M000102396	05/02/2020	60503
ALP3243	284610M000102299	04/02/2020	60503
ALP7105	284610M000101629	28/01/2020	60503
ALP8614	284610M000101665	29/01/2020	60503
ALQ1902	284610M000102127	02/02/2020	60503
ALQ1902	284610M000101982	01/02/2020	60503
ALQ1902	284610M000102128	02/02/2020	60503
ALQ1902	284610M000102376	04/02/2020	60503
ALQ1902	284610M000102100	02/02/2020	60503
ALQ1902	284610M000102105	02/02/2020	60503
ALQ8655	284610M000101544	28/01/2020	60503
ALR9324	284610M000101923	31/01/2020	60503
ALT3849	284610M000102240	03/02/2020	60503
ALT5760	284610M000101989	01/02/2020	60503
ALU8770	284610M000102172	02/02/2020	60503
ALU8770	284610M000102081	01/02/2020	60503
ALW4501	284610M000101706	29/01/2020	60503

ALX6136	284610M000102338	04/02/2020	60503
ALX9692	284610M000102200	02/02/2020	60503
ALY2101	284610M000101589	28/01/2020	60503
ALZ2577	284610M000101979	01/02/2020	60503
ALZ3300	284610M000101845	30/01/2020	60503
ALZ4200	284610M000101867	31/01/2020	60503
AMC3511	284610M000102110	02/02/2020	60503
AMD9334	284610M000101551	28/01/2020	60503
AME5598	284610M000102143	02/02/2020	60503
AME7C80	284610M000101818	30/01/2020	60503
AMF4744	284610M000101891	31/01/2020	60503
AMG5977	284610M000102341	04/02/2020	60503
AMH7215	284610M000101778	30/01/2020	60503
AMK2396	284610M000101658	29/01/2020	60503
AMK7H93	284610M000102412	05/02/2020	60503
AMM9636	284610M000101976	01/02/2020	60503
AMM9636	284610M000101824	30/01/2020	60503
AMM9636	284610M000102056	01/02/2020	60503
AMM9636	284610M000102194	02/02/2020	60503
AMM9636	284610M000101625	28/01/2020	60503
AMM9636	284610M000101751	30/01/2020	60503
AMM9636	284610M000101975	01/02/2020	60503
AMM9636	284610M000102035	01/02/2020	60503
AMM9636	284610M000102375	04/02/2020	60503
AMM9636	284610M000101770	29/01/2020	60503
AMM9636	284610M000101822	30/01/2020	60503
AMM9636	284610M000102351	04/02/2020	60503
AMM9636	284610M000102057	01/02/2020	60503
AMM9636	284610M000102457	05/02/2020	60503
AMN0571	284610M000101863	31/01/2020	60503
AMO5172	284610M000101873	31/01/2020	60503
AMP0016	284610M000102247	03/02/2020	60503
AMQ3875	284610M000101721	29/01/2020	60503
AMQ3D73	284610M000102229	03/02/2020	60503
AMQ5F96	284610M000102454	05/02/2020	60503
AMQ8A18	284610M000102316	04/02/2020	60503
AMQ9I50	284610M000101827	30/01/2020	60503
AMR6J26	284610M000101899	31/01/2020	56732
AMT8568	284610M000102287	03/02/2020	60503
AMW7463	284610M000102319	04/02/2020	60503
AMX7600	284610M000102465	05/02/2020	60503
AMY1I41	284610M000102328	04/02/2020	60503
AMZ4660	284610M000101887	31/01/2020	60503
AMZ4660	284610M000101753	30/01/2020	60503
AMZ4660	284610M000101699	30/01/2020	60503
ANB3H75	284610M000101725	29/01/2020	60503
ANE7747	284610M000101697	30/01/2020	60503
ANF2202	284610M000102345	04/02/2020	60503
ANF3A65	284610M000101926	31/01/2020	60503
ANG5242	284610M000101720	29/01/2020	60503
ANG6H13	284610M000101698	30/01/2020	60503
ANJ5905	284610M000102104	02/02/2020	60503
ANJ8495	284610M000101672	29/01/2020	56732
ANK0J62	284610M000101916	31/01/2020	60503
ANK2153	284610M000101654	29/01/2020	60503
ANK2153	284610M000101894	31/01/2020	60503
ANL0838	284610M000102239	03/02/2020	60503
ANL9D54	284610M000102111	02/02/2020	60503
ANM7J08	284610M000102001	01/02/2020	60503
ANM8643	284610M000101645	29/01/2020	60503
ANM8643	284610M000101634	28/01/2020	60503
ANM8643	284610M000102458	05/02/2020	60503
ANN1B62	284610M000101765	29/01/2020	60503
ANN7834	284610M000102077	01/02/2020	60503
ANP2434	284610M000101949	31/01/2020	60503
ANQ3419	284610M000102291	03/02/2020	60503
ANR0349	284610M000102360	04/02/2020	60503
ANR0349	284610M000102260	03/02/2020	60503
ANT1565	284610M000101959	31/01/2020	60503
ANV5819	284610M000102405	05/02/2020	60503
ANV8662	284610M000101853	31/01/2020	60503
ANW2256	284610M000101626	28/01/2020	60503
ANZ6074	284610M000101587	28/01/2020	60503
AOB0G63	284610M000102470	05/02/2020	60503
AOC4C83	284610M000102301	04/02/2020	60503
AOC4C83	284610M000102428	05/02/2020	60503
AOD7088	284610M000102508	06/02/2020	60503
AOE4840	284610M000102511	06/02/2020	60503
AOE4840	284610M000102264	03/02/2020	60503
AOE4840	284610M000101819	30/01/2020	60503
AOF7744	284610M000101910	31/01/2020	60503
AOH8677	284610M000102502	06/02/2020	60503
AOI1D88	284610M000102473	05/02/2020	60503
AOI2460	284610M000101631	28/01/2020	60503
AOJ3311	284610M000101542	28/01/2020	60503
AOK7084	284610M000101907	31/01/2020	60503
AOL9432	284610M000101599	28/01/2020	60503
AON2709	284610M000101851	30/01/2020	60503
AOQ2F78	284610M000102463	05/02/2020	60503

AOR0970	284610M000102357	04/02/2020	60503
AOR0970	284610M000102353	04/02/2020	60503
AOR1B54	284610M000101737	30/01/2020	60503
AOS2203	284610M000102265	03/02/2020	60503
AOS7615	284610M000102449	05/02/2020	60503
AOU8I05	284610M000102066	01/02/2020	60503
AOX5286	284610M000102496	06/02/2020	60503
AOY0950	284610M000101884	31/01/2020	60503
AOY0950	284610M000102300	04/02/2020	60503
APB2167	284610M000102007	01/02/2020	60503
APB4498	284610M000101689	29/01/2020	60503
APB4745	284610M000102215	03/02/2020	60503
APC6898	284610M000102504	06/02/2020	60503
APE3587	284610M000101652	29/01/2020	60503
APE4186	284610M000101633	28/01/2020	60503
APG0224	284610M000101662	29/01/2020	60503
APH6386	284610M000102305	04/02/2020	60503
APH6386	284610M000101877	31/01/2020	60503
APH9717	284610M000101632	28/01/2020	60503
API1914	284610M000101841	30/01/2020	60503
API1917	284610M000101840	30/01/2020	60503
API1917	284610M000102340	04/02/2020	60503
API1917	284610M000102474	05/02/2020	60503
API1917	284610M000101679	29/01/2020	60503
API9G95	284610M000102174	02/02/2020	60503
APM2472	284610M000101671	29/01/2020	60503
APM4844	284610M000101668	29/01/2020	60503
APM6361	284610M000102469	05/02/2020	60503
APN7872	284610M000101906	31/01/2020	60503
APO0838	284610M000101618	28/01/2020	60503
APO2911	284610M000101649	29/01/2020	60503
APO2B61	284610M000102443	05/02/2020	60503
APO9115	284610M000101591	28/01/2020	60503
APU9194	284610M000101917	31/01/2020	60503
APV0752	284610M000102131	02/02/2020	60503
APW5187	284610M000101547	28/01/2020	60503
APW8710	284610M000102329	04/02/2020	60503
APW8710	284610M000102381	04/02/2020	60503
APY3371	284610M000101798	30/01/2020	60503
APY8302	284610M000102076	01/02/2020	60503
APZ3860	284610M000101885	31/01/2020	60503
APZ4690	284610M000101828	30/01/2020	60503
APZ4690	284610M000102432	05/02/2020	60503
APZ9858	284610M000101934	31/01/2020	60503
AQA5424	284610M000101609	28/01/2020	60503
AQB2412	284610M000102447	05/02/2020	60503
AQC5562	284610M000101882	31/01/2020	60503
AQD1669	284610M000102052	01/02/2020	60503
AQI0675	284610M000101834	30/01/2020	60503
AQJ3254	284610M000102228	03/02/2020	60503
AQJ5731	284610M000102218	03/02/2020	60503
AQJ5731	284610M000101967	01/02/2020	60503
AQK0455	284610M000102164	02/02/2020	60503
AQL2407	284610M000102197	02/02/2020	60503
AQL2407	284610M000102481	05/02/2020	60503
AQM8639	284610M000101749	30/01/2020	60503
AQN4F49	284610M000102387	04/02/2020	60503
AQO5508	284610M000102446	05/02/2020	60503
AQQ6371	284610M000101807	30/01/2020	60503
AQR4H92	284610M000101992	01/02/2020	60503
AQR7973	284610M000102414	05/02/2020	60503
AQR7973	284610M000101540	28/01/2020	60503
AQS9429	284610M000101814	30/01/2020	60503
AQT2J93	284610M000102118	02/02/2020	60503
AQT7990	284610M000102497	06/02/2020	60503
AQU6530	284610M000102170	02/02/2020	60503
AQV5191	284610M000101914	31/01/2020	60503
AQW0F23	284610M000102462	05/02/2020	60503
AQW4975	284610M000102006	01/02/2020	60503
AQW5192	284610M000101564	28/01/2020	60503
AQW6366	284610M000101734	30/01/2020	60503
AQX9206	284610M000102097	02/02/2020	60503
AQZ6029	284610M000101612	28/01/2020	60503
ARA2542	284610M000102146	02/02/2020	60503
ARE8411	284610M000101962	31/01/2020	60503
ARF3910	284610M000102005	01/02/2020	60503
ARG6F17	284610M000101663	29/01/2020	60503
ARH1151	284610M000101843	30/01/2020	60503
ARH7129	284610M000102356	04/02/2020	60503
ARH8026	284610M000101963	31/01/2020	60503
ARH8026	284610M000101537	27/01/2020	60503
ARI0E14	284610M000102014	01/02/2020	60503
ARI7184	284610M000101930	31/01/2020	60503
ARJ4269	284610M000102434	05/02/2020	60503
ARO8600	284610M000101941	31/01/2020	60503
ARO8600	284610M000102173	02/02/2020	60503
ARS2482	284610M000102327	04/02/2020	60503
ARS4A69	284610M000101842	30/01/2020	60503
ART8673	284610M000102230	03/02/2020	60503

ARU1460	284610M000102275	03/02/2020	60503
ARU1460	284610M000102479	05/02/2020	60503
ARU1460	284610M000101621	28/01/2020	60503
ARV4374	284610M000101779	30/01/2020	60503
ARV8539	284610M000102021	01/02/2020	60503
ARY8376	284610M000101832	30/01/2020	60503
ARZ8632	284610M000101921	31/01/2020	60503
ARZ9029	284610M000101600	28/01/2020	60503
ASA1783	284610M000102054	01/02/2020	56732
ASA1998	284610M000101748	30/01/2020	60503
ASE1H07	284610M000101920	31/01/2020	60503
ASE2756	284610M000102374	04/02/2020	60503
ASF3076	284610M000101562	28/01/2020	60503
ASF6344	284610M000101642	29/01/2020	60503
ASH2863	284610M000101616	28/01/2020	60503
ASH4514	284610M000101745	30/01/2020	60503
ASI4756	284610M000101805	30/01/2020	60503
ASI5134	284610M000101960	31/01/2020	60503
ASJ3411	284610M000101769	29/01/2020	60503
ASJ3550	284610M000101854	31/01/2020	60503
ASJ3550	284610M000101575	28/01/2020	60503
ASJ9385	284610M000102284	03/02/2020	60503
ASK7246	284610M000102347	04/02/2020	60503
ASK7246	284610M000102026	01/02/2020	60503
ASK7246	284610M000101597	28/01/2020	60503
ASK7246	284610M000102371	04/02/2020	60503
ASM8856	284610M000102261	03/02/2020	60503
ASN9020	284610M000101739	30/01/2020	60503
ASO5962	284610M000101705	29/01/2020	60503
ASO8415	284610M000102016	01/02/2020	60503
ASP9385	284610M000102129	02/02/2020	60503
ASR1A40	284610M000102078	01/02/2020	60503
ASR5987	284610M000102013	01/02/2020	60503
ASU0870	284610M000101702	30/01/2020	60503
ASU4064	284610M000102108	02/02/2020	60503
ASU4846	284610M000102186	02/02/2020	60503
ASV7032	284610M000101849	30/01/2020	60503
ASX0564	284610M000102018	01/02/2020	60503
ASX0564	284610M000101902	31/01/2020	60503
ASY4081	284610M000102107	02/02/2020	60503
ASY4559	284610M000102524	06/02/2020	60503
ASZ1095	284610M000102512	06/02/2020	60503
ASZ9171	284610M000102071	01/02/2020	60503
ATA8522	284610M000102000	01/02/2020	60503
ATA8522	284610M000101996	01/02/2020	60503
ATA8522	284610M000102318	04/02/2020	60503
ATA8522	284610M000102242	03/02/2020	60503
ATA8715	284610M000102509	06/02/2020	60503
ATB9509	284610M000101782	30/01/2020	60503
ATD4819	284610M000102153	02/02/2020	60503
ATD8285	284610M000101627	28/01/2020	56732
ATE5285	284610M000102109	02/02/2020	60503
ATE6795	284610M000101730	29/01/2020	60503
ATE9943	284610M000102206	02/02/2020	60503
ATF3530	284610M000101604	28/01/2020	56732
ATI1567	284610M000102289	03/02/2020	60503
ATK4852	284610M000101791	30/01/2020	60503
ATK4852	284610M000102064	01/02/2020	60503
ATK4852	284610M000101776	30/01/2020	60503
ATK4852	284610M000101670	29/01/2020	60503
ATL2343	284610M000101922	31/01/2020	60503
ATL2343	284610M000101684	29/01/2020	60503
ATL2343	284610M000102070	01/02/2020	60503
ATL2343	284610M000102312	04/02/2020	60503
ATL2343	284610M000101719	29/01/2020	60503
ATL2343	284610M000101913	31/01/2020	60503
ATL2343	284610M000101772	29/01/2020	60503
ATM3911	284610M000102518	06/02/2020	60503
ATM9657	284610M000102169	02/02/2020	60503
ATN2I27	284610M000101896	31/01/2020	60503
ATN3F79	284610M000101650	29/01/2020	60503
ATO5537	284610M000101857	31/01/2020	60503
ATT5570	284610M000102472	05/02/2020	60503
ATT5570	284610M000102456	05/02/2020	60503
ATU5536	284610M000101950	31/01/2020	60503
ATW0409	284610M000101567	28/01/2020	60503
ATW2979	284610M000102486	05/02/2020	60503
ATW6144	284610M000101838	30/01/2020	60503
ATW6144	284610M000101844	30/01/2020	60503
ATY3036	284610M000101659	29/01/2020	60503
ATY8875	284610M000102461	05/02/2020	60503
ATZ7A87	284610M000101733	30/01/2020	60503
AUB7022	284610M000101900	31/01/2020	60503
AUC6871	284610M000101635	29/01/2020	60503
AUD3354	284610M000101550	28/01/2020	60503
AUE1053	284610M000101735	30/01/2020	60503
AUE3270	284610M000102403	05/02/2020	60503
AUG4427	284610M000102363	04/02/2020	60503
AUG6515	284610M000101874	31/01/2020	60503

AUH5223	284610M000102102	02/02/2020	60503
AUI5723	284610M000101803	30/01/2020	60503
AUI5827	284610M000101895	31/01/2020	60503
AUJ0283	284610M000101615	28/01/2020	60503
AUJ0E81	284610M000102337	04/02/2020	56732
AUL1012	284610M000101836	30/01/2020	60503
AUL9440	284610M000102313	04/02/2020	60503
AUO3704	284610M000102489	05/02/2020	60503
AUR6562	284610M000102310	04/02/2020	60503
AUS4731	284610M000101947	31/01/2020	60503
AUS5306	284610M000102079	01/02/2020	60503
AUV5202	284610M000102263	03/02/2020	60503
AVC2594	284610M000102395	05/02/2020	60503
AVC2594	284610M000102448	05/02/2020	60503
AVD3F89	284610M000102514	06/02/2020	60503
AVF5173	284610M000101789	30/01/2020	60503
AVF5173	284610M000101810	30/01/2020	60503
AVF7847	284610M000102183	02/02/2020	60503
AVH6988	284610M000101592	28/01/2020	60503
AVI3903	284610M000102161	02/02/2020	60503
AVI5025	284610M000102244	03/02/2020	60503
AVP3925	284610M000102221	03/02/2020	60503
AVS2H38	284610M000102272	03/02/2020	60503
AVS2H38	284610M000102359	04/02/2020	60503
AVS4475	284610M000102166	02/02/2020	60503
AVT4410	284610M000102444	05/02/2020	60503
AVT8481	284610M000101787	30/01/2020	60503
AVT8481	284610M000102326	04/02/2020	60503
AVU7860	284610M000101596	28/01/2020	60503
AVV3006	284610M000101548	28/01/2020	60503
AVW2C89	284610M000102415	05/02/2020	60503
AVX5J76	284610M000101812	30/01/2020	60503
AVY1F39	284610M000101722	29/01/2020	60503
AVZ9B29	284610M000101937	31/01/2020	60503
AWA1574	284610M000101651	29/01/2020	60503
AWC5B96	284610M000102039	01/02/2020	60503
AWC6831	284610M000101890	31/01/2020	60503
AWC6I87	284610M000101991	01/02/2020	60503
AWE0734	284610M000102020	01/02/2020	60503
AWF4264	284610M000101541	28/01/2020	60503
AWG0677	284610M000101707	29/01/2020	60503
AWG3234	284610M000101997	01/02/2020	60503
AWG8886	284610M000101855	31/01/2020	60503
AWH5I21	284610M000101704	30/01/2020	60503
AWH6865	284610M000102320	04/02/2020	60503
AWH8497	284610M000102271	03/02/2020	60503
AWO8258	284610M000102178	02/02/2020	60503
AWO8258	284610M000102165	02/02/2020	60503
AWQ5148	284610M000101558	28/01/2020	60503
AWT3976	284610M000101912	31/01/2020	60503
AWT3J28	284610M000101630	28/01/2020	60503
AWT9744	284610M000101728	29/01/2020	60503
AWU7292	284610M000102450	05/02/2020	60503
AWV3060	284610M000102196	02/02/2020	60503
AWY8958	284610M000101760	29/01/2020	60503
AXA3049	284610M000101830	30/01/2020	60503
AXE5788	284610M000101889	31/01/2020	60503
AXJ6817	284610M000101850	30/01/2020	60503
AXL4J40	284610M000101676	29/01/2020	60503
AXL4J40	284610M000102269	03/02/2020	60503
AXN7937	284610M000101579	28/01/2020	60503
AXO1D55	284610M000101572	28/01/2020	60503
AXP1F58	284610M000102491	05/02/2020	60503
AXS3694	284610M000102343	04/02/2020	60503
AXT7C53	284610M000101939	31/01/2020	60503
AXU5344	284610M000101554	28/01/2020	60503
AXV0F51	284610M000102423	05/02/2020	60503
AXV8624	284610M000102413	05/02/2020	60503
AXX0769	284610M000102417	05/02/2020	60503
AXX2416	284610M000101685	29/01/2020	60503
AXY6152	284610M000102179	02/02/2020	60503
AXZ2867	284610M000101815	30/01/2020	60503
AXZ3B67	284610M000101712	29/01/2020	60503
AXZ6259	284610M000101692	29/01/2020	60503
AYE2961	284610M000102003	01/02/2020	60503
AYF1956	284610M000102217	03/02/2020	60503
AYG0G30	284610M000102158	02/02/2020	60503
AYG8685	284610M000101796	30/01/2020	60503
AYH8806	284610M000101595	28/01/2020	60503
AYH9614	284610M000102471	05/02/2020	60503
AYI5D45	284610M000101667	29/01/2020	60503
AYI5D83	284610M000102043	01/02/2020	60503
AYI7580	284610M000102324	04/02/2020	60503
AYI7580	284610M000102309	04/02/2020	60503
AYJ3H76	284610M000101847	30/01/2020	60503
AYJ7G34	284610M000101837	30/01/2020	60503
AYK7235	284610M000101953	31/01/2020	60503
AYN3494	284610M000101801	30/01/2020	60503
AYN3853	284610M000102334	04/02/2020	60503

AYP4839	284610M000101715	29/01/2020	60503
AYQ4D06	284610M000101927	31/01/2020	60503
AYR1C80	284610M000102296	04/02/2020	60503
AYR2458	284610M000101711	29/01/2020	60503
AYR8938	284610M000101680	29/01/2020	60503
AYS5D01	284610M000102042	01/02/2020	60503
AYU9369	284610M000101846	30/01/2020	60503
AZC8162	284610M000101970	01/02/2020	60503
AZD3726	284610M000101985	01/02/2020	60503
AZD4759	284610M000101883	31/01/2020	60503
AZE0H52	284610M000101603	28/01/2020	60503
AZF1014	284610M000101628	28/01/2020	60503
AZG0926	284610M000102072	01/02/2020	60503
AZG1677	284610M000102154	02/02/2020	60503
AZG3238	284610M000102232	03/02/2020	60503
AZG3406	284610M000101736	30/01/2020	60503
AZG9G43	284610M000102202	02/02/2020	60503
AZL0C91	284610M000101768	29/01/2020	60503
AZL3362	284610M000101918	31/01/2020	60503
AZO3308	284610M000102282	03/02/2020	60503
AZP1492	284610M000102424	05/02/2020	60503
AZP4623	284610M000102493	05/02/2020	60503
AZP7157	284610M000101933	31/01/2020	60503
AZS2441	284610M000102045	01/02/2020	60503
AZT4317	284610M000101856	31/01/2020	60503
AZT9086	284610M000101690	29/01/2020	60503
AZU0273	284610M000101569	28/01/2020	60503
AZV0639	284610M000101860	31/01/2020	60503
AZV0639	284610M000101839	30/01/2020	60503
AZV4909	284610M000102354	04/02/2020	60503
AZW7J98	284610M000101961	31/01/2020	60503
AZX5284	284610M000101714	29/01/2020	60503
AZX9184	284610M000101761	29/01/2020	60503
AZX9H60	284610M000101571	28/01/2020	60503
BAC0396	284610M000101804	30/01/2020	60503
BAF2196	284610M000102258	03/02/2020	60503
BAF6172	284610M000101998	01/02/2020	60503
BAH6884	284610M000101656	29/01/2020	60503
BAI1091	284610M000102330	04/02/2020	60503
BAJ8842	284610M000101872	31/01/2020	60503
BAL1873	284610M000102285	03/02/2020	60503
BAM3220	284610M000102227	03/02/2020	60503
BAS1210	284610M000101983	01/02/2020	60503
BAS2B34	284610M000102149	02/02/2020	60503
BAT4921	284610M000102513	06/02/2020	60503
BAT4921	284610M000101713	29/01/2020	60503
BAT4921	284610M000101871	31/01/2020	60503
BAV2739	284610M000101646	29/01/2020	60503
BBD0371	284610M000101694	30/01/2020	60503
BBG6E23	284610M000102046	01/02/2020	60503
BBH4657	284610M000102142	02/02/2020	60503
BBI2463	284610M000102297	04/02/2020	60503
BBJ3718	284610M000101580	28/01/2020	60503
BBL3769	284610M000102393	05/02/2020	60503
BBL3769	284610M000102421	05/02/2020	60503
BBL4G85	284610M000102083	01/02/2020	60503
BBL7635	284610M000102314	04/02/2020	60503
BBN2913	284610M000102156	02/02/2020	60503
BBQ5376	284610M000101777	30/01/2020	60503
BBQ5E14	284610M000101538	28/01/2020	60503
BBR9981	284610M000101876	31/01/2020	60503
BBS9E57	284610M000102342	04/02/2020	60503
BBT0561	284610M000101823	30/01/2020	56732
BBT4939	284610M000101984	01/02/2020	60503
BBU6I64	284610M000102425	05/02/2020	60503
BBU8851	284610M000102155	02/02/2020	60503
BBW9221	284610M000101574	28/01/2020	60503
BBX2655	284610M000102151	02/02/2020	60503
BCA7049	284610M000101809	30/01/2020	60503
BCC0361	284610M000101806	30/01/2020	60503
BCC1566	284610M000101578	28/01/2020	56732
BCC5080	284610M000102106	02/02/2020	60503
BCC5321	284610M000102349	04/02/2020	60503
BCD2448	284610M000102093	02/02/2020	60503
BCF9163	284610M000101813	30/01/2020	60503
BCH8227	284610M000101648	29/01/2020	60503
BCI7188	284610M000102160	02/02/2020	60503
BCJ0765	284610M000101568	28/01/2020	60503
BCM2815	284610M000102241	03/02/2020	60503
BCM7045	284610M000101723	29/01/2020	60503
BCO7671	284610M000101727	29/01/2020	60503
BCP7G13	284610M000101987	01/02/2020	60503
BCP9051	284610M000102503	06/02/2020	60503
BCV1I79	284610M000102126	02/02/2020	60503
BCV4G57	284610M000101708	29/01/2020	60503
BCV7D23	284610M000102362	04/02/2020	60503
BCV7D23	284610M000102251	03/02/2020	60503
BCV9A39	284610M000101909	31/01/2020	60503
BCW2H25	284610M000102498	06/02/2020	60503

BCY2J20	284610M000101788	30/01/2020	60503
BCY9F77	284610M000101756	30/01/2020	60503
BCY9J17	284610M000101797	30/01/2020	60503
BDA6I35	284610M000101968	01/02/2020	60503
BDB9F66	284610M000102350	04/02/2020	60503
BDC9I33	284610M000102286	03/02/2020	60503
BDE1D63	284610M000102494	05/02/2020	60503
BDF8D05	284610M000102195	02/02/2020	60503
BDG1I51	284610M000101932	31/01/2020	60503
BDG9I81	284610M000102069	01/02/2020	60503
BDH9B82	284610M000102254	03/02/2020	60503
BDI1C86	284610M000101693	30/01/2020	60503
BDI9I57	284610M000102520	06/02/2020	60503
BDI9I57	284610M000101620	28/01/2020	60503
BDK6J09	284610M000102290	03/02/2020	60503
BDL4I97	284610M000102037	01/02/2020	60503
BDL7J90	284610M000101952	31/01/2020	60503
BDO2I50	284610M000102080	01/02/2020	60503
BDP3130	284610M000102294	04/02/2020	60503
BDQ4G97	284610M000102466	05/02/2020	60503
BDR5B73	284610M000102385	04/02/2020	60503
BDR5C42	284610M000102119	02/02/2020	60503
BDR6D81	284610M000102368	04/02/2020	60503
BDR7E68	284610M000101559	28/01/2020	60503
BDT4E71	284610M000101862	31/01/2020	60503
BDT4E71	284610M000101539	28/01/2020	60503
BDT7B27	284610M000102348	04/02/2020	60503
BEG6548	284610M000101929	31/01/2020	60503
BEW2611	284610M000102088	01/02/2020	60503
BFC3235	284610M000102366	04/02/2020	60503
BFC3235	284610M000101669	29/01/2020	60503
BFG4022	284610M000101593	28/01/2020	60503
BGO8H23	284610M000101653	29/01/2020	60503
BJK1490	284610M000101643	29/01/2020	60503
BKT4955	284610M000102190	02/02/2020	60503
BLN9A97	284610M000102419	05/02/2020	60503
BLY3173	284610M000102488	05/02/2020	60503
BOG0303	284610M000102051	01/02/2020	56732
BOL1230	284610M000102163	02/02/2020	60503
BQN4596	284610M000102147	02/02/2020	60503
BRM6253	284610M000101561	28/01/2020	60503
BRV8H67	284610M000101588	28/01/2020	60503
BSW0545	284610M000101577	28/01/2020	60503
BSW0545	284610M000102017	01/02/2020	60503
BSW0545	284610M000102010	01/02/2020	60503
BVY4276	284610M000101981	01/02/2020	60503
BVY4276	284610M000102103	02/02/2020	60503
BVY4276	284610M000102519	06/02/2020	60503
BWX2079	284610M000102262	03/02/2020	60503
BXK5099	284610M000101738	30/01/2020	60503
BXP8499	284610M000102023	01/02/2020	60503
BZI4884	284610M000101688	29/01/2020	60503
CAA8D29	284610M000102191	02/02/2020	60503
CAA8D29	284610M000102053	01/02/2020	60503
CCJ6027	284610M000102180	02/02/2020	60503
CDK2790	284610M000102361	04/02/2020	60503
CDV6888	284610M000101852	31/01/2020	60503
CEZ6452	284610M000101888	31/01/2020	60503
CFH8078	284610M000101990	01/02/2020	60503
CGM7D04	284610M000101942	31/01/2020	60503
CHE6605	284610M000101785	30/01/2020	60503
CHV4522	284610M000101986	01/02/2020	60503
CIP6717	284610M000102198	02/02/2020	60503
CIV0681	284610M000101754	30/01/2020	60503
CJD7726	284610M000101848	30/01/2020	60503
CKB2598	284610M000101957	31/01/2020	60503
CKG8901	284610M000102175	02/02/2020	60503
CKI0823	284610M000101752	30/01/2020	60503
CLL4765	284610M000102049	01/02/2020	60503
CLX9380	284610M000102182	02/02/2020	60503
CMF0619	284610M000101742	30/01/2020	60503
CMW4331	284610M000101732	30/01/2020	60503
CNG8899	284610M000102311	04/02/2020	60503
CPK9996	284610M000101674	29/01/2020	60503
CPW9B96	284610M000102315	04/02/2020	60503
CQG3138	284610M000102050	01/02/2020	60503
CQH7H09	284610M000102478	05/02/2020	60503
CRD1544	284610M000102139	02/02/2020	60503
CRM5330	284610M000102526	06/02/2020	60503
CRR5393	284610M000102025	01/02/2020	60503
CRW1975	284610M000101972	01/02/2020	60503
CSB1872	284610M000101775	30/01/2020	60503
CSM8163	284610M000102060	01/02/2020	60503
CSW8349	284610M000102246	03/02/2020	60503
CVA6466	284610M000102114	02/02/2020	60503
CVA6466	284610M000102122	02/02/2020	60503
CVF9138	284610M000102033	01/02/2020	60503
CVF9138	284610M000102306	04/02/2020	60503
CWG2526	284610M000102288	03/02/2020	60503

CXH6361	284610M000102400	05/02/2020	60503
CXT5379	284610M000102390	04/02/2020	60503
CYX6998	284610M000101935	31/01/2020	60503
DAY4691	284610M000102047	01/02/2020	60503
DBQ8924	284610M000102370	04/02/2020	60503
DCP6003	284610M000102267	03/02/2020	60503
DDS2F75	284610M000101955	31/01/2020	60503
DEE3253	284610M000102211	02/02/2020	60503
DEN4795	284610M000101831	30/01/2020	60503
DEN6465	284610M000101999	01/02/2020	56732
DFO8354	284610M000101766	29/01/2020	60503
DHM0506	284610M000102034	01/02/2020	60503
DJW6540	284610M000102038	01/02/2020	60503
DJY9817	284610M000102273	03/02/2020	60503
DMR0I25	284610M000101816	30/01/2020	60503
DMR0I25	284610M000101800	30/01/2020	60503
DNA9105	284610M000101940	31/01/2020	60503
DPM6I46	284610M000102212	02/02/2020	60503
DQA8079	284610M000101740	30/01/2020	60503
DRD5880	284610M000102225	03/02/2020	60503
DTB7873	284610M000101687	29/01/2020	60503
DTB7873	284610M000102369	04/02/2020	60503
DTC1278	284610M000101911	31/01/2020	60503
DUG1184	284610M000101583	28/01/2020	60503
DUI7343	284610M000102411	05/02/2020	60503
DUT5I88	284610M000102189	02/02/2020	60503
DWT2C68	284610M000102231	03/02/2020	60503
DXT2650	284610M000102339	04/02/2020	60503
DYB0628	284610M000102213	02/02/2020	60503
DYJ1842	284610M000101743	30/01/2020	60503
DYM9888	284610M000101835	30/01/2020	60503
DZK5795	284610M000101582	28/01/2020	60503
DZY0067	284610M000102029	01/02/2020	60503
EAA3125	284610M000101647	29/01/2020	60503
EAZ4099	284610M000102148	02/02/2020	60503
EAZ4099	284610M000102184	02/02/2020	60503
EBL1515	284610M000102219	03/02/2020	60503
EBM6002	284610M000102141	02/02/2020	60503
EBW3936	284610M000102406	05/02/2020	60503
EDY2074	284610M000102062	01/02/2020	60503
EDY2074	284610M000102238	03/02/2020	60503
EGF1726	284610M000101546	28/01/2020	60503
EGP6C10	284610M000101764	29/01/2020	60503
EGR5039	284610M000102292	04/02/2020	60503
EHJ3794	284610M000101799	30/01/2020	60503
EIU3361	284610M000101859	31/01/2020	60503
EJK7013	284610M000102460	05/02/2020	60503
EMS1544	284610M000101993	01/02/2020	60503
ENA5644	284610M000101767	29/01/2020	60503
ENS9G97	284610M000101757	30/01/2020	60503
EOZ3774	284610M000102355	04/02/2020	60503
EPD3582	284610M000102410	05/02/2020	60503
EQS1647	284610M000101590	28/01/2020	60503
ERO2580	284610M000101741	30/01/2020	60503
ERV5807	284610M000102521	06/02/2020	60503
ERX2487	284610M000102027	01/02/2020	60503
EUL6089	284610M000102436	05/02/2020	60503
EXB0D56	284610M000102441	05/02/2020	60503
EYT9B93	284610M000102384	04/02/2020	60503
EYY7560	284610M000102036	01/02/2020	60503
FAR7634	284610M000102185	02/02/2020	60503
FEW2399	284610M000102346	04/02/2020	60503
FHO8505	284610M000102500	06/02/2020	60503
FHO8505	284610M000101829	30/01/2020	60503
FHO8505	284610M000102372	04/02/2020	60503
FHO8505	284610M000101936	31/01/2020	60503
FHO8505	284610M000102487	05/02/2020	60503
FIL7347	284610M000102510	06/02/2020	60503
FIQ7C48	284610M000101974	01/02/2020	60503
FJM1560	284610M000101709	29/01/2020	60503
FJW6A56	284610M000102279	03/02/2020	60503
FLA7350	284610M000101758	30/01/2020	60503
FLU8076	284610M000101928	31/01/2020	60503
FLV5F51	284610M000102418	05/02/2020	60503
FMG8E25	284610M000102224	03/02/2020	60503
FNZ6599	284610M000102516	06/02/2020	60503
FOE2848	284610M000101683	29/01/2020	60503
FSJ6656	284610M000102451	05/02/2020	60503
GAJ0842	284610M000102074	01/02/2020	60503
GBG5369	284610M000101898	31/01/2020	60503
GBS4I80	284610M000102245	03/02/2020	60503
GEJ7I44	284610M000101641	29/01/2020	60503
GHW1073	284610M000101875	31/01/2020	60503
GOL1G64	284610M000101570	28/01/2020	60503
GPD4074	284610M000101639	29/01/2020	60503
GSA9J94	284610M000102116	02/02/2020	60503
HCH8097	284610M000102302	04/02/2020	60503
HFO2643	284610M000101666	29/01/2020	60503
HNV5482	284610M000101988	01/02/2020	60503

HQD5J08	284610M000102523	06/02/2020	60503
HRP5382	284610M000102236	03/02/2020	60503
HRT7695	284610M000101573	28/01/2020	60503
HSI5245	284610M000101565	28/01/2020	60503
HSU6224	284610M000102162	02/02/2020	60503
HSW5494	284610M000102442	05/02/2020	60503
HSX6J99	284610M000102256	03/02/2020	56732
HTH7820	284610M000102367	04/02/2020	60503
ICB8544	284610M000101879	31/01/2020	60503
ICB8544	284610M000101771	29/01/2020	60503
IEI3304	284610M000102422	05/02/2020	60503
IGA9570	284610M000102188	02/02/2020	60503
IGP8839	284610M000101794	30/01/2020	60503
IIM6205	284610M000102144	02/02/2020	60503
IMI9776	284610M000101995	01/02/2020	60503
IMI9776	284610M000101552	28/01/2020	60503
IMI9776	284610M000101755	30/01/2020	60503
IMI9776	284610M000101980	01/02/2020	60503
IMI9776	284610M000101783	30/01/2020	60503
IMI9776	284610M000101724	29/01/2020	60503
IOK1263	284610M000102379	04/02/2020	60503
ISB3326	284610M000101892	31/01/2020	60503
IWF9A79	284610M000102389	04/02/2020	60503
JKX7469	284610M000102321	04/02/2020	60503
JPE2D31	284610M000102058	01/02/2020	60503
JPS5839	284610M000101780	30/01/2020	60503
JPZ8794	284610M000101870	31/01/2020	60503
JQM2900	284610M000101556	28/01/2020	60503
JRP5231	284610M000102307	04/02/2020	60503
JWP6A17	284610M000102113	02/02/2020	60503
JXE4658	284610M000102168	02/02/2020	60503
JYZ4379	284610M000101773	30/01/2020	60503
JZH8252	284610M000102125	02/02/2020	60503
KAC6I44	284610M000101919	31/01/2020	60503
KJF6718	284610M000102293	04/02/2020	60503
KJG3118	284610M000101607	28/01/2020	60503
KMV8119	284610M000101905	31/01/2020	60503
KOT9469	284610M000101759	29/01/2020	60503
KOT9469	284610M000101557	28/01/2020	60503
KUZ3538	284610M000102136	02/02/2020	60503
LMN2B36	284610M000101696	30/01/2020	60503
LXF5748	284610M000102123	02/02/2020	60503
LZQ9094	284610M000101945	31/01/2020	60503
LZZ7657	284610M000102209	02/02/2020	60503
LZZ7657	284610M000102015	01/02/2020	60503
MBC1499	284610M000102243	03/02/2020	60503
MBF9J70	284610M000101610	28/01/2020	60503
MBR2984	284610M000102063	01/02/2020	60503
MBX5165	284610M000102257	03/02/2020	60503
MCP0H61	284610M000101878	31/01/2020	60503
MFX1612	284610M000102235	03/02/2020	60503
MGX7875	284610M000102388	04/02/2020	60503
MHK0580	284610M000102452	05/02/2020	60503
MIS6763	284610M000101965	01/02/2020	60503
MJO9731	284610M000102177	02/02/2020	60503
MJP2421	284610M000102430	05/02/2020	60503
MJP2629	284610M000102333	04/02/2020	60503
MJU6867	284610M000102089	01/02/2020	60503
MLF8864	284610M000102431	05/02/2020	60503
MLU1348	284610M000102067	01/02/2020	60503
MLU1348	284610M000102120	02/02/2020	60503
MLU1348	284610M000101833	30/01/2020	60503
MUS2144	284610M000102092	02/02/2020	60503
MVR0C21	284610M000101903	31/01/2020	60503
MVZ0266	284610M000102426	05/02/2020	60503
MZQ1707	284610M000102352	04/02/2020	60503
MZQ1707	284610M000102030	01/02/2020	60503
MZR0137	284610M000102522	06/02/2020	60503
NCA8731	284610M000102115	02/02/2020	60503
NCE2829	284610M000102059	01/02/2020	60503
NDE1J51	284610M000102216	03/02/2020	60503
NDE1J51	284610M000102259	03/02/2020	60503
NDK3195	284610M000102438	05/02/2020	60503
NEJ8166	284610M000101747	30/01/2020	60503
NKG4280	284610M000101774	30/01/2020	60503
NOW8359	284610M000102323	04/02/2020	60503
NPD0057	284610M000102392	05/02/2020	60503
NPD0057	284610M000102483	05/02/2020	60503
NRM3944	284610M000102401	05/02/2020	60503
NRS8835	284610M000101924	31/01/2020	60503
NRS8835	284610M000101908	31/01/2020	60503
OFS2575	284610M000101897	31/01/2020	56732
OJF3610	284610M000102416	05/02/2020	60503
OLX7500	284610M000102004	01/02/2020	60503
OPY1478	284610M000101726	29/01/2020	60503
OWW1899	284610M000101869	31/01/2020	60503
PFV0275	284610M000102226	03/02/2020	60503
PGI5850	284610M000102336	04/02/2020	56732
PLI7566	284610M000102295	04/02/2020	60503

PWE8136	284610M000102408	05/02/2020	60503
PXQ3A47	284610M000102445	05/02/2020	60503
PYH5987	284610M000101744	30/01/2020	60503
PYO6409	284610M000101555	28/01/2020	60503
PYU3A32	284610M000102276	03/02/2020	60503
QAP0993	284610M000102124	02/02/2020	60503
QAQ4551	284610M000101746	30/01/2020	60503
QIB3306	284610M000101717	29/01/2020	60503
QOR1C68	284610M000101566	28/01/2020	60503
QOZ3876	284610M000102159	02/02/2020	60503
QOZ5G04	284610M000101948	31/01/2020	60503
QPC7E31	284610M000102086	01/02/2020	60503
QPC7E31	284610M000102068	01/02/2020	60503
QPP1849	284610M000101966	01/02/2020	60503
QQA7023	284610M000101576	28/01/2020	60503
QQF0250	284610M000102501	06/02/2020	60503
QUB1053	284610M000102420	05/02/2020	60503
QUL8278	284610M000101710	29/01/2020	60503
QUP4677	284610M000101762	29/01/2020	60503
QUU3400	284610M000102095	02/02/2020	60503
QUU3403	284610M000102098	02/02/2020	60503
QWZ5274	284610M000102223	03/02/2020	60503
QXC5034	284610M000102304	04/02/2020	60503
QXC5034	284610M000102085	01/02/2020	60503
QXD9607	284610M000102404	05/02/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:1A2A84C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 2083/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/03/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW0142	284610M000093746	19/11/2019	60503	R$ 293,47
ABY1262	284610M000094016	22/11/2019	60503	R$ 293,47
ABY6450	284610M000093929	21/11/2019	60503	R$ 293,47
ACI1652	284610M000093700	19/11/2019	60503	R$ 293,47
ADU2835	284610M000093816	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AEG3797	284610M000093892	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AEH9811	284610M000093653	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AER7557	284610M000093903	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AEV0283	284610M000094007	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AEX4410	284610M000093948	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AEZ9715	284610M000093970	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AFD4139	284610M000093634	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AFF8069	284610M000093852	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AFM6H72	284610M000093958	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AGF4650	284610M000093888	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AGQ1238	284610M000094041	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AGS4703	284610M000093820	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AHG3908	284610M000093817	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AHH6428	284610M000094029	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000093989	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000094034	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AHJ7005	284610M000093918	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AHO8028	284610M000094009	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AHP4925	284610M000088473	05/10/2019	60503	R$ 293,47
AIB3993	284610M000093635	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AIE0272	284610M000093669	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AIE7454	284610M000093834	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AIF5298	284610M000093711	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AIF5298	284610M000093871	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AIF5298	284610M000093814	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AIF5298	284610M000093856	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AIH1800	284610M000093597	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AII0948	284610M000093880	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AIK6504	284610M000093643	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AIK8997	284610M000093865	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AIL3041	284610M000093776	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AIO1586	284610M000093585	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AIX4821	284610M000093900	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AJA8182	284610M000093818	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AJB3504	284610M000093584	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AJB3604	284610M000093876	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AJB9739	116100E008501650	31/07/2019	54790	R$ 130,16
AJE9350	284610M000093987	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AJF6526	284610M000093921	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AJF6526	284610M000093944	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AJF6526	284610M000093797	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AJF6526	284610M000093665	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AJF6526	284610M000093990	21/11/2019	60503	R$ 293,47

AJJ5968	284610M000093828	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AJK5085	284610M000093924	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AJL2522	284610M000094015	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AJL2522	284610M000093940	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AJL2522	284610M000093721	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AJL2522	284610M000093736	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AJL2522	284610M000093708	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AJL2522	284610M000093824	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AJQ8394	284610M000093902	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AJS2844	284610M000093772	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AJT2713	284610M000093667	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AJV2345	284610M000093850	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AJW8738	284610M000093673	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AJW8D42	284610M000093896	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AKG6C75	284610M000093589	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AKN4397	284610M000093691	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AKN9580	284610M000093910	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AKP9667	284610M000093996	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AKT8217	284610M000093919	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AKY1323	284610M000093972	21/11/2019	60503	R$ 293,47
ALG2975	284610M000093991	21/11/2019	60503	R$ 293,47
ALK5084	284610M000093858	20/11/2019	60503	R$ 293,47
ALL7998	284610M000093812	20/11/2019	60503	R$ 293,47
ALM0245	284610M000093928	21/11/2019	60503	R$ 293,47
ALM0245	284610M000093971	21/11/2019	60503	R$ 293,47
ALM0245	284610M000093837	20/11/2019	60503	R$ 293,47
ALM7744	284610M000093631	18/11/2019	60503	R$ 293,47
ALN1F63	284610M000093649	18/11/2019	60503	R$ 293,47
ALR3401	284610M000094021	22/11/2019	60503	R$ 293,47
ALR7449	284610M000093628	18/11/2019	60503	R$ 293,47
ALR8313	284610M000093932	21/11/2019	60503	R$ 293,47
ALS3878	284610M000093587	18/11/2019	60503	R$ 293,47
ALS9223	284610M000093899	21/11/2019	60503	R$ 293,47
ALV3425	284610M000093945	21/11/2019	60503	R$ 293,47
ALV3425	284610M000094033	22/11/2019	60503	R$ 293,47
ALW4496	284610M000093953	21/11/2019	60503	R$ 293,47
ALY1053	284610M000093580	17/11/2019	60503	R$ 293,47
AMC1342	284610M000093778	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AMC3511	284610M000093747	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AMC3511	284610M000093686	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AME2523	284610M000082353	06/08/2019	60503	R$ 293,47
AMH7463	284610M000093678	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AMJ5573	284610M000093020	12/11/2019	60503	R$ 293,47
AMK0I65	284610M000093672	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AML9728	284610M000083348	14/08/2019	60503	R$ 293,47
AMO8425	284610M000094028	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AMR3183	284610M000094044	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AMW5E40	284610M000093867	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000094030	22/11/2019	60503	R$ 293,47
ANE8823	284610M000094027	22/11/2019	60503	R$ 293,47
ANI3H99	284610M000093883	21/11/2019	60503	R$ 293,47
ANI6584	284610M000093785	20/11/2019	60503	R$ 293,47
ANK8374	284610M000093846	20/11/2019	60503	R$ 293,47
ANL9394	284610M000093664	18/11/2019	60503	R$ 293,47
ANM5384	284610M000078106	27/06/2019	60503	R$ 293,47
ANP6344	284610M000093933	21/11/2019	60503	R$ 293,47
ANP6344	284610M000093906	21/11/2019	60503	R$ 293,47
ANT0I34	284610M000093864	20/11/2019	60503	R$ 293,47
ANT2I05	284610M000094005	22/11/2019	60503	R$ 293,47
ANV6760	284610M000093666	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AOB1376	284610M000093951	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AOD3922	284610M000093781	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AOM7044	284610M000093617	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AON2709	284610M000093640	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AON8783	284610M000093963	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AOP8876	284610M000093968	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AOU0C40	284610M000093997	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AOV7495	284610M000093863	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AOX3165	284610M000093952	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AOX3165	284610M000093725	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AOX3165	284610M000093822	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AOX3165	284610M000093962	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AOX3165	284610M000093992	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AOY6323	284610M000094042	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AOY7910	284610M000093633	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AOY7910	284610M000093648	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AOZ3511	284610M000094053	22/11/2019	60503	R$ 293,47
APA5287	284610M000093710	19/11/2019	60503	R$ 293,47
APA8331	284610M000093894	21/11/2019	60503	R$ 293,47
APH8129	284610M000093724	19/11/2019	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000093614	18/11/2019	60503	R$ 293,47
APK8717	284610M000094039	22/11/2019	60503	R$ 293,47
APK8717	284610M000093881	21/11/2019	60503	R$ 293,47
APM5I21	284610M000093969	21/11/2019	60503	R$ 293,47
APO0838	284610M000093690	19/11/2019	56732	R$ 130,16
APT9255	284610M000093626	18/11/2019	60503	R$ 293,47
APV2397	284610M000093838	20/11/2019	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000094035	22/11/2019	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000093868	20/11/2019	60503	R$ 293,47

APW8710	284610M000093854	20/11/2019	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000093851	20/11/2019	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000093763	19/11/2019	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000093983	21/11/2019	60503	R$ 293,47
APY0948	284610M000093873	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AQB8B04	284610M000093960	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AQC7933	284610M000093847	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AQF0F62	284610M000093827	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AQF9396	284610M000094022	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AQH4064	284610M000093685	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AQH5604	284610M000093642	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AQI5940	284610M000093799	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000094010	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000093895	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000093773	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AQP5330	284610M000093777	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AQR2699	284610M000093687	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AQT5774	284610M000093594	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AQW6792	284610M000093735	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AQX7F35	284610M000093936	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AQY0786	284610M000093595	18/11/2019	60503	R$ 293,47
ARA7092	284610J000040762	21/09/2019	57380	R$ 293,47
ARB2252	284610M000093937	21/11/2019	60503	R$ 293,47
ARD1H83	284610M000093039	12/11/2019	60503	R$ 293,47
ARD5963	284610M000093744	19/11/2019	60503	R$ 293,47
ARH6262	284610M000093886	21/11/2019	60503	R$ 293,47
ARH8026	284610M000093694	19/11/2019	60503	R$ 293,47
ARJ2390	284610M000093791	20/11/2019	60503	R$ 293,47
ARK6791	284610M000093624	18/11/2019	60503	R$ 293,47
ARL8164	284610M000093813	20/11/2019	60503	R$ 293,47
ARM5104	284610M000093707	19/11/2019	60503	R$ 293,47
ARN6714	284610M000093766	19/11/2019	60503	R$ 293,47
ARN9342	284610M000093600	18/11/2019	60503	R$ 293,47
ARO5D94	284610M000093885	21/11/2019	60503	R$ 293,47
ARP0374	284610M000093630	18/11/2019	60503	R$ 293,47
ARP1082	284610M000093891	21/11/2019	60503	R$ 293,47
ARR5585	284610M000093935	21/11/2019	60503	R$ 293,47
ARS4A69	284610M000093622	18/11/2019	60503	R$ 293,47
ARS5359	284610M000093697	19/11/2019	60503	R$ 293,47
ARU4270	284610M000094000	22/11/2019	60503	R$ 293,47
ARW7414	284610M000093732	19/11/2019	60503	R$ 293,47
ARX4730	284610M000093768	20/11/2019	60503	R$ 293,47
ARX5703	284610M000093905	21/11/2019	60503	R$ 293,47
ARX6838	284610M000094052	22/11/2019	60503	R$ 293,47
ARZ5268	284610M000093845	20/11/2019	60503	R$ 293,47
ARZ5268	284610M000093652	18/11/2019	60503	R$ 293,47
ASA5289	284610M000093705	19/11/2019	60503	R$ 293,47
ASB5903	284610M000093832	20/11/2019	60503	R$ 293,47
ASC8982	284610M000093879	21/11/2019	60503	R$ 293,47
ASE3064	284610M000094019	22/11/2019	60503	R$ 293,47
ASE6393	284610M000093627	18/11/2019	60503	R$ 293,47
ASH1782	284610M000093811	20/11/2019	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000093756	19/11/2019	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000093620	18/11/2019	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000093639	18/11/2019	60503	R$ 293,47
ASK3413	284610M000093982	21/11/2019	60503	R$ 293,47
ASK3413	284610M000093904	21/11/2019	60503	R$ 293,47
ASK3620	284610M000093623	18/11/2019	60503	R$ 293,47
ASO5216	284610M000093782	20/11/2019	60503	R$ 293,47
ASR2253	284610M000093941	21/11/2019	60503	R$ 293,47
ASR2253	284610M000093613	18/11/2019	60503	R$ 293,47
ASU7708	284610M000093742	19/11/2019	60503	R$ 293,47
ASU7708	284610M000093719	19/11/2019	60503	R$ 293,47
ASV6036	284610M000093657	18/11/2019	60503	R$ 293,47
ASY2352	284610M000093717	19/11/2019	60503	R$ 293,47
ATA4276	284610M000093579	17/11/2019	60503	R$ 293,47
ATA7I41	284610M000093840	20/11/2019	60503	R$ 293,47
ATI8308	284610M000093795	20/11/2019	60503	R$ 293,47
ATJ8849	284610M000093753	19/11/2019	60503	R$ 293,47
ATP6707	284610M000093794	20/11/2019	60503	R$ 293,47
ATQ3I46	284610M000093730	19/11/2019	60503	R$ 293,47
ATW8267	284610M000093650	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AUG1614	284610M000093826	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AUG4410	284610M000093911	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AUI7320	284610M000093671	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AUI7637	284610M000093831	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AUI8099	284610M000079312	10/07/2019	60503	R$ 293,47
AUI8920	284610M000093979	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AUK0344	284610M000094032	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AUM4026	284610M000093872	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AUM9108	284610M000093588	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AUT8057	284610M000093739	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AUT9838	284610M000093796	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AUV7136	284610M000093855	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AUV7136	284610M000093758	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AUW4356	284610M000093829	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AUZ5273	284610M000093684	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AUZ8010	284610M000093789	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AVC4596	284610M000093975	21/11/2019	60503	R$ 293,47

AVC6288	284610M000093655	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AVD6362	284610M000093734	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AVD7250	284610M000093957	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AVE9592	284610M000093897	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AVF9546	284610M000093738	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AVJ7738	284610M000093670	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AVM1J39	284610M000093608	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AVM3472	284610M000093874	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AVM8548	284610M000093598	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AVM8548	284610M000093720	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AVM8548	284610M000093878	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AVM8548	284610M000093882	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AVM8548	284610M000093679	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AVN6541	284610M000093748	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AVN6C28	284610M000093954	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AVN9120	284610M000093927	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AVN9120	284610M000093833	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AVO8224	284610M000094025	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AVQ4799	284610M000093884	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AVQ4982	284610M000093692	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AVQ8472	284610M000093809	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AVR4343	284610M000093660	18/11/2019	56732	R$ 130,16
AVT8481	284610M000093702	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AVV9427	284610M000093761	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AVW4145	284610M000093632	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AVW8675	284610M000094013	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AVW8675	284610M000094026	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AVY9348	284610M000093696	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AWC3H31	284610M000093602	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AWC4731	284610M000093912	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000093754	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000093974	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AWH2798	284610M000093601	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AWI2231	284610M000093759	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AWI7852	284610M000077805	23/06/2019	60503	R$ 293,47
AWJ5540	284610M000093646	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AWK4314	284610M000093675	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AWM1464	284610M000093612	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AWM4883	284610M000093955	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AWO5378	284610M000078011	26/06/2019	60503	R$ 293,47
AWQ8180	284610M000094024	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AWT9503	284610M000093636	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AWV5474	284610M000093658	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AWY7J06	284610M000093926	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AXA9D36	284610M000093603	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AXB7052	284610M000093752	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AXB9321	284610M000094045	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AXC6801	284610M000094038	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AXG2452	284610M000093913	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AXH8310	284610M000093722	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AXI6532	284610M000094048	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AXL5439	284610M000093849	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AXL5814	284610M000093775	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AXL5985	284610M000093877	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AXQ6429	284610M000093740	19/11/2019	56732	R$ 130,16
AXR9129	284610M000082308	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AXT5325	284610M000093765	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AXU9471	284610M000093860	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AXV3868	284610M000093986	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AXW6571	284610M000093715	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AXX7584	284610M000093783	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AXY4866	284610M000093915	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AYD1655	284610M000093619	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AYF7872	284610M000093959	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AYG7B73	284610M000093661	18/11/2019	60503	R$ 293,47
AYI1072	284610M000093723	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AYJ2J27	284610M000093859	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AYV0306	284610M000093810	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AYX5I74	284610M000094040	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AYY1793	284610M000093901	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AZB2499	284610M000093712	19/11/2019	56732	R$ 130,16
AZD7829	284610M000093792	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AZF3D39	284610M000093999	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AZG9044	284610M000093893	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AZH1H18	284610M000093998	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AZO2977	284610M000093815	20/11/2019	60503	R$ 293,47
AZS2455	284610M000093939	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AZS6928	284610M000093718	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AZV4559	284610M000093688	19/11/2019	60503	R$ 293,47
AZV4A61	284610M000093984	21/11/2019	60503	R$ 293,47
AZW4173	284610M000094020	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AZY7824	284610M000081215	27/07/2019	60503	R$ 293,47
BAF9328	284610M000093605	18/11/2019	60503	R$ 293,47
BAJ0978	284610M000093961	21/11/2019	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000093890	21/11/2019	60503	R$ 293,47
BAO1374	284610M000094036	22/11/2019	60503	R$ 293,47
BAP3725	284610M000093788	20/11/2019	60503	R$ 293,47
BAQ8157	284610M000093779	20/11/2019	60503	R$ 293,47
BAU7736	284610M000073024	06/05/2019	60503	R$ 293,47

BAU7736	284610M000073044	06/05/2019	60503	R$ 293,47
BAW2941	284610M000093583	17/11/2019	60503	R$ 293,47
BAY0036	284610M000093844	20/11/2019	60503	R$ 293,47
BBB3501	284610M000093606	18/11/2019	60503	R$ 293,47
BBC3406	284610M000093604	18/11/2019	60503	R$ 293,47
BBD9162	284610M000086983	19/09/2019	60503	R$ 293,47
BBG7339	284610M000093592	18/11/2019	60503	R$ 293,47
BBH9384	284610M000075034	25/05/2019	60503	R$ 293,47
BBK3037	284610M000093925	21/11/2019	60503	R$ 293,47
BBK4176	284610M000082676	09/08/2019	60503	R$ 293,47
BBK9193	284610M000093682	19/11/2019	60503	R$ 293,47
BBN3161	284610M000093693	19/11/2019	60503	R$ 293,47
BBS2668	284610M000093663	18/11/2019	60503	R$ 293,47
BBS6124	284610M000093804	20/11/2019	60503	R$ 293,47
BBS7182	284610M000093767	20/11/2019	60503	R$ 293,47
BBU1687	284610M000089415	13/10/2019	60503	R$ 293,47
BBV2927	284610M000093993	22/11/2019	60503	R$ 293,47
BBV6391	284610M000093800	20/11/2019	60503	R$ 293,47
BBY8326	284610M000093591	18/11/2019	60503	R$ 293,47
BBZ4I91	284610M000094023	22/11/2019	60503	R$ 293,47
BCF9150	284610M000093931	21/11/2019	60503	R$ 293,47
BCF9781	284610M000093977	21/11/2019	60503	R$ 293,47
BCH2571	284610M000093973	21/11/2019	60503	R$ 293,47
BCI7529	284610M000093668	18/11/2019	60503	R$ 293,47
BCJ5210	284610M000093637	18/11/2019	60503	R$ 293,47
BCO5068	284610M000093621	18/11/2019	60503	R$ 293,47
BCQ3693	284610M000093647	18/11/2019	60503	R$ 293,47
BCQ3693	284610M000093616	18/11/2019	60503	R$ 293,47
BCU2C84	284610M000093749	19/11/2019	60503	R$ 293,47
BCV3B49	284610M000093629	18/11/2019	60503	R$ 293,47
BCV3E47	284610M000093625	18/11/2019	60503	R$ 293,47
BCX4A74	284610M000094014	22/11/2019	60503	R$ 293,47
BCX7G36	284610M000093607	18/11/2019	60503	R$ 293,47
BCZ2J05	284610M000093780	20/11/2019	60503	R$ 293,47
BDA5H02	284610M000093726	19/11/2019	60503	R$ 293,47
BDB3I22	284610M000093787	20/11/2019	60503	R$ 293,47
BDD9D71	284610M000093808	20/11/2019	60503	R$ 293,47
BDG5G67	284610M000093930	21/11/2019	60503	R$ 293,47
BDG6E07	284610M000093807	20/11/2019	60503	R$ 293,47
BDG8E99	284610M000093825	20/11/2019	60503	R$ 293,47
BDI3H55	284610M000093976	21/11/2019	60503	R$ 293,47
BDJ1H57	284610M000093596	18/11/2019	60503	R$ 293,47
BDL0D36	284610M000094012	22/11/2019	60503	R$ 293,47
BDO0111	284610M000093988	21/11/2019	60503	R$ 293,47
BDO0111	284610M000093843	20/11/2019	60503	R$ 293,47
BDO2009	284610M000093980	21/11/2019	60503	R$ 293,47
BDP3G61	284610M000094011	22/11/2019	60503	R$ 293,47
BGP5069	284610M000093695	19/11/2019	60503	R$ 293,47
BLY3173	284610M000093760	19/11/2019	60503	R$ 293,47
BRC6975	284610M000093654	18/11/2019	60503	R$ 293,47
BSW0545	284610M000093798	20/11/2019	60503	R$ 293,47
BUQ5339	284610M000094047	22/11/2019	60503	R$ 293,47
BVJ8657	284610M000093757	19/11/2019	60503	R$ 293,47
BWZ6499	284610M000093771	20/11/2019	60503	R$ 293,47
BZJ0509	284610M000093875	21/11/2019	60503	R$ 293,47
CAA7052	284610M000093836	20/11/2019	60503	R$ 293,47
CAA7052	284610M000093821	20/11/2019	60503	R$ 293,47
CEK8337	284610M000094008	22/11/2019	60503	R$ 293,47
CFJ0311	284610M000093713	19/11/2019	60503	R$ 293,47
CFV4E44	284610M000093681	19/11/2019	60503	R$ 293,47
CGC8905	284610M000093887	21/11/2019	60503	R$ 293,47
CHE6605	284610M000093737	19/11/2019	60503	R$ 293,47
CIC0890	284610M000093823	20/11/2019	60503	R$ 293,47
CJV6638	284610M000093762	19/11/2019	60503	R$ 293,47
CKG0085	284610M000093769	20/11/2019	60503	R$ 293,47
CKN4592	284610M000094046	22/11/2019	60503	R$ 293,47
CKP7435	284610M000093586	18/11/2019	60503	R$ 293,47
CNW3202	284610M000093841	20/11/2019	60503	R$ 293,47
CQY6625	284610M000091317	28/10/2019	56732	R$ 130,16
CRM5330	284610M000093967	21/11/2019	60503	R$ 293,47
CWX3J39	284610M000093848	20/11/2019	60503	R$ 293,47
CZN7043	284610M000093898	21/11/2019	60503	R$ 293,47
DCN9626	284610M000074632	21/05/2019	60503	R$ 293,47
DCN9626	284610M000077727	22/06/2019	60503	R$ 293,47
DCN9626	284610M000073857	13/05/2019	60503	R$ 293,47
DDY9275	284610M000093728	19/11/2019	60503	R$ 293,47
DEK7568	284610M000093908	21/11/2019	60503	R$ 293,47
DFP6348	284610M000093862	20/11/2019	60503	R$ 293,47
DHM0506	284610M000093956	21/11/2019	60503	R$ 293,47
DIL8558	284610M000094051	22/11/2019	60503	R$ 293,47
DJJ5574	284610M000093593	18/11/2019	60503	R$ 293,47
DJL0046	284610M000094004	22/11/2019	60503	R$ 293,47
DLN1140	284610M000093764	19/11/2019	60503	R$ 293,47
DLN1140	284610M000093618	18/11/2019	60503	R$ 293,47
DLN1140	284610M000093659	18/11/2019	60503	R$ 293,47
DLS1914	284610M000093680	19/11/2019	60503	R$ 293,47
DMT2375	284610M000093830	20/11/2019	60503	R$ 293,47
DMV5927	284610M000094037	22/11/2019	60503	R$ 293,47
DOJ0295	284610M000093806	20/11/2019	60503	R$ 293,47

DOZ0085	284610M000093819	20/11/2019	60503	R$ 293,47
DQT2A28	284610M000093699	19/11/2019	60503	R$ 293,47
DRS6739	284610J000040724	20/09/2019	54870	R$ 195,23
DSD0487	284610M000094049	22/11/2019	60503	R$ 293,47
DTX4137	284610M000093774	20/11/2019	60503	R$ 293,47
DUN2749	284610M000093644	18/11/2019	56732	R$ 130,16
DVJ8638	284610M000094001	22/11/2019	60503	R$ 293,47
DVX6520	284610M000094017	22/11/2019	60503	R$ 293,47
DWK2805	284610M000093731	19/11/2019	60503	R$ 293,47
DWX9H29	284610M000093704	19/11/2019	60503	R$ 293,47
DWZ4015	284610M000093914	21/11/2019	60503	R$ 293,47
DYE6996	284610M000093916	21/11/2019	60503	R$ 293,47
EAP6664	284610M000093965	21/11/2019	60503	R$ 293,47
EAT1E13	284610M000093701	19/11/2019	60503	R$ 293,47
EAZ2J59	284610M000093662	18/11/2019	60503	R$ 293,47
EDF9423	284610M000093964	21/11/2019	60503	R$ 293,47
EGA8I04	284610M000093683	19/11/2019	60503	R$ 293,47
EHH8903	284610J000040591	20/08/2019	51851	R$ 195,23
EIR9253	284610M000093853	20/11/2019	60503	R$ 293,47
ELA2530	284610M000093729	19/11/2019	60503	R$ 293,47
EMC0110	284610M000093994	22/11/2019	60503	R$ 293,47
ERH7F86	284610M000093609	18/11/2019	60503	R$ 293,47
ERH7F86	284610M000093656	18/11/2019	60503	R$ 293,47
ERO0890	284610M000093610	18/11/2019	60503	R$ 293,47
EWY4392	284610M000093674	19/11/2019	60503	R$ 293,47
EYU3422	284610M000094006	22/11/2019	60503	R$ 293,47
FCF0880	284610M000093835	20/11/2019	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000093581	17/11/2019	60503	R$ 293,47
FQB5906	284610M000093641	18/11/2019	60503	R$ 293,47
FRT3I13	284610M000093966	21/11/2019	60503	R$ 293,47
FSB2D41	284610M000093995	22/11/2019	60503	R$ 293,47
FUL7G48	284610M000094043	22/11/2019	60503	R$ 293,47
FZI9F60	284610M000093750	19/11/2019	60503	R$ 293,47
GFL0880	284610M000093709	19/11/2019	60503	R$ 293,47
GQS9815	284610J000024017	11/06/2019	55414	R$ 195,23
GWX8807	284610M000093751	19/11/2019	60503	R$ 293,47
HFZ2982	284610M000093755	19/11/2019	60503	R$ 293,47
HRM2704	284610M000093981	21/11/2019	60503	R$ 293,47
HSP8338	284610M000093582	17/11/2019	60503	R$ 293,47
HTQ9091	284610M000092974	12/11/2019	60503	R$ 293,47
HXZ3548	284610M000093651	18/11/2019	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000093599	18/11/2019	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000094050	22/11/2019	60503	R$ 293,47
IUM6367	284610M000093733	19/11/2019	60503	R$ 293,47
IXM0003	284610M000093909	21/11/2019	60503	R$ 293,47
JJH6J93	284610M000093590	18/11/2019	60503	R$ 293,47
KAS5581	284610M000093978	21/11/2019	60503	R$ 293,47
KAS5581	284610M000093786	20/11/2019	60503	R$ 293,47
KDK9954	284610M000083696	18/08/2019	60503	R$ 293,47
KHK2327	284610M000093677	19/11/2019	60503	R$ 293,47
KKB6630	284610M000093805	20/11/2019	60503	R$ 293,47
KNW7953	284610M000093949	21/11/2019	60503	R$ 293,47
LRM0176	284610M000093638	18/11/2019	60503	R$ 293,47
LXF4327	284610M000093615	18/11/2019	60503	R$ 293,47
LXF4327	284610M000093839	20/11/2019	60503	R$ 293,47
LXF4327	284610M000093803	20/11/2019	60503	R$ 293,47
LXF4327	284610M000093801	20/11/2019	60503	R$ 293,47
LXW3787	284610M000093907	21/11/2019	60503	R$ 293,47
MAK1687	284610M000093870	20/11/2019	60503	R$ 293,47
MBP9923	284610M000093784	20/11/2019	60503	R$ 293,47
MCC6966	284610M000093946	21/11/2019	60503	R$ 293,47
MDI4C96	284610M000093934	21/11/2019	60503	R$ 293,47
MEK0C81	284610M000093842	20/11/2019	60503	R$ 293,47
MGX5564	284610M000094003	22/11/2019	56732	R$ 130,16
MHD0489	284610M000094018	22/11/2019	60503	R$ 293,47
MOE9609	284610M000083518	17/08/2019	60503	R$ 293,47
MZQ1707	284610M000093727	19/11/2019	60503	R$ 293,47
NDE1J51	284610M000093741	19/11/2019	60503	R$ 293,47
NDS8413	284610M000093942	21/11/2019	60503	R$ 293,47
NDS8413	284610M000093802	20/11/2019	60503	R$ 293,47
NHE0323	284610M000093790	20/11/2019	60503	R$ 293,47
NMZ2972	284610M000093645	18/11/2019	60503	R$ 293,47
NOY2763	284610M000093676	19/11/2019	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000093861	20/11/2019	60503	R$ 293,47
NUA0880	284610M000093689	19/11/2019	60503	R$ 293,47
OBE2J37	284610M000093857	20/11/2019	60503	R$ 293,47
OIX9718	284610M000094031	22/11/2019	60503	R$ 293,47
OJO0648	284610M000093698	19/11/2019	60503	R$ 293,47
OPU5754	284610M000093793	20/11/2019	60503	R$ 293,47
OXC1295	284610M000093703	19/11/2019	60503	R$ 293,47
OXG4000	284610M000092657	09/11/2019	60503	R$ 293,47
OYV5139	284610M000093923	21/11/2019	60503	R$ 293,47
PVB2544	284610M000093917	21/11/2019	60503	R$ 293,47
PZT9269	284610M000093985	21/11/2019	60503	R$ 293,47
QCT3029	284610M000089460	13/10/2019	60503	R$ 293,47
QMR3463	284610M000093745	19/11/2019	60503	R$ 293,47
QNG2C09	284610M000093920	21/11/2019	60503	R$ 293,47
QON6B00	284610M000093889	21/11/2019	60503	R$ 293,47
QPO2491	284610M000090099	19/10/2019	60503	R$ 293,47

QQI3677	284610M000093922	21/11/2019	60503	R$ 293,47
QQO3024	284610M000088867	07/10/2019	60503	R$ 293,47
QUE3466	284610M000089550	14/10/2019	60503	R$ 293,47
QUI0741	284610M000088412	04/10/2019	60503	R$ 293,47
QUK0109	284610M000090367	20/10/2019	60503	R$ 293,47
QUK0113	284610M000093743	19/11/2019	60503	R$ 293,47
QUQ0056	284610M000090127	19/10/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:91E49D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 2115/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/03/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAD5090	284610M000094077	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AAI6678	284610M000094140	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AAR5936	284610M000094308	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AAU5F11	284610M000094149	23/11/2019	60503	R$ 293,47
ABP7111	284610NIC0008026	08/02/2020	50020	R$ 293,47
ABV0905	284610M000094309	24/11/2019	60503	R$ 293,47
ABW6734	284610M000094298	24/11/2019	60503	R$ 293,47
ACJ8206	284610M000094304	24/11/2019	60503	R$ 293,47
ACQ3835	284610M000094283	24/11/2019	60503	R$ 293,47
ACR9126	284610M000094400	25/11/2019	60503	R$ 293,47
ADH2445	284610M000094302	24/11/2019	60503	R$ 293,47
ADU6606	284610M000094132	23/11/2019	60503	R$ 293,47
ADW8641	284610M000094241	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AEA8155	284610M000094362	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AEG6153	284610NIC0008021	08/02/2020	50020	R$ 293,47
AEM2348	284610M000094106	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AEO9994	284610M000094416	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AEQ9196	284610M000094510	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AEU9824	284610M000094512	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AFQ7701	284610M000094301	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AFT4725	284610M000094162	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AGA4297	284610M000094120	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AGC0133	284610M000094419	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AGE5481	284610M000094341	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AGF4650	284610M000094056	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AGF4650	284610M000094375	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AGI5808	284610M000094230	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AGJ3644	284610M000094213	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AGJ3644	284610M000094248	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AGL5341	284610M000094157	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AGL5341	284610M000094174	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AGZ2950	284610M000094312	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AHE5767	284610NIC0008023	08/02/2020	50020	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000094393	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000094397	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000094096	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000094490	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AHK0D82	284610M000081822	01/08/2019	60503	R$ 293,47
AHM1126	284610M000094280	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AHM6533	284610M000094392	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AHM6533	284610M000094396	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AHM6533	284610M000094119	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AHP1422	284610M000094127	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AHR8375	284610M000094117	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AHW6098	284610M000094183	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AIE7454	284610M000094083	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AIG1914	284610M000094158	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AIG1914	284610M000094175	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AIG1914	284610M000094105	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AIG1914	284610M000094146	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AIL5362	284610M000094388	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AIM7442	284610M000094506	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AIV4G71	284610M000094176	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AJB3504	284610M000094507	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AJF6526	284610M000094489	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AJF6526	284610M000094102	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AJI5091	284610M000094434	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AJJ2326	284610NIC0008031	08/02/2020	50020	R$ 293,47
AJL0471	284610M000094139	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AJL2522	284610M000094380	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AJL5H62	284610M000094408	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000094194	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000094161	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AJQ0E54	284610M000094091	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AJS2743	284610M000094294	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000094215	23/11/2019	60503	R$ 293,47

AJU9440	284610M000094318	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AJV0346	284610M000094088	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AJW9759	284610M000094467	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AJZ8944	284610M000094343	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AKH0216	284610M000082272	05/08/2019	60503	R$ 293,47
AKJ8398	284610NIC0008041	08/02/2020	50020	R$ 293,47
AKM2676	284610M000094345	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000094253	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000094444	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000094411	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000094204	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000094443	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000094292	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AKQ3J77	284610M000094081	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AKR9298	284610M000094246	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AKV6926	284610M000094337	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AKY2573	284610M000094218	24/11/2019	60503	R$ 293,47
ALA7800	284610M000094355	25/11/2019	60503	R$ 293,47
ALA8986	284610M000084421	24/08/2019	60503	R$ 293,47
ALI7181	284610M000094390	25/11/2019	60503	R$ 293,47
ALM4190	284610M000094262	24/11/2019	60503	R$ 293,47
ALO3595	284610M000094442	26/11/2019	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000094458	26/11/2019	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000094114	23/11/2019	60503	R$ 293,47
ALR2584	284610M000094235	24/11/2019	60503	R$ 293,47
ALU8770	284610M000094190	23/11/2019	60503	R$ 293,47
ALU8974	284610M000094338	25/11/2019	60503	R$ 293,47
ALW1326	284610M000094288	24/11/2019	60503	R$ 293,47
ALX1425	284610M000080163	19/07/2019	60503	R$ 293,47
ALX4537	284610M000094435	26/11/2019	60503	R$ 293,47
ALY2319	284610M000094423	26/11/2019	60503	R$ 293,47
ALZ0745	284610M000094167	23/11/2019	60503	R$ 293,47
ALZ5786	284610M000094310	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AMF4916	284610M000094178	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AMI0265	284610M000094369	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AMK2860	284610M000094101	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AML4156	284610M000094184	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AMN8919	284610M000094143	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AMS3191	284610NIC0008042	08/02/2020	50020	R$ 3.228,17
AMT7004	284610NIC0008025	08/02/2020	50020	R$ 293,47
AMV2940	284610M000094126	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AMZ5C07	284610M000094219	24/11/2019	60503	R$ 293,47
ANA8G26	284610M000094270	24/11/2019	60503	R$ 293,47
ANC3415	284610M000094504	26/11/2019	60503	R$ 293,47
ANE9810	284610M000094385	25/11/2019	60503	R$ 293,47
ANF4C96	284610M000094426	26/11/2019	60503	R$ 293,47
ANI5101	284610M000094320	25/11/2019	60503	R$ 293,47
ANR7056	284610M000094136	23/11/2019	60503	R$ 293,47
ANW3D41	284610M000094462	26/11/2019	60503	R$ 293,47
ANW9625	284610M000094201	23/11/2019	60503	R$ 293,47
ANY2543	284610M000094272	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AOA7935	284610M000087974	30/09/2019	60503	R$ 293,47
AOB2899	284610M000094261	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AOI0154	284610M000094206	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AOI1628	284610M000094222	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AOI3863	284610M000094331	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AOJ6767	284610M000094354	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AOL4865	284610M000094277	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AOM0581	284610M000094078	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AOM9970	284610M000094344	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AON2709	284610M000094110	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AON2709	284610M000094197	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AOP8876	284610M000094474	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AOQ4619	284610M000094074	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AOQ4668	284610M000094214	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AOS2203	284610M000094069	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AOT2299	284610M000094103	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AOU2516	284610M000094295	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AOU8086	284610M000094166	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AOU8086	284610M000094181	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AOW8C52	284610M000094060	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AOX3165	284610M000094185	23/11/2019	60503	R$ 293,47
APC2949	284610M000094353	25/11/2019	60503	R$ 293,47
APC5668	284610M000094376	25/11/2019	60503	R$ 293,47
APH8C48	284610M000086476	14/09/2019	60503	R$ 293,47
APH9028	284610M000094463	26/11/2019	60503	R$ 293,47
API4516	284610M000094447	26/11/2019	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000094239	24/11/2019	60503	R$ 293,47
APN3949	284610M000094471	26/11/2019	60503	R$ 293,47
APN5008	284610NIC0008029	08/02/2020	50020	R$ 293,47
APN5560	284610M000094317	25/11/2019	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000094407	25/11/2019	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000094479	26/11/2019	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000094099	22/11/2019	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000094502	26/11/2019	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000094297	24/11/2019	60503	R$ 293,47
APX2503	284610M000094371	25/11/2019	60503	R$ 293,47
APX2503	284610M000094378	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AQC2356	284610M000094228	24/11/2019	60503	R$ 293,47

AQD7324	284610M000094247	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AQG8964	284610M000094445	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AQH7875	284610M000094499	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000094433	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000094429	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AQM1845	284610M000094432	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AQO7083	284610M000094357	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AQO8591	284610M000094495	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AQQ6D78	284610M000094328	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AQQ8511	284610M000094496	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AQV0757	284610M000094199	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AQW4975	284610M000094234	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AQX1196	284610M000094115	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AQZ4A17	284610M000094164	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AQZ4A17	284610M000094452	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AQZ6570	284610M000094437	26/11/2019	60503	R$ 293,47
ARB2664	284610M000094486	26/11/2019	60503	R$ 293,47
ARD5242	284610M000094264	24/11/2019	60503	R$ 293,47
ARE8963	284610M000094203	23/11/2019	60503	R$ 293,47
ARE8963	284610M000094212	23/11/2019	60503	R$ 293,47
ARH1B56	284610M000094113	23/11/2019	60503	R$ 293,47
ARJ4269	284610M000094335	25/11/2019	60503	R$ 293,47
ARL0331	284610M000094457	26/11/2019	60503	R$ 293,47
ARM4G56	284610M000094133	23/11/2019	60503	R$ 293,47
ARM8478	284610M000094415	26/11/2019	60503	R$ 293,47
ARN3644	284610M000094122	23/11/2019	60503	R$ 293,47
ARN7926	284610M000094257	24/11/2019	60503	R$ 293,47
ARS1232	284610M000094464	26/11/2019	60503	R$ 293,47
ART1123	284610M000094135	23/11/2019	60503	R$ 293,47
ARU1460	284610M000094482	26/11/2019	60503	R$ 293,47
ARU1460	284610M000094200	23/11/2019	60503	R$ 293,47
ASB4022	284610M000094073	22/11/2019	56732	R$ 130,16
ASB8003	284610M000094172	23/11/2019	60503	R$ 293,47
ASF9678	284610M000094207	23/11/2019	60503	R$ 293,47
ASG9712	284610M000094089	22/11/2019	60503	R$ 293,47
ASH0389	284610M000094068	22/11/2019	60503	R$ 293,47
ASI2357	284610M000094177	23/11/2019	60503	R$ 293,47
ASJ7299	284610M000094094	22/11/2019	60503	R$ 293,47
ASK3413	284610M000094130	23/11/2019	60503	R$ 293,47
ASK3413	284610M000094513	27/11/2019	60503	R$ 293,47
ASK3413	284610M000094221	24/11/2019	60503	R$ 293,47
ASL2884	284610NIC0008040	08/02/2020	50020	R$ 293,47
ASN5863	284610M000094269	24/11/2019	60503	R$ 293,47
ASN5863	284610M000094255	24/11/2019	60503	R$ 293,47
ASO7F93	284610M000094472	26/11/2019	60503	R$ 293,47
ASU3D06	284610M000094254	24/11/2019	60503	R$ 293,47
ASU3D06	284610M000094268	24/11/2019	60503	R$ 293,47
ASW2E62	284610M000094173	23/11/2019	60503	R$ 293,47
ASW2E62	284610M000094147	23/11/2019	60503	R$ 293,47
ASW7H40	284610M000094387	25/11/2019	60503	R$ 293,47
ASY0718	284610M000094453	26/11/2019	60503	R$ 293,47
ASZ0530	284610M000094360	25/11/2019	60503	R$ 293,47
ATB7280	284610M000094245	24/11/2019	60503	R$ 293,47
ATG9624	284610M000094205	23/11/2019	60503	R$ 293,47
ATJ1547	284610M000094244	24/11/2019	60503	R$ 293,47
ATK9602	284610M000094333	25/11/2019	60503	R$ 293,47
ATL3534	284610M000094436	26/11/2019	60503	R$ 293,47
ATL5606	284610M000083279	14/08/2019	60503	R$ 293,47
ATN4651	284610M000094240	24/11/2019	60503	R$ 293,47
ATO9146	284610M000094251	24/11/2019	60503	R$ 293,47
ATQ8179	284610M000094281	24/11/2019	60503	R$ 293,47
ATS2560	284610M000094404	25/11/2019	60503	R$ 293,47
ATS4546	284610M000094286	24/11/2019	60503	R$ 293,47
ATT9136	284610M000094150	23/11/2019	60503	R$ 293,47
ATT9882	284610M000094466	26/11/2019	60503	R$ 293,47
ATY6718	284610M000094189	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AUB8640	116100E007726180	22/11/2019	54600	R$ 130,16
AUC6373	284610M000094267	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AUE4885	284610M000094475	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AUH7963	284610M000094356	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AUJ0283	284610M000094461	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AUN1802	284610M000094216	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AUN6653	284610M000094284	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AUP5F72	284610M000094329	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AUQ8411	284610M000094368	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AUR0819	284610M000094085	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AUZ5023	284610M000094503	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AUZ5535	284610M000094179	23/11/2019	56732	R$ 130,16
AVB8E27	284610M000094373	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AVD6545	284610M000094278	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AVG7759	284610M000094142	23/11/2019	56732	R$ 130,16
AVI4076	284610M000094084	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000094082	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000094076	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000094359	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AVL8046	284610M000094384	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AVQ1J40	284610M000094516	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AVS9238	284610M000094168	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AVW1688	284610M000094090	22/11/2019	60503	R$ 293,47

AWB3816	284610M000094151	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AWC3116	284610M000094291	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AWC3848	284610M000094365	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AWD6543	284610M000094256	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AWD9835	284610M000094451	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AWF4C95	284610M000094374	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AWG3F20	284610M000094067	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AWG4235	284610M000094153	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AWL1323	284610M000094330	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AWM8587	284610M000094498	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AWN1884	284610M000082166	04/08/2019	60503	R$ 293,47
AWO7198	284610NIC0008045	08/02/2020	50020	R$ 293,47
AWO9155	284610M000094260	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AWP3063	284610M000094279	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AWU7199	284610M000094098	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AWW5E27	116100E008930803	26/11/2019	55411	R$ 195,23
AWZ4364	284610M000094252	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AXA7065	284610M000094324	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AXD1791	284610M000083993	20/08/2019	60503	R$ 293,47
AXF6H29	284610M000094395	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AXG2E11	284610M000094191	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AXG5408	284610M000094129	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AXI1676	284610M000094315	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AXJ2567	284610J000040424	28/07/2019	51930	R$ 293,47
AXK0869	284610M000082078	03/08/2019	60503	R$ 293,47
AXN0739	284610NIC0008035	08/02/2020	50020	R$ 293,47
AXR3418	284610M000094441	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AXS1F13	284610M000094202	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AXS9132	284610M000094410	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AXY4F75	284610M000094425	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AXY9378	284610M000094210	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AYA1397	284610M000094131	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AYA5E42	284610M000094446	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AYB1E03	284610M000094401	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AYC7699	284610M000094198	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AYD1F98	284610M000094473	26/11/2019	56732	R$ 130,16
AYG2788	284610M000094145	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AYJ8D03	284610M000094242	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AYN7530	284610M000094287	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AYS8103	284610M000094327	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AYU0030	284610M000094193	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AYV3793	284610M000094209	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AYX1216	284610M000094485	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AYY9687	284610M000094188	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AYZ8067	284610M000094358	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AZB3894	284610M000094439	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AZE6F20	284610M000094160	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AZG0186	284610M000094352	25/11/2019	60503	R$ 293,47
AZJ2B92	284610M000094293	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AZK8095	284610M000094066	22/11/2019	60503	R$ 293,47
AZR6607	284610M000094163	23/11/2019	60503	R$ 293,47
AZT7018	284610M000094296	24/11/2019	60503	R$ 293,47
AZY0035	284610M000085140	31/08/2019	56732	R$ 130,16
AZY0149	284610M000094431	26/11/2019	60503	R$ 293,47
AZY3760	284610M000094152	23/11/2019	60503	R$ 293,47
BAB1962	284610M000094448	26/11/2019	60503	R$ 293,47
BAB3614	284610J000040105	04/06/2019	55414	R$ 195,23
BAF5745	284610M000094062	22/11/2019	60503	R$ 293,47
BAK1640	284610M000094156	23/11/2019	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000094217	23/11/2019	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000094319	25/11/2019	60503	R$ 293,47
BAP3539	284610M000094483	26/11/2019	60503	R$ 293,47
BAP5816	284610M000094224	24/11/2019	60503	R$ 293,47
BAQ2I42	284610M000094420	26/11/2019	60503	R$ 293,47
BAQ7476	284610M000094403	25/11/2019	60503	R$ 293,47
BAS6720	284610M000082366	06/08/2019	60503	R$ 293,47
BAV9G41	284610M000094165	23/11/2019	60503	R$ 293,47
BAW8525	284610NIC0008027	08/02/2020	50020	R$ 293,47
BBE0995	284610M000094148	23/11/2019	60503	R$ 293,47
BBF3090	284610M000094258	24/11/2019	60503	R$ 293,47
BBH6156	284610M000094080	22/11/2019	60503	R$ 293,47
BBI4743	284610M000094289	24/11/2019	60503	R$ 293,47
BBK3037	284610M000094092	22/11/2019	60503	R$ 293,47
BBL1825	284610M000081732	31/07/2019	60503	R$ 293,47
BBN8737	284610M000094372	25/11/2019	60503	R$ 293,47
BBO5625	284610M000094313	24/11/2019	60503	R$ 293,47
BBP1242	284610M000094141	23/11/2019	60503	R$ 293,47
BBR7045	284610M000094500	26/11/2019	60503	R$ 293,47
BBR7556	284610M000094305	24/11/2019	60503	R$ 293,47
BBR8401	284610M000094125	23/11/2019	60503	R$ 293,47
BBR8401	284610M000094430	26/11/2019	60503	R$ 293,47
BBW6103	284610M000094322	25/11/2019	60503	R$ 293,47
BBW6322	284610M000094326	25/11/2019	60503	R$ 293,47
BBX5J25	284610M000094413	26/11/2019	60503	R$ 293,47
BBZ2292	284610M000094381	25/11/2019	60503	R$ 293,47
BCB0260	284610M000094361	25/11/2019	60503	R$ 293,47
BCD5671	284610M000094095	22/11/2019	60503	R$ 293,47
BCG4733	284610M000094511	27/11/2019	60503	R$ 293,47
BCH7477	284610NIC0008024	08/02/2020	50020	R$ 293,47

BCH7931	284610NIC0008044	08/02/2020	50020	R$ 586,94
BCJ6955	284610M000094348	25/11/2019	60503	R$ 293,47
BCJ7538	284610NIC0008036	08/02/2020	50020	R$ 293,47
BCP6105	284610M000094454	26/11/2019	60503	R$ 293,47
BCP9894	284610M000094491	26/11/2019	60503	R$ 293,47
BCQ3990	284610M000094379	25/11/2019	60503	R$ 293,47
BCQ7058	284610M000094061	22/11/2019	60503	R$ 293,47
BCR5C34	284610M000094340	25/11/2019	60503	R$ 293,47
BCS4G02	284610M000094484	26/11/2019	60503	R$ 293,47
BCU9E19	284610M000094421	26/11/2019	60503	R$ 293,47
BDA5H02	284610M000094470	26/11/2019	60503	R$ 293,47
BDA5H02	284610M000094459	26/11/2019	60503	R$ 293,47
BDD0J25	284610M000094456	26/11/2019	60503	R$ 293,47
BDD7J22	284610M000094086	22/11/2019	60503	R$ 293,47
BDG0C93	284610NIC0008022	08/02/2020	50020	R$ 293,47
BDH9F42	284610NIC0008037	08/02/2020	50020	R$ 293,47
BDI3I17	284610M000094070	22/11/2019	60503	R$ 293,47
BDI4G64	284610M000094225	24/11/2019	60503	R$ 293,47
BDJ1H57	284610M000094290	24/11/2019	60503	R$ 293,47
BDJ5C99	284610NIC0008030	08/02/2020	50020	R$ 293,47
BDN0G53	284610M000094155	23/11/2019	60503	R$ 293,47
BDO0111	284610M000094469	26/11/2019	60503	R$ 293,47
BDO0111	284610M000094440	26/11/2019	60503	R$ 293,47
BDO0111	284610M000094505	27/11/2019	60503	R$ 293,47
BDO0111	284610M000094285	24/11/2019	60503	R$ 293,47
BDO0111	284610M000094460	26/11/2019	60503	R$ 293,47
BDO8F48	284610M000094399	25/11/2019	60503	R$ 293,47
BGP5069	284610M000094427	26/11/2019	60503	R$ 293,47
BHO7A71	284610M000094226	24/11/2019	60503	R$ 293,47
BIB0505	284610M000094109	23/11/2019	60503	R$ 293,47
BNP5135	284610M000094394	25/11/2019	60503	R$ 293,47
BQK9663	284610M000094100	22/11/2019	60503	R$ 293,47
BSC7535	284610M000094311	24/11/2019	60503	R$ 293,47
BUQ5339	284610M000094064	22/11/2019	60503	R$ 293,47
BVE7438	284610M000094449	26/11/2019	60503	R$ 293,47
CBQ2204	284610M000094118	23/11/2019	60503	R$ 293,47
CEI3981	284610M000094211	23/11/2019	60503	R$ 293,47
CEX9136	284610M000094265	24/11/2019	60503	R$ 293,47
CEX9136	284610M000094275	24/11/2019	60503	R$ 293,47
CFV4E44	284610M000094508	27/11/2019	60503	R$ 293,47
CHS2101	284610M000094107	23/11/2019	60503	R$ 293,47
CJP4400	284610M000094182	23/11/2019	60503	R$ 293,47
CJV8002	284610M000094383	25/11/2019	60503	R$ 293,47
CKN9774	284610M000094406	25/11/2019	60503	R$ 293,47
CLA3357	284610M000094299	24/11/2019	60503	R$ 293,47
CLS3812	284610M000094307	24/11/2019	60503	R$ 293,47
CPH7097	284610M000094349	25/11/2019	56732	R$ 130,16
CPP2167	284610M000094121	23/11/2019	60503	R$ 293,47
CRT8427	284610M000094187	23/11/2019	60503	R$ 293,47
CSM8163	284610M000094428	26/11/2019	60503	R$ 293,47
CSQ5954	284610M000094325	25/11/2019	60503	R$ 293,47
CSZ4826	284610M000094108	23/11/2019	60503	R$ 293,47
CZB8582	284610M000094229	24/11/2019	60503	R$ 293,47
DBW6598	284610M000094220	24/11/2019	60503	R$ 293,47
DBZ6330	284610M000094208	23/11/2019	60503	R$ 293,47
DCO6635	284610M000094058	22/11/2019	60503	R$ 293,47
DEE4916	284610M000094303	24/11/2019	60503	R$ 293,47
DGL2280	284610M000094227	24/11/2019	60503	R$ 293,47
DHM0506	284610M000094072	22/11/2019	60503	R$ 293,47
DIK7018	284610NIC0008028	08/02/2020	50020	R$ 293,47
DKT4325	284610M000094282	24/11/2019	60503	R$ 293,47
DLF4841	284610M000094300	24/11/2019	60503	R$ 293,47
DMI0035	284610M000094249	24/11/2019	60503	R$ 293,47
DQN2H95	284610M000094382	25/11/2019	60503	R$ 293,47
DQO2415	284610M000094195	23/11/2019	60503	R$ 293,47
DRR9145	284610M000094171	23/11/2019	60503	R$ 293,47
DSM3675	284610J000036876	16/06/2019	59591	R$ 1.467,35
DTX4791	284610M000094391	25/11/2019	60503	R$ 293,47
DYG8J45	284610M000094389	25/11/2019	60503	R$ 293,47
EAU6888	284610M000083424	16/08/2019	60503	R$ 293,47
EDM4A07	284610M000094273	24/11/2019	60503	R$ 293,47
EDM7475	284610M000094377	25/11/2019	60503	R$ 293,47
EFV2940	284610M000094169	23/11/2019	60503	R$ 293,47
EME9102	284610M000094079	22/11/2019	60503	R$ 293,47
EMW9B89	284610M000094116	23/11/2019	60503	R$ 293,47
EOV3882	284610M000094231	24/11/2019	60503	R$ 293,47
EPL9495	284610M000094414	26/11/2019	60503	R$ 293,47
ERJ1754	284610M000094097	22/11/2019	60503	R$ 293,47
EZE3595	284610M000094316	25/11/2019	60503	R$ 293,47
FAK7841	284610M000094238	24/11/2019	60503	R$ 293,47
FDY4335	284610M000094336	25/11/2019	60503	R$ 293,47
FES0E84	284610NIC0008034	08/02/2020	50020	R$ 586,94
FFO0G94	284610M000094134	23/11/2019	60503	R$ 293,47
FKE0070	284610NIC0008032	08/02/2020	50020	R$ 293,47
FKX8563	284610M000094422	26/11/2019	60503	R$ 293,47
FMG7850	284610M000094481	26/11/2019	56732	R$ 130,16
FMW8796	284610M000094438	26/11/2019	60503	R$ 293,47
FNZ6599	284610M000094196	23/11/2019	60503	R$ 293,47
FRS9816	284610M000094306	24/11/2019	60503	R$ 293,47

FSU5868	284610M000094137	23/11/2019	60503	R$ 293,47
FVD9F79	284610M000094104	23/11/2019	60503	R$ 293,47
GEG4195	284610M000094347	25/11/2019	56732	R$ 130,16
GKR6338	284610M000094232	24/11/2019	60503	R$ 293,47
GTW9176	284610M000094065	22/11/2019	60503	R$ 293,47
HBD4838	284610M000094494	26/11/2019	60503	R$ 293,47
HDD9935	284610M000094455	26/11/2019	60503	R$ 293,47
HEX8175	284610M000094154	23/11/2019	60503	R$ 293,47
HFZ2982	284610M000094478	26/11/2019	60503	R$ 293,47
HPP6E47	284610M000094321	25/11/2019	60503	R$ 293,47
HSM5494	284610M000094250	24/11/2019	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000094237	24/11/2019	60503	R$ 293,47
HTI5651	284610M000094170	23/11/2019	56732	R$ 130,16
HTM3665	284610M000094259	24/11/2019	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000094274	24/11/2019	60503	R$ 293,47
IJB2775	284610M000094180	23/11/2019	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000094514	27/11/2019	60503	R$ 293,47
IPG2577	284610M000094087	22/11/2019	60503	R$ 293,47
IPM4410	284610M000077480	20/06/2019	60503	R$ 293,47
ITA2697	284610M000094480	26/11/2019	60503	R$ 293,47
IZI7B94	284610M000094493	26/11/2019	60503	R$ 293,47
IZQ6J78	284610M000094497	26/11/2019	60503	R$ 293,47
JHF3171	284610NIC0008043	08/02/2020	50020	R$ 293,47
JMY9807	284610M000094112	23/11/2019	60503	R$ 293,47
JPH1929	284610M000094509	27/11/2019	60503	R$ 293,47
JRM6326	284610M000094332	25/11/2019	60503	R$ 293,47
JXE4658	284610M000094186	23/11/2019	60503	R$ 293,47
JXE4658	284610M000094314	25/11/2019	60503	R$ 293,47
KAH5801	284610M000094412	26/11/2019	60503	R$ 293,47
KAS5581	284610M000094111	23/11/2019	60503	R$ 293,47
KAS5581	284610M000094055	22/11/2019	60503	R$ 293,47
KHR8896	284610M000094334	25/11/2019	60503	R$ 293,47
KKJ2211	284610M000094370	25/11/2019	60503	R$ 293,47
KMM5387	284610M000094243	24/11/2019	60503	R$ 293,47
KMP1561	284610M000094059	22/11/2019	60503	R$ 293,47
KSL2873	284610NIC0008033	08/02/2020	50020	R$ 293,47
LPX1186	284610M000094402	25/11/2019	60503	R$ 293,47
LXF4327	284610M000094346	25/11/2019	60503	R$ 293,47
LXF4327	284610M000094192	23/11/2019	60503	R$ 293,47
LXF4327	284610M000094071	22/11/2019	60503	R$ 293,47
LXF4327	284610M000094138	23/11/2019	60503	R$ 293,47
LZC3E01	284610M000094515	27/11/2019	60503	R$ 293,47
MBH1912	284610M000094409	26/11/2019	60503	R$ 293,47
MEB3832	284610M000094276	24/11/2019	60503	R$ 293,47
MEM1450	284610M000094450	26/11/2019	60503	R$ 293,47
MEO3165	284610M000094363	25/11/2019	60503	R$ 293,47
MFA6225	284610M000094386	25/11/2019	60503	R$ 293,47
MGX5564	284610M000094124	23/11/2019	60503	R$ 293,47
MJQ3823	284610M000094063	22/11/2019	60503	R$ 293,47
MNG9275	284610M000094488	26/11/2019	60503	R$ 293,47
MTC5986	284610NIC0008039	08/02/2020	50020	R$ 586,94
MUM4794	284610M000094144	23/11/2019	60503	R$ 293,47
MWY9035	284610M000094405	25/11/2019	60503	R$ 293,47
MZQ1707	284610M000094350	25/11/2019	60503	R$ 293,47
NHE0323	284610M000094093	22/11/2019	60503	R$ 293,47
NHE0323	284610M000094054	22/11/2019	60503	R$ 293,47
NIY9046	284610M000094075	22/11/2019	60503	R$ 293,47
NLC3714	284610M000094424	26/11/2019	60503	R$ 293,47
NLC3714	284610M000094492	26/11/2019	60503	R$ 293,47
NMV2194	284610M000094364	25/11/2019	60503	R$ 293,47
NRU2508	284610M000094339	25/11/2019	60503	R$ 293,47
NSD7E27	116100E008930801	19/11/2019	54870	R$ 195,23
NZH1F58	284610NIC0008038	08/02/2020	50020	R$ 293,47
OAY9A29	284610M000094159	23/11/2019	60503	R$ 293,47
OGL9C81	284610M000094517	27/11/2019	60503	R$ 293,47
OLS5468	284610M000094263	24/11/2019	60503	R$ 293,47
OLS5468	284610M000094271	24/11/2019	60503	R$ 293,47
OMF4I59	284610M000094236	24/11/2019	60503	R$ 293,47
PRC6060	284610M000094468	26/11/2019	60503	R$ 293,47
PVT9862	284610M000094128	23/11/2019	60503	R$ 293,47
PYF4D31	284610M000094487	26/11/2019	60503	R$ 293,47
QIL8084	284610M000094366	25/11/2019	60503	R$ 293,47
QIU2555	284610M000094418	26/11/2019	60503	R$ 293,47
QMU2710	284610M000094398	25/11/2019	60503	R$ 293,47
QOG1727	284610M000094342	25/11/2019	60503	R$ 293,47
QQO3419	284610M000082138	04/08/2019	60503	R$ 293,47
QQO3831	284610M000094417	26/11/2019	60503	R$ 293,47
QUW7102	284610M000094501	26/11/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:4740FD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 2126/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5887	284610J000044003	18/11/2019	55414	R$ 195,23
AAK1494	284610M000094670	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AAK9789	284610M000094704	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AAP7888	284610J000045018	19/11/2019	55680	R$ 195,23
AAW0142	284610M000094578	27/11/2019	60503	R$ 293,47
ABD2503	284610M000094727	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ABD4006	284610M000094664	28/11/2019	56732	R$ 130,16
ABF5006	284610J000042131	23/11/2019	51851	R$ 195,23
ABJ1062	284610M000094873	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ABM3928	284610M000094708	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ABP4982	284610J000042093	19/11/2019	51851	R$ 195,23
ABY8504	284610M000094822	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ABY8504	284610M000094888	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ABY9141	284610M000094906	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ABY9141	284610M000094926	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ACG0818	284610M000094736	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ACV7831	284610M000094737	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ADU8859	284610M000094742	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AEH9308	284610M000094846	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AEH9308	284610M000094535	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AET7008	284610M000094859	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AEW1880	284610M000094711	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AFH0205	284610M000094714	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AFL7195	284610J000042157	30/11/2019	61220	R$ 293,47
AFO5615	284610M000094817	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AFR2792	284610J000041675	08/11/2019	54600	R$ 130,16
AGF4650	284610M000094745	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AGF4650	284610M000094744	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AGI8232	284610J000042100	21/11/2019	70301	R$ 293,47
AGT6247	284610J000038949	08/11/2019	55250	R$ 130,16
AHA1997	284610M000094529	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AHF0A31	284610M000094855	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000094810	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AHM6533	284610M000094694	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AHM6533	284610M000094739	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AHM6533	284610M000094710	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AHM6533	284610M000094614	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AHM6533	284610M000094887	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AHM6533	284610M000094930	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AHM7743	284610M000094803	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AHP1422	284610M000094678	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AHR6965	284610J000042162	01/12/2019	52070	R$ 88,38
AHX5589	284610J000042138	23/11/2019	52070	R$ 88,38
AHX8536	284610M000094625	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AHY5946	284610M000094612	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AHZ2292	284610M000094773	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AIB7816	284610J000044001	18/11/2019	51851	R$ 195,23
AIE0272	284610M000094819	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AIE7454	284610M000094890	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AIH1232	284610M000094587	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AIL2357	284610M000094722	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AIO0479	284610NIC0008046	11/02/2020	50020	R$ 586,94
AIO6256	284610M000094618	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AIO6256	284610M000094690	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AIS9482	284610M000094552	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AIZ2524	284610J000045017	19/11/2019	61220	R$ 293,47
AJF6526	284610M000094693	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AJH1864	284610M000094637	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AJH3707	284610M000094895	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AJJ1B79	284610M000094719	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AJJ4523	284610J000042107	22/11/2019	51851	R$ 195,23
AJK4593	284610M000094617	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AJN4257	284610M000094784	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000094735	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AJT6219	284610J000045010	19/11/2019	51851	R$ 195,23
AJT8051	284610M000094812	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AJU6509	284610M000094595	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AJW7J71	284610M000094758	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AJZ9055	284610M000094882	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AKC1134	284610M000094912	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AKE6J52	284610M000094717	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AKG6C75	284610J000044005	18/11/2019	65300	R$ 195,23
AKI4806	284610M000094928	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AKN3760	284610M000094643	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AKN5699	284610M000094702	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000094677	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AKQ1283	284610M000094918	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ALB2959	284610M000094644	28/11/2019	60503	R$ 293,47
ALD9799	284610M000094662	28/11/2019	60503	R$ 293,47
ALF2H74	284610M000094910	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ALG0930	284610M000094854	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ALG2773	284610M000094592	27/11/2019	60503	R$ 293,47
ALG2975	284610M000094692	28/11/2019	60503	R$ 293,47

ALG6846	284610M000094875	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ALI0334	284610M000094570	27/11/2019	60503	R$ 293,47
ALK5E01	284610M000094622	28/11/2019	60503	R$ 293,47
ALM4347	284610J000042163	01/12/2019	70301	R$ 293,47
ALM5925	284610M000094590	27/11/2019	60503	R$ 293,47
ALM6959	284610M000094889	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ALN7909	284610NIC0008047	11/02/2020	50020	R$ 293,47
ALO9357	284610M000094763	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ALT7385	284610M000094741	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ALW0197	284610NIC0008048	11/02/2020	50020	R$ 2.054,29
ALW4501	284610M000094621	28/11/2019	60503	R$ 293,47
ALY1327	284610M000094721	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ALY8009	284610J000042140	23/11/2019	51851	R$ 195,23
ALZ0540	284610J000042142	23/11/2019	61220	R$ 293,47
ALZ6225	284610M000094575	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AMA5687	284610M000094655	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AMB5389	284610J000041764	01/12/2019	70561	R$ 293,47
AMF4744	284610M000094857	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AMH3283	284610M000094724	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AMH3454	284610J000042081	19/11/2019	55414	R$ 195,23
AMI1480	284610M000094524	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AMJ4631	284610J000045011	19/11/2019	51851	R$ 195,23
AMN2879	284610M000094782	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AMO3822	284610J000045014	19/11/2019	51851	R$ 195,23
AMP0016	284610M000094809	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AMX3H54	284610M000094816	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AMZ0197	284610J000044006	19/11/2019	52070	R$ 88,38
ANE0B96	284610M000094923	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ANF3474	284610J000042136	23/11/2019	51851	R$ 195,23
ANG2020	284610M000094786	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ANI0I50	284610M000094687	28/11/2019	60503	R$ 293,47
ANK1076	284610M000094630	28/11/2019	60503	R$ 293,47
ANK1470	284610M000094844	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ANO3480	284610J000042089	19/11/2019	55414	R$ 195,23
ANP6208	284610M000094868	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ANP9275	284610M000094768	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ANR5E24	284610M000094689	28/11/2019	60503	R$ 293,47
ANU5951	284610M000094769	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ANU5979	284610M000094725	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ANV5819	284610M000094827	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ANZ3782	284610M000094894	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AOE0741	284610J000042154	30/11/2019	70481	R$ 293,47
AOE4840	284610M000094925	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000094666	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AOH1E27	284610M000094707	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AOI1D14	284610M000094903	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AOI3416	284610J000045012	19/11/2019	51851	R$ 195,23
AOJ9367	284610M000094929	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AOM6945	284610M000094893	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AOO9D62	284610M000094749	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AOP8876	284610M000094667	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AOQ1203	284610J000045027	19/11/2019	76332	R$ 293,47
AOQ1203	284610J000045028	19/11/2019	52070	R$ 88,38
AOS1943	284610M000094518	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AOS2203	284610M000094754	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AOS5605	284610J000042085	19/11/2019	55680	R$ 195,23
AOT2256	284610M000094899	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AOX6386	284610M000094638	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AOX8061	284610M000094530	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AOZ9535	284610J000042114	23/11/2019	55250	R$ 130,16
APB6244	284610NIC0008060	11/02/2020	50020	R$ 293,47
APC4F81	284610M000094556	27/11/2019	60503	R$ 293,47
APH7J72	284610M000094772	29/11/2019	60503	R$ 293,47
APH8716	284610M000094785	29/11/2019	60503	R$ 293,47
API0949	284610M000094916	30/11/2019	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000094861	30/11/2019	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000094840	30/11/2019	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000094794	29/11/2019	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000094864	30/11/2019	60503	R$ 293,47
APL7934	284610J000042133	23/11/2019	51851	R$ 195,23
APN3949	284610M000094765	29/11/2019	60503	R$ 293,47
APP8141	284610M000094757	29/11/2019	60503	R$ 293,47
APP8141	284610M000094571	27/11/2019	60503	R$ 293,47
APV4375	284610M000094576	27/11/2019	60503	R$ 293,47
APX2601	284610M000094774	29/11/2019	60503	R$ 293,47
APX7398	284610M000094574	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AQA5120	284610M000094852	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AQB5457	284610M000094931	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AQC4587	284610M000094582	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AQD8209	284610M000094651	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AQI8E10	284610M000094793	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AQM0151	284610J000044002	18/11/2019	55414	R$ 195,23
AQM6423	284610M000094548	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AQM7420	284610M000094532	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AQQ6371	284610M000094770	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AQQ6692	284610M000094914	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AQQ8511	284610M000094683	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AQS1274	284610J000045023	19/11/2019	51851	R$ 195,23
AQT1202	284610M000094799	29/11/2019	60503	R$ 293,47

AQU9H69	284610M000094654	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AQV0577	284610M000094884	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AQV8712	284610M000094748	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AQY0104	284610M000094733	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ARA2577	284610NIC0008065	11/02/2020	50020	R$ 293,47
ARC3374	284610NIC0008063	11/02/2020	50020	R$ 293,47
ARE1403	284610M000094671	28/11/2019	60503	R$ 293,47
ARG3882	284610M000094523	27/11/2019	60503	R$ 293,47
ARK9904	284610M000094879	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ARN0165	284610J000045002	19/11/2019	57380	R$ 293,47
ARN0165	284610J000045003	19/11/2019	51851	R$ 195,23
ARN6D51	284610M000094550	27/11/2019	60503	R$ 293,47
ARQ1208	284610J000042125	23/11/2019	51851	R$ 195,23
ARS8601	284610J000042141	23/11/2019	61220	R$ 293,47
ARV6583	284610M000094635	28/11/2019	60503	R$ 293,47
ARW1984	284610M000094611	28/11/2019	60503	R$ 293,47
ARW8894	284610J000045016	19/11/2019	51851	R$ 195,23
ARY3640	284610J000041765	01/12/2019	51851	R$ 195,23
ARZ7388	284610J000045026	19/11/2019	55414	R$ 195,23
ASB5819	284610J000042168	01/12/2019	51851	R$ 195,23
ASD6989	284610J000045019	19/11/2019	55500	R$ 130,16
ASI8152	284610M000094703	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ASI8152	284610M000094634	28/11/2019	60503	R$ 293,47
ASJ4442	284610J000042120	23/11/2019	51851	R$ 195,23
ASJ6063	284610NIC0008057	11/02/2020	50020	R$ 880,41
ASN2399	284610M000094520	27/11/2019	60503	R$ 293,47
ASO3205	284610M000094826	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ASU2F23	284610M000094713	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ASU9419	284610M000094633	28/11/2019	60503	R$ 293,47
ASV1473	284610J000042160	01/12/2019	73662	R$ 130,16
ASV1473	284610J000042159	01/12/2019	51851	R$ 195,23
ASX0546	284610M000094539	27/11/2019	60503	R$ 293,47
ASZ5413	284610J000042134	23/11/2019	51851	R$ 195,23
ATA4985	284610M000094545	27/11/2019	60503	R$ 293,47
ATC4358	284610M000094732	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ATC5283	284610J000042105	21/11/2019	52070	R$ 88,38
ATC5283	284610J000042104	21/11/2019	73662	R$ 130,16
ATD4819	284610M000094905	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ATF6350	284610M000094820	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ATG1030	284610M000094848	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ATG8742	284610M000094876	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ATG8745	284610J000042118	23/11/2019	54521	R$ 195,23
ATP7978	284610M000094885	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ATP7978	284610M000094872	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ATR1426	284610M000094867	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ATS9792	284610M000094730	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ATS9792	284610M000094729	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ATT2C45	284610M000094594	27/11/2019	60503	R$ 293,47
ATT9135	284610J000042137	23/11/2019	51851	R$ 195,23
ATU7J46	284610M000094805	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ATW3C46	284610M000094565	27/11/2019	60503	R$ 293,47
ATX6903	284610M000094646	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AUA8546	284610NIC0008055	11/02/2020	50020	R$ 293,47
AUJ1371	284610M000094551	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AUJ4016	284610M000094800	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AUM3926	284610M000094743	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AUP7159	284610M000094836	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AUR6631	284610J000042155	30/11/2019	76332	R$ 293,47
AUR6631	284610J000042156	30/11/2019	51851	R$ 195,23
AUS7312	284610M000094639	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AUS7312	284610M000094775	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AUU2632	284610M000094645	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AUV5202	284610M000094762	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AUW6184	284610M000094632	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AUY4104	284610J000044016	21/11/2019	54522	R$ 195,23
AVB2957	284610M000094663	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AVB7703	284610J000044013	21/11/2019	54100	R$ 130,16
AVC2594	284610M000094568	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000094558	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AVD3341	284610M000094838	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AVD3F89	284610M000094849	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AVG3936	284610J000042130	23/11/2019	51851	R$ 195,23
AVH3639	284610M000094659	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AVI6557	284610M000094580	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AVJ2629	284610M000094830	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AVJ6977	284610M000094653	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AVJ7043	284610M000094661	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AVK5214	284610M000094705	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AVN8900	284610J000042083	19/11/2019	51851	R$ 195,23
AVN8900	284610J000042084	19/11/2019	76332	R$ 293,47
AVP6380	284610M000094649	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AVS3B26	284610M000094752	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AVT4410	284610M000094596	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AVT4609	284610M000094802	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AVV4787	284610M000094573	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AVX1877	284610J000042129	23/11/2019	51851	R$ 195,23
AWA4J47	284610M000094777	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AWC2J48	284610M000094600	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AWC8256	284610M000094911	30/11/2019	60503	R$ 293,47

AWE0734	284610M000094795	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AWF1G08	284610M000094709	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AWH7G98	284610M000094605	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AWH9018	284610M000094881	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000094823	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000094700	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AWJ1671	284610M000094540	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AWN3234	284610J000041740	17/11/2019	70481	R$ 293,47
AWN3234	284610J000041741	17/11/2019	70301	R$ 293,47
AWP4552	284610M000094675	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AWV5474	284610NIC0008062	11/02/2020	50020	R$ 293,47
AWW1341	284610J000042150	30/11/2019	70481	R$ 293,47
AWY4664	284610J000042096	19/11/2019	51851	R$ 195,23
AWY8958	284610M000094932	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AXA3038	284610M000094519	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AXA4658	284610J000042143	23/11/2019	51851	R$ 195,23
AXD3E69	284610M000094750	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AXE0463	284610M000094627	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AXF7293	284610J000042112	23/11/2019	51851	R$ 195,23
AXF7293	284610J000042111	23/11/2019	65300	R$ 195,23
AXN1110	284610J000042126	23/11/2019	51851	R$ 195,23
AXO8978	284610M000094909	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AXT9617	284610M000094787	29/11/2019	56732	R$ 130,16
AXU7375	284610M000094588	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AXV2860	284610M000094866	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AXY4D29	284610M000094668	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AYE2823	284610J000042095	19/11/2019	51851	R$ 195,23
AYE8848	284610M000094569	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AYF0232	284610M000094557	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AYG8129	284610M000094541	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AYI0J24	284610M000094837	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AYI1072	284610M000094528	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AYI1072	284610M000094585	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AYJ6576	284610J000042090	19/11/2019	76332	R$ 293,47
AYL6101	284610M000094808	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AYO4356	284610M000094553	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AYP1E45	284610NIC0008059	11/02/2020	50020	R$ 293,47
AYS1485	284610M000094815	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AYT4353	284610NIC0008052	11/02/2020	50020	R$ 293,47
AYZ3620	284610M000094874	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AZD2777	284610M000094586	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AZD8I63	284610M000094853	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AZF6790	284610M000094589	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AZG0186	284610M000094658	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AZG1677	284610M000094865	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AZG2536	116100E008930804	29/11/2019	56144	R$ 195,23
AZK5625	284610M000094608	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AZL5838	284610M000094591	27/11/2019	60503	R$ 293,47
AZM8107	284610M000094871	30/11/2019	56732	R$ 130,16
AZN1983	284610M000094790	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AZN7168	284610M000094788	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AZT4056	284610M000094738	29/11/2019	60503	R$ 293,47
AZV0639	284610M000094686	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AZV7741	284610J000042099	21/11/2019	54600	R$ 130,16
BAC1G67	284610M000094536	27/11/2019	60503	R$ 293,47
BAC9806	284610M000094583	27/11/2019	60503	R$ 293,47
BAE2650	284610M000094543	27/11/2019	60503	R$ 293,47
BAF6885	284610M000094833	30/11/2019	60503	R$ 293,47
BAF7203	284610NIC0008053	11/02/2020	50020	R$ 293,47
BAH9251	284610M000094554	27/11/2019	60503	R$ 293,47
BAJ4519	284610J000044014	21/11/2019	61220	R$ 293,47
BAL4555	284610M000094674	28/11/2019	60503	R$ 293,47
BAW6505	284610NIC0008058	11/02/2020	50020	R$ 293,47
BAX1603	284610J000042086	19/11/2019	55680	R$ 195,23
BAZ4B42	284610M000094636	28/11/2019	60503	R$ 293,47
BAZ4D71	284610M000094818	29/11/2019	60503	R$ 293,47
BBD3314	284610M000094546	27/11/2019	60503	R$ 293,47
BBD7B07	284610M000094776	29/11/2019	60503	R$ 293,47
BBE0995	284610M000094648	28/11/2019	60503	R$ 293,47
BBE0995	284610M000094759	29/11/2019	60503	R$ 293,47
BBF0G04	284610M000094878	30/11/2019	60503	R$ 293,47
BBG0287	284610J000042145	23/11/2019	52070	R$ 88,38
BBG0287	284610J000042144	23/11/2019	73662	R$ 130,16
BBM4J27	284610M000094908	30/11/2019	60503	R$ 293,47
BBP2892	284610J000042117	23/11/2019	54521	R$ 195,23
BBP5838	284610M000094821	30/11/2019	60503	R$ 293,47
BBT4274	284610M000094604	28/11/2019	60503	R$ 293,47
BBT7553	284610M000094869	30/11/2019	60503	R$ 293,47
BBV4714	284610M000094845	30/11/2019	60503	R$ 293,47
BCB7464	284610M000094850	30/11/2019	60503	R$ 293,47
BCD6545	284610M000094531	27/11/2019	60503	R$ 293,47
BCF1591	284610J000042124	23/11/2019	70301	R$ 293,47
BCF2196	284610M000094642	28/11/2019	60503	R$ 293,47
BCG1023	284610M000094629	28/11/2019	60503	R$ 293,47
BCG9807	284610M000094766	29/11/2019	60503	R$ 293,47
BCH2406	284610M000094919	30/11/2019	60503	R$ 293,47
BCH6508	284610J000041755	23/11/2019	70481	R$ 293,47
BCH8538	284610M000094832	30/11/2019	60503	R$ 293,47
BCJ8437	284610M000094870	30/11/2019	60503	R$ 293,47

BCN5597	284610M000094647	28/11/2019	60503	R$ 293,47
BCV3G91	284610M000094521	27/11/2019	60503	R$ 293,47
BCW2C72	284610M000094783	29/11/2019	60503	R$ 293,47
BCZ3I90	284610M000094764	29/11/2019	60503	R$ 293,47
BCZ7H47	284610NIC0008051	11/02/2020	50020	R$ 293,47
BDB3I25	284610NIC0008056	11/02/2020	50020	R$ 293,47
BDC8G89	284610J000044010	21/11/2019	54600	R$ 130,16
BDF8C85	284610M000094828	30/11/2019	60503	R$ 293,47
BDH9B82	284610M000094751	29/11/2019	60503	R$ 293,47
BDI0E36	284610M000094907	30/11/2019	60503	R$ 293,47
BDI1E91	284610M000094851	30/11/2019	60503	R$ 293,47
BDJ3E03	284610M000094555	27/11/2019	60503	R$ 293,47
BDK3F39	284610M000094811	29/11/2019	60503	R$ 293,47
BDN4B82	284610M000094780	29/11/2019	60503	R$ 293,47
BDN4F49	284610M000094778	29/11/2019	60503	R$ 293,47
BDO0111	284610M000094698	29/11/2019	60503	R$ 293,47
BDO0111	284610M000094673	28/11/2019	60503	R$ 293,47
BDO0111	284610M000094579	27/11/2019	60503	R$ 293,47
BEW1240	284610M000094526	27/11/2019	60503	R$ 293,47
BFC3235	284610M000094665	28/11/2019	60503	R$ 293,47
BFC3235	284610M000094584	27/11/2019	60503	R$ 293,47
BFZ5465	284610M000094781	29/11/2019	60503	R$ 293,47
BMI7430	284610M000094921	30/11/2019	60503	R$ 293,47
BMI7430	284610M000094924	30/11/2019	60503	R$ 293,47
BNX8871	284610M000094620	28/11/2019	60503	R$ 293,47
BTB8H03	284610M000094566	27/11/2019	60503	R$ 293,47
BTY1078	284610M000094660	28/11/2019	60503	R$ 293,47
BXR4476	284610J000042139	23/11/2019	52070	R$ 88,38
CAN3249	284610M000094723	29/11/2019	60503	R$ 293,47
CDL6C43	284610M000094696	28/11/2019	60503	R$ 293,47
CIE6045	284610J000042135	23/11/2019	51851	R$ 195,23
CIU8952	284610J000042098	21/11/2019	55414	R$ 195,23
CKM3444	284610J000042132	23/11/2019	51851	R$ 195,23
CLV3304	284610J000042094	19/11/2019	51851	R$ 195,23
CPU2598	284610M000094623	28/11/2019	60503	R$ 293,47
CQD1701	284610M000094761	29/11/2019	60503	R$ 293,47
CRM5330	284610M000094624	28/11/2019	60503	R$ 293,47
CRT8427	284610M000094544	27/11/2019	60503	R$ 293,47
CSW5708	284610J000042113	23/11/2019	51851	R$ 195,23
CTB5379	284610M000094716	29/11/2019	60503	R$ 293,47
CWD1297	284610J000045022	19/11/2019	51851	R$ 195,23
CWD1297	284610J000045021	19/11/2019	65300	R$ 195,23
DAE4A57	284610NIC0008049	11/02/2020	50020	R$ 293,47
DAQ2932	284610J000045009	19/11/2019	51851	R$ 195,23
DAQ2932	284610J000045008	19/11/2019	65300	R$ 195,23
DCH9381	284610M000094898	30/11/2019	60503	R$ 293,47
DDA3295	284610M000094522	27/11/2019	60503	R$ 293,47
DDP1994	284610M000094599	27/11/2019	60503	R$ 293,47
DEF1692	284610M000094631	28/11/2019	60503	R$ 293,47
DER3430	284610M000094824	30/11/2019	56732	R$ 130,16
DER4050	284610J000044011	21/11/2019	51851	R$ 195,23
DFT2J68	284610M000094597	27/11/2019	60503	R$ 293,47
DGD3207	284610M000094842	30/11/2019	60503	R$ 293,47
DGZ7974	284610M000094537	27/11/2019	60503	R$ 293,47
DJO1556	284610NIC0008054	11/02/2020	50020	R$ 293,47
DKV4680	284610M000094920	30/11/2019	60503	R$ 293,47
DNY1562	284610M000094567	27/11/2019	60503	R$ 293,47
DPU8J95	284610M000094726	29/11/2019	60503	R$ 293,47
DQA1477	284610M000094901	30/11/2019	60503	R$ 293,47
DQD5036	284610M000094680	28/11/2019	60503	R$ 293,47
DSU2820	284610M000094619	28/11/2019	60503	R$ 293,47
DUF8687	284610M000094681	28/11/2019	60503	R$ 293,47
DVM6850	284610M000094886	30/11/2019	60503	R$ 293,47
DWT5407	284610M000094831	30/11/2019	60503	R$ 293,47
DXW6559	284610M000094917	30/11/2019	60503	R$ 293,47
EBO1945	284610J000042151	30/11/2019	54521	R$ 195,23
EDM7475	284610M000094892	30/11/2019	60503	R$ 293,47
EGB5298	284610M000094843	30/11/2019	60503	R$ 293,47
EGC0660	284610J000042158	01/12/2019	59670	R$ 1.467,35
EGF4428	284610M000094813	29/11/2019	60503	R$ 293,47
EIF4F66	284610M000094807	29/11/2019	60503	R$ 293,47
EKY4500	284610J000045025	19/11/2019	55090	R$ 130,16
EMM8543	284610J000045007	19/11/2019	51851	R$ 195,23
ERJ9003	284610J000042119	23/11/2019	54521	R$ 195,23
ETM4H73	284610M000094685	28/11/2019	60503	R$ 293,47
EWC9827	284610M000094657	28/11/2019	60503	R$ 293,47
EYB5H72	284610M000094542	27/11/2019	60503	R$ 293,47
FEU3436	284610J000044008	19/11/2019	51851	R$ 195,23
FFJ0527	284610J000042165	01/12/2019	52070	R$ 88,38
FIZ8144	284610J000042167	01/12/2019	51851	R$ 195,23
FJV1H18	284610M000094609	28/11/2019	60503	R$ 293,47
FSW1278	284610J000042097	19/11/2019	51851	R$ 195,23
FXQ2C88	284610M000094760	29/11/2019	60503	R$ 293,47
GCB7678	284610M000094798	29/11/2019	60503	R$ 293,47
GMP5940	284610J000044007	19/11/2019	57703	R$ 293,47
GPD4074	284610NIC0008061	11/02/2020	50020	R$ 2.347,76
HHA3056	284610J000042153	30/11/2019	51851	R$ 195,23
HHA3056	284610J000042152	30/11/2019	76332	R$ 293,47
HNW7621	284610M000094804	29/11/2019	60503	R$ 293,47

HTD1796	284610M000094603	28/11/2019	60503	R$ 293,47
HVZ6600	284610M000094856	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ICY4945	284610M000094606	28/11/2019	60503	R$ 293,47
IKK0969	284610M000094789	29/11/2019	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000094527	27/11/2019	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000094577	27/11/2019	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000094615	28/11/2019	60503	R$ 293,47
INW7495	284610M000094858	30/11/2019	60503	R$ 293,47
IUF7817	284610M000094891	30/11/2019	60503	R$ 293,47
JRH2978	284610M000094860	30/11/2019	60503	R$ 293,47
JTR7C51	284610M000094913	30/11/2019	60503	R$ 293,47
JVS4820	284610J000044009	19/11/2019	76332	R$ 293,47
JXE4658	284610M000094756	29/11/2019	60503	R$ 293,47
JZL1717	284610M000094796	29/11/2019	60503	R$ 293,47
JZZ2287	284610J000042109	22/11/2019	51851	R$ 195,23
KAD9223	284610M000094900	30/11/2019	60503	R$ 293,47
KAI2908	284610M000094839	30/11/2019	60503	R$ 293,47
KAN7537	284610J000041767	01/12/2019	65300	R$ 195,23
KEF1474	284610M000094669	28/11/2019	60503	R$ 293,47
KIR8142	284610J000042121	23/11/2019	57463	R$ 130,16
KIR8142	284610J000042122	23/11/2019	51851	R$ 195,23
KPT2D34	284610M000094602	28/11/2019	60503	R$ 293,47
LCZ9303	284610M000094650	28/11/2019	60503	R$ 293,47
LIG9473	284610J000041754	22/11/2019	51851	R$ 195,23
LLM1253	284610M000094695	28/11/2019	56732	R$ 130,16
LXF4327	284610M000094538	27/11/2019	60503	R$ 293,47
LXW7576	284610M000094806	29/11/2019	60503	R$ 293,47
LYN3760	284610M000094656	28/11/2019	60503	R$ 293,47
LZJ5972	284610M000094688	28/11/2019	60503	R$ 293,47
MBP9923	284610NIC0008064	11/02/2020	50020	R$ 880,41
MCC6966	284610M000094601	28/11/2019	60503	R$ 293,47
MCC6966	284610M000094563	27/11/2019	60503	R$ 293,47
MCF8888	284610M000094792	29/11/2019	60503	R$ 293,47
MED1B29	284610M000094797	29/11/2019	60503	R$ 293,47
MEV3448	284610M000094607	28/11/2019	60503	R$ 293,47
MEX0C47	284610M000094755	29/11/2019	60503	R$ 293,47
MFR7J41	284610M000094676	28/11/2019	60503	R$ 293,47
MFY0614	284610J000042088	19/11/2019	52070	R$ 88,38
MFY0614	284610J000042087	19/11/2019	51851	R$ 195,23
MGA3332	284610M000094628	28/11/2019	60503	R$ 293,47
MGC1J71	284610M000094771	29/11/2019	60503	R$ 293,47
MHD0489	284610M000094652	28/11/2019	60503	R$ 293,47
MHX5875	284610J000042082	19/11/2019	70301	R$ 293,47
MMC5399	284610M000094559	27/11/2019	60503	R$ 293,47
MOX9066	284610M000094640	28/11/2019	60503	R$ 293,47
NBM4147	284610M000094718	29/11/2019	60503	R$ 293,47
NGO3G06	284610M000094740	29/11/2019	60503	R$ 293,47
NJB7942	284610M000094613	28/11/2019	60503	R$ 293,47
NMV2194	284610M000094753	29/11/2019	60503	R$ 293,47
NPK3535	284610J000045005	19/11/2019	65300	R$ 195,23
NPK3535	284610J000045006	19/11/2019	51851	R$ 195,23
NRG2D23	284610M000094779	29/11/2019	60503	R$ 293,47
OBE8A65	284610M000094767	29/11/2019	60503	R$ 293,47
OLQ1A84	284610M000094731	29/11/2019	60503	R$ 293,47
PWL2284	284610M000094734	29/11/2019	60503	R$ 293,47
PYT7F38	284610J000044012	21/11/2019	56222	R$ 88,38
PZD5J96	284610M000094549	27/11/2019	60503	R$ 293,47
PZG6573	284610M000094533	27/11/2019	60503	R$ 293,47
QAE4024	284610M000094561	27/11/2019	60503	R$ 293,47
QNM9G92	284610M000094841	30/11/2019	60503	R$ 293,47
QNR2J01	284610NIC0008050	11/02/2020	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:2B135BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 2137/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC2261	284610M000095021	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AAH3309	284610M000095297	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AAI6678	284610M000095146	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AAK6795	284610NIC0008069	12/02/2020	50020	R$ 293,47
AAU5F11	284610M000094941	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ABW0182	284610M000086702	16/09/2019	60503	R$ 293,47
ABW0182	284610M000086372	13/09/2019	60503	R$ 293,47
ABY9141	284610M000095063	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ACB5344	284610M000094948	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ACF0703	284610M000095318	04/12/2019	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000095164	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ADS4473	284610M000095087	01/12/2019	60503	R$ 293,47

AEN7902	284610M000095046	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AEN9486	284610M000095013	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AEW8297	284610M000095340	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AFE1984	284610M000094965	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AFG0624	284610M000085386	03/09/2019	60503	R$ 293,47
AFG5115	284610M000095072	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AFI2666	284610M000095078	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AFK9581	284610M000095235	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AFO4625	284610M000094988	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AFQ0038	284610M000095189	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AGF4650	284610M000094954	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AGI5808	284610M000094987	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AGJ4621	284610M000095113	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AGR9B65	284610M000094984	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AGX1248	284610M000095238	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AHB4982	284610M000095338	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000095073	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000095005	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000095165	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000095162	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AHM5333	284610M000084321	23/08/2019	60503	R$ 293,47
AHP1422	284610M000095339	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AHR0857	284610M000095324	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AHX0068	284610M000094979	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AHX2F00	284610M000094934	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AHX6840	284610M000094962	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AIE0272	284610M000095007	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AIF2137	284610M000095055	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AIF4519	284610M000095121	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AIF4519	284610M000095168	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AIG1914	284610M000095019	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AIG2393	284610M000095347	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AIJ6018	284610M000095283	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AIM5463	284610M000094983	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AIO0479	284610M000095074	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AJB7937	284610M000094977	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AJF6154	284610M000095092	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AJF6526	284610M000095214	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AJK8416	284610M000095103	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000095153	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AJQ9474	284610M000095228	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AJR4512	284610M000095307	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AJR4512	284610M000095145	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AJW7903	284610M000095186	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AJY0658	284610M000095170	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000095219	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000095330	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AKB5603	284610M000095205	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AKE5708	284610M000095012	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AKH9742	284610M000095156	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000095265	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000095370	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000095345	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000094937	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000095264	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AKO4767	284610M000095071	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AKU3433	284610M000094940	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AKV9639	284610M000095147	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ALB5179	284610M000095130	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ALF2040	284610M000095086	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ALG7303	284610M000095276	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ALG7303	284610M000095267	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ALG7681	284610M000094706	29/11/2019	60503	R$ 293,47
ALO2427	284610M000095199	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ALO2427	284610M000095178	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ALP8223	284610M000095136	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ALP8223	284610M000095034	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ALW4501	284610M000095195	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ALZ4H80	284610M000095368	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AMA3806	284610M000095158	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000095275	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AMD6922	284610M000094981	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AMH8749	284610NIC0008081	12/02/2020	50020	R$ 1.173,88
AMP6294	284610M000095000	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AMP7842	284610M000086839	18/09/2019	60503	R$ 293,47
AMP9670	284610M000095127	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AMR6577	284610M000095089	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AMS1032	284610M000094990	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AMS1193	284610M000095066	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AMT2339	284610M000095035	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AMU9546	284610M000095316	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AMV1F70	284610M000095256	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AMY1375	284610M000095134	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AND2794	284610M000095223	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ANE8823	284610M000095051	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ANE8823	284610M000094960	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ANI5101	284610M000095200	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ANL6532	284610M000094951	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ANP6208	284610M000094952	30/11/2019	60503	R$ 293,47

ANQ2615	284610M000095062	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ANQ7810	284610M000095152	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ANU8154	284610M000094967	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ANV9327	284610M000095163	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ANW3374	284610M000095143	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ANX4932	284610M000095126	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ANX7763	284610M000095217	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ANZ3782	284610M000095344	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AOA9834	284610M000095262	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000095230	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AOH1E27	284610M000095115	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AOJ0305	284610M000095192	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AOK7084	284610M000095259	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AOL3032	284610NIC0008066	12/02/2020	50020	R$ 2.054,29
AOQ4668	284610M000094953	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AOR1C54	284610M000095028	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AOR1C54	284610M000095057	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AOR7290	284610M000095229	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AOX3165	284610M000095061	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AOX3165	284610M000095025	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AOX6386	284610M000095122	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AOY7910	284610M000095009	01/12/2019	60503	R$ 293,47
APA3526	284610M000095346	04/12/2019	60503	R$ 293,47
APA8007	284610M000095016	01/12/2019	60503	R$ 293,47
APG0224	284610M000095140	02/12/2019	60503	R$ 293,47
APG2316	284610J000040654	06/09/2019	76251	R$ 293,47
APK9821	284610M000095250	03/12/2019	60503	R$ 293,47
APL4149	284610M000095011	01/12/2019	60503	R$ 293,47
APL5161	284610M000095135	02/12/2019	60503	R$ 293,47
APM2977	284610M000082270	05/08/2019	60503	R$ 293,47
APU3975	284610NIC0008075	12/02/2020	50020	R$ 3.815,11
APW5187	284610M000095320	04/12/2019	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000094995	01/12/2019	60503	R$ 293,47
APX6972	284610M000095357	04/12/2019	56732	R$ 130,16
APY0300	284610M000095309	04/12/2019	60503	R$ 293,47
APY0300	284610M000095111	02/12/2019	60503	R$ 293,47
APY0300	284610M000095125	02/12/2019	60503	R$ 293,47
APY6E71	284610M000094993	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AQA3581	284610M000095280	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AQA3581	284610M000095233	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AQE8191	284610M000095351	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AQH4633	284610M000095358	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AQJ3254	284610M000095252	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000095194	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000095196	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000095108	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AQO8591	284610M000095202	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AQV6110	284610M000095198	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AQV7556	284610M000095231	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AQZ2936	284610M000095243	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AQZ9432	284610M000095038	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ARA8481	284610M000095279	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ARA8750	284610M000095288	04/12/2019	60503	R$ 293,47
ARB5J97	284610M000095277	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ARE8963	284610M000095088	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ARF1782	284610M000095367	04/12/2019	60503	R$ 293,47
ARJ4123	284610M000095094	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ARJ4642	284610M000095254	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ARJ6302	284610M000095337	04/12/2019	60503	R$ 293,47
ARK5685	284610M000095002	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ARS8516	284610M000095353	04/12/2019	60503	R$ 293,47
ARV6240	284610M000084086	21/08/2019	60503	R$ 293,47
ARW7414	284610M000095131	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ASC5258	284610M000095220	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ASC9578	284610M000095206	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ASD7I77	284610M000094975	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ASE1387	284610M000095261	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ASG6142	284610M000094939	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ASH0389	284610M000095215	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ASH2660	284610M000095371	04/12/2019	60503	R$ 293,47
ASI2468	284610M000095123	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ASI8152	284610M000094985	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ASJ5335	284610M000095225	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ASK3413	284610M000094978	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ASK3413	284610M000095310	04/12/2019	60503	R$ 293,47
ASK3413	284610M000095305	04/12/2019	60503	R$ 293,47
ASK3413	284610M000095001	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ASK8758	284610M000095041	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ASL0170	284610M000091309	28/10/2019	60503	R$ 293,47
ASL9J48	284610M000095336	04/12/2019	60503	R$ 293,47
ASO0504	284610M000095155	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ASP2529	284610M000095054	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ASP7375	284610M000094974	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ASR2253	284610M000094964	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ASW3F37	284610M000095296	04/12/2019	60503	R$ 293,47
ASX0564	284610M000095284	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ATA3076	284610M000094955	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ATA5189	284610M000095209	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ATB9962	284610M000094997	01/12/2019	60503	R$ 293,47

ATC4C30	284610M000095093	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000095060	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000095042	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000095239	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000095133	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000095110	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000094976	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ATN1C17	284610M000095349	04/12/2019	60503	R$ 293,47
ATO6H21	284610M000095197	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ATP6539	284610M000095184	03/12/2019	60503	R$ 293,47
ATQ8049	284610M000094986	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ATR2456	284610NIC0008079	12/02/2020	50020	R$ 293,47
ATR4899	284610M000095059	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ATR9528	284610M000095098	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ATV9920	284610M000095171	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ATX9520	284610M000095099	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ATZ4317	284610M000095139	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ATZ7082	284610M000095236	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AUA2985	284610M000095040	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AUA8681	284610M000095298	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AUG6487	284610M000094999	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AUL8356	284610M000083213	13/08/2019	60503	R$ 293,47
AUL9440	284610M000095306	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AUN7260	284610M000095216	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AUS3I47	284610M000095341	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AUS7312	284610M000095022	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AUS7312	284610M000095045	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AUW2068	284610M000095222	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AUW4356	284610M000095240	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AUX4630	284610M000095084	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AUX5877	284610M000095117	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AUX7186	284610NIC0008073	12/02/2020	50020	R$ 293,47
AUZ2596	284610M000095181	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AVB8648	284610M000095348	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AVD2460	284610M000095065	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AVE9592	284610M000095281	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AVF7847	284610M000095301	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AVH7484	284610M000095027	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AVI4H51	284610M000095183	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AVJ4949	284610M000095079	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AVJ4949	284610M000095278	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AVL1773	284610M000095180	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AVL1773	284610M000095251	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AVM3881	284610M000095036	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AVN9120	284610M000095342	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AVP2592	284610M000095290	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AVP2J73	284610M000094945	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AVP8828	284610M000095274	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AVT8481	284610M000095161	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AVW9I90	284610M000095212	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AVX8J78	284610M000095112	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AVY3052	284610M000095203	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000095361	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AWE5491	284610M000095068	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AWF6A78	284610M000094966	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000095289	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000094935	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AWJ1671	284610M000095333	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AWK9273	284610M000095141	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AWN8067	284610M000095182	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AWV9561	284610M000095364	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AWX1818	284610M000095058	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AWY6A54	284610M000095269	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AWZ6638	284610M000095043	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AXA5878	284610M000083125	12/08/2019	60503	R$ 293,47
AXC3605	284610M000095081	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AXI8369	284610M000095176	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AXJ9263	284610M000095253	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AXK0J64	284610M000095188	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AXM9127	284610M000095039	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AXO0D81	284610M000095129	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AXO4337	284610M000095052	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AXO5523	284610M000095366	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AXU6F37	284610M000095365	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AXV3868	284610M000095241	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AXY0198	284610M000095037	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AYB4956	284610M000095056	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AYG4193	284610M000095234	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AYG4195	284610M000095006	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AYI0J24	284610M000095105	02/12/2019	60503	R$ 293,47
AYK1949	284610M000095295	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AYM4F02	284610M000095069	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AYN6254	284610M000095185	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AYR2437	284610M000094947	30/11/2019	60503	R$ 293,47
AZA2738	284610J000040395	26/07/2019	54522	R$ 195,23
AZC1410	284610M000094682	28/11/2019	60503	R$ 293,47
AZC1410	284610M000095172	03/12/2019	60503	R$ 293,47
AZC8I24	284610M000095359	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AZM9J65	284610M000095083	01/12/2019	60503	R$ 293,47

AZN3921	284610M000095075	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AZS3564	284610NIC0008076	12/02/2020	50020	R$ 293,47
AZS7314	284610M000095354	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AZT3651	284610M000095004	01/12/2019	60503	R$ 293,47
AZX6071	284610NIC0008080	12/02/2020	50020	R$ 293,47
AZZ4711	284610M000095308	04/12/2019	60503	R$ 293,47
BAC2579	284610M000095031	01/12/2019	60503	R$ 293,47
BAD8032	284610M000092838	11/11/2019	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000095097	02/12/2019	60503	R$ 293,47
BAN8736	284610M000095249	03/12/2019	60503	R$ 293,47
BAR5240	284610NIC0008067	12/02/2020	50020	R$ 293,47
BAZ4806	284610M000095325	04/12/2019	60503	R$ 293,47
BAZ4D71	284610M000095201	03/12/2019	60503	R$ 293,47
BBD9016	284610M000094970	01/12/2019	60503	R$ 293,47
BBF1805	284610M000095343	04/12/2019	60503	R$ 293,47
BBG1768	284610M000095107	02/12/2019	60503	R$ 293,47
BBK3037	284610M000095085	01/12/2019	60503	R$ 293,47
BBL3888	284610M000095010	01/12/2019	60503	R$ 293,47
BBN2550	284610M000095015	01/12/2019	60503	R$ 293,47
BBO7673	284610M000095244	03/12/2019	60503	R$ 293,47
BBP2926	284610M000095331	04/12/2019	60503	R$ 293,47
BBP7314	284610M000095138	02/12/2019	60503	R$ 293,47
BBW1449	284610M000095114	02/12/2019	60503	R$ 293,47
BBW5642	284610M000082481	07/08/2019	60503	R$ 293,47
BBY4832	284610M000095090	02/12/2019	60503	R$ 293,47
BCB1176	284610M000095095	02/12/2019	60503	R$ 293,47
BCD2941	284610M000095246	03/12/2019	56732	R$ 130,16
BCF3410	284610M000095294	04/12/2019	60503	R$ 293,47
BCI1685	284610M000095048	01/12/2019	60503	R$ 293,47
BCK1880	284610M000095242	03/12/2019	60503	R$ 293,47
BCP3B30	284610M000095227	03/12/2019	60503	R$ 293,47
BCQ5235	284610M000095128	02/12/2019	60503	R$ 293,47
BCW2C43	284610NIC0008071	12/02/2020	50020	R$ 880,41
BCX1C28	284610NIC0008072	12/02/2020	50020	R$ 586,94
BCZ3I90	284610M000095232	03/12/2019	60503	R$ 293,47
BDA5H02	284610M000095150	02/12/2019	60503	R$ 293,47
BDA6B37	284610M000095218	03/12/2019	60503	R$ 293,47
BDC2D56	284610M000095335	04/12/2019	56732	R$ 130,16
BDD3C34	284610M000095049	01/12/2019	60503	R$ 293,47
BDD4E39	284610M000095174	03/12/2019	60503	R$ 293,47
BDO1E19	284610M000095120	02/12/2019	60503	R$ 293,47
BEL0423	284610M000095360	04/12/2019	60503	R$ 293,47
BEL0423	284610M000095292	04/12/2019	60503	R$ 293,47
BFG4022	284610M000095304	04/12/2019	60503	R$ 293,47
BJO7831	284610M000094989	01/12/2019	60503	R$ 293,47
BMZ3669	284610M000094829	30/11/2019	60503	R$ 293,47
BMZ3669	284610M000094992	01/12/2019	60503	R$ 293,47
BMZ3669	284610M000095003	01/12/2019	60503	R$ 293,47
BMZ3669	284610M000094957	01/12/2019	60503	R$ 293,47
BMZ3669	284610M000094834	30/11/2019	60503	R$ 293,47
BMZ3669	284610M000094971	01/12/2019	60503	R$ 293,47
BMZ3669	284610M000094847	30/11/2019	60503	R$ 293,47
BMZ3669	284610M000094972	01/12/2019	60503	R$ 293,47
BNP5135	284610M000094973	01/12/2019	60503	R$ 293,47
BST4825	284610M000095032	01/12/2019	60503	R$ 293,47
BSW0545	284610M000095323	04/12/2019	60503	R$ 293,47
BSW0545	284610M000095144	02/12/2019	60503	R$ 293,47
BSW0545	284610M000094883	30/11/2019	60503	R$ 293,47
BSW0545	284610M000094747	29/11/2019	60503	R$ 293,47
BSW0545	284610M000094862	30/11/2019	60503	R$ 293,47
BSW0549	284610M000094922	30/11/2019	60503	R$ 293,47
BSW0549	284610M000094746	29/11/2019	60503	R$ 293,47
BZC9942	284610M000094956	01/12/2019	60503	R$ 293,47
CBL8234	284610M000095299	04/12/2019	60503	R$ 293,47
CCB1478	284610M000095317	04/12/2019	60503	R$ 293,47
CCB1478	284610M000095210	03/12/2019	60503	R$ 293,47
CCB1478	284610M000095106	02/12/2019	60503	R$ 293,47
CKY6336	284610M000095329	04/12/2019	60503	R$ 293,47
CME2155	284610M000095266	03/12/2019	60503	R$ 293,47
CRE6612	284610M000095355	04/12/2019	60503	R$ 293,47
CRM5330	284610M000095204	03/12/2019	60503	R$ 293,47
CRN1152	284610M000094958	01/12/2019	60503	R$ 293,47
CVA6466	284610M000095190	03/12/2019	60503	R$ 293,47
CXM3792	284610M000094880	30/11/2019	60503	R$ 293,47
CYR4387	284610M000095070	01/12/2019	60503	R$ 293,47
CZD0302	284610M000095257	03/12/2019	60503	R$ 293,47
DDH5260	284610M000095315	04/12/2019	60503	R$ 293,47
DDW7674	284610M000094950	30/11/2019	60503	R$ 293,47
DEA7898	284610M000095109	02/12/2019	60503	R$ 293,47
DEW5C50	284610M000095124	02/12/2019	60503	R$ 293,47
DFA8D73	284610M000094996	01/12/2019	60503	R$ 293,47
DFK5218	284610M000095319	04/12/2019	60503	R$ 293,47
DFU3787	284610M000095177	03/12/2019	60503	R$ 293,47
DGN4569	284610M000094959	01/12/2019	60503	R$ 293,47
DHF8857	284610M000095302	04/12/2019	60503	R$ 293,47
DHM0506	284610M000095328	04/12/2019	60503	R$ 293,47
DIB4011	284610M000095312	04/12/2019	60503	R$ 293,47
DII8903	284610M000095050	01/12/2019	60503	R$ 293,47
DLF4841	284610M000094938	30/11/2019	60503	R$ 293,47

DMW4685	284610M000095018	01/12/2019	60503	R$ 293,47
DNU2632	284610M000095151	02/12/2019	60503	R$ 293,47
DPY4575	284610M000094942	30/11/2019	60503	R$ 293,47
DQC3J05	284610M000095101	02/12/2019	60503	R$ 293,47
DTM9174	284610M000094699	29/11/2019	60503	R$ 293,47
DTO7703	284610M000095053	01/12/2019	60503	R$ 293,47
DTO7703	284610M000095020	01/12/2019	60503	R$ 293,47
DTO7703	284610M000095024	01/12/2019	60503	R$ 293,47
DTO7703	284610M000094896	30/11/2019	60503	R$ 293,47
DUF4198	284610M000094991	01/12/2019	60503	R$ 293,47
DVW9020	284610M000095142	02/12/2019	60503	R$ 293,47
EAE3808	284610M000095014	01/12/2019	60503	R$ 293,47
EAQ1517	284610M000094963	01/12/2019	60503	R$ 293,47
ECA1573	284610M000094927	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ECB1357	284610M000094943	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ECV0238	284610M000094946	30/11/2019	60503	R$ 293,47
ECV1506	284610M000095245	03/12/2019	60503	R$ 293,47
EDK0736	284610M000094982	01/12/2019	60503	R$ 293,47
EDK0736	284610M000094933	30/11/2019	60503	R$ 293,47
EFI2868	284610M000095352	04/12/2019	60503	R$ 293,47
EFV2940	284610M000094825	30/11/2019	60503	R$ 293,47
EGH9334	284610M000095263	03/12/2019	60503	R$ 293,47
EOV3882	284610M000095017	01/12/2019	60503	R$ 293,47
EOV3882	284610M000095008	01/12/2019	60503	R$ 293,47
EPS5932	284610M000095159	02/12/2019	60503	R$ 293,47
ERW6539	284610M000095334	04/12/2019	56732	R$ 130,16
EUW4274	284610M000095311	04/12/2019	60503	R$ 293,47
EVJ6620	284610M000094610	28/11/2019	60503	R$ 293,47
EVT6433	284610NIC0008074	12/02/2020	50020	R$ 293,47
EVT7219	284610M000095271	03/12/2019	60503	R$ 293,47
EWR5115	284610M000095137	02/12/2019	60503	R$ 293,47
EWY4392	284610M000094863	30/11/2019	60503	R$ 293,47
EWY4392	284610M000094691	28/11/2019	60503	R$ 293,47
EWY4392	284610M000095169	02/12/2019	60503	R$ 293,47
FDC3847	284610M000094902	30/11/2019	60503	R$ 293,47
FDK0H45	284610M000095255	03/12/2019	60503	R$ 293,47
FHG7390	284610M000095096	02/12/2019	60503	R$ 293,47
FHL2976	284610M000095327	04/12/2019	56732	R$ 130,16
FHO8505	284610M000094572	27/11/2019	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000095291	04/12/2019	60503	R$ 293,47
FIS3E78	284610M000095272	03/12/2019	60503	R$ 293,47
FLL8253	284610NIC0008078	12/02/2020	50020	R$ 293,47
FUW9337	284610M000095191	03/12/2019	60503	R$ 293,47
GBT3F83	284610M000095326	04/12/2019	60503	R$ 293,47
GNB8934	284610M000095247	03/12/2019	60503	R$ 293,47
GOL7F88	284610J000041497	22/09/2019	51930	R$ 293,47
GOL7F88	284610J000041496	22/09/2019	51851	R$ 195,23
HFZ2982	284610M000095260	03/12/2019	60503	R$ 293,47
HKQ1839	284610NIC0008077	12/02/2020	50020	R$ 586,94
HNW7621	284610M000095273	03/12/2019	60503	R$ 293,47
HPY6800	284610M000094980	01/12/2019	60503	R$ 293,47
HRI6239	284610M000095076	01/12/2019	60503	R$ 293,47
IEZ9123	284610M000095321	04/12/2019	60503	R$ 293,47
IJP7547	284610M000095362	04/12/2019	60503	R$ 293,47
ILL7402	284610M000095179	03/12/2019	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000095314	04/12/2019	60503	R$ 293,47
INA3773	284610M000095077	01/12/2019	60503	R$ 293,47
IPI0440	284610NIC0008070	12/02/2020	50020	R$ 293,47
JGE9879	284610M000095132	02/12/2019	60503	R$ 293,47
JNP5523	284610M000095213	03/12/2019	60503	R$ 293,47
JTR7C51	284610M000094936	30/11/2019	60503	R$ 293,47
JWM0I18	284610M000095282	03/12/2019	60503	R$ 293,47
JWU0138	284610M000095356	04/12/2019	60503	R$ 293,47
JXE4658	284610M000095149	02/12/2019	60503	R$ 293,47
JXE4658	284610M000095237	03/12/2019	60503	R$ 293,47
JZJ4368	284610M000094994	01/12/2019	60503	R$ 293,47
JZZ3248	284610M000095363	04/12/2019	60503	R$ 293,47
KAH5801	284610M000094801	29/11/2019	60503	R$ 293,47
KAS5581	284610M000095023	01/12/2019	60503	R$ 293,47
KAS5581	284610M000094969	01/12/2019	60503	R$ 293,47
KFG1312	284610M000095119	02/12/2019	60503	R$ 293,47
KOH9254	284610M000094581	27/11/2019	60503	R$ 293,47
KZD8H95	284610M000095350	04/12/2019	56732	R$ 130,16
LGH4875	284610M000095080	01/12/2019	60503	R$ 293,47
LPO9J83	284610M000094968	01/12/2019	60503	R$ 293,47
LXF4327	284610M000095300	04/12/2019	60503	R$ 293,47
LXF4327	284610M000095157	02/12/2019	60503	R$ 293,47
LYB5572	284610M000095026	01/12/2019	60503	R$ 293,47
MBK4I03	284610M000094949	30/11/2019	60503	R$ 293,47
MBR2984	284610M000095286	03/12/2019	60503	R$ 293,47
MCC6966	284610M000095175	03/12/2019	60503	R$ 293,47
MCC6966	284610M000095091	02/12/2019	60503	R$ 293,47
MCC6966	284610M000095160	02/12/2019	60503	R$ 293,47
MEV9J58	284610M000095224	03/12/2019	60503	R$ 293,47
MFD8042	284610M000095287	04/12/2019	60503	R$ 293,47
MFE2450	116100E008758743	06/09/2019	70561	R$ 293,47
MFG1207	284610M000095173	03/12/2019	60503	R$ 293,47
MGM5792	284610M000094944	30/11/2019	60503	R$ 293,47
MGM5792	284610M000094915	30/11/2019	60503	R$ 293,47

MHX4198	284610M000083262	13/08/2019	60503	R$ 293,47
MIY1979	284610M000095268	03/12/2019	60503	R$ 293,47
MJF8391	284610M000082106	03/08/2019	60503	R$ 293,47
MJP2629	284610M000095332	04/12/2019	60503	R$ 293,47
MSP7370	284610M000095270	03/12/2019	60503	R$ 293,47
MVV9D93	284610M000095029	01/12/2019	60503	R$ 293,47
NDS8413	284610M000095285	03/12/2019	60503	R$ 293,47
NDS8413	284610M000094697	28/11/2019	60503	R$ 293,47
NDS8413	284610M000094593	27/11/2019	60503	R$ 293,47
NDY9C29	284610M000095226	03/12/2019	60503	R$ 293,47
NEW3598	284610M000095148	02/12/2019	60503	R$ 293,47
NFF2148	284610M000095293	04/12/2019	60503	R$ 293,47
NGX9889	284610M000095033	01/12/2019	60503	R$ 293,47
NJH9151	284610M000094791	29/11/2019	60503	R$ 293,47
NLW5D55	284610M000095118	02/12/2019	60503	R$ 293,47
NMV2194	284610M000095221	03/12/2019	60503	R$ 293,47
NOF3D44	284610M000095082	01/12/2019	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000094679	28/11/2019	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000095167	02/12/2019	60503	R$ 293,47
NPG7H17	284610M000095047	01/12/2019	60503	R$ 293,47
NVT5615	284610M000095100	02/12/2019	60503	R$ 293,47
NXZ5933	284610M000094564	27/11/2019	60503	R$ 293,47
NXZ5933	284610M000094961	01/12/2019	60503	R$ 293,47
OAM0D73	284610M000095102	02/12/2019	60503	R$ 293,47
OBL5744	284610M000095313	04/12/2019	60503	R$ 293,47
OJS7682	284610M000094562	25/11/2019	60503	R$ 293,47
OOO9477	284610M000084335	23/08/2019	60503	R$ 293,47
OOS2064	284610M000094598	27/11/2019	60503	R$ 293,47
OPD3492	284610M000095104	02/12/2019	60503	R$ 293,47
PUI4C92	284610M000095207	03/12/2019	60503	R$ 293,47
PWA2589	284610M000095303	04/12/2019	60503	R$ 293,47
PWA2589	284610M000095154	02/12/2019	60503	R$ 293,47
QBC2E79	284610M000095248	03/12/2019	60503	R$ 293,47
QJE3715	284610M000095187	03/12/2019	60503	R$ 293,47
QNY4A97	284610M000095369	04/12/2019	60503	R$ 293,47
QON6B00	284610M000095208	03/12/2019	60503	R$ 293,47
QOZ5G04	284610M000095166	02/12/2019	60503	R$ 293,47
QPM2813	284610M000094626	28/11/2019	60503	R$ 293,47
QSJ1687	284610NIC0008068	12/02/2020	50020	R$ 293,47
QUU3278	284610M000094616	28/11/2019	60503	R$ 293,47
QUV1846	284610M000095193	03/12/2019	60503	R$ 293,47
QUZ8673	284610M000094720	29/11/2019	60503	R$ 293,47
QWU9482	284610M000095322	04/12/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:8D6034B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 2148/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHJ6337	284610M000095374	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AIG1914	284610M000095389	05/12/2019	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000095376	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AKX2352	284610M000095375	04/12/2019	60503	R$ 293,47
ALY2970	284610M000095404	05/12/2019	60503	R$ 293,47
AMZ7534	284610M000095400	05/12/2019	60503	R$ 293,47
APT0484	284610M000095407	05/12/2019	60503	R$ 293,47
ARM0D03	284610M000095390	05/12/2019	60503	R$ 293,47
ATU6064	284610M000095403	05/12/2019	60503	R$ 293,47
ATX1271	284610M000095386	05/12/2019	60503	R$ 293,47
AUN2455	284610M000095385	05/12/2019	60503	R$ 293,47
AVD3F89	284610M000095392	05/12/2019	60503	R$ 293,47
AVE4939	284610M000095396	05/12/2019	60503	R$ 293,47
AVF0974	284610M000095387	05/12/2019	60503	R$ 293,47
AWB8959	284610M000095377	04/12/2019	60503	R$ 293,47
AXS2267	284610M000095397	05/12/2019	60503	R$ 293,47
AYX8865	284610M000095402	05/12/2019	60503	R$ 293,47
AZM0088	284610M000095381	04/12/2019	60503	R$ 293,47
BBF8850	284610M000095409	05/12/2019	60503	R$ 293,47
BBP6927	284610M000095388	05/12/2019	60503	R$ 293,47
BCR4D42	284610M000095408	05/12/2019	60503	R$ 293,47
BDC4B54	284610M000095395	05/12/2019	60503	R$ 293,47
BED0035	284610M000095372	04/12/2019	60503	R$ 293,47
BER0962	284610M000095379	04/12/2019	60503	R$ 293,47
BLB1958	284610M000095378	04/12/2019	60503	R$ 293,47
DAD8705	284610M000095373	04/12/2019	60503	R$ 293,47
DYK8196	284610M000095382	05/12/2019	60503	R$ 293,47
EIU3361	284610M000095383	05/12/2019	60503	R$ 293,47
FQP0J24	284610M000095398	05/12/2019	60503	R$ 293,47
HTJ3644	284610M000095394	05/12/2019	60503	R$ 293,47

HZU6013	284610M000095384	05/12/2019	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000095406	05/12/2019	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000095401	05/12/2019	60503	R$ 293,47
IOZ4489	284610M000095405	05/12/2019	60503	R$ 293,47
JMY9807	284610M000095393	05/12/2019	60503	R$ 293,47
NEK1836	284610M000095399	05/12/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:9F30CCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 2159/2020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/04/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA2564	284610J000050078	11/02/2020	55414
AAA7595	284610M000102628	07/02/2020	60503
AAC3797	284610M000102918	09/02/2020	60503
AAJ9001	284610M000102679	07/02/2020	60503
AAK2476	284610J000051192	08/02/2020	65300
AAL0181	284610M000103025	10/02/2020	60503
AAY1727	284610M000102798	08/02/2020	60503
ABE0074	284610J000051190	08/02/2020	65300
ABH6636	284610M000102755	08/02/2020	60503
ABH9783	284610M000103002	10/02/2020	60503
ABK2557	284610M000103151	11/02/2020	60503
ABL7H44	284610M000102869	09/02/2020	60503
ABN4073	284610M000103230	12/02/2020	56732
ABP3271	284610M000102922	09/02/2020	60503
ABW2151	284610M000102888	09/02/2020	60503
ABY3799	284610J000049112	04/02/2020	51851
ABY8B85	284610M000102993	10/02/2020	60503
ABZ8471	284610M000102529	06/02/2020	60503
ACF0703	284610M000102785	08/02/2020	60503
ACJ5002	284610M000103210	12/02/2020	60503
ACJ5002	284610M000103028	10/02/2020	60503
ACQ7586	284610M000103234	12/02/2020	60503
ACX2655	284610M000102723	08/02/2020	60503
ADB0017	284610M000103071	10/02/2020	60503
ADG1B07	284610M000102921	09/02/2020	60503
ADN1727	284610J000049125	10/02/2020	51851
ADQ0232	284610M000102664	07/02/2020	60503
ADR6425	284610J000049108	04/02/2020	51851
ADT0J76	284610M000102545	06/02/2020	60503
ADU2835	284610M000102702	07/02/2020	60503
ADU2835	284610M000102536	06/02/2020	60503
AEC8001	284610J000049139	10/02/2020	51930
AEG0127	284610M000102778	08/02/2020	60503
AEV2232	284610M000102616	07/02/2020	60503
AEV8064	284610J000051188	08/02/2020	51851
AEY2417	284610M000102749	08/02/2020	60503
AFA7999	284610M000102799	08/02/2020	60503
AFC5958	284610J000048105	06/02/2020	51851
AFC9439	284610M000102792	08/02/2020	60503
AFE7749	284610M000102996	10/02/2020	60503
AFH5869	284610M000103256	13/02/2020	60503
AFH6603	284610M000102969	09/02/2020	60503
AFH9973	284610M000103172	11/02/2020	60503
AFI8953	284610M000103029	10/02/2020	60503
AFM7546	284610M000103062	10/02/2020	60503
AFO9926	284610M000103027	10/02/2020	60503
AFR3092	284610M000103046	10/02/2020	60503
AFT6824	284610M000102537	06/02/2020	60503
AFT6824	284610M000102546	06/02/2020	60503
AFW4682	284610J000051201	10/02/2020	55090
AFX3745	284610M000103082	10/02/2020	60503
AGA3541	284610M000102867	09/02/2020	60503
AGB8794	284610M000102578	06/02/2020	60503
AGC3416	284610M000103083	10/02/2020	60503
AGD1456	284610M000103326	13/02/2020	60503
AGE6674	284610M000103054	10/02/2020	60503
AGF0943	284610M000102588	06/02/2020	60503
AGF0943	284610M000103345	13/02/2020	60503
AGG9965	284610M000102613	07/02/2020	60503
AGH6G85	284610M000102841	08/02/2020	60503
AGL5341	284610M000102601	07/02/2020	60503
AGL5341	284610M000102714	08/02/2020	60503
AGQ8727	284610M000102930	09/02/2020	60503
AGW6041	284610M000102994	10/02/2020	60503
AGZ1997	284610M000103341	13/02/2020	56732
AHA8029	284610J000051187	08/02/2020	51851
AHB9509	284610M000102619	07/02/2020	60503

AHC1041	284610M000102617	07/02/2020	60503
AHD8703	284610M000103043	10/02/2020	60503
AHD8703	284610M000103068	10/02/2020	60503
AHF0660	284610M000102728	08/02/2020	60503
AHH2144	284610J000049111	04/02/2020	51851
AHJ2372	284610M000102717	08/02/2020	60503
AHJ6337	284610M000102963	09/02/2020	60503
AHJ6337	284610M000103349	13/02/2020	60503
AHJ6337	284610M000102704	07/02/2020	60503
AHJ6337	284610M000102592	06/02/2020	60503
AHK3527	284610J000051184	08/02/2020	51851
AHM0552	284610M000103244	12/02/2020	60503
AHN6335	284610J000050088	11/02/2020	76332
AHN9822	284610M000102924	09/02/2020	60503
AHO1286	284610M000102984	09/02/2020	60503
AHO5856	284610J000051173	08/02/2020	51851
AHR8375	284610M000102911	09/02/2020	60503
AHS4480	284610M000102735	08/02/2020	60503
AHU5D04	284610J000049110	04/02/2020	76332
AHU9416	284610M000102527	06/02/2020	60503
AHW2199	284610M000103185	12/02/2020	60503
AHY1B00	284610M000103315	13/02/2020	60503
AHY3554	284610M000103079	10/02/2020	60503
AHZ4910	284610M000103267	13/02/2020	60503
AIA2335	284610M000102797	08/02/2020	60503
AID5343	284610M000102653	07/02/2020	60503
AID6276	284610M000103120	11/02/2020	60503
AID6962	284610J000048135	14/02/2020	55090
AIE0272	284610M000103021	10/02/2020	60503
AIF3351	284610J000049130	10/02/2020	51851
AIG5125	284610M000103095	11/02/2020	60503
AIJ2004	284610M000103205	12/02/2020	60503
AIM1305	284610M000102675	07/02/2020	60503
AIO1586	284610M000102690	07/02/2020	56732
AIQ0775	284610M000103092	11/02/2020	60503
AIQ6181	284610M000103291	13/02/2020	60503
AIQ7343	284610M000102597	07/02/2020	60503
AIW3820	284610M000102952	09/02/2020	60503
AIX7829	284610M000102657	07/02/2020	60503
AJC6639	284610M000102558	06/02/2020	60503
AJD3049	284610M000102856	09/02/2020	60503
AJD3049	284610M000102750	08/02/2020	60503
AJD3049	284610M000102631	07/02/2020	60503
AJD3049	284610M000102760	08/02/2020	60503
AJD3049	284610M000102724	08/02/2020	60503
AJH1089	284610J000051163	07/02/2020	51851
AJH2519	284610M000103013	10/02/2020	60503
AJH8491	284610M000103259	13/02/2020	60503
AJH8491	284610M000102962	09/02/2020	60503
AJJ2565	284610M000103209	12/02/2020	60503
AJJ2932	284610M000103036	10/02/2020	60503
AJK5756	284610M000102916	09/02/2020	60503
AJK8416	284610M000102695	07/02/2020	60503
AJM0609	284610J000048118	12/02/2020	76332
AJM3393	284610J000051165	07/02/2020	65300
AJM3393	284610J000051166	07/02/2020	51851
AJN1368	284610J000051185	08/02/2020	51851
AJN4565	284610M000103293	13/02/2020	60503
AJN4565	284610M000103020	10/02/2020	60503
AJO0I55	284610M000102968	09/02/2020	60503
AJO2187	284610M000103091	11/02/2020	60503
AJP3495	284610M000102614	07/02/2020	56732
AJV4492	284610M000102641	07/02/2020	60503
AJW5C47	284610M000102954	09/02/2020	60503
AJY2827	284610M000102947	09/02/2020	60503
AJY2827	284610M000102795	08/02/2020	60503
AJY2827	284610M000102770	08/02/2020	60503
AJY2827	284610M000102901	09/02/2020	60503
AJY2827	284610M000102812	08/02/2020	60503
AJY2827	284610M000102811	08/02/2020	60503
AJY3110	284610J000049119	07/02/2020	51851
AKB3019	284610J000049150	11/02/2020	51930
AKE5413	284610M000103242	12/02/2020	60503
AKE9498	284610M000103344	13/02/2020	60503
AKF5744	284610M000103310	13/02/2020	60503
AKG1808	284610M000103347	13/02/2020	60503
AKH1877	284610M000102655	07/02/2020	60503
AKI1423	284610M000102847	09/02/2020	60503
AKI1423	284610M000102976	09/02/2020	60503
AKI3399	284610M000102737	08/02/2020	60503
AKJ6771	284610M000103251	12/02/2020	60503
AKJ6771	284610M000102834	08/02/2020	60503
AKK8186	284610M000102678	07/02/2020	60503
AKN1224	284610M000103137	11/02/2020	60503
AKO1552	284610M000102701	07/02/2020	60503
AKO1552	284610M000103258	13/02/2020	60503
AKO1552	284610M000103073	10/02/2020	60503
AKO1552	284610M000102589	06/02/2020	60503
AKO1552	284610M000102600	07/02/2020	60503

AKP1399	284610M000102553	06/02/2020	60503
AKP1399	284610M000102787	08/02/2020	60503
AKP1399	284610M000103160	11/02/2020	60503
AKP6749	284610M000103203	12/02/2020	60503
AKR7053	284610J000051168	07/02/2020	54521
AKS0060	284610M000103112	11/02/2020	60503
AKS1C17	284610M000102611	07/02/2020	60503
AKT6449	284610J000048113	07/02/2020	55500
AKU5054	284610M000103040	10/02/2020	60503
AKU5054	284610M000103339	13/02/2020	60503
AKU5054	284610M000102808	08/02/2020	60503
AKU5054	284610M000102776	08/02/2020	60503
AKU6258	284610M000102607	07/02/2020	60503
AKU6258	284610M000102719	08/02/2020	60503
AKU6258	284610M000102696	07/02/2020	60503
AKU6375	284610M000102997	10/02/2020	60503
AKV4490	284610M000102668	07/02/2020	60503
AKX2F76	284610M000103094	11/02/2020	60503
AKX6997	284610M000102754	08/02/2020	60503
ALB1071	284610M000103220	12/02/2020	60503
ALB3528	284610M000102821	08/02/2020	60503
ALB3528	284610M000102535	06/02/2020	60503
ALE8715	284610M000102990	10/02/2020	60503
ALG2773	284610M000103081	10/02/2020	60503
ALG4735	284610M000102660	07/02/2020	60503
ALG4830	284610M000103117	11/02/2020	60503
ALH4342	284610M000103214	12/02/2020	60503
ALH6453	284610M000103228	12/02/2020	60503
ALJ0G55	284610M000102603	07/02/2020	60503
ALL6373	284610M000102855	09/02/2020	60503
ALP0704	284610M000102691	07/02/2020	60503
ALQ1902	284610M000102646	07/02/2020	60503
ALQ1902	284610M000103113	11/02/2020	60503
ALQ3I42	284610M000102559	06/02/2020	60503
ALR0365	284610J000050075	11/02/2020	70301
ALR6816	284610M000102877	09/02/2020	60503
ALS8925	284610M000102547	06/02/2020	60503
ALT3849	284610M000102866	09/02/2020	60503
ALU8770	284610M000102788	08/02/2020	60503
ALV4183	284610M000102587	06/02/2020	60503
ALW6679	284610M000103011	10/02/2020	60503
ALW9141	284610M000102552	06/02/2020	60503
AMA9H24	284610M000102919	09/02/2020	60503
AMD1363	284610M000103183	12/02/2020	60503
AMD4667	284610M000103229	12/02/2020	60503
AMG7751	284610J000048126	12/02/2020	65300
AMI5G07	284610M000103303	13/02/2020	60503
AMI6651	284610M000103118	11/02/2020	60503
AMK2396	284610M000102826	08/02/2020	60503
AMM3936	284610M000103047	10/02/2020	60503
AMM9636	284610M000103165	11/02/2020	60503
AMM9636	284610M000102949	09/02/2020	60503
AMM9636	284610M000102882	09/02/2020	60503
AMM9636	284610M000103132	11/02/2020	60503
AMM9636	284610M000102902	09/02/2020	60503
AMM9636	284610M000102934	09/02/2020	60503
AMM9636	284610M000103225	12/02/2020	60503
AMM9636	284610M000102627	07/02/2020	60503
AMM9636	284610M000102531	06/02/2020	60503
AMM9636	284610M000102700	07/02/2020	60503
AMM9636	284610M000102644	07/02/2020	60503
AMM9636	284610M000103148	11/02/2020	60503
AMM9636	284610M000103294	13/02/2020	60503
AMM9636	284610M000103134	11/02/2020	60503
AMM9636	284610M000103126	11/02/2020	60503
AMN2240	284610M000102610	07/02/2020	60503
AMO1812	284610J000051202	10/02/2020	55090
AMP6653	284610M000103005	10/02/2020	60503
AMQ5F96	284610M000102784	08/02/2020	60503
AMS2I48	284610M000102786	08/02/2020	60503
AMS5792	284610J000051157	05/02/2020	76251
AMW0527	284610M000102782	08/02/2020	60503
AMX5618	284610M000103038	10/02/2020	60503
AMX7600	284610M000103135	11/02/2020	60503
AMY8374	284610M000103016	10/02/2020	60503
AMZ9359	284610M000103308	13/02/2020	60503
ANA2884	284610M000103136	11/02/2020	60503
ANA4584	284610M000102815	08/02/2020	60503
ANC6140	284610M000103138	11/02/2020	60503
ANC8151	284610M000102566	06/02/2020	60503
AND2I40	284610M000102739	08/02/2020	60503
ANH8671	284610M000102881	09/02/2020	60503
ANI1883	284610M000103328	13/02/2020	60503
ANJ5B28	284610M000103104	11/02/2020	60503
ANJ9213	284610M000103260	13/02/2020	60503
ANL8606	284610M000103088	11/02/2020	60503
ANM7527	284610M000103128	11/02/2020	60503
ANM7527	284610M000103129	11/02/2020	60503
ANN1566	284610M000102673	07/02/2020	60503

ANN6868	284610M000103163	11/02/2020	60503
ANP5380	284610M000103049	10/02/2020	60503
ANP5902	284610M000103026	10/02/2020	60503
ANP9890	284610M000102849	09/02/2020	60503
ANP9890	284610M000103116	11/02/2020	60503
ANP9890	284610M000103039	10/02/2020	60503
ANQ2365	284610M000103297	13/02/2020	60503
ANR0349	284610M000103033	10/02/2020	60503
ANR0349	284610M000103333	13/02/2020	60503
ANR0349	284610M000102572	06/02/2020	60503
ANS8405	284610M000102977	09/02/2020	60503
ANV0A73	284610M000102698	07/02/2020	60503
ANX8663	284610J000051205	10/02/2020	76251
ANX9784	284610M000103323	13/02/2020	60503
ANZ1070	284610J000048114	12/02/2020	61220
ANZ6074	284610M000102773	08/02/2020	60503
AOA7269	284610M000103177	12/02/2020	60503
AOB0E89	284610M000102862	09/02/2020	60503
AOC4072	284610M000103201	12/02/2020	60503
AOE0171	284610J000051158	05/02/2020	55411
AOE4745	284610M000102950	09/02/2020	60503
AOE4840	284610M000103224	12/02/2020	60503
AOE4840	284610M000103141	11/02/2020	60503
AOE6883	284610M000103213	12/02/2020	60503
AOE7181	284610J000050096	11/02/2020	55090
AOE9162	284610M000103123	11/02/2020	60503
AOF8591	284610M000102900	09/02/2020	60503
AOI9A79	284610M000102712	07/02/2020	60503
AOJ3311	284610J000049148	11/02/2020	51851
AOJ5760	284610M000102864	09/02/2020	60503
AOJ5760	284610M000102899	09/02/2020	60503
AOJ9794	284610M000102892	09/02/2020	60503
AOK7F39	284610M000102816	08/02/2020	60503
AOL6206	284610M000102883	09/02/2020	60503
AON1654	284610M000102686	07/02/2020	60503
AON2709	284610M000103330	13/02/2020	60503
AON3217	284610M000103000	10/02/2020	60503
AOO4468	284610M000102824	08/02/2020	60503
AOP5033	284610J000050092	11/02/2020	76331
AOP6834	284610M000102953	09/02/2020	60503
AOQ5799	284610M000102838	08/02/2020	60503
AOR0C63	284610M000102938	09/02/2020	60503
AOR1H81	284610M000103338	13/02/2020	60503
AOS2203	284610M000102687	07/02/2020	60503
AOS2203	284610M000102805	08/02/2020	60503
AOT4821	284610J000050105	13/02/2020	54600
AOT6548	284610M000103252	12/02/2020	60503
AOV0B05	284610M000102800	08/02/2020	60503
APC6898	284610M000102554	06/02/2020	60503
APC6898	284610M000102722	08/02/2020	60503
APC6898	284610M000102751	08/02/2020	60503
APC6898	284610M000103255	13/02/2020	60503
APE3466	284610M000102659	07/02/2020	60503
APE3466	284610M000102920	09/02/2020	60503
APE3466	284610M000102575	06/02/2020	60503
APE3466	284610M000103024	10/02/2020	60503
APE3466	284610M000102923	09/02/2020	60503
APE6568	284610M000102767	08/02/2020	60503
APH3917	284610J000049136	10/02/2020	51851
API1917	284610M000103076	10/02/2020	60503
API1917	284610M000103140	11/02/2020	60503
API1917	284610M000103223	12/02/2020	60503
API1917	284610M000102650	07/02/2020	60503
API5950	284610M000102960	09/02/2020	60503
APJ5101	284610M000102945	09/02/2020	60503
APL6932	284610M000102998	10/02/2020	60503
APN7511	284610M000103031	10/02/2020	60503
APO1317	284610J000050076	11/02/2020	58191
APP5362	284610J000049132	10/02/2020	51851
APP8141	284610M000103077	10/02/2020	60503
APP8141	284610M000103078	10/02/2020	60503
APP8699	284610M000102759	08/02/2020	60503
APQ5817	284610J000049142	10/02/2020	51851
APR0860	284610M000103084	10/02/2020	60503
APR6277	284610M000102942	09/02/2020	60503
APR6277	284610M000102872	09/02/2020	60503
APU7894	284610M000103193	12/02/2020	60503
APU8459	284610M000103200	12/02/2020	60503
APV0096	284610M000102932	09/02/2020	60503
APW0959	284610M000103018	10/02/2020	60503
APX4152	284610M000103227	12/02/2020	60503
APZ2929	284610M000102542	06/02/2020	60503
APZ2929	284610M000102569	06/02/2020	60503
AQA4399	284610M000103147	11/02/2020	56732
AQA9556	284610M000103268	13/02/2020	60503
AQC1850	284610J000050083	11/02/2020	55090
AQD4087	284610M000102599	07/02/2020	60503
AQF6213	284610J000049120	07/02/2020	57380
AQF7151	284610M000102528	06/02/2020	60503

AQG0981	284610M000103190	12/02/2020	60503
AQG0981	284610M000103232	12/02/2020	60503
AQH5604	284610J000049102	04/02/2020	76331
AQI4444	284610M000102741	08/02/2020	60503
AQJ1829	284610J000049114	05/02/2020	76331
AQJ5731	284610M000103171	11/02/2020	60503
AQK4357	284610M000102640	07/02/2020	60503
AQK5294	284610J000049115	05/02/2020	57380
AQK6338	284610M000103004	10/02/2020	60503
AQK9A77	284610M000103042	10/02/2020	60503
AQL2407	284610M000102705	07/02/2020	60503
AQL2407	284610M000103343	13/02/2020	60503
AQM7F32	284610M000102913	09/02/2020	60503
AQM7F32	284610M000103167	11/02/2020	60503
AQM7F32	284610M000102910	09/02/2020	60503
AQM8650	284610M000103278	13/02/2020	60503
AQO5508	284610M000103009	10/02/2020	60503
AQP6372	284610M000102893	09/02/2020	60503
AQQ1136	284610M000102937	09/02/2020	60503
AQQ1211	284610M000102964	09/02/2020	60503
AQS3798	284610M000103182	12/02/2020	60503
AQS7963	284610M000103320	13/02/2020	60503
AQT8678	284610M000103080	10/02/2020	60503
AQU4663	284610J000051191	08/02/2020	60501
AQU7765	284610J000050072	11/02/2020	65300
AQU7765	284610J000050073	11/02/2020	51851
AQU9537	284610M000103325	13/02/2020	60503
AQW6792	284610M000102725	08/02/2020	60503
AQX8890	284610M000103100	11/02/2020	60503
AQZ8357	284610M000103352	13/02/2020	60503
ARA4779	284610M000102665	07/02/2020	60503
ARA6150	284610M000102793	08/02/2020	60503
ARB2252	284610M000102744	08/02/2020	60503
ARB2252	284610M000102906	09/02/2020	60503
ARB7599	284610M000102647	07/02/2020	60503
ARE5530	284610M000103233	12/02/2020	60503
ARF1076	284610J000051199	10/02/2020	55414
ARG6873	284610J000050074	11/02/2020	51851
ARH0721	284610J000050095	11/02/2020	51851
ARI2421	284610M000103309	13/02/2020	60503
ARK7061	284610M000103096	11/02/2020	60503
ARL0993	284610J000048133	13/02/2020	76332
ARL0993	284610J000048134	13/02/2020	51851
ARN8373	284610M000103202	12/02/2020	60503
ARO8600	284610M000103175	12/02/2020	60503
ARP9173	284610M000103156	11/02/2020	60503
ARQ1715	284610M000102914	09/02/2020	60503
ARS6C32	284610M000102790	08/02/2020	60503
ART1933	284610M000102707	07/02/2020	60503
ART2800	284610M000103099	11/02/2020	60503
ART7106	284610J000050084	11/02/2020	55090
ARV0451	284610J000048121	12/02/2020	51851
ARY7389	284610M000103351	13/02/2020	60503
ASC7168	284610M000103053	10/02/2020	60503
ASC7168	284610M000103195	12/02/2020	60503
ASD4322	284610M000102783	08/02/2020	60503
ASD4322	284610M000102807	08/02/2020	60503
ASD4489	284610M000103108	11/02/2020	60503
ASE3797	284610M000103285	13/02/2020	60503
ASF6344	284610M000103236	12/02/2020	60503
ASF6344	284610M000103075	10/02/2020	60503
ASF7408	284610M000102632	07/02/2020	60503
ASF7H29	284610M000102946	09/02/2020	60503
ASH0389	284610M000102840	08/02/2020	60503
ASH0389	284610M000103221	12/02/2020	60503
ASH0389	284610M000103306	13/02/2020	60503
ASH0389	284610M000103189	12/02/2020	60503
ASH1407	284610M000102720	08/02/2020	60503
ASH1407	284610M000102748	08/02/2020	60503
ASI1101	284610J000050107	14/02/2020	60681
ASI2245	284610M000102633	07/02/2020	60503
ASI4494	284610J000048094	04/02/2020	59670
ASI7597	284610M000102774	08/02/2020	60503
ASI9I48	284610M000103313	13/02/2020	60503
ASI9I48	284610M000102801	08/02/2020	60503
ASJ5574	284610M000102992	10/02/2020	60503
ASJ6226	284610J000048127	12/02/2020	51851
ASJ8353	284610M000103059	10/02/2020	60503
ASK0122	284610M000103237	12/02/2020	60503
ASK8523	284610M000103254	13/02/2020	60503
ASL6839	284610M000102699	07/02/2020	60503
ASM3217	284610M000102931	09/02/2020	60503
ASM4841	284610M000102579	06/02/2020	60503
ASO7530	284610M000102831	08/02/2020	60503
ASP8307	284610M000102879	09/02/2020	60503
ASP8307	284610M000102967	09/02/2020	60503
ASQ7055	284610M000102999	10/02/2020	60503
AST5D86	284610M000103087	10/02/2020	60503
ASU3D70	284610M000102736	08/02/2020	60503

ASU4064	284610M000102573	06/02/2020	60503
ASV0F35	284610M000103023	10/02/2020	60503
ASV3962	284610J000048125	12/02/2020	54600
ASW5438	284610M000103052	10/02/2020	60503
ASW9625	284610M000103050	10/02/2020	60503
ASY3807	284610M000102680	07/02/2020	60503
ASY3873	284610M000103144	11/02/2020	60503
ATA8522	284610M000103284	13/02/2020	60503
ATA8522	284610M000102638	07/02/2020	60503
ATA8522	284610M000103017	10/02/2020	60503
ATA8522	284610M000103198	12/02/2020	60503
ATD5323	284610M000102747	08/02/2020	60503
ATD6C51	284610M000103322	13/02/2020	60503
ATE2F31	284610M000103197	12/02/2020	60503
ATE3910	284610M000103110	11/02/2020	60503
ATF1430	284610M000103111	11/02/2020	60503
ATI1079	284610J000049137	10/02/2020	51851
ATJ6821	284610M000102711	07/02/2020	60503
ATK5586	284610M000103058	10/02/2020	60503
ATK8732	284610M000103192	12/02/2020	60503
ATL2343	284610M000103342	13/02/2020	60503
ATL2343	284610M000103334	13/02/2020	60503
ATL2343	284610M000102630	07/02/2020	60503
ATL2343	284610M000102629	07/02/2020	60503
ATP3236	284610M000103007	10/02/2020	60503
ATP5452	284610M000102560	06/02/2020	60503
ATP8576	284610M000103340	13/02/2020	60503
ATR3114	284610J000050089	11/02/2020	57463
ATR4823	284610M000103314	13/02/2020	60503
ATR4899	284610M000102973	09/02/2020	60503
ATU3621	284610M000103305	13/02/2020	60503
ATV2D49	284610M000102802	08/02/2020	60503
ATW6482	284610M000102766	08/02/2020	60503
ATY1330	284610M000102857	09/02/2020	60503
AUA7306	284610M000102789	08/02/2020	60503
AUC8798	284610J000048097	05/02/2020	51851
AUD7393	284610M000103153	11/02/2020	60503
AUE4322	284610J000050106	14/02/2020	76331
AUE4C67	284610M000102596	06/02/2020	60503
AUF0619	284610M000103282	13/02/2020	60503
AUF8454	284610M000102825	08/02/2020	60503
AUG3378	284610M000103238	12/02/2020	60503
AUG6515	284610M000102594	06/02/2020	60503
AUI2512	284610M000102620	07/02/2020	60503
AUJ7450	284610M000102582	06/02/2020	60503
AUL7311	284610M000103155	11/02/2020	60503
AUM5017	284610M000102740	08/02/2020	60503
AUN2566	284610M000102677	07/02/2020	60503
AUO0448	284610M000103051	10/02/2020	60503
AUP0059	284610M000102974	09/02/2020	60503
AUQ2514	284610M000103106	11/02/2020	60503
AUR1C48	284610M000102626	07/02/2020	60503
AUR2J16	284610M000102706	07/02/2020	60503
AUR9592	284610M000102928	09/02/2020	60503
AUS1855	284610J000048129	13/02/2020	55090
AUT8035	284610M000103008	10/02/2020	60503
AUU2547	284610J000049129	10/02/2020	51851
AUU2639	284610M000103097	11/02/2020	60503
AUU4279	284610M000103316	13/02/2020	60503
AUV0646	284610M000103300	13/02/2020	60503
AUV4I32	284610M000103130	11/02/2020	60503
AUV5653	284610M000102692	07/02/2020	60503
AUV8615	284610M000102541	06/02/2020	60503
AUX3731	284610M000102803	08/02/2020	60503
AUY8949	284610M000103298	13/02/2020	60503
AVB5615	284610M000102764	08/02/2020	60503
AVC2594	284610M000102941	09/02/2020	60503
AVC2594	284610M000102939	09/02/2020	60503
AVC2594	284610M000102871	09/02/2020	60503
AVC2594	284610M000103186	12/02/2020	60503
AVC2594	284610M000102955	09/02/2020	60503
AVE6940	284610J000048130	13/02/2020	55090
AVF1827	284610M000103307	13/02/2020	60503
AVF3376	284610J000048123	12/02/2020	51851
AVF9E67	284610M000103121	11/02/2020	60503
AVG4699	284610M000103332	13/02/2020	60503
AVH3698	284610M000103107	11/02/2020	60503
AVJ2077	284610M000103072	10/02/2020	60503
AVK4150	284610M000102851	09/02/2020	60503
AVK5014	284610J000048095	05/02/2020	76332
AVL4254	284610M000103317	13/02/2020	60503
AVM1926	284610M000102567	06/02/2020	60503
AVM7870	284610J000048096	05/02/2020	57463
AVM8081	284610J000049131	10/02/2020	51851
AVM8H87	284610M000102651	07/02/2020	60503
AVT8481	284610M000102643	07/02/2020	60503
AVU0214	284610M000102685	07/02/2020	60503
AVW2153	284610M000102829	08/02/2020	60503
AVX2I84	284610M000103006	10/02/2020	60503

AVY6693	284610J000051170	08/02/2020	76332
AVZ3263	284610M000102780	08/02/2020	60503
AVZ8947	284610M000103290	13/02/2020	60503
AVZ8947	284610M000103336	13/02/2020	60503
AVZ8947	284610M000103262	13/02/2020	60503
AVZ8947	284610M000103358	13/02/2020	60503
AVZ8987	284610M000102898	09/02/2020	60503
AVZ9443	284610J000050070	10/02/2020	60501
AWD5330	284610J000050109	14/02/2020	76331
AWE0734	284610M000102817	08/02/2020	60503
AWF1510	284610M000103357	13/02/2020	60503
AWF3626	284610M000102734	08/02/2020	60503
AWF3627	284610J000049145	10/02/2020	51851
AWF6828	284610M000102858	09/02/2020	60503
AWG1A66	284610J000049124	10/02/2020	51851
AWG9134	284610M000103329	13/02/2020	60503
AWI2396	284610M000103034	10/02/2020	60503
AWI2396	284610M000103022	10/02/2020	60503
AWI2396	284610M000103044	10/02/2020	60503
AWI9627	284610M000102846	09/02/2020	60503
AWJ1738	284610M000102861	09/02/2020	60503
AWJ3579	284610M000102574	06/02/2020	60503
AWJ6584	284610M000102576	06/02/2020	60503
AWL8157	284610M000103157	11/02/2020	60503
AWM1358	284610M000103271	13/02/2020	60503
AWM2355	284610M000102624	07/02/2020	60503
AWM2355	284610M000102645	07/02/2020	60503
AWM6852	284610M000102618	07/02/2020	60503
AWM8555	284610M000103289	13/02/2020	60503
AWO7646	284610M000102832	08/02/2020	60503
AWO8258	284610M000103218	12/02/2020	60503
AWO8275	284610M000103217	12/02/2020	60503
AWS3I94	284610M000103263	13/02/2020	60503
AWT0188	284610J000050091	11/02/2020	55414
AWU1876	284610M000102966	09/02/2020	60503
AWU6276	284610J000050085	11/02/2020	51851
AWU8F05	284610M000102623	07/02/2020	60503
AWV6039	284610M000102684	07/02/2020	60503
AWV8J68	284610M000102557	06/02/2020	60503
AWX5413	284610M000103264	13/02/2020	60503
AWY8958	284610M000102777	08/02/2020	60503
AWY9072	284610M000103176	12/02/2020	60503
AWZ5144	284610M000103184	12/02/2020	60503
AWZ9828	284610M000102768	08/02/2020	60503
AXA7A05	284610M000102842	09/02/2020	60503
AXC7D43	284610M000103245	12/02/2020	60503
AXD8508	284610J000048131	13/02/2020	55090
AXE6076	284610M000103139	11/02/2020	60503
AXH0633	284610M000102909	09/02/2020	60503
AXK0539	284610M000103179	12/02/2020	60503
AXK8346	284610M000102897	09/02/2020	60503
AXM0570	284610J000048119	12/02/2020	51851
AXN3385	284610M000103159	11/02/2020	60503
AXO1D55	284610M000102637	07/02/2020	60503
AXO5757	284610M000102915	09/02/2020	60503
AXO8944	284610M000102662	07/02/2020	60503
AXP6510	284610M000103133	11/02/2020	60503
AXQ7514	284610M000103265	13/02/2020	60503
AXU8A33	284610M000103019	10/02/2020	60503
AXV1205	284610M000102667	07/02/2020	60503
AXV3868	284610M000102593	06/02/2020	60503
AXV7G05	284610M000103295	13/02/2020	60503
AXV8G24	284610M000103001	10/02/2020	60503
AXW9527	284610M000102771	08/02/2020	56732
AXX1657	284610M000102743	08/02/2020	60503
AXY1659	284610J000050086	11/02/2020	51851
AXY1659	284610J000050087	11/02/2020	76332
AXY4408	284610M000102688	07/02/2020	60503
AXZ0402	284610M000102943	09/02/2020	60503
AYB3904	284610M000102854	09/02/2020	60503
AYB8576	284610M000103226	12/02/2020	60503
AYB8791	284610M000102605	07/02/2020	60503
AYC7301	284610M000103168	11/02/2020	60503
AYD5G56	284610M000102908	09/02/2020	60503
AYD7J02	284610M000103231	12/02/2020	60503
AYE2997	284610J000049140	10/02/2020	51851
AYE3659	284610M000102634	07/02/2020	60503
AYI5D12	284610J000051182	08/02/2020	51851
AYK8963	284610M000102781	08/02/2020	60503
AYL3J23	284610M000102961	09/02/2020	60503
AYM0549	284610M000102742	08/02/2020	60503
AYO5584	284610J000048093	03/02/2020	60501
AYR6296	284610M000102642	07/02/2020	60503
AYT0040	284610M000102621	07/02/2020	60503
AYU9369	284610M000103350	13/02/2020	60503
AYU9F99	284610M000103272	13/02/2020	60503
AYW7224	284610M000102543	06/02/2020	60503
AYX2F63	284610M000102820	08/02/2020	60503
AYX5I48	284610M000102580	06/02/2020	60503

AYZ4A33	284610M000102827	08/02/2020	60503
AZD2I18	284610M000103065	10/02/2020	56732
AZE0H52	284610M000103074	10/02/2020	60503
AZG0926	284610M000102694	07/02/2020	60503
AZG3406	284610M000102978	09/02/2020	60503
AZG3648	284610M000102907	09/02/2020	60503
AZG3648	284610M000102683	07/02/2020	60503
AZI9609	284610M000102676	07/02/2020	60503
AZJ1F70	284610M000102982	09/02/2020	60503
AZK9D15	284610M000103250	12/02/2020	60503
AZM2764	284610M000103169	11/02/2020	60503
AZP6J30	284610M000102983	09/02/2020	60503
AZR2742	284610J000050081	11/02/2020	55414
AZT1243	284610M000102585	06/02/2020	60503
AZT2997	284610M000103219	12/02/2020	60503
AZV5F41	284610M000102810	08/02/2020	60503
AZW9883	284610M000103173	12/02/2020	60503
AZX1398	284610M000103253	12/02/2020	60503
AZX5526	284610M000103041	10/02/2020	60503
BAA9542	284610M000103101	11/02/2020	60503
BAD9H63	284610M000103208	12/02/2020	60503
BAH0I28	284610M000102917	09/02/2020	60503
BAH3887	284610M000102606	07/02/2020	60503
BAJ5128	284610J000049118	06/02/2020	55414
BAL5731	284610M000103114	11/02/2020	60503
BAM3220	284610M000102865	09/02/2020	60503
BAM3220	284610M000102845	09/02/2020	60503
BAN1544	284610M000103124	11/02/2020	56732
BAO1374	284610M000102652	07/02/2020	60503
BAO1J36	284610M000102905	09/02/2020	60503
BAP6495	284610J000051203	10/02/2020	54600
BAQ4642	284610M000103125	11/02/2020	60503
BAR7661	284610M000102658	07/02/2020	60503
BAT4921	284610M000103266	13/02/2020	60503
BAT8009	284610J000049117	05/02/2020	54522
BAU7055	284610J000049147	11/02/2020	55090
BAW1263	284610M000103335	13/02/2020	60503
BAY3E67	284610M000102639	07/02/2020	60503
BBC4347	284610M000102622	07/02/2020	60503
BBD6A43	284610M000102609	07/02/2020	60503
BBF5227	284610J000048120	12/02/2020	61220
BBF7684	284610J000051169	07/02/2020	61220
BBG0291	284610M000102556	06/02/2020	60503
BBG3018	284610M000103354	13/02/2020	60503
BBH0C82	284610J000049104	04/02/2020	76332
BBJ3947	284610M000102956	09/02/2020	56732
BBM2159	284610M000103127	11/02/2020	60503
BBP1075	284610M000102936	09/02/2020	60503
BBP2926	284610M000103302	13/02/2020	60503
BBP2926	284610M000103304	13/02/2020	60503
BBQ6198	284610M000103010	10/02/2020	60503
BBR7045	284610M000103241	12/02/2020	60503
BBR7G26	284610M000103211	12/02/2020	60503
BBT0538	284610M000103355	13/02/2020	60503
BBU0F34	284610M000103178	12/02/2020	60503
BBU7116	284610M000103261	13/02/2020	60503
BBW3316	284610M000103359	13/02/2020	60503
BBW9683	284610M000102649	07/02/2020	60503
BBX3837	284610M000103066	10/02/2020	60503
BBX4A22	284610J000051159	05/02/2020	52070
BBY8326	284610M000103318	13/02/2020	60503
BBZ3435	284610M000102880	09/02/2020	60503
BBZ5209	284610M000102666	07/02/2020	60503
BCA5875	284610M000103346	13/02/2020	60503
BCA7905	284610M000102564	06/02/2020	60503
BCC9207	284610J000050080	11/02/2020	64830
BCD3871	284610M000103131	11/02/2020	60503
BCE1235	284610J000048136	14/02/2020	55090
BCE1655	284610M000102887	09/02/2020	60503
BCE3045	284610M000102672	07/02/2020	60503
BCE4693	284610M000102656	07/02/2020	60503
BCE4753	284610J000051196	09/02/2020	54870
BCF8344	284610M000102948	09/02/2020	60503
BCG7192	284610M000102940	09/02/2020	60503
BCG7857	284610M000102590	06/02/2020	60503
BCG8857	284610M000103196	12/02/2020	60503
BCH9190	284610M000102763	08/02/2020	60503
BCJ0264	284610M000102670	07/02/2020	60503
BCJ8508	284610M000103166	11/02/2020	60503
BCK9662	284610M000102625	07/02/2020	60503
BCK9662	284610M000102875	09/02/2020	60503
BCM5971	284610J000051164	07/02/2020	56222
BCM7045	284610M000103299	13/02/2020	60503
BCM7431	284610M000102986	10/02/2020	60503
BCO1656	284610M000102989	10/02/2020	60503
BCP7A48	284610M000103247	12/02/2020	60503
BCR8D14	284610J000051206	10/02/2020	57380
BCR9H01	284610M000102583	06/02/2020	60503
BCV8E04	284610M000102809	08/02/2020	60503

BCW6I38	284610M000102555	06/02/2020	60503
BCX5A33	284610M000102828	08/02/2020	60503
BCY8F86	284610M000103055	10/02/2020	60503
BDA6H23	284610M000102635	07/02/2020	60503
BDB9F66	284610M000103331	13/02/2020	60503
BDB9F66	284610M000103319	13/02/2020	60503
BDC0E06	284610M000102709	07/02/2020	60503
BDC9B89	284610J000051160	05/02/2020	73662
BDD2A63	284610M000102550	06/02/2020	60503
BDE5566	284610M000103286	13/02/2020	60503
BDE7H86	284610M000103356	13/02/2020	60503
BDF0B64	284610M000103035	10/02/2020	60503
BDF9H09	284610M000103296	13/02/2020	60503
BDG0C86	284610M000103069	10/02/2020	60503
BDI9A36	284610M000102671	07/02/2020	60503
BDI9I57	284610M000103103	11/02/2020	60503
BDL6G56	284610M000102674	07/02/2020	60503
BDL9D40	284610M000103003	10/02/2020	60503
BDM4F75	284610M000103145	11/02/2020	56732
BDN7C79	284610M000102804	08/02/2020	60503
BDO1E99	284610M000102548	06/02/2020	60503
BDO1E99	284610M000103048	10/02/2020	60503
BDP5F29	284610M000102598	07/02/2020	60503
BDP6D19	284610M000102663	07/02/2020	60503
BDP7H84	284610M000102769	08/02/2020	60503
BDS5I46	284610M000102927	09/02/2020	60503
BDT6I36	284610M000103215	12/02/2020	60503
BDV3G94	284610M000103212	12/02/2020	60503
BET4434	284610M000102959	09/02/2020	60503
BEV9900	284610M000102837	08/02/2020	60503
BEZ0808	284610M000102612	07/02/2020	60503
BFC3235	284610M000103057	10/02/2020	60503
BFG4022	284610M000103235	12/02/2020	60503
BGC5558	284610M000103240	12/02/2020	56732
BLR5264	284610M000103015	10/02/2020	60503
BLS7334	284610J000049159	11/02/2020	65300
BLS7334	284610J000049158	11/02/2020	51851
BMI7430	284610M000102570	06/02/2020	60503
BMZ3669	284610M000103276	13/02/2020	60503
BNX8B10	284610M000102681	07/02/2020	60503
BOX7265	284610M000102868	09/02/2020	60503
BQK8806	284610J000051176	08/02/2020	51851
BRF5840	284610M000102926	09/02/2020	60503
BVY4276	284610M000103283	13/02/2020	60503
BVY4276	284610M000102873	09/02/2020	60503
BYN2827	284610M000103086	10/02/2020	60503
CAT6B66	284610M000102746	08/02/2020	60503
CES8760	284610J000049105	04/02/2020	51851
CEZ3056	284610M000103030	10/02/2020	60503
CEZ5204	284610M000103122	11/02/2020	60503
CFC4464	284610M000103164	11/02/2020	60503
CFM7829	284610J000051179	08/02/2020	51851
CFO2849	284610M000103239	12/02/2020	56732
CIU4227	284610J000048106	06/02/2020	51851
CJD7726	284610M000103243	12/02/2020	60503
CKF8631	284610M000102844	09/02/2020	60503
CKZ3946	284610M000102891	09/02/2020	60503
CMF0619	284610M000102703	07/02/2020	60503
CML6449	284610M000102965	09/02/2020	60503
CMX7909	284610J000049128	10/02/2020	51851
CNR9853	284610M000102577	06/02/2020	60503
COB6027	284610M000103102	11/02/2020	60503
COK9A72	284610J000051156	05/02/2020	55414
COT3927	284610M000103257	13/02/2020	60503
CQG3138	284610M000103143	11/02/2020	60503
CRN1907	284610J000049138	10/02/2020	51851
CRO9466	284610M000102876	09/02/2020	60503
CSB1872	284610J000049121	10/02/2020	51851
CSB1872	284610M000103067	10/02/2020	60503
CSM8163	284610M000102980	09/02/2020	60503
CXM3860	284610M000102772	08/02/2020	60503
CXM3860	284610M000102813	08/02/2020	60503
CXY5727	284610M000102886	09/02/2020	60503
DAV3957	284610M000102852	09/02/2020	60503
DCG1234	284610J000049144	10/02/2020	51851
DCV1081	284610J000051200	10/02/2020	55090
DCV3310	284610J000048098	05/02/2020	51851
DCY9279	284610M000102957	09/02/2020	60503
DDQ6C94	284610M000103277	13/02/2020	60503
DDT5090	284610J000051195	08/02/2020	65300
DDY0918	284610M000102794	08/02/2020	60503
DEL4694	284610M000103161	11/02/2020	60503
DEM9977	284610M000102710	07/02/2020	60503
DER2H88	284610J000049143	10/02/2020	51851
DEW5C50	284610J000049127	10/02/2020	51851
DGD0056	284610M000102853	09/02/2020	60503
DHS0740	284610J000048128	12/02/2020	55090
DIF4216	284610M000103249	12/02/2020	60503
DJC7574	284610M000102981	09/02/2020	60503

DJG2225	284610M000103154	11/02/2020	60503
DJN3631	284610M000103158	11/02/2020	60503
DKY4793	284610M000102870	09/02/2020	60503
DMH2C01	284610M000102534	06/02/2020	60503
DMZ7873	284610J000049160	11/02/2020	76332
DMZ8825	284610M000102565	06/02/2020	60503
DNZ6709	284610J000051181	08/02/2020	51851
DPD9532	284610M000103115	11/02/2020	60503
DPX8715	284610M000103327	13/02/2020	60503
DQB9H65	284610M000102654	07/02/2020	56732
DQP1315	284610M000103292	13/02/2020	60503
DQY0525	284610J000051186	08/02/2020	51851
DRL1511	284610M000103180	12/02/2020	60503
DSB6088	284610M000102561	06/02/2020	60503
DST8215	284610M000102586	06/02/2020	60503
DSZ3899	284610J000048122	12/02/2020	65300
DTZ2D52	284610M000102843	09/02/2020	60503
DUL2609	284610M000103089	11/02/2020	60503
DUZ2576	284610M000102823	08/02/2020	60503
DWJ4946	284610M000103204	12/02/2020	56732
DWL4448	284610M000102721	08/02/2020	60503
DYD6112	284610J000049103	04/02/2020	51851
DYM9888	284610M000102818	08/02/2020	60503
DZJ5403	284610J000049122	10/02/2020	51851
DZT5543	284610M000103056	10/02/2020	60503
DZY2419	284610M000102903	09/02/2020	60503
EAG1166	284610M000102538	06/02/2020	60503
EBW3936	284610M000102731	08/02/2020	60503
EDD5459	284610M000102563	06/02/2020	60503
EDV5902	284610M000102987	10/02/2020	60503
EEW1I87	284610M000102584	06/02/2020	60503
EEX4436	284610M000102693	07/02/2020	56732
EFC7121	284610M000103045	10/02/2020	60503
EFG9119	284610M000102544	06/02/2020	60503
EGB3679	284610M000102713	07/02/2020	60503
EGF5429	284610M000102689	07/02/2020	56732
EGR6I45	284610J000049126	10/02/2020	51851
EIX6J64	284610M000102894	09/02/2020	60503
EJU2889	284610M000102971	09/02/2020	60503
EKY3276	284610J000050082	11/02/2020	55414
ELK6246	284610M000102896	09/02/2020	60503
EPT1680	284610J000049106	04/02/2020	51851
EQP1608	284610M000102860	09/02/2020	60503
ESA1019	284610J000051161	06/02/2020	65300
ESA1019	284610J000051162	06/02/2020	51851
ETJ6F53	284610M000102912	09/02/2020	60503
ETK9623	284610M000103206	12/02/2020	60503
ETN2H31	284610M000103014	10/02/2020	60503
EUA1036	284610J000048115	12/02/2020	51851
EYM4057	284610M000102757	08/02/2020	60503
EYY7560	284610M000103216	12/02/2020	60503
EZJ8681	284610M000102874	09/02/2020	60503
FBO9480	284610M000102889	09/02/2020	60503
FCT2017	284610M000102951	09/02/2020	60503
FDC8140	284610M000102648	07/02/2020	60503
FFP6553	284610J000051198	10/02/2020	55414
FGC9E80	284610M000102562	06/02/2020	60503
FGN1957	284610M000102765	08/02/2020	60503
FHO8505	284610M000102697	07/02/2020	60503
FHO8505	284610M000103337	13/02/2020	60503
FHO8505	284610M000102806	08/02/2020	60503
FKF8E28	284610M000102730	08/02/2020	60503
FKY6595	284610M000102669	07/02/2020	60503
FLE3056	284610M000102884	09/02/2020	60503
FLU8076	284610M000103274	13/02/2020	60503
FLU8076	284610M000103105	11/02/2020	60503
FLU8076	284610M000103288	13/02/2020	60503
FOA5503	284610M000102738	08/02/2020	60503
FVN6356	284610M000102830	08/02/2020	60503
FXO9728	284610J000050090	11/02/2020	76251
GDM3I80	284610M000103207	12/02/2020	56732
GDO9811	284610M000102863	09/02/2020	60503
GDO9811	284610M000102935	09/02/2020	60503
GJE8189	284610M000103150	11/02/2020	60503
GKG3E34	284610J000050110	14/02/2020	57380
GLI8D95	284610M000102540	06/02/2020	60503
GNM8617	284610M000103280	13/02/2020	60503
GOL3486	284610J000048107	06/02/2020	51851
GPF7124	284610M000103085	10/02/2020	60503
GRI8364	284610M000103181	12/02/2020	60503
GWR2898	284610M000103093	11/02/2020	60503
GXK4532	284610M000103353	13/02/2020	60503
GYX7356	284610J000051194	08/02/2020	65300
GYX7356	284610J000051193	08/02/2020	51851
HDH7I19	284610M000103098	11/02/2020	60503
HFY6C24	284610M000102970	09/02/2020	60503
HJE2612	284610M000102890	09/02/2020	60503
HKI2F80	284610M000103149	11/02/2020	60503
HMP0515	284610M000103063	10/02/2020	60503

HMZ1I72	284610M000102988	10/02/2020	60503
HNV5482	284610M000102985	09/02/2020	60503
HOE1817	284610M000103162	11/02/2020	60503
HQE4228	284610M000102995	10/02/2020	60503
HQV2224	284610M000103012	10/02/2020	60503
HQV2224	284610J000049116	05/02/2020	55680
HRB6I82	284610M000102859	09/02/2020	60503
HRZ8287	284610J000051183	08/02/2020	51851
IFF4410	284610M000103279	13/02/2020	60503
IGK6144	284610M000102615	07/02/2020	60503
IMH9500	284610M000103281	13/02/2020	60503
IMI9776	284610M000102753	08/02/2020	60503
IMI9776	284610M000103194	12/02/2020	60503
IMI9776	284610M000102733	08/02/2020	60503
IMI9776	284610M000103109	11/02/2020	60503
IMI9776	284610M000102745	08/02/2020	60503
IMI9776	284610M000103269	13/02/2020	60503
IMP5778	284610M000102661	07/02/2020	60503
IMZ9520	284610M000103246	12/02/2020	60503
INT8374	284610M000102972	09/02/2020	60503
IRR9E51	284610M000103248	12/02/2020	60503
ISM8693	284610M000102791	08/02/2020	60503
ISM8693	284610M000102779	08/02/2020	60503
IVH6831	284610M000103273	13/02/2020	60503
JAC2013	284610J000049133	10/02/2020	51851
JAC2013	284610J000049134	10/02/2020	76332
JNF8744	284610M000102708	07/02/2020	60503
JPF2920	284610M000102608	07/02/2020	60503
JQL5010	284610M000103152	11/02/2020	60503
JSO0897	284610M000102591	06/02/2020	60503
JTR7C51	284610J000049135	10/02/2020	51851
JUW1517	284610M000103061	10/02/2020	60503
JXE4658	284610M000103060	10/02/2020	60503
JYH3168	284610M000102819	08/02/2020	60503
JZT2645	284610J000048117	12/02/2020	51851
JZY3356	284610M000103222	12/02/2020	60503
KAE5993	284610M000102716	08/02/2020	60503
KAM0595	284610M000103037	10/02/2020	60503
KAO4654	284610M000102551	06/02/2020	60503
KEO3A22	284610M000102796	08/02/2020	60503
KIS7754	284610M000102718	08/02/2020	60503
KMV9736	284610J000051172	08/02/2020	51851
KOH3217	284610M000102839	08/02/2020	60503
KPQ5874	284610M000103070	10/02/2020	60503
KPU4223	284610M000102933	09/02/2020	60503
KYT5751	284610M000102732	08/02/2020	60503
LGH4875	284610M000103348	13/02/2020	60503
LLV7G28	284610M000102533	06/02/2020	60503
LNO7J75	284610M000102756	08/02/2020	60503
LPK4420	284610M000102636	07/02/2020	60503
LPK4420	284610M000102729	08/02/2020	60503
LPK4420	284610M000102530	06/02/2020	60503
LQA3086	284610M000102925	09/02/2020	60503
LQH2B63	284610M000102752	08/02/2020	60503
LXF4327	284610M000102727	08/02/2020	60503
LZA7538	284610M000103032	10/02/2020	60503
LZB8531	284610M000102814	08/02/2020	60503
LZZ7657	284610M000102975	09/02/2020	60503
MAH2549	284610M000102944	09/02/2020	60503
MBD8896	284610M000103188	12/02/2020	60503
MBH4898	284610J000048103	06/02/2020	51851
MBL2715	284610J000049109	04/02/2020	51851
MCF8888	284610M000102822	08/02/2020	60503
MCK0344	284610M000102775	08/02/2020	60503
MCS4853	284610M000103301	13/02/2020	60503
MDP7427	284610M000102602	07/02/2020	60503
MGL3987	284610J000050108	14/02/2020	76331
MHD8D25	284610M000103324	13/02/2020	60503
MIN7035	284610M000103170	11/02/2020	60503
MIO5537	284610M000102848	09/02/2020	60503
MJC2571	284610M000102549	06/02/2020	60503
MKS6D09	284610M000102885	09/02/2020	60503
MLB3281	284610M000102539	06/02/2020	60503
MLH6525	284610J000051204	10/02/2020	55414
MLT4368	284610J000048124	12/02/2020	54521
MOX9066	284610M000102835	08/02/2020	60503
MVJ0A37	284610M000102929	09/02/2020	60503
MVZ0266	284610M000103275	13/02/2020	60503
MWP8020	284610M000103270	13/02/2020	60503
MXH6701	284610M000103146	11/02/2020	60503
NDE1J51	284610M000103064	10/02/2020	60503
NDS8413	284610M000103199	12/02/2020	60503
NFF2148	284610M000102958	09/02/2020	60503
NFN1636	284610M000103287	13/02/2020	60503
NJB7942	284610M000103174	12/02/2020	60503
NJK7866	284610M000102833	08/02/2020	60503
NJK7866	284610J000048102	06/02/2020	51851
NKR1501	284610M000102581	06/02/2020	56732
NKY4E07	284610M000102726	08/02/2020	60503

NLB6912	284610M000102568	06/02/2020	60503
NPD0057	284610M000102979	09/02/2020	60503
NTG5405	284610M000102850	09/02/2020	60503
NZU0J97	284610M000102878	09/02/2020	60503
OBE5175	284610M000103142	11/02/2020	56732
OLB0330	284610M000102895	09/02/2020	60503
OOU5784	284610M000103090	11/02/2020	60503
OPI0161	284610J000051197	10/02/2020	54600
OPS7163	284610M000102836	08/02/2020	60503
PES7196	284610J000049123	10/02/2020	51851
PGG0A08	284610M000102532	06/02/2020	60503
PYI9705	284610M000102715	08/02/2020	60503
PYQ0A27	284610M000102991	10/02/2020	60503
PYT3B15	284610M000103321	13/02/2020	60503
PZG3684	284610J000050077	11/02/2020	55500
PZP2766	284610M000103311	13/02/2020	60503
QBU8368	284610M000102904	09/02/2020	60503
QHL5587	284610J000050079	11/02/2020	54870
QOI4E48	284610M000103187	12/02/2020	60503
QQQ1608	284610M000102595	06/02/2020	60503
QQW3C57	284610M000102761	08/02/2020	60503
QUP4677	284610M000103312	13/02/2020	60503
QUW6832	284610M000103119	11/02/2020	60503
QWY1768	284610M000102571	06/02/2020	60503
QXC5034	284610M000102604	07/02/2020	60503
QXC7504	284610M000102762	08/02/2020	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:C62D3A15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 103/2020

DECRETO N° 103/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal n° 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA).

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	07.000	-	Secretaria municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002 23 122 0002.2039		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	4.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**7.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**7.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003 27 122 0012.2076		-	Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.14.00		-	Diárias - Civil	R$	1.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.500,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.500,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	07.000	-	Secretaria municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002 23 691 0006.2040		-	Parcerias com o Sistema "S" (Sebrae, Sesi, Senar, Senac)		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	7.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**7.000,00**

TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**7.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003 27 122 0012.2076		-	Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**500.00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003 27 812 0012.2078		-	Eventos Esportivos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**1.500,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2020, nas Ações Orçamentárias Ações 2039, 2040, 2076 e 2078, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2039	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		296.920,00	310.209,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
23	FUNÇÃO: Comercio e Serviços	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas	
691	SUBFUNÇÃO: Promoção Comercial		4	4
0006	PROGRAMA: Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico		Metas Financeiras	
2040	ATIVIDADE: Parcerias com o Sistema "S" (Sebrae, Sesi, Senar, Senac)		3.400,00	10.816,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0012	PROGRAMA: Programa Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
2076	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		361.326,00	370.921,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos Esportivos Realizados/ Unidade	Metas Físicas	
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		7	7
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
2078	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		151.000,00	125.465,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações 2039, 2040, 2076 e 2078, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1106 de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (1,00)
2039	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		296.920,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
23	FUNÇÃO: Comercio e Serviços	Programa Atendido/ Unidade	Metas Físicas
691	SUBFUNÇÃO: Promoção Comercial		4
0006	PROGRAMA: Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico		Metas Financeiras (1,00)
2040	ATIVIDADE: Parcerias com o Sistema "S" (Sebrae, Sesi, Senar, Senac)		3.400,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa Esporte e Lazer		Metas Financeiras (1,00)
2076	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		361.326,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos Esportivos Realizados/ Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		7
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (1,00)
2078	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		151.000,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 01 de abril de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C9BBAFF3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2020

DECRETO Nº 104/2020

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2019 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de abril de 2020.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - DECRETO N ° 104/2020						
CREDOR	**EMPENHO Nº**	**DATA**	**FONTE**	**G.F.**	**VALOR**	**PROCESSADO / Ñ PROCESSADO**
FONTE 1000						
D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI	4331/2019	04/10/2019	000	E	R$ 1.800,00	ñ processado
JOACIR AUGUSTO BRESSAN	4843/2019	07/11/2019	000	E	R$ 186,96	ñ processado
JOACIR AUGUSTO BRESSAN	3364/2019	22/08/2019	000	E	R$ 58,00	ñ processado
RELIANCE TRANSPORTES LTDA	4457/2019	16/10/2019	000	E	R$ 332,16	ñ processado
RELIANCE TRANSPORTES LTDA	4732/2019	25/10/2019	000	E	R$ 1.882,24	ñ processado
RELIANCE TRANSPORTES LTDA	4801/2019	01/11/2019	000	E	R$ 899,96	ñ processado
RELIANCE TRANSPORTES LTDA	4929/2019	13/11/2019	000	E	R$ 392,67	ñ processado
RELIANCE TRANSPORTES LTDA	5710/2019	19/12/2019	000	EA	R$ 2.765,44	ñ processado
TELEFONICA BRASIL S/A	2131/2019	29/05/2019	000	E	R$ 129,04	ñ processado
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	5751/2019	27/12/2019	000	E	R$ 5.000,00	ñ processado
FONTE 102						
FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA	5448/2019	11/12/2019	000	E	R$ 0,01	ñ processado
FONTE 103						
TELEFONICA BRASIL S/A	2130/2019	29/03/2019	000	E	R$ 153,97	ñ processado
FONTE 104						
KDP COMERCIAL LTDA	4409/2019	10/10/2019	000	E	R$ 1.396,00	ñ processado
FONTE 111						
BARRA DO TURVO IND. COM. ALIMENTOS EIRELI	4873/2019	08/11/2019	000	E	R$ 1.548,00	ñ processado
M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI	5210/2019	02/12/2019	000	E	R$ 790,00	ñ processado
M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI	5212/2019	02/12/2019	000	E	R$ 2.357,90	ñ processado
FONTE 115						
M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI	5211/2019	02/12/2019	000	E	R$ 2.682,23	ñ processado
TOTAL GERAL					**R$ 22.374,58**	

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 01 de abril de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:392B7A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVONº.035/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	27 de abril de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 38.613,33(trinta e oito mil, seiscentos e treze reais e trinta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, AV: PRESIDENTE KENNEY 363 CENTRO
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	dias
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLAS – EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVENIO Nº 010/2020 PROTOCOLO 16.086.448-6, QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO- SEAB E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 02 de abril de 2020.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:EA4667F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 031/2020

PORTARIA Nº. 031/2020

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz – Pr

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.523/2007, de 01 de outubro de 2007, resolve:

NOMEAR:

ART. 1º. - Fica alterado a composição do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo único: Após a mudança, fica assim composto o Conselho Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz, Paraná.

REPRESENTANDO USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Membros Titulares

Luiz Carlos Cafisso	616.561.359-49
Fernando Luciano da Silva	072.895.729-98
Zilda Antonia de Jesus	071.943.949-36
Simoni Duarte Cardoso	061.335.949.69
Wagner Aparecido de Souza	052.467.909-67
Cícero Gomes	934.088.729.53

Membros Suplentes

Derotildes da Silveira Pereira	815.395.689-20
Maria aparecida Consani Pereira	045.716.369-03
Ilma Oliveira de Jesus	039.817.409-12
Bruno Rodolfo Diniz	112.592.919-79
Wagner Soares	031.923.649-80
Ivone do Vale Bacelar	883.490.719-15

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL

Membros Titulares

Leandro de Melo Silva	080.537.819-77
Sidneia Pereira de S. Silva	050.350.069-05
Zegilda Paiva Cafisso	732.161.279-15

Membros Suplentes

Edna Ribeiro Rosa Balbo	731.515.139-25
Paula de Jesus Marcuci	056.432.589-94
Fernando dos Santos Gomes	030.980.539-25

Av. Presidente Kennedy, 363 – Fone (44)3275-1563 – (44) 3275-2100 – Cep: 86.960-000-Barbosa Ferraz-Pr

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
Estado do Paraná

Membro Titular/Seguimento

Barbara Caroline Amado	723.299.049-91

Membro Suplente/Seguimento

Flavia Caroline de Campos	023.012.019-96

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL
Membros Titulares

José Diogo Garcia Coneglian	324.735.409-34
Ione Ribeiro da Silva	038.077.029-62

Membros Suplentes

Rosangela Aparecida de Oliveira	792.277.919-49
Edmar Gardioli	007.206.979-13

ART. 2º. A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Barbosa Ferraz – Pr fica Composta da seguinte maneira:

Presidente	Ione Ribeiro da Silva
Vice-Presidente	Luiz Carlos Cafisso
Secretário(a)	Fernando Luciano da Silva
Vice-Secretária	Flavia Caroline de Campos

Art. 3º. – Esta comissão terá validade até o vencimento de 02 anos.

ART. - Os membros do Conselho exercerão seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestados ao município.

ART. 5º. - A presente Portaria entrará em vigor de imediato, ficando revogada em sua íntegra a Portaria nº. 068/2019 – de 04/06/2019.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 02 de abril de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Av. Presidente Kennedy, 363 – Fone (44)3275-1563 – (44) 3275-2100 – Cep: 86.960-000-Barbosa Ferraz-Pr

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:74AABF40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2016

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2016

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.862.213/0001-71, sita na RUA DR. JOÃO FERREIRA NEVES, 511 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANTONIO OSNI MATHIAS, portador (a) do Cpf sob nº715.110.329-87, domiciliada na , 0 - CEP: - BAIRRO: - /, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 12/07/2016, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 9.600,00 (Nove Mil Seiscentos Reais) sendo este o valor do lote referente à secretaria de Fundo de Previdência dos Servidores Municipais e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2020. Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtde	Unit	Total
1	1	12465	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA ***CONTABILIDADE PÚBLICA 1.1.Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial." 1.1.1.Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma table-space todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos; 1.1.2.Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12); 1.1.3.Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no layout do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Modulo Patrimônio, Módulo Obras públicas; 1.1.4.A exportação de arquivos do layout do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados; 1.1.5.Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;	MES	3,00	3.200,00	9.600,00

			1.1.6.Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM. 1.1.7.Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA; 1.1.7.1.Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real; 1.1.7.2.Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade dem medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e realizado; 1.1.7.3.O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no layout do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste layout. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último; 1.1.7.4.Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no layout do SIM-AM; 1.1.7.5.O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM; 1.1.7.6.Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos. 1.1.8.Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada - mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último. 1.1.8.1.Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados; 1.1.9.Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir: 1.1.9.1.A apuração da licitação; 1.1.9.2.Homologação da licitação; 1.1.9.3.Estabelecimento do contrato; 1.1.9.4.Requisição de compra; 1.1.9.5.Requisição de empenho; 1.1.9.6.Empenho; 1.1.9.7.Liquidação; 1.1.9.8.Previsão de pagamento; 1.1.9.9.Pagamento; 1.1.10.Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura scaneada do responsável; 1.1.11.Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas; 1.1.12.Controle de vencimento dos documentos do				
TOTAL								9.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.09.272.0202.2001	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
60	01.001.09.272.0202.2001	1	3.3.90.39.11.00	Do Exercício
70	01.001.09.272.0202.2001	1	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/03/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANTONIO OSNI MATHIAS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FDE280DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3-2016

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3-2016

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.862.213/0001-71, sita na RUA DR. JOÃO FERREIRA NEVES, 511 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANTONIO OSNI MATHIAS, portador (a) do Cpf sob nº715.110.329-87, domiciliada na , 0 - CEP: - BAIRRO: - /, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 25/04/2016, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais) sendo este o valor referente à secretaria de Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2020.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtde	Unit	Total
1	1	12465	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA - Contabilidade Pública; 1.1.Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial.	MES	3,00	650,00	1.950,00

			1.1.1.Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma table-space todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos; 1.1.2.Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12); 1.1.3.Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no layout do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas; 1.1.4.A exportação de arquivos do layout do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados; 1.1.5.Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM; 1.1.6.Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM. 1.1.7.Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA; 1.1.7.1.Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real; 1.1.7.2.Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado; 1.1.7.3.O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no layout do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste layout. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último; 1.1.7.4.Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no layout do SIM-AM; 1.1.7.5.O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM; 1.1.7.6.Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos. 1.1.8.Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último. 1.1.8.1.Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados; 1.1.9.Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir: 1.1.9.1.A apuração da licitação; 1.1.9.2.Homologação da licitação; 1.1.9.3.Estabelecimento do contrato; 1.1.9.4.Requisição de compra; 1.1.9.5.Requisição de empenho; 1.1.9.6.Empenho; 1.1.9.7.Liquidação; 1.1.9.8.Previsão de pagamento; 1.1.9.9.Pagamento; 1.1.10.Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura scaneada do responsável; 1.1.11.Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas; 1.1.12.Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores; 1.1.13.Cadastro de Obras e Intervenção. 1.1.14.Atender o plano de contas e os relatórios previs				
1	2	12678	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTROLE DE FROTAS 1.1.Controle de Frotas 1.1.1.Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio. 1.1.1.1.Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas; 1.1.1.2.Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema; 1.1.1.3.Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo; 1.1.1.4.Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo. 1.1.2.Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores. 1.1.2.1.O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro; 1.1.2.2.Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento; 1.1.2.3.Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração. 1.1.3.Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc); 1.1.4.Cadastro de acessórios. 1.1.4.1. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras; 1.1.4.2.Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento; 1.1.4.3.Controle da localização de cada acessório nos veículos; 1.1.4.4.Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga. 1.1.5.Controle de abastecimento. 1.1.5.1.Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município; 1.1.5.2.O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras; 1.1.5.3.Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites. 1.1.5.4.As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas; 1.1.5.5.Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo; 1.1.6.Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos; 1.1.7.Controles de utilização de veículo por: 1.1.7.1.Motorista; 1.1.7.2.Destino; 1.1.7.3.Período; 1.1.7.4.Controle de hodômetro/horímetro; 1.1.7.5.Cadastro de multas; 1.1.7.6.Ocorrências diversas; 1.1.7.7.Agendamento prévio. 1.1.8.Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu; 1.1.9.Controle de localização dos pneus por veículo e posição; 1.1.10.Controle das datas de recapagens dos pneus; 1.1.11.Rastreamento da frota 1.1.11.1.Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado; 1.1.11.2.Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP; 1.1.11.3.Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa; 1.1.11.4.Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição. 1.1.11.5.Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho; 1.1.11.6.Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura se servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município. 1.1.12.Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR); 1.1.13.Relatórios 1.1.13.1.Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie; 1.1.13.2.	MES	3,00	240,00	720,00
1	3	12679	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA LICIT/COMPRAS/CONTRATOS 1.1.Licitação e Compras 1.1.1.Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;	MES	3,00	240,00	720,00

			1.1.2.Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos; 1.1.3.Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários; 1.1.4.Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento; 1.1.5.Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido; 1.1.6.Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho. 1.1.7.O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original; 1.1.8.Cadastro de licitações com geração dos editais; 1.1.9.Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos; 1.1.9.1.Os modelos devem ser alterados pelos operadores; 1.1.9.2.Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados; 1.1.9.3.Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento; 1.1.9.4.Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário; 1.1.10.Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos; 1.1.11.Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores; 1.1.12.Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas; 1.1.13.Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto; 1.1.14.Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor; 1.1.15.Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas; 1.1.15.1.A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame; 1.1.15.2.Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado. 1.1.16.Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor; 1.1.17.Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.; 1.1.18.Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço; 1.1.19.Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência; 1.1.20.Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes; 1.1.21.Controle de Requisição de compras.				
1	4	12677	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA 1.1.Portal da Transparência 1.1.1.Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote; 1.1.2.Deve permitir as consultas: 1.1.2.1.Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos; 1.1.2.2.Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos; 1.1.2.3.Protocolos abertos pelo contribuinte; 1.1.2.4.Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar; 1.1.2.5.Relatório da execução orçamentária; 1.1.2.6.Relação de salários por função; 1.1.2.7.Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas; 1.1.2.8.Emissão de segunda via de carnês; 1.1.3.Abertura de processos pela internet;	MES	3,00	290,00	870,00
1	5	12676	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA RECURSOS HUMANOS 1.1.Recursos Humanos e Folha Pagamento 1.1.1.Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes; 1.1.2.Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências; 1.1.3.Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento; 1.1.4.Controle de férias e licenças; 1.1.5.Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções; 1.1.6.Pagamento através de meio eletrônico (EDI); 1.1.7.Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR; 1.1.8.Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV; 1.1.9.Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal; 1.1.10.Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira; 1.1.11.Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor; 1.1.12.Relatórios por centro de custos; 1.1.13.Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria; 1.1.14.Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária; 1.1.15.Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS; 1.1.16.Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial; 1.1.17.Integração com entidades para empréstimos consignados; 1.1.18.Importação de arquivo de relógio ponto; 1.1.19.Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip; 1.1.20.Exportação de arquivos para o Manad; 1.1.21.Avaliação de desempenho; 1.1.21.1.Cadastro de grupos de avaliação; 1.1.21.2.Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações; 1.1.21.3.Emissão dos formulários; 1.1.21.4.Controle de frequência da avaliação; 1.1.22.Emissão de relatórios em PDF; 1.1.23.Registro de transações - "log".	MES	3,00	380,00	1.140,00
TOTAL							5.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
110	01.001.17.544.1701.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
110	01.001.17.544.1701.2001	0	3.3.90.39.11.00	Do Exercício
130	01.001.17.512.1701.2001	0	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/03/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANTONIO OSNI MATHIAS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CDDEB134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 94-2017

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 94-2017

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 94-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 76.030.717/0001-48, sita na R ERNESTO PIAZZETTA , 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) João Luiz de Macedo Junior, portador (a) do Cpf sob nº857.230.619-68, domiciliada na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: Bacacheri - Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09/05/2017, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 23.074,05 (Vinte e Três Mil Setenta e Quatro Reais e Cinco Centavos) sendo este o valor do lote referente à Secretaria de Finanças e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/06/2020.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtde	Unit	Total
1	1	12465	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA SISTEMA COM CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADA COM: CADASTRO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO (ORÇAMENTO, PLANO PLURIANUAL E LDO)	MES	3,00	2.197,53	6.592,59
1	2	12678	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTROLE DE FROTAS CONTROLE DE FROTAS - WEB	MES	3,00	879,01	2.637,03
1	3	12679	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA LICIT/COMPRAS/CONTRATOS LICITAÇÃO/COMPRAS/CONTRATOS -INTEGRADOS:EMISSÃO DE REQUISIÇÃO, CONTROLE DE SALDOS E RELATÓRIOS.	MES	3,00	1.208,64	3.625,92
1	4	12677	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PORTAL DA TRANSPARENCIA	MES	3,00	988,89	2.966,67
1	5	12676	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA RECURSOS HUMANOS RECURSOS HUMANOS (CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO E HISTÓRICO FUNCIONAL DOS SERVIDORES	MES	3,00	1.208,64	3.625,92
1	6	12680	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA TRIBUTAÇÃO TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL WEB	MES	3,00	1.208,64	3.625,92
TOTAL							23.074,05

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
670	03.004.04.122.0301.2015	504	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
790	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 27/03/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4817AC60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 062 2020

PORTARIA nº 062/2020
Data 02/04/2020

SÚMULA: Revoga a designação de Professora Efetiva do Quadro do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida – Pr, e dá outras providências.

GILMAR BETT, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Municipal 30/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a designação da professora efetiva do quadro do magistério do Município de Boa Vista da Aparecida Pr, em conformidade com os parágrafos § 1º e § 2º do Artigo 55 da Lei Municipal 30/2006 de 24 de agosto de 2006, com as devidas vantagens acessórias presentes, conforme segue:

Servidora	Matrícula	Cargo	Carga Horária	Art./Lei 30/2006
Ondina de Fátima Cardoso	11499-5	Professora	20 hs/semanais	Supervisora Pedagógica SEMED - Art. 55 § 2º - Inciso V(30%)
Ondina de Fátima Cardoso	1761-2	Professora	20 hs/semanais	Supervisora Pedagógica SEMED - Art. 55 § 2º - Inciso V(30%)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em Especial a Portaria 026/2017 de 02 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 02 de abril de 2020.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E88B7072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4407/2020.

*Concede Férias aos Servidores Públicos com fundamento na Medida Provisória nº 927 de 22 de Março de 2020, a qual dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**) e Especifica:*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Funcionários a seguir arrolados, 10 dias de férias, para serem gozadas de 02/04/2020 A 11/04/2020:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
MÁRCIO MACHADO DE SOUZA	580	ADVOGADO	13/10/2018 A 12/10/2019
CLARISSE BARBIERI DE OLIVEIRA	836	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/04/2019 A 01/04/2020
CARLOS RONÃ DA CRUZ	842	GUARDIÃO	02/04/2019 A 01/04/2020
DENILSON BONNA DA SILVEIRA	843	GUARDIÃO	02/04/2019 A 01/04/2020
JANICE RUPOLO	630	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2018 A 30/11/2019
JEFERSON SCARIOT DE LIMA	658	ASSESSORES TECNICOS II CC4	01/04/2019 A 31/03/2020
MARIO PRETTO	329	OPERADOR DE MÁQUINA	06/10/2019 A 05/10/2020
EDENILSON DA COSTA	615	OPERADOR DE MÁQUINA	13/10/2019 A 12/10/2020
CLEITON PUTON	639	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	01/12/2019 A 30/11/2020
JOEL SEVERGNINI TEIXEIRA	838	MOTORISTA DE VEÍCULO	02/04/2020 A 01/04/2021
EDIMAR BARP	839	OPERADOR DE MÁQUINA	02/04/2020 A 01/04/2021
DEOCIR CAVAGNOLI	210	MOTORISTA DE VEÍCULO	15/02/2020 A 14/02/2021
ELIANDRO MARONI DE SOUZA	348	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/10/2019 A 05/10/2020
NELSON BARICHELLO	613	MOTORISTA DE VEÍCULO	13/10/2019 A 12/10/2020
MARIA SOELI DIAS NUNES	213	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/02/2020 A 14/02/2021
ROSELI BORGES	342	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/10/2019 A 05/10/2020
TACIMARY FELIPPE LUCCA	827	PSICÓLOGO	02/04/2019 A 01/04/2020
JULIANA APARECIDA MIKOLAICZYK	835	ASSISTENTE SOCIAL	02/04/2019 A 01/04/2020
MARILEI DE OLIVEIRA JACQUES	848	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/04/2019 A 01/04/2020
EURIDES VALDEMAR CAETANO	103	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HORAS	03/07/2019 A 02/07/2020
LIANE MARIA DA VEIGA	109	PROFESSOR ANOS INICIAIS EM EXTINÇÃO	02/01/2020 A 01/01/2021
MARIZETE PINHEIRO CABRAL CARICHELO	110	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HORAS	03/07/2019 A 02/07/2020
SIRLEI DIAS CABRAL DRESSLER	111	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HORAS	02/02/2019 A 01/02/2020 02/02/2020 A 01/02/2021
VALMIR DE ABREU	113	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HORAS	03/07/2019 A 02/07/2020
ADRIANE APARECIDA CANTELE SEVERGNINI	148	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HORAS	01/07/2019 A 30/06/2020

ZENEIDE APARECIDA COSTA SOARES	150	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HORAS	01/07/2019 A 30/06/2020
CLEONICE RODRIGUES TELES	152	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HORAS	17/07/2019 A 15/07/2020
MARILENE SCHMIDT	154	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HORAS	16/07/2019 A 15/07/2020
ROSANE ALVES DE CASTRO MERGEM	237	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HORAS	16/04/2019 A 15/04/2020
MARISTELA PINHEIRO CABRAL	238	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HORAS	16/04/2019 A 15/04/2020
ELENICE TEIXEIRA	340	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HORAS	06/10/2019 A 05/10/2020
ELIZABETE MARIA GARBIN	617	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	13/10/2019 A 12/10/2020
JHONATAN VINICIOS REISDOERFER	647	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	02/02/2019 A 01/02/2020 02/02/2020 A 01/02/2021
KEILA CARVALHO DOS SANTOS	854	PROFESSOR DE LINGUA ESPANHOL	02/04/2019 A 01/04/2020
DENIZE CRISTINA DIAS	855	PROFESSOR DE ARTES	02/04/2019 A 01/04/2020
MAYANNA LUIZA ROSA	863	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	02/05/2019 A 01/05/2020
VALDINEIA SAVARNINI TELES	942	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40HORAS	05/02/2020 A 04/02/2021
MARCELA SIQUEIRA	943	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HORAS	07/02/2020 A 06/02/2021
RAFAELA DA SILVA DORNELES LEIDENS	665	NUTRICIONISTA	04/05/2020 A 03/05/2021
CLARICE TEREZINHA KNIECIK CIZERZA	352	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/10/2018 A 05/10/2019
GENI ALVES DE CAMPOS	354	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/10/2019 A 05/10/2020
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS	847	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/04/2019 A 01/04/2020 02/04/2020 A 01/04/2021
CELIO BORTH	199	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/02/2020 A 14/02/2021
HELIO JOSE SURDI	230	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	15/02/2020 A 14/02/2021
CELSO WITCEL DIAS	326	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	06/10/2018 A 05/10/2019
JUNIOR DE GANZER	325	TÉCNICO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA	06/10/2019 A 05/10/2020
CLAUDIO ANTONIO SCARIOT	612	MOTORISTA DE VEÍCULO	13/10/2019 A 12/10/2020
HELENA SOARES REICHEMBAK	624	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/10/2019 A 12/10/2020
JULIA MORAIS PAIM	834	MÉDICO VETERINÁRIO	02/04/2020 A 01/04/2021
EZEQUIEL DA SILVA	845	OPERADOR DE MÁQUINA	02/04/2020 A 01/04/2021
FELIPE FERREIRA DE LIMA	909	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/05/2019 A 14/05/2020
ANDRIELI VANESSA BARBOSA	948	MONITOR COORDENADOR	10/02/2020 A 09/02/2021
MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA	204	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/02/2019 A 14/02/2020
ROGERIO CARLOS FORNAZARI	223	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/02/2020 A 14/02/2021
RUDICLER DA SILVA CAETANO	856	MOTORISTA DE VEICULO	02/04/2020A 01/04/2021
FERNANDA CURZEL FERREIRA	937	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	03/02/2020 A 02/02/2021
JANETE LAZZARIN DE MARCHI	236	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40HORAS	16/04/2019 A 15/04/2020
ROSA JINETE BERTAN FORNAZARI	334	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HORAS	06/10/2019 A 05/10/2020
VANIA MARIA DA SILVA	336	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HORAS	06/10/2019 A 04/12/2020
ROSELI ROSANE SABBI	337	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HORAS	06/10/2019 A 05/10/2020
ELIANE FERREIRA DE LIMA	375	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HORAS	12/02/2019 A 11/02/2020
ISOLDE SANTA SCHMIDT	939	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/02/2020 A 02/02/2021
MARIA SARITA DE JESUS	940	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03/02/2020 A 02/02/2021
GRACIELE RODRIGUES TELES	941	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/02/2020 A 03/02/2021
SOELI MARIA ROESLER	944	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/02/2020 A 06/02/2021
XANASSIS MANOELA BINOTTO TABALDI	945	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/02/2020 A 06/02/2021
MARLI GRZEBIELUCKAS DA ROSA	946	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	07/02/2020 A 06/02/2021
JANE ANDREIA DA VEIGA	947	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/02/2020 A 09/02/2021
EDNA JAHN MACHADO	949	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12/02/2020 A 11/02/2021
ALESSANDRA ECKERT DOS SANTOS	846	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2019 A 01/04/2020 02/04/2020 A 01/04/2021
ANDREIA RITTER SILVEIRA	850	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2020 A 01/04/2021
PATRICIA PUTON SOARES	851	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2019 A 01/04/2020
JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT	857	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/04/2019 A 01/04/2020
CLAUDIA BERTOTTI DA SILVA	858	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/04/2019 A 01/04/2020
CLAUDETE FARIAS	864	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2020 A 01/05/2021
CLEONICE TERESINHA MARONI DE OLIVEIRA	870	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04/06/2019 A 03/06/2020
FRANCIELI GERALDI	920	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/09/2019 A 22/09/2020
KATERINE AMARAL DIAZ	934	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/01/2021 A 12/01/2022
SONIA PRETTO	852	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2020 A 01/04/2021
JENIFER CAROLINA MACHADO	853	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2020 A 01/04/2021
ANA CRISTINA ADAM	859	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2020 A 01/04/2021
MARCIA CAVAGNOLLI	861	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/05/2019 A 01/05/2020
CRISTIANI DOS SANTOS DE MIRANDA	903	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27/02/2020 A 26/02/2021
FABIELA CURZEL	926	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/12/2019 A 09/12/2020
JEÃ MICHEL CUMIOTTO	881	EDUCADOR FISICO	10/09/2019 A 09/09/2020

Art. 2º - Em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde em 3 de fevereiro de 2020, os funcionários retro citados serão oportunamente convocados para assinar o Termo de Aviso de Férias.

Art. 3º - O pagamento do adicional de um terço de férias para as férias concedidas durante o estado de calamidade pública serão efetuadas após a sua concessão e até a data em que é devida a gratificação natalina em 20/12/2020.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a esta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de março de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5ABE1A78

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4409/2020.

Concede Licença-prêmio aos Servidores Públicos Efetivos com fundamento na Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997*, e para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus* ***(covid-19)*** *e Especifica:*

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio aos funcionários a seguir arrolados, para serem gozadas de 02 de abril de 2020 à 01 de maio de 2020 (30 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
LUCIA CONCEIÇÃO TEIXEIRA SABI	99	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40HORAS	03/07/2013 a 02/07/2018
IVANIA FEREIRA DA ROCHA	618	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/10/2014 A 12/10/2019
ALIEL HENICKA	327	INSTRUTOR DE ESPORTES – EM EXTINÇÃO	06/10/2010 A 05/10/2015
ADAIANE PUTON SOARES	598	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	13/10/2014 A 12/10/2019
IVONETE APARECIDA PINOW	602	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	13/10/2014 A 12/10/2019
RONI TEIXEIRA	611	MOTORISTA DE VEÍCULO	13/10/2014 A 12/10/2019
ROSALINA MOREIRA DE OLIVEIRA	592	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	13/10/2014 A 12/10/2019
ROZELI CASTRO DE MIRANDA MARONI	635	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	01/12/2014 A 30/11/2019
VANUSA ANDRE DA SILVA	640	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	01/12/2014 A 30/11/2019
SIRLEI SCHMIDT BACH	244	PROFESSOR ANOS INICIAIS 40HORAS	03/07/2013 A 02/07/2018
DAIANE DE ALMEIDA	619	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/10/2014 A 12/10/2019
MARISETE DOS SANTOS CAVAGNOLLI	620	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/10/2014 A 12/10/2019
ELENIR DE OLIVEIRA DE LIMA	636	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/12/2014 A 30/11/2019
SANDRA BORGES BRITO ZACHOW	652	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/02/2015 A 17/02/2020
MARZELI DUARTE FATH	653	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	18/02/2015 A 17/02/2020
SILVANA BEATRIZ LITTER	655	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	18/02/2015 A 17/02/2020
MARILVANI DA SILVA	584	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/10/2014 A 12/10/2019
ANDRESSA BENDER	586	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/10/2014 A 12/10/2019
TATIANE RODRIGUES TELES	587	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/10/2014 A 12/10/2019
SONIA MARA ALVES BORGES	589	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/10/2014 A 12/10/2019
JULIANA BORGES DA SILVA	590	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/10/2014 A 12/10/2019
ROSENILDA DE FÁTIMA LAMPERT	591	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/10/2014 A 12/10/2019
MARTA APARECIDA LAZARIN	593	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	13/10/2014 A 12/10/2019
ELIZANGELA CORRÊA DA SILVA	628	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/10/2014 A 12/10/2019
ROSELI OLIVEIRA DE LOENA	597	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	13/10/2014 A 12/10/2019
IVANEZ DA ROSA DE OLIVERA TEIXEIRA	597	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	13/10/2014 A 12/10/2019
DAIANE DA SILVA CAETANO	603	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	13/10/2014 A 12/10/2019
ZENI FERNANDES DOS SANTOS	605	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	13/10/2014 A 12/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de março de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A309316D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.834, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n°1477/2019 de 30 de outubro de 2019.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), através de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, como Incentivo ao Programa Família Paranaense, a serem apurados no corrente exercício, e criada a Fonte de Recursos: 850, na dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assistência**		
08.244.0008.2.072	**Incentivo a Família Paranaense**		
3.3.90.30	Material de Consumo	850	32.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	850	30.000,00
TOTAL			**62.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1477/2019 de 30 de outubro de 2019, a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.8.07.1.1 (177)	Prog Estadual Incentivo a Família Paranaense	850	62.000,00
TOTAL			**62.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1471/2019 de 11.09.2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C602AA89

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 56/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 56/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 - *Processo Licitatório 06/2020*) - ***HOMOLOGADO: 31/03/2020.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA - ME – CNPJ: 27.438.098/0001-10.
OBJETO: fornecimento de 01 (uma) carreta agrícola e 01 (um) distribuidor de calcário e adubo, conforme Convênio com o MAPA nº 888583/2019, firmado com o Município de Bom Sucesso do Sul, conforme descrição contida no Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 04/2020, e nos termos e condições adiante especificadas:
O(s) equipamento(s) adquirido(s) apresenta(m) as seguintes características, conforme proposta da Contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Carreta Agrícola, NOVA, de metal, capacidade de carga mínima de 6 toneladas e volume mínimo de carga de 7,50m³, basculante hidráulico com abertura vertical e horizontal, com rodado tandem, com pneus novos, aro 16", com 6 furos, com chassi de chapa no mínimo 6,7 mm de espessura.	UND.	BRL	1	14.900,00	14.900,00

VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de **R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).** O pagamento do objeto da licitação para a empresa, vencedora ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega do(s) bem(ns), mediante transferência bancária.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste pregão correrão à conta da dotação alocada no orçamento do concedente do convenio, autorizado pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU n° 157, de 15 de agosto de 2018, UG 130141, assegurado pela nota de Empenho nº 2019NE800692, vinculada ao Programa de Trabalho nº 20.608.2077.20zv0041, PTRES 150395, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza da Despesa 444042; e pela dotação orçamentárias Municipal nº: 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agricultura, Pecuária Proteção e Meio Ambiente; 2060600131.011 – Aquisição de Veículos, maquinas e Equipamentos Agrícola e Pecuária; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Despesa: 1758.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será de **12 (doze)** meses (de 01/04/2020 até 31/03/2021).

Bom Sucesso do Sul-PR, 31 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:14E5B031

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 57/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 57/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 - *Processo Licitatório 06/2020*) - ***HOMOLOGADO: 31/03/2020.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: ALGOR METALURGICA LTDA - EPP – CNPJ: 19.138.457/0001-95.
OBJETO: fornecimento de 01 (uma) carreta agrícola e 01 (um) distribuidor de calcário e adubo, conforme Convênio com o MAPA nº 888583/2019, firmado com o Município de Bom Sucesso do Sul, conforme descrição contida no Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 04/2020, e nos termos e condições adiante especificadas:
O(s) equipamento(s) adquirido(s) apresenta(m) as seguintes características, conforme proposta da Contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Distribuidor de calcário e adubo, NOVO, com eixo rodado tandem para quatro pneus novos, aros 16" capacidade mínima de distribuição de 7,500kg/ha, com distribuidor mecânico de rotor duplo, com mecanismo distribuidor centrífugo, com mecanismo dosador volumétrico, com esteira transportadora de 50cm com travessas, com todas as transmissões em banho de óleo, depósito com capacidade mínima 4,2m³, potência do motor 80 a 95cv.	UND.	IAC	2	24.000,00	48.000,00

VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).** O pagamento do objeto da licitação para a empresa, vencedora ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega do(s) bem(ns), mediante transferência bancária.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste pregão correrão à conta da dotação alocada no orçamento do concedente do convenio, autorizado pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU n° 157, de 15 de agosto de 2018, UG 130141, assegurado pela nota de Empenho nº 2019NE800692, vinculada ao Programa de Trabalho nº 20.608.2077.20zv0041, PTRES 150395, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza da Despesa 444042; e pela dotação orçamentárias Municipal nº: 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agricultura, Pecuária Proteção e Meio Ambiente; 2060600131.011 – Aquisição de Veículos, maquinas e Equipamentos Agrícola e Pecuária; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Despesa: 1758.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será de **12 (doze)** meses (de 01/04/2020 até 31/03/2021).

Bom Sucesso do Sul-PR, 31 de Março de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:614A145E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 711/2017 de 22/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 162.213,92 (cento e sessenta e dois mil duzentos e treze reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.012.		DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	
598 - 3.3.90.93.00.00	33	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	938,37
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
588 - 3.1.90.11.00.00	03102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.472,96
589-3.1.90.13.00.00	03102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.019,95
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.1.008.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAUDE	
595 - 4.4.90.52.00.00	33356	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.012,11
594 - 4.4.90.52.00.00	33357	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.492,49
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
596 - 4.4.90.52.00.00	3797	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Total Suplementação:			**157.935,88**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 13 de março de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D25902E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **11/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital e Clausula segunda da presenta ata.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: J. C. GRZYBOWSKI & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ Nº 590, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS/PR
CNPJ: 01.912.465/0001-81
REPRESENTANTE LEGAL: João Carlos Grzybowski, portador da Cédula de Identidade nº 5.227.821-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 746.361.389-53, residente e Avenida Paraná Nº 590, Bairro Centro, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	Lata	Fórmula infantil para lactentes, 0 a 6 meses, a base de soja, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó. Embalagem 800 g.	Danone	44,50	4.450,00
04	150	Lata	Fórmula infantil para lactentes, 6 a 12 meses, a base de leite de vaca, com teor de proteína do soro do leite maior ou igual ao da caseína, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó. Embalagem de 800g.	Nestle	29,50	4.425,00
05	400	Lata	Complemento nutricional com sabor agradável, para uso via oral, que contem vitaminas e minerais. Indicado para convalescentes, idosos, baixo peso, desnutrido, inapetente. Apresentação em pó. Embalagem 400g.	Danone	14,50	5.800,00
09	50	Lata	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (zero a 12 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, **isenta de lactose**. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Embalagem com 400g.	Danone	23,00	1.150,00
15	100	Caixa	Leite Integral UHT em embalagens longa vida: composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100g do produto contém cerca de 58 Kcal. O prazo de validade da embalagem fechada é de 180 dias. Apresentação líquida. Embalagem contendo 12 caixas de 1 litro cada.	Santa Clara	38,00	3.800,00
TOTAL						**19.625,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – Fonte de recurso 303
PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02/04/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

J. C. Grzybowski & CIA LTDA
JOÃO CARLOS GRZYBOWSKI
Representante Legal
CPF 746.361.389-53

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:69D4C63E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **11/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital e Clausula segunda da presenta ata.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PRÓ-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte nº 814, Jd. Espanha, Maringá-PR
CEP 87060-702
CNPJ: 03.889.336/0001-45
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Justus Zini, portador da Cédula de Identidade nº 3.216.759-4, inscrito no CPF nº 541.655.209-34, residente e domiciliado à Rua João Carlos Polo nº 834, Jd Higienópolis, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	300	Lata	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalorica, normoproteica, normolipidica, na diluição padrão. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó. Embalagem 800g.	Nuteral – TN Soy HSS 400g	39,00	11.700,00
08	50	Lata	Espessante alimentar quenão altera cor, cheiro ou sabor dos alimentos. Com fácil solubilidade em qualquer tipo de alimento. Apresentação em pó. Embalagem de 125 g ou 150 g.	Nuteral – MaxiSperse 225g	36,31	1.815,50
TOTAL						**13.515,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – Fonte de recurso 303
PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02/04/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Pró-Vida Comercio De Equipamentos LTDA
MARCELO JUSTUS ZINI
Representante Legal
CPF 541.655.209-34

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:21A70936

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **11/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital e Clausula segunda da presenta ata.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: VACCARIN & ALFF LTDA
ENDEREÇO: Rua General Osório nº 3012, Centro, Cascavel-PR CEP 85802-070
CNPJ: 18.574.431/0001-27
REPRESENTANTE LEGAL: Karla Gracielle Vaccarin, portadora da Cédula de Identidade nº 8.943.234-0, inscrita no CPF nº 047.020.709-40, residente e domiciliada à Rua Janio Quadros nº 1270, Pioneiros, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	100	Lata	Fórmula infantil para lactentes, 6 a 12 meses, a base de soja, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó. Embalagem 800g.	Aptamil Soja 2 (Danone)	44,50	4.450,00
03	500	Lata	Fórmula infantil para lactentes, 0 a 6 meses, a base de leite de vaca, com teor de proteína do soro do leite maior que o de caseína, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó. Embalagem 400g.	Aptamil Premium 1 (Danone)	17,50	8.750,00
07	500	Litro	Fórmula líquida, nutricionalmente completa hipercalórica, mínimo de 1,5 kcal/ml. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação líquida. Embalagem longa vida de 1 litro.	Nutri Enteral 1.5 (Nutrimed)	26,00	13.000,00
10	50	Lata	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (zero a 12 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, **isenta de glúten** e com 1 kcal/ml. Embalagem com 400g.	Infatrini (Danone)	149,90	7.495,00
11	100	Lata	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (zero a 12 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, **anti refluxo**. Embalagem com 400g.	Aptamil AR (Danone)	28,00	2.800,00
12	150	Lata	Fórmula em Pó, nutricionalmente completa para nutrição oral infantil de 1 a 10 anos, com combinação de DHA (ácido docosahexaenóico) e ARA (ácido araquidônico), prebióticos e probióticos. Complete 100% vitaminas e minerais das recomendações diárias. Com Fibras, sabores variados. Não contém glúten. Embalagem 400g.	Pediasure (Abbott)	44,50	6.675,00
13	50	Lata	Fórmula de aminoácidos elementar, nutricionalmente completa, para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral, formulado para portadores de **alergias alimentares (proteína de leite de vaca e soja hidrolisada)**. Com aminoácidos livres, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Apresentação: Lata de 400g	Neocate LCP (Danone)	214,50	10.725,00
14	100	Lata	Fórmula infantil hipoalergênica, composta por proteína extensamente hidrolisada para a alimentação de lactentes com alergia a proteína do leite de vaca desde o nascimento. Contendo prébioticos, DHA, ARA, Nucleotídeos e isenta de glúten. Embalagem 800g.	Aptamil Pepti (Danone)	100,00	10.000,00

TOTAL	63.895,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – Fonte de recurso 303
PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.
CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02/04/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Vaccarin & Alff LTDA
KARLA GRACIELLE VACCARIN
Representante Legal
CPF 047.020.709-40

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7CEB6086

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 12/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

BARATÃO PNEUS EIRELI				CNPJ: 25.115.613/0001-03		
ITEM	DESCRIÇÃO	VEICULO/ EQUIPAMENTO	MARCA	QTDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
17	PNEU 1000/20 COMUM MISTO 16 LONAS	Caminhão/Ônibus	Pirelli CT65	20	1.025,00	20.500,00
19	PNEU 900/20 COMUM MISTO 16 LONAS	Caminhão/Ônibus	Pirelli CT65	20	798,50	15.970,00
21	PNEU 1100/22 LISO	Ônibus	Pirelli CT 65	10	1.319,00	13.190,00
30	PNEU 225/50 R 17	Cruze	Pirelli P1 Cinturato Plus	8	366,50	2.932,00
35	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO	Ônibus	Fórmula Trac II	24	1.566,00	37.584,00
36	PNEU 12.5/80X18 DIANTEIRO	Retroescavadeira	Pirelli PN12	4	1.143,00	4.572,00
46	PNEUS 23.1/26 R3	Rolo Acs 110 Ammann	Pirelli TM85 12 Lonas	4	4.100,00	16.400,00
47	PNEUS 1300 R24	Rolo Dynapac	Pirelli PN14 10 Lonas TT	4	1.500,00	6.000,00
55	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 1100/22)	Ônibus	Irbo Radial A	8	34,90	279,20
58	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 19.5/24)	Retroescavadeira	Irbo Radial	12	80,00	960,00

BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI				CNPJ: 17.450.564/0001-29		
ITEM	DESCRIÇÃO	VEICULO/ EQUIPAMENTO	MARCA	QTDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
4	CAMARA DE AR (PNEU 1000/20)	Caminhão/Ônibus	ZC Rubber TR78	100	82,00	8.200,00
8	CAMARA DE AR (PNEU 175/70 R13)	Uno/Gol/Celta/Palio/ Saveiro	BBW FR 13	10	34,50	345,00
15	PNEU 1400/24 16 LONAS	Motoniveladora	SWT Speedways Powergrip G2/L2	26	2.086,00	54.236,00
16	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS	Caminhão	Durable DR 946	48	1.158,00	55.584,00
18	PNEU 1000/20 RADIAL FG 85 MISTO	Caminhão	Speedmax M3	40	1.550,00	62.000,00
20	PNEU 900/20 BORRACHUDO 16 LONAS	Caminhão/Ônibus	Durable DR 946	40	907,00	36.280,00
23	PNEU 205/75 R 16	Ambulância/Van	XBRI Cargo Plus	60	439,00	26.340,00
25	PNEU 265/75 R 16	Camioneta/350	Ecovision VI 286 AT	8	690,00	5.520,00
33	PNEU 295/80 R 22.5 MISTO BORRACHUDO	Ônibus	Speedmax MD5	20	1.743,00	34.860,00
38	PNEU 12/16.5 16 LONAS DIANTEIRO	Retroescavadeira	Loadmaxx HRI 802	4	778,00	3.112,00

39	PNEU 17.5/25 16 LONAS	Carregadeira/Patrola	Superguider G2/L2	32	2.584,00	82.688,00
42	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	Micro-ônibus/ Caminhão	Goodride CM 986	74	688,00	50.912,00
43	PNEU 19.5/24 16 LONAS TRASEIRO	Retroescavadeira	Superguide R4	8	2.446,00	19.568,00
44	PNEU 275/80 R 22.5 MISTO RADIAL	Caminhão/Ônibus	Speedmax M5	24	1.515,00	36.360,00
45	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	Caminhão/Ônibus	Durable DR 656	24	1.523,00	36.552,00
48	PNEUS 185 R14 102/100	Kombi	XBRI Cargo Plus	8	265,00	2.120,00
49	PNEUS 215/75 R16 C 116/114	Ducato	Aptany RL 108	8	516,00	4.128,00
51	PNEUS 7.50/16 CAP. 10 LONAS AS22	Ônibus	Goodride CR 832	12	490,00	5.880,00
53	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 1000/20)	Caminhão/Ônibus	ZC Rubber R20	100	28,90	2.890,00
54	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 900/20)	Caminhão/Ônibus	ZC Rubber R20	100	27,50	2.750,00

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA				**CNPJ: 01.795.704/0001-60**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEICULO/ EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**QTDA**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
40	PNEU 14/17.5 14 LONAS DIANTEIRO	Retroescavadeira	Forerunner 14PR DT085E	4	1.505,00	6.020,00
41	PNEU 215/75 R 17.5 MISTO	Micro-ônibus/ Caminhão	Westlack 14PR WSR+1	74	789,00	58.386,00
50	PNEUS 15X6.00 DIANTEIRO	Trator Cortador De Grama	BKT	4	300,00	1.200,00
52	PNEUS 18X9/50.8 TRASEIRO	Trator Cortador De Grama	BKT	4	450,00	1.800,00

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA				**CNPJ: 20.707.920/0001-51**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VEICULO/ EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**QTDA**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
5	CAMARA DE AR (PNEU 900/20)	Caminhão/Ônibus	QBOM/QB 9.00R20	80	76,50	6.120,00
6	CAMARA DE AR (PNEU 1100/22)	Ônibus	QBOM/QB 11.00R22	8	92,00	736,00
7	CAMARA DE AR (PNEU 1400/24)	Motoniveladora	QBOM/FEQ 14.00R24	50	159,50	7.975,00
9	CAMARA DE AR (PNEU 12.5/80X18)	Retroescavadeira	QBOM/QB 12.5/80-18	6	104,00	624,00
10	CAMARA DE AR (PNEU 19.5/24)	Retroescavadeira	QBOM/AGQ 18.4-26	12	224,00	2.688,00
11	CAMARA DE AR (PNEU 17.5/25)	Carregadeira	QBOM/FEQ 17.5R25	26	194,00	5.044,00
12	CAMARA DE AR (PNEU 12/16.5)	Retroescavadeira	Tortuga/AG1916	6	79,00	474,00
13	CAMARA DE AR (PNEU 14X17.5)	Retroescavadeira	QBOM/QB 12.5/80-18	6	104,00	624,00
14	CAMARA DE AR (PNEU 215/75 R 17.5)	Micro-ônibus	Tortuga	10	84,00	840,00
22	PNEU 225/75 R 16	Van Sprint	Comforser/CF300	10	546,00	5.460,00
24	PNEU 225/70 R15	Van Sprint/S10	Comforser/CF300	16	447,00	7.152,00
26	PNEU 175/70 R 14	Strada	Fate/AR360	20	238,00	4.760,00
27	PNEU 205/60 R16	Strada/Spin/Aircross	Comforser/CF600	38	314,50	11.951,00
28	PNEU 175/70 R 13	Uno/Gol/Palio	Sunset/Enzo F1	32	178,50	5.712,00
29	PNEU 205/55 R 16	Vectra	Comforser/CF500	8	287,50	2.300,00
31	PNEU 185/65 R 15	Logan/Siena/Prisma	Comforser/CF600	24	248,50	5.964,00
32	PNEU 195/55 R 16	Gran Siena	Comforser/CF500	8	279,50	2.236,00
34	PNEU 195/65 R 15	Spin	Tracmax/F109	30	258,50	7.755,00
37	PNEU 195/55	Gran Siena	Comforser/CF500	8	279,50	2.236,00
56	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 1400/24)	Motoniveladora	BR Carreteiro/24	50	55,00	2.750,00
59	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 17.5/25)	Carregadeira	BR Carreteiro / 25	26	136,50	3.549,00

Catanduvas, 02 de abril de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5B42EA0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO I - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/ BIMESTRE - JANEIRO - FEVEREIRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e 1º)

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**47.380.950,68**	**47.380.950,68**	**7.555.987,25**	**15,95**	**7.555.987,25**	**15,95**	**39.824.963,43**
RECEITAS CORRENTES	**44.581.626,88**	**44.581.626,88**	**7.555.980,46**	**16,95**	**7.555.980,46**	**16,95**	**37.025.646,42**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.057.424,88	3.057.424,88	273.175,69	8,93	273.175,69	8,93	2.784.249,19
IMPOSTOS	2.586.281,76	2.586.281,76	242.573,38	9,38	242.573,38	9,38	2.343.708,38
TAXAS	471.143,12	471.143,12	30.602,31	6,50	30.602,31	6,50	440.540,81
CONTRIBUIÇÕES	381.804,07	381.804,07	72.415,50	18,97	72.415,50	18,97	309.388,57
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	381.804,07	381.804,07	72.415,50	18,97	72.415,50	18,97	309.388,57
RECEITA PATRIMONIAL	99.722,93	99.722,93	8.932,98	8,96	8.932,98	8,96	90.789,95
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	6.339,22	0,00	6.339,22	0,00	-6.339,22
VALORES MOBILIÁRIOS	99.722,93	99.722,93	2.593,76	2,60	2.593,76	2,60	97.129,17
RECEITA DE SERVIÇOS	641.221,09	641.221,09	36.498,80	5,69	36.498,80	5,69	604.722,29
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	9.426,38	9.426,38	0,00	0,00	0,00	0,00	9.426,38
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	28.382,63	28.382,63	2.870,98	10,12	2.870,98	10,12	25.511,65
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	603.412,08	603.412,08	33.627,82	5,57	33.627,82	5,57	569.784,26

TRANSFERÊNCIA CORRENTES	40.261.706,21	40.261.706,21	7.072.476,39	17,57	7.072.476,39	17,57	33.189.229,82
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.708.055,01	21.708.055,01	3.728.849,91	17,18	3.728.849,91	17,18	17.979.205,10
TRANSFERÊNCIADOSESTADOSEDODISTRITOFEDERALEDESUA	10.892.117,68	10.892.117,68	1.967.864,05	18,07	1.967.864,05	18,07	8.924.253,63
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.661.533,52	7.661.533,52	1.375.762,43	17,96	1.375.762,43	17,96	6.285.771,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.747,70	139.747,70	92.481,10	66,18	92.481,10	66,18	47.266,60
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	1.359,92	0,00	1.359,92	0,00	-1.359,92
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	1.354,05	0,00	1.354,05	0,00	-1.354,05
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	139.747,70	139.747,70	89.767,13	64,24	89.767,13	64,24	49.980,57
RECEITAS DE CAPITAL	**2.799.323,80**	**2.799.323,80**	**6,79**	**0,00**	**6,79**	**0,00**	**2.799.317,01**
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.799.323,80	2.799.323,80	6,79	0,00	6,79	0,00	2.799.317,01
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.949.323,80	1.949.323,80	6,79	0,00	6,79	0,00	1.949.317,01
TRANSFERÊNCIADOSESTADOSEDODISTRITOFEDERALEDESUA	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**47.380.950,68**	**47.380.950,68**	**7.555.987,25**	**15,95**	**7.555.987,25**	**15,95**	**39.824.963,43**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**47.380.950,68**	**47.380.950,68**	**7.555.987,25**	**15,95**	**7.555.987,25**	**15,95**	**39.824.963,43**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.380.950,68	47.380.950,68	7.555.987,25	15,95	7.555.987,25	15,95	39.824.963,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	331.465,43	—	—	331.465,43	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	331.465,43	—	—	331.465,43	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**41.735.400,68**	**42.036.866,11**	**5.088.370,85**	**5.088.370,85**	**36.948.495,26**	**4.987.391,78**	**4.987.391,78**	**37.049.474,33**	**3.322.791,39**
DESPESAS CORRENTES	**36.174.740,62**	**36.068.740,62**	**4.956.555,66**	**4.956.555,66**	**31.112.184,96**	**4.857.192,59**	**4.857.192,59**	**31.211.548,03**	**3.196.451,20**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.801.989,94	19.971.989,94	3.217.816,85	3.217.816,85	16.754.173,09	3.209.888,40	3.209.888,40	16.762.101,54	1.645.081,28
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.320.750,68	16.044.750,68	1.738.738,81	1.738.738,81	14.306.011,87	1.647.304,19	1.647.304,19	14.397.446,49	1.551.369,92
DESPESAS DE CAPITAL	**4.960.660,06**	**5.368.125,49**	**131.815,19**	**131.815,19**	**5.236.310,30**	**130.199,19**	**130.199,19**	**5.237.926,30**	**126.340,19**
INVESTIMENTOS	4.191.660,06	4.599.125,49	24.245,12	24.245,12	4.574.880,37	22.629,12	22.629,12	4.576.496,37	18.770,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	769.000,00	769.000,00	107.570,07	107.570,07	661.429,93	107.570,07	107.570,07	661.429,93	107.570,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**600.000,00**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.381.550,00**	**3.411.550,00**	**494.938,82**	**494.938,82**	**2.916.611,18**	**494.938,82**	**494.938,82**	**2.916.611,18**	**299.680,47**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**45.116.950,68**	**45.448.416,11**	**5.583.309,67**	**5.583.309,67**	**39.865.106,44**	**5.482.330,60**	**5.482.330,60**	**39.966.085,51**	**3.622.471,86**
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**45.116.950,68**	**45.448.416,11**	**5.583.309,67**	**5.583.309,67**	**39.865.106,44**	**5.482.330,60**	**5.482.330,60**	**39.966.085,51**	**3.622.471,86**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.972.677,58	—	—	2.073.656,65	—	3.933.515,39
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.116.950,68	45.448.416,11	5.583.309,67	7.555.987,25	—	5.482.330,60	7.555.987,25	—	7.555.987,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i)=(e-f)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**
			NO BIMESTRE	**ATÉ BIMESTRE (f)**					
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.381.550,00**	**3.411.550,00**	**494.938,82**	**494.938,82**	**2.916.611,18**	**494.938,82**	**494.938,82**	**2.916.611,18**	**299.680,47**
DESPESAS CORRENTES	3.381.550,00	3.411.550,00	494.938,82	494.938,82	2.916.611,18	494.938,82	494.938,82	2.916.611,18	299.680,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.281.550,00	2.311.550,00	392.795,67	392.795,67	1.918.754,33	392.795,67	392.795,67	1.918.754,33	197.537,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100.000,00	1.100.000,00	102.143,15	102.143,15	997.856,85	102.143,15	102.143,15	997.856,85	102.143,15
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

PATRIK MAGARI
Prefeito

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controle Interno

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:27AD6E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PP 11/2020

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO - EDITAL 11/2020.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
06	Apontador simples retangular, para lápis, de plástico com lâmina em aço carbono e resinas termoplásticas. Produto com selo do Inmetro, produzidos conforme norma ABNT NBR 15236/2016.	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	MASTERPRINT	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
44	Cola em bastão, 10 gramas, para papel, cartolina, foto e similares – composto por éter de poliglucosídeo, produto com selo do Inmetro.	FRANCESCON PRESENTES LTDA	LÉO E LÉO	O produto ofertado atende as especificações do edital.
67	Giz de cera, Jumbo, colorido, com 12 Unidades, 315 g, não tóxico, formato anatômico para fácil adaptação as mãos das crianças. Produto com selo do Inmetro, produzidos conforme a norma ABNT NBR 15236/2016.	----------	----------	----------
128	Pincel atômico grosso disponíveis nas cores azul, preta, verde e vermelha, (cores serão definidas por ocasião no pedido) com ponta triângular, com três espessuras de escrita sendo 2,0 mm, 4,5 mm, e 8 mm. Composto por resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. Marcadores com tinta permanente, ideal para escrever, desenhar e marcar. Com diâmetro de 62 mm cada. Produto com selo do Inmetro	ANDERPEL PAPELARIA LTDA-EPP	PILOT	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
140	Tesoura escolar 5", cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável ou inox 1,2 mm de espessura, com ponta arredondada, comprimento mínimo 13,3 cm. Marca do produto gravada no Produto. Produto com selo do Inmetro. Produzido conforme norma ABNT NBR 15236/2016.	PAPELARIA KJL DISTIRBUIDORA LTDA	MASTERPRINT	O produto ofertado atende as especificações do edital.

** As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, até o dia 01 de abril de 2020, aferidos pelos funcionários da Secretaria de Educação, estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 02 de abril de 2020.

ELISANGELA APARECIDA DE ARAUJO RODRIGUES
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A4572050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PP 18/2020

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO 18/2020.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
01	Calça confeccionada em tecido malha colegial, composição de 65% poliéster e 35% algodão, gramatura 278g/m², na cor pantone 18-6024, com bolso tipo faca. Produção: o fechamento interno (gancho entre as pernas, bolsos) laterais e elástico de 3 à 4 cm deverá ser em máquina overloque bitolada em 3mm com fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024, devendo ser pespontado em máquina elastiqueira catracada. Bolso nas laterais, costurados com máquina reta 1 agulha, Rente a costura da lateral, a boca do bolso deverá ser pespontada em máquina reta 1 agulha. Nas laterais deverão ser costuradas, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da calça é 100% poliéster pantone 18-6024 e fio de overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original. *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.**	O produto apresentado pela empresa: JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	EMPRESA JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	O PRODUTO APRESENTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
02	Jaqueta corpo e mangas na cor pantone 18-6024, no tecido malha colegial composição de 65% poliéster, 35% algodão 278g/ m², com fechamento de zíper máquina com agulha 80/10 com bolso faca. Nas duas mangas deverão ser costurados, 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Os punhos deverão ser na mesma cor das mangas e embutido com 7 cm costurados em máquina overloque, sendo de ribana 100% poliéster, da mesma cor da jaqueta. Deverá com ter 1 zíper destacável na cor verde do punho até a gola da jaqueta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A utilizada para confecção da jaqueta fio overloque 100% poliéster na cor pantone 18-6024 para sua maior resistência. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinado, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, símbolos de lavagem, tamanho. Brasão aplicado no lado esquerdo com serigrafia nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,5cm largura para os tamanhos 08 ao G, na cor original, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 11 cm de comprimento por 2,7 cm de altura para os tamanhos 04 a 06, e no tamanho de 16 cm de comprimento por 4 cm de altura para os tamanhos 08 ao G com faixa na parte inferior nas cores vermelho e verde (conforme modelo em anexo). *** A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que**	O produto apresentado pela empresa: JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	EMPRESA JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	O PRODUTO APRESENTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

	comprometa sua apresentação.			
03	Camiseta manga curta em malha poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m², cor branca. Na barra da manga deverá conter um detalhe na cor vermelha 1270 (Pantone 200C) de tecido poliviscose anti piling – composição 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160g/m². A gola de tecido ribana deve ser redonda, na cor vermelha confeccionada em máquina overloque ou galoneira com largura 2,2 cm começando da ponta da gola para o decote com fio 100% poliéster na cor vermelha. Bainha na barra e punhos de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. Na parte da frente, lado esquerdo do peito deve ter serigrafado o Brasão do Município com dimensões de 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G, nas cores originais, e centralizado na parte superior das costas, deverá constar brasão do município, e a inscrição "Município de Chopinzinho", no tamanho de 30 cm de comprimento por 7 cm de altura (conforme modelo em anexo). A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque bitola de 1 agulha com bitola de 3 mm, com linha 100% poliéster – cor branca nº 01. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resinada, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**	O produto apresentado pela empresa: JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	Empresa JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	O PRODUTO APRESENTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
04	Bermuda colegial em malha colegial composição de 65% poliéster e 35 % algodão, com gramatura de 278g/m², na cor pantone 18-6024 com bolso. A peça deve ser costurada em máquina overloque com agulha 80/10 e linha 100% poliéster na cor pantone 18-6024. Nas laterais deverão ser costurados 01 friso de cada lado personalizado com 0,57 cm de largura tecido 100% poliéster na cor vermelha 1270 (200C) e 1028 (201C) com bordado e enchimento na cor branca 1002 com o seguinte dizer, "Município de Chopinzinho". Modelo em anexo. Na perna esquerda deve conter o brasão serigrafado do município em suas cores originais nas dimensões 4,5cm de altura por 3,7cm de largura para os tamanhos 04 e 06, e dimensões 7,75cm de altura por 6,50cm largura para os tamanhos 08 ao G. Todas as peças deverão conter uma etiqueta em tecido tipo resina, na cor branca com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta com as seguintes informações: razão social, CNPJ, tamanho. **A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.**	O produto apresentado pela empresa: JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	Empresa JULIANA ELIS SUTIL E CIA LTDA	O PRODUTO APRESENTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

** As amostras foram apresentadas junto ao secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, no dia 31 de março de 2020, aferidos pelos funcionários da Secretaria de Educação, estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 01 de abril 2020.

ELISANGELA A DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:020E5B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 032/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 001/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Cristiane Dudek, classificada em 34° posição, Monica Dias Ferreira, classificada em 35º posição, Ignacio Gabriel Villarroel Flores, classificado em 36º posição, Luana Carolina Rech, classificada em 37º posição, Anderson da Cunha Maranhão, classificado em 38º posição, Luis Henrique Osaku, classificado em 39º posição, Silvio Matheus de Medeiros Siuta, classificado em 41º posição e Analu Barleze, classificada em 42º posição;
II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 025/2020, de acordo com os Decretos nº 13, 14 e 15/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado e Finais de Lista abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Francisco Camargo, 238, Centro, Colombo - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Tais Rodrigues Gasparini	47º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Gabriela Morgana Dumke	48°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Heloise Marangoni Coutinho	49°	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Anyelle Almada Selleti	50º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Ana Carolina Nicareta Santos	51º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Breno Valois Pereira de Brito	52º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Tatiane Aparecida Oenning	53º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Amanda Catharina Kusma de Pauli	54º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Adam Wolff Pomin	55º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Bruna Pignataro	56º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Natalia Izycki Fauat	57º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Irondi Bittencourt Martins	01º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Roberta Moura Ferraz Pereira de Mello	02º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Jurema Yoshiko Wascher Yatagai	08º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Lelrri Alessandro Castanha	11º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Vitor Neitzel Polidori	13º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Karolyne Paim Patel Bem	14º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Maria Luisa Araujo de Souza	15º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Guilherme Massao Nosso	19º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Rafaella Raissa Cieslak de Oliveira	25º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020
Gabriela Azevedo	27º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020

Joao Guilherme Wolff Athayde	28º	Médico Generalista – 20 horas	001/2020

Colombo, 02 de abril de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:CFE5124C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 197/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019.
OBJETO: Prestação de serviços para realização do programa de reabilitação neurológica pelo método Cuevas Medeck Exercises em nível I, II e III e método Bobath, com equipe multiprofissional habilitada em Fisioterapia Neuromotora pelo Cuevas Medeck Exercises, Terapia Ocupacional Neurológica e Fonoterapia Nuerológica, de acordo com o chamamento 14/2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo ao contrato por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2893/2020.
Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 227.400,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais), conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	67203	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível I	SESSÃO	160,00	120,00	19.200,00
2	67204	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível II	SESSÃO	160,00	160,00	25.600,00
3	67205	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível III	SESSÃO	400,00	200,00	80.000,00
4	67206	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível III com Especialização em Nível de Mestrado em Distúrbios do Desenvolvimento	SESSÃO	160,00	290,00	46.400,00
5	67207	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Bobath	SESSÃO	160,00	160,00	25.600,00
6	67208	Fonoaudiologia Especializada em Neurologia	SESSÃO	140,00	115,00	16.100,00
7	67209	Terapia Ocupacional Neurológica	SESSÃO	100,00	145,00	14.500,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 227.400,00**

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PE FISIOTERAPIA LTDA ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 198/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019.
OBJETO: Prestação de serviços para realização do programa de reabilitação neurológica pelo método Cuevas Medeck Exercises em nível I, II e III e método Bobath, com equipe multiprofissional habilitada em Fisioterapia Neuromotora pelo Cuevas Medeck Exercises, Terapia Ocupacional Neurológica e Fonoterapia Nuerológica, de acordo com o chamamento 14/2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo ao contrato por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2893/2020.
Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 227.400,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais), conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	67203	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível I	SESSÃO	160,00	120,00	19.200,00
2	67204	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível II	SESSÃO	160,00	160,00	25.600,00
3	67205	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível III	SESSÃO	400,00	200,00	80.000,00
4	67206	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível III com Especialização em Nível de Mestrado em Distúrbios do Desenvolvimento	SESSÃO	160,00	290,00	46.400,00
5	67207	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Bobath	SESSÃO	160,00	160,00	25.600,00
6	67208	Fonoaudiologia Especializada em Neurologia	SESSÃO	140,00	115,00	16.100,00
7	67209	Terapia Ocupacional Neurológica	SESSÃO	100,00	145,00	14.500,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO						**R$ 227.400,00**

Francisco Beltrão, 25 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4DEAC3F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro **PEDRO ERNESTO DE OLIVEIRA SCHUARTZ**.

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 125/2017 – Dispensa de Licitação nº 13/2017.
OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação da Casa Apoio de Curitiba, onde são atendidos usuários do Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 2856/2020, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação da locação por mais 12 (doze) meses, bem como pelo reajuste do valor da locação com a aplicação do índice IGP-M.
O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de março de 2021, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Unid	Qtd	Valor Mensal R$	Reajuste	Valor Mensal Atualizado R$	Valor Total R$
Locação de imóvel para abrigar a Casa de Apoio na cidade de Curitiba, com área de 312m2, situada na rua Presidente Rodrigo Otávio, esquina com a Rua Dias Rocha Filho, nº 551, bairro Alto da XV, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.	Mês	12	5.380,78	6,82%	5.747,75	68.973,00

Francisco Beltrão, 14 de março de 2020.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0596D0D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GOYA & GOYA S/C LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Mercadorias nº 847/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 71/2017.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de consultas médicas na especialidade de pneumologia, para atendimento no SAE – Serviço de Assistência Especializada.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2892/2020.
Fica prorrogado o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 18 de setembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade acrescida ao contrato	Preço unitário R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	57886	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOLOGIA, A SER REALIZADA NO SAE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA.	UN	750	55,00	**41.250,00**

Francisco Beltrão, 25 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DE2158BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA POSTO PLANALTO EPP.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **POSTO PLANALTO EPP,** Pessoa Jurídica de direito provado, localizada à Rua Fernando Badotti 196 – Centro, Município de Guaraniaçu-Pr, Cep 85.400-000, CNPJ nº 78.698.792/0001-07, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Kleber Vicente Pasqualotto, RG nº 7.295.580-3/Pr e CPF nº 029.727.649-27, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista os índices de supressão editados pelo Governo Federal, com base nos termos do artigo 65, inciso II § 2º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que trata do aditamento dos contratos;
ü Com base nos Índices de supressão editados pelo Governo Federal;
ü Os valores unitários passam a ser:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	Unit R$	Total R$
1	210.000	lt	Óleo diesel 'S-500' comum	3,26	684.600,00
2	79.100	lt	Gasolina refinada comum	4,17	329.847,00
3	2.800	lt	Alcool hidratado (etanol)	3,09	8.652,00
4	125.500	lt	Óleo diesel 'S-10' Comum	3,28	411.640,00

ü A repactuação importa em uma supressão de 7,56% (sete virgula cinquenta e seis por cento) no valor total do contrato ou R$ 117.367,00 (cento e dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Ata de Registro de Preços nº 186 firmada em 17.02.2020 entre as partes acima identificadas, para fornecimento de combustíveis aos diversos setores da Administração Municipal, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 12/2020, resolvem aditar a cláusula do Valor da contratação, passando de R$ 1.552.106,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil cento e seis reais) para R$ 1.434.739,00 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Guaraniaçu, 02 de abril de 2020.

_____
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:5B510894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
REDUÇÃO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO

Redução de Valor a Ata de Registro de Preços nº 070/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes á frota Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Novak Comercio de Combustíveis Eireli - CNPJ da Contratada nº 73.956.740/0001-70. Objeto do termo aditivo: Redução nos valores dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
001	GASOLINA COMUM	4,61	-0,12	4,49
006	GASOLINA COMUM - ME	4,61	-0,12	4,49

Passando a valer a partir da data de 30/03/2020, conforme solicitação do fornecedor e deferimento do parecer jurídico, nos termos do Art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 30/03/2020.

Redução de Valor a Ata de Registro de Preços nº 070/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes á frota Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Novak Comercio de Combustíveis Eireli - CNPJ da Contratada nº 73.956.740/0001-70. Objeto do termo aditivo: Redução nos valores dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
001	GASOLINA COMUM	4,49	-0,18	4,31
002	DIESEL COMUM	3,65	-0,15	3,50
003	DIESEL S-10	3,69	-0,14	3,55
004	DIESEL COMUM - ME	3,65	-0,15	3,50
005	DIESEL S-10	3,69	-0,14	3,55
006	GASOLINA COMUM - ME	4,49	-0,18	4,31

Passando a valer a partir da data de 01/04/2020, conforme solicitação do fornecedor e deferimento do parecer jurídico, nos termos do Art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 01/04/2020.

Redução de Valor a Ata de Registro de Preços nº 070/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes á frota Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Novak Comercio de Combustíveis Eireli - CNPJ da Contratada nº 73.956.740/0001-70. Objeto do termo aditivo: Redução nos valores dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
001	GASOLINA COMUM	4,31	-0,06	4,25
006	GASOLINA COMUM - ME	4,31	-0,06	4,25

Passando a valer a partir da data de 02/04/2020, conforme solicitação do fornecedor e deferimento do parecer jurídico, nos termos do Art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 02/04/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DC73374E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA - Nº 008/2020

CONCURSO PÚBLICO 002/2020
EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA - Nº 008/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo Pós Recursos da Prova Objetiva do Concurso 002/2020.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Gabarito Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, no período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º As questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 03 de abril de 2020.

CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF			
1	D	16	B
2	C	17	A
3	A	18	D
4	C	19	D
5	B	20	B
6	ANULADA	21	C
7	A	22	C
8	A	23	A
9	B	24	B
10	ANULADA	25	D
11	B	26	D
12	D	27	C
13	C	28	A
14	B	29	B
15	B	30	C
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - PSF			
1	D	16	B
2	C	17	A
3	A	18	D
4	C	19	D
5	B	20	B
6	ANULADA	21	A
7	A	22	D
8	A	23	A
9	B	24	C
10	ANULADA	25	D
11	B	26	B
12	D	27	D
13	C	28	C
14	B	29	A
15	B	30	C
ASSISTENTE SOCIAL - CRAS			
1	D	16	B
2	C	17	C
3	A	18	D
4	C	19	A
5	B	20	A
6	B	21	C
7	D	22	B
8	C	23	D
9	B	24	B
10	B	25	A
11	B	26	B
12	A	27	C
13	D	28	D
14	D	29	C
15	B	30	D
PSICÓLOGO - CRAS			

1	D	16	C
2	C	17	A
3	A	18	D
4	C	19	B
5	B	20	C
6	B	21	A
7	D	22	B
8	C	23	C
9	B	24	A
10	B	25	D
11	B	26	A
12	A	27	D
13	D	28	B
14	D	29	C
15	B	30	D

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:DD920AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA - Nº 011/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA - Nº 011/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo Pós Recursos da Prova Objetiva do Concurso 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital o parecer das questões alteradas e/ou anuladas.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Gabarito Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, no período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º As questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 03 de abril de 2020.

CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

ELETRICISTA DE AUTOS				**AGENTE ADMINISTRATIVO**			
1	A	16	Anulada	1	D	16	B
2	D	17	A	2	C	17	A
3	B	18	B	3	A	18	D
4	D	19	D	4	C	19	D
5	D	20	D	5	B	20	B
6	D	21	B	6	ANULADA	21	D
7	A	22	C	7	A	22	B
8	B	23	A	8	A	23	A
9	D	24	C	9	B	24	B
10	C	25	D	10	ANULADA	25	A
11	Anulada	26	A	11	B	26	D
12	B	27	B	12	D	27	D
13	C	28	A	13	C	28	B
14	A	29	C	14	B	29	A
15	C	30	D	15	B	30	B
LAVADOR/LUBRIFICADOR				**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**			
1	A	16	Anulada	1	D	16	B
2	D	17	A	2	C	17	A
3	B	18	B	3	A	18	D
4	D	19	D	4	C	19	D
5	D	20	D	5	B	20	B
6	D	21	B	6	ANULADA	21	A
7	A	22	D	7	A	22	C
8	B	23	C	8	A	23	B
9	D	24	A	9	B	24	D
10	C	25	D	10	ANULADA	25	B
11	Anulada	26	B	11	B	26	A
12	B	27	A	12	D	27	D
13	C	28	C	13	C	28	B
14	A	29	A	14	B	29	C
15	C	30	D	15	B	30	D
MECÂNICO (DIESEL E GASOLINA)				**ASSISTENTE SOCIAL**			
1	A	16	Anulada	1	B	16	D
2	D	17	A	2	B	17	A

3	B	18	B	3	Anulada	18	D
4	D	19	D	4	A	19	B
5	D	20	D	5	D	20	C
6	D	21	C	6	C	21	A
7	A	22	D	7	A	22	B
8	B	23	A	8	C	23	D
9	D	24	D	9	D	24	C
10	C	25	C	10	D	25	B
11	Anulada	26	B	11	B	26	D
12	B	27	A	12	C	27	A
13	C	28	B	13	A	28	C
14	A	29	D	14	C	29	A
15	C	30	C	15	C	30	B
MERENDEIRA				**CONTADOR**			
1	A	16	Anulada	1	B	16	B
2	D	17	A	2	B	17	C
3	B	18	B	3	Anulada	18	C
4	D	19	D	4	A	19	A
5	D	20	D	5	D	20	B
6	D	21	C	6	C	21	A
7	A	22	C	7	A	22	B
8	B	23	C	8	C	23	D
9	D	24	B	9	D	24	C
10	C	25	A	10	D	25	A
11	Anulada	26	B	11	B	26	A
12	B	27	B	12	C	27	D
13	C	28	B	13	A	28	D
14	A	29	A	14	C	29	D
15	C	30	C	15	C	30	C
OPERADOR DE MÁQUINAS				**ENGENHEIRO CIVIL**			
1	A	16	Anulada	1	B	16	C
2	D	17	A	2	B	17	D
3	B	18	B	3	Anulada	18	D
4	D	19	D	4	A	19	B
5	D	20	D	5	D	20	C
6	D	21	D	6	C	21	A
7	A	22	A	7	A	22	A
8	B	23	A	8	C	23	B
9	D	24	C	9	D	24	D
10	C	25	B	10	D	25	B
11	Anulada	26	A	11	B	26	D
12	B	27	A	12	C	27	A
13	C	28	D	13	A	28	A
14	A	29	B	14	C	29	D
15	C	30	C	15	C	30	C
PEDREIRO				**NUTRICIONISTA**			
1	A	16	Anulada	1	B	16	D
2	D	17	A	2	B	17	C
3	B	18	B	3	Anulada	18	B
4	D	19	D	4	A	19	D
5	D	20	D	5	D	20	A
6	D	21	C	6	C	21	A
7	A	22	C	7	A	22	D
8	B	23	B	8	C	23	A
9	D	24	D	9	D	24	C
10	C	25	A	10	D	25	D
11	Anulada	26	B	11	B	26	C
12	B	27	D	12	C	27	A
13	C	28	B	13	A	28	B
14	A	29	D	14	C	29	D
15	C	30	B	15	C	30	B
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				**OFICIAL ADMINISTRATIVO**			
1	B	16	B	1	B	16	D
2	D	17	D	2	B	17	A
3	A	18	C	3	Anulada	18	B
4	C	19	C	4	A	19	C
5	D	20	D	5	D	20	C
6	C	21	A	6	C	21	A
7	A	22	A	7	A	22	D
8	C	23	B	8	C	23	B
9	B	24	A	9	D	24	B
10	C	25	D	10	D	25	C
11	D	26	B	11	B	26	B
12	A	27	C	12	C	27	D
13	B	28	C	13	A	28	A
14	D	29	A	14	C	29	A
15	C	30	Anulada	15	C	30	D
GARI/MARGARIDA				**ENFERMEIRO**			
1	B	16	B	1	D	16	A
2	D	17	D	2	C	17	C
3	A	18	C	3	A	18	C
4	C	19	C	4	C	19	D
5	D	20	D	5	B	20	B
6	C	21	A	6	B	21	B
7	A	22	D	7	D	22	D
8	C	23	B	8	C	23	A
9	B	24	C	9	B	24	C
10	C	25	B	10	B	25	Alterar B
11	D	26	C	11	B	26	A

12	A	27	A	12	A	27	B
13	B	28	D	13	D	28	D
14	D	29	A	14	D	29	A
15	C	30	D	15	B	30	C
MOTORISTA				**FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**			
1	B	16	B	1	D	16	D
2	D	17	D	2	C	17	A
3	A	18	C	3	A	18	A
4	C	19	C	4	C	19	B
5	D	20	D	5	B	20	C
6	C	21	A	6	B	21	D
7	A	22	A	7	D	22	B
8	C	23	B	8	C	23	D
9	B	24	C	9	B	24	A
10	C	25	B	10	B	25	A
11	D	26	A	11	B	26	D
12	A	27	D	12	A	27	C
13	B	28	D	13	D	28	B
14	D	29	B	14	D	29	A
15	C	30	A	15	B	30	A
OPERÁRIO				**FISIOTERAPEUTA**			
1	B	16	B	1	D	16	C
2	D	17	D	2	C	17	D
3	A	18	C	3	A	18	B
4	C	19	C	4	C	19	C
5	D	20	D	5	B	20	B
6	C	21	A	6	B	21	A
7	A	22	B	7	D	22	Anulada
8	C	23	B	8	C	23	B
9	B	24	D	9	B	24	C
10	C	25	A	10	B	25	C
11	D	26	B	11	B	26	Anulada
12	A	27	D	12	A	27	A
13	B	28	D	13	D	28	D
14	D	29	C	14	D	29	A
15	C	30	D	15	B	30	B
PINTOR				**MÉDICO VETERINÁRIO**			
1	B	16	B	1	D	16	A
2	D	17	D	2	C	17	A
3	A	18	C	3	A	18	C
4	C	19	C	4	C	19	B
5	D	20	D	5	B	20	D
6	C	21	D	6	B	21	C
7	A	22	A	7	D	22	A
8	C	23	C	8	C	23	D
9	B	24	A	9	B	24	B
10	C	25	B	10	B	25	C
11	D	26	D	11	B	26	A
12	A	27	C	12	A	27	D
13	B	28	B	13	D	28	B
14	D	29	D	14	D	29	A
15	C	30	A	15	B	30	C
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				**PROFESSOR**			
1	A	16	Anulada	1	C	16	C
2	D	17	A	2	Alterar B	17	Anulada
3	B	18	B	3	D	18	B
4	D	19	D	4	D	19	A
5	D	20	D	5	Anulada	20	Anulada
6	D	21	C	6	C	21	D
7	A	22	A	7	A	22	A
8	B	23	C	8	C	23	B
9	D	24	D	9	D	24	C
10	C	25	A	10	D	25	D
11	C	26	B	11	B	26	A
12	A	27	D	12	C	27	B
13	C	28	A	13	A	28	C
14	D	29	A	14	C	29	D
15	D	30	D	15	C	30	B
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO				**PROFESSOR - ARTE**			
1	B	16	B	1	C	16	B
2	B	17	C	2	Alterar B	17	A
3	B	18	A	3	C	18	D
4	A	19	C	4	A	19	B
5	D	20	C	5	Anulada	20	A
6	B	21	B	6	B	21	B
7	B	22	C	7	D	22	C
8	A	23	D	8	C	23	D
9	C	24	A	9	B	24	C
10	A	25	C	10	B	25	A
11	C	26	B	11	B	26	D
12	A	27	C	12	A	27	C
13	C	28	A	13	D	28	A
14	D	29	C	14	D	29	B
15	D	30	D	15	B	30	D
EDUCADOR SOCIAL				**PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL**			
1	B	16	B	1	C	16	B
2	B	17	C	2	Alterar B	17	C
3	Anulada	18	A	3	C	18	D
4	A	19	C	4	A	19	A

5	D	20	C	5	Anulada	20	B
6	B	21	C	6	B	21	C
7	B	22	C	7	D	22	D
8	A	23	D	8	C	23	B
9	C	24	A	9	B	24	A
10	A	25	B	10	B	25	C
11	C	26	A	11	B	26	D
12	A	27	D	12	A	27	A
13	C	28	B	13	D	28	B
14	D	29	C	14	D	29	C
15	D	30	C	15	B	30	D
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				**PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA**			
1	B	16	B	1	C	16	A
2	B	17	C	2	Alterar B	17	C
3	Anulada	18	A	3	C	18	B
4	A	19	C	4	A	19	D
5	D	20	C	5	Anulada	20	D
6	B	21	B	6	B	21	B
7	B	22	C	7	D	22	A
8	A	23	A	8	C	23	C
9	C	24	B	9	B	24	C
10	A	25	A	10	B	25	B
11	C	26	D	11	B	26	C
12	A	27	D	12	A	27	C
13	C	28	A	13	D	28	D
14	D	29	B	14	D	29	A
15	D	30	D	15	B	30	B

ANEXO II – PARECERES DOS RECURSOS

Cargo: Eletricista de Autos, Lavador/Lubrificador, Mecânico, Merendeira, Operador de Máquinas, Pedreiro
Questão: nº 11
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que, foi usado um sinal matemático, (*) como sinal de multiplicação, não adotado como padrão para matemática do ensino fundamental. Sendo assim o resultado da expressão X = (3 + (5 * 5) + 15 –4), mais especificamente (5 * 5), poderia prejudicar a análise do candidato, já que o mesmo poderia não conhecer o sinal de multiplicação "*" que é normalmente usando em sistemas de informática.

Cargo: Eletricista de Autos, Lavador/Lubrificador, Mecânico, Merendeira, Operador de Máquinas, Pedreiro e Agente de Combate às Endemias
Questão: nº 16
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que, a questão deveria usar a expressão "Município" e não "Distrito" conforme observado no enunciado da mesma. Frisa-se o texto extraído do site da Prefeitura Municipal de Itambaracá:
Por força da Lei Municipal nº 81 de 21/09/1953 da Prefeitura Municipal de Andirá, o Distrito de Itambaracá perdeu parte de seu território em virtude da criação do Distrito de São Joaquim do Pontal e pelo Decreto-Lei Estadual nº 32 de 07/02/1955, Itambaracá finalmente conseguiu sua emancipação, e elevado que foi a categoria de Município, passando a administrar também o Distrito de São Joaquim do Pontal. Aos habitantes da região dá-se o nome de Itambaracaenses.
Conforme o exposto, Itambaracá foi elevada à categoria de MUNICÍPIO por um Decreto-Lei do ano de 1955. Sendo assim, a questão deve ser anulada.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Questão: nº 30
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que, a questão não possui alternativa correta, uma vez que a alternativa C não especifica a quais equipamentos elétricos e eletrônicos se refere. Há equipamentos que devem ser limpos apenas com pano seco, pois a umidade pode danificá-los. Outros necessitam primeiramente de limpeza úmida, finalizando com pano seco. Assim, a questão deve ser anulada.

Cargo: Educador Social, Técnico em Enfermagem, Assistente Social, Contador, Engenheiro Civil, Nutricionista, Oficial Administrativo e Psicólogo
Questão: nº 03
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que, a questão deve ser anulada, uma vez que o grifo não está presente por um erro mecânico. Sendo assim, recurso deferido.

Cargo: Enfermeiro
Questão: nº 25
Parecer: Alterado Gabarito para Alternativa B
Justificativa: A banca esclarece que, a alternativa correta é a letra B, uma vez que a lesão por pressão se caracteriza pela perda da pele em sua espessura total na qual a gordura é visível, com presença frequente de tecido de granulação e epíbole. Sendo assim, o gabarito será alterado para alternativa B.

Cargo: Fisioterapeuta
Questão: nº 22
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que, há mais de uma resposta correta, sendo assim a questão deve ser anulada.

Cargo: Fisioterapeuta
Questão: nº 26
Parecer: Anulada

Justificativa: A banca esclarece que, houve um equívoco da resposta correta, conduzindo ao candidato ao erro, sendo assim a questão deve ser anulada.

Cargo: Professor
Questão: nº 02
Parecer: Alterado Gabarito para Alternativa B
Justificativa: A banca esclarece que, por conta dos dígrafos, o vocábulo apresenta 8 fonemas. Sendo assim, recurso deferido e gabarito alterado.

Cargo: Professor
Questão: nº 05
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que, a questão deve ser anulada, uma vez que o grifo não está presente por um erro mecânico. Sendo assim, recurso deferido.

Cargo: Professor
Questão: nº 17
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que, a questão apresenta problema no enunciado, pois a criança precisa de mediação do outro e não medicação com está na prova, sendo assim questão deve ser anulada.

Cargo: Professor
Questão: nº 20
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que, a questão apresenta resposta com duplo sentido, sendo assim questão deve ser anulada.

Cargo: Professor - Arte, Professor – Educação Especial e Professor – Educação Física
Questão: nº 02
Parecer: Alterado Gabarito para Alternativa B
Justificativa: A banca esclarece que, o encontro de "im" e "ân" são dígrafos. Sendo assim, sendo assim gabarito alterado.

Cargo: Professor - Arte, Professor – Educação Especial e Professor – Educação Física
Questão: nº 05
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que, a questão deve ser anulada, uma vez que o grifo não está presente por um erro mecânico, sendo assim questão deve ser anulada.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:84DB8D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - Nº 009/2020

CONCURSO PÚBLICO 002/2020
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - Nº 009/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva do Concurso 002/2020.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de **06 a 08 de abril de 2020**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 002/2020 da Prefeitura Municipal de Itambaracá, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 14 de abril de 2020, conforme cronograma do Concurso constante no Edital de Abertura.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 03 de abril de 2020.

CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDAE	NOTA	RESULTADO
Assistente Social - CRAS	AMADEU PORFIRIO DOS SANTOS	007.900.687-70	55277168	76.20	APROVADO
Assistente Social - CRAS	AMANDA MILENA RIBEIRO	007.900.664-64	128239308	47.05	ELIMINADO
Assistente Social - CRAS	BEATRIZ BONANI DE OLIVEIRA	007.900.658-22	496095377	50.85	APROVADO
Assistente Social - CRAS	CAMILA FARIA BRECHO	007.900.650-87	107245200	0.00	AUSENTE
Assistente Social - CRAS	CAMILA KAROLINE DOS SANTOS	007.900.650-28	129236590	29.50	ELIMINADO
Assistente Social - CRAS	CAROLINA MARIANO CARLOTA	007.900.660-94	461967819	0.00	AUSENTE
Assistente Social - CRAS	CAROLINE DA SILVA	007.900.687-75	105330499	25.95	ELIMINADO
Assistente Social - CRAS	CELIA CRISTINA COSTA LEIROZ	007.900.685-90	46175026	50.50	APROVADO
Assistente Social - CRAS	CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES	007.900.691-56	77601007	66.00	APROVADO

Assistente Social - CRAS	CRISTIANE MARIA GERMANO	007.900.688-94	80422210	43.20	ELIMINADO
Assistente Social - CRAS	DENIS NUNES DE MACEDO	007.900.660-81	90821326	0.00	AUSENTE
Assistente Social - CRAS	EDSON VIEIRA JUNIOR	007.900.682-91	103208971	36.75	ELIMINADO
Assistente Social - CRAS	ELAINE GONÇALVES PEDRO	007.900.658-38	83729570	39.75	ELIMINADO
Assistente Social - CRAS	GABRIELA APARECIDA MORETTI	007.900.691-55	85355651	36.75	ELIMINADO
Assistente Social - CRAS	GERLANE RIBEIRO PINTO	007.900.658-81	86137895	53.75	APROVADO
Assistente Social - CRAS	GRAZIELE CRISTIANE DA SILVA	007.900.665-83	95210465	36.85	ELIMINADO
Assistente Social - CRAS	ISABELLA MARIA DA SILVA	007.900.651-15	133588680	60.65	APROVADO
Assistente Social - CRAS	JANE RIBEIRO FRITEGOTTO	007.900.690-91	55658714	47.30	ELIMINADO
Assistente Social - CRAS	KELLY CRISTINA DA SILVA	007.900.662-89	79993263	36.85	ELIMINADO
Assistente Social - CRAS	LARISSA APARECIDA MONTEIRO MACHADO	007.900.676-91	99933755	63.80	APROVADO
Assistente Social - CRAS	LAWANDA SISSY OLIVEIRA PASSOS CUNHA	007.900.672-51	140209511	46.65	ELIMINADO
Assistente Social - CRAS	LUANA CRISTINA DA SILVA	007.900.658-96	102286111	0.00	AUSENTE
Assistente Social - CRAS	MARCOS BATISTA DA SILVA	007.900.689-89	92591549	53.65	APROVADO
Assistente Social - CRAS	MARIA APARECIDA FERNANDES DA ROCHA	007.900.685-94	8340284-9	0.00	AUSENTE
Assistente Social - CRAS	MARIA DAYELLE GONÇALVES DA SILVA BORGES	007.900.646-38	108700661	63.80	APROVADO
Assistente Social - CRAS	MARIA IDEVALDE SILVA DE MELO	007.900.691-51	43833308	50.15	APROVADO
Assistente Social - CRAS	MARIANA HEIKO DE SOUSA SATO	007.900.687-44	11.051.696-7	47.00	ELIMINADO
Assistente Social - CRAS	MARIANA SEVERINO BARDINI	007.900.687-26	10227146-7	70.85	APROVADO
Assistente Social - CRAS	MARIUSA OLIVEIRA KAWANISHI	007.900.691-90	5963280-9	57.15	APROVADO
Assistente Social - CRAS	MICHELLE LEITE ALVES	007.900.678-92	76602999	43.90	ELIMINADO
Assistente Social - CRAS	OLIMPIO ROSA BRAGA NETO	007.900.665-80	77376399	64.20	APROVADO
Assistente Social - CRAS	PAMELA BERTAZINE	007.900.684-62	108300795	0.00	AUSENTE
Assistente Social - CRAS	PATRICIA SOARES DE MELO	007.900.650-59	89307929	54.40	APROVADO
Assistente Social - CRAS	PAULA MILENY DE SOUZA SILVA	007.900.681-39	85421450	46.95	ELIMINADO
Assistente Social - CRAS	ROGENIA ALVES	007.900.678-91	50257452	56.90	APROVADO
Assistente Social - CRAS	SILVANA PEREIRA DE MIRANDA VIDAL	007.900.690-84	14.497.393-3	57.50	APROVADO
Assistente Social - CRAS	SOFIA MELLO DE MORAIS	007.900.648-65	105911432	69.80	APROVADO
Assistente Social - CRAS	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	007.900.684-99	19865905	30.45	ELIMINADO
Assistente Social - CRAS	SUELEN DE ALMEIDA PORTO	007.900.671-29	101964590	40.30	ELIMINADO
Assistente Social - CRAS	VALDINEIA DE OLIVEIRA ROCHA	007.900.646-61	484026719	0.00	AUSENTE
Assistente Social - CRAS	VALÉRIA LETÍCIA DE SANTANA	007.900.649-86	81846332	0.00	AUSENTE
Assistente Social - CRAS	ZILDA OLIVEIRA PORFIRIO	007.900.687-72	92572862	63.45	APROVADO
Psicólogo - CRAS	ALEXANDRA DE MEDEIROS COUTINHO	007.900.681-59	104650082	66.35	APROVADO
Psicólogo - CRAS	ANDREZA BASTOS RAMOS	007.900.683-75	135970808	56.85	APROVADO
Psicólogo - CRAS	BÁRBARA CAROLINE DE OLIVEIRA JORGE	007.900.682-74	108527463	39.70	ELIMINADO
Psicólogo - CRAS	CAMILA ELIZIARIO DA SILVA	007.900.646-86	132352623	27.00	ELIMINADO
Psicólogo - CRAS	CAROLINA CIMÓ FORTUNA	007.900.668-60	486602151	48.90	ELIMINADO
Psicólogo - CRAS	CAROLINE OUTUKI	007.900.667-88	124103274	53.70	APROVADO
Psicólogo - CRAS	KESSILY RIBEIRO BARBIERI	007.900.678-43	84954942	26.70	ELIMINADO
Psicólogo - CRAS	LOURDES APARECIDA MENDES FÁCIO	007.900.648-74	44106990	42.45	ELIMINADO
Psicólogo - CRAS	LUAN MARTINS TAVARES FERREIRA	007.900.675-48	108131110	46.65	ELIMINADO
Psicólogo - CRAS	MATHEUS FAVORETO DE ALMEIDA	007.900.656-92	401607173	39.70	ELIMINADO
Psicólogo - CRAS	MAURICIO CASSEMIRO SARAIVA	007.900.681-19	94726298	0.00	AUSENTE
Psicólogo - CRAS	MICHELE COSTA DE SOUZA	007.900.671-22	105384912	52.35	APROVADO
Psicólogo - CRAS	MIKAELA APARECIDA VITORATTO SAMPAR	007.900.657-26	545106679	50.15	APROVADO
Psicólogo - CRAS	MURILO HENRIQUE ZOCOLARO	007.900.683-61	40303419X	42.85	ELIMINADO
Psicólogo - CRAS	NAARA DA SILVA DINIZ	007.900.663-03	109134708	39.95	ELIMINADO
Psicólogo - CRAS	NYCOLLE OHANNA CRISPIM	007.900.657-58	476993350	46.35	ELIMINADO
Psicólogo - CRAS	PATRICIA CRISTINA DE CAMPOS	007.900.669-81	497510959	0.00	AUSENTE
Psicólogo - CRAS	PATRÍCIA SACOMAN HESPANHOL	007.900.669-28	488087016	29.25	ELIMINADO
Psicólogo - CRAS	RENATA ALINE ORTEGA DO ESPÍRITO SANTO	007.900.689-08	7211960-6	57.15	APROVADO
Psicólogo - CRAS	SILVIA OKABE ALVES VALENTIM	007.900.664-01	102431340	63.50	APROVADO
Psicólogo - CRAS	SUELLEN NAIME FABRIS	007.900.678-73	76567131	49.75	ELIMINADO
Psicólogo - CRAS	THAYARA ROCHA SILVA	007.900.673-09	105712197	46.35	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - PSF	ADÉLIA DA NASCENÇA CAMARGOS	007.900.680-27	85601415	36.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - PSF	ADRIANE QUEIROZ DUQUE	007.900.660-57	66656047	40.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - PSF	AMANDA NOÉLLI MARCON DE ANDRADE	007.900.660-55	94699274	43.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - PSF	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO	007.900.647-98	103536677	54.10	APROVADO
Técnico em Enfermagem - PSF	DANIEL GUSTAVO CEDARO	007.900.647-65	107112448	36.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - PSF	EDNALVA APARECIDA PINHEIRO	007.900.672-14	10.276.145.6	29.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - PSF	ELIDIANE NOGUEIRA LOURENÇO	007.900.668-37	105330456	46.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - PSF	ÉRICA CRISTINA FREIRIA SANT ANA	007.900.690-78	73743885	49.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - PSF	GIOVANNA DA COSTA RIBEIRO	007.900.646-33	124242584	60.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem - PSF	JANAINA JORGE SERAFIM	007.900.661-60	123676939	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - PSF	LETYCIA SILVA DE OLIVEIRA	007.900.684-97	108866829	30.90	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - PSF	LUCIANA GAMBARELLI BERNINI	007.900.684-58	68862299	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem - PSF	LUCIANA SUEMI SATO	007.900.647-92	59809954	50.60	APROVADO
Técnico em Enfermagem - PSF	MARY HELENA DA SILVA	007.900.684-06	68775795	40.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - PSF	ROSANE ERNESTINA CORSINI GRACIA	007.900.656-08	103537320	49.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - PSF	ROSILIANA SOARES SILVESTRINI	007.900.671-71	87727050	46.80	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem - PSF	SILVILENE APARECIDA PINTO	007.900.656-94	7033325-2	0.00	AUSENTE
Técnico em Higiene Dental - PSF	ELIANA GOMES DE LIMA ROSA	007.900.666-40	7.018.301-3	43.80	ELIMINADO
Técnico em Higiene Dental - PSF	KELLY CRISTIANE MARQUES	007.900.654-07	72119479	43.80	ELIMINADO
Técnico em Higiene Dental - PSF	KELLY CRISTINA DE FREITAS	007.900.676-28	65086492	56.40	APROVADO
Técnico em Higiene Dental - PSF	MARIA ANGELINA SOARES	007.900.658-07	85005626	47.40	ELIMINADO

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F8BC8666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - Nº 012/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - Nº 012/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva do Concurso 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de **06 a 08 de abril de 2020**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2020 da Prefeitura Municipal de Itambaracá, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 14 de abril de 2020, conforme cronograma do Concurso constante no Edital de Abertura.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 03 de abril de 2020.

CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	RESULTADO
Agente Administrativo	ALEKSAND STÉFANO FRANCESCO MARCON	008.000.656-96	110515430	46.20	ELIMINADO
Agente Administrativo	ALEKSANDRO KAJIWARA	008.000.672-72	13705030-7	42.60	ELIMINADO
Agente Administrativo	ALEX DOS SANTOS FERREIRA	008.000.677-86	133648887	36.20	ELIMINADO
Agente Administrativo	ALINE BEATRIZ DO VALE	008.000.649-73	13.009.994-7	39.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	ALINE CRISTINA VIEIRA	008.000.679-98	102505522	46.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	ALINE DANIELE XAVIER DE BARROS	008.000.654-17	101896218	40.20	ELIMINADO
Agente Administrativo	ANA CATARINA LANZONE PAULINO	008.000.680-28	125877230	33.40	ELIMINADO
Agente Administrativo	ANA LÍVIA DE FÁTIMA MARTINS	008.000.668-56	131941315	23.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA	008.000.675-89	133649409	36.20	ELIMINADO
Agente Administrativo	ANDRESSA RAMOS FLORENTINO	008.000.652-84	128875174	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	ANE CAROLINE RIBEIRO	008.000.658-41	133288805	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	ÂNGELA CAMPOS	008.000.675-62	148118558	43.40	ELIMINADO
Agente Administrativo	ANNA FLÁVIA PALOMARES	008.000.655-08	139743920	49.60	ELIMINADO
Agente Administrativo	ARIANA AMALIN NAME DA SILVA	008.000.659-29	80769407	36.10	ELIMINADO
Agente Administrativo	BIANCA MARQUES CORREIA ALEXANDRE	008.000.688-89	418557044	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	BIANCA TAIS ELOÁ DE ALMIEDA	008.000.659-12	107676600	30.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	008.000.688-22	134361956	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	BRUNO DO VALLE ANTONUCCI	008.000.688-19	10.852.829-0	40.20	ELIMINADO
Agente Administrativo	CARLA DE FATIMA FERNANDES	008.000.690-94	89401500	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	CARLA TATIANA DIAS	008.000.685-45	7895760-3	32.70	ELIMINADO
Agente Administrativo	CARLOS VINICIUS SIMÃO	008.000.687-03	103571308	36.60	ELIMINADO
Agente Administrativo	CRISTIANE CARLA DOS SANTOS	008.000.678-98	85005413	26.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	CRISTIANE LUCI MIRANDA	008.000.690-00	69210910	36.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	DAIANE MONIKE SOARES MARTINS	008.000.684-16	102300807	40.10	ELIMINADO
Agente Administrativo	DANIEL APARECIDO FERREIRA	008.000.648-33	103571200	66.00	APROVADO
Agente Administrativo	DANIELE LETÍCIA DA SILVA	008.000.670-89	107509542	29.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	DANILO ALEXANDRE DA SILVA	008.000.673-13	134693843	30.30	ELIMINADO
Agente Administrativo	DAVID HENRIQUE RAMOS	008.000.679-91	621928069	46.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	EDCLÁUDIO PEDROSO	008.000.649-08	77475494	40.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	ELAINE CRISTINA SANTOS	008.000.688-43	85293931	43.60	ELIMINADO
Agente Administrativo	ELTON JORGE ONO	008.000.686-57	88928032	55.90	APROVADO
Agente Administrativo	EMILY LETÍCIA APARECIDA FERNANDES	008.000.655-94	149460640	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	ERIC ROGER SABINO DA SILVA	008.000.663-88	103571316	59.50	APROVADO
Agente Administrativo	ESTER POLIZEL DE OLIVEIRA	008.000.687-91	13.537.738-4	46.40	ELIMINADO
Agente Administrativo	EVERTON VIZOTO DE SOUZA	008.000.667-34	10.718.124-5	42.90	ELIMINADO
Agente Administrativo	FLÁVIO HENRIQUE BARBIERI	008.000.686-71	86742705	43.90	ELIMINADO
Agente Administrativo	FRANCIELLE KATHLEEN PASCOAL DE OLIVEIRA	008.000.658-08	14.259.525-7	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	FRANCIELLEN COSTA AVELAR DA MOTA	008.000.658-39	89308364	45.70	ELIMINADO
Agente Administrativo	GABRIEL LUCAS TONET	008.000.670-09	12.971.275-9	49.70	ELIMINADO
Agente Administrativo	GABRIEL RODRIGUES BARBOSA	008.000.657-62	126306601	32.70	ELIMINADO
Agente Administrativo	GENIANE APARECIDA DE SOUZA	008.000.673-30	102613805	40.10	ELIMINADO
Agente Administrativo	GEOVANA LETÍCIA AGUIAR	008.000.658-75	12.705.532-7	22.90	ELIMINADO
Agente Administrativo	GILSON LOPES DA SILVA JUNIOR	008.000.685-73	126159943	30.20	ELIMINADO
Agente Administrativo	GIOVANNA GABRIELLY FREITAS FIALHO	008.000.672-86	139410270	50.40	APROVADO
Agente Administrativo	GISELE DE SOUSA BAIL	008.000.649-51	95208673	36.60	ELIMINADO
Agente Administrativo	GRAZIELA DE OLIVEIRA FERNANDES	008.000.653-30	94923743	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	GUALTER BERDIAEFF HUMAYTA	008.000.675-99	11836929-8	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	GUILHERME CESAR CORDEIRO DOS SANTOS	008.000.657-12	13.708.333-7	46.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	IGOR VALEZZE SPAGOLLA	008.000.678-81	98142827	46.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	IVAN CAMPOS	008.000.675-57	15565872-0	30.20	ELIMINADO
Agente Administrativo	JÉFFERSON LUIZ BALBINO LOURENÇO DA SILVA	008.000.651-79	99695439	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JÉSSICA LARISSA BASSETTO	008.000.688-33	124996511	40.20	ELIMINADO
Agente Administrativo	JHENIFFER MILENA APARECIDA DO VALE	008.000.685-97	130716776	52.80	APROVADO
Agente Administrativo	JOÃO LUCAS MARINHO	008.000.658-49	13.006.270-9	46.30	ELIMINADO
Agente Administrativo	JOÃO MARCOS DA SILVA	008.000.658-45	14015760-0	35.70	ELIMINADO
Agente Administrativo	JOÃO PEDRO BRITES	008.000.666-72	134383402	36.20	ELIMINADO
Agente Administrativo	JONES ROSA	008.000.659-61	92609553	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JULIANA APARECIDA SOARES	008.000.657-68	9018932-8	53.50	APROVADO
Agente Administrativo	JULIANA APARECIDA VELANI	008.000.684-44	9297011-6	32.90	ELIMINADO
Agente Administrativo	JULIANA KARINA ALVES	008.000.657-75	124178894	36.40	ELIMINADO
Agente Administrativo	JULIANA PEREIRA PASSOS	008.000.659-18	129769033	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	JUSELIA BRAGA	008.000.661-47	97339422	52.70	APROVADO

Agente Administrativo	KARYNA GAMBARELLI NEVES	008.000.683-77	66425006-3	49.80	ELIMINADO
Agente Administrativo	KATIA DOS SANTOS	008.000.658-99	86166909	39.60	ELIMINADO
Agente Administrativo	LARISSA SILVANO	008.000.681-15	129843551	42.80	ELIMINADO
Agente Administrativo	LEONARDO MOBIGLIA GERMANO DA SILVA	008.000.660-84	134029056	42.90	ELIMINADO
Agente Administrativo	LILIA MARIA DA SILVA	008.000.685-91	8820739-4	36.30	ELIMINADO
Agente Administrativo	LUAN TONET PIRES	008.000.686-19	104270980	59.50	APROVADO
Agente Administrativo	LUANA CRISTINA DA COSTA RANGEL	008.000.691-21	127026440	29.70	ELIMINADO
Agente Administrativo	LUANA STÉPHANIE DOS SANTOS	008.000.662-60	139873904	56.50	APROVADO
Agente Administrativo	LUCAS MARTINS TANAKA	008.000.687-47	145139554	42.90	ELIMINADO
Agente Administrativo	LUENY APARECIDA DOS SANTOS	008.000.647-31	151713114	46.30	ELIMINADO
Agente Administrativo	LUIZ GUILHERME CASSEMIRO BUENO	008.000.678-38	148720347	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	MAIARA NURIELLY GOBATO	008.000.646-36	108527641	33.10	ELIMINADO
Agente Administrativo	MARCELO ALCIDES CUSSOLIM	008.000.690-74	9.335.803-1	37.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	MARCUS VINICIUS ALMEIDA ROCHA	008.000.683-57	14117910-1	45.40	ELIMINADO
Agente Administrativo	MARIA HELOISA FABRIS DE OLIVEIRA	008.000.685-40	106170800	30.10	ELIMINADO
Agente Administrativo	MARIA LUCIA PEREIRA	008.000.646-48	98534059	39.40	ELIMINADO
Agente Administrativo	MARIA PAULA GOBO DA SILVA MARTINS	008.000.688-03	102761537	46.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	MARIANA CATARINA TRINDADE	008.000.658-09	82165517	46.40	ELIMINADO
Agente Administrativo	MARIANA CUSSOLIM CAMPEZONI	008.000.660-93	99111836	33.10	ELIMINADO
Agente Administrativo	MARIANA VASCONCELOS NEGRINI	008.000.659-97	128069763	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	MARLI CRISTINA FERNANDES	008.000.674-99	196245096	36.70	ELIMINADO
Agente Administrativo	MATHEUS POLIZEL DE OLIVEIRA	008.000.689-25	95141196	43.30	ELIMINADO
Agente Administrativo	MAURIVAM NEDER FRANCISCO	008.000.686-36	208549572	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	MAYARA ADRIELY BORGES	008.000.646-64	10.852.878-8	36.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	MAYARA AGRE LEÃO	008.000.681-93	103769850	43.40	ELIMINADO
Agente Administrativo	MAYARA CRISTINA DE ANDRADE	008.000.673-46	130061923	26.80	ELIMINADO
Agente Administrativo	MIRIAM DE MORAES	008.000.659-17	8.892.807-5	39.70	ELIMINADO
Agente Administrativo	MIRIAM SAMPAIO ALVES	008.000.652-95	80655673	43.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	MONICA MARIA ALVES DO VALE	008.000.682-81	98207279	32.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	MURILO PACHECO SANTIN	008.000.685-63	136866052	42.90	ELIMINADO
Agente Administrativo	NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES	008.000.647-37	107119035	79.50	APROVADO
Agente Administrativo	NATAN ESTFANO VASCONCELOS ARON	008.000.651-41	13.073.453-7	45.70	ELIMINADO
Agente Administrativo	NEUSA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	008.000.684-61	66597270	26.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	ODAIR CRISTIANO ROCHA	008.000.687-32	106890986	33.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	PATRÍCIA ALVES BRASÍLIO	008.000.680-23	108527510	43.60	ELIMINADO
Agente Administrativo	PATRICIA CRISTINA DE ANDRADE DAVI DOS SANTOS	008.000.684-22	70236303	49.20	ELIMINADO
Agente Administrativo	PAULO ZAMBONI	008.000.684-36	34778280	36.80	ELIMINADO
Agente Administrativo	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA	008.000.656-84	9.471.595-4	76.10	APROVADO
Agente Administrativo	PEDRO ROGERIO DOS SANTOS FELICE	008.000.654-52	108940271	39.30	ELIMINADO
Agente Administrativo	RAUL FELIPE	008.000.684-82	14.227.802-2	43.60	ELIMINADO
Agente Administrativo	REBECA VITÓRIA LIMA ROMANINI	008.000.690-58	127106975	32.80	ELIMINADO
Agente Administrativo	SANVILLY MARIA SILVESTRINI TOSTES	008.000.681-21	127617457	40.10	ELIMINADO
Agente Administrativo	SIRLENE APARECIDA RIBEIRO CUSSOLIM	008.000.659-56	59123087-2	42.60	ELIMINADO
Agente Administrativo	SUELEN CAROLINE DOS SANTOS	008.000.658-79	104866247	42.40	ELIMINADO
Agente Administrativo	TARCIS FELLYPE GUNNAR VINGREER PEREIRA	008.000.652-13	130054595	53.50	APROVADO
Agente Administrativo	TATIANE CRISTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA	008.000.688-18	85005570	42.70	ELIMINADO
Agente Administrativo	TATIANI DIVINA LOPES RUIZ	008.000.667-29	8.715.797-0	42.70	ELIMINADO
Agente Administrativo	THIAGO ROSARIO DA SILVA	008.000.691-92	100270641	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	VAGNER ROSA DE PAULA	008.000.649-97	123536525	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	VANIA CRISTINA MONTEIRO BERNINI	008.000.654-73	86863987	50.40	APROVADO
Agente Administrativo	VICTTORIA RODRIGUES DIAS	008.000.670-58	98248897	46.30	ELIMINADO
Agente Administrativo	VINÍCIUS HENRIQUE PELLEGRINI FLORIANO	008.000.670-39	139811895	49.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	VITÓRIA GEOVANA BERNINI	008.000.684-49	142186284	33.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	WELLINGTON CARLOS DE OLIVEIRA	008.000.685-51	7646749-8	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	ADRAN RAFAEL DA SILVA	008.000.690-24	124757134	33.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ADRIANO DA SILVA BENEDITO	008.000.677-12	135342130	62.50	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	ADRIANO HENRIQUE TONET	008.000.676-33	100418835	69.40	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	ALEX APARECIDO RODRIGUES	008.000.656-12	104171982	69.50	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	ALINE BEATRIZ DO VALE	008.000.659-81	130099947	56.90	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	ALINE DE OLIVEIRA SANTOS	008.000.666-00	10.004.055-7	52.60	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	ALINE MENDES DE FREITAS	008.000.676-34	146175856	46.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ALLYSSON LUCIANO GRACIA	008.000.660-49	126043791	42.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	AMANDA DOS SANTOS COELHO	008.000.690-07	13463060-4	59.20	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	AMANDA MARIA DOS SANTOS NEVES	008.000.687-52	138463370	63.00	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	AMANDA RODRIGUES ROBERTO CAMARINI	008.000.654-47	90772058	56.80	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	ANA CATARINA LANZONE PAULINO	008.000.680-30	125877230	33.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ANA PAULA FRANCO DA ROCHA	008.000.671-24	84537969	43.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ANDERSON BERNARDELLI FERREIRA	008.000.663-66	429327286	49.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ANDRE DOS SANTOS FERREIRA	008.000.676-13	133649409	73.20	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS NEVES	008.000.687-53	138464024	59.50	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	ANDREW THIAGO DE OLIVEIRA CAMPOS	008.000.687-01	475398087	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	ANDREZA MARIA DE SOUZA	008.000.653-99	133032509	46.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ANGELA CRISTINA RIBEIRO	008.000.669-76	12.700.534-6	33.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ANGÉLICA MARIANE BIDAS LANDOWSKI	008.000.666-17	92504409	52.90	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	ANNE CAROLINE SOARES	008.000.683-47	91785714	48.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ANTONIO MARCOS RAIMUNDO DE ASSIS	008.000.685-30	12.854.583-2	59.60	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	APARECIDO NAZARÉ GONÇALVES JÚNIOR	008.000.660-66	104760023	62.90	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	ARIANA AMALIN NAME DA SILVA	008.000.658-90	80769407	66.20	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	AUSTINI APARECIDA DA SILVA	008.000.670-07	127070300	42.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	BIANCA MARQUES CORREIA ALEXANDRE	008.000.687-06	418557044	49.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	BIANCA VICTÓRIA PEREIRA RAMOS	008.000.651-35	129977361	56.30	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	BRENDA CRISTINA DE JESUS MIGUEL	008.000.684-94	139963750	49.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	BRUNA RAQUEL SIMÕES VALENGA	008.000.655-74	108529547	52.70	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	BRUNA RODRIGUES NORI SAGGIN	008.000.683-06	84780545	46.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	CAMILA DO VALLE	008.000.673-80	142207427	76.30	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	CAMILA STEFANE RIBEIRO VIEIRA IOTTI	008.000.667-40	109878189	53.20	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	CAMILA VANESSA FRANCO	008.000.654-39	123128923	53.30	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	008.000.683-01	143855910	62.40	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	CLAYTON BARRETO PETENASSI	008.000.650-98	373951747	59.90	APROVADO

Agente de Combate às Endemias	CLEBER APARECIDO DOS SANTOS	008.000.652-17	361979198	66.10	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	CRISTIANE DIAS TONET	008.000.687-96	85549839	35.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	CRISTIANE MACENA DOS SANTOS	008.000.661-61	88576306	19.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	CRISTIANO MASSAO TASHIMA	008.000.690-56	70117258	76.50	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	DAIANE MONIKE SOARES MARTINS	008.000.684-56	102300807	69.50	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	DANIEL APARECIDO FERREIRA	008.000.648-41	103571200	63.30	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	DANIEL PORTO DA SILVA	008.000.678-66	10.852.863-0	49.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	DANIELE BERTELIS BUENO	008.000.686-14	98012435	45.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	DANILO CAMPOS RIBEIRO	008.000.657-69	138186776	46.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	DAVID HENRIQUE RAMOS	008.000.689-34	621928069	49.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	DÉBORA CRISTINA DA MOTA BUBULA	008.000.650-80	9.538.203-7	42.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	DEBORA TELLES CARRAPEIRO BEZERRA	008.000.681-12	102436121	66.20	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	DEIVID CESAR MIGUEL	008.000.649-95	108527897	59.00	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	DIEGO RIBEIRO MAGALHAES	008.000.661-31	101304710	59.90	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	DIRCEU SANTIN	008.000.689-63	31320267	52.90	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	EDSON DA SILVA	008.000.652-27	79418943	55.50	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	EDUARDO HENRIQUE XAVIER	008.000.651-91	135485675	46.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ELTON JORGE ONO	008.000.686-18	88928032	79.50	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	ESTELA DA SILVA GARCIA DE ANDRADE	008.000.677-45	89504236	52.50	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	FABIANA CRISTINA DOS ANJOS	008.000.652-75	8555007-1	49.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	FABIELE DIANA TAVARES	008.000.656-50	125913954	43.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	FABIO FARINHA	008.000.652-85	61415580	83.30	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	FELIPE DUTRA CORDEIRO	008.000.680-74	95582230	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	FELIPE FRANCISCO LEITE	008.000.670-23	127792127	59.60	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	FLAVIA BATISTA DOS SANTOS	008.000.648-68	108528559	69.60	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	FRANCIELI ALBINO DE SOUZA	008.000.649-13	101806391	62.60	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	FRANCIELLEN COSTA AVELAR DA MOTA	008.000.659-20	89308364	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	GENIANE APARECIDA DE SOUZA	008.000.673-36	102613805	49.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA	008.000.655-00	78714018	49.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	GISLAINE DE OLIVEIRA CONCENTINO	008.000.661-67	91946580	62.60	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	GRACIANE ÉVELYN DAVID DE SOUZA	008.000.649-06	470049601	53.00	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	HELIO DIAS BARBOSAJUNIOR	008.000.647-44	102124049	36.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	HERCULES MARCIANO LIMA DOS SANTOS	008.000.672-22	108867981	46.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	IAGO ALEXANDER TEODORO SANTINI	008.000.657-49	137491311	56.80	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	IDALÉCIO PINTO DA SILVA	008.000.672-74	124024439	48.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ISABELA CASTANHO SABAINI	008.000.652-67	108939087	66.10	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	ISABELLE CRISTINA MARCOLINO	008.000.686-89	10852902-4	56.20	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	ISAQUE CESAR RAMOS	008.000.674-71	83382910	46.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ITALO MATEUS JORGE	008.000.685-24	10.852.717-0	62.50	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	JAQUELINE CRISTINA DE ASSIS	008.000.683-59	9.744.671.7	56.80	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	JEFFERSON THEODORO	008.000.682-12	76024448	39.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JÉSSICA APARECIDA DOS SANTOS	008.000.657-10	10.870.082-3	39.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JÉSSICA FERNANDA FELÍCIO DA SILVA	008.000.660-69	102147758	76.30	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	JOAO PAULO BRASILIO	008.000.664-49	143519171	36.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JOAO PAULO CANCADO	008.000.686-39	459785163	36.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JOÃO VICTOR RODRIGUES PASCHOAL	008.000.675-58	10.852.873-7	46.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JOSÉ VITOR DOS SANTOS	008.000.657-34	127811830	46.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JOSIANA APARECIDA RODRIGUES	008.000.654-30	102761650	69.80	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	JULIANA APARECIDA BRESSAN SILVA	008.000.689-73	109878502	26.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JULIANA APARECIDA SOARES	008.000.657-66	9018932-8	70.10	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	JULIANA MARIA POLIZEL	008.000.686-45	100945606	49.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JULIENE FERNANDA LUCCAS ALVES	008.000.650-52	104974597	62.90	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	JULLIANA KARINE FERRARI	008.000.681-69	94856973	46.00	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	JUSELIA BRAGA	008.000.661-48	97339422	79.40	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	KELLY CRISTINA DA SILVA	008.000.684-10	79993263	43.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	KEREN CASSIA DOS ANJOS DE ARRUDA	008.000.651-47	10.122.162-8	49.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	KESLEY WILLIAM SILVA DE OLIVEIRA	008.000.682-45	149099794	59.50	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	KEYLA MAYARA GOMES	008.000.669-87	608840233	26.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LEONARDO COIMBRA E SILVA	008.000.681-50	129235349	73.40	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	LEONARDO NORI SAGGIN	008.000.680-18	91951290	66.50	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	LETÍCIA ROBLI	008.000.658-76	10276113-8	49.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LUANA CRISTINA DA COSTA RANGEL	008.000.646-47	12.702.644-0	70.20	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	LUCAS ANDRE DE CARVALHO GUEDES	008.000.672-16	571021669	62.60	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	LUCAS FERREIRA DE LIMA	008.000.669-91	109819107	48.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LUCIANA ALVES DE FARIA	008.000.679-92	10.053.984-5	62.60	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	LUIZ CARLOS RIBEIRO	008.000.690-82	71076652	49.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	LUIZ FERNANDES VELANI	008.000.688-70	7.962.897-2	53.00	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	LUIZA ELIAS DA SILVA	008.000.657-90	100599210	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	MARCELA LUIZA APARECIDA SOARES MENEGASSO	008.000.661-11	109878170	52.90	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	MARCELO CESAR ARAUJO	008.000.684-30	125106587	42.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARCELO TEODORO ALVES	008.000.660-07	134283653	49.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	008.000.673-12	76269912	45.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARCOS FRANÇA DOS SANTOS	008.000.687-77	83312580	56.40	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	MARIA CLAUDIA DO NASCIMENTO	008.000.690-01	88337379	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	MARIA GABRIELI APARECIDA DA SILVA BRAZ	008.000.685-33	12919860-5	59.90	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	MARIA HELOISA FABRIS DE OLIVEIRA	008.000.685-42	106170800	63.10	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	MARIA LÚCIA PEREIRA	008.000.647-97	98534059	66.30	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	MARIA PAULA GOBO DA SILVA MARTINS	008.000.688-09	102761537	66.40	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	MARIA SIMONE DE OLIVEIRA GOMES	008.000.658-42	84308250	59.90	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	MARIA VITÓRIA RAMOS MARINHO	008.000.690-62	143599647	39.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARILENE DE FREITAS	008.000.675-77	100040840	42.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARILSA VIEIRA DOS SANTOS	008.000.678-65	9993879	42.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MARLENE DE FREITAS	008.000.689-86	9.713.057-4	52.80	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	MATHEUS APARECIDO DA SILVA COSTA	008.000.677-24	145974933	29.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MATHEUS MILOKE DA SILVA	008.000.677-75	129230282	59.20	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	MAURÍCIO MARIANO VILLANI	008.000.686-92	492101681	62.70	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	MAYARA ADRIELY BORGES	008.000.650-27	10.852.878-8	42.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	MAYROM JUNIOR DOS SANTOS DIAS	008.000.655-81	123388798	55.90	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	MIRELLA JENNIFER RODRIGUES	008.000.687-48	134665769	63.20	APROVADO

Agente de Combate às Endemias	MIRELLE GURRÃO BERNARDINO ALVES	008.000.664-31	6.209.127-4	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	MONICA MARIA ALVES DO VALE	008.000.682-87	98207279	59.20	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	NAIR FRANÇA DOS SANTOS	008.000.660-98	10.159.502-1	33.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	NATÁLIA RIBEIRO	008.000.663-68	108351217	42.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	NATAN BENEDITO FELIX CAMPOS	008.000.658-05	1406197001	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	NICOLAS DANIEL VASCONCELOS	008.000.675-44	13.380.086-7	53.30	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	OSMAR AUGUSTO XAVIER	008.000.661-57	74044662	39.60	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	PATRICIA APARECIDA DE GODOY	008.000.652-12	103815797	52.80	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	PAULA KARYLLAINE MONTANHEIRO	008.000.682-86	152105452	43.70	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	PAULA LORENA PIRES DE SOUZA	008.000.682-84	139192907	66.20	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	PEDRO HENRIQUE SILVESTRE	008.000.687-78	138298221	46.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	RAIARA LAIANA PEREIRA MENDES	008.000.653-41	135158984	36.20	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	REGINALDO APARECIDO CAMARINI	008.000.650-23	82025170	46.10	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	REGINALDO DE SOUZA LOPES	008.000.681-96	7.609.667-8	62.20	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	ROBERTO JOSÉ CELESTINO	008.000.659-72	7.993.179-9	39.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ROBSON FRANCISCO XAVIER	008.000.677-71	92083322	73.00	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	ROSA MARIA TIZZATTO SOARES	008.000.689-38	19783672	42.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	ROSANA PRISCILA CONSTANTE	008.000.658-48	108132353	66.50	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	SABRINA DE ALMEIDA	008.000.674-14	103775400	39.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	SANDRA REGINA DE LIMA BELO	008.000.683-40	52449367	52.40	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	SELMA CRISTINA RIBEIRO	008.000.687-33	373769301	59.20	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	SÉRGIO DE CÁSSIO PEREIRA SILVA	008.000.652-64	189882268	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	SERGIO JOSÉ DA SILVA	008.000.688-61	453689206	39.40	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	SHIRLEY APARECIDA DE SOUZA CAMARINI	008.000.653-21	69207600	70.10	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	SIRLENE APARECIDA RIBEIRO CUSSOLIM	008.000.659-54	59123087-2	65.90	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	SOLANGE ALVES FIGUEREDO	008.000.685-15	45619827-1	36.30	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	STEFANI APARECIDA DA SILVA	008.000.652-88	137086166	49.50	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	TATIANE CRISTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA	008.000.685-38	85005570	52.80	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	THAÍS DE FREITAS BRITO	008.000.662-38	137436817	66.50	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	VAGNER BRAZI PEREIRA DA SILVA	008.000.681-48	19806846	66.00	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	VANDÉRLEIA LEANDRO SANTIN	008.000.667-96	15.656.747-7	0.00	AUSENTE
Agente de Combate às Endemias	VANESSA FERNANDA CORREIA MARTIMIANO	008.000.658-10	130068243	35.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	VICTOR HUGO TAVARES AURELIANO	008.000.675-47	133411232	35.90	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	WELLINGTON CARLOS DE OLIVEIRA	008.000.685-49	7646749-8	76.40	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	WELLINGTON GARCIA	008.000.654-21	129253495	65.70	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	WESLEY HENRIQUE FLORIANO	008.000.663-73	126003897	26.80	ELIMINADO
Agente de Combate às Endemias	WILLIAN INÁCIO PEREZ	008.000.649-33	146851614	59.70	APROVADO
Agente de Combate às Endemias	YURI NOGUEIRA REZENDE FERNANDES MAGALHÃES	008.000.663-86	264089616	66.00	APROVADO
Assistente Social	AMANDA MILENA RIBEIRO	008.000.664-61	128239308	56.15	APROVADO
Assistente Social	BEATRIZ BONANI DE OLIVEIRA	008.000.658-24	496095377	56.60	APROVADO
Assistente Social	CELIA ALVES RODRIGUES	008.000.662-61	8791480	36.90	ELIMINADO
Assistente Social	CELIA CRISTINA COSTA LEIROZ	008.000.689-10	46175026	59.90	APROVADO
Assistente Social	DENIS NUNES DE MACEDO	008.000.660-76	90821326	0.00	AUSENTE
Assistente Social	EULA ROSA SOUZA	008.000.650-37	63692565	60.65	APROVADO
Assistente Social	GISELE APARECIDA BATISTA	008.000.661-62	98915354	40.00	ELIMINADO
Assistente Social	JECIMÉRE FERREIRA MAILKUT PIRES	008.000.660-80	102988248	69.80	APROVADO
Assistente Social	LARISSA APARECIDA MONTEIRO MACHADO	008.000.676-88	99933755	76.45	APROVADO
Assistente Social	LEILIANA MARIA NUNES COSTA	008.000.691-39	80764464	63.85	APROVADO
Assistente Social	MARCIA DE FATIMA COSTA OLIVEIRA	008.000.680-53	7579304-9	46.30	ELIMINADO
Assistente Social	MARIA APARECIDA FERREIRA	008.000.675-08	57117338	17.20	ELIMINADO
Assistente Social	MARIA DAYELLE GONÇALVES DA SILVA BORGES	008.000.646-43	108700661	73.95	APROVADO
Assistente Social	MARIANA SEVERINO BARDINI	008.000.687-25	10227146-7	77.15	APROVADO
Assistente Social	MAYRA NUNES DA COSTA RIBEIRO	008.000.648-31	89134226	67.00	APROVADO
Assistente Social	PAULA MILENY DE SOUZA SILVA	008.000.681-36	85421450	66.65	APROVADO
Assistente Social	ROBERTA CHRISTINA FERREIRA DIAS	008.000.656-20	259798575	62.80	APROVADO
Assistente Social	SUELEN DE ALMEIDA PORTO	008.000.671-27	101964590	59.90	APROVADO
Assistente Social	VALDINEIA DE OLIVEIRA ROCHA	008.000.646-57	484026719	0.00	AUSENTE
Atendente de Consultório Dentário	ALINE RAMALHO DE FREITAS	008.000.651-11	152181230	0.00	AUSENTE
Atendente de Consultório Dentário	ANA LÚCIA SOUZA DA SILVA	008.000.655-96	77727698	22.80	ELIMINADO
Atendente de Consultório Dentário	ANELYSA DA SILVA	008.000.683-92	14.427.330-3	0.00	AUSENTE
Atendente de Consultório Dentário	KAROLAINE RODRIGUES SANTA ROSA	008.000.654-04	14.824.203-8	46.60	ELIMINADO
Atendente de Consultório Dentário	NYARA CAMPEZONI DE ARAUJO	008.000.664-92	133402403	0.00	AUSENTE
Atendente de Consultório Dentário	SULAINY DE FÁTIMA GAMBARELLI SANTIN	008.000.683-96	104967728	39.70	ELIMINADO
Atendente de Consultório Dentário	TIELI LUANI DE OLIVEIRA MENDES	008.000.683-65	142434750	43.00	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	VALDINÉIA LEANDRO LANZONE	008.000.684-50	8.542.148-4	33.00	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ABEL DENIZ	008.000.691-03	95942334	49.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ADAO SEBASTIAO DOS REIS	008.000.659-33	98927921	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	ADEMILSON SOARES	008.000.688-31	9735373-5	32.90	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ADRAN RAFAEL DA SILVA	008.000.690-29	124757134	33.30	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	008.000.651-64	82944559	66.30	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA	008.000.686-75	56100482	54.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ADRIANA NEVES SOARES	008.000.649-47	76468133	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	ADRIANO DOMINGUES	008.000.679-96	8.970.285-2	40.10	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ADRIELE CASSIA VIZOTTO	008.000.676-41	14.094.270-7	59.80	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	AILTON ROMANINI	008.000.672-69	53368662	42.90	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ALBERTO APARECIDO DA SILVA	008.000.654-06	63327786	46.40	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ALCIDES DOMINGUES MOREIRA	008.000.683-73	84307700	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	ALCIONE APARECIDA DE SOUZA VELANI	008.000.659-48	88809017	53.30	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ALESSANDRA TATIANA ROCHA	008.000.684-42	91971640	73.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ALEX MACHADO	008.000.655-13	103379830	53.60	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ALEX SANDRO FERREIRA DE ALMEIDA	008.000.664-08	123863577	46.40	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ALEXANDRA ESTEVAM DE ARAUJO	008.000.652-92	124626919	53.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ALEXANDRE DE MOURA	008.000.654-95	134615478	36.80	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ALEXANDRE GOMES	008.000.690-22	10.883.280-0	49.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ALINE FRANCIELE SENOVIO	008.000.658-77	138808238	36.90	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ALINE FRANCIELI SEIXAS FERREIRA	008.000.659-30	130522688	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	AMANDA DOS SANTOS COELHO	008.000.677-68	13463060-4	76.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	AMANDA ROBERTA MARCELINO DA SILVA	008.000.653-34	123810953	46.70	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	AMANDA RODRIGUES ROBERTO	008.000.654-50	90772058	46.40	APROVADO

Auxiliar de Serviços Gerais	ANA CLAUDIA DA SILVA PEREIRA	008.000.648-54	98126600	69.90	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ANA MARIA INÁCIO CAMPEZONI	008.000.661-88	134338172	40.20	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ANA PAULA BRASILIO BORGES	008.000.654-89	12.388.765-4	43.60	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ANA PAULA IOTTI	008.000.690-77	106281823	39.80	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ANA PAULA RODRIGUES	008.000.676-07	19781646	53.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ANDRÉIA APARECIDA FRAGA DE SALLES	008.000.689-22	92626679	39.90	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ANDREIA APARECIDA MARTINS LULA	008.000.675-35	83397551	66.40	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ANDREIA POLIZEL CARRARA	008.000.675-76	68620317	40.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ANDRELINO MONTEIRO SOARES	008.000.646-72	7962882-4	33.60	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ANGELICA KAROLAINE FRAGA	008.000.689-91	14.035.663-8	56.80	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS	008.000.684-41	10524625-0	70.10	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ARIANE DANIELE BERTOLA	008.000.677-46	99016884	46.40	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ARMANDO LUIZ FRANCISCO FILHO	008.000.663-21	94537959	63.10	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	BEATRIZ DE FÁTIMA OLIVEIRA DA CRUZ	008.000.660-59	140676160	53.10	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	BIANCA CRISITNA MENDES	008.000.659-06	140283819	52.90	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	BRIGIDA APARECIDA FIGUEIREDO ROCHA	008.000.685-74	109806692	43.70	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	BRUNA ALEM DE SOUSA DIAS	008.000.648-63	107431640	43.40	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	BRUNA RAQUEL SIMÕES VALENGA	008.000.655-76	108529547	46.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	CAIO CARVALHO DA SILVA RAMOS	008.000.683-10	13579647-6	60.20	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	CAMILA ADAISLEN DA SILVA	008.000.686-17	12.875.230-7	50.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	CARLOS HENRIQUE DE FREITAS	008.000.648-04	9.156.662-1	46.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	CARLOS ROBERTO PADILHA	008.000.658-68	15386049	26.20	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	CAROLINE MAIA	008.000.688-04	144655982	46.30	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	CASSIA CRISTINA DA COSTA RANGEL	008.000.647-05	77963839	53.60	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	CASSIA FERREIRA PEREIRA	008.000.686-33	501994981	64.20	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	CÉLIA MARIA PEREIRA DA SILVA	008.000.691-44	37785024	53.30	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	CINTIA MARIA DA SILVA NUCITELLI	008.000.672-84	86977052	53.70	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	CLAUDIA MARIA CUNHA	008.000.690-20	43301616	69.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	CLAUDIA VIEIRA DA SILVA FERIATO	008.000.651-37	6.765.079-4	46.40	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	CLAUDINEIA APARECIDA LEANDRO	008.000.675-70	92263681	39.80	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	CLAUDINEIA DINIZ	008.000.659-88	80144938	20.20	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	CLAUDINEIA DOS SANTOS	008.000.675-59	69888607	30.10	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	CLEIDE AMARO DE OLIVEIRA PORTO	008.000.668-45	83474343	42.90	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	CLOVIS APARECIDO NAME JUNIOR	008.000.660-06	10711895-0	59.70	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	CRISLAINE APARECIDA DOS SANTOS	008.000.655-97	127650985	60.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	CRISTIANE DIAS TONET	008.000.688-91	85549839	66.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	CRISTIANE ROMANINI	008.000.656-35	152190026	76.80	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	CRISTIANI FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA	008.000.682-66	97170002	70.30	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	CRISTINA APARECIDA PEREIRA	008.000.685-84	63869740	53.10	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	DAGMAR APARECIDA DOS SANTOS	008.000.654-85	86538210	43.70	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	DANDAYRA PAMILA AUGUSTO CHEIRUBIM	008.000.651-77	108528303	53.60	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	DANIEL HENRIQUE DE ANDRADE	008.000.672-00	131950624	46.70	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	DANIELE APARECIDA ARAUJO DA CRUZ	008.000.649-09	123811011	66.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	DANIELE BERTELIS BUENO	008.000.686-08	98012435	66.30	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	DANIELI APARECIDA MODOS	008.000.690-17	13.675.1760	73.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	DAVID WILLIAN DA SILVA	008.000.653-76	10.852.966-0	46.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	DAYANA LARA RIBEIRO HORN	008.000.656-52	147015461	63.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	DAYANE APARECIDA ALVES	008.000.683-36	141276115	56.90	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	DAYANE CRISTINA MARTINS DE LIMA	008.000.671-67	79973050	63.40	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	DÉBORA CAROLINE DIAS VALSESIA	008.000.652-41	100302233	80.10	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	DEMICIO NOGUEIRA	008.000.660-17	2.363.773-1	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	DENIS RODRIGUES ROBERTO	008.000.653-73	87312798	43.20	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	EDERSON APARECIDO MENDES	008.000.652-02	8216562-2	56.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	EDIMARA GABRIEL	008.000.647-56	9.845.529-9	10.50	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	EDINA GOMES	008.000.667-12	12.535.014-3	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	EDNÉIA DE SOUZA SILVA BALARIN	008.000.648-09	76841772	53.20	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	EDSON CLEITON PARRALEGO	008.000.653-18	89888433	43.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	EDSON DA SILVA	008.000.652-37	79418943	49.80	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	EDSON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	008.000.682-62	98249095	52.60	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	EDSON VIEIRA JUNIOR	008.000.685-14	103208971	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	ELAINE LUZIA DA SILVA	008.000.683-84	55722994	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	ELENITA PINHEIRO DE SOUZA	008.000.663-17	6.731.488-3	53.30	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ELIANA APARECIDA GOMES	008.000.650-70	24139468	40.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ELIANA MARIA DA SILVA	008.000.688-67	5621772-0	30.40	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ELISABETE CRISTINA CAMPEZONI DE ARAUJO	008.000.655-33	7.871.418-2	46.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ELISANGELA DE JESUS RUIZ BUENO	008.000.686-06	76310211	36.50	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ELIZÂNGELA ARAUJO DA CRUZ ALVES	008.000.649-25	94727979	50.20	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	EROMITE ALEX MORGANTI	008.000.662-09	73987105	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	FABIANA CRISTINA DOS ANJOS	008.000.652-70	8555007-1	33.20	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	FABIANA RIBEIRO	008.000.663-28	93766350	33.40	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	FABIANO SOLEDADE DOS SANTOS	008.000.659-03	9.273.985-6	30.00	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	FABIELE DIANA TAVARES	008.000.656-53	125913954	59.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	FABIO ALVES DE ANDRADE	008.000.647-87	106299994	49.90	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	FABIO FERNANDES	008.000.691-80	73648173	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	FABRÍCIO GOMES DOS SANTOS	008.000.654-23	151961568	53.30	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	FELIPE DE OLIVEIRA DAMIÃO	008.000.688-86	123852478	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	FELIPE DUTRA CORDEIRO	008.000.680-77	95582230	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	008.000.658-72	140688436	50.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	FERNANDO LUCIO BARBOZA	008.000.686-31	9.174.324-8	60.10	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA	008.000.647-09	98229078	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	FERNANDO ROBERTO ROSSE	008.000.661-83	634575442	73.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	FRANCIELE DA SILVA SANTOS	008.000.689-83	101855155	26.60	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	FRANCIELI APARECIDA RODRIGUES DE FREITAS	008.000.684-26	99799366	57.30	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA FILHO	008.000.668-33	9.055.074-8	52.70	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	FRANCISCO RENATO GONÇALVES	008.000.680-91	97505594	66.80	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	FRANCYELLE VANESSA MATEUS GOMES	008.000.691-24	96220332	66.60	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	GABRIEL FERIATO	008.000.646-29	105330812	43.60	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	GABRIELA VON KRUGUER DE PAULA	008.000.647-28	102771206	40.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	GABRIELE GALDINO PEREIRA	008.000.661-43	104274277	39.70	ELIMINADO

Auxiliar de Serviços Gerais	GILBERTO APARECIDO DA SILVA	008.000.681-66	23910977	33.00	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	GISELE APARECIDA DE ARAUJO	008.000.650-26	106282021	39.50	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	GLEYSE VICENTE	008.000.653-98	107887881	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	GRAZIELA RAMOS MARTINS	008.000.667-72	77166890	66.70	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	HELTON CESAR BONFADIM	008.000.685-96	110845111	43.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	HENRIQUE ROBLI DE MIRANDA	008.000.664-67	13466428-2	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	HIGOR APARECIDO GONÇALVES	008.000.658-69	12.337.633-1	72.90	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	IDEVAL VASCONCELOS	008.000.675-28	6.820.099-7	36.60	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	IGOR CARVALHO DA SILVA RAMOS	008.000.687-09	146904785	49.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	IRENILDA BAM RIBEIRO	008.000.649-64	67872088	26.60	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ISABEL CRISTINA DA SILVA AMERICO	008.000.657-39	84308412	46.80	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ITAMAR SOARES FERRO	008.000.685-62	91902265	43.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	IVALDO DE SOUZA PORTO	008.000.682-16	77173242	73.20	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	IVANE ALVES SANTA ROSA BARROS	008.000.658-60	145657210	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	IVONE DE SOUZA NABESHIMA	008.000.648-93	70182742	50.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	IZABEL CRISTINA CAVA DOS SANTOS	008.000.669-55	107509585	66.10	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	IZADORA MATTOS DE ANDRADE	008.000.684-52	146461697	30.00	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	JANAINA VALEIRO MARTINS	008.000.690-44	109803502	40.20	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	JANETE CAMPOS DE ANDRADE	008.000.647-82	143742857	29.70	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	JAQUELINE CAETANO DOMINGUES	008.000.685-12	10030207-1	57.10	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	JAQUELINE CRISTINA DE ASSIS	008.000.683-60	9.744.671.7	46.70	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	JAQUELINE DA SILVA FERNANDES NAME	008.000.660-00	13192816-5	59.40	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	JESSICA FERNANDA ALVES DOS SANTOS	008.000.646-85	125402470	53.30	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	JESUWILSON AVELINO DOS SANTOS	008.000.657-91	65187086	43.30	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	JOÃO JOSÉ DE ARAÚJO	008.000.691-40	31630070	49.70	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	JOAO PAULO BRASILIO	008.000.667-09	143519171	46.60	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	JOÃO VITOR DE MOURA	008.000.658-66	134615648	53.20	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	JOICE CRISTINA DOS SANTOS	008.000.661-81	127191131	39.90	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	JONAS DE BARROS	008.000.684-37	77475850	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	JOSÉ GARCIA ALGOZO NETTO	008.000.677-61	107431128	43.10	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	JOSÉ GONÇALVES FILHO	008.000.682-27	48795358	29.90	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	JOSE VITOR DOS SANTOS	008.000.657-35	127811830	39.50	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	JOSEMARA MENDES SIMÃO	008.000.679-97	87930246	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	JOSENILDO VIRGILIO DE ALBUQUERQUE	008.000.674-00	105710623	29.70	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	JOSIANE JULIAO NESO	008.000.679-95	9.176.656-6	29.90	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	JOYCE FERNANDA LOIOLA	008.000.656-86	132020906	63.20	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	JUAREZ ALESSANDRO BERTAQUE	008.000.649-87	75872453	35.90	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	JULIANA MARIA POLIZEL	008.000.648-05	100945606	59.80	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	JULIANA ODORIZZIO	008.000.654-58	77758143	59.60	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	JULIENE FERNANDA LUCCAS ALVES	008.000.687-98	104974597	59.90	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	JULLIANA KARINE FERRARI	008.000.681-65	94856973	53.30	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	KARINA DAIANI VASCONCELOS	008.000.646-54	9.988.067-8	43.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	KATIA DOS SANTOS	008.000.660-78	123713400	22.90	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	KAWANNY DOS REIS PEREIRA	008.000.648-62	8.935.051-4	56.30	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	KEILA DE MOURA SANTA ROSA	008.000.660-28	10.094.548-7	23.20	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	KELI RAMALHO	008.000.688-11	57227293	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	KESLEY WILLIAM SILVA DE OLIVEIRA	008.000.682-47	149099794	53.30	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LAIANE TAIS DOS SANTOS	008.000.653-85	107110399	43.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LEANDRA GOMES DA SILVA	008.000.653-58	102761294	53.30	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LEANDRO DE MOURA SANTA ROSA	008.000.660-21	9.594.237-7	20.00	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LÉIA DE SOUZA PEREIRA	008.000.685-75	7.626.939-4	66.20	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LEONARDO COIMBRA E SILVA	008.000.681-52	129235349	66.20	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LETÍCIA MARIA BRAGA MACHADO	008.000.655-18	595297006	43.60	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LETÍCIA ROBLI	008.000.658-74	10276113-8	56.20	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LIDIENE DE SOUZA OLIVEIRA	008.000.688-99	124077370	59.60	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LISLEI ELI SOTARELLI SAUGO	008.000.678-37	84307939	46.40	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LORENA FERNANDA DE SOUZA	008.000.662-46	10784455-4	63.30	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LORENA SANTANA DO NASCIMENTO	008.000.658-98	55.786.336-3	67.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LUAN MACHADO SILVA	008.000.655-99	135131989	60.10	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LUANA DE SOUZA OLIVEIRA	008.000.647-20	124708656	63.20	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LUCIANA ALVES DE FARIA	008.000.667-19	10.053.984-5	56.80	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LUCIANA CRISTINA DO NASCIMENTO	008.000.687-39	97149526	52.90	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LUCIANA DA SILVA IOTTI	008.000.668-00	9.925.340-1	43.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LUCIANA NETO	008.000.657-54	81011397	36.80	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LUCILENE PAULA DA SILVA	008.000.648-29	104974473	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	LUCIMAR DA SILVA PEREZ	008.000.652-03	73743117	69.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LUCINEIA BIBIANO	008.000.668-72	87033481	37.00	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LUCIO ANDRE DE SOUZA	008.000.667-18	6.818.471-1	29.40	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LUELI DE SIQUEIRA	008.000.661-32	95227430	39.20	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LUIS HENRIQUE MARQUES DA SILVA	008.000.661-37	140680117	16.90	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LUIZ CARLOS DO CARMO GOMES MENDES	008.000.669-97	12472907-6	50.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LUIZ DE MOURA	008.000.681-42	8367133-5	36.60	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LUIZ FERNANDO BORGES	008.000.676-05	100578093	53.10	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LUIZ FERNANDO FRANCO	008.000.650-75	95428274	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	LUIZ HENRIQUE ARCANGELO	008.000.649-35	6..391.990-0	69.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LUIZ ROGERIO APARECIDO PEREIRA	008.000.676-56	10154673-0	49.10	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LUIZ ROGERIO DOS SANTOS	008.000.684-35	83743908	23.10	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	LUIZA ELIAS DA SILVA	008.000.657-85	100599210	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	LUZIA PASCOAL	008.000.660-02	5.777.567-0	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	MARCELA DE SOUZA RUIZ	008.000.688-96	8.104.550-0	23.30	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	MARCELA DONEGA MATSUI	008.000.677-41	126708920	66.70	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	MARCELA LUIZA APARECIDA SOARES MENEGASSO	008.000.661-12	109878170	49.80	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	MARCELO TEODORO ALVES	008.000.660-05	134283653	42.90	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	MARCIA FRANCO LISBOA	008.000.689-35	87474690	23.20	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	MARCIO DE CAMPOS	008.000.680-15	88927877	67.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	MARCIO ROGERIO MACHADO	008.000.669-40	26872378	69.70	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	MARCOS PAULO DOS SANTOS	008.000.687-85	107711040	40.10	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIA ANTONIA ROSA BARRETO	008.000.685-35	67644301	59.40	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIA APARECIDA DA SILVA FAVONI	008.000.684-48	93766750	56.80	APROVADO

Auxiliar de Serviços Gerais	MARIA APARECIDA DE SOUZA SIQUEIRA	008.000.690-88	52449162	63.20	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIA APARECIDA MARQUES ARANHA	008.000.675-38	61005005	39.60	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	008.000.650-40	9.408.540-3	56.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA	008.000.682-03	80294492	36.40	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIA DE LOURDES SOUZA CEZARE	008.000.662-76	362253766	46.70	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE OLIVEIRA TONET	008.000.670-08	89703247	33.20	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIA EMÍLIA CARVALHO DA SILVA MIGUEL	008.000.649-88	131282524	43.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIA MADALENA DE FREITAS DE FARIAS	008.000.659-49	95984843	70.10	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIA TERESA FLORENCIO	008.000.659-59	108529296	46.70	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	MARILENE DE FREITAS	008.000.656-64	100040840	43.40	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	MARILEY TRINDADE DA SILVA	008.000.679-77	231263983	50.20	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	MARILSA VIEIRA DOS SANTOS	008.000.676-16	9993879	43.70	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	MARLI VIEIRA DOS SANTOS	008.000.659-28	92889572	36.90	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	MAURICÉIA DAS GRAÇAS FERIATO	008.000.688-68	7.646789-7	73.10	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	MICHELE VICENTE DA SILVA DOS SANTOS	008.000.668-05	10852864-8	56.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	MICHELLE DA SILVA MARQUEZ	008.000.690-73	97505985	36.80	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	MIKAELI NOGUEIRA ALEIXO	008.000.658-71	150969328	36.60	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	MILENE KEROLAINE FRAGA	008.000.688-10	12.923.306-0	56.70	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	MILLENE GESIANE DE CARVALHO	008.000.687-94	129236191	59.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	NAIR FRANÇA DOS SANTOS	008.000.660-99	101595021	43.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	NATÁLIA CAMPEZONI	008.000.664-75	101326250	20.50	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	NATÁLIA DE SOUZA BATISTA	008.000.691-25	143480453	16.70	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	NATALIA GEOVANA ARON	008.000.681-23	12795558-1	56.10	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	NATALIANA DE OLIVEIRA	008.000.681-37	106281980	36.20	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	NATAN BENEDITO FELIX CAMPOS	008.000.658-12	140619701	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	NATHAN FELIPE TOSTES DA SILVA	008.000.687-43	138026876	62.90	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	NATHIELEN TRINDADE DA SILVA	008.000.653-53	127444315	79.90	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	NEUZA FILOMENA SEVERINO ROMANINI	008.000.662-44	65952823	16.90	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	NILSON LOPES DE OLIVEIRA	008.000.659-00	375567604	26.40	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	NILTON APARECIDO DE FREITAS	008.000.653-20	7.193.931-6	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	NIVALDA APARECIDA CORNA	008.000.668-32	85005332	46.90	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	NIVALDO FURQUIM	008.000.664-34	92969711	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	NOBUMASSA TUDA	008.000.662-87	4212547-4	53.20	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	NYARA CAMPEZONI DE ARAUJO	008.000.686-32	133402403	36.20	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	OSMAR AUGUSTO XAVIER	008.000.661-58	74044662	43.10	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	PALOMA REGINA PEDROSO DOS SANTOS	008.000.669-06	125876056	66.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	PATRICIA APARECIDA MACHADO	008.000.657-59	10276169-3	36.20	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	PATRICIA CAMARGO DA SILVA	008.000.685-81	124765609	26.20	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	PATRICIA SOARES	008.000.656-00	596598804	53.30	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	PAULA KARYLLAINE MONTANHEIRO	008.000.690-46	152105452	49.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	PAULA NAYARA SANTOS MARTINS	008.000.682-93	103220262	63.20	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	PAULO GONÇALVES DE SOUZA	008.000.653-97	5.383.367-5	44.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	POLIANE RIBEIRO DA SILVA	008.000.647-71	10.184.920.1	46.90	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	PRISCILA LAURINDO DOS SANTOS SILVANO	008.000.667-48	130196349	43.30	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	RAFAEL FLORIANO PEREIRA	008.000.675-54	107119116	56.20	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	RAFAEL GUILHERME SOTARELLI	008.000.653-25	136460862	27.20	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	RAFAEL JUNIO MACHADO DE BRITO	008.000.667-66	23053283	46.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	REGIANE ANTONIA JORGE	008.000.685-06	9156604-4	56.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	REGINA APARECIDA ALMAGRO VIEIRA	008.000.661-72	41852631	69.80	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	REGINA MÁRCIA LANZONE	008.000.680-29	67085604	59.60	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	REGINALDO EUGENIO CARNEIRO	008.000.664-29	151669751	49.90	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	RENATO APARECIDO BORGES	008.000.654-87	7.962.894.8	49.30	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	RITA DE CÁSSIA PEREIRA SARMANHO	008.000.686-58	94727855	63.20	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ROBERLANO DO NASCIMENTO	008.000.688-06	3300386	36.30	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ROGÉRIA RODRIGUES	008.000.658-88	52159369	50.10	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ROGERIO ALVES DE CAMPOS	008.000.654-53	92404994	56.80	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ROGERIO APARECIDO MENDES	008.000.651-78	77947361	27.10	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ROGERIO BRAZ	008.000.671-97	77299181	33.10	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSA MARIA TIZZATTO SOARES	008.000.689-46	19783672	63.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSANA BENEDITA MARTIMIANO	008.000.651-31	60412847	56.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSANA BERALDO	008.000.682-32	9.174.332-9	33.20	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSANA BORGES SEABRA	008.000.649-85	142997630	40.10	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSANGELA ANTONIA FRANCISCO DA SILVA	008.000.647-16	10.784.475-9	53.90	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSELI APARECIDA MARTIMIANO	008.000.653-11	86671565	29.90	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSELI APARECIDA POZZA	008.000.651-23	86323281	43.10	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSELI DE MELO	008.000.689-41	69207324	56.40	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSELI XAVIER JUSTO	008.000.658-65	75440154	37.10	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSENILDA DONIZETE MARTIMIANO DE ARAUJO	008.000.653-10	65853108	36.30	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSIKERY DA CRUZ MENDES	008.000.653-46	149288503	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSILENE DE PAULA SILVANO	008.000.684-54	8401931-3	53.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSIMEIRE BERALDO	008.000.661-71	101304671	36.60	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSIVALDO SILVA BARBOZA	008.000.688-25	62343591	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	SABRINA DE ALMEIDA	008.000.674-13	103775400	36.90	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	SALATIEIL CAROBA SILVA	008.000.646-96	124196094	56.20	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	SAMIRA DE OLIVEIRA PEREIRA	008.000.689-40	104685730	30.00	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	SAMUEL IMIDIO	008.000.687-42	13.256.088-9	49.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	SELMA CRISTINA RIBEIRO	008.000.687-35	373769301	73.30	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	SIDINEIA DOS SANTOS	008.000.668-20	93576594	43.60	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	SILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	008.000.682-90	84562440	46.70	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	SILVANA FATIMA FERREIRA MERLI	008.000.689-90	70857409	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	SILVIA APARECIDA DE SOUZA	008.000.647-47	353259330	59.80	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	SILVIA HELENA DE OLIVEIRA	008.000.686-81	498843403	39.50	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	SILVIO CESAR VIOTTO	008.000.654-00	54.695.678-6	16.80	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	SIMONE CRISTINA DA SILVA	008.000.650-56	106855471	47.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	SIMONE CRISTINA LAVADO	008.000.675-39	550470657	46.10	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	SIMONE DA SILVA COSTA	008.000.658-40	69211119	46.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO	008.000.661-14	123241118	43.40	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	SONIA REGINA AUGUSTO	008.000.654-61	360060055	30.30	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	STEFANIE CAROLINA MOREIRA DOS SANTOS	008.000.685-47	129234598	63.30	APROVADO

Auxiliar de Serviços Gerais	STEFANY SILVA LOPES	008.000.646-49	686942	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	SUSAN SOTARELLI VASCONCELOS	008.000.675-29	8.970.265-8	53.70	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	SUSY CRISTIANE SOARES	008.000.654-99	6.710.217-7	42.80	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	TALITA DE OLIVEIRA ALVES	008.000.670-00	6.635.408-3	16.70	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	TAMIRES APARACIDA NORBERTO	008.000.666-73	104989195	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	TAMIRES RODRIGUES	008.000.653-42	108527064	43.20	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	THAMYRES APARECIDA DE PAULA	008.000.687-29	97808864	50.00	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	THIAGO DE JESUS	008.000.669-18	19.305.113-8	69.40	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	TIAGO MACENA DOS SANTOS	008.000.668-31	9467692-4	36.30	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	UANDERSON PEIXOTO DA SILVA	008.000.670-14	33802319	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	UELITA VIEIRA DOS SANTOS MARIANO	008.000.689-51	9.778.794-8	46.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	VALDECI DANIEL DA ROCHA	008.000.665-53	66053229	56.30	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	VALDIRENE DOS SANTOS MARQUES	008.000.676-15	88576624	39.70	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	VANDERLEI DE PAULO	008.000.674-32	75168616	66.70	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	VANDERLÉIA LEANDRO SANTIN	008.000.650-73	15.656.747-7	49.70	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	VANESSA DE LOURDES MAIA	008.000.680-16	9.711.275 4	49.90	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	VICTOR HUGO TAVARES AURELIANO	008.000.688-50	133411232	40.30	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	VILMA AMARO DOS SANTOS	008.000.684-32	87930203	46.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	VILMA FERREIRA DA SILVA DE ALMEIDA	008.000.662-56	96976305	23.60	ELIMINADO
Auxiliar de Serviços Gerais	VINÍCIUS ALVES DOS SANTOS	008.000.689-55	110516789	46.40	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	VITOR HUGO IZIDORO LAUTON	008.000.652-10	14.220.205-0	52.80	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	VIVIANE DINIZ	008.000.662-20	68775833	59.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	VIVIANI APARECIDA GOMES RIBEIRO	008.000.690-83	87769763	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	WALDIR CAROBA DA SILVA	008.000.647-34	70116103	0.00	AUSENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	WALTER LORIVAL DA SILVA	008.000.656-57	72345487	69.50	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	WILLIAM APARECIDO SILVANO	008.000.667-42	104685978	57.20	APROVADO
Auxiliar de Serviços Gerais	WILLIAM MIRANDA DE ARRUDA	008.000.685-25	82032150	74.00	APROVADO
Contador	ADRIAN RICARDO BARBOSA DOS SANTOS	008.000.661-33	110516444	69.20	APROVADO
Contador	BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA	008.000.667-90	10.671.143-7	73.00	APROVADO
Contador	DAYANE PIMENTA FONTES FARIA	008.000.662-70	8.478.276-9	55.80	APROVADO
Contador	LUCIANO DA SILVEIRA GALGOUL	008.000.691-22	86514028	62.80	APROVADO
Contador	LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS	008.000.673-89	67038797	66.70	APROVADO
Contador	MOISÉS GONÇALVES DE LIMA PINHEIRO	008.000.685-83	134223413	73.00	APROVADO
Contador	PATRICIA CRISTINA DE ANDRADE DAVI DOS SANTOS	008.000.684-23	70236303	39.65	ELIMINADO
Contador	VANESSA FERREIRA GONÇALVES	008.000.676-24	8090632301	66.30	APROVADO
Educador Social	ALEKSAND STÉFANO FRANCESCO MARCON	008.000.656-32	110515430	74.00	APROVADO
Educador Social	ALESSANDRA CORNA FIGUEIREDO	008.000.679-25	101546810	60.20	APROVADO
Educador Social	AMANDA LARISSA DE SOUZA	008.000.662-50	128090819	60.60	APROVADO
Educador Social	ANA CAROLINE MIGUEL	008.000.658-21	12.786.664-3	40.00	ELIMINADO
Educador Social	ANA MARIA NILIO GOMES	008.000.651-10	6.831.104-7	40.20	ELIMINADO
Educador Social	ANA PAULA IOTTI	008.000.690-63	106281823	53.90	APROVADO
Educador Social	ANNA FLÁVIA PALOMARES	008.000.649-68	139743920	66.80	APROVADO
Educador Social	AQUÉLES APARECIDA DOS SANTOS	008.000.684-33	10524625-0	57.20	APROVADO
Educador Social	BETÂNIA CRISTINA AUGUSTO DUTRA	008.000.657-89	91990920	73.90	APROVADO
Educador Social	CAIO ALVES DO VALES	008.000.654-38	143483886	53.70	APROVADO
Educador Social	CAMILA APARECIDA RIBEIRO	008.000.666-58	134781521	70.60	APROVADO
Educador Social	CASSIA FERREIRA PEREIRA	008.000.686-37	501994981	47.20	ELIMINADO
Educador Social	CICERA AUGUSTO SALLES	008.000.650-09	80579977	50.70	APROVADO
Educador Social	CINDY MICAELY NUCITELLI	008.000.686-72	132676704	67.30	APROVADO
Educador Social	CLAUDIA APARECIDA GUERRA	008.000.673-90	15.970.750 X	67.00	APROVADO
Educador Social	CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES	008.000.687-81	77601007	80.30	APROVADO
Educador Social	CRISTIANE LUCI MIRANDA	008.000.682-69	69210910	56.90	APROVADO
Educador Social	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	008.000.679-26	108527854	66.90	APROVADO
Educador Social	DEBORA APARECIDA DIAS	008.000.690-42	101849368	86.90	APROVADO
Educador Social	DÉBORA RAFAELA SANTOS DA SILVA	008.000.690-32	133805095	80.40	APROVADO
Educador Social	ELIEZER FERNANDO DOS SANTOS	008.000.686-13	86301415	67.00	APROVADO
Educador Social	ELISÂNGELA MUNHOZ	008.000.682-24	65374625	63.50	APROVADO
Educador Social	EMILLY MORAIS CORREIA DA SILVA	008.000.679-61	137289040	63.60	APROVADO
Educador Social	EMILY LETÍCIA APARECIDA FERNANDES	008.000.655-93	149460640	0.00	AUSENTE
Educador Social	FERNANDO JOSÉ LEITE SAMPAIO	008.000.691-65	90918729	0.00	AUSENTE
Educador Social	FLAVIMAR APARECIDO PEDRO	008.000.671-06	649505955	83.70	APROVADO
Educador Social	FRANCIELLE KATHLEEN PASCOAL DE OLIVEIRA	008.000.658-01	14.259.525-7	0.00	AUSENTE
Educador Social	GABRIEL FERIATO	008.000.676-03	105330812	46.90	ELIMINADO
Educador Social	GABRIEL RODRIGUES BARBOSA	008.000.667-55	126306601	63.40	APROVADO
Educador Social	GIOVANA DOS ANJOS GOBATO	008.000.680-57	138178269	70.10	APROVADO
Educador Social	GRAZIELA DE OLIVEIRA FERNANDES	008.000.653-33	94923743	0.00	AUSENTE
Educador Social	GUSTAVO DA SILVA FROES	008.000.675-86	12574370-6	67.00	APROVADO
Educador Social	ISABELA DA COSTA BIANCONI	008.000.680-21	138456676	63.60	APROVADO
Educador Social	JANICE MARTINS GOMES	008.000.673-93	134629908	80.10	APROVADO
Educador Social	JAQUELINA MARIA GOMES	008.000.647-00	71329763	39.80	ELIMINADO
Educador Social	JASSILENE MOREIRA	008.000.660-92	9.521.027 9	66.80	APROVADO
Educador Social	JOÃO GABRIEL FERIATO DO NASCIMENTO	008.000.681-24	145913241	77.20	APROVADO
Educador Social	JOSÉ CARLOS DA SILVA	008.000.690-33	20066563	56.20	APROVADO
Educador Social	KARINE SILA MAGALHAES	008.000.666-43	38927463	70.40	APROVADO
Educador Social	KELWIN REICHERT	008.000.657-71	128408380	0.00	AUSENTE
Educador Social	LEANDRA GOMES DA SILVA	008.000.653-62	102761294	36.80	ELIMINADO
Educador Social	LEOPOLDO JUNIOR RUBIM	008.000.676-02	103452880	00.00	ELIMINADO
Educador Social	LUANA STÉPHANIE DOS SANTOS	008.000.662-64	139873904	80.60	APROVADO
Educador Social	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	008.000.647-04	103044286	0.00	AUSENTE
Educador Social	LUCIANA PERES RODRIGUES	008.000.680-36	229909929	47.20	ELIMINADO
Educador Social	LUCILENE JÚLIO	008.000.680-69	552433445	66.60	APROVADO
Educador Social	LUIZ FELIPE DUARTE	008.000.678-84	129876255	36.50	ELIMINADO
Educador Social	MARCIO APARECIDO GONÇALVES	008.000.680-34	6369244-1	60.20	APROVADO
Educador Social	MARCOS VINICIUS DE ARAUJO	008.000.691-20	129233940	49.90	ELIMINADO
Educador Social	MARIA CAROLINA JUSSIANI CHERRI	008.000.683-72	453697987	70.10	APROVADO
Educador Social	MARIA LUCIA DA SILVA	008.000.654-01	36568584-7	50.70	APROVADO
Educador Social	MARIA MADALENA DE FREITAS DE FARIAS	008.000.659-50	95984843	40.30	ELIMINADO
Educador Social	MARIA VITÓRIA DA SILVA GONÇALVES	008.000.666-71	140673048	44.10	ELIMINADO
Educador Social	MAYRA DE ALMEIDA PORTO	008.000.664-55	130943250	44.00	ELIMINADO

Educador Social	MIKAELLA SILVERIO DONHA	008.000.679-46	129478969	43.50	ELIMINADO
Educador Social	MILENE APARECIDA CÂNDIDO DE ARAÚJO LIMA	008.000.678-90	124076595	36.70	ELIMINADO
Educador Social	MYLENA KAROLYNE PEREIRA	008.000.691-06	149698426	57.00	APROVADO
Educador Social	NATHÁLIA DA SILVA GERALDO	008.000.660-60	555565944	0.00	AUSENTE
Educador Social	NATHIELEN TRINDADE DA SILVA	008.000.653-54	127444315	67.20	APROVADO
Educador Social	OLGA ALINE PEREIRA MAIA DE SOUZA	008.000.656-95	103803128	43.50	ELIMINADO
Educador Social	PAMELLA ROBERTA DUQUE BARBOZA	008.000.672-36	14.562.820-2	0.00	AUSENTE
Educador Social	RAFAELA TAVARES BASSETTO	008.000.659-66	131047355	73.40	APROVADO
Educador Social	REGINALDO APARECIDO TONET	008.000.687-93	65066653	66.80	APROVADO
Educador Social	ROSÂNGELA APARECIDA DA CRUZ DIAS	008.000.686-10	71939197	60.40	APROVADO
Educador Social	THAÍS RENATA TOSTES	008.000.659-89	138644073	0.00	AUSENTE
Educador Social	VAGNER ROSA DE PAULA	008.000.649-98	123536525	0.00	AUSENTE
Educador Social	VALERIA APARECIDA BONACIN	008.000.690-16	45458652	27.10	ELIMINADO
Educador Social	VERA LUCIA DE MELO PEREIRA	008.000.684-13	30510569	0.00	AUSENTE
Educador Social	WILLIAN GUSTAVO MIGUEL	008.000.666-99	108527919	40.00	ELIMINADO
Eletricista de Autos	ADEMIR GOMES	008.000.683-13	608839644	45.70	APROVADO
Eletricista de Autos	ANTONIO APARECIDO DA CRUZ	008.000.669-26	44345064	53.50	APROVADO
Eletricista de Autos	CARLOS HENRIQUE RANGEL	008.000.675-97	87458644	66.40	APROVADO
Eletricista de Autos	FABIO ALVES DE ANDRADE	008.000.689-75	106299994	66.60	APROVADO
Eletricista de Autos	GABRIEL FELIPE FERREIRA OLIVEIRA	008.000.690-85	125157904	53.30	APROVADO
Eletricista de Autos	SÉRGIO GUILHERME ROMANO	008.000.691-17	75540760	80.20	APROVADO
Enfermeiro	ANDRIELY STEFANY CARRARA	008.000.669-12	104760694	45.95	ELIMINADO
Enfermeiro	CRISTIANE MONTEIRO DA SILVA TANAKA	008.000.666-41	95221815	44.15	ELIMINADO
Enfermeiro	DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOME	008.000.649-39	63641871	36.50	ELIMINADO
Enfermeiro	FABIANA ODORIZZIO DE SOUZA	008.000.676-29	77758020	36.50	ELIMINADO
Enfermeiro	JULIA DE CAMPOS STRADA	008.000.675-13	10.894.085-9	50.20	APROVADO
Enfermeiro	JULIANA CRISTINA BASSETTO SEGATTO	008.000.648-10	93648170	53.30	APROVADO
Enfermeiro	JULIANO MANOEL SILVA PORTO	008.000.690-52	86753979	63.45	APROVADO
Enfermeiro	KATLLYN CRISTINA LEIROZ	008.000.676-81	97772908	40.35	ELIMINADO
Enfermeiro	LARISSA ADRIELLE DE OLIVEIRA VIEIRA	008.000.678-10	134372958	63.20	APROVADO
Enfermeiro	LORENA PALMIERI DA SILVA PEIXE	008.000.690-35	77743570	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	LUANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	008.000.661-64	84482200	40.00	ELIMINADO
Enfermeiro	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	008.000.647-01	103044286	52.65	APROVADO
Enfermeiro	MARCIA OLINDA SANCHES PEREIRA	008.000.684-07	30563263	32.95	ELIMINADO
Enfermeiro	PRISCILA LOANI MONTANHEIRO	008.000.690-49	10.852.809-5	46.70	ELIMINADO
Enfermeiro	VIVIANE OKABE ALVES	008.000.672-89	102431308	53.35	APROVADO
Enfermeiro	YASMIN GABRIELLE FERNANDES PUJONI	008.000.668-04	13.853.539-8	36.85	ELIMINADO
Engenheiro Civil	ALAN JONES FRITZ PEREIRA	008.000.688-93	490810081	65.65	APROVADO
Engenheiro Civil	ANA PAULA GUERRA CARPANEJI	008.000.689-11	104274102	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	ANDRESSA DE MORAES AFONSO CAVALCANTE	008.000.680-88	491367545	73.35	APROVADO
Engenheiro Civil	ARTHUR RAEL LEHNEN	008.000.670-84	123619374	66.35	APROVADO
Engenheiro Civil	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	008.000.652-53	524190458	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	GUILHERME VÍTOR NILLO SARGI	008.000.682-29	104884610	63.50	APROVADO
Engenheiro Civil	HARYAGNE BENCK CALDEIRA	008.000.681-53	102633890	66.40	APROVADO
Engenheiro Civil	IVAN CEREDA BARRETO	008.000.687-74	90203789	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	JESYAN MARCONCIN DE ARAÚJO	008.000.659-68	126998910	56.20	APROVADO
Engenheiro Civil	JOÃO FERNANDES JUNIOR	008.000.687-66	88269691	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA	008.000.685-87	94910307	83.15	APROVADO
Engenheiro Civil	JOSÉ VENÂNCIO FERRARI GAIOTO	008.000.688-21	12.515.047-0	63.20	APROVADO
Engenheiro Civil	LARISSA MARIA FARIAS	008.000.652-81	133018646	39.70	ELIMINADO
Engenheiro Civil	LETICIA GIESE DE ANDRADE CRUZ	008.000.681-87	100130076	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	LUIZ ANDRE PRINA DE MIRANDA	008.000.680-97	488206893	66.35	APROVADO
Engenheiro Civil	MICHEL DE MOURA ARAÚJO	008.000.689-31	3585876	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	MILAYNE GONÇALVES FRANCO	008.000.671-69	108527234	59.60	APROVADO
Engenheiro Civil	PAULO CESAR DA SILVA	008.000.685-08	33816208	39.30	ELIMINADO
Engenheiro Civil	RAYLTON PEREIRA DE SOUSA	008.000.657-28	149243623	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	RENAN ELIAS MORAES DA SILVA	008.000.649-30	108941782	69.45	APROVADO
Engenheiro Civil	RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLLI	008.000.685-76	108131160	67.05	APROVADO
Engenheiro Civil	RUDINER RIBEIRO	008.000.689-96	82834699	36.15	ELIMINADO
Engenheiro Civil	THAMIRES LUCIANO IGNACIO	008.000.683-98	125524370	53.00	APROVADO
Engenheiro Civil	WILLIAN RAFAEL KINDZIERA	008.000.666-24	139925904	0.00	AUSENTE
Fiscal de Tributos Municipais	ANA BEATRIZ ALMEIDA BIAGGI	008.000.649-16	92951448	0.00	AUSENTE
Fiscal de Tributos Municipais	ANGÉLICA MARIANE BIDAS LANDOWSKI	008.000.656-69	92504409	42.80	ELIMINADO
Fiscal de Tributos Municipais	BRUNA CAROLINA DE FREITAS	008.000.664-22	123810821	36.45	ELIMINADO
Fiscal de Tributos Municipais	BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI	008.000.660-72	126347081	50.25	APROVADO
Fiscal de Tributos Municipais	CARINA DUARTE	008.000.649-43	129235004	19.65	ELIMINADO
Fiscal de Tributos Municipais	DOUGLAS NATAL RUBIM	008.000.685-69	82132406	33.30	ELIMINADO
Fiscal de Tributos Municipais	ERASMO GABRIEL AVELINO	008.000.663-61	8.973.091-03	51.95	APROVADO
Fiscal de Tributos Municipais	FELIPE DA SILVA CESCO	008.000.685-41	110516029	42.85	ELIMINADO
Fiscal de Tributos Municipais	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE	008.000.653-95	97370303	0.00	AUSENTE
Fiscal de Tributos Municipais	GEDIELSON PINTO DA SILVA	008.000.691-26	99253487	52.65	APROVADO
Fiscal de Tributos Municipais	ISAQUE CESAR RAMOS	008.000.674-67	83382910	63.80	APROVADO
Fiscal de Tributos Municipais	JEAN LUCAS GOMES DA SILVA	008.000.657-19	106937125	0.00	AUSENTE
Fiscal de Tributos Municipais	KELIANE DOS SANTOS FALCO	008.000.653-15	390205576	42.20	ELIMINADO
Fiscal de Tributos Municipais	PATRICIA BEATRIZ FABRIS FRANCISCO	008.000.686-41	14404457	42.80	ELIMINADO
Fiscal de Tributos Municipais	PRISCILLA VANESSA KAJIWARA	008.000.690-02	70117096	52.30	APROVADO
Fiscal de Tributos Municipais	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	008.000.661-01	96092393	53.55	APROVADO
Fiscal de Tributos Municipais	SAMUEL RODRIGUES VIANA	008.000.660-47	90694561	46.30	ELIMINADO
Fisioterapeuta	ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA	008.000.653-05	86900874	76.50	APROVADO
Fisioterapeuta	BRUN'ALINE VIEIRA MARTINS TASHIMA	008.000.688-30	95807097	53.65	APROVADO
Fisioterapeuta	BRUNA ROCHA DE OLIVEIRA	008.000.685-80	102845595	54.00	APROVADO
Fisioterapeuta	FRANCIELE VIEIRA SILVA	008.000.652-74	78714174	56.90	APROVADO
Fisioterapeuta	FRANCIELLY DE MELO CARUSO	008.000.683-70	471284944	0.00	AUSENTE
Fisioterapeuta	JÉMINA ESTER CALIXTO DOS SANTOS	008.000.652-36	129989327	36.50	ELIMINADO
Fisioterapeuta	LEONARDO FERNANDO SILVESTRE DOS SANTOS	008.000.672-02	10.934.858-9	49.45	ELIMINADO
Fisioterapeuta	LETÍCIA LÁIS MIQUELINO	008.000.671-75	130437290	40.35	ELIMINADO
Fisioterapeuta	LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO	008.000.690-81	125503500	57.60	APROVADO
Fisioterapeuta	LORENA AMARO DA SILVA	008.000.678-04	109880299	47.65	ELIMINADO
Fisioterapeuta	LUENNE PAULA ZAMBONI	008.000.646-34	109878510	56.85	APROVADO

Fisioterapeuta	MATEUS DE OLIVEIRA FERREIRA	008.000.676-62	106974098	50.50	APROVADO
Fisioterapeuta	MYRIAM FERNANDA MERLI DALBEM	008.000.657-78	97112690	57.20	APROVADO
Fisioterapeuta	RAFAELA PELISSARI	008.000.687-95	97772827	0.00	AUSENTE
Fisioterapeuta	RODOLFO TORIM	008.000.652-42	10.618.325-2	50.45	APROVADO
Fisioterapeuta	STELLA COSTA SECCO	008.000.676-61	110850336	64.15	APROVADO
Fisioterapeuta	TIAGO TRINDADE RIBEIRO	008.000.649-36	91308681	0.00	AUSENTE
Gari/Margarida	ALAN APARECIDO MACENA	008.000.666-49	108527927	43.30	APROVADO
Gari/Margarida	ALINE APARECIDA PEREIRA	008.000.686-99	97887233	60.40	APROVADO
Gari/Margarida	ANA LUCIA SOUZA DA SILVA	008.000.682-33	7.772.769-8	43.30	APROVADO
Gari/Margarida	ANA PAULA DOS SANTOS	008.000.678-18	8.747.4739	36.80	ELIMINADO
Gari/Margarida	ANDREIA DE ALMEIDA RODRIGUES	008.000.650-39	98207074	0.00	AUSENTE
Gari/Margarida	ANDREZA SOARES PEREIRA	008.000.690-50	10.852.808-7	0.00	AUSENTE
Gari/Margarida	BEATRIZ MARQUES CORREIA MORGANTE	008.000.683-56	430408547	46.20	APROVADO
Gari/Margarida	CASSIA LUANA RIBEIRO DOMINGUES	008.000.677-43	135575100	30.30	ELIMINADO
Gari/Margarida	CLEBERSON PEREIRA	008.000.672-67	83313145	46.10	APROVADO
Gari/Margarida	DAILVA ALVES DOS SANTOS	008.000.688-78	95925162	53.80	APROVADO
Gari/Margarida	DIEGO MARADONA DE FREITAS	008.000.661-38	105540990	30.20	ELIMINADO
Gari/Margarida	ELCIO RIBAS FERNANDES	008.000.691-73	89736927	0.00	AUSENTE
Gari/Margarida	ELISANGELA DA SILVA	008.000.666-61	83901462	59.90	APROVADO
Gari/Margarida	ERICA CRISTINA CAMARINI DE CAMPOS	008.000.659-27	84681890	26.50	ELIMINADO
Gari/Margarida	FELIPE ROBERTO MACIEL GONÇALVES	008.000.686-85	129236361	45.80	APROVADO
Gari/Margarida	FLÁVIA LIMA DA SILVA	008.000.688-71	103608880	66.90	APROVADO
Gari/Margarida	FLORA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	008.000.684-76	55684065	10.20	ELIMINADO
Gari/Margarida	GESIVAN APARECIDO DA SILVA	008.000.687-16	9.231.3212	20.20	ELIMINADO
Gari/Margarida	GÉSSICA MAYARA CALIXTO FERREIRA BUENO	008.000.651-81	128638555	47.30	APROVADO
Gari/Margarida	JOÃO AMANCIO DE CAMPOS FILHO	008.000.650-31	48232922	33.10	ELIMINADO
Gari/Margarida	JOAO PAULO CANCADO	008.000.686-44	459785163	36.50	ELIMINADO
Gari/Margarida	JORGE ROBERTO CAMARINI	008.000.654-42	63112798	59.90	APROVADO
Gari/Margarida	JOSIMAR HENRIQUE RIBEIRO PACCOLA	008.000.685-70	586517996	33.10	ELIMINADO
Gari/Margarida	JULIETA PATRICIA PEREIRA LUCAS	008.000.691-59	109878197	76.90	APROVADO
Gari/Margarida	KARIN LETICIA DOS SANTOS	008.000.664-76	104154883	40.30	APROVADO
Gari/Margarida	KATIA DAIANA DOMINGUES ROCHA	008.000.663-31	94307546	40.10	APROVADO
Gari/Margarida	MARCELA APARECIDA LUCAS UMBURANAS	008.000.648-30	10.852.927-0	40.10	APROVADO
Gari/Margarida	MARCELO CARRARA	008.000.673-96	81720363	66.60	APROVADO
Gari/Margarida	MÁRCIO FELIPE UMBURANAS	008.000.649-46	139087070	29.90	ELIMINADO
Gari/Margarida	MARCOS FRANÇA DOS SANTOS	008.000.687-79	83312580	50.40	APROVADO
Gari/Margarida	MARIA CRISTINA RODRIGUES	008.000.686-01	108939273	23.40	ELIMINADO
Gari/Margarida	MAYKON ANDRE MIGUEL	008.000.657-50	108527900	59.60	APROVADO
Gari/Margarida	MONICA ADRIANA MACHADO	008.000.684-75	92497968	30.40	ELIMINADO
Gari/Margarida	OSWALDO FOGAÇA TOMAZ	008.000.685-37	109880272	67.10	APROVADO
Gari/Margarida	PATRICIA LIMA DOS SANTOS	008.000.690-19	127344400	33.40	ELIMINADO
Gari/Margarida	REGINALDO APARECIDO CAMARINI	008.000.657-76	82025170	53.20	APROVADO
Gari/Margarida	ROBERVAL RIBEIRO	008.000.666-65	108351616	0.00	AUSENTE
Gari/Margarida	SERGIO APARECIDO DE SOUZA	008.000.686-64	136821717	37.50	ELIMINADO
Gari/Margarida	SÉRGIO DE CASSIO PEREIRA SILVA	008.000.649-48	189882268	70.20	APROVADO
Gari/Margarida	SIDMAR RONALDO RIBEIRO	008.000.689-33	57037563	40.10	APROVADO
Gari/Margarida	SILVILENE APARECIDA PINTO	008.000.685-46	7033325-2	0.00	AUSENTE
Gari/Margarida	SIRLÉIA DOS SANTOS	008.000.682-35	10.784.507-0	43.90	APROVADO
Gari/Margarida	SUELI CESTARI	008.000.653-31	89064465	60.70	APROVADO
Gari/Margarida	TANIA APARECIDA CARLOS	008.000.676-86	95925324	23.20	ELIMINADO
Gari/Margarida	THAYS PRISCILA FERNANDES	008.000.680-70	8.632.2900	53.40	APROVADO
Gari/Margarida	THIAGO BERNARDINO DA SILVA	008.000.682-83	110514670	56.80	APROVADO
Gari/Margarida	VALBETÍ GONÇALVES	008.000.689-12	4.947.415-6	66.20	APROVADO
Gari/Margarida	VALDINEI FERREIRA DE SOUZA	008.000.686-29	73743923	60.00	APROVADO
Lavador/Lubrificador	CAIO CARVALHO DA SILVA RAMOS	008.000.683-17	13579647-6	63.20	APROVADO
Lavador/Lubrificador	CLEBERSON PEREIRA	008.000.672-70	83313145	36.30	ELIMINADO
Lavador/Lubrificador	CRISTIAN WESLEM DE OLIVEIRA	008.000.684-57	577531323	43.10	APROVADO
Lavador/Lubrificador	DAVID BUBULA	008.000.651-63	98376097	52.80	APROVADO
Lavador/Lubrificador	EDSON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	008.000.682-63	98249095	59.10	APROVADO
Lavador/Lubrificador	ELTON CAMPEZONI BRAGA	008.000.686-42	94696674	49.50	APROVADO
Lavador/Lubrificador	ERASMO FIGUEIRA GOMES DA SILVA	008.000.679-56	236396729	59.70	APROVADO
Lavador/Lubrificador	FERNANDO LUCIO BARBOZA	008.000.686-35	9.174.324-8	72.90	APROVADO
Lavador/Lubrificador	GEREMIAS CAMPEZONI	008.000.683-69	71373428	52.80	APROVADO
Lavador/Lubrificador	HELTON CASAR BONFADIM	008.000.685-98	110845111	43.00	APROVADO
Lavador/Lubrificador	ÍGOR CARVALHO DA SILVA RAMOS	008.000.687-20	146904785	73.00	APROVADO
Lavador/Lubrificador	JEAN CARLOS DA MASCENA CAMARGOS	008.000.661-78	144093330	42.30	APROVADO
Lavador/Lubrificador	JULIANO JORGE APARECIDO DOS SANTOS	008.000.686-95	135240885	0.00	AUSENTE
Lavador/Lubrificador	LEANDRO DE ALMEIDA DE SOUZA	008.000.648-83	97603316	72.90	APROVADO
Lavador/Lubrificador	LUIZ DE SOUSA DANTAS	008.000.687-15	564532496	55.80	APROVADO
Lavador/Lubrificador	LUIZ FERNANDO BORGES	008.000.676-09	100578093	46.60	APROVADO
Lavador/Lubrificador	MAIKON DOUGLAS MARIANO DA SILVA	008.000.689-69	14505799-0	42.80	APROVADO
Lavador/Lubrificador	MARCELO ALCIDES CUSSOLIM	008.000.690-69	9.335.803-1	73.10	APROVADO
Lavador/Lubrificador	MARCIO ROGERIO MACHADO	008.000.669-41	26872378	69.70	APROVADO
Lavador/Lubrificador	MAURO VIEIRA DOS SANTOS	008.000.675-61	50163210	0.00	AUSENTE
Lavador/Lubrificador	NATHAN FELIPE TOSTES DA SILVA	008.000.687-45	138026876	56.50	APROVADO
Lavador/Lubrificador	NILTON APARECIDO DE FREITAS	008.000.653-24	7.193.931-6	0.00	AUSENTE
Lavador/Lubrificador	RAFAEL FLORIANO PEREIRA	008.000.675-55	107119116	62.80	APROVADO
Lavador/Lubrificador	RICARDO DE FREITAS	008.000.688-40	108528613	62.70	APROVADO
Lavador/Lubrificador	SALATIEL CAROBA SILVA	008.000.685-23	124196094	56.00	APROVADO
Lavador/Lubrificador	VINÍCIUS HENRIQUE PELLEGRINI FLORIANO	008.000.670-41	139811895	69.40	APROVADO
Lavador/Lubrificador	WESLLEY ROGER BUENO	008.000.651-73	104270859	60.00	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	ANDERSON GUSTAVO POLIZEL	008.000.683-93	93940792	72.80	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	DAVI SANCHES JORGE	008.000.684-91	35101721	69.60	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	GABRIEL FERNANDES DA SILVA	008.000.657-56	142903121	56.50	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	JONATHAN WILLIAM CAMARGO DOS SANTOS	008.000.680-37	133592164	49.80	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	LUIZ AGNALDO SANTIN	008.000.683-90	91901471	69.50	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	LUIZ HENRIQUE FERIATO	008.000.683-97	93519612	0.00	AUSENTE
Mecânico (Diesel e Gasolina)	LUIZ VITORIO SILVESTRINI	008.000.670-95	86671441	49.50	APROVADO
Mecânico (Diesel e Gasolina)	PATRICK GABRIEL OZORIO DE SOUZA	008.000.687-82	124408032	49.80	APROVADO

Mecânico (Diesel e Gasolina)	REINALDO APARECIDO RIBEIRO	008.000.656-77	35974834x	50.20	APROVADO
Médico Veterinário	ANA LUISA JACON ROSA	008.000.689-82	43.099.991-4	76.90	APROVADO
Médico Veterinário	CARLOS FREDERICO GITSIO KLIER TEIXEIRA DA SILVA	008.000.682-40	123271041	69.90	APROVADO
Médico Veterinário	GUILHERME ROSALEM VICENTIN	008.000.668-97	155101261	57.45	APROVADO
Médico Veterinário	ISABELLE MESQUITA PAVÃO	008.000.688-15	10.857.899-8	56.10	APROVADO
Médico Veterinário	IZABELLE REGINA CARVALHO GONÇALVES	008.000.662-01	96849001	43.90	ELIMINADO
Médico Veterinário	JONATHAN DOS SANTOS MACHADO	008.000.651-13	99567830	0.00	AUSENTE
Médico Veterinário	LAYSSA SOARES	008.000.681-46	10.002.526-4	53.30	APROVADO
Médico Veterinário	MICHELE OSHIRO	008.000.691-14	76746877	60.30	APROVADO
Médico Veterinário	NICOLY MARIA PERES MONTEIRO	008.000.675-46	496115285	64.15	APROVADO
Médico Veterinário	VIVIANE ROSSI CHAVES	008.000.684-87	82419969	0.00	AUSENTE
Merendeira	ALINE APARECIDA PEREIRA	008.000.686-97	97887233	59.90	APROVADO
Merendeira	ANA CAROLINA VENANCIO POLIZEL	008.000.651-33	493893568	69.60	APROVADO
Merendeira	ANA CLAUDIA DA SILVA PEREIRA	008.000.653-84	98126600	76.30	APROVADO
Merendeira	ANDREIA APARECIDA MARTINS LULA	008.000.675-36	83397551	83.10	APROVADO
Merendeira	CELINA KLIMLUK	008.000.683-66	89312752	69.60	APROVADO
Merendeira	CINTIA MARIA DA SILVA NUCITELLI	008.000.672-79	8697705 2	59.80	APROVADO
Merendeira	CLAUDIA MARIA CUNHA	008.000.690-18	4.330.161-6	69.40	APROVADO
Merendeira	CLEONICE APARECIDA DO NASCIMENTO	008.000.657-82	219044272	29.30	ELIMINADO
Merendeira	CRISTIANE ROMANINI	008.000.648-26	152190026	79.90	APROVADO
Merendeira	DAIANA ALVES DOS SANTOS	008.000.688-82	124149525	63.10	APROVADO
Merendeira	DANIELA FERNANDA CALEGARIO	008.000.678-25	494033873	53.30	APROVADO
Merendeira	EDNÉIA DE SOUZA SILVA BALARIN	008.000.648-15	76841772	53.20	APROVADO
Merendeira	ELENITA PINHEIRO DE SOUZA	008.000.663-18	6.731.488-3	46.30	APROVADO
Merendeira	ELIANA RODRIGUES	008.000.672-33	367348068	0.00	AUSENTE
Merendeira	FABIANA FELIPE DOS SANTOS	008.000.679-63	84466506	0.00	AUSENTE
Merendeira	FRANCIELI APARECIDA RODRIGUES	008.000.684-29	99799366	0.00	AUSENTE
Merendeira	GISLAINE FERNANDA ROSSE	008.000.686-24	124016347	45.90	APROVADO
Merendeira	GISLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA	008.000.660-25	9.416.978-0	49.70	APROVADO
Merendeira	JAQUELINI APARECIDA RUFATTO	008.000.653-44	106838054	69.50	APROVADO
Merendeira	JOÃO JOSÉ DE ARAÚJO	008.000.691-41	31630070	49.90	APROVADO
Merendeira	JULIANA CAMILA DA SILVA	008.000.685-07	8367058-4	0.00	AUSENTE
Merendeira	KEILA CATARINA DE SOUZA	008.000.662-49	77299955	59.60	APROVADO
Merendeira	LAIS FERNANDA MACHADO SILVA	008.000.660-12	99880791	69.90	APROVADO
Merendeira	LEONARDO DOS SANTOS	008.000.659-35	15.079.690-3	63.00	APROVADO
Merendeira	LEONICE VASCONCELOS	008.000.646-46	6041292-8	42.90	APROVADO
Merendeira	LORENA FERNANDA DE SOUZA	008.000.662-48	10784455-4	79.80	APROVADO
Merendeira	LUCIANA SANCHES FLORES DA SILVA	008.000.683-46	9958640-0	56.10	APROVADO
Merendeira	LUCIMAR DA SILVA PEREZ	008.000.647-59	7.374.311-7	69.70	APROVADO
Merendeira	LUCINEIA VIZOTO	008.000.684-11	68201071	29.40	ELIMINADO
Merendeira	LUZIA LUCIANA VELANI	008.000.684-39	7760027-2	73.10	APROVADO
Merendeira	MARCIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	008.000.686-94	94699398	56.20	APROVADO
Merendeira	MARCIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	008.000.689-36	9024565-1	72.60	APROVADO
Merendeira	MARIA APARECIDA BATISTA JORGE VALENTIM	008.000.655-85	9.412.581-2	0.00	AUSENTE
Merendeira	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	008.000.658-91	95227317	66.30	APROVADO
Merendeira	MARIA DO CARMO MIGUEL ALGOZO	008.000.677-59	53834108	72.80	APROVADO
Merendeira	MARIA EMÍLIA CARVALHO DA SILVA MIGUEL	008.000.649-92	131282524	59.80	APROVADO
Merendeira	MARIA SILVANA SARAIVA	008.000.663-57	89513669	66.60	APROVADO
Merendeira	MARIANA CUSSOLIM CAMPEZONI	008.000.660-91	99111836	72.90	APROVADO
Merendeira	MARÍLIA COUTINHO DE MELO LEME	008.000.685-89	15.039.782-0	0.00	AUSENTE
Merendeira	MICHELLE DA SILVA MARQUEZ	008.000.690-70	97505985	56.60	APROVADO
Merendeira	MILENA EDUARDA BATISTA ROSA	008.000.664-72	138757889	73.20	APROVADO
Merendeira	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS ROSA	008.000.685-99	8.454.340-3	42.50	APROVADO
Merendeira	NATÁLIA CAROBA DA SILVA CAMPEZONI	008.000.647-21	101849449	73.00	APROVADO
Merendeira	NEUSA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	008.000.684-63	66597270	49.50	APROVADO
Merendeira	NICOLE APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA	008.000.660-79	389311297	59.70	APROVADO
Merendeira	NOÊMIA BARBOSA DE MIRANDA SEGANTINI	008.000.654-54	89007097	0.00	AUSENTE
Merendeira	PATRICIA BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA	008.000.684-03	85983997	46.50	APROVADO
Merendeira	PAULA CRISTINA DE ARAUJO	008.000.690-36	79074497	59.70	APROVADO
Merendeira	REGINA APARECIDA ALMAGRO VIEIRA	008.000.661-70	41852631	59.70	APROVADO
Merendeira	ROSANA BENEDITA MARTIMIANO	008.000.651-32	60412847	62.90	APROVADO
Merendeira	SIDNEIA FURQUIM	008.000.685-48	82434879	36.10	ELIMINADO
Merendeira	SIMONE BATISTA DE OLIVEIRA SILVA	008.000.654-43	83901381	66.10	APROVADO
Merendeira	SIMONE DA SILVA COSTA	008.000.658-46	69211119	73.30	APROVADO
Merendeira	SIMONI CRISTINA DOS SANTOS MERLI	008.000.672-97	85549596	59.70	APROVADO
Merendeira	SUYANNA ESTAVAM DE ARAUJO	008.000.689-27	106714762	43.00	APROVADO
Merendeira	THAMYRES APARECIDA DE PAULA	008.000.687-24	97808864	59.60	APROVADO
Merendeira	VALQUÍRIA MENEGASSO DA SILVA	008.000.676-50	68552443	53.60	APROVADO
Merendeira	VANDERLEIA CRISTINA DE SOUZA	008.000.676-23	6.717.457-7	60.20	APROVADO
Merendeira	VERA LUCIA DOS SANTOS RIBEIRO	008.000.687-12	62732148	63.00	APROVADO
Merendeira	VIVIANE AP TRISKA QUOOS	008.000.652-56	7083401	52.60	APROVADO
Motorista	ADEMILSON LEANDRO	008.000.655-66	8.628.932_6	60.40	APROVADO
Motorista	ADEMIR JOSÉ DE LIMA	008.000.682-78	63328537	49.40	APROVADO
Motorista	ADRIANO APARECIDO DA SILVA	008.000.662-88	9.457.4102	49.90	APROVADO
Motorista	AGNALDO JOSÉ XAVIER DE BARROS	008.000.675-42	4.947.402-4	73.60	APROVADO
Motorista	AGUINER FRANCISCO RUFATTO	008.000.684-72	0235999	36.90	ELIMINADO
Motorista	ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	008.000.686-11	110845120	56.20	APROVADO
Motorista	ALAN JUNIOR AMERICO	008.000.661-89	104451128	50.80	APROVADO
Motorista	ALEX APARECIDO DE SOUZA	008.000.663-23	70249359	0.00	AUSENTE
Motorista	ALEXANDRE SEVIDONES DOS SANTOS	008.000.686-63	90541579	46.40	APROVADO
Motorista	ALTAIR FELISARDO	008.000.657-93	13341855	43.40	APROVADO
Motorista	AMARILDO APARECIDO CORNA	008.000.679-84	52159709	56.80	APROVADO
Motorista	ANDERSON APARECIDO DOS SANTOS	008.000.687-63	98626298	32.60	ELIMINADO
Motorista	ANDRE DE SOUZA	008.000.657-73	7011701_0	56.60	APROVADO
Motorista	ANTONIO DOS SANTOS SOBRINHO	008.000.673-04	41000082	59.80	APROVADO
Motorista	ANTONIO MARCOS DA SILVA	008.000.653-07	105330650	47.10	APROVADO
Motorista	ARMANDO GARCIA ALGOZO	008.000.677-62	34622671	50.00	APROVADO
Motorista	BRUNO SILVA DE LIMA	008.000.666-80	10.699.713-6	66.60	APROVADO
Motorista	CAIO CESAR DE OLIVEIRA RODRIGUES	008.000.669-61	12.558.487-0	43.30	APROVADO

Motorista	CARLOS DE CARVALHO PEREIRA	008.000.676-58	63230197	83.00	APROVADO
Motorista	CESAR AUGUSTO DA SILVA CARRARA	008.000.690-38	10.476.065-1	70.20	APROVADO
Motorista	CLAUDECIR BARBOZA	008.000.675-01	5.143.763-2	46.70	APROVADO
Motorista	CLAUDEMIR DO CARMO MADEIRA	008.000.661-18	5758433-5	53.60	APROVADO
Motorista	CLEVERSON APARECIDO DOS SANTOS	008.000.654-46	108527480	47.30	APROVADO
Motorista	CRISTIAN GUILHERME ZAMBONI	008.000.677-10	80769687	63.20	APROVADO
Motorista	DANIEL CARVALHO TEIXEIRA	008.000.653-51	4.141.041-8	26.90	ELIMINADO
Motorista	DANIEL PORTO DA SILVA	008.000.678-64	8186576	43.30	APROVADO
Motorista	DAVID ARAUJO LAMAR	008.000.690-71	93882890	73.80	APROVADO
Motorista	DEIVID CESAR MIGUEL	008.000.648-21	108527897	53.30	APROVADO
Motorista	DIEGO CAETANO DOMINGUES	008.000.683-86	10.041.871-1	60.10	APROVADO
Motorista	DIEGO DE MORAES	008.000.674-68	93167295	59.60	APROVADO
Motorista	DIEGO OLYNTHO ALVES	008.000.682-72	97339384	30.10	ELIMINADO
Motorista	DOUGLAS BARRETO PETENASSI	008.000.682-76	1230864	60.00	APROVADO
Motorista	EDERNEY PEDROSO	008.000.648-98	73948975	46.40	APROVADO
Motorista	EDIMAR APARECIDO MARTIMIANO	008.000.658-14	77532382	66.90	APROVADO
Motorista	EDINALDO ANTONIO TAVARES	008.000.690-99	36684020	50.10	APROVADO
Motorista	EDIVALDO MACHADO	008.000.653-03	80294298	52.60	APROVADO
Motorista	EDSON GONÇALVES RODRIGUES	008.000.691-88	95506860	56.70	APROVADO
Motorista	EDUARDO HENRIQUE XAVIER	008.000.648-92	135485675	56.70	APROVADO
Motorista	ELTON RODRIGO VALENGA	008.000.655-82	353180373	46.70	APROVADO
Motorista	EMERSON FRANCISCO DE SOUZA SILVA	008.000.690-66	125519180	63.00	APROVADO
Motorista	EUSEBIO APARECIDO PIRAS	008.000.689-48	75368429	56.10	APROVADO
Motorista	EVALDO APARECIDO ROBERTO	008.000.674-59	79872440	73.30	APROVADO
Motorista	EVANILDO CARDOSO DA SILVA BOSCOLO	008.000.684-15	12.538.728-4	0.00	AUSENTE
Motorista	EVERTON SANTOS DA SILVA	008.000.666-30	84032654	66.10	APROVADO
Motorista	FELIPE DINIZ PEREIRA	008.000.677-40	13.448.113-7	56.50	APROVADO
Motorista	FERNANDO DE OLIVEIRA FRANCO	008.000.661-05	96990286	36.60	ELIMINADO
Motorista	FERNANDO FAVONE FABRI	008.000.650-34	127930341	43.70	APROVADO
Motorista	FLÁVIO MACHADO DE SIQUEIRA	008.000.690-90	028407	63.00	APROVADO
Motorista	GEAN CARLOS DE SOUZA DA SILVA	008.000.680-48	108529040	70.00	APROVADO
Motorista	GERSON ALVES DE FARIA	008.000.667-11	91766647	59.90	APROVADO
Motorista	GILVANDO JOSÉ MARQUES	008.000.675-20	358488412	63.00	APROVADO
Motorista	HEBER HENRIQUE GERALDO	008.000.646-71	10030195-4	63.00	APROVADO
Motorista	HÉLIO DE OLIVEIRA	008.000.686-52	6.480.215-1	50.00	APROVADO
Motorista	IVALDO SOUZA PORTO FILHO	008.000.688-66	88576667	52.60	APROVADO
Motorista	JAIR RIBEIRO	008.000.650-49	36466278	49.50	APROVADO
Motorista	JAIRO ANTONIO MIGUEL	008.000.659-82	69483917	72.80	APROVADO
Motorista	JANDERSON MOTA	008.000.677-01	108236728	76.40	APROVADO
Motorista	JOÃO MOREIRA DOS SANTOS	008.000.677-54	58456292	36.70	ELIMINADO
Motorista	JOÃO ROBERTO DA SILVA	008.000.689-13	334789151	70.00	APROVADO
Motorista	JORGE LUIZ ALVES DOS SANTOS	008.000.687-50	92836304	76.70	APROVADO
Motorista	JORLIO CORREIA DA MOTA	008.000.658-28	94084393	56.50	APROVADO
Motorista	JOSÉ CAMILO MARTINS DE BIAGGI	008.000.650-24	102771192	43.10	APROVADO
Motorista	JOSE CARLOS CAMARINI	008.000.672-58	54540485	0.00	AUSENTE
Motorista	JOSE CARLOS PIMENTEL	008.000.664-50	183464096	56.60	APROVADO
Motorista	JOSÉ REINALDO ALVES	008.000.653-82	36061600	43.20	APROVADO
Motorista	JOSE WILSON SILVANO	008.000.684-59	70592185	53.40	APROVADO
Motorista	KLEBER DE OLIVEIRA	008.000.685-39	72345363	53.20	APROVADO
Motorista	KLEBER LOPES CORDEIROS DA SILVA	008.000.668-95	61498770	73.10	APROVADO
Motorista	LORETES RODRIGUES VOLQUER	008.000.681-51	402293642	66.30	APROVADO
Motorista	LUCAS ANDRÉ DE ASSIS	008.000.646-52	364086312	56.70	APROVADO
Motorista	LUIZ ANTONIO DE AGUIAR	008.000.649-94	70249391	59.80	APROVADO
Motorista	LUIZ CARLOS ALBERTO MORAIS CORREIA DA SILVA	008.000.679-66	46175409	70.20	APROVADO
Motorista	LUIZ GUSTAVO DA SILVA BARBOSA	008.000.685-01	104453058	63.60	APROVADO
Motorista	LUIZ HENRIQUE SANTINI DE ANDRADE	008.000.647-41	90479687	39.30	ELIMINADO
Motorista	LUIZ PAULO	008.000.665-63	8970537-1	83.40	APROVADO
Motorista	LUIZ RENATO TOSTES	008.000.659-36	98915320	0.00	AUSENTE
Motorista	LUIZ ROBERTO FABRIS DE OLIVEIRA	008.000.685-43	63911127	43.10	APROVADO
Motorista	MANOEL JUNIOR RODRIGUES RIBEIRO	008.000.689-95	63119270	63.20	APROVADO
Motorista	MANTINO MARCON NETO	008.000.691-28	94895103	46.50	APROVADO
Motorista	MARCEL ADALTO RUIZ JUNIOR	008.000.646-68	77475737	63.00	APROVADO
Motorista	MARCIO DIAS	008.000.670-12	79067695	66.50	APROVADO
Motorista	MARCO ANTONIO DE SOUZA	008.000.649-10	77075763	59.60	APROVADO
Motorista	MARCOS ANDRÉ CARRARA	008.000.691-63	61415319	59.70	APROVADO
Motorista	MARCOS APARECIDO DO NASCIMENTO	008.000.661-73	70550423	40.40	APROVADO
Motorista	MARCOS ROBERTO DA SILVA	008.000.646-91	65610485	46.40	APROVADO
Motorista	MATHEUS CARVALHO	008.000.677-51	129236086	43.00	APROVADO
Motorista	MICAEL ELIABE SEVERINO	008.000.689-09	109346993	0.00	AUSENTE
Motorista	NILSON MENDES DE OLIVEIRA	008.000.665-58	65187248	39.20	ELIMINADO
Motorista	ODAIR JOSE ALVES DE FARIA	008.000.681-75	9.176.660-4	46.60	APROVADO
Motorista	ODAIR JOSE DE SOUZA	008.000.648-82	86273845	63.40	APROVADO
Motorista	OSVALDO DOS SANTOS JUNIOR	008.000.672-46	18912720X	40.30	APROVADO
Motorista	PABLO FERNANDO DE MOURA	008.000.654-97	110515618	46.70	APROVADO
Motorista	PAULO EDUARDO LOPES	008.000.689-67	MG10866087	76.90	APROVADO
Motorista	PAULO LOURIVAL GUERHARDT	008.000.650-67	84615633	0.00	AUSENTE
Motorista	PAULO SILVANO	008.000.664-38	83312980	43.60	APROVADO
Motorista	PEDRO ADEIR STORER	008.000.651-46	39091780	40.10	APROVADO
Motorista	PERTONIO LUIZ SALES	008.000.653-69	79092053	0.00	AUSENTE
Motorista	RAFAEL ABNER SEVERINO	008.000.675-06	109347000	0.00	AUSENTE
Motorista	RAFAEL DOMINGOS CORSINI	008.000.648-00	102657373	0.00	AUSENTE
Motorista	RAPHAEL FERNANDO UEDA	008.000.646-35	89179360	63.50	APROVADO
Motorista	RAUL DE SOUZA PORTO NETO	008.000.655-67	31390125	63.10	APROVADO
Motorista	REGINALDO ADÃO DOS SANTOS	008.000.659-76	69396771	66.60	APROVADO
Motorista	REGINALDO APARECIDO PEREIRA	008.000.687-14	83312629	33.20	ELIMINADO
Motorista	REGINALDO MACENA DOS SANTOS	008.000.689-15	7153346-8	46.20	APROVADO
Motorista	RENATO RESOLEN FILHO	008.000.655-58	70466279	80.10	APROVADO
Motorista	RICARDO APARECIDO VELANI	008.000.689-71	86289164	49.90	APROVADO
Motorista	RICARDO JOSÉ DOS SANTOS	008.000.689-59	69207480	49.50	APROVADO

Motorista	ROBERTO APARECIDO MENDES	008.000.678-63	44610167	56.80	APROVADO
Motorista	ROBERTO JOSÉ CELESTINO	008.000.665-98	7.993.179-9	59.60	APROVADO
Motorista	ROBSON FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	008.000.690-96	79578983	66.40	APROVADO
Motorista	RODRIGO APARECIDO RAMOS	008.000.689-07	72489136	76.30	APROVADO
Motorista	RODRIGO MARTIMIANO	008.000.650-19	86672073	49.70	APROVADO
Motorista	ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS	008.000.660-50	305943704	70.10	APROVADO
Motorista	SILAS DE SOUZA JUNIOR	008.000.685-21	62267070	50.60	APROVADO
Motorista	SILVIO LUIZ FABRIS	008.000.687-38	14404430	62.90	APROVADO
Motorista	TIAGO APARECIDO BORGES	008.000.646-25	9.514.131.5	63.60	APROVADO
Motorista	TIAGO DE SOUZA MEIRA LADEIA	008.000.687-59	655125450	49.70	APROVADO
Motorista	VALDECIR ANTONIO GONCALVES	008.000.678-44	86864630	0.00	AUSENTE
Motorista	VALDIR DA SILVA	008.000.656-93	84018996	66.10	APROVADO
Motorista	VALMIR ESCHIEZARO	008.000.651-51	40725504	30.20	ELIMINADO
Motorista	VALTER DINIZ	008.000.686-68	17381180	42.90	APROVADO
Motorista	VANDERLEI CARDOSO	008.000.689-18	66427188	0.00	AUSENTE
Motorista	VANDERLEI DE PAULA	008.000.649-05	7114634	56.90	APROVADO
Motorista	VINICIUS ALEXANDRE DOS SANTOS	008.000.680-55	91743116	46.30	APROVADO
Motorista	VITOR SEVERINO NETO	008.000.689-80	90479911	59.80	APROVADO
Motorista	WALTER DO NASCIMENTO PINHEIRO	008.000.678-89	8452857-9	63.70	APROVADO
Motorista	WEDER JOSÉ DOMINGUES	008.000.687-87	92950549	53.10	APROVADO
Motorista	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	008.000.670-52	103591759	63.00	APROVADO
Nutricionista	ANA PAULA MOURA	008.000.651-94	72119541	0.00	AUSENTE
Nutricionista	FRANCIELLE GUELFI MAZUCO SESTITO	008.000.682-15	65988623	56.25	APROVADO
Nutricionista	GIOVANNA POMARE DE SOUZA	008.000.690-08	443413344	43.15	ELIMINADO
Nutricionista	JULIANA MIYAO TORUÉ	008.000.681-29	63807508	62.85	APROVADO
Nutricionista	RENATA CONSENTINO GONÇALVES	008.000.646-31	8932986-8	50.20	APROVADO
Nutricionista	SHEILA CUSTÓDIO SIQUEIRA	008.000.688-39	72313518	60.35	APROVADO
Nutricionista	THAINÁ BERNARDELLI	008.000.671-47	109093416	53.35	APROVADO
Oficial Administrativo	ALEX ANDRECI DA SILVA	008.000.647-32	93940512	36.15	ELIMINADO
Oficial Administrativo	ALINE DANIELE XAVIER DE BARROS	008.000.654-24	101896218	42.50	ELIMINADO
Oficial Administrativo	ANA PAULA DA SILVA	008.000.665-40	95223931	36.50	ELIMINADO
Oficial Administrativo	CAIQUE PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA	008.000.652-79	23136707	52.65	APROVADO
Oficial Administrativo	CRISTIANO DE QUEIROZ	008.000.650-25	101186679	39.65	ELIMINADO
Oficial Administrativo	ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI	008.000.686-28	72194268	49.50	ELIMINADO
Oficial Administrativo	EMERSON FRANCISCO DE SOUZA SILVA	008.000.690-67	125519180	53.05	APROVADO
Oficial Administrativo	EVERALDO CAMARGO	008.000.658-78	36172469x	49.50	ELIMINADO
Oficial Administrativo	EVERTON ROMANINI	008.000.686-38	86274124	47.00	ELIMINADO
Oficial Administrativo	IZABELA RAMOS ALVES TEODORO	008.000.678-86	13.118.428-0	55.85	APROVADO
Oficial Administrativo	JEAN LUCAS GOMES DA SILVA	008.000.659-73	106937125	0.00	AUSENTE
Oficial Administrativo	JÉSSICA GISLAINE TONET BIANCONI	008.000.680-00	9.780.897-0	39.05	ELIMINADO
Oficial Administrativo	JHEIMILY CAROLINE TIZZATTO SOARES VALIM	008.000.689-50	104685935	26.30	ELIMINADO
Oficial Administrativo	JOSÉ BENVINDO DE FREITAS	008.000.665-78	71329607	36.15	ELIMINADO
Oficial Administrativo	JULIANA ANTONIETA BENETTI	008.000.674-07	108529156	35.50	ELIMINADO
Oficial Administrativo	LILIA MARIA DA SILVA	008.000.688-95	88207394	38.60	ELIMINADO
Oficial Administrativo	LUANA FERNANDA PADUAN	008.000.653-13	98012680	49.45	ELIMINADO
Oficial Administrativo	MARCELA CASSIA DE GRANDE SATO	008.000.668-48	77532269	42.80	ELIMINADO
Oficial Administrativo	MARCELO HIROSHI WATANABE	008.000.671-62	74127797	45.65	ELIMINADO
Oficial Administrativo	MÁRIO SÉRGIO FUZETO	008.000.684-17	6556868-3	62.80	APROVADO
Oficial Administrativo	NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES	008.000.647-39	107119035	63.15	APROVADO
Oficial Administrativo	NATHALIA SCHIMITH	008.000.651-95	99109904	0.00	AUSENTE
Oficial Administrativo	RAYSSA SAMARA BENCK CALDEIRA	008.000.684-88	92289451	45.70	ELIMINADO
Oficial Administrativo	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	008.000.655-22	96092393	51.95	APROVADO
Oficial Administrativo	SAMUEL RODRIGUES VIANA	008.000.660-61	90694561	55.45	APROVADO
Oficial Administrativo	SUSY OHIRA TRINDADE	008.000.690-27	82419799	52.95	APROVADO
Oficial Administrativo	VANIA CRISTINA MONTEIRO BERNINI	008.000.654-57	86863987	59.65	APROVADO
Oficial Administrativo	WILLIAM MATSUI CARNAVAL	008.000.684-78	94696712	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas	ADRIANO MARCELO	008.000.684-46	9476468-8	66.70	APROVADO
Operador de Máquinas	AGNALDO MARQUES DE OLIVEIRA	008.000.681-35	54122730	73.30	APROVADO
Operador de Máquinas	AGUINER FRANCISCO RUFATTO	008.000.684-73	0235999	66.50	APROVADO
Operador de Máquinas	ANDRÉ TREVIZAN GIUSSANI	008.000.691-02	661208187	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas	ANTONIO MARCOS DA SILVA	008.000.653-12	105330650	60.10	APROVADO
Operador de Máquinas	ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS	008.000.680-67	76691037	77.10	APROVADO
Operador de Máquinas	CARLOS HENRIQUE DE FREITAS	008.000.647-95	9.156.662-1	56.50	APROVADO
Operador de Máquinas	CLAUDIO JOSÉ DO VALLE	008.000.678-85	6199838-1	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas	CLEVERSON APARECIDO DOS SANTOS	008.000.654-51	108527480	49.30	APROVADO
Operador de Máquinas	CRISTIAN GUILHERME ZAMBONI	008.000.677-11	80769687	83.30	APROVADO
Operador de Máquinas	DIEGO CAETANO DOMINGUES	008.000.684-02	10.041.871-1	62.80	APROVADO
Operador de Máquinas	ELTON RODRIGO VALENGA	008.000.655-86	353180373	53.50	APROVADO
Operador de Máquinas	FERNANDO FAVONE FABRI	008.000.650-36	12793041	46.20	APROVADO
Operador de Máquinas	IZAIAS GONÇALVES DE SOUZA	008.000.653-89	4.402.626-0	63.10	APROVADO
Operador de Máquinas	JORGE ROBERTO CAMARINI	008.000.654-44	63112798	63.00	APROVADO
Operador de Máquinas	JORLIO CORREIA DA MOTA	008.000.658-32	94084393	76.60	APROVADO
Operador de Máquinas	JOSE CARLOS PIMENTEL	008.000.664-48	183464096	59.70	APROVADO
Operador de Máquinas	JOSE FERREIRA MARTINS	008.000.679-89	54451717	49.60	APROVADO
Operador de Máquinas	JOSÉ MOISÉS FELICÍSSIMO	008.000.656-85	84019232	59.70	APROVADO
Operador de Máquinas	MARCEL ADALTO RUIZ JUNIOR	008.000.646-63	77475737	76.80	APROVADO
Operador de Máquinas	MARSON ALESSANDRO DA SILVA	008.000.682-25	78085533	76.50	APROVADO
Operador de Máquinas	MATHEUS GONÇALVES FRANCO	008.000.682-28	129876000	0.00	AUSENTE
Operador de Máquinas	ODAIR JOSE DE SOUZA	008.000.648-84	86273845	76.60	APROVADO
Operador de Máquinas	PAULO HENRIQUE NOGUEIRA	008.000.681-82	7153368-9	53.00	APROVADO
Operador de Máquinas	RICARDO JOSÉ DOS SANTOS	008.000.689-61	69207480	56.60	APROVADO
Operador de Máquinas	ROBSON FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	008.000.691-00	79578983	66.90	APROVADO
Operador de Máquinas	VALDEMIR DA SILVA	008.000.679-08	8331277-7	63.40	APROVADO
Operador de Máquinas	WILSON FLORIANO PEREIRA	008.000.670-75	79941212	45.90	APROVADO
Operário	ALEXANDRE DE FREITAS VASCONCELOS	008.000.689-78	132069859	63.60	APROVADO
Operário	CRISTIANO MARQUES DA SILVA	008.000.668-19	96005911	43.40	APROVADO
Operário	FABRÍCIO APARECIDO NORY	008.000.656-31	409858286	86.50	APROVADO
Operário	LEONARDO DOS SANTOS	008.000.659-45	15.079.690-3	46.70	APROVADO
Pedreiro	CARLOS BENTO DA SILVA	008.000.679-53	46319044	70.40	APROVADO

Pedreiro	CLAUDINEI JORGE	008.000.675-94	81014760	46.80	APROVADO
Pedreiro	DOUGLAS JUNIOR DE BRITO	008.000.686-02	108528540	0.00	AUSENTE
Pedreiro	EVANGELISTA DE FREITAS	008.000.680-83	83670614	63.20	APROVADO
Pedreiro	FABIO FERNANDES	008.000.691-84	736648173	0.00	AUSENTE
Pedreiro	GIOVANI WILSON ALVES	008.000.650-61	108526831	0.00	AUSENTE
Pedreiro	HÉLIO DE OLIVEIRA	008.000.686-54	6.480.215-1	56.80	APROVADO
Pedreiro	LUIZ FERNANDO FRANCO	008.000.652-19	95428274	0.00	AUSENTE
Pedreiro	MARCELINO APARECIDO POZZA	008.000.656-97	8632331-1	83.50	APROVADO
Pedreiro	OSVALDO BUENO DA SILVA	008.000.670-79	608067805	76.70	APROVADO
Pedreiro	RUBENS BRAGA	008.000.684-24	46656482	66.90	APROVADO
Pedreiro	VALDER DE SOUZA PEREIRA	008.000.667-05	98052950	63.40	APROVADO
Pedreiro	VITOR LUIZ DE FREITAS	008.000.684-12	85097172	60.00	APROVADO
Pintor	ADILSON LEITE	008.000.689-26	95227279	29.40	ELIMINADO
Pintor	ALISSON APARECIDO DOS SANTOS	008.000.683-45	127971471	26.50	ELIMINADO
Pintor	ARICLENES CUSTODIO DA SILVA	008.000.688-74	98053034	19.40	ELIMINADO
Pintor	EDERSON DIRCEU SANTIN	008.000.686-65	109878111	53.50	APROVADO
Pintor	JOSIMAR CAROBA DA SILVA	008.000.651-09	108529199	43.20	APROVADO
Pintor	KLEBER RIBEIRO DA SILVA	008.000.685-95	91328283	63.20	APROVADO
Pintor	SILVANO LEITE	008.000.683-51	61077812	63.50	APROVADO
Professor	VALDINÉIA LEANDRO LANZONE	008.000.684-55	8.542.148-4	39.60	ELIMINADO
Professor	ADRIANA MICHELI CHAGAS DA CUNHA	008.000.656-88	94910102	70.50	APROVADO
Professor	ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	008.000.686-12	79123390	56.75	APROVADO
Professor	ALEXANDRA ESTEVAM DE ARAUJO	008.000.652-93	124626919	53.35	APROVADO
Professor	ALINE BARBIERI	008.000.689-79	93616812	63.10	APROVADO
Professor	ALINE FERREIRA DE ARAÚJO	008.000.671-46	131145780	53.30	APROVADO
Professor	ALMIR DOS SANTOS	008.000.646-28	102845200	77.15	APROVADO
Professor	AMANDA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	008.000.647-88	129227478	50.20	APROVADO
Professor	AMANDA FIDELIS STRADA	008.000.653-90	105540906	60.60	APROVADO
Professor	ANA CARLA DE PAULA	008.000.657-13	13.247.223-8	80.30	APROVADO
Professor	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	008.000.658-26	13.101.368-0	53.95	APROVADO
Professor	ANA CAROLINE DA SILVA	008.000.683-49	124757070	83.80	APROVADO
Professor	ANA CAROLINE DE SOUZA TAIONATO	008.000.672-71	124487684	73.05	APROVADO
Professor	ANA CLAUDIA GARCIA DE ARAUJO	008.000.656-82	78947896	56.75	APROVADO
Professor	ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA	008.000.687-86	128354298	60.25	APROVADO
Professor	ANA HELENA DE FREITAS PEREIRA	008.000.684-01	62366249	60.30	APROVADO
Professor	ANA MARIA DOS SANTOS MATTA	008.000.678-50	133241264	63.80	APROVADO
Professor	ANA PATRICIA RODRIGUES BRUM	008.000.661-66	132288887	60.30	APROVADO
Professor	ANA PAULA DOS SANTOS BERTAQUE	008.000.649-91	95096590	66.35	APROVADO
Professor	ANA PAULA MARQUES RAMOS	008.000.682-39	69044948	60.00	APROVADO
Professor	ANA PAULA VENTURA GREGORIO	008.000.685-55	13.845.290-5	56.40	APROVADO
Professor	ANDRÉ RAMOS FLORENTINO	008.000.652-80	136086723	84.15	APROVADO
Professor	ANDRÉIA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA	008.000.673-61	8.857.650-0	56.80	APROVADO
Professor	ANDREIA SOARES ALEXANDRE	008.000.646-58	67315006	63.45	APROVADO
Professor	ANDRESSA RAMOS FLORENTINO	008.000.652-86	128875174	53.65	APROVADO
Professor	ANDREZA MELLO DA SILVA	008.000.681-25	77166734	63.20	APROVADO
Professor	ANDRIELA DOS SANTOS VIEIRA	008.000.685-27	86823349	46.25	ELIMINADO
Professor	ANE CAROLINE FREIRE	008.000.687-19	108938994	76.90	APROVADO
Professor	ANGELICA MENDES	008.000.664-51	90479857	46.65	ELIMINADO
Professor	ANNA LUIZA NOGUEIRA CLARO	008.000.689-29	4548289-8	54.05	APROVADO
Professor	ANNE KAROLINE PEREIRA DA SILVA	008.000.682-58	103208564	60.30	APROVADO
Professor	APARECIDA ANGELICA LAVADO	008.000.650-22	78433175	53.00	APROVADO
Professor	ARIANY CRISTINA DE SOUZA ZANONI	008.000.652-58	97322325	49.75	ELIMINADO
Professor	ARLETE APARECIDA DEBIAZZI MARINHO	008.000.688-85	3850.328-6	57.15	APROVADO
Professor	BARBARA LEITE DE ALMEIDA PEREIRA	008.000.682-09	109092711	67.30	APROVADO
Professor	BEATRIZ MARIA ARANHA	008.000.685-32	109094870	33.70	ELIMINADO
Professor	BENEDITA DA COSTA CARVALHO RIBEIRO	008.000.689-92	35530843	66.30	APROVADO
Professor	BETHAZIA ALVES FELICIO	008.000.683-35	86768372	62.75	APROVADO
Professor	BRUNA APARECIDA CARDONHA DE OLIVEIRA ALVES	008.000.650-50	493944886	63.40	APROVADO
Professor	BRUNA AVELHAN RICCI MARTINS	008.000.647-80	12.923.385-0	70.20	APROVADO
Professor	BRUNA DE SOUZA RODRIGUES	008.000.656-43	102988027	69.90	APROVADO
Professor	BRUNA HELOÍSA SILVA SOARES	008.000.669-66	10.161.694-0	76.55	APROVADO
Professor	BRUNA ROBERTA OLIMPIO MATIAS	008.000.660-13	13871597-3	0.00	AUSENTE
Professor	BRUNA RODRIGUES DA CRUZ SILVA	008.000.650-93	108527366	53.60	APROVADO
Professor	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS LEITE LISBOA	008.000.691-31	123626354	47.40	ELIMINADO
Professor	CAMILA DA SILVA PELIZARI	008.000.691-16	90018922	66.65	APROVADO
Professor	CAMILA FELICIO DE CARVALHO	008.000.683-85	92085589	70.20	APROVADO
Professor	CAMILA FERNANDA MARIANO ROCA	008.000.690-41	132417423	49.85	ELIMINADO
Professor	CAMILA KOPP FUZETO SOARES	008.000.663-50	85005588	53.00	APROVADO
Professor	CARLA GEOVANNA DO VALE	008.000.651-18	127155615	56.80	APROVADO
Professor	CELIA REGINA DA ROSA ROMERO	008.000.652-18	44889080	56.45	APROVADO
Professor	CIBELE DE CÁSSIA VELANI	008.000.656-04	76467935	49.75	ELIMINADO
Professor	CINDY PRISCILA DE ALMEIDA MATIAS	008.000.657-63	127640211	56.75	APROVADO
Professor	CIRLEI REGINA MENDES PEREIRA	008.000.689-88	97149720	0.00	AUSENTE
Professor	CLAUDINÉIA APARECIDA LEANDRO	008.000.675-66	92263681	49.40	ELIMINADO
Professor	CLAUDINÉIA FORTUNATO DA SILVA	008.000.650-08	72968719	53.30	APROVADO
Professor	CLAUDINEIA XAVIER	008.000.651-92	93905628	59.95	APROVADO
Professor	CRISLAINE DE SOUZA	008.000.648-37	126886101	46.60	ELIMINADO
Professor	CRISTIANA ELIAS DA SILVA	008.000.678-75	73651425	65.95	APROVADO
Professor	CRISTIANE DA COSTA SILVA MIGUEL	008.000.659-84	80987790	53.30	APROVADO
Professor	CRISTIANI FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA	008.000.682-67	97170002	67.10	APROVADO
Professor	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	008.000.649-93	99727810	0.00	AUSENTE
Professor	DAIANE FERNANDA AOKI RIBEIRO	008.000.678-08	104273874	26.65	ELIMINADO
Professor	DANIELA AMANDA MIQUELINO	008.000.677-65	130435548	50.10	APROVADO
Professor	DANIELA APARECIDA FERREIRA DE AGUIAR	008.000.649-89	91566303	46.65	ELIMINADO
Professor	DANIELA CRISTINA CHERUBIM TOSTES	008.000.659-39	85005537	59.60	APROVADO
Professor	DANIELE APARECIDA ARAUJO DA CRUZ	008.000.649-12	123811011	46.60	ELIMINADO
Professor	DÉBORA STRADIOTO DE ALMEIDA	008.000.675-18	8.461.175-1	43.45	ELIMINADO
Professor	DENISE APARECIDA ROBERTO	008.000.652-71	73432006	59.65	APROVADO
Professor	DENISE MARA RUBIM BONIFACIO	008.000.657-88	85549758	57.15	APROVADO

Professor	DUANE AUGUSTO DA SILVA	008.000.687-64	10.988.085-0	80.35	APROVADO
Professor	DULCINDA DE OLIVEIRA JUSTINO	008.000.655-55	71687376	50.45	APROVADO
Professor	EDINÉIA LOPES BUENO RODRIGUES	008.000.687-73	94910579	59.95	APROVADO
Professor	EDSON OLIVEIRA RODRIGUES DE MOURA	008.000.687-68	100585235	46.70	ELIMINADO
Professor	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	008.000.661-13	96150156	63.15	APROVADO
Professor	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	008.000.653-56	9.077.197-3	59.70	APROVADO
Professor	ELAINE TRINDADE DE OLIVEIRA RIBEIRO	008.000.653-40	25783179-4	0.00	AUSENTE
Professor	ELISANGELA SOARES KOHATA	008.000.679-62	78085304	53.30	APROVADO
Professor	ELIZABETE DO NASCIMENTO CARDOSO	008.000.669-62	77947248	53.65	APROVADO
Professor	EMILLY FERNANDA VENANCIO COELHO	008.000.659-19	137917319	0.00	AUSENTE
Professor	ERICA ALVES OZORIO	008.000.668-10	13.570.051-7	44.15	ELIMINADO
Professor	FABIANA LOPES DA SILVA	008.000.647-68	77633006	66.95	APROVADO
Professor	FABIANE FRANCO	008.000.647-81	108941065	87.05	APROVADO
Professor	FABIANE PRISCILA CUNHA MERLI ROMANINI	008.000.689-93	90337149	43.50	ELIMINADO
Professor	FABIELLY MARIA PEREIRA	008.000.691-85	129375906	66.75	APROVADO
Professor	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	008.000.683-83	8.621.301-0	60.65	APROVADO
Professor	FERNANDA NAZARIO TOBIAS	008.000.680-49	86460254	43.50	ELIMINADO
Professor	FLÁVIA DE SOUZA LEITE	008.000.679-14	104282881	49.85	ELIMINADO
Professor	FRANCIELE FAVONE FABRI	008.000.648-32	523487678	53.35	APROVADO
Professor	FRANCIELLY REGIANE FRANÇÓIA	008.000.670-70	8.340.031-5	57.10	APROVADO
Professor	FRANCYELLE AUGUSTO FRANCISCO	008.000.665-10	102967801	74.30	APROVADO
Professor	GEISE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	008.000.678-19	123761383	47.05	ELIMINADO
Professor	GÉSSICA EDUARDA DE PAULA	008.000.668-41	97787972	59.60	APROVADO
Professor	GISELI CRISTINA ALVES	008.000.658-52	94696593	0.00	AUSENTE
Professor	GLAISIER MARA APARECIDA MARIANO DA SILVA	008.000.658-27	106547661	0.00	AUSENTE
Professor	GLEYSE VICENTE	008.000.654-05	107887881	59.60	APROVADO
Professor	GRAZIELLY OLIMPIO	008.000.667-02	8396803-6	63.50	APROVADO
Professor	GUILHERME CESAR CORDEIRO DOS SANTOS	008.000.657-11	13.708.333-7	62.80	APROVADO
Professor	HILDA RONQUI	008.000.677-79	73856671	63.85	APROVADO
Professor	HULDA SUZANA NAVARRO LIMA ATANAZIO	008.000.689-58	141046985	60.25	APROVADO
Professor	IARA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	008.000.688-12	72038932	66.30	APROVADO
Professor	INDIANARA FLORENZANO BATISTA	008.000.666-67	10.276.621-0	73.95	APROVADO
Professor	INGLYD MARCELY FERRATTO	008.000.684-19	100987864	49.50	ELIMINADO
Professor	ISABEL CRISTINA ERNESTO BATISTA	008.000.680-60	76025711	63.15	APROVADO
Professor	ISABEL CRISTINA ROCHA	008.000.688-20	83590157	50.45	APROVADO
Professor	IZADORA CRISTINA DE ARAUJO	008.000.691-72	155291133	50.10	APROVADO
Professor	IZENILDA MOURA DA SILVA	008.000.666-45	30327470	53.95	APROVADO
Professor	JACQUELINE FRACARO DE SOUZA	008.000.674-33	69323510	0.00	AUSENTE
Professor	JAKELINE XAVIER DE ARAÚJO	008.000.649-18	123810988	46.95	ELIMINADO
Professor	JANAINA DE JESUS MESSIAS	008.000.675-75	13.011.502-0	53.65	APROVADO
Professor	JAQUELINE APARECIDA DIAS DE CAMARGO	008.000.647-18	14286208-5	50.45	APROVADO
Professor	JAQUELINE APARECIDA GONÇALVES DIAS	008.000.670-15	85070860	65.95	APROVADO
Professor	JAQUELINE ATANAZIO MENDES	008.000.662-92	88834623	63.45	APROVADO
Professor	JÉFFERSON LUIZ BALBINO LOURENÇO DA SILVA	008.000.649-99	99695439	0.00	AUSENTE
Professor	JÉSSICA DE OLIVEIRA	008.000.665-03	10386515-8	59.20	APROVADO
Professor	JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ	008.000.677-03	101311430	70.45	APROVADO
Professor	JOCASTA MARIA DE CAMARGO NEVES	008.000.686-00	126035730	53.95	APROVADO
Professor	JOICE DOS SANTOS	008.000.648-94	106954119	53.65	APROVADO
Professor	JOSÉ EDUARDO LOPES DA COSTA	008.000.653-70	14.455.000.5	0.00	AUSENTE
Professor	JOSIANE CRISTINA ROSIM	008.000.681-32	86209578	80.35	APROVADO
Professor	JOYCE APARECIDA IBANEZ PEDRO	008.000.681-62	7.727.883-4	66.95	APROVADO
Professor	JUCILEIA REGINA ORSINI HESPANHOL	008.000.655-01	77451285	43.50	ELIMINADO
Professor	JULIANA BRAGA DIAS	008.000.688-05	324041135	50.10	APROVADO
Professor	JULIANE CAROLINE SANTANA	008.000.688-16	100040964	56.45	APROVADO
Professor	KARINA DA LUZ SIVIDONES	008.000.680-31	81824215	66.25	APROVADO
Professor	KARINA TROVATI	008.000.656-73	129977558	59.95	APROVADO
Professor	KARINE CRISTINA CALIXTO FERREIRA	008.000.648-12	127866384	45.95	ELIMINADO
Professor	KARINE SOARES DA SILVA	008.000.682-30	108579153	76.85	APROVADO
Professor	KARLA GRAZIELE DOS REIS GRANDE	008.000.647-62	125254080	70.10	APROVADO
Professor	KARYNA GAMBARELLI NEVES	008.000.683-55	66425006-3	73.20	APROVADO
Professor	KATIA DOS SANTOS	008.000.659-04	86166909	50.15	APROVADO
Professor	KATIA MARIA RUIZ	008.000.672-03	78221348	69.75	APROVADO
Professor	KEILA MARIA DIAS PELISSARI VOLPATO	008.000.661-79	146543405	46.65	ELIMINADO
Professor	KELLEN CRISTINE ZENERATO MANFRIN	008.000.686-47	41889713	60.35	APROVADO
Professor	KELLER MEIRE BUSSULA	008.000.671-52	129153016	49.75	ELIMINADO
Professor	KESSY EDUARDA APARECIDA MARCOLINO	008.000.676-06	108529016	53.30	APROVADO
Professor	LADY DIANA SILVA	008.000.687-21	82997474	66.25	APROVADO
Professor	LAISLA MATILDE RODRIGUE DE PAULA	008.000.662-65	108240059	46.35	ELIMINADO
Professor	LAIZA MEDEIROS	008.000.681-86	104299245	60.00	APROVADO
Professor	LARISSA FERNANDA MITIKO TAMURA	008.000.680-79	102761219	56.85	APROVADO
Professor	LARISSA ISIS FERNANDES	008.000.689-72	55035952-7	59.60	APROVADO
Professor	LAURIANE MARIA DOS SANTOS	008.000.689-01	9491063-3	46.95	ELIMINADO
Professor	LEANDRA PAULINO FERNANDES	008.000.655-25	13772958-0	43.50	ELIMINADO
Professor	LEIDJANE BARROS DE PAULA	008.000.659-74	136636251	70.45	APROVADO
Professor	LETÍCIA APARECIDA DE ARAÚJO GONÇALVES	008.000.688-77	78568690	69.90	APROVADO
Professor	LETÍCIA MOURO	008.000.687-13	125470815	40.35	ELIMINADO
Professor	LETICIA NAIANE DE AGUIAR	008.000.679-58	143282813	23.50	ELIMINADO
Professor	LETICIA PEDRONI RIZO	008.000.689-60	100930463	59.95	APROVADO
Professor	LILIA KATIA VIEIRA MACHADO	008.000.673-94	78258250	50.80	APROVADO
Professor	LILIAN GOMES BANDEIRA	008.000.691-35	101346250	60.30	APROVADO
Professor	LILIANA RAMOS BONACIN DE SOUZA ALVES	008.000.661-52	69803857	49.85	ELIMINADO
Professor	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	008.000.652-91	85600540	0.00	AUSENTE
Professor	LIZANDRA MARIA BARBOSA BIANCONI	008.000.690-75	88918113	0.00	AUSENTE
Professor	LOAINE AZEVEDO DA SILVA SOARES	008.000.657-97	91917629	86.65	APROVADO
Professor	LORIANE CRISTINA DE ANDRADE	008.000.652-21	68744873	66.90	APROVADO
Professor	LUANA APARECIDA DA SILVA GOMES	008.000.679-28	105540663	49.80	ELIMINADO
Professor	LUANA CAMILA MARQUES	008.000.650-77	107110380	73.30	APROVADO
Professor	LUANA DIAS COSTA	008.000.689-64	103377161	46.60	ELIMINADO
Professor	LUCAS PEREIRA TORREGROSSA	008.000.686-59	131794517	63.85	APROVADO

Professor	LUCIANA CRISTINA DO NASCIMENTO	008.000.687-37	97149526	53.70	APROVADO
Professor	LUCIANA MARIA RESTOLHO	008.000.656-78	320136176	76.75	APROVADO
Professor	LUCIANA SILVA PEREIRA	008.000.654-65	36.312.290-4	53.00	APROVADO
Professor	LUCIMARA DE FÁTIMA DEBIAGGI SANTOS	008.000.660-62	396570136	70.50	APROVADO
Professor	LUCIMARADE KATIA XAVIER	008.000.681-08	76641340	56.55	APROVADO
Professor	MAÍRA FERNANDA DA SILVA	008.000.687-51	12.381.103-8	69.80	APROVADO
Professor	MARCELA ARAN MUNHOZ	008.000.657-31	13226698-0	66.25	APROVADO
Professor	MARCELA DONEGA MATSUI	008.000.659-02	126708920	76.80	APROVADO
Professor	MARCIA ELENA SILVEIRA BORTOLINI	008.000.680-85	61858482	47.00	ELIMINADO
Professor	MARIA ALICE FLORIANO FRANCO	008.000.669-14	125154917	59.60	APROVADO
Professor	MARIA CÍCERA BARBOSA	008.000.661-36	4186068-5	66.60	APROVADO
Professor	MARIA DE FATIMA RAGAZZI MORAES	008.000.688-54	45799085	56.15	APROVADO
Professor	MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA	008.000.683-39	5265443-2	39.95	ELIMINADO
Professor	MARIA FERNANDA SIMÃO MILANI	008.000.651-44	108241268	0.00	AUSENTE
Professor	MARIA GIOVANI ANTONOWICZ VEGIANI	008.000.662-41	99314079	57.10	APROVADO
Professor	MARIA JOSÉ GUERHARDT	008.000.677-94	52938937	39.30	ELIMINADO
Professor	MARIA LUÍZA FRANCISCO ABDALLA	008.000.686-50	4.895.169-4	45.95	ELIMINADO
Professor	MARIA TEREZA FERIATO	008.000.657-48	9515960-5	56.90	APROVADO
Professor	MARIANE APARECIDA MARCHISEPE DOS REIS	008.000.674-83	108287810	56.45	APROVADO
Professor	MARIÂNGELA FERIATO DE CARVALHO VIEIRA	008.000.652-25	42126489	63.45	APROVADO
Professor	MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO	008.000.649-96	106339627	62.75	APROVADO
Professor	MARISANGELA APARECIDA ZAMORA OLIVEIRA	008.000.680-02	123109775	53.30	APROVADO
Professor	MARLENE DE FATIMA MENDES DE OLIVEIRA	008.000.666-62	101849163	37.15	ELIMINADO
Professor	MATEUS ALVES BARRETO	008.000.659-23	12.905.297-40	60.95	APROVADO
Professor	MAUREN SORACE	008.000.657-81	72760182	53.30	APROVADO
Professor	MAYARA BEATRIZ SANTANA	008.000.690-65	130432573	69.80	APROVADO
Professor	MAYARA JAQUELINE RIBEIRO MEDEIROS	008.000.665-56	109092967	50.10	APROVADO
Professor	MAYARA LULA	008.000.662-42	100600200	66.95	APROVADO
Professor	MICHELI CRISTIANA NEVES	008.000.678-70	78568739	70.75	APROVADO
Professor	MICHELLE APARECIDA TEODORO	008.000.673-81	68250595	66.95	APROVADO
Professor	MICHELLE FERNANDA DA SILVA	008.000.679-16	102814037	76.50	APROVADO
Professor	MIRIANE MATUCHA DE SIQUEIRA MALUTA	008.000.690-54	78475188	53.65	APROVADO
Professor	MÔNICA CRISTINA THOMAZ	008.000.653-32	91297876	30.50	ELIMINADO
Professor	MURIELLE CRISTINA DO CARMO	008.000.669-70	105326238	43.80	ELIMINADO
Professor	NÁDIA KAROLYNE DOS REIS DE LAZZARI	008.000.685-17	94431085	56.80	APROVADO
Professor	NADIANNE KAROLINE DOS SANTOS DONHA	008.000.690-40	101181650	53.70	APROVADO
Professor	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	008.000.679-36	148868506	72.60	APROVADO
Professor	NATÁLIA GANDRA LOBO DE CARVALHO	008.000.673-87	103255198	46.95	ELIMINADO
Professor	NATANA DOS SANTOS MACIEL	008.000.646-76	152612230	0.00	AUSENTE
Professor	OSVALDO YOSHIO NAGITA	008.000.652-31	67348214	0.00	AUSENTE
Professor	PALOMA CAROLINE DOMINGOS BRUNHARO	008.000.683-04	108941154	76.85	APROVADO
Professor	PALOMA OLIMPIO MATIAS	008.000.659-99	10824098-9	0.00	AUSENTE
Professor	PAMELA RAFAELA TAVARES	008.000.691-42	110849524	0.00	AUSENTE
Professor	PATRÍCIA CAROLINE DE FARIA SOUZA	008.000.690-13	13.774.325-6	63.15	APROVADO
Professor	PATRICIA MUNHOZ	008.000.675-68	87366952	49.45	ELIMINADO
Professor	PATRÍCIA RAFAELA CHRIST	008.000.675-24	474870601	56.45	APROVADO
Professor	PAULA VALERIA GEROLDI MILANI	008.000.686-25	129680725	36.45	ELIMINADO
Professor	PRISCILA DE SOUSA VICENTE DE OLIVEIRA	008.000.674-72	85946315	60.00	APROVADO
Professor	QUEILA ROMANO SANTAGUIDA	008.000.657-30	92162079	27.00	ELIMINADO
Professor	RAFAELLA MADÓGLIO STEFANUTO	008.000.666-34	104484140	62.75	APROVADO
Professor	RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS	008.000.687-40	65186845	66.60	APROVADO
Professor	RAQUEL CRISTIANE PEREIRA URTADO	008.000.688-59	50407100-2	70.50	APROVADO
Professor	REGINA FERRO	008.000.685-79	98052844	67.30	APROVADO
Professor	REGISLÂINE FÁTIMA SOARES	008.000.672-26	109880949	67.00	APROVADO
Professor	RENATA APARECIDA DE ANDRADE	008.000.648-25	100624842	57.10	APROVADO
Professor	RENATA CRISTINA ALVES	008.000.689-30	95206328	66.35	APROVADO
Professor	RITA DE CÁSSIA PEREIRA SARMANHO	008.000.690-47	94727855	53.95	APROVADO
Professor	RITA DE CASSIA PERES SOARES	008.000.650-78	40625062	0.00	AUSENTE
Professor	RITHIELLE APARECIDA CASTELLANI	008.000.683-19	108938722	80.30	APROVADO
Professor	ROSÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	008.000.683-54	109093203	53.60	APROVADO
Professor	ROSÂNGELA PINHA	008.000.682-49	18534976-6	63.50	APROVADO
Professor	ROSEMARY APARECIDA LEITE DE LIMA ROMANINI	008.000.672-77	48114830	70.45	APROVADO
Professor	ROSEMARY DE ANDRADE PEREIRA	008.000.681-57	3614140-9	0.00	AUSENTE
Professor	ROSIMARI APARECIDA DE SOUZA ZAMBONI	008.000.663-32	85549995	44.20	ELIMINADO
Professor	ROSYMARA AMÉLIA EDUARDO DA COSTA	008.000.688-17	10.591.266-8	30.20	ELIMINADO
Professor	SAMANTA REIS	008.000.675-14	437635132	66.30	APROVADO
Professor	SANDRA DE SOUZA PIRAS	008.000.685-72	86834154	50.10	APROVADO
Professor	SANDRA REGINA DA SILVA RUBIO	008.000.648-06	64285459	56.85	APROVADO
Professor	SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS	008.000.676-78	68460301	57.15	APROVADO
Professor	SILVANA APARECIDA DE ARAUJO	008.000.691-15	65813335	60.30	APROVADO
Professor	SILVANA HONORATO DE MEDEIROS FERREIRA	008.000.679-29	5.180.593-3	56.45	APROVADO
Professor	SILVANETE MOREIRA DOS SANTOS	008.000.687-62	80219881	42.80	ELIMINADO
Professor	SÍLVIA MARIA DE QUEIROZ DE LIMA	008.000.677-27	65187043	0.00	AUSENTE
Professor	SILVILENE APARECIDA PINTO	008.000.657-05	7033325-2	49.80	ELIMINADO
Professor	SIMONE APARECIDA DE MORAES	008.000.660-31	106953929	63.45	APROVADO
Professor	SIRLENE DA SILVA CURTIZ	008.000.649-32	81348383	73.05	APROVADO
Professor	SONIA REGINA ARANHA RONQUI	008.000.651-36	8042169-9	60.00	APROVADO
Professor	STEPHANIE FARIAS ANTONIO	008.000.685-77	108529393	49.80	ELIMINADO
Professor	SUSANA MACHADO SOARES GUSMÃO	008.000.653-50	54375387	66.60	APROVADO
Professor	SUSANE DA COSTA SILVA	008.000.677-04	86274086	40.00	ELIMINADO
Professor	TAISA APARECIDA IGINO DALOSSI	008.000.678-94	106183724	54.00	APROVADO
Professor	TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA	008.000.656-06	85842617	73.25	APROVADO
Professor	THEREZINHA INÁCIA DEDONÉ	008.000.671-84	133539328	43.50	ELIMINADO
Professor	VALÉRIA CRISTINA DOMINGUES BARBOSA	008.000.662-73	92736342	63.80	APROVADO
Professor	VALÉRIA DA SILVA RAMOS FELIX	008.000.686-84	12435326-2	66.30	APROVADO
Professor	VALÉRIA MARTINS DA SILVA	008.000.682-14	58405876	66.95	APROVADO
Professor	VALÉRIA MOREIRA DE CARVALHO	008.000.687-90	76326053	60.25	APROVADO
Professor	VÂNIA JOSENILDA SILVA DE PAULA	008.000.689-19	100809460	69.80	APROVADO
Professor	VANIA MARIA DE FREITAS	008.000.656-01	79423920	77.15	APROVADO

Professor	VANIA MARIA DE JESUS PEREIRA GUERREIRO	008.000.675-04	94887089	57.20	APROVADO
Professor	VANUSA FLORIANO FRANCO	008.000.669-15	43367056	33.05	ELIMINADO
Professor	VITORUGO SERGIO ESCARABER SELPA	008.000.659-67	13.993.860-7	73.70	APROVADO
Professor	VIVIANE DINIZ	008.000.662-19	68775833	52.65	APROVADO
Professor de Artes	ANDRÉIA CRISTINA ORSINI	008.000.678-22	70089360	36.90	ELIMINADO
Professor de Artes	CARLA CRISTINA DA SILVA SARMANHO	008.000.653-61	13310714-2	0.00	AUSENTE
Professor de Artes	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	008.000.655-92	997278910	0.00	AUSENTE
Professor de Artes	DANIELLE GONÇALVES DA COSTA	008.000.659-87	104599753	42.15	ELIMINADO
Professor de Artes	ELIZABETE RODRIGUES FERNANDES ALEXANDRE	008.000.690-15	89567270	46.80	ELIMINADO
Professor de Artes	ERÃO VINICIOS MACIEL	008.000.653-92	95916619	46.30	ELIMINADO
Professor de Artes	JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ	008.000.677-00	101311430	53.00	APROVADO
Professor de Artes	KATIA MARIA RUIZ DE LIMA	008.000.671-98	78221348	29.85	ELIMINADO
Professor de Artes	LOAINE AZEVEDO DA SILVA SOARES	008.000.658-37	91917629	29.85	ELIMINADO
Professor de Artes	MARCIA ELENA SILVEIRA BORTOLINI	008.000.680-86	61858482	39.30	ELIMINADO
Professor de Artes	RENATA CRISTINA MAFRA DA SILVA	008.000.690-93	108525495	29.50	ELIMINADO
Professor de Artes	SIRLENE DA SILVA CURTIZ	008.000.649-34	81348383	53.70	APROVADO
Professor de Artes	SUSIA REGINA DE BRITO BARBOSA	008.000.656-19	94981603	36.55	ELIMINADO
Professor de Artes	VALERIA APARECIDA BONACIN	008.000.664-30	45458652	33.35	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	008.000.686-15	79123390	63.85	APROVADO
Professor de Educação Especial	ALINE FERREIRA DE ARAÚJO	008.000.671-50	131145780	63.80	APROVADO
Professor de Educação Especial	ALMIR DOS SANTOS	008.000.646-30	102845200	84.20	APROVADO
Professor de Educação Especial	ANA CAROLINE DA SILVA	008.000.683-52	124757070	77.85	APROVADO
Professor de Educação Especial	ANA PATRICIA RODRIGUES BRUM	008.000.661-69	132288887	68.05	APROVADO
Professor de Educação Especial	ANA PAULA VENTURA GREGORIO	008.000.685-54	13.845.290-5	64.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	ANDRÉIA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA	008.000.673-59	8.857.650-0	84.25	APROVADO
Professor de Educação Especial	ANDREIA SOARES ALEXANDRE	008.000.650-82	67315006	63.85	APROVADO
Professor de Educação Especial	ARIANY CRISTINA DE SOUZA ZANONI	008.000.652-61	97322325	80.95	APROVADO
Professor de Educação Especial	BRUNA LETICIA CAGALLI DE MELLO	008.000.653-87	404943549	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	CAMILA FELICIO DE CARVALHO	008.000.683-87	92085589	70.95	APROVADO
Professor de Educação Especial	DANIELA AMANDA MIQUELINO	008.000.677-66	130435548	57.55	APROVADO
Professor de Educação Especial	DUANE AUGUSTO DA SILVA	008.000.690-48	109880850	70.95	APROVADO
Professor de Educação Especial	ELISANGELA SOARES KOHATA	008.000.679-67	78085304	68.05	APROVADO
Professor de Educação Especial	FABIANE FRANCO	008.000.647-84	108941065	77.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	008.000.683-82	8.621.301-0	74.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	FRANCIELE DE FREITAS AGUIAR	008.000.687-17	108236280	67.30	APROVADO
Professor de Educação Especial	GEISE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	008.000.664-15	12.376.138-3	40.40	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	GISELE CRISTINA DA CUNHA	008.000.681-09	75118597	54.70	APROVADO
Professor de Educação Especial	GLAISIER MARA APARECIDA MARIANO DA SILVA	008.000.658-30	106547661	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	HILDA RONQUI	008.000.677-77	73856671	64.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	INDIANARA FLORENZANO BATISTA	008.000.676-54	10.276.621-0	84.25	APROVADO
Professor de Educação Especial	JOCASTA MARIA DE CAMARGO NEVES	008.000.686-03	126035730	51.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	JOICE DOS SANTOS	008.000.648-99	106954119	56.80	APROVADO
Professor de Educação Especial	KELLEN CRISTINE ZENERATO MANFRIN	008.000.686-49	41889712	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Especial	LUANA CAMILA MARQUES	008.000.650-86	107110380	77.45	APROVADO
Professor de Educação Especial	MARIA TEREZA FERIATO	008.000.657-55	9515960-5	77.55	APROVADO
Professor de Educação Especial	MELQUIEDES FERREIRA FRANCO	008.000.681-74	81412979	77.15	APROVADO
Professor de Educação Especial	NADIANNE KAROLINE DOS SANTOS DONHA	008.000.690-45	101181650	60.65	APROVADO
Professor de Educação Especial	RENATA APARECIDA DE ANDRADE	008.000.648-76	100624842	54.00	APROVADO
Professor de Educação Especial	ROSIMARI APARECIDA DE SOUZA ZAMBONI	008.000.663-29	85549995	40.00	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	TAISA APARECIDA IGINO DALOSSI	008.000.678-95	106183724	64.20	APROVADO
Professor de Educação Especial	TALLITA ROGERIO COLOMBO	008.000.677-50	92753654	54.65	APROVADO
Professor de Educação Especial	TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA	008.000.656-05	85842617	70.80	APROVADO
Professor de Educação Especial	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	008.000.656-83	107466622	64.50	APROVADO
Professor de Educação Especial	THAISLARA ALBERTINA DO CARMO	008.000.688-28	77918663	47.65	ELIMINADO
Professor de Educação Especial	VANIA MARIA DE FREITAS	008.000.655-98	79423920	77.80	APROVADO
Professor de Educação Física	ALAN JONES APARECIDO ANDRADE RAFAEL	008.000.664-94	106546959	27.35	ELIMINADO
Professor de Educação Física	ANA CLÁUDIA DIAS RAMALHO	008.000.646-75	76896291	56.85	APROVADO
Professor de Educação Física	ANA CLAUDIA MARQUES SILVESTRE	008.000.685-10	45305880	57.50	APROVADO
Professor de Educação Física	ANDRÉ LUÍS DE AGUIAR	008.000.683-37	108939028	66.95	APROVADO
Professor de Educação Física	ANDRÉ LUIZ TAGUTI DE CARVALHO	008.000.683-91	80200285	67.65	APROVADO
Professor de Educação Física	ANGELITA DE JESUS OLIVEIRA	008.000.691-78	80224907	54.00	APROVADO
Professor de Educação Física	BRUNO CESAR DA LUZ	008.000.689-17	91152070	63.50	APROVADO
Professor de Educação Física	DAMARA APARECIDA DE SOUZA PRADO	008.000.655-15	101305791	41.05	ELIMINADO
Professor de Educação Física	DANIELY APARECIDA SERTHORE	008.000.681-91	13.729.153-3	60.65	APROVADO
Professor de Educação Física	EDER APARECIDO CALIXTO	008.000.652-82	100724170	66.95	APROVADO
Professor de Educação Física	EDSON OLIVEIRA RODRIGUES DE MOURA	008.000.687-61	100585235	63.80	APROVADO
Professor de Educação Física	FFERNANDO HENRICH PEREIRA	008.000.647-61	12937577-9	57.55	APROVADO
Professor de Educação Física	GIANLLUCAS ZANIN	008.000.658-86	103816360	49.85	ELIMINADO
Professor de Educação Física	GISELI CRISTINA ALVES	008.000.658-43	94696593	49.50	ELIMINADO
Professor de Educação Física	GRAZIELLY OLIMPIO	008.000.667-03	8396803-6	47.70	ELIMINADO
Professor de Educação Física	ISABELA DA COSTA BIANCONI	008.000.680-22	138456676	49.45	ELIMINADO
Professor de Educação Física	JULIE MARIANE DIAS	008.000.689-76	123029992	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	KELLY ANGELINA DEDONE DE FREITAS	008.000.672-35	94451850	63.45	APROVADO
Professor de Educação Física	LARISSA CRISTINA SILVA ALVES DIAS	008.000.669-51	106714410	47.65	ELIMINADO
Professor de Educação Física	LUAN FELIPE SILVA	008.000.655-95	10769355-6	54.00	APROVADO
Professor de Educação Física	LUCAS BUENO E SILVA VIGATTO	008.000.691-87	103537070	54.45	APROVADO
Professor de Educação Física	LUIZ ANTONIO SATO JUNIOR	008.000.679-60	78085290	67.35	APROVADO
Professor de Educação Física	LUIZ FELIPE DUARTE GONÇALVES FRANCO	008.000.678-82	129876255	50.25	APROVADO
Professor de Educação Física	LUIZ RICARDO SANTIN	008.000.686-88	9.289.513-0	66.95	APROVADO
Professor de Educação Física	MAÍRA FERNANDA DA SILVA	008.000.687-49	12.381.103-8	53.30	APROVADO
Professor de Educação Física	MARCELO PEREIRA DA SILVA	008.000.668-25	456407327	63.45	APROVADO
Professor de Educação Física	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	008.000.687-02	10.047.236-8	56.85	APROVADO
Professor de Educação Física	MAYKON LUIZ FOGAÇA GASOLI	008.000.685-03	8.767.952-7	46.70	ELIMINADO
Professor de Educação Física	MONICA MARTINS DE LISBOA	008.000.685-13	85953575	47.40	ELIMINADO
Professor de Educação Física	MONIQUE LIMA LOPES	008.000.665-17	10.448.326-7	74.70	APROVADO
Professor de Educação Física	NARYELI FERNANDES DE ALMEIDA	008.000.661-27	10303323-3	64.50	APROVADO
Professor de Educação Física	NATHAN CAMPOS NEVES	008.000.649-01	83895829	67.65	APROVADO
Professor de Educação Física	NILSON WESLLEY DE SOUZA SANTOS	008.000.687-07	86650533	57.85	APROVADO
Professor de Educação Física	PAULA ROLDÃO DA SILVA	008.000.666-32	12391785-5	46.75	ELIMINADO

Professor de Educação Física	PAULO SÉRGIO GOUVÊA	008.000.651-76	10092033-6	63.50	APROVADO
Professor de Educação Física	RAFAELA MITROVINI	008.000.688-45	141493230	26.65	ELIMINADO
Professor de Educação Física	RHAQUEL DE FREITAS AGUIAR ZANATTA	008.000.675-92	100058995	48.00	ELIMINADO
Professor de Educação Física	ROBSON AUGUSTO ATANAZIO	008.000.687-56	98400079	50.15	APROVADO
Professor de Educação Física	ROMULO HENRIQUE BEGHINI BERBERT	008.000.662-90	54758634	69.75	APROVADO
Professor de Educação Física	RONE CESAR DIAS	008.000.657-29	96180560	61.35	APROVADO
Professor de Educação Física	ROSIANE MAGALHÃES CALEJON DE SOUZA	008.000.688-38	95359523	50.55	APROVADO
Professor de Educação Física	SILVANA HONORATO DE MEDEIROS FERREIRA	008.000.679-30	5.180.593-3	47.40	ELIMINADO
Professor de Educação Física	STEPHANIE FARIAS ANTÔNIO	008.000.649-21	108529393	54.00	APROVADO
Professor de Educação Física	TAIL ROBERTA DA SILVA NASCIMENTO	008.000.674-16	94894972	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	TATIANE GLORIA DA SILVA	008.000.660-75	123509790	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	VINICIUS REINALDO CUSTÓDIO ALVES	008.000.689-56	108528052	13.40	ELIMINADO
Professor de Educação Física	VITOR ANGELO NEGRÃO SCARDUELLI	008.000.686-83	131758308	56.85	APROVADO
Professor de Educação Física	WELLINGTON GODOY	008.000.677-84	96571569	0.00	AUSENTE
Professor de Educação Física	YASMIN ANTUNES PEREIRA	008.000.651-99	102429303	64.15	APROVADO
Psicólogo	ADRIELLY MARCONCIN SILVA	008.000.659-71	132212317	49.55	ELIMINADO
Psicólogo	BÁRBARA CAROLINE DE OLIVEIRA JORGE	008.000.682-73	108527463	42.80	ELIMINADO
Psicólogo	CAROLINE OUTUKI	008.000.667-86	124103274	72.35	APROVADO
Psicólogo	FERNANDA DE MARCHI BONANCIN	008.000.677-39	83627280	39.00	ELIMINADO
Psicólogo	HAYALLA LETÍCIA DUTRA VALENTIM	008.000.680-43	154767738	46.95	ELIMINADO
Psicólogo	LOURDES APARECIDA MENDES FÁCIO	008.000.663-16	44106990	39.95	ELIMINADO
Psicólogo	LUAN MARTINS TAVARES FERREIRA	008.000.675-50	108131110	55.80	APROVADO
Psicólogo	MARIA ANNA LUCIANO SILVA	008.000.652-51	127747300	0.00	AUSENTE
Psicólogo	MAURICIO CASSEMIRO SARAIVA	008.000.681-26	94726298	0.00	AUSENTE
Psicólogo	PRISCILA DE LOURDES PAVAO	008.000.674-55	86863936	48.85	ELIMINADO
Psicólogo	THYAGO HENRIQUE COSTA ROSSINI	008.000.685-44	294401313	65.65	APROVADO
Técnico em Enfermagem	ALESSANDRA TATIANA ROCHA	008.000.684-43	91971640	43.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ALINE AUGUSTA DO NASCIMENTO DUARTE	008.000.654-74	487442623	36.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	AMANDA NOÉLLI MARCON DE ANDRADE	008.000.660-18	94699274	60.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	CARLOS EDUARDO FURQUIM	008.000.652-08	134901926	53.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	EDNALVA APARECIDA PINHEIRO	008.000.672-10	10276145-6	33.40	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ELIDIANE NOGUEIRA LOURENÇO	008.000.668-58	105330456	63.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	ERICA PEREIRA BRAGA FELIPE	008.000.667-13	81877360	29.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	FABIANA FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	008.000.690-12	10601793-0	33.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	GIOVANNA DA COSTA RIBEIRO	008.000.646-74	124242584	63.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	GUILHERME PINANGE DE OLIVEIRA	008.000.649-27	123316657	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	IVONE SOUZA SALLES DE ARRUDA	008.000.686-26	52449561	40.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	JUCILANE JACOB DE LIMA	008.000.686-23	89650232	36.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	KARLA JACQUELINE DA SILVA	008.000.649-04	8904835-4	46.30	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LORENA BIANCONI	008.000.680-07	127976597	53.20	APROVADO
Técnico em Enfermagem	LUCAS BATISTA DA SILVA	008.000.686-91	134797126	42.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LUCIANA GAMBARELLI BERNINI	008.000.684-53	68862299	56.40	APROVADO
Técnico em Enfermagem	MAIARA NURIELLY GOBATO	008.000.646-40	10852764-1	46.60	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARIA DE LOURDES SOUZA CEZARE	008.000.658-02	362253766	46.70	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARY HELENA DA SILVA	008.000.684-05	68775795	43.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	PALOMA PEREIRA DE AZEVEDO	008.000.654-64	100500949	69.70	APROVADO
Técnico em Enfermagem	POLIANE RIBEIRO DA SILVA	008.000.647-13	10.184.920.1	46.20	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ROSIMEIRI CELESTINO CORREIA DA SILVA	008.000.686-80	95196349	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	ZILDA DOS SANTOS TEIXEIRA DELFINO	008.000.682-34	83412305	0.00	AUSENTE
Técnico em Informática	AGNALDO JOSÉ XAVIER DE BARROS JUNIOR	008.000.660-04	127428034	49.90	ELIMINADO
Técnico em Informática	ALEX ANDRECI DA SILVA	008.000.647-46	93940512	43.70	ELIMINADO
Técnico em Informática	ALEX APARECIDO RODRIGUES	008.000.655-75	104171982	72.70	APROVADO
Técnico em Informática	ARTHUR MOURO DE OLIVEIRA	008.000.687-18	135398390	60.30	APROVADO
Técnico em Informática	CRISTIANO MASSAO TASHIMA	008.000.690-53	70117258	66.30	APROVADO
Técnico em Informática	DOUGLAS DE SOUZA SILVESTRINI	008.000.682-08	95916457	66.40	APROVADO
Técnico em Informática	EMILY FERNANDA VELANI DA SILVA	008.000.684-47	14099332-8	52.80	APROVADO
Técnico em Informática	ERICK NASCIMENTO GUIDI	008.000.678-56	490442882	69.70	APROVADO
Técnico em Informática	FERNANDO KIYOSHI HIGUCHI	008.000.671-72	95051430	56.50	APROVADO
Técnico em Informática	FLAVIMAR APARECIDO PEDRO	008.000.685-57	649505955	66.40	APROVADO
Técnico em Informática	FRANCISCO PERES BIUDES JUNIOR	008.000.652-32	123393090	59.10	APROVADO
Técnico em Informática	HENRICO MATHEUS ROQUE DA ROSA	008.000.690-03	129236736	63.10	APROVADO
Técnico em Informática	IAGO ALEXANDER TEODORO SANTINI	008.000.647-51	137491311	50.10	APROVADO
Técnico em Informática	IGOR LUIZ RIBEIRO SANTOS	008.000.684-08	134829052	59.10	APROVADO
Técnico em Informática	ISABELA CASTANHO SABAINI	008.000.676-20	108939087	60.10	APROVADO
Técnico em Informática	JOAO LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	008.000.655-65	136993682	63.00	APROVADO
Técnico em Informática	JOAO VITOR PEREIRA DA SILVA	008.000.678-55	126543832	37.20	ELIMINADO
Técnico em Informática	JOSÉ XAVIER DE BARROS NETO	008.000.652-73	137151880	42.70	ELIMINADO
Técnico em Informática	LEONARDO JOSÉ RAMOS ALVES	008.000.680-47	13.674.227-2	53.40	APROVADO
Técnico em Informática	LUCAS FERREIRA ANDRADE	008.000.652-96	489314302	66.90	APROVADO
Técnico em Informática	LUCAS MACHADO SILVA	008.000.691-61	102647742	69.70	APROVADO
Técnico em Informática	LUCAS SILVA PICCIONI	008.000.656-58	129230380	49.70	ELIMINADO
Técnico em Informática	MARCELO HENRIQUE DA SILVA	008.000.658-36	96170190	36.70	ELIMINADO
Técnico em Informática	MARCELO KOENIG FERREIRA	008.000.691-34	72078314	59.40	APROVADO
Técnico em Informática	MARIO ANTONIO JUSSIANI	008.000.683-32	97667756	70.30	APROVADO
Técnico em Informática	MAYROM JUNIOR DOS SANTOS DIAS	008.000.651-02	123388798	50.20	APROVADO
Técnico em Informática	OTACÍLIO OLIVEIRA BARBIERI	008.000.687-10	132842868	60.00	APROVADO
Técnico em Informática	PAULO CESAR OLIVEIA STEFANOVICZ	008.000.652-06	88270436	0.00	AUSENTE
Técnico em Informática	PAULO SERGIO DINIZ MINELLO	008.000.655-54	123270258	63.20	APROVADO
Técnico em Informática	RAFAEL RESTOLHO RIBEIRO	008.000.656-79	560260465	66.80	APROVADO
Técnico em Informática	ROBERTO FERNANDES RIBEIRO	008.000.653-28	16204343-0	80.00	APROVADO
Técnico em Informática	RONNY ANDERSON SANTIN	008.000.646-20	68459532	59.30	APROVADO
Técnico em Informática	THIAGO RAFAEL POLIZEL	008.000.674-89	125644740	54.20	APROVADO
Técnico em Informática	TIAGO MARTINS TANAKA	008.000.687-31	142017016	46.90	ELIMINADO
Técnico em Informática	ULYSSES FERNANDO LORDANI PEREIRA	008.000.658-16	80859902	73.00	APROVADO
Técnico em Informática	WELLINGTON CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	008.000.691-36	136615610	0.00	AUSENTE
Técnico em Informática	WILLIAN INÁCIO PEREZ	008.000.652-00	146851614	47.00	ELIMINADO
Técnico em Informática	YURI SADAO MATSUI	008.000.677-37	133923179	43.30	ELIMINADO

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:264BB5C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços funerários com fornecimento de urnas e translado quando necessário para o município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 014/2020-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote 01: EZEQUIAS DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ: 76.789.874/0001-31.

Item	Qtdd	Undd	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
1.1	2	Unidade	Serviço funeral Infantil: com fornecimento de urna mortuária de madeira, sextavada, sem visor, forrada, véu, envernizada, com babados e seis alças dura, tamanho 0,60m a 1,40m de comprimento, translado local (dentro do município), 04 (quatro) velas 24 horas, ornamentação (natural ou artificial), parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de presença, providenciar junto com a família: documentação para registro do óbito em cartório e da liberação do corpo em hospitais, IML e outros.	850,00	1.700,00
1.2	15	Unidade	Serviço Funeral Adulto: com fornecimento de urna mortuária de madeira, sextavada, sem visor, forrada, véu, envernizada, com babados e seis alças dura, tamanho de 1,40 à 1,90metros de comprimento, translado local (dentro do município), 04 (quatro) velas 24:00 horas, ornamentação (natural ou artificial), parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de presença, providenciar junto com a família: documentação para registro do óbito em cartório e da liberação do corpo em hospitais, IML e outros.	1.270,75	19.061,25
1.3	3	Unidade	Serviço Funeral Especial: com fornecimento de urna mortuária de madeira, sextavada, sem visor, forrada, véu, envernizada, com babados e seis alças dura, tamanho de 1,40m à 2,10metros de comprimento, translado local (dentro do município), 04 (quatro) velas 24:00 horas, ornamentação (natural ou artificial), parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de presença, providenciar junto com a família: documentação para registro do óbito em cartório e da liberação do corpo em hospitais, IML e outros.	1.473,50	4.420,50
1.4	5	Unidade	Preparação do corpo: tanatopraxia, preparação, desodorização e higienização do corpo, para manter a conservação do corpo com aparência natural, a empresa será responsável pelo translado pelo serviço ser realizado em outro município, sem nenhum ônus para o município de Ivatuba.	800,00	4.000,00
1.5	3000	km	Serviço de translado funerário do corpo entre municípios, em veículo especial.	2,41	7.230,00
TOTAL					**36.411,75**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 de abril de 2020.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 02 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2D658903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 24536, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

<u>*Súmula*</u>: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3667, de 29 de Outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3667, de 29/10/2019;
Considerando o C.I.s nº 130, de 31/03/2020, da Secretaria de Educação;
Considerando os C.I. nº 156, de 30/03/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;
Considerando os C.I. nº 128, de 30/03/2020, da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA:

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 926.220,06 (Novecentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Vinte Reais e Seis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
1254: 3.3.30.93.00.00.167 – Indenizações e Restituições	R$ 10.157,19
1255: 3.3.30.93.00.00.170 – Indenizações e Restituições	R$ 3.237,30

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2092 Executar as Ações do Bloco da Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02: 3.3.90.39.00.00.935 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.449,64
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.2303 Incentivo Financeiro Estadual – Quilombolas	
367: 3.3.90.39.00.00.495 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 21.821,07
10.301.0026.2336 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica	
155: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 230.000,00
10.302.0030.2309 – Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	
497: 3.3.90.30.00.00.496 – Material de Consumo	R$ 179.103,79
1203: 3.3.90.39.00.00.496 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 243.857,93
10.302.0031.2383 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada em Saúde	
1182: 3.3.90.36.00.00.496 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 30.000,00
1183: 3.3.90.39.00.00.496 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 120.000,00
1184: 3.3.90.30.00.00.496 – Material de Consumo	R$ 67.593,14
TOTAL.....	**R$ 926.220,06**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 167, conta nº 32.089-7	R$ 10.157,19
Superávit Financeiro da fonte 170, conta nº 32.092-7	R$ 3.237,30
Superávit Financeiro da fonte 935, conta nº 30.239-2	R$ 20.449,64
Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 256-6	R$ 21.821,07
Superávit Financeiro da fonte 496, conta nº 23.671-3	R$ 243.857,93
Superávit Financeiro da fonte 496, conta nº 58.040-6	R$ 396.696,93
Superávit Financeiro da fonte 518, conta nº 624.027-2	R$ 230.000,00
TOTAL.....	**R$ 926.220,06**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0F7588A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 034/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 27.03.2020 E 26.03.2021.
O VALOR CONTRATUAL É DE R$ 1.706.728,80 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), PASSANDO OS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA A SEREM OS SEGUINTES:

CARGO	MODALIDADE	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA DA DIÁRIA	QTDE DE DIÁRIAS POR MÊS
MÉDICO CLÍNICO GERAL	DIARISTA	ESF CAIC – UNID COHAPAR	08H	11
MÉDICO CLÍNICO GERAL	DIARISTA	ESF CAIC	08H	22
MÉDICO CLÍNICO GERAL	DIARISTA	UNIDADE CENTRAL	08H	52
MÉDICO CLÍNICO GERAL	DIARISTA	ESF MARIENTAL	08H	22
MÉDICO CLÍNICO GERAL	DIARISTA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	08H	03
MÉDICO CLÍNICO GERAL	DIARISTA	ESF ÁGUA AZUL	08H	22
MÉDICO CLÍNICO GERAL	DIARISTA	PROGRAMA NASF	08H	08

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 29;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 25/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6B4B455B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 045.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 45/2020 de 26/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 107.000,00 (cento e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
147 3390400000	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	72.000,00
03.004		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
184 3390400000	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1473 3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			107.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
76 3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
03.002		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
127 3190110000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.005		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
197 3390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1187 3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Redução:			107.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 26/03/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:67533418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2019
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA ME

Aos vigésimo sétimo (27) dias do mês de março (03) do ano dois mil e vinte (2020), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida dos Palmares, 443, Jardim Liberdade, Telefone: (44) 3029-7484, CEP: 87.047-035, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.740.072/0001-29, neste por seu representante legal, Senhor Cristian Marcos Maia da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 864.249.209-00, RG nº 5.263.724-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Procópio Ferreira, 603, Jardim América, na cidade de Maringá Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 215/2019 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de carnes e peixe, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Tuismo do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) ao valor do item 01 e R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) ao item 2, da referida Ata de Registro de Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTRIBUIDORA	UNIDADE	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR AUMENTO	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, SEM SEBO, SEM PELANCAS E OSSOS, EM PEDAÇO.	FRIOS LONDRINA	KG.	3.791	R$ 17,68	R$ 3,93	R$ 14.898,63
2	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO, MOÍDA NO ATO DA ENTREGA, SEM SEBO E SEM PELANCAS.	FRIOS LONDRINA	KG.	3.680	R$ 17,34	R$ 3,85	R$ 14.168,00
TOTAL							R$ 29.066,63

Com o referido acréscimo no valor de R$ 29.066,63 (vinte e nove mil sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), referente aos itens 1 e 2, da Ata de Registro de preço nº 215/2019, a mesma passara de R$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais), para R$ 165.266,63 (cento sessenta e cinco mil duzentos sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 215/2019-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 27 de março de 2020.

Contratante
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada
CRISTIAN MARCOS MAIA DA SILVA
C & C Maia da Silva Carnes LTDA ME

Testemunhas

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:19885BB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

ADENDO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 027/2020-PML, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus, conforme convênio nº 030/2019-SEAB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Fica alterado a descrição contida no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, bem como o Anexo V – Modelo da Proposta de Preços, do referido Edital, que passam a ser da seguinte forma:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus, conforme convênio nº 030/2019-SEAB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Trator Agrícola de Pneus novo ano de fabricação 2020, com no mínimo 110CV e as seguintes características mínimas: Motor: • Potencia Nominal mínima: 110cv • Número de cilindros: 4 • Aspiração: Turbo intercooler • Tanque de Combustível: 150 litros;	Uni	01	145.000,00	145.000,00

	Transmissão: • Número de Marchas a frente: 16 • Número de Marchas a ré: 4 • Bloqueio diferencial traseiro: Acionamento mecânico ou Elétrico Hidráulico; Embreagem: • Material do disco: Cerametalico/ Orgânico; Freios: • Tipo: Banhado a óleo; • Número de discos: 3; • Freio de estacionamento: Manual Eixo Dianteiro: • Tipo: Acionamento: Eletro-hidráulico; Tomada de Força: • Tipo: Acionamento Mecânico ou Hidráulico; • Velocidades: de 540 rpm a 1900 rpm; Sistema Hidráulico: • Capacidade de Vazão da Bomba: de 45 a 110 l/min; • Número de Válvula de controle remoto: 02 Sistema Elétrico: • Tipo: Alternador 12 V • Bateria: 12 V mínimo de 100ah. Pneus: • Dianteiro: 14.9-24R1 • Traseiros: 18.4-34R1 Segurança: • Sistema de toldo e arco;				

1. VALIDADE DA PROPOSTA: De no minímo 30 (trinta) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

Local, em de de 2.020.
A Prefeitura Municipal de Loanda
Att: Pregoeiro
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2020-PML

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa Proposta de Preços para fornecimento do objeto abaixo relacionado:

Ordem	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Trator Agrícola de Pneus novo ano de fabricação 2020, com no mínimo 110CV e as seguintes características mínimas: Motor: • Potencia Nominal mínima: 110cv • Número de cilindros: 4 • Aspiração: Turbo intercooler • Tanque de Combustível: 150 litros; Transmissão: • Número de Marchas a frente: 16 • Número de Marchas a ré: 4 • Bloqueio diferencial traseiro: Acionamento mecânico ou Elétrico Hidráulico; Embreagem: • Material do disco: Cerametalico/ Orgânico; Freios: • Tipo: Banhado a óleo; • Número de discos: 3; • Freio de estacionamento: Manual Eixo Dianteiro: • Tipo: Acionamento: Eletro-hidráulico; Tomada de Força: • Tipo: Acionamento Mecânico ou Hidráulico; • Velocidades: de 540 rpm a 1900 rpm; Sistema Hidráulico: • Capacidade de Vazão da Bomba: de 45 a 110 l/min; • Número de Válvula de controle remoto: 02 Sistema Elétrico: • Tipo: Alternador 12 V • Bateria: 12 V mínimo de 100ah. Pneus: • Dianteiro: 14.9-24R1 • Traseiros: 18.4-34R1 Segurança: • Sistema de toldo e arco; **MARCA _____**	Uni	01		

Validade da Proposta: __ (___) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

Fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 027/2020-PML, marcada para a data de 24/04/2020, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 01 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3388526E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº029/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cimento e tijolos de barro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-32), COM 50 KG - OBS.: 1ª LINHA.	CAMPEÃO	SACO	1000	21,80	21.800,00
2	TIJOLO DE BARRO C 6 FUROS MEDIDA MINIMA: 9 X 14 X 19 CM INMETRO.	CERAMICA LOANDA	MILHEI	100	345,00	34.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 56.300,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:10444BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 003/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 003/2020
Atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação dos seguintes recursos do Governo Federa

DATA	RECURSO	VALOR (R$)
03/03/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	2.328,99
03/03/2020	FNDE – PNATE transporte Escolar	946,20
03/03/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	4.094,54
03/03/2020	FNAS – PSB	8.973,37
04/03/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	12.086,81
04/03/2020	FNS – Vigilância em Saúde	4.200,00
05/03/2020	FNS – Agente Comunitário de Saúde	7.000,00
09/03/2020	FNS – Atenção Básica	28.721,70
09/03/2020	FEP – Fundo Especial do Petróleo	316,35
10/03/2020	IPI Exportação	1.998,48
10/03/2020	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	345.334,91
10/03/2020	ITR – Imposto Territorial Rural	1.323,44
10/03/2020	FNDE – PNATE Merenda Escolar	196,00
10/03/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	58.168,37
10/03/2020	FUS – Piso de Atenção Básica	2.230,00
10/03/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	23.840,46
11/03/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	23.374,55
12/03/2020	FNAS - GBF	1.430,00

12/03/2020	FNDE – PNATE Merenda Escolar	7.518,40
13/03/2020	FNS – Vigilância em Saúde	910,60
17/03/2020	Salário Educação	14.871,29
17/03/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	19.948,07
17/03/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	35.070,28
17/03/2020	RPM – ROYALTIES	69.67
18/03/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	60.870,20
20/03/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	9.146,18
20/03/2020	IPI Exportação	1.037,24
20/03/2020	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	58.981,39
20/03/2020	ITR – Imposto Territorial Rural	397,58
20/03/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	3.898,03
23/03/2020	FEP – Fundo Especial do Petróleo	14.566,81
24/03/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	3.716,55
24/03/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	6.533,98
24/03/2020	FEP – Fundo Especial do Petróleo	113,60
25/03/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	18.741,22
27/03/2020	FNAS – PSB	6.085,15
30/03/2020	FNS – Incentivo para Ações Estratégicas	41.972,23
30/03/2020	IPI Exportação	659,72
30/03/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	16.091,04
30/03/2020	ITR – Imposto Territorial Rural	136,69
31/03/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	6.114,79
31/03/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	10.750,28
31/03/2020	FNS- Coronavírus (COVID-19)	9.510,00
01 a 31/03/20	SNA – Simples Nacional	8.951,18

Lobato/PR, em 02 de Abril de 2020.

KELI CRISTINA CAVALLARI
Diretora do Departamento de Finanças

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:35AD0C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 11/2020

Autoriza o Município de Lupionópolis a criar o Serviço Alta Complexidade de Acolhimento Institucional na modalidade "ABRIGO INSTITUCIONAL" para crianças e adolescentes e estabelecer convênios e repasses financeiros com entidades não governamentais sem fins lucrativos e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer convênios e parcerias com as Entidades Sociais do Município de Lupionópolis/PR para o "Serviço acolhimento institucional de alta" complexidade na modalidade de "Abrigo Institucional", que consistirá em acolher crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono ou cuja família ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidados e de proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família nuclear, extensa ou acolhedora, conforme a gravidade do problema.
Art. 2° "**O serviço de acolhimento institucional da criança e do adolescente**" será executado indiretamente, por organizações não governamentais sem fins lucrativos do município é também por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3° Mesmo que o serviço seja executado de forma indireta o Município estabelecerá os repasses financeiros, em forma de convênio, destinados a este serviço a entidade mantenedora de acordo com a Lei Federal nº 13019/2014 e alterações posteriores, podendo esta, também, receber outros subsídios públicos ou privados para manutenção do serviço de acolhimento institucional.
Art. 4º O acolhimento institucional deverá seguir os princípios da excepcionalidade e da provisoriedade do afastamento do convívio familiar, não implicando em privação de liberdade.
Art. 5° O serviço de acolhimento respeitará o limite estabelecido nas Orientações Técnicas de Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e a Norma Operacional de Recursos Humanos - NOB-RH, atendendo no máximo 10 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, conforme estabelece sob medida protetiva do acolhimento (art. 101-ECA) de ambos os sexos.
Art. 6º O atendimento será realizado por equipe técnica especializada do Abrigo, mantido pela Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI de Lupionópolis, ou outra entidade conveniada que atenda os objetivos desta lei em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social de Lupionópolis/PR.
Art. 7º O acolhimento institucional terá Regimento Interno e regulamentos a serem elaborados pela equipe técnica da entidade juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, e, posteriormente, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e também pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) contendo normas de encaminhamento, funcionamento e dispondo sobre a organização e a disciplina dos trabalhos.
Art. 8º O Serviço de Acolhimento na modalidade abrigo deverá conter equipe profissional mínima, em conformidade com a previsão legal contida na NOBRH/SUAS, (Resolução nº 130 de 2.005 do CNAS).
§ 1º A equipe profissional mínima terá em sua composição 3 (três) cuidadores/educadores, 1 (um) Assistente Social, 1 (um) Psicólogo e 1 (um) Coordenador.
§ 2° Equipe de referência para atendimento direto conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução n° 10, 11/11/2009 dos a NOB/RHSUAS.
§ 3° 1 Coordenador de nível superior com carga horaria de 40 horas semanais: que será referenciado para até 10 usuários acolhidos com responsabilidades no gerenciamento da Entidade.

§ 4° A equipe Técnica de Referência deverá ter formação em nível superior composta: 1 assistente social e 1 psicólogo com experiência comprovada em atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco, com carga horaria máxima de 30 horas semanais. Cada profissional ficará responsável no atendimento a 10 crianças acolhidas para atendimento psicossocial e deverá ser vinculada ao órgão gestor de acordo com Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução n°10, 11/11/2009 dos à NOB/RHSUAS:
§ 5° Os **Cuidadores/educadores** deverão ter nível médio e qualificação específica em atendimento à criança e adolescente em situação de risco social, sendo 1 profissional para até 10 usuários, por turno fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias. A quantidade de cuidadores por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde) de acordo com Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução n°10, 11/11/2009 dos à NOB/RHSUAS:
Art. 9° A equipe profissional mínima poderá ser contratada pela entidade não governamental ou cedida pelo município provisoriamente. Esta contratação poderá ser mediante ao processo seletivo ou através de avaliação curricular, entrevista e avaliação psicológica pela própria entidade.
Art. 10 O Serviço de Acolhimento Institucional receberá criança, adolescente de até 18 anos através de encaminhamento da autoridade judiciária, desde que atendido o disposto no § 3º do art. 101 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 6º A competência para realizar a comunicação à autoridade judiciária será do Conselho Tutelar do município.
§ 7º O serviço só acolherá o público-alvo mencionado sem documento quando o mesmo for encaminhado pela autoridade judiciária, em face de casos urgentes.
§ 8º O Conselho Tutelar, excepcionalmente, poderá aplicar a medida de acolhimento diante de casos em que exista necessidade de acolhimento de urgência para a proteção de vítimas de violência ou abuso sexual; da não localização dos pais ou responsáveis e familiares desde que sejam esgotadas todas as diligências cabíveis na rede de atendimento; incapacidade temporária dos genitores para exercícios do poder familiar ou não havendo família extensiva para assumir os cuidados à criança, adolescente sob guarda.
§ 9º No caso afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar, deve o Conselho Tutelar efetuar imediata comunicação ao Ministério Público.
Art. 11 Compete à comissão da entidade mantenedora do abrigo institucional e o coordenador o gerenciamento e aplicação dos recursos vinculados a ela.
Parágrafo Único Os pagamentos das despesas deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, assinados em conjunto pelo Presidente e Tesoureiro da entidade mantenedora e posteriormente aprovados pelo CMDCA e CMAS.
Art. 12 O serviço de acolhimento institucional somente poderá assinar convênios para prestar serviços a outros Municípios ou ao Estado mediante a uma prévia regulamentação, caso haja interesse e disponibilidade física e operacional da entidade mantenedora com aprovação do CMDAC e CMAS.
Art. 13 As despesas de implantação e de manutenção do **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** pela entidade mantenedora serão custeadas com recursos repassados pelo Município de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei federal 13019/2014 e alterações posteriores e pelo Tribunal de Contas do Estado Paraná, podendo para isso abrir crédito adicional especial no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte dotação Orçamentária:

09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0006	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0006.6-131	Manutenção da Associação de Maternidade e Infância – APMI	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
000	Recursos Ordinários Livres	150.000,00

Art. 14 Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
002	SETOR DE CAIXA	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
99.999.0004.9-084	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	
000	Recursos Ordinários Livres	150.000,00

Art. 15 O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para 2021 e exercícios seguintes consignarão os recursos necessários para a manutenção do serviço de acolhimento
Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 02 de abril de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:A2FD4DA9

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 12/2020

Inclui metas no Plano Plurianual para 2020 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**
Artigo 1º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para ao exercício de 2020, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0017 – ESPORTE E LAZER			
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**
131	**Reforma e Modernização do Centro Esportivo "João Ângelo de Souza"**	27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto Comunitário

UNIDADE	TIPO	PRODUTO	UNID	META	VALOR	FONTE
11.001– Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer	Projeto	Reforma e Modernização executada	Unidade	1	222.857,14 21.671,94	955 000
TOTAL					**244.529,08**	

Artigo 2º - A inclusão de meta constante do artigo anterior será realizada com a utilização de:
1 – Excesso de arrecadação da receita e fonte abaixo:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
2.4.1.8.10.9.1.05.00	Rec.MC/CAIXA-Reforma e Modernização do Centro Esportivo "João Ângelo de Souza"	955	222.857,14

2 – Cancelamento de dotação orçamentária de recursos livres: R$ 21.671,94.
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 02 de abril de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:9457569B

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 47/2020

Abre crédito adicional especial no orçamento geral do município de Lupionópolis, para o exercício de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 14 de 2 de abril de 2020,
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 244.529,08 (*duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos*)**, para Reforma e Modernização do Centro Esportivo "João Ângelo de Souza" com recursos do Ministério da Cidadania/CAIXA e contrapartida do Município como se segue:

11	**SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0017	ESPORTE E LAZER	
27.813.0017.1.131	Reforma e Modernização do Centro Esportivo "João Ângelo de Souza"	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
955	MC/CAIXA - Reforma e Modernização do Centro Esportivo "João Ângelo de Souza"	222.857,14
000	Recursos Ordinários Livres	21.671,94
TOTAL		**244.529,08**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o que se segue:

1 – Excesso de arrecadação da receita e fonte abaixo:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
2.4.1.8.10.9.1.05.00	Rec.MC/CAIXA-Reforma e Modernização do Centro Esportivo "João Ângelo de Souza"	955	222.857,14

2 – Cancelamento de dotação orçamentária:
.

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
002	SETOR DE CAIXA	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
99.999.0004.9-084	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	
000	Recursos Ordinários Livres	21.671,94

Artigo 3º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 2 de abril de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:CD7E38D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL 001.2020. CONCURSO PUBLICO 001.2020 COVID 19

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

MUNICÍPIO DE MALLET/PR
CONCURSO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
EDITAL 001/2020 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O **Municipio de Mallet/PR,** representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, de acordo com o extrato publicado em 18/02/2020, no **Órgão de Imprensa Oficial do Município**, TORNA PÚBLICA realização de **Concurso Público** para ingresso no **Quadro Geral dos Servidores do Município e Quadro do Magistério Municipal**, sendo, o vínculo com
a Administração Pública Municipal, regido pelo **Regime Jurídico Estatutário**.
Este edital e seus anexos dispõem sobre o regramento do presente certame, o qual será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, em conformidade com as disposições legais vigentes, sob a fiscalização da **Comissão Especial**, instituída por portaria.
A fim de evitar ônus desnecessários, antes de se inscrever e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, todos os interessados em participar deste certame deverão, obrigatoriamente, realizar a leitura integral e acurada deste edital e seus anexos, sendo sua responsabilidade conhecer o regramento editalício, uma vez que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição neste certame e o pagamento da respectiva taxa implicam conhecimento e aceitação tácita do regramento em tela, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância, sendo responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar o Cronograma de Execução e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, conforme os termos a seguir dispostos:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) Qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até a data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas;
b) a publicidade oficial deste certame, até a sua homologação final, dar-se-á através do **Quadro de Editais da Prefeitura Municipal** e sites **www.mallet.pr.gov.br** e **www.objetivas.com.br.**
c) o certame seguirá o Cronograma de Execução, **Anexo VIII** deste edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade nos meios de comunicação oficiais acima estipulados, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de devolução, exceto nos casos específicos previstos neste edital;
d) em atenção aos princípios da publicidade e transparência que regem todos os atos da Administração Pública, salienta-se que a concretização da inscrição representa ciência e consentimento, tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados (nome, número de inscrição, condição de cotista, etc.) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes às suas provas) nos meios acima referidos. Cumpre salientar que somente serão publicadas informações estritamente necessárias ao certame em tela, ao passo que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do certame;
e) as informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este edital, em qualquer momento do certame, são de inteira e total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame;
f) a constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à posse, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, anulação do seu termo de posse, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração;
g) durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do capítulo "DOS RECURSOS";
h) todos os horários definidos neste edital, seus anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF. Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **9h e 18h** da data prevista no Cronograma de Execução deste edital;
i) durante toda a execução do certame, os candidatos poderão **esclarecer suas dúvidas** através do telefone **(51) 3335-3370** ou do endereço eletrônico **www.objetivas.com.br/fale-conosco**, de **segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9h às 11h30min e das 13h às 17h30min**, especificamente; a leitura e a interpretação dos editais são responsabilidade do candidato, assim sendo,
não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos editais, tampouco será realizada sua interpretação;
j) o **Município** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos Correios, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital (quando for o caso), de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa;
k) as despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento, e;
l) os casos omissos neste edital serão resolvidos pela **Comissão Especial** em conjunto com a **Objetiva Concursos**.

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

1.1. Com o respeito à ordem de classificação, bem como ao percentual de vagas reservadas, nos termos do **Capítulo V** deste edital, o presente certame destina-se à seleção de candidatos para as vagas abaixo estipuladas, conforme cada cargo, e à formação de cadastro reserva para provimento das vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame, conforme cada cargo.

#ALTERADO PELO EDITAL 002/2020

1.1.1 - Tabela de cargos:

Cargos	Vagas (1)	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse	Carga Horária Semanal	Vencimento Jan/2020 R$ (2)	Valor de Inscrição R$
Agente Administrativo	01+CR	Ensino Superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito.	40h	3.364,26	100,00
Assistente Social	01+CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.	30h	3.086,45	100,00
Auxiliar Administrativo	01+CR	Ensino Médio completo.	40h	1.255,94	80,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01+CR	Ensino Fundamental incompleto.	44h	1.196,10	60,00

Enfermeiro	01+CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.	44h	4.356,83	100,00
Farmacêutico	01+CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico.	40h	3.364,26	100,00
Fonoaudiólogo	01+CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo.	40h	3.364,26	100,00
Merendeiro/a	01+CR	Ensino Fundamental incompleto.	44h	1.196,10	60,00
Motorista	01+CR (3)(4)	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria "D".	44h	1.688,42	60,00
Operador de Máquinas	01+CR (3)	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria "C".	44h	1.688,42	60,00
Orientador Social	01+CR	Ensino Superior em Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia e habilitação legal para o exercício da profissão de Orientador Social.	40h	2.591,61	100,00
Pedagogo	01+CR	Licenciatura de Graduação Plena específica na área ou com especialização específica na área. (5)	40h	2.813,50	100,00
Pedreiro	01+CR	Ensino Fundamental incompleto.	44h	1.303,80	60,00
Professor	01+CR	Ensino Médio na modalidade Normal (Antigo Magistério) ou Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia.	20h	1.278,86	80,00
Psicólogo	01+CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.	40h	4.356,83	100,00
Servente	01+CR	Ensino Fundamental incompleto.	44h	1.196,10	60,00
Técnico Agropecuário	01+CR	Ensino Médio completo, curso Técnico em Agropecuária e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico Agropecuário.	40h	2.006,01	80,00
Técnico em Controle Interno	01+CR	Ensino Superior completo em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito.	40h	3.364,26	100,00
		Ensino Médio completo, Curso Técnico em			
Técnico em Enfermagem	01+CR	Enfermagem e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.	44h	2.006,01	80,00
Turismólogo	01+CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Turismólogo.	40h	3.086,45	100,00
Veterinário	01+CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Veterinário.	40h	4.356,83	100,00
Zelador	01+CR	Ensino Fundamental completo.	44h	1.196,10	60,00

REFERÊNCIAS	
1	A nomeação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas, conforme cada cargo, é assegurada e será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no Cadastro Reserva poderão vir a ser nomeados, caso haja liberação e/ou criação futura de vaga, dentro do prazo de validade deste certame, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
2	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, **limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, art. 37, XI.** Caso vencimento seja inferior ao salário mínimo nacional, haverá complementação até que este seja atingido.
3	A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a ser apresentada, conforme exigência do cargo, por ocasião da posse, deve estar **válida e regular,** nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. Para a realização da Prova Prática, os candidatos deverão **apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) teste(s),** conforme cada cargo, sob pena de não poder realizar a Prova Prática. Em quaisquer situações (posse e/ou Prova Prática), NÃO **serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH.**
4	Além da CNH categoria "**D**", por ocasião da posse o candidato deverá comprovar não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses.
OBSERVAÇÕES	
Por **CR** deve-se entender Cadastro Reserva.	

Por **habilitação legal para o exercício da profissão** deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (registro, inscrição, dentre outros), de forma que a posse só ocorrerá mediante a prova de tais requisitos.

A descrição das **atribuições do cargo,** em conformidade com sua lei de criação, encontra-se no **Anexo VI** deste edital.

1.2. Além de ter sido aprovado e classificado, conforme estabelecido por este edital, são requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem **comprovados quando da posse**:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;

b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse,

c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;

f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;

g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;

i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;

j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

k) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.

1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de

conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber), **sujeito ao indeferimento da posse**.
CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL)
2.1. As inscrições poderão ser realizadas a partir das **9h** de **18/02/2020** até **12h** (meio-dia) de **16/03/2020,** somente via **internet,** no site **www.objetivas.com.br**.

2.1.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição na **Agência do Trabalhador** (Avenida Barão do Rio Branco, nº 649, Bairro Centro, Mallet/PR), durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **9h às 11h** e das **14h às 16h**, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até às **onze horas (11h)**.
2.1.2. Não haverá outro prazo e nem outra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada neste capítulo, ao passo que o candidato NÃO deve tentar se inscrever fora dos prazos nem por outros meios, tampouco remeter à **Objetiva Concursos** quaisquer documentos para fins de inscrição, devendo sim **preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado**.
2.1.3. Os candidatos interessados na isenção, reserva de vagas, atendimento especial para a realização das provas, ou, ainda, interessados em utilizar o direito de preferência pelo efetivo exercício da função de jurado para fins de desempate, deverão verificar o capítulo próprio deste edital, **para as providências quanto à solicitação**.
2.1.3.1. Em relação aos casos listados no item 2.1.3 deste edital, não haverá outra forma nem outro prazo de recebimento de solicitação e documentação que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, para cada caso. Solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com falta total ou parcial de dados ou documentos, com erro de preenchimento ou de envio de documento que comprove a condição que dá direito ao deferimento de qualquer solicitação realizada implicam indeferimento do pedido, mesmo que o candidato haja marcado o campo relativo, caso houver, no formulário eletrônico de inscrição.
2.2. **Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade, nos termos do item 1.2.2 e seu subitem, e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF.** O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.
2.2.1. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, inclusive no que diz respeito ao ingresso às provas.
2.3. Para realizar a inscrição, o candidato deve declarar que leu e que concorda com os termos do edital, selecionar adequadamente a vaga à qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1.1, e seguir as orientações da página.
2.3.1. Considerando-se que as Provas Objetivas deste certame e as Provas Objetivas do Processo Seletivo Público 001/2020 possuem previsão de ocorrer **na mesma data e turno**, orienta-se aos candidatos para que efetuem uma única inscrição.
Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, ainda que entre certames distintos, e ambas as provas coincidirem na mesma data e turno, a escolha por uma das provas ficará a critério do o candidato, **sendo vedado realizar mais de uma prova na mesma data e turno**, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.
2.3.2. Aos candidatos amparados pelo Decreto Federal 8727/16 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**", **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.
2.3.2.1. Todas as demais solicitações realizadas até a homologação das inscrições deverão ser realizadas mediante o fornecimento do **nome civil,** conforme documento de identificação oficial. O candidato fica desde logo ciente de que deferida a solicitação e homologada a inscrição com o seu nome social, **tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame**, durante toda a validade do mesmo.
2.3.2.2. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará o indeferimento da solicitação.
2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, o qual será do **BANCO DO BRASIL**, em que a representação numérica do código de barras (linha digitável) inicia com o número **001**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.
2.4.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato.
2.4.1.1. Além de se certificar quanto às informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, bem como que está devidamente inscrito na vaga desejada, haja vista é vedada a alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição, independentemente de as inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção de vaga, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e pagamento, nos termos deste capítulo, sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.
2.4.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário, impreterivelmente até a data prevista no Cronograma de Execução deste edital, com o boleto bancário impresso.
2.4.3. **O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento)**, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no Cronograma de Execução deste edital.
2.4.3.1. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, ensejarão a não homologação da referida inscrição. A **Objetiva Concursos**, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista no Cronograma de Execução deste edital como último dia de pagamento.

2.4.4. Não serão aceitas inscrições por meio diverso do previsto no item 2.1 deste edital, intempestivas, condicionais, ou fora dos padrões. O candidato que solicitou, devidamente, sua inscrição, somente terá a mesma homologada após a **Objetiva Concursos** receber da instituição bancária responsável a confirmação do pagamento de sua inscrição, nos termos deste edital. **Não serão homologadas inscrições pagas com cheque, agendamento bancário e outros meios sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor a menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor a maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.**
2.4.5. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.
2.5. **A homologação das inscrições será divulgada na data prevista no Cronograma de Execução**, sendo obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação.
2.5.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor pedido de recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos. Se mantida a não homologação, após o julgamento do recurso, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de realizar a(s) prova(s), exceto se, por ocasião da Prova Objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, que permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.
2.5.1.1. No caso da exceção prevista acima, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já os candidatos cientes de que, em sendo constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da Prova Objetiva, nos termos do item anterior, a inclusão provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato interessado e que atender às condições estabelecidas na Lei Estadual 19.293/17 (**doador de sangue**), Lei Municipal 1.370/18 (prestador **de serviço eleitoral no Estado do Paraná**), ou Lei Estadual 19.695/18 (**inscrito no CadÚnico e que for membro de família de baixa renda – Decreto 6135/07**) poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, **desde que:**
I - Para o inscrito no CadÚnico e que for membro de família de baixa renda, respectivamente: indicar, no momento da inscrição, o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e se declarar, sob as penas da lei, como membro de família de baixa renda;
II - Para doadores de sangue: comprovar que realizou **2 (duas) doações de sangue** a órgão oficial ou à entidade credenciada dentro do período de **12 (doze) meses** anteriores à data da publicação deste edital, através de cópia simples e legível do atestado/declaração de doação ou da carteira do doador, onde conste, expressamente, a(s) data(s) de doação para fins de deferimento da isenção;

III - Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná: comprovar ter prestado serviço à justiça eleitoral do Estado do Paraná, por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não, através de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, o qual deve conter nome completo, função desempenhada, turno e a data da eleição relativa à prestação do serviço eleitoral. Entende-se como período de eleição, véspera e o dia do pleito, sendo cada turno considerado como uma eleição. Entende-se como serviço eleitoral a atuação como presidente de mesa, 1º e 2º mesário, secretários e suplente; membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral; coordenador de seção eleitoral; secretário de prédio e auxiliar de juízo; auxiliar dos trabalhos da justiça eleitoral, inclusive preparação e montagem dos locais de votação.
3.2. Após certificar-se de que preenche todos os requisitos para obtenção da isenção, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste edital, **especificamente,** o candidato interessado **deverá efetuar sua inscrição** diretamente no site **www.objetivas.com.br** e, no campo "**solicitar isenção da taxa de inscrição**" escolher o tipo isenção que se aplica a seu caso e proceder conforme segue abaixo:
I - O candidato que se enquadra no inciso I, do item 3.1 deste edital DEVERÁ preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e os demais dados relativos ao seu Cadastro Único, assim como se declarar membro de família de baixa renda. Cumpre salientar que os dados informados pelo candidato devem estar **exatamente** como estão registrados no Cadastro Único. Divergências em informações como a data de nascimento, Número de Identificação Social – NIS -, seu nome e o nome da mão completos (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações) causam indeferimento da solicitação.
II - O candidato que se enquadra nos demais incisos do item 3.1 DEVERÁ **anexar** a documentação abaixo estabelecida, a qual deverá ser digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
a) Todos os documentos exigidos no inciso II e III, do item 3.1 deste edital, conforme aplicado a cada caso;
b) requerimento, Anexo IV deste edital, preenchido e assinado, de forma clara e legível.
3.2.1. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
3.2.2. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido.
3.3. O simples preenchimento dos dados necessários e a apresentação dos comprovantes exigidos para a solicitação, bem como o fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal ou de já ter obtido o benefício em outros certames não garantem, por si sós, o deferimento da solicitação, o que está sujeito à análise, por parte da **Objetiva Concursos,** com base na legislação em vigor, ao cumprimento dos requisitos exigidos para o deferimento, podendo esta valer-se de consulta aos órgãos gestores aos quais o candidato declara estar vinculado, para verificar a veracidade das informações prestadas por ele.
3.3.1. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implica em indeferimento da solicitação.
3.4. O **resultado das solicitações de isenção será divulgado na data prevista no Cronograma de Execução**, sendo obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação. Os candidatos com a solicitação de **isenção deferida** terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua **solicitação indeferida** poderá interpor recurso.
3.5. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: **a)** os candidatos, cujo **recurso de isenção for procedente**, terão a inscrição automaticamente efetivada; **b)** os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no Cronograma de Execução do certame.
3.6. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que teve deferida solicitação de isenção e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, de forma que orienta-se aos interessados que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, caso não desejem interpor recurso, ou, para aqueles que desejarem interpor recurso, somente após a divulgação da análise dos recursos.

CAPÍTULO IV – DA RESERVA DE VAGAS PARA OS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

4.1. Às pessoas afrodescendentes, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente negras ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, é assegurado o direito de inscrição e a reserva de vagas no presente certame em um percentual de **10% (dez por cento)** do total das vagas existentes, de acordo com a Lei Estadual 14.274/2003.

4.1.1. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Concurso Público.
4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
4.2. Ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado deverá clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**", escolher a opção "**vagas reservadas**" e selecionar "**Afrodescendentes (Negros e Pardos)**".
4.2.1. A solicitação e/ou deferimento da solicitação de que trata este capítulo, realizada em uma inscrição, não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, integrando os registros cadastrais de ingresso do candidato, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em todas as inscrições que realizar, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará o indeferimento da solicitação.
4.2.2. O candidato afrodescendente que não proceder conforme determinado no item 4.2 por ocasião da inscrição não poderá invocar a condição de afrodescendente futuramente em seu favor.
4.3. Os candidatos afrodescendentes inscritos na reserva de vagas participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, pontuação e percentual de acertos mínimos.
4.4. O resultado das solicitações será divulgado quando da homologação das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos, conforme o período determinado por edital.
4.5. Os candidatos com inscrição homologada como afrodescendentes e, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
4.6. Os candidatos negros afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
4.6.1. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
4.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado à vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
4.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
4.10. Os candidatos afrodescendentes, que figurarem em ambas as listas de classificação, nomeados pela lista geral de classificação, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

5.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Decreto Federal 9.508/18, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes e das futuras.
5.1.1. Por força do arredondamento previsto no Decreto Federal 9508/18, art. 1º, parágrafo 3º, a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir em cada cargo a partir de quando, após cada 19 (dezenove) candidatos nomeados pela classificação geral, será nomeado 01 (um) candidato PcD, nos termos do limite de vagas reservadas em lei.
5.2. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.
5.3. Para fins de posse, a deficiência de que é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições do cargo a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

5.3.1. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.
5.4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo VI** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto Federal 9508/18, particularmente o art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
5.4.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.
5.5. Ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado deverá clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**", escolher a opção "**vagas reservadas**", selecionar "**PcD - Pessoa com Deficiência**" e **anexar** a documentação abaixo estabelecida, a qual deverá ser digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
a) Laudo médico emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID -, bem como da provável causa da deficiência, e;
b) requerimento, **Anexo I** deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.
5.5.1. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
5.5.2. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada.
5.6. **Tendo em vista que os candidatos com inscrição homologada como pessoa com deficiência, aprovados e classificados neste certame, serão submetidos, quando da posse, a exame médico de ingresso a ser realizado por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de confirmar a condição de pessoa com deficiência, bem como a aptidão necessária e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido** e, com fulcro na Lei 7853/89, art. 8º, II e Decreto Federal 9508/18, art. 7º, cumpre salientar que a análise realizada para deferimento da solicitação não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições, entretanto, salienta-se que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste capítulo, quaisquer que sejam, implica o indeferimento da solicitação, mesmo que o candidato haja marcado tal opção no formulário eletrônico de inscrição.

5.6.1. O resultado das solicitações de inscrição como pessoa com deficiência será divulgado quando da homologação das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação.
5.6.2. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.
5.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
5.8. A pessoa com deficiência que deixar de proceder conforme estabelecido no item 5.5 deste edital, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.

CAPÍTULO VI - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Para Lactantes: As candidatas amparadas pela Lei 13872/19 tem assegurado o direito de amamentar seu(s) filho(s) de **até 6 meses de idade** no dia de realização de prova presencial. Para tanto, ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, a candidata deverá clicar no campo "**condições especiais para realização de prova**", escolher a opção "**sim**", selecionar o tipo de atendimento necessário e **anexar** a documentação abaixo estabelecida, a qual deverá ser digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
a) Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(m) amamentada(s);
b) requerimento, Anexo II deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

6.1.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 6.2, deverá apresentar, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.
6.1.2. O (a) acompanhante deverá:
a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões;
b) apresentar documento de identificação;
c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.
6.1.3. A candidata e o (a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.
6.1.4. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
6.1.5. O controle do tempo da amamentação será feito pela fiscal, que avisará a candidata quando estiver faltando cinco minutos
para o término e ao término do tempo. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação (trinta minutos, por filho, a cada intervalo de duas horas), em igual período.
6.2. Para as situações que careçam de atendimento especial, ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, o candidato deverá clicar no campo "**condições especiais para realização de prova**", escolher a opção "**sim**", selecionar o tipo de atendimento necessário e **anexar** a documentação abaixo estabelecida, a qual deverá ser digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
a) laudo médico emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado;
a.1)no caso de tempo adicional, também **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal 7853/89 e alterações. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação;
b) requerimento, Anexo II deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.
6.2.1. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.
6.3. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
6.4. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, a apresentação dos documentos exigidos para o deferimento da solicitação, conforme cada caso, dentro do período estabelecido, é condição indispensável para fins de deferimento da solicitação. Os pedidos de atendimento especial para realização de prova serão examinados juntamente com o laudo, atestado e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Comissão Especial** e/ou **Objetiva Concursos,** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
6.5. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implica em indeferimento da solicitação.
6.6. O resultado das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação.
6.7. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, bem como a isonomia de tratamento entre os candidatos, aqueles que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 6.2, deverão comparecer ao local de provas munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder utilizar a prótese durante a realização da(s) prova(s).

6.8. Quanto aos candidatos com problema de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, os quais careçam de ingestão de substância de qualquer natureza (exceto água) durante a prova, cumpre salientar que, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 6.2, deverão comparecer ao local de provas munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, com a substância acondicionada em embalagem

transparente, e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob o risco de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder realizar a respectiva ingestão durante a realização da(s) prova(s).

CAPÍTULO VII - DAS PROVAS

7.1. Para todos os cargos deste certame será aplicada **PROVA OBJETIVA,** de caráter **eliminatório/classificatório**, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas**, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

7.1.1. Serão considerados aprovados em primeira etapa e/ou habilitados a etapa seguinte os candidatos que obtiverem **sessenta por cento ou mais na nota final da Prova Objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas**.

7.2. Será aplicada **PROVA DISCURSIVA,** de caráter **eliminatório/classificatório**, em 2ª etapa, para os candidatos aos cargos da **TABELA A, DO ITEM 7.5**, desde que habilitados na prova eliminatória, conforme **Capítulo IX,** do presente edital.

7.3. Será aplicada **PROVA PRÁTICA,** de caráter **eliminatório/classificatório**, em 2ª etapa, para os candidatos aos cargos da **TABELA D, DO ITEM 7.5**, desde que habilitados na prova eliminatória, conforme **Capítulo X,** do presente edital.

7.4. Será aplicada **PROVA DE TÍTULOS,** de caráter **classificatório**, como última etapa, em 2ª etapa, para os candidatos aos cargos da **TABELA A, DO ITEM 7.5,** desde que habilitados na prova eliminatória, conforme **Capítulo XI,** do presente edital.

7.5. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

Cargo	Prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL
TABELA A					
Agente Administrativo	Objetiva	Português	07	1,80	12,60
Assistente Social		Matemática	05	1,70	08,50
Enfermeiro		Conhecimentos Gerais	03	1,30	03,90
Farmacêutico		Conhecimentos Específicos	25	2,20	55,00
Fonoaudiólogo					
Orientador Social					
Pedagogo					
Professor					
Psicólogo					
Técnico em Controle Interno					
Turismólogo					
Veterinário					
	Discursiva				10,00
	Títulos				10,00
TABELA B					
Auxiliar Administrativo	Objetiva	Português	10	1,90	19,00
Técnico Agropecuário		Matemática	10	1,70	17,00
Técnico em Enfermagem		Conhecimentos Gerais	10	1,30	13,00
		Conhecimentos Específicos	20	2,55	51,00
TABELA C					
Auxiliar de Serviços Gerais	Objetiva	Português	20	2,60	52,00
Merendeira		Matemática	20	1,70	34,00
Pedreiro		Conhecimentos Gerais	10	1,40	14,00
Servente					
Zelador					
TABELA D					
Motorista	Objetiva	Português	10	0,90	09,00
Operador de Máquinas		Matemática	10	0,80	08,00
		Conhecimentos Gerais	10	0,70	07,00
		Conhecimentos Específicos	20	1,30	26,00
	Prática				50,00

7.6. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões.
A **nota da Prova Objetiva** será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

7.7. A Prova Discursiva, Prática e a Prova de Títulos, conforme aplicadas a cada cargo, terão suas notas somadas à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL.

7.8. **A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento, são de responsabilidade única e exclusiva do candidato**, o qual resta desde logo ciente de que NÃO haverá prova fora do local designado, em datas e/ou horários diferentes, segunda chamada em nenhuma hipótese, assim como não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. **Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação de qualquer prova que tenha caráter eliminatório acarretará a eliminação do candidato.**

7.9. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a data, local e horário de prova. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da **Objetiva Concursos.** Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

7.10. Somente poderá ingressar às provas o candidato que apresentar **documento de identidade**, o qual permita com clareza sua identificação, nos termos do item 1.2.2 deste edital e seu subitem. **O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer as provas.**

7.10.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pela **Comissão Especial** e/ou a **Objetiva Concursos** e/ou autoridade competente.

7.11. O candidato deverá apresentar, ainda, **documento de inscrição** e **comprovante de pagamento**. A critério da **Comissão Especial** e/ou a **Objetiva Concursos**, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do item 2.4.1 deste edital ou do edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

7.12. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: **a)** não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no Capítulo VI deste edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; **b)** os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; **c)** poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; **d)** poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas

à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pela **Comissão Especial** e/ou a **Objetiva Concursos** e/ou autoridade competente.
7.13. Após o ingresso ao espaço de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas** aos candidatos as seguintes condutas: **a)** comunicação entre candidatos; **b)** utilização de óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares; **c)** consultar e/ou permanecer com quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.; **d)** consultar e/ou permanecer com livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova. Não serão admitidos à prova candidatos com arma, em hipótese alguma, de forma que, se estiver portando arma, o candidato deverá depositá-la na sala de coordenação de prova. Objetos pessoais e demais pertences devem ser depositados (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, ficando sob a responsabilidade do candidato. O **Município**, assim como a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por quaisquer objetos/pertences dos candidatos, de valor ou não, de forma que aconselha-se aos candidatos para que não levem ao espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.
7.14. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.
7.15. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado ou não de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.
7.16. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

7.17. **Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que**:
a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados, e;
h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou, ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos.**
7.18. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.

CAPÍTULO VIII - DA PROVA OBJETIVA

8.1. A respectiva prova será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com **04 alternativas**, das quais somente **01 será a correta**. As questões de cada disciplina, nos termos do item 7.4, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas do **Anexo VII** deste edital, e, ainda, o nível de escolaridade, formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo cargo.
8.2. **A Prova Objetiva tem sua data prevista no Cronograma de Execução deste edital**. A confirmação da data, o local e o horário de realização serão divulgados, oportunamente, através do edital de convocação, sendo que, em caso de necessidade de ajustes operacionais, a **Comissão Especial** e/ou a **Objetiva Concursos** reservam-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida publicidade nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, com antecedência mínima de **05 dias** da sua realização.
8.3. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com **01 hora de antecedência do horário da convocação realizada por edital**, munidos de **documento de identidade**, nos termos do item 7.10 e de **caneta esferográfica ponta grossa** (tinta azul ou preta). No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
8.4. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes pertences: caneta, nos termos do item 7.3, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo, sendo **vedada** a ingestão de substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos previstos no Capítulo VI deste edital).
8.5. Para realizar a Prova Objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas. O caderno contemplará as questões da prova; Já o cartão de respostas, além de conter local destinado às respostas da Prova Objetiva, conterá campo específico com os dados do candidato devidamente impressos e local destinado à sua assinatura.
8.6. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.
8.7. O cartão de respostas NÃO poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova, preenchido e assinado pelo candidato com atenção, à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da Prova Objetiva**.
8.8. É obrigação única e exclusiva do candidato: manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova;
conferir se os dados impressos no cartão de respostas, em especial o nome, o número de inscrição e a vaga pretendida estão corretos; preencher e assinar o cartão de respostas, à CANETA, obrigatoriamente; entregar o cartão de respostas devidamente preenchido e assinado, à CANETA, ao fiscal de sala. **A não entrega dos respectivos documentos e/ou o não cumprimento das demais condições acima definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**
8.9. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até **4 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.
8.10. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorrida 1 hora de prova**, contada do efetivo início das provas.

8.10.1. O candidato que sair antes do tempo previsto no item 8.9 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe permitido copiar suas respostas em meio apropriado e disponibilizado pela **Objetiva Concursos,** para conferência com o gabarito oficial, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos, nos termos do disposto no item 12.2.1 do presente edital.
8.11. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o lacre dos envelopes das provas, quando, então, poderão retirar- se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.
8.12. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.
8.12.1. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

CAPÍTULO IX - DA PROVA DISCURSIVA

Somente para os candidatos aos cargos da TABELA A, DO ITEM 7.5.

9.1. A **Prova Discursiva**, de caráter **eliminatório/classificatório**, será realizada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, devendo a mesma ser concluída dentro do tempo estabelecido no item 8.9 deste edital.
9.2. Todos os candidatos deverão realizar a Prova Discursiva, todavia, respeitado o percentual de reserva de vagas, somente serão avaliadas e divulgado o resultado das redações dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
9.2.1. Os candidatos que não forem aprovados na Prova Objetiva, ainda que tenham realizado a Prova Discursiva, serão considerados reprovados no Concurso Público.
9.3. A **Prova Discursiva** versará sobre tema da atualidade, o qual poderá ter relação com a área de atividade ou especialidade do(s) cargos(s) e consistirá na elaboração de redação escrita em língua portuguesa, à tinta, com letra legível, em, **no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas**.
9.4. A Prova Discursiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos,** sendo que a avaliação dar-se-á na modalidade analítica, em que o examinador avaliará o valor total de pontos assim distribuído: Conteúdo (40%) - Compreensão da proposta de redação, desenvolvimento do tema; Estrutura (30%) - Coesão e coerência, clareza na expressão escrita, estrutura do texto;
Expressão Linguística (30%) - Domínio da norma padrão.
9.4.1. Aplicados os descontos relativos aos três níveis de avaliação, o resultado computará o número de pontos atribuído aotexto, sendo que, somente serão considerados aprovados na Prova Discursiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **06,00 (seis) pontos.** Os candidatos que não atingirem essa pontuação serão considerados reprovados no Concurso Público.
9.5. Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois NÃO será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, EXCETO para os casos de previstos no **Capítulo VI** deste edital.
9.6. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.
9.7. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
9.8. O candidato deverá utilizar para rascunho a folha final do caderno de questões e passar o texto a limpo, à tinta, em letra legível, na Folha Oficial de Redação. Essa folha deve ser preenchida com bastante atenção, pois não poderá ser substituída, sendo o candidato o único responsável pela sua entrega.
9.9. Provas a lápis ou com letra ilegível poderão ser anuladas pela Banca da Objetiva Concursos.
9.10. A Folha Oficial de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não o apropriado (Canhoto de Identificação do candidato).
9.10.1. A detecção de qualquer marca identificadora do candidato no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da referida prova.

9.10.2. Na elaboração dos textos, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários sem, contudo, produzir qualquer identificação na Folha Oficial de Redação, além daquelas fornecidas e permitidas.
9.10.3. Caso seja necessária assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a palavra “Assinatura”.
9.10.3.1. Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.
9.10.4. A Folha Oficial de Redação deverá conter o mesmo número de prova sequencial constante do Canhoto de Identificação do candidato e/ou do cartão de respostas, sob pena de nulidade da prova, sendo o candidato responsável pela verificação.
9.11. A Prova Discursiva que não obedecer ao tema proposto será anulada.
9.12. O candidato receberá nota 0 (zero) na Prova Discursiva em casos de não obedecer ao teor técnico proposto ou de não haver texto na Folha Oficial de Redação.
9.13. O candidato, ao término da realização da Prova Discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha Oficial de Redação, devidamente preenchida e assinada no Canhoto de Identificação do candidato.
9.14. A correção da prova far-se-á considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.
9.14.1. Em data e local a serem divulgados por edital será realizada a desidentificação/identificação das provas. Os candidatos interessados poderão acompanhar o processo.

CAPÍTULO X - DA PROVA PRÁTICA

Somente para os candidatos aos cargos da TABELA D, DO ITEM 7.5.

10.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1.1. A data prevista para a Prova Prática consta no Cronograma de Execução, deste edital. O local, horário e outras informações pertinentes à realização da Prova Prática serão publicados no edital de convocação.
10.1.2. A Prova Prática, a ser executada por Banca Técnica, possui caráter **eliminatório e classificatório**, será avaliada na escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos**.
10.1.2.1. Realizada a Prova Prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **25,00 (vinte e cinco) pontos na Prova Prática**.
10.1.2.1.1. Para o **MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS**, se a prova for realizada em mais de um equipamento (veículos e/ou máquinas, conforme cada cargo), a nota da Prova Prática será calculada pela média aritmética da avaliação de cada equipamento, sendo cada equipamento avaliado na escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos**. Nesse caso, além do disposto no item 10.1.2.1, também serão eliminados os candidatos que não atingirem nota mínima de **10,00 (dez) pontos em algum dos equipamentos**.
10.1.3. Serão chamados a prestar a Prova Prática TODOS os candidatos aprovados na primeira etapa do este certame.

10.1.4. Dependendo do número de candidatos inscritos e das condições de realização da prova, poderão ser chamados a prestar a Prova Prática todos os candidatos que prestarão a Prova Objetiva, no mesmo dia de realização desta, em turno inverso.
10.1.4.1. Se aplicada a Prova Prática no mesmo dia da Prova Objetiva, somente será divulgada a nota dos candidatos que tenham logrado aprovação na Prova Objetiva.
10.1.4.2. O candidato reprovado na Prova Objetiva, mesmo tendo realizado a Prova Prática, será considerado reprovado no Concurso Público.
10.1.5. Todos os candidatos deverão apresentar-se ao local de convocação com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de convocação**, trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme peculiaridades de cada cargo, além de portar documento de identidade nos termos do item 1.2.3 deste edital.** O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.
10.1.5.1. Os candidatos deverão apresentar-se portando **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) teste(s)**, conforme cada cargo fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. (**Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH).**
10.1.5.2. Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.
10.1.6. Para a realização da Prova Prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, conforme cada cargo, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até **02 (dois) minutos** para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.
10.1.7. Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de Provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.
10.1.8. Na realização da Prova Prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.
10.1.9. O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.
10.1.10. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão avaliadas e corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.
10.1.10.1. Em data e local a serem divulgados por edital, será realizada a identificação das Provas Práticas. Os candidatos interessados poderão acompanhar este processo, quando serão abertos os envelopes lacrados e juntados os canhotos de identificação às provas devidamente corrigidas.
10.1.11. Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, o **Município** reserva-se no direito de transferir a realização dos testes e divulgar, dentro de **05 (cinco) dias úteis**, a nova data para a realização das provas.
10.1.12. A Prova Prática será aplicada conforme especificações que seguem, podendo haver alterações em casos de comprovada necessidade técnica.
10.2. Da Especificação das Provas Práticas:
10.2.1. A Prova Prática destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo listadas no **Anexo VI** deste edital, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.
10.2.1.1. Para o **MOTORISTA,** a Prova Prática consistirá de exame de direção de **Caminhão Caçamba Basculante e/ou Carro e/ou Ônibus e/ou Van**, com o mesmo percurso a todos os candidatos, que devem conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:
a) Verificar a condição e segurança do veículo;
b) Identificar e utilizar equipamentos de segurança;
c) Ligar e arrancar o veículo;
d) Manobrar e conduzir o veículo por trajeto determinado, demonstrando habilidade e perícia de direção, além de adotar condução defensiva;
e) Parar, estacionar e arrancar o veículo;
f) Estacionar o veículo em local determinado, no exato espaço indicado por balizas, garagem, marcação ou pintura no solo;
g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação, de pedestres e do veículo;
h) Desligar o veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.
10.2.1.1.1. Do total da pontuação máxima correspondente à Prova Prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da Prova.
10.2.1.2. Para o **OPERADOR DE MÁQUINAS**, a Prova Prática consistirá de exame de operação de **Motoniveladora e/ou Pá Carregadeira e/ou Retroescavadeira e/ou Escavadeira Hidráulica**, com as mesmas tarefas a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não
necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:
a) Verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
b) Ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;

c) Manobrar e conduzir o equipamento pelo trajeto determinado;
d) Parar, estacionar e arrancar o equipamento;
e) Operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação e do equipamento;
h) Desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.
10.2.1.2.1. Do total da pontuação máxima correspondente à Prova Prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos
às faltas cometidas durante a realização da Prova.

CAPÍTULO XI - DA PROVA DE TÍTULOS
Somente para os candidatos aos cargos da TABELA A, DO ITEM 7.5.

11.1. Após as provas eliminatórias, os candidatos que lograram aprovação e que desejarem lograr pontuação na última etapa do certame, deverão apresentar as documentações necessárias, impreterivelmente, no período e na forma que serão determinados pelo edital de convocação da Prova de Títulos, a ser divulgado posteriormente. Não serão recebidos Títulos em outra ocasião.

11.2. Esta Prova tem caráter **classificatório**, sendo que o candidato que deixar de **encaminhar** as documentações necessárias não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.

11.3. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

<table>
<tr><th colspan="2">Categoria (somente cursos concluídos)</th><th>Pontuação por Título</th><th>Forma de apresentação</th></tr>
<tr><td rowspan="3">1. Pós-graduação* Somente títulos que guardarem relação direta com as atribuições do cargo</td><td>Doutorado** Stricto sensu</td><td>4,5</td><td rowspan="2">a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.</td></tr>
<tr><td>Mestrado** Stricto sensu</td><td>3,0</td></tr>
<tr><td>Especialização** Lato Sensu/MBA</td><td>2,5</td><td>b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária.
b.1) Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização Lato Sensu (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação Lato Sensu”; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pontuação máxima: 10,0 pontos</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="4">*Desde que não seja a de requisito/habilitação para ingresso no cargo. Nos casos em que constar no item 1.1.1 mais de um curso/titulação especificado como exigência para posse, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra:</td></tr>
<tr><td colspan="4">a) O que estiver separado por ponto e vírgula ou ou poderá ser listado e anexado para avaliação da Banca;</td></tr>
<tr><td colspan="4">b) O que estiver separado por e ou e/ou não deverá ser listado e anexado, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a posse.</td></tr>
<tr><td colspan="4">** Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.</td></tr>
<tr><td colspan="4">I. O candidato somente poderá apresentar um único Título em cada categoria (um para Doutorado; um para Mestrado, e; um para Especialização).</td></tr>
<tr><td colspan="4">II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.</td></tr>
</table>

11.4. PROCEDIMENTO PARA PROVA DE TÍTULOS: Nos termos do item 11.1, o candidato que tiver interesse em participar da Prova de Títulos deverá clicar no campo “**Prova de Títulos**” e ADICIONAR cada um dos seus títulos no cada campo relativo à respectiva categoria de titulação, conforme a **grade de pontuação dos títulos, item 11.3,** devendo, obrigatoriamente, ANEXAR cada documento individualmente digitalizado (frente e verso, se houver), de forma legível, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB.
11.4.1. O candidato também deverá ANEXAR, no campo específico, o **Formulário de Títulos,** conforme o modelo, **Anexo V** deste edital, digitalizado, de forma legível, devidamente preenchido e assinado. No formulário, o candidato também deverá listar o título específico que lhe concede direito à posse (concluído ou em andamento), conforme determinado no item 1.1.1 deste edital, devendo, ainda, ANEXAR o respectivo título no campo relativo a esta categoria. Quanto ao formato e ao tamanho dos arquivos a serem anexados, aplicam-se as mesmas regras do item 11.4.
11.4.1.1. Em caso de descumprimento do estabelecido o item anterior ou caso o candidato indique e/ou anexe algum curso/titulação para comprovar o requisito específico para a posse e este não cumprir com o exigido no item 1.1.1, a Banca Avaliadora poderá utilizar outro Título apresentado que possa suprir a habilitação exigida, a fim de primar pela isonomia da avaliação.

11.4.1.2. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação utilizado para a inscrição deverá ANEXAR no campo “**Documento comprobatório de alteração de nome**” o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB, assim como declarar tal condição no **Formulário de Títulos,** informando o seu nome correto e relacionando os títulos encaminhados que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade.
11.4.2. **É responsabilidade única e exclusiva do candidato preencher corretamente o Formulário de Títulos, bem como certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.**
11.5. **Cumpre salientar que, quando da posse, os candidatos deverão apresentar as vias originais dos documentos anexados, nos termos do item 11.4 e seus subitens, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados, sob pena de eliminação do certame e impossibilidade da posse.**
11.6. Os documentos enviados e/ou pontuados em uma inscrição não se comunicam automaticamente às demais inscrições do candidato, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em todas as inscrições realizadas, para as quais tenha esta etapa, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.
11.7. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
11.8. **NÃO** serão pontuados os Títulos:
a) não encaminhados, mesmo que estiverem relacionados no Formulário de Títulos;
b) cuja digitalização não estiver completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
c) que não estiverem corretamente anexados;
d) que contenham erro de digitalização;
e) de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência da posse;
f) sem relação direta com as atribuições do cargo;
g) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
h) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;
i) de cursos não concluídos;
j) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;
k) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
l) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, conforme grade de pontuação;
m) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e
n) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital;
11.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, assegurados ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS

12.1 Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Cronograma de Execução deste edital, todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, **especificamente**, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.

12.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato diretamente na sua **Área do Candidato**, no site **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.
12.1.1.1. Para os candidatos que não possuam acesso à Internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos em **local, horário e período a ser divulgado no edital que abre o período de recursos de cada evento**, especificamente.
12.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:
a) no caso de indeferimento de isenção/inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua isenção/inscrição e todos os documentos comprobatórios que permitam o deferimento (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); **b)** circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para as quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios.
12.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada no endereço eletrônico **www.objetivas.com.br**, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.
12.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.
12.4. No formulário eletrônico de recurso não é necessário apor a qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.
12.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.
12.6. Se houver alteração de gabarito oficial (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.
12.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.
12.8. Os pareceres exarados pela Banca da **Objetiva Concursos** ficarão disponíveis para o recorrente na sua **Área do candidato**, no site **www.objetivas.com.br**, e para consulta dos candidatos, em geral, na **Prefeitura Municipal de Mallet/PR**, a partir da divulgação do resultado por edital. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO XIII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A **nota final** será constituída pela soma das notas obtidas nas Provas Objetiva, Discursiva, Prática e de Títulos, conforme aplicadas a cada cargo.
13.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre 2 ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:
a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto do Idoso;
b) 2ª preferência: candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
c) 3ª preferência: pelo peso total obtido em cada disciplina da Tabela de conteúdos e pontuação da Prova Objetiva, conforme segue:
c.1) para as TABELAS A e D:
a) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
b) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior nota em Português;
d) obtiver maior nota em Matemática.
c.2) para a TABELA B:
a) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
b) obtiver maior nota em Português;
c) obtiver maior nota em Matemática.
c.3) para a TABELA C:
a) obtiver maior nota em Português;
b) obtiver maior nota em Matemática;
c) obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais.
d) 4ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
e) 5ª preferência: persistindo o empate, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da **Loteria Federal** imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

14.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.
14.5. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 14.4 deste edital), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição em caso de alteração de requisito essencial ao certame, adiamento da Prova Objetiva, suspensão que cause alteração da data da Prova Objetiva, exclusão de cargo ou cancelamento do certame.
15.2. O Concurso Público terá validade por **02 anos** a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais **02 anos**, a critério **do Município.**
15.3. A publicidade oficial deste certame, após a sua homologação final, dar-se-á através do **Quadro de Editais da Prefeitura Municipal** e do site **www.mallet.pr.gov.br**.

15.4. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, a **Objetiva Concursos** não fornece apostilas e/ou manuais e/ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como também não fornece cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado (candidatos verificar o teor do item 12.2.1 do presente edital), mesmo após o encerramento do CERTAME.
15.5. Fazem parte do presente edital:
Anexo I – Requerimento pessoas com deficiência;
Anexo II – Requerimento atendimento especial;
Anexo III – Requerimento desempate – condição de jurado;
Anexo IV – Requerimento isenção da taxa de inscrição;
Anexo V – Formulário de relação de títulos;
Anexo VI – Descritivo das atribuições;
Anexo VII – Conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas;
Anexo VIII – Cronograma de execução.

Mallet/PR, 18 de fevereiro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANEXO I			
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>			
Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:	Cargo:		
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:	Data Expedição:		
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Sexo: [ ] Masculino [ ]Feminino		
Endereço residencial completo:	Nº:	Complemento:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]		
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		
Eu, _____, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** vaga especial como pessoa com deficiência; **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições do cargo para o qual me inscrevo, bem como que tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de posse, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais; **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação e/ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação; **DECLARO** que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Diante do exposto:** (___) Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano** com CID. (___) Apresento **LAUDO MÉDICO o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível,** com CID, emitido em ___/___/_____. **DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO:** Tipo de deficiência de que é portador: Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: Nome do Médico Responsável pelo laudo:			

ATENÇÃO: Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____
(Local)

_____
(Data)

_____
(Assinatura do Candidato)

ANEXO II			
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL			
<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>			
Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:	Cargo:		
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:	Data Expedição:		
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino		
Endereço residencial completo:	Nº:	Complemento:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]		
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		
Eu, _____, acima qualificado(a) **VENHO REQUERER** atendimento especial no dia de realização das provas do Concurso Público, e, **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação; **DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.			
MARCAR ABAIXO UM X AO LADO DO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL QUE NECESSITA			
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).	(__) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____		
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).	(__) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).		
(__) Auxílio para preenchimento do(Candidato com deficiência visual). cartão de resposta	(__) Sala para amamentação (Candidata lactante).		

(__) Auxílio para preenchimento do(Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão). cartão de resposta	(__) Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal 7853/89).
(__) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).	(__) Outro (descrever):
(__) Ledor (Candidato com deficiência visual).	
ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de laudo médico com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido, ou atestado de amamentação. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento. Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):	

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____
(Local)

_____
(Data)

_____
(Assinatura do Candidato)

ANEXO III			
REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO			
<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>			
Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:	Cargo:		
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:	Data Expedição:		
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino		
Endereço residencial completo:	Nº:	Complemento:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]		
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		
Eu, _____, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal 11689/08. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO,** ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame **Assim Sendo,** seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.			

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____
(Local)

_____
(Data)

_____
(Assinatura do Candidato)

ANEXO IV			
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - SOMENTE PARA DOADORES DE SANGUE e PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL			
<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>			
Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:	Cargo:		
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:	Data Expedição:		
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino		
Endereço residencial completo:	Nº:	Complemento:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]		
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		
Eu, _____, acima qualificado, **VENHO REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO ___/____,** do _____[LOCAL], nos termos da **Lei _____, para:** [SENHOR CANDIDATO, FAVOR PREENCHER ACIMA O TIPO DE SITUAÇÃO QUE LHE DÁ DIREITO A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO]. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. Declaro, ainda que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.			

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____
(Local)

_____
(Data)

_____
(Assinatura do Candidato)

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS
EDITAL ___/20____ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame; Leia atentamente o Capítulo correspondente à Prova de Títulos para preencher este formulário>

DADOS PESSOAIS	
Cargo:	
Nome completo do candidato:	
Número da Inscrição:	Documento de Identidade:
Possui alteração de nome? (---) SIM (---) NÃO	**Documento(s) enviado(s) para a comprovação do nome do candidato:** (Marque com **X** no(s) espaço(s) correspondente(s) ao(s) documento(s) entregue(s) para a comprovação do nome) (---) Cópia do documento de identidade/RG. (---) Cópia da certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc. (---)Outro: _____
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENVIADOS/ANEXADOS A ESTE FORMULÁRIO **1º passo:** Liste no campo abaixo **Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse,** conforme consta no item 1.1.1 deste edital. **OBS.:** Os Títulos apresentados para suprir a escolaridade/requisito **NÃO** receberão pontuação.	
HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA A POSSE:	
2º passo: Liste nas linhas abaixo todos os Títulos a serem avaliados na prova de Títulos, de forma clara e objetiva, utilizando uma linha para cada título. Observe o exemplo em vermelho.	
Ex:	Pós-Graduação lato sensu em Informática Educativa - Universidade
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE O NOME DO CANDIDATO NO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E NO(S) TÍTULO(S): Eu, acima qualificado, **DECLARO,** para os devidos fins, que o meu nome consta divergente do meu documento de identificação no(s) título(s) a seguir listado(s) [LISTAR O(S) TÍTULO(S) COM DIVERGÊNCIA]: _____pelos seguintes motivos [DESCREVER A DIVERGÊNCIA]:_____ TODAVIA, se trata de documentação de minha titularidade, DEVENDO, para fins de pontuação, ser considerado o seguinte nome [NOME CORRETO]: _____.	
Eu, acima qualificado, **DECLARO**, para os devidos fins, que li e estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Abertura das Inscrições e demais publicações e assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados e pelas informações prestadas neste formulário.	

_____
Local

_____
Data

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE ADMINISTRATIVO: ***Exemplos de Atribuições***: Executar serviços rotineiros nas áreas de administração, recursos humanos, finanças, contabilidade, patrimônio, orçamento, controle interno, compras e licitação; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; levantamento, conferência, e alimentação de dados nos sistemas informatizados diversos e efetuar anotações e registros específicos; auxiliar seus chefes imediatos na elaboração, controle andamento e execução dos trabalhos de sua área de atuação; promover o andamento de processos administrativos em geral.

ASSISTENTE SOCIAL: ***Exemplos de Atribuições***: Elaborar, implantar e avaliar, planos, programas, projetos de natureza social em unidades sociais; proceder à cooperação técnica com entidades assistenciais do município mediante assessoria, consultoria, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados aos diversos grupos sociais; ministrar cursos de treinamento quando necessário, na sua área específica; promover o acompanhamento individual, através de entrevistas com as famílias, visando identificar a situação sócio econômica dos atendidos; analisar e interpretar, com a comunidade os dados obtidos na investigação social que vier a ser realizada; desenvolver pesquisas científicas apropriadas à área; identificar e analisar as prioridades sociais nas definições dos problemas sociais; supervisionar, coordenar, controlar, dirigir e fiscalizar as unidades relacionadas com a especialidade; participar de equipe multidisciplinar visando à programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: ***Exemplos de Atribuições***: Executar serviços auxiliares e administrativos nos diversos setores da administração municipal, inclusive escolas e outros prédios públicos, controlar correspondências, serviço de protocolo, expedição e arquivo de documentos, realizar serviços de digitação e digitalização, preencher fichas, providenciar fotocópias, fazer requisições e efetuar a conferência e manter o controle de material recebido.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: ***Exemplos de Atribuições***: Executar serviços em diversas áreas, exercendo tarefas de natureza operacional em obras e bens públicos, conservação de cemitérios e manutenção de outros próprios da administração pública, auxiliar nos serviços de jardinagem, poda e condução de árvores, capinação, abertura de valetas, carga e descarga de materiais e mercadorias, coleta de resíduos e entulhos, varrição de vias públicas, praças e prédios, lavações e polimentos, limpezas e outras tarefas determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO: ***Exemplos de Atribuições***: Executar serviços de enfermagem, valendo-se de procedimentos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, supervisionando os serviços dos auxiliares de enfermagem, zelando pela higiene dos instrumentos, aparelhos e ambientes.

FARMACÊUTICO: ***Exemplos de Atribuições***: Planejar, organizar e supervisionar as atividades na unidade da Farmácia Municipal sob sua responsabilidade; promover a implantação de programas, orientar, acompanhar, avaliar e controlar os programas de organização das atividades técnico- administrativas do setor; prestar assistência farmacêutica integral na área da farmácia municipal; gerir a aquisição de medicamentos, armazenar, dispensar, descartar, controlar o fracionamento de medicamentos e produtos correlatos; prestar atendimento e assistência aos pacientes ambulatoriais, internados ou semi-internados, quando necessário; prestar informações ao corpo clínico de todos os medicamentos.

FONOAUDIÓLOGO: ***Exemplos de Atribuições***: Realizar avaliações e promover o tratamento de pessoas portadoras de deficiência da fala e audição; avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas; efetuar o encaminhamento de pacientes a especialistas para eliminação ou amenização dos problemas identificados, orientando-os, fornecendo indicações e relatório complementar do diagnóstico; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição; elaborar programas e utilizar técnicas para aplicação em alunos da rede municipal de ensino, visando à melhoria e impostação da voz.

MERENDEIRO/A: ***Exemplos de Atribuições***: Executar tarefas, preparar a merenda dos alunos e das crianças das creches municipais e demais estabelecimentos de ensino que demandem o fornecimento de alimentação, além de executar as tarefas de recebimento, controle e armazenamento de gêneros alimentícios, zelar pelos produtos que utiliza assim como sua conservação.

MOTORISTA: ***Exemplos de Atribuições***: Realizar a condução de veículos leves e pesados, conforme a categoria da Carteira Nacional de Habilitação, conduzindo-os em trajetos determinados, para efetuar o transporte de passageiros e de cargas a serviço do município, em áreas urbanas e rurais, em viagens intermunicipais e interestaduais, zelar pela manutenção e conservação do veículo, solicitar a lavação, abastecimento de combustível e lubrificação, comunicar aos seus superiores qualquer ocorrência com o veículo que lhe for confiado, sugerir os reparos emergenciais e demais equipamentos quando necessário, auxiliar na carga e descarga de materiais e equipamentos, providenciar as anotações no Diário de Bordo que acompanha o veículo nele inserindo todas as anotações exigidas para o controle do veículo.

OPERADOR DE MÁQUINAS: ***Exemplos de Atribuições***: Operar máquinas automotivas, montadas sobre rodas ou esteiras e providas de acessórios de natureza hidráulica ou não, conduzindo-as e acionando seus comandos de tração, para escavar, remover terra, entulho, pedra, areia, cascalho e materiais assemelhados, zelar pela manutenção e conservação do equipamento, dando-lhe perfeitas condições de funcionamento; solicitar a lavação, lubrificação, abastecimento e água, comunicar aos superiores qualquer ocorrência com a máquina assim como realizar pequenos reparos de emergência.
ORIENTADOR SOCIAL: ***Exemplos de Atribuições***: Realizar de abordagens externas e buscas territoriais de participantes de programas do Sistema Único de Assistência Social; participar e coordenar reuniões e acerca do planejamento e execução de atividades ligadas à política de assistência social e da rede de proteção; avaliar o andamento dos trabalhos com as equipes envolvidas nos serviços e equipamentos de assistência social; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; executar as atividades administrativas relacionadas ao andamento da assistência social; auxiliar seus chefes imediatos na execução dos trabalhos de sua área de atuação.
PEDAGOGO: ***Exemplos de Atribuições***: Elaborar e executar projetos pertinentes à sua área de atuação; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Participar da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos; Estimular o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos; Elaborar relatórios de dados educacionais; Emitir parecer técnico; Participar do processo de lotação numérica; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar e coordenar as atividades de planejamento global da escola; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação
de políticas de ensino; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Estabelecer parcerias para desenvolvimento de projetos; Articular-se com órgãos gestores de educação e outros; Participar da elaboração do currículo e calendário escolar; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros; Participar da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, horas/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor; Manter intercâmbio com outras instituições de ensino; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Acompanhar e orientar o corpo docente e discente da unidade escolar; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlato; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Coordenar as atividades de integração da escola com a família e a comunidade; Coordenar conselho de classe; Contribuir na preparação do aluno para o exercício da cidadania; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Contribuir para aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar; Planejar, executar e avaliar atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino; Contribuir para a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetive a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; Sistematizar os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno; Acompanhar e orientar, pedagogicamente, a utilização de recursos tecnológicos nas unidades escolares; Promover o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar; Trabalhar o currículo, enquanto processo interdisciplinar e viabilizador da relação transmissão/produção de conhecimentos, em consonância com o contexto sócio-político-econômico; Conhecer os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica; Desenvolver pesquisa de campo, promovendo visitas, consultas e debates, estudos e outras fontes de informação, a fim de colaborar na fase de discussão do currículo pleno da escola; Buscar a modernização dos métodos e técnicas utilizados pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos; Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar; Contribuir para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora; Coordenar as atividades de elaboração do regimento escolar; Participar da análise e escolha do livro didático; Acompanhar e orientar estagiários; Participar de reuniões interdisciplinares; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Promover a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propiciar aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Coordenar a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos e administrativos da escola; Trabalhar a integração social do aluno; Traçar o perfil do aluno, através de observação, questionários, entrevistas e outros; Auxiliar o aluno na escolha de profissões, levando em consideração a demanda e a oferta no mercado de trabalho; Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas; Divulgar experiências e materiais relativos à educação; Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar; Programar, realizar e prestar contas das despesas efetuadas com recursos diversos; Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades administrativas e técnico-pedagógicas da escola; Orientar escolas na regularização e nas normas legais referentes ao currículo e à vida escolar do aluno; Acompanhar estabelecimentos escolares, avaliando o desempenho de seus componentes e verificando o cumprimento de normas e diretrizes para garantir eficácia do processo educativo; Elaborar documentos referentes à vida escolar dos alunos de escolas extintas; Participar da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola e pela Rede Municipal de Ensino, apresentando subsídios para tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Executar outras atividades correlatas.
PEDREIRO: ***Exemplos de Atribuições***: Trabalhar em obras e edificações do município, utilizando concreto, assentando tijolos, pisos e azulejos bem como outros serviços correlatos.
PROFESSOR: ***Exemplos de Atribuições***: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresentar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Propiciar aos educandos, com necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentiva o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a auto estima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter

atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Executar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO: ***Exemplos de Atribuições***: Atender e orientar na área educacional e organizacional dos recursos humanos; elaborar e aplicar técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

SERVENTE: ***Exemplos de Atribuições***: Executar serviços de auxiliar de pedreiro e carpinteiro, viveirista, jardineiro, coveiro, atendente de praças e jardins, de pequenos reparos e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, exercendo ainda tarefas de natureza operacional em obra e bens públicos, varrição de vias públicas, poda e condução de árvores.

TÉCNICO AGROPECUÁRIO: ***Exemplos de Atribuições***: Executar esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, segundo especificações técnicas e outras indicações; realizar a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros; promover o estudo as causas que originam os surtos epidêmicos em animais; dedicar-se ao melhoramento genético das espécies animais e vegetais; selecionar reprodutores e matrizes e proceder a inseminação artificial e outros processos; controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal; participar na execução de projetos e programas de extensão rural; orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária; desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas práticas; promover estudos acerca de parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO: ***Exemplos de Atribuições***: Prestar apoio técnico e administrativo, visando ao funcionamento da Controladoria Interna do Município e das suas Unidades vinculadas; registrar, consultar, extrair, organizar e consolidar dados e informações nos sistemas corporativos sob responsabilidade da Controladoria Interna do Município e das suas Unidades vinculadas; auxiliar na execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos; examinar a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional; auxiliar na apuração de atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município; auxiliar na execução das atividades de controle interno, de correição, de ouvidoria, de transparência pública, de administração financeira, orçamentária, patrimonial e contábil e de elaboração da programação financeira; subsidiar a formulação de diretrizes da administração financeira, orçamentária, patrimonial, contábil, de correição e de auditoria; participar das etapas de coleta e de tratamento primário dos elementos necessários à execução, ao acompanhamento e ao processamento de dados referentes aos trabalhos contábeis, de programação orçamentário-financeira, de controle interno, de correição, de ouvidoria e de transparência pública; executar outras atividades necessárias ao funcionamento da Controladoria Interna.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: ***Exemplos de Atribuições***: Desempenhar as atividades técnicas de enfermagem nos Centros Municipais de Saúde, Mini Postos e outros estabelecimentos similares de assistência médica, atuar por ocasião da realização de cirurgias, terapias, na puericultura, na pediatria, na psiquiatria, na obstetrícia, na saúde ocupacional e em outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro, organizar o ambiente de trabalho, de conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, assessorando ainda nas atividades de ensino pesquisa e extensão.

TURISMÓLOGO: ***Exemplos de Atribuições***: Supervisionar, gerenciar, coordenar, planejar e executar projetos e serviços turísticos no município; realizar estudos aplicados para explicar fenômenos turísticos; analisar o potencial turístico do município; coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico; organizar eventos, congressos e feiras turísticas municipais.

VETERINÁRIO: ***Exemplos de Atribuições***: Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária animal para assegurar a qualidade sanitária dos alimentos e produtos de origem animal, produzidos ou comercializados no município; promover e incentivar práticas saudáveis para garantir a saúde de animais de abate, de leite, evitando epidemias ou contaminações.

ZELADOR: ***Exemplos de Atribuições***: Realizar serviços de limpeza, varrição, lavação, capina e conservação em escolas, prédios públicos e outros locais onde se prestem serviços públicos, mantendo-os em boas condições de higiene e uso.

ANEXO VII - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ATENÇÃO CANDIDATO: (A) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados; **(B)** Na Prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

PORTUGUÊS

PARA AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, ORIENTADOR SOCIAL, PEDAGOGO, PROFESSOR, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO, TURISMÓLOGO E VETERINÁRIO.

Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação. 15) Figuras de estilo e vícios de linguagem.

PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO, TÉCNICO AGROPECUÁRIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação.

PARA ZELADOR.

Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário; gêneros textuais. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; encontros consonantais; divisão silábica; tonicidade: oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. 4) Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 5) Classificação e flexão de palavras: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 6) Sinônimos e antônimos. 7) A oração e seus termos. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Classificação e função do verbo: regular e irregular; principal e auxiliar. 10) Formas nominais do verbo: infinitivo, gerúndio e particípio. 11) Tempos e modos verbais.

PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO E SERVENTE.

Conteúdos: 1) Compreensão e interpretação de textos; significado contextual e substituição de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia. 3) Classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. 4) Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso. 5) Classificação e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo. 6) Sinônimos e antônimos. 7) Tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA

PARA AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, ORIENTADOR SOCIAL, PEDAGOGO, PROFESSOR, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO, TURISMÓLOGO E VETERINÁRIO.

Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações: 1º grau, 2º grau. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica. 4) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 5) Sistemas lineares. 6) Análise Combinatória. 7) Probabilidade. 8) Estatística. 9) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. 10) Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: unidades de medidas, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: unidades de medidas, áreas e volume. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO, TÉCNICO AGROPECUÁRIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. 11) Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

PARA ZELADOR.

Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3) Sistemas lineares do 1º grau. 4) Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6) Unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7) Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8) Matemática Financeira: juros simples. 9) Razão; proporção; regra de três; porcentagem. 10) Probabilidade. 11) Estatística. 12) Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO E SERVENTE.

Conteúdos: 1) Sistema numérico: unidade, dezena, centena e milhar. 2) Números naturais (N): propriedades, operações básicas, pares e ímpares, sucessor e antecessor, numerais multiplicativos: dobro, triplo e quádruplo. 3) Números decimais e fracionários: propriedades, operações básicas. 4) Expressões numéricas: operações básicas. 5) Sistema monetário brasileiro. 6) Unidades de medida: comprimento, área, massa, capacidade, tempo. 7) Porcentagem. 8) Interpretação de tabelas e gráficos. 9) Geometria plana: perímetro e área de quadriláteros. 10) Raciocínio lógico. 11) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS GERAIS

PARA AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, ORIENTADOR SOCIAL, PEDAGOGO, PROFESSOR, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO, TURISMÓLOGO E VETERINÁRIO.

Conteúdo: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO, TÉCNICO AGROPECUÁRIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Conteúdo: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, geografia, história, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 2) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 3) Noções sobre: atendimento ao público, segurança do trabalho.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO, SERVENTE e ZELADOR.

Conteúdo: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 2) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 3) Noções sobre: atendimento ao público, segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho. 4) Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA AGENTE ADMINISTRATIVO

Conteúdos: 1) Administração Pública. 2) Princípios e Poderes da Administração Pública. 3) Atos Administrativos. 4) Processo e procedimento administrativo. 5) Licitações. 6) Contratos Administrativos. 7) Serviços Públicos. 8) Servidores Públicos. 9) Controle da Administração Pública. 10) Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, fax, correio eletrônico, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). 11) Documentação e arquivo: pesquisa, documentação, arquivo, sistemas e métodos de arquivamento. 12) Noções sobre administração de materiais: compras, organização, requisição, armazenamento, reposição, estoques, conservação. 13) Noções sobre bens patrimoniais. 14) Noções sobre escrituração de livros contábeis. 15) Cuidados com o ambiente de trabalho, noções de segurança do trabalho e ergonomia. 16) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69).

- BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.527,** de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.

- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. **Direito Administrativo Descomplicado**. Método.
- BRASIL. Presidência da República. **Manual de Redação da Presidência da República**. Brasília.
- DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. Atlas.
- DUL, J.; WEERDMEESTER, B. **Ergonomia Prática**. Edgard Blucher.
- KASPARY, A. J. **Redação Oficial Normas e Modelos**. Edita.
- MARTINS, I. G. S.; NASCIMENTO, C. V. do. **Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal**. Saraiva.
- MEDEIROS, J. B.; HERNANDES, S. **Manual da Secretária**: técnicas de trabalho. Atlas.
- RAZZOLINI FILHO, E. **Administração de Material e Patrimônio**. IESDE.
- VIANA, J. J. **Administração de Materiais:** um enfoque prático. Atlas.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA ASSISTENTE SOCIAL

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Políticas sociais públicas; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Vigilância e prioridades em saúde. 2) Direitos dos usuários da saúde. 3) Ética Profissional. 4) Legislação. **Serviço Social**: 1) Política Nacional de Assistência Social. 2) Sistema Único da Assistência Social (SUAS). 3) Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). 4) Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). 5) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). 6) Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). 7) Proteção e Atenção Integral à Família. 8) Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos. 9) Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. 10) População em Situação de Rua. 11) Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 12) Abordagem Social. 13) Medidas Socioeducativas. 14) Calamidades Públicas e Emergências. 15) Vigilância Socioassistencial. 16) Inclusão social. 17) Enfrentamento da pobreza. 18) Violência intrafamiliar, abandono, trabalho infantil e ato infracional. 19) Participação Social. 20) Controle Social. 21) Proteção Social Básica. 22) Proteção Social Especial. 23) Benefícios Assistenciais. 24) Objetivos da Assistência Social. 25) Entidades de Assistência Social. 26) Acolhimento. 27) Violência. 28) Família. 29) Dialética. 30) Mediação. 31) Serviço Social. 32) Assistência Social. 33) Direitos. 34) Participação. 35) Saúde. 36) Sistemas Público e Privado. 37) Seguridade Social. 38) Políticas Públicas. 39) Gestão Social. 40) Estudo Social. 41) Laudos Periciais. 42) Questão Social. 43) Estado. 44) Sociedade Civil. 45) Espaço Institucional e Profissional. 46) Dialética e Trabalho Social. 47) Ética. 48) Projeto ético-político do Serviço Social. 49) Globalização. 50) Saúde mental. 51) Interdisciplinaridade. 52) Trabalho. 53) Grupos. 54) Redes. 55) Cidadania. 56) Vida Social. 57) Planejamento, gestão e execução de políticas, programas, projetos e serviços sociais.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.662,** de 07 de junho de 1993. Lei de Regulamentação da Profissão do Assistente Social.
- BRASIL. **Lei nº 8.742,** de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- BRASIL. **Lei nº 8.842**, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- **Código de Ética Profissional**.
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- Publicações disponíveis no site do Ministério do Desenvolvimento Social que disponham sobre os conteúdos indicados.
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2012).
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**.
- ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amalia Faller. **Família:** redes, laços e políticas públicas. Cortez Editora.
- BAPTISTA. M. V. **Planejamento Social**: Intencionalidade e instrumentação. Veras Editora.
- BISNETO, J. A. **Serviço Social e Saúde Mental**: Uma análise institucional da prática. Cortez.
- BONETTI D. A., SILVA V. M., SALES M. A., GONELLI V. M. M. (orgs.). **Serviço Social e Ética**: convite a um nova práxis. Cortez.

- CARDOSO, M. de F. M. **Reflexões Sobre Instrumentais em Serviço Social**: Observação Sensível, Entrevista, Relatório, Visitas E Teorias De Base no Processo de Intervenção Social. LCTE Editora.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS (org.). **O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos**: contribuição ao debate no Judiciário, Penitenciário e na Previdência Social. Cortez.
- COUTO, B. R. **O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira**: uma equação possível? Cortez.
- FALEIROS, V. de P. **Estratégias em Serviço Social.** Editora Cortez.
- FALEIROS, V. de P. **Saber Profissional e Poder Institucional**. Cortez.
- FORTI, Valéria; GUERRA, Yolanda. **Direitos Humanos e Serviço Social -** Polêmicas, debates e Embates.Editora Lumen Juris.
- FORTI, Valéria; GUERRA, Yolanda. **Serviço Social -** Temas, textos e contextos- Coletânea Nova de serviço Social. Editora Lumen Juris.
- GUERRA Y. **A Instrumentalidade em Serviço Social**. Cortez.
- IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na Contemporaneidade**: Trabalho e formação profissional. Cortez.
- LOPES, M. H. C. **O Tempo do SUAS**. In. Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial 2006.

- MAGALHÃES, S. M. **Avaliação e Linguagem**: relatórios, laudos e pareceres. Veras Editora.
- MENICUCCI, T. M. G. **Política de saúde no Brasil**: entraves para universalização e igualdade da assistência no contexto de um sistema dual. In. Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial 2006.
- MOTA, A. E. **O Mito da Assistência Social**: Ensaios sobre Estado, Política e Sociedade. Ed ampl. Cortez.
- PONTES, R. N. **Mediação e Serviço Social**: Um estudo preliminar sobre a categoria teórica e sua apropriação pelo Serviço Social. Cortez.
- SALES, M. A.; MATOS, M. C.; LEAL, M. C. **Política Social, Família e Juventude** - Uma questão de direitos. Cortez.
- SANICOLA, L. **As Dinâmicas de Rede e o Trabalho Social**. Veras Editora.
- SARMENTO, H.B. de M. **Serviço Social -** Questões Contemporâneas. Editora UFSC.
- TURCK, M. da G. G. **Rede Interna e Rede Social: O Desafio Permanente na Teia das Relações Sociais. Tomo editorial.**
- VASCONCELOS, A. M. de. **A prática do Serviço Social**: Cotidiano, formação e alternativas na área da saúde. Cortez.
- VOLPI, Mario. **Adolescente e o ato infracional**. Cortez Editora.
- YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social**. Editora Cortez.

PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Conteúdos: 1) Administração Pública. 2) Princípios e Poderes da Administração Pública. 3) Atos Administrativos. 4) Processo e procedimento administrativo. 5) Licitações. 6) Contratos Administrativos. 7) Serviços Públicos. 8) Servidores Públicos. 9) Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, fax, correio eletrônico, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). 10) Documentação e arquivo: pesquisa, documentação, arquivo, sistemas e métodos de arquivamento. 11) Noções sobre administração de materiais: compras, organização, requisição, armazenamento, reposição, estoques, conservação. 12) Cuidados com o ambiente de trabalho, noções de segurança do trabalho e ergonomia. 13) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69).
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.527,** de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

- ALEXANDRINO, M.; PAULO, V. **Direito Administrativo Descomplicado**. Método.
- BRASIL. Presidência da República. **Manual de Redação da Presidência da República**. Brasília.
- DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. Atlas.
- DUL, J.; WEERDMEESTER, B. **Ergonomia Prática**. Edgard Blucher.
- KASPARY, A. J. **Redação Oficial Normas e Modelos**. Edita.
- MEDEIROS, J. B.; HERNANDES, S. **Manual da Secretária**: técnicas de trabalho. Atlas.
- RAZZOLINI FILHO, E. **Administração de Material e Patrimônio**. IESDE.
- VIANA, J. J. **Administração de Materiais:** um enfoque prático. Atlas.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA ENFERMEIRO

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Ética Profissional. 11) Legislação. **Enfermagem**: 1) Fundamentos de Enfermagem. 2) Administração em Enfermagem. 3) Processo de enfermagem. 4) Anatomia humana. 5) Sinais Vitais. 6) Bases fisiológicas para a prática de enfermagem. 7) Avaliação de Saúde, Anamnese e Exame Físico. 8) Necessidades bio-psico-sociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias. 9) Diagnóstico e Cuidado de Enfermagem. 10) Nutrição e Dietética. 11) Administração de medicamentos. 12) Biossegurança. 13) Prevenção e controle de infecções. 14) Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. 15) Segurança do Paciente. 16) Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso. 17) Enfermagem Clínica. 18) Enfermagem Materno-Infantil. 19) Enfermagem médico-cirúrgica. 20) Enfermagem e Saúde Mental. 21) Assistência de enfermagem ao paciente crítico. 22) Enfermagem de emergências. 23) Enfermagem em saúde pública.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- **Código de Ética Profissional.**

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BARROS, Alba Lucia Bottura Leite de, et al. **Anamnese e Exame Físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto**. Artmed.
- BOWDEN, Vicky R. **Procedimentos de Enfermagem Pediátrica**. Guanabara Koogan.
- CALIL, A. M.; PARANHOS, W. Y. **O Enfermeiro e as Situações de Emergência**. Atheneu.
- CARMAGNANI, M. I. S. **Procedimentos de Enfermagem: Guia Prático.** Guanabara Koogan.
- CINTRA, E. A. **Assistência de Enfermagem ao Paciente Gravemente Enfermo**. Atheneu.
- CLAYTON,B. D.; STOCK,Y. N**. Farmacologia Na Prática da Enfermagem**. Elsevier.
- DOCHTERMAN, Joanne McCloskey. **Classificação das Intervenções de Enfermagem**: NIC Artmed.
- DOVERA, Themis Maria D. Silveira**. Administração aplicada à enfermagem**. AB Editora.
- ELIOPOULOS, Charlotte. **Enfermagem Gerontológica**. Artmed.
- HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. **Wong. Fundamentos de Enfermagem Pediátrica.** Elsevier.
- JACKSON, Marilynn. **Guia de Bolso de Enfermagem Clínica**. Artmed.
- KNODEL, Linda J.. **Administração em Enfermagem**. McGrawGrill.
- KURCGANT, Paulina. **Gerenciamento em Enfermagem**. Guanabara Koogan.
- LOWDERMILK, D.L.; PERRY, S. E.; CASHION K.; ALDEN, K. R. **Saúde da Mulher e Enfermagem Obstétrica.** Elsevier.
- MALAGUTTI, William. **Cuidados de Enfermagem em Geriatria**. Rubio.
- MALAGUTTI, William. **Imunização, Imunologia e Vacinas**. Rubio.
- MARQUIS B. L.; HUSTON, C. J. **Administração e Liderança em Enfermagem**. Artmed.
- NETTINA, Sandra M. **Prática de Enfermagem**. Guanabara Koogan.
- PERRY, A.G.; POTTER, P.A.; ELKIN, M.K. **Procedimentos e Intervenções de Enfermagem.** Elsevier.
- POTTER, Patricia A.; PERRY, Anne Griffin. **Fundamentos de Enfermagem**. Elsevier.
- RICCI, S.S. **Enfermagem Materno-Neonatal e Saúde da Mulher.** Guanabara Koogan.
- ROTHROCK, J. C. A. **Cuidados de Enfermagem ao Paciente Cirúrgico**. Elsevier.
- SANTOS, Eduarda Ribeiro dos.; FERRETTI-REBUSTIN, Renata Eloah de Lucena.; PAULA, Maria de Fátima Correa. **Exame Físico na Prática Clínica da Enfermagem**. Elsevier.
- SCEMONS, Donna; ELSTON, Denise. **Cuidados com Feridas em Enfermagem**. Artmed.
- SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. **Brunner e Suddarth**: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Todos os volumes. Guanabara Koogan.
- SMITH-TEMPLE, J. **Guia para Procedimentos de Enfermagem**. Artmed.
- SOARES, Nelma Rodrigues Choiet Goldenzwaig. **Administração de Medicamentos na Enfermagem**. AC Farmacêutica
- STUART, G. W. **Enfermagem Psiquiátrica**: princípios e práticas. Artmed.
- TANNURE, M. C. **SAE**: Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. Guanabara Koogan.
- TAYLOR, Carol. **Fundamentos de enfermagem: a arte e a ciência do cuidado de enfermagem**. Artmed.
- TIMBY, Barbara Kuhn. **Conceitos e Habilidades Fundamentais no Atendimento de Enfermagem**. Artmed.
- TORTORA, G. J. **Corpo Humano**: Fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.

PARA FARMACÊUTICO

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 3) Imunizações. 4) Direitos dos usuários da saúde. 5) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 6) RENAME. 7) Assistência Farmacêutica. 8) Ética Profissional. 7) Legislação Farmacêutica. 8) Legislação. **Farmácia**: BIOQUÍMICA: 1) Imunologia: AIDS e outras imunodeficiências; visão geral do sistema imune; células órgãos do sistema imune; reações de hipersensibilidade, vacinas; câncer e o sistema imune; hepatites, rubéolas, bactérias, protozoários. 2) Fungos: infecções, aspectos morfológicos, micoses superficiais, métodos de diagnóstico, micoses cutâneas, micoses profundas e sistêmicas, testes fisiológicos, dermatofitóses. 3) Amostras, análise para fracionamento, provas da função renal, provas hepáticas, provas do trato biliar, provas glicêmicas, hormônios, colesterol e suas frações. 4) Exames hematológicos (anemias, leucemias, linfomas, coagulação sanguínea), hemograma, avaliação de eritrócitos, leucócitos, plaquetas, achados hematológicos normais e patológicos. 5) Urinálise. 6) Parasitológicos. 7) Bactérias, parasitas e vírus. 8) Avaliação de líquor. 9) Metodologias de diagnóstico em análises clínicas. 10) Coleta, acondicionamento e preparação de materiais para as análises laboratoriais. COMERCIAL: 1) Assistência farmacêutica, Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. 2) Atribuições do profissional farmacêutico, responsabilidade técnica. 3) Manipulação medicamentosa. 4) Farmacologia. 5) Sedativos. 6) Hipnóticos. 7) Psicoestimulantes. 8) Sedativos ansiolíticos. 9) Antipsicóticos. 10) Antidepressivos. 11) Anti-Histamínicos. 12) Vasoconstritores. 13) Vasodilatadores. 14) Antiácidos. 15) Digestivos. 16) Antitussígenos. 17) Expectorantes. 18) Antilipêmicos. 19) Antidiabéticos. 20) Diuréticos. 21) Antiinflamatórios locais. 22) Antiparasitários. 23) Antifúngicos. 24) Antimicrobianos. 25) Antieptiléticos. 26) Corticosteróides. 27) Interações medicamentosas. 28) Efeitos Adversos. 29) Administração de Recursos Materiais. 30) Sistemas de Distribuição de Medicamentos. 31) Quimioterapia. 32) Medicamentos Genéricos e Similares. MANIPULAÇÃO: 1) Boas Práticas em Manipulação. 2) Princípios básicos e conceitos em Farmacotécnica. 3) Formas medicamentosas externas e atividades na pele. 4) Processos de manipulação, vias de administração dos medicamentos. 5) Incompatibilidades físico-químicas. 6) Cálculos matemáticos em farmácia magistral. 7) Matérias-primas. 8) Sistemas emulsionados. 9) Produtos para limpeza da pele. 10) Cremes, cosméticos. 11) Fabricação de produtos cosméticos. 12) Higiene do cabelo. 13) Formas farmacêuticas. 14) Desenvolvimento farmacotécnico. 15) Sólidos orais, xaropes, suspensões, soluções orais, sistemas transdérmicos. 16) Pomadas, cremes, loções, preparações de uso tópico. LEGISLAÇÃO FARMACÊUTICA.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - http://portal.anvisa.gov.br/
- BRASIL. Presidência da República Federativa do Brasil - http://www4.planalto.gov.br/legislacao
- CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Legislação - http://www.cff.org.br/
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- **Código de Ética Profissional.**

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução-RDC nº 67**, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias.
- BRASIL. Ministério da Saúde. SCTIE. Departamento de Assistência Farmacêutica. **Assistência Farmacêutica na Atenção Básica** - Instruções Técnicas para sua Organização. Brasília.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Assistência Farmacêutica no SUS**. CONASS.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- ABBAS, A. K.; LICHTMAN, A. H.; POBER, J. S. **Imunologia Celular e Molecular**. Revinter.
- ABBAS, Abdul K. e LICHTMAN, Andrew H**. Imunologia Básica: Funções e Distúrbios do Sistema Imunológico**. Elsevier Brasil.
- ANSEL, H. C.; POPOVICH, N. G.; ALLEN Jr., L. V. **Farmacotécnica:** formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos. Artmed.
- BAIN, B. J. **Células Sanguíneas:** um guia prático. Artmed.
- BARATA, E. A. F. **A Cosmetologia:** Princípios Básicos. Tecnopress.
- BRUNTON, Laurence L.; CHABNER, Bruce A.; KNOLLMANN, Björn C.. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica de Goodman & Gilman.** McGrawHill e Artmed.
- BURTIS, C.A.; ASHWOOD, E.R.; BRUNS, David E. **TIETZ. Fundamentos de Química Clínica**. Elsevier.
- DE CARLI, G. A. **Diagnóstico Laboratorial das Parasitoses Humanas**. MEDSI.
- FAILACE, R. (org.). **Hemograma: manual de interpretação**. Artmed.
- FERREIRA, A. O. **Guia Prático da Farmácia Magistral**. Medfarma Publicações Médicas e Farmacêuticas.
- FERREIRA, W. A.; ÁVILA, S. L. M. **Diagnóstico Laboratorial das Principais Doenças Infecciosas e Auto Imunes**. Guanabara Koogan.
- FUCHS, F. D.; WANNMACHER, L. **Farmacologia Clínica**. Guanabara Koogan.
- HENRY, J. B. **Diagnósticos Clínicos e Tratamento por Métodos Laboratoriais.** Manole.
- KATZUNG, Bertram G.; MASTERS, Susan B.; TREVOR, Anthony J. **Farmacologia básica e clínica**. McGrawHill e Artmed.
- MARANGELL, L. B.; SILVER, J. M.; MARTINEZ, J. M.; YUDOFSKY, S. C. **Psicofarmacologia**. Artmed.
- MELO, Márcio Antonio Wanderley de; SILVEIRA, Cristina Magalhães da. **Laboratório de Hematologia - teorias, técnicas e atlas**. Rubio.
- MOURA, R. A.; Wada, C. S.; PURCHIO, A.; ALMEIDA, T. V. **Técnicas de Laboratório**. Atheneu.
- OPLUSTIL, C. P.; ZOCCOLI, C. M.; TOBOUTI, N. R.; SINTO, S. I. **Procedimentos Básicos em Microbiologia Clínica**. Sarvier.
- PRISTA, L. N. FONSECA, A. **Manual de Terapêutica Dermatológica e Cosmetologia**. Roca.
- RANG, H. P.; DALE, M. M.; RITTER, J. M.; FLOWER, R.; HENDERSON, G., **Farmacologia**. Elsevier.
- RAPAPORT, S. I. **Hematologia** - Introdução. Roca.
- RAVEL, R. **Laboratório Clínico** - aplicação clínica dos dados laboratoriais. Guanabara Koogan.
- ROSSI, F.; ANDREAZZI, D. B. **Resistência Bacteriana** - interpretando o antibiograma. Atheneu.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida**. Artmed.
- STRASINGER, S. K. **Uroanálise e Fluidos Biológicos**. Panamericana.
- TORTORA, Gerard J.; FUNKE, Berdell R.; CASE Chirstine L. **Microbiologia**. Artmed.
- XAVIER, R. M.; ALBUQUERQUE, G. C.; BARROS, E. **Laboratório na Prática** - Consulta rápida. Artmed.
- ZAGO, Marco Antonio, FALCÃO, Roberto Passetto e PASQUINI, Ricardo. **Hematologia Fundamentos e Prática**. Atheneu.
- ZEIBIG, Elizabeth. **Parasitologia Clínica: uma abordagem clínico-laboratorial**. Elsevier

PARA FONOAUDIÓLOGO

Conteúdos: Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) Epidemiologia. 4) Prevenção e Combate a Doenças. 5) Direitos dos usuários da saúde. 6) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7) Ética Profissional. 8) Legislação. **Fonoaudiologia**: 1) Fundamentos de Fonoaudiologia. 2) Anatomia, fisiologia e/ou anatomofisiologia. 3) Neuroanatomofisiologia da audição e/ou do sistema vestibulococlear; 4) Avaliação e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios vocais. 5) Avaliação das alterações auditivas em adultos e crianças. 6) Seleção e adaptação de próteses auditivas. 7) Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações de linguagem. 8) Avaliação e terapia dos desvios fonológicos e fonéticos. 9) Avaliação e terapia das disartrias, apraxias e afasias. 10) Alterações das funções estomatognáticas: avaliação e terapia miofuncional. 11) Distúrbios de sucção, deglutição e mastigação em recém-nascidos, lactentes e crianças. 12) Disfagias neurogênicas e mecânicas. 13) Avaliação clínica, exames complementares e intervenção fonoaudiológica.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Resoluções, Pareceres e Recomendações, disponíveis em: http://www.fonoaudiologia.org.br/cffa/index.php/resolucoes/ e http://www.fonoaudiologia.org.br/cffa/index.php/pareceres-e-recomendacoes/

- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- **Código de Ética Profissional**.

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BEHLAU, M.; PONTES, P. **Avaliação e Tratamento das Disfonias**. Lovise.
- BEHLAU, M. **Voz: O livro do especialista.** Vol. 2. Revinter.
- BEVILACQUA, M.C.; BALEN, S.A.; PUPO, A.C.; REIS, A.C.M.; FROTA, S. **Tratado de Audiologia**. São Paulo: Ed. Santos.
- FERREIRA, Léslie P. et al. **Tratado de Fonoaudiologia**. São Paulo: Editora Roca.
- FROTA, S. **Fundamentos em Fonoaudiologia** - Audiologia. Guanabara Koogan.
- FURKIM, A.M.; SANTINI, C.S. (org.). **Disfagias Orofaríngeas**. Vol 1 e 2. Pró-Fono.
- GOLDFELD, M. **Fundamentos em Fonoaudiologia** - Linguagem. Guanabara Koogan.
- HERNANDEZ, A. M. **Conhecimentos Essenciais para Atender Bem**. O Neonato. Pulso. Coleção Cefac.
- MARCHESAN, I. **Fundamentos em Fonoaudiologia** - Aspectos Clínicos da Motricidade Oral. Guanabara Koogan.
- MUNHOZ, M. S. L; CAOVILLA, H. H.; SILVA, M. L. G.; GANANÇA, M. M. **Audiologia Clínica**. Vol. 2 - Série Otoneurológica. Atheneu.
- ORTIZ, Karin Zazo (org.). **Distúrbios Neurológicos Adquiridos - Fala e Deglutição**. Manole.
- ORTIZ, Karin Zazo (org.). **Distúrbios Neurológicos Adquiridos - Linguagem e Cognição**. Manole.
- PINHO, S. M. R. **Tópicos em voz**. Guanabara Koogan.
- PINHO, S. M. R; TSUJI, H.D.; BOHADANA S.C. **Fundamentos em Laringologia e Voz.** Revinter.
- RUSSO, Ieda C. P.; SANTOS, Teresa M. M. **A Prática da Audiologia Clínica**. Editora Cortêz.
- SAMELLI, A. G. **Avaliação, Diagnóstico e Reabilitação**. Zumbido Abordagens Atuais. Lovise.
- SOUSA, L. C. A. **Eletrofisiologia da audição e emissões otoacústicas: princípios e aplicações clínicas**. Novo Conceito.
- SANTOS, Maria Tereza Mazorra dos; GOMES, Ana Luiza. **Distúrbios de leitura e escrita**. Manole.
- ZORZI, J. **A Intervenção Fonoaudiológica nas Alterações da Linguagem Infantil**. Revinter.

PARA MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS
Conteúdos: 1) Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN. 2) Conhecimento teórico de primeiros socorros, restrito apenas às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito. 3) Direção defensiva. 4) Conhecimentos de mecânica. 5) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41).
- BRASIL. **Lei nº 9.503**, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- BRASIL. Resoluções do Contran em vigor, disponíveis no link http://www.denatran.gov.br/resolucoes.htm.
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA ORIENTADOR SOCIAL
Conteúdos: 1) Trabalhos em grupo. 2) Convivência e vínculos. 3) Projetos, oficinas e trabalhos em grupo. 4) Vulnerabilidade social. 5) Inclusão. 6) Nutrição e Alimentação. 7) Higiene e cuidados corporais. 8) Saúde e bem-estar. 9) Política Social. 10) Atividades socioeducativas, recreativas, laborais, artísticas e culturais. 11) Álcool e Drogas: fundamentos, prevenção, abordagem, ações. 12) Doenças transmissíveis e nutricionais. 13) Atendimento em abrigos. 14) Proteção Social Básica. 15) Benefícios Socioassistenciais. 16) Benefícios Eventuais. 17) Benefícios de Prestação Continuada (BPC). 18) Objetivos das Assistência Social. 19) Organização e Território de abrangência do CRAS. 20) Equipe de referência do CRAS. 21) Usuários do CRAS. 22) NOB/SUAS. 23) Política Nacional de Assistência Social. 24) Serviços de Acolhimento e Medidas Socioeducativas. 25) Entidades de Assistência Social. 26) Violência. 27) Família. 28) Planejamento, gestão e execução de políticas, programas, projetos e serviços sociais. 29) O desenvolvimento da criança e do adolescente. 30) Mediação da aprendizagem. 31) Comportamento, Disciplina e Limites. 32) Legislação.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 232).
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

- BRASIL. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social** - NOB/SUAS 2012.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social**. 2004.
- ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amalia Faller. **Família: redes, laços e políticas públicas**. Cortez Editora.
- AFONSO, Maria Lucia Miranda. **Oficinas em dinâmica de grupo: um método de intervenção psicossocial**. Casa do psicólogo.
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Dez Passos para uma Alimentação Saudável para crianças brasileiras menores de dois anos**. Brasília.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. 2010.
- BRASIL. **Orientações técnicas sobre o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos**. 2010.
- BOYNTON, Mark; BOYNTON, Christine. **Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
- CARDOSO, Marilene da Silva. **Educação Inclusiva e Diversidade**: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes Editora.
- CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. **A Família Contemporânea em Debate**. Cortez.

- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Vol. 3. Artmed.
- DIEHL, Alessandra; FIGLIE, Neliana Buzi. **Prevenção ao Uso de Álcool e Drogas: o que cada um de nós pode e deve fazer?**. Artmed.
- **fazer?**. Artmed.
- HUTZ, Cláudio Simon. **Situações de Risco e Vulnerabilidade na Infância e na Adolescência**: aspectos teóricos e estratégias de intervenção. Casa do Psicólogo.
- OLIVEIRA. Walter Ferreira de. **Educação Social de Rua** - As bases políticas e pedagógicas para uma educação popular. Artmed.
- OUTEIRAL, José O. **Adolescer** - Estudos Revisados sobre Adolescência. Revinter.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.
- SALES, M. A.; MATOS, M. C.; LEAL, M. C. **Política Social, Família e Juventude** - Uma questão de direitos. Cortez.
- SUKIENNIK, P. B (Org.). **O Aluno Problema:** transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- TIBA, Içami. **Juventude e Drogas**: anjos caídos. Integrare Editora.
- Site http://www.mds.gov.br/
- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

PARA PEDAGOGO

Conteúdos: 1) Educação e Sociedade. 2) O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. 3) A Prática Educativa. Projetos Pedagógicos. 4) Organização do trabalho pedagógico na escola. 5) Currículo. 6) Mediação da Aprendizagem. 7) Avaliação. 8) Teorias Educacionais. 9) Concepções Pedagógicas. 10) Limites, Disciplina e Comportamento. 11) O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. 12) O Jogo e o Brincar. 13) O Corpo na Aprendizagem. 14) Família. 15) Problemas de Comportamento. 16) Dificuldades de Aprendizagem. 17) Fracasso Escolar. 18) Inclusão. 19) Educação de Jovens e Adultos. 20) Formação continuada 21) Diretrizes Curriculares Nacionais. 22) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 23) Educação das Relações Étnico-Raciais. 24) Educação para Todos. 25) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 232).
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 003/2004**, aprovado em 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010**, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Coleção Educação para Todos** - Vol. 2, 5 a 9, 11 a 15, 29 e 30.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais**. Brasília: SECAD.

- ALARCÃO, I. **Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva**. Cortez Editora.

- BOYNTON, M.; BOYNTON, C. **Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
- CARREIRA, D. **Indicadores da Qualidade na Educação:** relações raciais na escola. São Paulo: Ação Educativa.
- CARDOSO, Marilene da Silva. **Educação Inclusiva e Diversidade**: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes Editora.
- CASTORINA, J. A. et al. **Piaget e Vygotsky:** novas contribuições para o debate. Editora Ática.
- COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Artmed.
- DELORS, J. **Educação**: Um tesouro a descobrir. Cortez Editora.
- DURANTE, M. **Alfabetização de Adultos**: leitura e produção de textos. Artmed.
- FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra.
- GADOTTI, M. **História das Ideias Pedagógicas**. Editora Ática.
- HERNÁNDEZ, F.; VENTURA, M. **A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho:** o conhecimento é um caleidoscópio. Artmed.
- LUCKESI, C. Carlos. **Avaliação da Aprendizagem Escolar**. Cortez Editora.
- MACEDO, L. de. **Ensaios Pedagógicos**: como construir uma escola para todos?. Artmed.
- MACEDO, L. de; PETTY, A. L. S.; PASSOS, N. C. **Os jogos e o lúdico na aprendizagem escolar**. Artmed.
- MANTOAN, M. T. E. **Inclusão Escolar:** o que é? Por quê? Como fazer?. Editora Moderna.
- MATTOS, R. A. de. **História e Cultura Afro-brasileira**. Editora Contexto.
- MINGUET, P. A (Org.). **A Construção do Conhecimento na Educação**. Artmed.
- MORIN, E. **A Cabeça Bem-Feita**: repensar a reforma, reformar o pensamento. Bertrand.
- MUNANGA, K (Org.). **Superando o Racismo na escola**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.
- OUTEIRAL, J. **Adolescer**: estudos sobre a adolescência. Revinter.
- PERRENOUD, P. **Dez Novas Competências para Ensinar**. Artmed.
- PIÑÓN, A.; FUNARI, P. P. **A Temática Indígena na Escola:** subsídios para os professores. Editora Contexto.
- SACRISTÁN, J. C.; GÓMEZ, A. I. P. **Compreender e Transformar o Ensino**. Artmed.
- SILVA, T. T. da. **Documentos de Identidade**: uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.
- SUKIENNIK, P. B (Org.). **O Aluno Problema:** transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- ZABALA, A. **A Prática Educativa**: como ensinar. Artmed.
- WEISZ, T.; SANCHEZ, A. **O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem**. Editora Ática.

PARA PROFESSOR

Conteúdos: **Legislação e Didática Geral**: 1) Desenvolvimento Infantil. 2) Concepções Pedagógicas. 3) Teorias Educacionais. 4) Projetos Pedagógicos e Planejamento para o Trabalho em Educação Infantil e Anos Iniciais. 5) Avaliação. 6) O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem. 7) O Jogo e o Brincar. 8) Alfabetização. 9) Grafismo. 10) Limites, Disciplina e Comportamento Infantil. 11) Psicomotricidade. 12) Prática Educativa. 13) Formação de Professores. 14) Educação Especial e Educação Inclusiva. 15) Sexualidade. 16) Parâmetros Curriculares Nacionais. 17)

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. 18) Linguagens e Linguagens Geradoras. 19) Ensino Fundamental de Nove Anos. 20) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 21) Práticas promotoras de igualdade racial. 22) História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. 23) Educação das Relações Étnico-Raciais. 24) Educação para Todos. 25) Diretrizes Curriculares Nacionais. 26) Legislação. Didática da Matemática: 1) O jogo e o ensino de Matemática. 2) O Ensino e Aprendizagem da Matemática e Suas Implicações Teóricas. 3) A Compreensão dos Conceitos Matemáticos pelas Crianças. 4) A Construção do Conhecimento Matemático. 5) Princípios de Aprendizagem. 6) Práticas pedagógicas. 7) O Conceito de Numeralização. 8) O Ensino da Aritmética, de Frações e da Geometria.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 232).
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 003/2004**, aprovado em 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010**, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. Ministério da Educação. **A Criança de 6 anos, a Linguagem Escrita e o Ensino Fundamental de Nove Anos:** orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Brinquedos e Brincadeiras de Creches:** manual de orientação pedagógica. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos**: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais**. Brasília: SECAD.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Ensino de primeira a quarta série. Brasília: MEC/SEF.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**.

- ALARCÃO, I. **Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva**. Cortez Editora.
- BOYNTON, M.; BOYNTON, C. **Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares**: guia para educadores. Artmed.
- CARDOSO, M. S. **Educação Inclusiva e Diversidade**: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.
- CARREIRA, D. **Indicadores da Qualidade na Educação:** relações raciais na escola. São Paulo: Ação Educativa.
- CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M (Org.). **Interação Escola-Família:** subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC.
- COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Vol. 3. Artmed.
- CRAIDY, C. M (Org.). **Convivendo com Crianças de 0 a 6 Anos**. Editora Mediação.
- CRAIDY, C. M.; KAERCHER, G. E. P. S. **Educação Infantil**: pra que te quero?. Artmed.
- CUNHA, S. R. V. da (Org.). **Cor, Som, Movimento**: a expressão plástica, musical e dramática no cotidiano da criança. Editora Mediação. (Cadernos Educação Infantil)
- DALLA ZEN, M. I. H.; XAVIER, M. L. M (Org.). **Alfabeletrar**: fundamentos e práticas. Editora Mediação.
- FONSECA, V. da. **Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem**. Artmed.
- GIGANTE, A. M. B.; SANTOS, M. B. dos. **Práticas Pedagógicas em Matemática:** espaço, tempo e corporeidade. Edelbra.
- GREIG, P. **A Criança e seu Desenho**: o nascimento da arte e da escrita. Artmed.
- HOFFMANN, J. **Avaliação Mediadora**: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Editora Mediação.
- HOFFMANN, J. **Avaliação na Pré-Escola:** um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Editora Mediação.
- JUNQUEIRA FILHO, G. A. **Linguagens Geradoras:** seleção e articulação de conteúdos em educação infantil. Editora Mediação.
- KAMII, C. **A Criança e o Número**. Papirus.
- KISHIMOTO, T. M.; OLIVEIRA-FORMOSINHO, J. **Em Busca da Pedagogia da Infância:** pertencer e participar. Penso.
- MACEDO, L. de; PETTY, A. L. S.; PASSOS, N. C. **Os jogos e o lúdico na aprendizagem escolar**. Artmed.
- MACHADO, P. B. **Comportamento Infantil**: estabelecendo limites. Editora Mediação.
- MANTOAN, M. T. E. **Inclusão Escolar:** o que é? por quê? como fazer?. Editora Moderna.
- MANTOVANI, M. **Quando é Necessário Dizer Não!.** Paulinas.
- MARINHO, H. R. B (Org.). **Pedagogia do Movimento:** universo lúdico e psicomotricidade. Ibpex.
- MÈREDIEU, F. de. **O Desenho Infantil**. Cultrix.
- MINGUET, P. A (Org.). **A Construção do Conhecimento na Educação**. Artmed.
- MORAIS, A. G. de. **Ortografia**: ensinar e aprender. Editora Ática.
- MOYLES, J. R. **Só Brincar?** O papel do brincar na educação infantil. Artmed.
- MUNANGA, K (Org.). **Superando o Racismo na Escola**. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.
- OLIVEIRA, Z. **Educação Infantil**: fundamentos e métodos. Cortez Editora.
- PANIZZA, M. et al. **Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais**: análise e propostas. Artmed.
- PERRENOUD, P. **Dez Novas Competências para Ensinar**. Artmed.
- PIÑÓN, A.; FUNARI, P. P. **A Temática Indígena na Escola:** subsídios para os professores. Editora Contexto.
- SEQUEIROS, L. **Educar para a Solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. **Ler, Escrever e Resolver Problemas**. Artmed.
- SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I.; CÂNDIDO, P. **Figuras e Formas**. Artmed. (Coleção Matemática de 0 a 6 Anos)
- SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I.; CÂNDIDO, P. **Resolução de Problemas**. Artmed. (Coleção Matemática de 0 a 6 Anos)
- SOARES, M. **Alfabetização e Letramento**. Editora Contexto.
- SUKIENNIK, P. B (Org.). **O Aluno Problema:** transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- TEBEROSKY, A. **Aprendendo a Escrever**: perspectivas psicológicas e implicações educacionais. Editora Ática.
- TEBEROSKY, A.; COLOMER, T. **Aprender a Ler e a Escrever**: uma proposta construtivista. Artmed.
- ZABALA, A. **A Prática Educativa:** como ensinar. Artmed.

- ZABALZA, M. A. **Qualidade em Educação Infantil**. Artmed.

PARA PSICÓLOGO

Conteúdos: **Legislação e Saúde Pública**: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) Epidemiologia. 4) Prevenção e Combate a Doenças. 5) Direitos dos usuários da saúde. 6) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 7) Ética Profissional. 8) Legislação. **Psicologia**: 1) Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. 2) Psicologia do desenvolvimento. 3) Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. 4) Principais teorias e autores da psicologia clínica. 5) Teorias da personalidade. 6) Abordagens psicoterápicas. 7) Processo psicodiagnóstico. 8) Testagem e Avaliação Psicológica. 9) Psicologia da Família. 10) Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. 11) Epistemologia e Psicologia genéticas. 12) Psicologia Social. 13) Psicologia da Saúde. 14) Psicologia do Envelhecimento. 15) Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. 16) Psicologia do Trabalho e Organizacional. 17) Políticas Públicas de Saúde Mental. 18) Psicodiagnóstico. 19) Psicoterapias. 20) Psicologia Cultural.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- **Código de Ética Profissional**.

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- ABERASTURY, Arminda; KNOBEL, Mauricio. **Adolescência Normal**. Artmed.
- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **DSM-5: Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais**. Artmed.
- BAPTISTA, Makilim Nunes; TEODORO, Maycoln L. M. **Psicologia de Família: teoria, avaliação e intervenções**. Artmed.
- BECKER, F. **Educação e construção do conhecimento**. Artes Médicas
- BEE, H.; BOYD, D **A Criança em Desenvolvimento**. Artmed.

- BORGES, L. O. et al. **O trabalho e as organizações: atuações a partir da psicologia**. Artmed.
- BOYD, D.; BEE, H. **A Criança em Crescimento**. Artmed.
- COHEN, Ronald Jay; SWERDLIK, Mark E.; STURMAN, Edward D. **Testagem e Avaliação Psicológica** - introdução a testes e medidas. AMGH.
- COLL, C; MARCHESI, A; PALACIOS, J. e cols. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Volumes 1, 2 e 3. Artmed.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA **Adolescência e Psicologia** - concepções práticas e reflexões. Brasília.
- CORDIOLI, Aristides. V. **Psicoterapias** - abordagens atuais. Artmed.
- CUNHA, J. A e cols. **Psicodiagnóstico - V**. Artmed.
- DEJOURS, C. **A Loucura do Trabalho**: estudo de psicopatologia do trabalho. Cortez.
- FEIST, Jess; FEIST, Gregory J.; ROBERTS, Tomi-Ann. **Teorias da personalidade**. AMGH.
- FELDMAN, Robert S. **Introdução à Psicologia**. AMGH.
- FERNÁNDEZ, A. **A inteligência aprisionada**. Artmed.
- FIGUEIREDO, L. C. M. **Psicologia, uma nova introdução**: Uma visão histórica da psicologia como ciência. EDUC.
- FREUD, S. (s.d.) **Obras Completas**. Editora Standard.
- GUARESCHI, P. A. **Psicologia social crítica**: como prática de libertação. EDIPUCRS.
- HALL, C. S.; LINDZEY, G.; CAMPBELL, J. B. **Teorias da Personalidade**. Artmed.
- MCSHANE, Steven L.; VON GLINOW, Mary Ann. **Comportamento Organizacional**. McGrawHill.
- MONTOYA, Adrián Oscar Dongo (Org.) [et al.]. **Jean Piaget no século XXI**: escritos de epistemologia e psicologia genéticas. Cultura Acadêmica.
- MYERS, David G. **Psicologia Social**. McGraw-Hill.
- NASCIMENTO, CÉLIA A. TREVISI DO ORG. et al. **Psicologia e políticas públicas**: experiências em saúde pública. CRP.
- OUTEIRAL, José O. **Adolescer** - Estudos Revisados sobre Adolescência. Revinter.
- PUENTE-PALACIOS, K.; PEIXOTO, A. L. A. (Org.). **Ferramentas de diagnóstico para organizações e trabalho**: um olhar a partir da psicologia. Artmed.
- SIQUEIRA, Mirlene Maria M. e cols. **Medidas do Comportamento Organizacional** - Ferramentas de diagnóstico e de gestão. Artmed.
- STRAUB, Richard O. **Psicologia da Saúde - uma abordagem biopsicossocial**. Artmed.
- STUART-HAMILTON, Ian. **A Psicologia do Envelhecimento**. Artmed.
- SUKIENNIK, P. B. Org. **O aluno problema**: transtornos emocionais de crianças e adolescentes. Mercado Aberto.
- VALSINER, Jaan. **Fundamentos da Psicologia Cultural** - mundos da mente, mundos da vida. Artmed.
- WHITBOURNE, Susan Krauss; HALGIN, Richard P. **Psicopatologia**. McGraw-Hill.
- ZIMERMAN, D. E. **Fundamentos básicos das grupoterapias**. Artmed.

PARA TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Conteúdos: 1) Teoria e princípio sobre o plantio direto. 2) Palha, material orgânico e biologia do solo. 3) Morfologia, classificação e fertilidade do solo e nutrição de plantas. 4) Principais plantas de cobertura do solo. 5) Agroecologia: princípios, conceitos e manejo de culturas. 6) O Estudo e classificação das áreas silvestres. 7) Planejamento e administração das áreas silvestres. 8) Proteção e interpretação da natureza. 9) A fauna nas áreas silvestres. 10) Olericultura. 11) Hidroponia. 12) Cultivo em ambiente protegido: construção e manejo de estufas e túneis. 13) Culturas: Milho, Soja, Arroz, Feijão, Batata, Trigo, Aveia, Sorgo. 14) Plantas daninhas, doenças e insetos-pragas nas diversas culturas. 15) Pastagens. 16) Fruticultura. 17)

Bovinocultura de Leite: qualidade do leite, manejo, sanidade, nutrição, instalações. 18) Bovinocultura de Corte, Ovinocultura, Avicultura, Piscicultura e Suinocultura: manejo, nutrição, sanidade e instalações. 19) Agrotóxicos. 20) Solo; solo e fertilidade; preparo e conservação do solo; recomendação de adubação, adubação orgânica e verde. 21) Recursos hídricos. 22) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69).
- BRASIL. **Decreto nº 4.074**, de 04 de janeiro de 2002. Regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 7.802**, de 11 de julho de 1989. Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 9.433**, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
- BRASIL. **Lei nº 9.974**, de 06 de junho de 2000. Altera a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e dá outras providências.
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

- ALBERONI, R. B. **Hidroponia**: como instalar e manejar o plantio de hortaliças dispensando o uso do solo. Nobel.
- BATTISTON, Walter Cazellato. **Gado leiteiro**: manejo, alimentação e tratamento. Instituto Campineiro de Ensino Agrícola.
- BERGAMIM FILHO, A.. KIMATI, H. AMORIM, L. **Manual de Fitopatologia**. Ceres. Volumes I e II.
- **BERTONI, José; LOMBARDI NETO, Francisco. Conservação do solo. Ícone.**
- BISSANI et al**. Fertilidade dos solos e manejo da adubação de culturas**. Genesis.
- CANTARELLI, Ligia Margareth. **Noções sobre produção de leite**. EMBRAPA.
- CASTRO, S. S. de; HERNANI, L. C. (Editores Técnicos). **Solos Frágeis: caracterização, manejo e sustentabilidade**. Brasília, DF: Embrapa.
- C. W. Holmes; G. F. Wilson. **Produção de leite à pasto**. Instituto Campineiro de Ensino Agrícola,1990.
- **EMBRAPA Clima Temperado. Publicação online série Embrapa Clima Temperado.**
- **EMBRAPA Solos. Publicações.**
- EMBRAPA Suínos e Aves - **Produção de suínos**.
- EMBRAPA Suínos e Aves - **Sistemas de produção de frango de corte**.
- **FACHINELLO, José Carlos; NACHTIGAL, Jair Costa; KERSTEN, Elio. Fruticultura: Fundamentos e Práticas.**
- FANCELLI, Antonio Luiz; NETO, Durval Dourado. **Produção de milho**. Agropecuária.
- FILGUEIRA, F. A. R. **Novo manual de olericultura**: agrotecnologia moderna na produção e comercialização de hortaliças. UFV.
- GALLO, D. et al. **Entomologia Agrícola**. FEALQ.
- GASSEN, D.; GASSEN, F. **Plantio Direto**: caminho do futuro. Aldeia Sul.
- GIANNONI, Marcos Antonio; Giannoni, Miriam Luz. **Gado de leite**: genética e melhoramento. Nobel.
- GUEDES, J. V. C; DORNELLES, S. H. B. **Tecnologia e Segurança na Aplicação de Agrotóxicos**. UFSM/CCR.
- KIRCHOF, B. **Exploração Leiteira para produtores**. Agropecuária.
- MALAVAZZI, G. **Avicultura**: manual prático. Nobel.

- MENDOÇA, José Francisco Bezerra. **Solo**: substrato da vida. Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia.
- MONEGAT, C. **Plantas de Cobertura do Solo**: características e manejo em pequena propriedade. Ed. do autor.
- NOVAIS, Roberto F. de; ALVAREZ V., Victor H.; BARROS, Nairam F. de; FONTES, Renildes L.; CANTARUTTI, Reinaldo B.; NEVES, Júlio C. Lima. Editores. **Fertilidade do Solo**. SBCS.
- OSTRENSKY, A.; BOEGER, W. **Piscicultura**: fundamentos e técnicas de manejo. Agropecuária.
- PAULUS, Gervasio. **Do padrão moderno à agricultura alternativa**: Possibilidades de transição. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Santa Catarina. 1999.
- PEREIRA NETO, O. A., et al. **Práticas em ovinocultura**: ferramentas para o sucesso. SENAR-RS.
- RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS DAS CULTURAS (Milho, Soja, Arroz, Feijão, Batata, Trigo, Aveia, Sorgo).
- SANTOS, Henrique Pereira dos; et al. **Eficiência de soja cultivada em modelos de produção sob sistema plantio direto**. Embrapa Trigo.
- VARGAS, L.; ROMAN, E. S. **Manual de Manejo e Controle de Plantas Daninhas**. Embrapa Trigo.

PARA TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Conteúdos: 1) CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceitos. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita e Despesa. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Resultado e Controles do Planejamento e Orçamento. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. 2) ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E RESPONSABILIDADE FISCAL: Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Destinação de recursos para o setor privado. Responsabilidade fiscal da administração. Transparência, controle e fiscalização. 3) DIREITO ADMINISTRATIVO: Poderes administrativos. Atos administrativos. Contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos. Regime jurídico administrativo. Poder de polícia. Licitações. Administração Pública. Órgãos públicos. Processo administrativo. Improbidade administrativa. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle. Responsabilidade civil da administração. 4) GESTÃO PÚBLICA: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública. Governabilidade, Governança e *Accountability*. Modelos teóricos de Administração Pública. Gestão de Processos, Gestão de Projetos, Gestão de Contratos, Gestão por Resultados e Gestão Pública Empreendedora. Novas Tecnologias Gerenciais. Avaliação e mensuração do desempenho governamental. Desenvolvimento institucional. Gestão tributária, orçamentária e financeira. Prestação de contas. Responsabilidades dos gestores. Compreensão e Funcionamento da Administração Pública no Brasil. Planejamento e Controle Governamentais. Gerenciamento e avaliação de políticas públicas. 5) CONTROLE INTERNO: Regras Constitucionais sobre o Controle Interno. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno. Técnicas de Controle Interno. Unidade de Controle Interno. Planejamento e Controle Governamentais. 6) Legislação.

Referências bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181).
- BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 4.320**, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- BRASIL. **Lei nº 8.429**, de 2 de junho de 1992. Lei de Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 12.527,** de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações.
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- MALLET. **Lei Municipal 729**, de 13 de dezembro de 2006. **Código Tributário Municipal.**
- ALBUQUERQUE, Claudiano M. de; FEIJÓ, Paulo H.; MEDEIROS, Márcio B. **Gestão de finanças públicas**. Gestão Pública Editora.
- ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito Administrativo Descomplicado**. São Paulo: Método.
- ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade Pública na Gestão Municipal**. Atlas.
- BEZERRA FILHO, João Eudes. **Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Abordagem Simples e Objetiva**. Atlas.
- BEZERRA FILHO, João Eudes. **Orçamento Aplicado ao Setor Público - Abordagem Simples e Objetiva**. Atlas.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Crimes Contra as Finanças Públicas e Crimes de Responsabilidade de Prefeitos.** Saraiva.
- BOTELHO, Milton Mendes. **Manual de Controle Interno**: teoria e prática um enfoque na administração pública municipal. Juruá.
- CAVALHEIRO, J. B.; FLORES, P. C. **A Organização do Sistema de Controle Interno Municipal**. CRC/RS.
- BRASIL. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).**
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Legislação brasileira sobre gestão de finanças públicas**. Coordenação Edições Câmara.
- CARNEIRO, Margareth F. Santos. **Gestão Pública: o papel do planejamento estratégico, gerenciamento de portfólio, programas e projetos e dos escritórios de projetos na modernização da gestão pública**. Rio de Janeiro: Brasport.
- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM). **Nova Administração Pública: Gestão Municipal e Tendências Contemporâneas**. Brasília: CNM.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público: NBCs T 16.1 a 16.11**.
- CRUZ, Flávio da. (Coordenador). **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada**: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. São Paulo: Atlas.
- DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. Atlas.
- GONÇALVES, Marcos Flávio R. **Manual do Prefeito**. Rio de Janeiro: IBAM.

- JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. São Paulo: Dialética.
- KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: teoria e prática**. Atlas.
- MACHADO JÚNIOR, J. Teixeira. REIS, Heraldo da Costa. **A Lei 4320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal**. Rio de Janeiro: Lúmen Juris.
- MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de Gestão Pública Contemporânea**. Atlas.
- OLIVEIRA, Antonio Benedito Silva. **Controladoria Governamental**. Atlas.
- PALUDO, Augustinho Vicente. **Administração Pública**. Elsevier Campus.
- REIS, H.C. **Contabilidade e Gestão Governamental** - Estudos especiais. IBAM.
- REIS, Heraldo da Costa. **Contabilidade e gestão governamental; estudos especiais**. IBAM.
- REIS. Heraldo da Costa. **O que os gestores municipais devem saber: planejamento e controle governamentais.** Rio de Janeiro: IBAM.
- SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade Governamental - um enfoque administrativo**. Atlas.
- SILVA, Moacir Marques da. **Lei de Responsabilidade Fiscal: enfoque jurídico e contábil para os Municípios**. Atlas.
- SILVA, Valmir Leôncio da. **A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público: uma abordagem prática**. Atlas.
- SLOMSKI, Valmor. **Controladoria e Governança na Gestão Pública**. Atlas.
- SLOMSKI, Valmor. **Manual de Contabilidade Pública: de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSASB/IFAC/CFC)**. Atlas.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conteúdos: 1) Noções de anatomia e fisiologia humana. Sinais vitais. 2) Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem. 3) Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e epidemiologia. 4) Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. 5) Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia. 6) Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento. 7) Assistência e procedimentos de enfermagem em exames. 8) Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente. 9) Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica-cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico. 10) Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo e administração de medicação e soluções, bem como suas características e seus efeitos. 11) Prevenção de acidentes e primeiros socorros. 12) Saúde Pública: Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde; Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunizações, imunologia e vacinas; Prevenção e Combate a Doenças; Direitos dos usuários da saúde. 13) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 14) Ética Profissional. 15) Legislação.

Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria nº 2.616**, de 12 de maio 1998. Dispõe sobre prevenção e controle das infecções hospitalares.
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- **Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.**

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BOLICK, Dianna e outros. **Segurança e Controle de Infecção**. Reichmann & Affonso Editores.
- CARMAGNANI, M. I. S. **Procedimentos de Enfermagem: Guia Prático.** Guanabara Koogan.
- CINTRA, E. A. **Assistência de Enfermagem ao Paciente Gravemente Enfermo**. Atheneu.
- CLAYTON,B. D.; STOCK,Y. N**. Farmacologia Na Prática da Enfermagem**. Elsevier.
- HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. **Wong. Fundamentos de Enfermagem Pediátrica.** Elsevier.
- KAWAMOTO, Emilia Emi; FORTES, Julia Ikeda. **Fundamentos de Enfermagem**. EPU.
- LIMA, Idelmina Lopes de e outros. **Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem**. Editora AB.
- LOWDERMILK, D.L.; PERRY, S. E.; CASHION K.; ALDEN, K. R. **Saúde da Mulher e Enfermagem Obstétrica.** Elsevier.
- MOTTA, A. L. C. **Normas, rotinas e técnicas de enfermagem**. Iátria.
- MUSSI, N.M. (et al.). **Técnicas fundamentais de enfermagem**. Atheneu.
- PERRY, A.G.; POTTER, P.A.; ELKIN, M.K. **Procedimentos e Intervenções de Enfermagem.** Elsevier.
- PERR , Anne ., POTTER, Patricia A. **Guia completo de procedimentos e competências de enfermagem**. Elsevier.
- PIANUCCI, Ana. **Saber Cuidar: Procedimentos Básicos em Enfermagem**. Senac São Paulo.
- *RICCI, S.S.* ***Enfermagem Materno-Neonatal*** **e Saúde da Mulher.** Guanabara Koogan.
- SCEMONS, Donna; ELSTON, Denise. **Cuidados com Feridas em Enfermagem**. Artmed.
- SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. **Brunner e Suddarth**: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Todos os volumes. Guanabara Koogan.

- SOARES, Nelma Rodrigues Choiet Goldenzwaig. **Administração de Medicamentos na Enfermagem**. AC Farmacêutica
- TAYLOR, Carol. **Fundamentos de enfermagem: a arte e a ciência do cuidado de enfermagem**. Artmed
- TIMBY, Barbara Kuhn. **Conceitos e habilidades fundamentais no atendimento de enfermagem**. Artmed.
- TORTORA, G. J. **Corpo Humano**: Fundamentos de anatomia e fisiologia. Artmed.
- VEIGA, Deborah de Azevedo; CROSSETTI, Maria da Graça Oliveira. **Manual de Técnicas de Enfermagem**. Sagra-DC Luzzatto Editores.

PARA TURISMÓLOGO

Conteúdos: 1) Histórico do Turismo. 2) Turismo Sustentável, suas três dimensões (dimensão ambiental, econômica e social). 3) Fundamentos de Economia, Turismo e Economia do Turismo e Sistema Econômico do Turismo. 4) Turismo e a política pública. 4) Demanda , produção e oferta turística. 5) A atividade do turismo: organizações governamentais, intermediários, transporte, atrações, hospedagem. 5) O espaço turístico natural e o urbano. 5) Turismo e Herança Cultural, Legado Cultural e Identidade, O Papel dos Museus na Atualidade. 6) Turismo na Atualidade, Conceitos Básicos de Planejamento Turísticos, 7) Planejamento e Gestão do Turismo. Tendências para o Desenvolvimento do Turismo. 8) Inventário Turístico. 9) Gestão de Eventos e Entretenimento; 09) E-business no turismo; 8) Megatendências do setor Turístico, Realidades Brasileira. Realidade do Turismo e os impactos dos atentados de 11 de setembro de 2001. 9) Marketing Público, Marketing de uma localidade, Comunicação Turística. Elaboração da imagem de um local. 10) O Pós Turismo. 11) Ecoturismo e sustentabilidade. 8) Unidades de Conservação frente ao crescimento do Ecoturismo; 12) O impacto do Turismo na ecologia e na comunidade local. 9) Características básicas de estruturação do Sistur. 10) Turismo internacional e fluxos de renda; 11) O sistema oficial de turismo: a EMBRATUR, o Ministério do turismo. 12) Direito do consumidor no turismo 13) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 220 a 224).
- BRASIL. **Decreto nº 7.381,** de 17 de setembro de 2008. Regulamenta a Lei n° 11.771, de 17 de setembro de 2008.
- BRASIL. **Lei nº 11.771,** de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo.

- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

- BARRETO, M.; BURGOS, R.; FRENKEL, D. **Turismo, políticas públicas e relações internacionais.** Papirus.
- BARRETTO, M. **Turismo e Legado Cultural.** Papirus.
- BENI, M. C. **Globalização do Turismo: Megatendências do setor e a realidade brasileira.** Aleph.
- BENI, M. C. **Política e planejamento de turismo no Brasil**. Aleph.
- BOULLON, R. C. **Planejamento do espaço turístico.** Tradução de Josely Vianna Baptista. EDUSC.
- CAMARGO, H. L. **Patrimônio Histórico e Cultural.** Aleph.
- DIAS, R. **Planejamento do turismo: política e desenvolvimento do turismo no Brasil.** Atlas.
- FONTES, N.; BRITTO, J. **Estratégia para eventos: uma ótica do marketing e do turismo**. Aleph.
- KOTLER, P. **Marketing Público**. Makron Books.
- KUAZAQUI, E. **Marketing turístico e de hospitalidade.** Makron Books.
- LAGE, B. H. G.; MILONE, P. C. **Economia do turismo**. Papirus. LEMOS, A. I. G. **Turismo: Impactos Socioambientais**. Hucitec.
- LEMOS, L. **Turismo**: **Que negócio é esse?** Papirus.

- MAMEDE, G. **Direito do consumidor no turismo: Código de defesa do consumidor aplicado aos contratos, aos serviços e ao marketing turístico do turismo**. Atlas
- MOLINA, S. **O pós-turismo**. Aleph.
- Ministério do Turismo. **Plano Aquarela: Marketing turístico internacional do Brasil**. Embratur.
- MOLINA, S. **Turismo e Ecologia**. Tradução Josely Vianna Baptista. EDUSC.
- NEIMAN, Z.; MENDONÇA, R. **Ecoturismo no Brasil**. Manole.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO. **Turismo Internacional: uma perspectiva global.** Bookman.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO. **E-business para o turismo**. Bookman.
- PAGE, S. J. **Transporte e turismo**. Bookman.
- PETROCCHI, M. **Marketing para destinos turísticos**: **Planejamento e Gestão.** Futura.
- REJOWSKI, M. **Turismo no Percurso do Tempo**. Aleph.
- RODRIGUES, A. B. (org.). **Turismo Modernidade Globalização**. Hucitec.
- RUSCHMANN, D. **Turismo e Planejamento Sustentável**: **A Proteção do Meio Ambiente**. Papirus.
- RUSCHMANN, D. **Turismo no Brasil. Análise e Tendências**. Manole.
- SWARBROOKE, J. **Turismo Sustentável: Conceito e Impacto Ambiental**. Aleph.
- TORRES, Z. B. **Animação turística**. Roca.
- TRIGO, L. G. G. (ed). NETTO, A. P.; CARVALHO, M. A.; PIRES, P. S. (co-ed). **Análises regionais e globais do turismo brasileiro.** Roca.
- VASCONCELOS, C. M. **Turismo e Museu.** Aleph.
- WATT, D. C. **Gestão de Eventos em Lazer e Turismo**. Bookman.
- YOMAN, I.; ROBERTSON, M.; ALI-KNIGHT, J.; DRUMMOND; S.; MCMAHON-BEATTIE, U. **Gestão de festivais e eventos: uma perspectiva internacional de artes e cultura.** Roca.
- Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

PARA VETERINÁRIO

Conteúdos:1) Epidemiologia e Saúde. 2) Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. 3) Higiene, fiscalização, vigilância sanitária e segurança de alimentos. 4) Microbiologia de alimentos e toxinfecções. 5) Controle higiênico-sanitário de alimentos. 6) Conservação dos alimentos. 7) Ciência, higiene e tecnologia de carnes, pescados e produtos derivados. 8) Imunologia veterinária. 9) Clínica Veterinária, Patologias e Zoonoses. 10) Procedimentos veterinários, diagnóstico e tratamento. 11) Anestesiologia veterinária. 12) Farmacologia veterinária. 13) Terapêutica Veterinária. 14) Reprodução dos Animais e Inseminação Artificial. 15) Nutrição animal, alimentos e alimentação. 16) Anatomia e Fisiologia Veterinária. 17) Microbiologia Veterinária. 18) Parasitologia Veterinária. 19) Medicina Veterinária Preventiva. 20) Cirurgia Veterinária. 21) Produção e manejo animal. 22) Código de Ética Profissional. 23) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225).
- BRASIL. **Decreto nº 9.013,** de 29 de março de 2017. Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
- BRASIL. **Lei nº 6.437**, de 20 de agosto de 1977. Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 1.428/MS**, de 26 de novembro de 1993. Aprova o regulamento técnico para inspeção sanitária de alimento; diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; e regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos.
- **Resoluções do CFMV** disponíveis no portal do Conselho Federal de Medicina Veterinária.
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- MALLET. **Lei Municipal nº** 632 de 30 de dezembro de 1999. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.
- **Código de Ética Profissional**.

- ABBAS, Abul K.; KUMAR, Vinay; FAUSTO, Nelson; ASTER, Jon C. **Robbins & Cotran - Patologia bases patológicas das doenças**. Elsevier.
- ANDRADE, Nélio José de. **Higiene na Indústria de alimentos**: avaliação e controle da adesão e formação de biofilmes bacterianos. Varela.
- BEER, J. **Doenças Infecciosas em Animais Domésticos**. Livraria Universitária.
- CRMV-PR. **Manual de Zoonoses**. Volumes I e II.
- CUNNINGHAM, James; KLEIN, Bradley G. **Tratado de Fisiologia Veterinária**. Elsevier.
- DYCE, K.M. **Tratado de Anatomia Veterinária**. Elsevier.
- FENNER, William R. **Consulta Rápida em Clínica Veterinária**. Guanabara Koogan.
- FERREIRA, A. W.; MORAES, Sandra do Lago. **Diagnóstico laboratorial das principais doenças infecciosas e auto-imunes**. Guanabara Koogan.
- FORD, Richard B.; MAZZAFERRO, Elisa M. **Kirk & Bistner's Manual de procedimentos veterinários e tratamento emergencial**. Elsevier.
- FORSYTHE, Stephen J. **Microbiologia da Segurança dos Alimentos**. Artmed.
- GERMANO, P. M. L.; GERMANO, M. I. S. **Higiene e Vigilância Sanitária de Alimentos**. Manole.
- GONÇALVES, Paulo Bayard Dias; FIGUEIREDO, José Ricardo de; FREITAS, Vicente José de Figueiredo. **Biotecnologia Aplicada à Reprodução Animal**. Roca
- GUARDABASSI, Luca; JENSEN, Lars B.; KRUSE, Hilde. **Guia de antimicrobianos em veterinária**. Artmed.
- HAFEZ, B.; HAFEZ, E. S. E. **Reprodução Animal**. Manole.
- HOBBS, B. C. ROBERTS, D. **Toxinfecções e Controle Higiênico-Sanitário de Alimentos**. Varela.
- IBANEZ, José Fernando. **Anestesia Veterinária para Acadêmicos e Iniciantes**. MedVet.
- JAY, J. M. **Microbiologia de alimentos**. Artmed.
- NATALINI, Cláudio C. **Teoria e técnicas em anestesiologia veterinária**. Artmed.
- QUINN, P. J.; MARKEY, B. K.; CARTER, M. E.; DONNELLY, W. J.; LEONARD, F. C. **Microbiologia veterinária e doenças infecciosas**. Artmed.
- REECE, William O. **Dukes - Fisiologia dos Animais Domésticos**. Guanabara Koogan.
- RIEDEL, G. **Controle sanitário dos alimentos**. Livraria Virtual.
- SILVA Jr, E. A. **Manual de controle higiênico-sanitário em serviços de alimentação**. Livraria Varela.
- SMITH, Bradford P. **Medicina Interna de Grandes Animais**. Manole.
- SPINOSA, H. S.; GÓRNIAK, S. L.; BERNARDI, M. M. **Farmacologia Aplicada à Medicina Veterinária**. Guanabara Koogan.

- TIZARD, I. **Imunologia veterinária**. Elsevier.
- TRABULSI, L. R.; ALTERTHUM, F.; GOMPERTZ, OF.; CANDEIAS, J. N. A. **Microbiologia**. Atheneu.
- ZACHARY, James F.; MCGAVIN, M. Donald. **Bases da Patologia em Veterinária**. Elsevier.

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão Especial e/ou da Objetiva Concursos, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.
#CERTAME SUSPENSO TEMPORARIAMENTE CONFORME EDITAL 005/2020

02 a 16/03/2020	Período de Inscrições – **Via SITE até 12h do último dia**
18/02 a 16/03/2020	Período para solicitar identificação pelo nome social – **Via SITE até 12h do último dia**
18/02 a 16/03/2020	Período para anexar documentos para reserva de vagas (PcD – Pessoa com deficiência), atendimento especial e condição de jurado – **Via SITE até 12h do último dia**
18, 19 e 20/02/2020	Período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa de inscrição, nos termos do capítulo específico – **Via SITE até 23h59min**
03/03/2020	Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição
04, 05 e 06/03/2020	Período para interposição de recursos das isenções
13/03/2020	Divulgação do resultado dos recursos isenção da taxa de inscrição
17/03/2020	**Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário** (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data)
27/03/2020	Divulgação da homologação das inscrições
30 e 31/03 e 01/04/2020	Período para interposição de recursos das inscrições
09/04/2020	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições e convocação da Prova Objetiva e Discursiva (local e horário da Prova Objetiva)
19/04/2020	**Aplicação das Provas Objetiva e Discursiva**
20/04/2020	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
20/04/2020	Período para interposição de recursos do gabarito preliminar e vista de prova padrão
28/04/2020	Ato público de leitura dos cartões de resposta (na Objetiva Concursos)
05/05/2020	Divulgação do gabarito definitivo e das notas da Prova Objetiva
06, 07 e 08/05/2020	Período para interposição de recursos das notas da Prova Objetiva
14/05/2020	Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova Objetiva, convocação para os atos públicos de desidentificação e identificação da Prova Discursiva e para a Prova Prática
18/05/2020	Ato público de Desidentificação da Prova Discursiva
24/05/2020	**Aplicação da Prova Prática**
29/05/2020	Ato público de identificação das Provas Prática e Discursiva
01/06/2020	Resultado das Provas Discursiva e Prática
02, 03 e 04/06/2020	Período para interposição de recursos das notas das Provas Discursiva e Prática
10/06/2020	Resultado dos recursos das Provas Discursiva e Prática e convocação para a Prova de Títulos
12, 15 e 16/06/2020	**Período de entrega de Títulos**
25/06/2020	Divulgação das notas da Prova de Títulos
26, 29 e 30/06/2020	Período para interposição de recursos das notas das Provas Prática e de Títulos
A definir	Classificação Final

É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, nos meios definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:82005C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL 001.2020 PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001.2020 COVID 19

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. **Pág. 2 de 27**
EDITAL 001/2020 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
O **Municipio de Mallet/PR**, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Moacir Alfredo Szinvelski, de acordo com o extrato publicado em 18/02/2020, no **Órgão de Imprensa Oficial do Município**, TORNA PÚBLICA realização de **Processo Seletivo Público para contratação de pessoal por prazo indeterminado**, sendo, o vínculo com a Administração Pública Municipal, regido pela **Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT**.
Este edital e seus anexos dispõem sobre o regramento do presente certame, o qual será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, em conformidade com as disposições legais vigentes, sob a fiscalização da **Comissão Especial**, instituída por portaria.
A fim de evitar ônus desnecessários, antes de se inscrever e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, todos os interessados em participar deste certame deverão, obrigatoriamente, realizar a leitura integral e acurada deste edital e seus anexos, sendo sua responsabilidade conhecer o regramento editalício, uma vez que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição neste certame e o pagamento da respectiva taxa implicam conhecimento e aceitação tácita do regramento em tela, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância, sendo responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, bem como acompanhar o Cronograma de Execução e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, conforme os termos a seguir dispostos:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
a) Qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até a data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas;

b) a publicidade oficial deste certame, até a sua homologação final, dar-se-á através do **Quadro de Editais da Prefeitura Municipal** e sites **www.mallet.pr.gov.br** e **www.objetivas.com.br**.

c) o certame seguirá o Cronograma de Execução, **Anexo VIII** deste edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade nos meios de comunicação oficiais acima estipulados, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de devolução, exceto nos casos específicos previstos neste edital;

d) em atenção aos princípios da publicidade e transparência que regem todos os atos da Administração Pública, salienta-se que a concretização da inscrição representa ciência e consentimento, tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados (nome, número de inscrição, condição de cotista, etc.) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes às suas provas) nos meios acima referidos. Cumpre salientar que somente serão publicadas informações estritamente necessárias ao certame em tela, ao passo que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do certame;

e) as informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este edital, em qualquer momento do certame, são de inteira e total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame;

f) a constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à contratação, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão contratual, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração;

g) durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do capítulo "DOS RECURSOS";

h) todos os horários definidos neste edital, seus anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF. Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **9h e 18h** da data prevista no Cronograma de Execução deste edital;

i) durante toda a execução do certame, os candidatos poderão **esclarecer suas dúvidas** através do telefone **(51) 3335-3370** ou do endereço eletrônico **www.objetivas.com.br/fale-conosco**, de **segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9h às 11h30min e das 13h às 17h30min**, especificamente; a leitura e a interpretação dos editais são responsabilidade do candidato, assim sendo, não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos editais, tampouco será realizada sua interpretação;

j) o **Município** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos Correios, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ouenvio, por meio digital (quando foro caso), de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa;

k) as despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento, e;

l) os casos omissos neste edital serão resolvidos pela **Comissão Especial** em conjunto com a **Objetiva Concursos**.

1.1. Com o respeito à ordem de classificação, bem como ao percentual de vagas reservadas, nos termos dos **Capítulos IV e V** deste edital, o presente certame destina-se à seleção de candidatos para as vagas abaixo estipuladas, conforme cada emprego, e à formação de cadastro reserva para preenchimento das vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame, conforme cada emprego.

1.1.1 - Tabela de empregos:

Empregos	Vagas (1)	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a contratação	Carga Horária Semanal	Salário Jan/20 R$ (2)	Valor de Inscrição R$
Agente Comunitário de Saúde - Centro	01+CR	Ensino Médio completo, residir no município de Mallet desde a data da publicação deste edital e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h. (3)	40h	1.400,00	60,00
Médico (Clínico Geral)	01+CR	Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral.	40h	16.860,52	100,00
REFERÊNCIAS					
1	A contratação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas, conforme cada emprego, é assegurada e será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no Cadastro Reserva poderão vir a ser contratados, caso haja liberação e/ou criação futura de vaga, dentro do prazo de validade deste certame, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.				
2	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, **limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, art. 37, XI.** Caso salário seja inferior ao salário mínimo nacional, haverá complementação até que este seja atingido.				
3	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, na Lei 11350/06 e Lei 13595/18. O curso exigido para o exercício das atividades será oferecido pelo Município após a homologação final do certame, nos termos da Lei 11350/06 e Lei 13595/18, restando dispensados da participação àqueles candidatos que já possuem certificado de conclusão, com aproveitamento, em curso de formação inicial, carga horária mínima de 40h, realizado em outra ocasião.				
OBSERVAÇÕES					
Por **CR** deve-se entender Cadastro Reserva.					
Por **habilitação legal para o exercício da profissão** deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (registro, inscrição, dentre outros), de forma que a contratação só ocorrerá mediante a prova de tais requisitos.					
A descrição das **atribuições de cada emprego**, em conformidade com sua lei de criação, encontra-se no **Anexo VI** deste edital.					

1.2. Além de ter sido aprovado e classificado, conforme estabelecido por este edital, são requisitos para ingresso no serviço público municipal a serem **comprovados quando da contratação:**

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;

b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação,

c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do emprego pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da contratação;

f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;

g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;

h.1) Para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da contratação; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;
i) documento de identidade, carteira de trabalho e previdência social – CTPS –, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
k) duas fotos 3 x 4 (coloridas e recentes);
l) dados bancários (agencia e conta corrente para fins de depósito mensal de salários;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da convocação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do emprego, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego pretendido impossibilitam a contratação – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do emprego pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.
1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da contratação, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber), **sujeito a impossibilidade de contratação**.
CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL)
2.1. As inscrições poderão ser realizadas a partir das **9h** de **18/02/2020** até **12h** (meio-dia) de **16/03/2020,** somente via **internet,** no site **www.objetivas.com.br**.
2.1.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição na **Agência do Trabalhador** (Avenida Barão do Rio Branco, nº 649, Bairro Centro, Mallet/PR), durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **9h às 11h** e das **14h às 16h**, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até às **onze horas (11h)**.
2.1.2. Não haverá outro prazo e nem outra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada neste capítulo, ao passo que o candidato NÃO deve tentar se inscrever fora dos prazos nem por outros meios, tampouco remeter à **Objetiva Concursos** quaisquer documentos para fins de inscrição, devendo sim **preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado**.
2.1.3. Os candidatos interessados na isenção, reserva de vagas, atendimento especial para a realização das provas, ou, ainda, interessados em utilizar o direito de preferência pelo efetivo exercício da função de jurado para fins de desempate, deverão verificar o capítulo próprio deste edital, **para as providências quanto à solicitação**.
2.1.3.1. Em relação aos casos listados no item 2.1.3 deste edital, não haverá outra forma nem outro prazo de recebimento de solicitação e documentação que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, para cada caso. Solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com falta total ou parcial de dados ou documentos, com erro de preenchimento ou de envio de documento que comprove a condição que dá direito ao deferimento de qualquer solicitação realizada implicam indeferimento do pedido, mesmo que o candidato haja marcado o campo relativo, caso houver, no formulário eletrônico de inscrição.
2.2. **Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade, nos termos do item 1.2.2e seu subitem, e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física –CPF**.O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

2.2.1. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, inclusive no que diz respeito ao ingresso às provas.
2.3.Para realizar a inscrição, o candidato deve declarar que leu e que concorda com os termos do edital, selecionar adequadamente a vaga à qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1.1,e seguir as orientações da página.
2.3.1. Considerando-se que as Provas Objetivas deste certame e as Provas Objetivas do Concurso Público 001/2020 possuem previsão de ocorrer **na mesma data e turno**, orienta-se aos candidatos para que efetuem uma única inscrição. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, e ambas as provas coincidirem na mesma data e turno, a escolha por uma das provas ficará a critério do o candidato, **sendo vedado realizar mais de uma prova na mesma data e turno**, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.
2.3.2. Aos candidatos amparados pelo Decreto Federal 8727/16 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "**enviar solicitação de atendimento pelo nome**

social", **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.
2.3.2.1. Todas as demais solicitações realizadas até a homologação das inscrições deverão ser realizadas mediante o fornecimento do **nome civil,** conforme documento de identificação oficial. O candidato fica desde logo ciente de que deferida a solicitação e homologada a inscrição com o seu nome social, **tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame**, durante toda a validade do mesmo.
2.3.2.2. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará o indeferimento da solicitação.
2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, o qual será do **BANCO DO BRASIL**, em que a representação numérica do código de barras (linha digitável) inicia com o número **001**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.
2.4.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato.
2.4.1.1. Além de se certificar quanto às informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, bem como que está devidamente inscrito na vaga desejada, haja vista é vedada a alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição, independentemente de as inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção de vaga, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e pagamento, nos termos deste capítulo, sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.
2.4.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário, impreterivelmente até a data prevista no Cronograma de Execução deste edital, com o boleto bancário impresso.
2.4.3. **O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento)**, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no Cronograma de Execução deste edital.
2.4.3.1. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, ensejarão a não homologação da referida inscrição. A **Objetiva Concursos**, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista no Cronograma de Execução deste edital como último dia de pagamento.
2.4.4.Não serão aceitas inscrições por meio diverso do previsto no item 2.1 deste edital, intempestivas, condicionais, ou fora dos padrões. O candidato que solicitou, devidamente, sua inscrição, somente terá a mesma homologada após a **Objetiva Concursos** receber da instituição bancária responsável a confirmação do pagamento de sua inscrição, nos termos deste edital. **Não serão homologadas inscrições pagas com cheque, agendamento bancário e outros meios sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor a menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor a maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.**
2.4.5.O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.
2.5. **A homologação das inscrições será divulgada na data prevista no Cronograma de Execução**, sendo obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação.
2.5.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor pedido de recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos. Se mantida a não homologação, após o julgamento do recurso, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de realizar a(s) prova(s), exceto se, por ocasião da Prova Objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, que permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.
2.5.1.1. No caso da exceção prevista acima, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já os candidatos cientes de que, em sendo constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da Prova Objetiva, nos termos do item anterior, a inclusão provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato interessado e que atender às condições estabelecidas na Lei Estadual 19293/17 (**doador de sangue**), Lei Municipal 1.370/18 (**prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná**), ou Lei Estadual 19695/18 (**inscrito no CadÚnico e que for membro de família de baixa renda – Decreto 6135/07**) poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, **desde que:**
I - Para o inscrito no CadÚnico e que for membro de família de baixa renda, respectivamente: indicar, no momento da inscrição, o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e se declarar, sob as penas da lei, como membro de família de baixa renda;
II -Para doadores de sangue: comprovar que realizou **2 (duas) doações de sangue** a órgão oficial ou à entidade credenciada dentro do período de **12 (doze) meses** anteriores à data da publicação deste edital, através de cópia simples e legível do atestado/declaração de doação ou da carteira do doador, onde conste, expressamente, a(s) data(s) de doação para fins de deferimento da isenção;
III -Para prestador de serviço eleitoral no Estado do Paraná: comprovar ter prestado serviço à justiça eleitoral do Estado do Paraná, por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não, através de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, o qual deve conter nome completo, função desempenhada, turno e a data da eleição relativa à prestação do serviço eleitoral. Entende-se como período de eleição, véspera e o dia do pleito, sendo cada turno considerado como uma eleição. Entende-se como serviço eleitoral a atuação como presidente de mesa, 1º e 2º mesário, secretários e suplente; membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral; coordenador de seção eleitoral; secretário de prédio e auxiliar de juízo; auxiliar dos trabalhos da justiça eleitoral, inclusive preparação e montagem dos locais de votação.
3.2. Após certificar-se de que preenche todos os requisitos para obtenção do da isenção, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste edital, **especificamente,** o candidato interessado **deverá efetuar sua inscrição** diretamente no site **www.objetivas.com.br** e, no campo "**solicitar isenção da taxa de inscrição**" escolher o tipo isenção que se aplica a seu caso e proceder conforme segue abaixo:
I - O candidato que se enquadra no inciso I, do item 3.1 deste edital DEVERÁ preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e os demais dados relativos ao seu Cadastro Único, assim como se declarar membro de família de baixa renda. Cumpre salientar que os dados informados pelo candidato devem estar **exatamente** como estão registrados no Cadastro Único. Divergências em informações como a data de nascimento, Número de Identificação Social – NIS -, seu nome e o nome da mão completos (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações) causam indeferimento da solicitação.

II -O candidato que se enquadra nos demais incisos do item 3.1DEVERÁ **anexar** a documentação abaixo estabelecida, a qual deverá ser digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
a) Todos os documentos exigidos no inciso II e III, do item 3.1 deste edital, conforme aplicado a cada caso;
b) requerimento, **Anexo IV** deste edital, preenchido e assinado, de forma clara e legível.

3.2.1. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
3.2.2. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido.

3.3. O simples preenchimento dos dados necessários e a apresentação dos comprovantes exigidos para a solicitação, bem como o fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal ou de já ter obtido o benefício em outros certames não garantem, por si sós, o deferimento da solicitação, o que está sujeito à análise, por parte da **Objetiva Concursos**, com base na legislação em vigor, ao cumprimento dos requisitos exigidos para o deferimento, podendo esta valer-se de consulta aos órgãos gestores aos quais o candidato declara estar vinculado, para verificar a veracidade das informações prestadas por ele.
3.3.1. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implica em indeferimento da solicitação.
3.4. O **resultado das solicitações de isenção será divulgado na data prevista no Cronograma de Execução**, sendo obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação. Os candidatos com a solicitação de **isenção deferida** terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua **solicitação indeferida** poderá interpor recurso.
3.5. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: **a)**os candidatos, cujo **recurso de isenção for procedente**, terão a inscrição automaticamente efetivada; **b)**os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no Cronograma de Execução do certame.
3.6. Não caberá qualquer devolução do valor pago a título de taxa de inscrição ao candidato que teve deferida solicitação de isenção e também efetuou o pagamento da taxa de inscrição, de forma que orienta-se aos interessados que só efetuem o pagamento do boleto bancário após a divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, caso não desejem interpor recurso, ou,para aqueles que desejarem interpor recurso, somente após a divulgação da análise dos recursos.

CAPÍTULO IV – DA RESERVA DE VAGAS PARA OS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

4.1. Às pessoas afrodescendentes, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente negras ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, é assegurado o direito de inscrição e a reserva de vagas no presente certame em um percentual de **10% (dez por cento)** do total das vagas existentes, de acordo com a Lei Estadual 14.274/2003.
4.1.1. O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Concurso Público.
4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
4.2. Ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado deverá clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**", escolher a opção "**vagas reservadas**" e selecionar "**Afrodescendentes (Negros e Pardos)**".
4.2.1. A solicitação e/ou deferimento da solicitação de que trata este capítulo, realizada em uma inscrição, não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, integrando os registros cadastrais de ingresso do candidato, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em todas as inscrições que realizar, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará o indeferimento da solicitação.
4.2.2. O candidato afrodescendente que não proceder conforme determinado no item 4.2 por ocasião da inscrição não poderá invocar a condição de afrodescendente futuramente em seu favor.
4.3. Os candidatos afrodescendentes inscritos na reserva de vagas participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, pontuação e percentual de acertos mínimos.
4.4. O resultado das solicitações será divulgado quando da homologação das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos, conforme o período determinado por edital.
4.5. Os candidatos com inscrição homologada como afrodescendentes e, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
4.6. Os candidatos negros afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
4.6.1. Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
4.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado à vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
4.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
4.10. Os candidatos afrodescendentes, que figurarem em ambas as listas de classificação, nomeados pela lista geral de classificação, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

5.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Decreto Federal 9.508/18, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada emprego um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes e das futuras.
5.1.1. Por força do arredondamento previsto no Decreto Federal 9508/18, art. 1º, parágrafo 3º, a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir em cada emprego a partir de quando, após cada 19 (dezenove) candidatos contratados pela classificação geral, será contratado 01 (um) candidato PcD, nos termos do limite de vagas reservadas em lei.
5.2. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.
5.3. Para fins de contratação, a deficiência de que é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do emprego para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo,

todavia, obstáculo ao exercício das atribuições do emprego a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
5.3.1. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.
5.4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo VI** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto Federal 9508/18, particularmente o art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
5.4.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.
5.5. Ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado deverá clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**", escolher a opção "**vagas reservadas**", selecionar "**PcD - Pessoa com Deficiência**" e **anexar** a documentação abaixo estabelecida, a qual deverá ser digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
a) Laudo médico emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID -, bem como da provável causa da deficiência, e;
b) requerimento, **Anexo I** deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

5.5.1. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
5.5.2. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada.
5.6. **Tendo em vista que os candidatos com inscrição homologada como pessoa com deficiência, aprovados e classificados neste certame, serão submetidos, quando da contratação, a exame médico de ingresso a ser realizado por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de confirmar a condição de pessoa com deficiência, bem como a aptidão necessária e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego pretendido** e, com fulcro na Lei 7853/89, art. 8º, II e Decreto Federal 9508/18, art. 7º, cumpre salientar que a análise realizada para deferimento da solicitação não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições, entretanto, salienta-se que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste capítulo, quaisquer que sejam, implica o indeferimento da solicitação, mesmo que o candidato haja marcado tal opção no formulário eletrônico de inscrição.
5.6.1. O resultado das solicitações de inscrição como pessoa com deficiência será divulgado quando da homologação das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação.
5.6.2. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.
5.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
5.8. A pessoa com deficiência que deixar de proceder conforme estabelecido no item 5.5 deste edital, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.

CAPÍTULO VI - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Para Lactantes: As candidatas amparadas pela Lei 13872/19tem assegurado o direito de amamentar seu(s) filho(s) de **até 6 (seis) meses de idade** no dia de realização de prova presencial. Para tanto, ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, a candidata deverá clicar no campo "**condições especiais para realização de prova**", escolher a opção "**sim**", selecionar o tipo de atendimento necessário e **anexar** a documentação abaixo estabelecida, a qual deverá ser digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
a) Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(m) amamentada(s);
b) requerimento, Anexo II deste edital, **preenchido e assinado**, de forma completa e legível.

6.1.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 6.1, deverá apresentar, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.
6.1.2. O (a) acompanhante deverá:
a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões;
b) apresentar documento de identificação;
c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.
6.1.3. A candidata e o (a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.
6.1.4. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
6.1.5. O controle do tempo da amamentação será feito pela fiscal, que avisará a candidata quando estiver faltando cinco minutos para o término e ao término do tempo. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação (trinta minutos, por filho, a cada intervalo de duas horas), em igual período.
6.2. Para as situações que careçam de atendimento especial, ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, o candidato deverá clicar no campo "**condições especiais para realização de prova**", escolher a opção "**sim**", selecionar o tipo de atendimento necessário e **anexar** a documentação abaixo estabelecida, a qual deverá ser digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png","jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:

a) laudo médico emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado;

a.1)no caso de tempo adicional, também **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal 7853/89 e alterações. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação;
b) requerimento, Anexo II deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

6.2.1. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.
6.3. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
6.4. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, a apresentação dos documentos exigidos para o deferimento da solicitação, conforme cada caso, dentro do período estabelecido, é condição indispensável para fins de deferimento da solicitação. Os pedidos de atendimento especial para realização de prova serão examinados juntamente com o laudo, atestado e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Comissão Especial** e/ou **Objetiva Concursos**, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
6.5. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implica em indeferimento da solicitação.
6.6. O resultado das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação.
6.7. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, bem como a isonomia de tratamento entre os candidatos, aqueles que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 6.2, deverão comparecer ao local de provas munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder utilizar a prótese durante a realização da(s) prova(s).
6.8. Quanto aos candidatos com problema de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, os quais careçam de ingestão de substância de qualquer natureza (exceto água) durante a prova, cumpre salientar que, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 6.2, deverão comparecer ao local de provas munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, com a substância acondicionada em embalagem transparente, e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob o risco de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder realizar a respectiva ingestão durante a realização da(s) prova(s).

CAPÍTULO VII - DAS PROVAS

7.1. Para todos os cargos deste certame será aplicada **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas**, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.
7.1.1. Serão considerados aprovados em primeira etapa e/ou habilitados a etapa seguinte os candidatos que obtiverem **sessenta por cento ou mais na nota final da Prova Objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas**.
7.2. Será aplicada **PROVA DISCURSIVA,** de caráter **eliminatório/classificatório**, em 2ª etapa, para os candidatos ao emprego da **TABELA A, DO ITEM 7.4**, desde que habilitados na prova eliminatória, conforme **Capítulo IX**, do presente edital.
7.3. Será aplicada **PROVA DE TÍTULOS,** de caráter **classificatório**, como última etapa, para os candidatos ao emprego da **TABELA A, DO ITEM 7.4**, desde que habilitados na prova eliminatória, conforme **Capítulo X**, do presente edital.

7.4. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

Emprego	Prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL
TABELA A					
Médico (Clínico Geral)	Objetiva	Português	07	1,80	12,60
		Matemática	05	1,70	08,50
		Conhecimentos Gerais	03	1,30	03,90
		Conhecimentos Específicos	25	2,20	55,00
	Discursiva				10,00
	Títulos				10,00
TABELA B					
Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Português	10	1,90	19,00
		Matemática	10	1,70	17,00
		Conhecimentos Gerais	10	1,30	13,00
		Conhecimentos Específicos	20	2,55	51,00

7.5. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A **nota da Prova Objetiva** será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
7.6. A Prova Discursiva e a Prova de Títulos, conforme aplicadas a cada emprego, terão suas notas somadas à nota obtida na Prova Objetiva, para composição da NOTA FINAL.
7.7. **A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento, são de responsabilidade única e exclusiva do candidato**, o qual resta desde logo ciente de que NÃO haverá prova fora do local designado, em datas e/ou horários diferentes, segunda chamada em nenhuma hipótese, assim como não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. **Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação de qualquer prova que tenha caráter eliminatório acarretará a eliminação do candidato**.
7.8. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a data, local e horário de prova. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da **Objetiva Concursos**. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

7.9. Somente poderá ingressar às provas o candidato que apresentar **documento de identidade**, o qual permita com clareza sua identificação, nos termos do item 1.2.2 deste edital e seu subitem. **O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer as provas.**
7.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pela **Comissão Especial** e/ou a **Objetiva Concursos** e/ou autoridade competente.
7.10. O candidato deverá apresentar, ainda, **documento de inscrição** e **comprovante de pagamento**. A critério da **Comissão Especial** e/ou a **Objetiva Concursos**, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do item 2.4.1 deste edital ou do edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.
7.11. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: **a)** não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no Capítulo VI deste edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; **b)** os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; **c)** poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; **d)** poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pela **Comissão Especial** e/ou a **Objetiva Concursos** e/ou autoridade competente.
7.12. Após o ingresso ao espaço de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas** aos candidatos as seguintes condutas: **a)** comunicação entre candidatos; **b)** utilização de óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares; **c)** consultar e/ou permanecer com quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares, etc.; **d)** consultar e/ou permanecer com livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova. Não serão admitidos à prova candidatos com arma, em hipótese alguma, de forma que, se estiver portando arma, o candidato deverá depositá-la na sala de coordenação de prova. Objetos pessoais e demais pertences devem ser depositados (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, ficando sob a responsabilidade do candidato. O **Município**, assim como a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por quaisquer objetos/pertences dos candidatos, de valor ou não, de forma que aconselha-se aos candidatos para que não levem ao espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.
7.13. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.
7.14. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado ou não de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.
7.15. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.
7.16. **Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que**:
a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados, e;
h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou, ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos.**

7.17. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.

CAPÍTULO VIII - DA PROVA OBJETIVA

8.1. A respectiva prova será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com **04 alternativas**, das quais somente **01 será a correta**. As questões de cada disciplina, nos termos do item 7.4, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas do **Anexo VII** deste edital, e, ainda, o nível de escolaridade, formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo emprego.
8.2. **A Prova Objetiva tem sua data prevista no Cronograma de Execução deste edital**. A confirmação da data, o local e o horário de realização serão divulgados, oportunamente, através do edital de convocação, sendo que, em caso de necessidade de ajustes operacionais, a **Comissão Especial** e/ou a **Objetiva Concursos** reservam-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida publicidade nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, com antecedência mínima de **08 dias** da sua realização.
8.3. Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com **01 hora de antecedência do horário da convocação realizada por edital**, munidos de **documento de identidade**, nos termos do item 7.10 e de **caneta esferográfica ponta grossa** (tinta azul ou preta). No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.
8.4. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes pertences: caneta, nos termos do item 8.3, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo, sendo **vedada** a ingestão de substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos previstos no Capítulo VI deste edital).
8.5. Para realizar a Prova Objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas. O caderno contemplará as questões da prova; Já o cartão de respostas, além de conter local destinado às respostas da Prova Objetiva, conterá campo específico com os dados do candidato devidamente impressos e local destinado à sua assinatura.
8.6. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

8.7. O cartão de respostas NÃO poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova, preenchido e assinado pelo candidato com atenção, à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da Prova Objetiva**.
8.8. É obrigação única e exclusiva do candidato: manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova; conferir se os dados impressos no cartão de respostas, em especial o nome, o número de inscrição e a vaga pretendida estão corretos; preencher e assinar o cartão de respostas, à CANETA, obrigatoriamente; entregar o cartão de respostas devidamente preenchido e assinado, à CANETA, ao fiscal de sala. **A não entrega dos respectivos documentos e/ou o não cumprimento das demais condições acima definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**
8.9. O tempo de duração da Prova Objetiva será de até **4 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.
8.10. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorrida 1 hora de prova**, contada do efetivo início das provas.
8.10.1. O candidato que sair antes do tempo previsto no item 8.10 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe permitido copiar suas respostas em meio apropriado e disponibilizado pela **Objetiva Concursos**, para conferência com o gabarito oficial, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos, nos termos do disposto no item 11.2.1 do presente edital.
8.11. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o lacre dos envelopes das provas, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.
8.12. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.
8.12.1. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

CAPÍTULO IX - DA PROVA DISCURSIVA

Somente para os candidatos ao emprego da TABELA A, DO ITEM 7.4.

9.1. A **Prova Discursiva**, de caráter **eliminatório/classificatório**, será realizada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, devendo a mesma ser concluída dentro do tempo estabelecido no item 8.9 deste edital.
9.2. Todos os candidatos deverão realizar a Prova Discursiva, todavia, respeitado o percentual de reserva de vagas, somente serão avaliadas e divulgado o resultado das redações dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
9.2.1. Os candidatos que não forem aprovados na Prova Objetiva, ainda que tenham realizado a Prova Discursiva, serão considerados reprovados no Processo Seletivo Público.
9.3. A **Prova Discursiva** versará sobre tema da atualidade, o qual poderá ter relação com a área de atividade ou especialidade do emprego e consistirá na elaboração de redação escrita em língua portuguesa, à tinta, com letra legível, em, **no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas**.
9.4. A Prova Discursiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos,** sendo que a avaliação dar-se-á na modalidade analítica, em que o examinador avaliará o valor total de pontos assim distribuído: Conteúdo (40%) - Compreensão da proposta de redação, desenvolvimento do tema; Estrutura (30%) - Coesão e coerência, clareza na expressão escrita, estrutura do texto; Expressão Linguística (30%) - Domínio da norma padrão.
9.4.1. Aplicados os descontos relativos aos três níveis de avaliação, o resultado computará o número de pontos atribuído ao texto, sendo que, somente serão considerados aprovados na Prova Discursiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **06,00 (seis) pontos.** Os candidatos que não atingirem essa pontuação serão considerados reprovados no Processo Seletivo Público.
9.5. Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois NÃO será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, EXCETO para os casos de previstos no **Capítulo VI** deste edital.
9.6. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.
9.7. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
9.8. O candidato deverá utilizar para rascunho a folha final do caderno de questões e passar o texto a limpo, à tinta, em letra legível, na Folha Oficial de Redação. Essa folha deve ser preenchida com bastante atenção, pois não poderá ser substituída, sendo o candidato o único responsável pela sua entrega.
9.9. Provas a lápis ou com letra ilegível poderão ser anuladas pela Banca da Objetiva Concursos.
9.10. A Folha Oficial de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não o apropriado (Canhoto de Identificação do candidato).
9.10.1. A detecção de qualquer marca identificadora do candidato no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da referida prova.
9.10.2. Na elaboração dos textos, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários sem, contudo, produzir qualquer identificação na Folha Oficial de Redação, além daquelas fornecidas e permitidas.
9.10.3. Caso seja necessária assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a palavra “Assinatura”.
9.10.3.1. Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.
9.10.4. A Folha Oficial de Redação deverá conter o mesmo número de prova sequencial constante do Canhoto de Identificação do candidato e/ou do cartão de respostas, sob pena de nulidade da prova, sendo o candidato responsável pela verificação.
9.11. A Prova Discursiva que não obedecer ao tema proposto será anulada.
9.12. O candidato receberá nota 0 (zero) na Prova Discursiva em casos de não obedecer ao teor técnico proposto ou de não haver texto na Folha Oficial de Redação.
9.13. O candidato, ao término da realização da Prova Discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha Oficial de Redação, devidamente preenchida e assinada no Canhoto de Identificação do candidato.
9.14. A correção da prova far-se-á considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.
9.14.1. Em data e local a serem divulgados por edital será realizada a desidentificação/identificação das provas. Os candidatos interessados poderão acompanhar o processo.

CAPÍTULO X - DA PROVA DE TÍTULOS

Somente para os candidatos ao emprego da **TABELA A, DO ITEM 7.4.**

10.1. Após as provas eliminatórias, os candidatos que lograram aprovação e que desejarem lograr pontuação na última etapa do certame, deverão apresentar as documentações necessárias, impreterivelmente, no período e na forma que serão determinados pelo edital de convocação da Prova de Títulos, a ser divulgado posteriormente. Não serão recebidos Títulos em outra ocasião.
10.2. Esta Prova tem caráter **classificatório**, sendo que o candidato que deixar de **encaminhar** as documentações necessárias não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.
10.3. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

<table>
<tr><th colspan="2">Categoria (somente cursos concluídos)</th><th>Pontuação por Título</th><th>Forma de apresentação</th></tr>
<tr><td rowspan="3">1. Pós-graduação* Somente títulos que guardarem relação direta com as atribuições do emprego</td><td>Doutorado** Stricto sensu</td><td>4,5</td><td rowspan="2">a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.</td></tr>
<tr><td>Mestrado** Stricto sensu</td><td>3,0</td></tr>
<tr><td>Especialização** Lato Sensu/MBA</td><td>2,5</td><td>b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária.
b.1) Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização Lato Sensu (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação Lato Sensu”; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Pontuação máxima: 10,0 pontos</td></tr>
<tr><td colspan="4">*Desde que não seja a de requisito/habilitação para ingresso no emprego. Nos casos em que constar no item 1.1.1 mais de um curso/titulação especificado como exigência para posse, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra:
a) O que estiver separado por ponto e vírgula ou ou poderá ser listado e anexado para avaliação da Banca;
b) O que estiver separado por e ou e/ou não deverá ser listado e anexado, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a posse.</td></tr>
<tr><td colspan="4">** Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.</td></tr>
<tr><td colspan="4">I. O candidato somente poderá apresentar um único Título em cada categoria (um para Doutorado; um para Mestrado, e; um para Especialização).</td></tr>
<tr><td colspan="4">II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.</td></tr>
</table>

10.4. PROCEDIMENTO PARA PROVA DE TÍTULOS: Nos termos do item 10.1, o candidato que tiver interesse em participar da Prova de Títulos deverá clicar no campo “**Prova de Títulos**” e ADICIONAR cada um dos seus títulos no cada campo relativo à respectiva categoria de titulação, conforme a **grade de pontuação dos títulos, item 10.3,** devendo, obrigatoriamente, ANEXAR cada documento individualmente digitalizado (frente e verso, se houver), de forma legível, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB.
10.4.1. O candidato também deverá ANEXAR, no campo específico, o **Formulário de Títulos,** conforme o modelo, **Anexo V** deste edital, digitalizado, de forma legível, devidamente preenchido e assinado. No formulário, o candidato também deverá listar o título específico que lhe concede direito à contratação (concluído ou em andamento), conforme determinado no item 1.1.1 deste edital, devendo, ainda, ANEXAR o respectivo título no campo relativo a esta categoria. Quanto ao formato e ao tamanho dos arquivos a serem anexados, aplicam-se as mesmas regras do item 10.4.
10.4.1.1. Em caso de descumprimento do estabelecido o item anterior ou caso o candidato indique e/ou anexe algum curso/titulação para comprovar o requisito específico para a contratação e este não cumprir com o exigido no item 1.1.1, a Banca Avaliadora poderá utilizar outro Título apresentado que possa suprir a habilitação exigida, a fim de primar pela isonomia da avaliação.
10.4.1.2. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação utilizado para a inscrição deverá ANEXAR no campo “**Documento comprobatório de alteração de nome**” o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB, assim como declarar tal condição no **Formulário de Títulos,** informando o seu nome correto e relacionando os títulos encaminhados que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade.
10.4.2. **É responsabilidade única e exclusiva do candidato preencher corretamente o Formulário de Títulos, bem como certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.**
10.5. **Cumpre salientar que, quando da contratação, os candidatos deverão apresentar as vias originais dos documentos anexados, nos termos do item 10.4 e seus subitens, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados, sob pena de eliminação do certame e impossibilidade da contratação.**
10.6. Os documentos enviados e/ou pontuados em uma inscrição não se comunicam automaticamente às demais inscrições do candidato, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em todas as inscrições realizadas, para as quais tenha esta etapa, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.
10.7. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
10.8. **NÃO** serão pontuados os Títulos:
a) não encaminhados, mesmo que estiverem relacionados no Formulário de Títulos;
b) cuja digitalização não estiver completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
c) que não estiverem corretamente anexados;
d) que contenham erro de digitalização;
e) de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência da contratação;
f) sem relação direta com as atribuições do emprego;
g) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
h) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;
i) de cursos não concluídos;
j) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;
k) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
l) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, conforme grade de pontuação;
m) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e
n) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital;

10.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, assegurados ampla defesa e contraditório.
CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

11.1Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Cronograma de Execução deste edital, todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital decada evento, **especificamente**, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.
11.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato diretamente na sua **Área do Candidato**, no site **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.
11.1.1.1. Para os candidatos que não possuam acesso à Internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos em **local, horário e período a ser divulgado no edital que abre o período de recursos de cada evento**, especificamente.
11.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: **a)** no caso de indeferimento de isenção/inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua isenção/inscrição e todos os documentos comprobatórios que permitam o deferimento (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); **b)** circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para as quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios.
11.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada no endereço eletrônico **www.objetivas.com.br**, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.
11.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.
11.4. No formulário eletrônico de recurso não é necessário apor a qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.
11.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.
11.6. Se houver alteração de gabarito oficial (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.
11.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.
11.8. Os pareceres exarados pela Banca da **Objetiva Concursos** ficarão disponíveis para o recorrente na sua **Área do candidato**, no site **www.objetivas.com.br**, e para consulta dos candidatos, em geral, na **Prefeitura Municipal de Mallet/PR**, a partir da divulgação do resultado por edital. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO XII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. A **nota final** será constituída pela soma das notas obtidas nas Provas Objetiva, Dissertativa e de Títulos, conforme aplicadas a cada emprego.
12.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre 2 ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:
a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto do Idoso;
b) 2ª preferência: candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
c) 3ª preferência: pelo peso total obtido em cada disciplina da Tabela de conteúdos e pontuação da Prova Objetiva, conforme segue:

c.1) para a TABELA A:
a) obtiver maior nota na Prova Objetiva;
b) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior nota em Português;
d) obtiver maior nota em Matemática.

c.2) para a TABELA B:
a) obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos;
b) obtiver maior nota em Português;
c) obtiver maior nota em Matemática.

d) 4ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
e) 5ª preferência: persistindo o empate, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da **Loteria Federal** imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.
12.3. Ao efetuar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como critério de desempate deverá responder que "**sim, já foi jurado nos termos do artigo 440 do código de processo penal**", no campo "**Jurado**", e, posteriormente, **anexar** a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
a) Certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, e;
b) requerimento, **Anexo III** deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

12.3.1. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
12.3.1.1. A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implica em indeferimento da solicitação.

12.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados**, por emprego, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:
a) 1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
b) 2ª: lista de candidatos PcD, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas, e;
c) 3ª: lista de candidatos negros, a qual conterá somente a pontuação das pessoas afrodescendentes, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

12.5. Publicado o resultado final e, consequentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente através do **Quadro de Editais da Prefeitura Municipal** e do site **www.mallet.pr.gov.br.**

CAPÍTULO XIII – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, a Administração Municipal dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (convocação e contratação), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
13.2. A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 12.5. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.
13.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final, e, após esta data, junto ao **Município**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
13.2.1.2. É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 13.2, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua convocação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for convocado, perder o prazo para contratação.
13.2.1.2.1. O **Município** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial e/ou eletrônico e/ou telefones informados erroneamente e/ou não atualizados.
13.3. Os candidatos terão o prazo máximo de **15 dias**, contados da publicação da convocação, **para comprovar todos os requisitos necessários,** segundo o item 1.3 deste edital, e **consolidar a contratação**, devendo **iniciar suas atividades no primeiro dia útil após a assinatura do contrato**.
13.4. Nos termos do item 1.3 deste edital, ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.
13.4.1. **Ficam advertidos ainda os candidatos de que, além dos documentos previstos no item 13.3 deste edital, devem apresentar, ainda, para fins de confirmação da veracidade, as vias originais dos documentos exigidos nos itens 3.1, 5.1, 6.2 e 12.3 deste edital deste edital**. A qualquer tempo durante a execução do certame o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para **fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos**, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.
13.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.
13.6. Caso o candidato não se apresente para contratação e/ou não inicie suas atividades nos prazos legais, perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 13.5 deste edital), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição em caso de alteração de requisito essencial ao certame, adiamento da Prova Objetiva, suspensão que cause alteração da data da Prova Objetiva, exclusão de emprego ou cancelamento do certame.
14.2. O Processo Seletivo Público terá validade por **02 anos** a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais **02 anos**, a critério **do Município.**
14.3. A publicidade oficial deste certame, após a sua homologação final, dar-se-á através do **Quadro de Editais da Prefeitura Municipal** e do site **www.mallet.pr.gov.br**.
14.4. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, a **Objetiva Concursos** não fornece apostilas e/ou manuais e/ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como também não fornece cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado (candidatos verificar o teor do item 11.2.1 do presente edital), mesmo após o encerramento do CERTAME.
14.5. Fazem parte do presente edital:
Anexo I – Requerimento pessoas com deficiência;
Anexo II – Requerimento atendimento especial;
Anexo III – Requerimento desempate – condição de jurado;
Anexo IV – Requerimento isenção da taxa de inscrição;
Anexo V – Formulário de relação de títulos;
Anexo VI – Descritivo das atribuições;
Anexo VII – Conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas;
Anexo VIII – Cronograma de execução.

Mallet/PR, 18 de fevereiro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANEXO I
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:		Emprego:	
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino	
Endereço residencial completo:	Nº:	Complemento:	
Cidade:	UF:	CEP:	

Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
Filiação	Nome completo da mãe:
Nome completo do pai:	
Eu, _____, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** vaga especial como pessoa com deficiência; **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições do emprego o qual me inscrevo, bem como que tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de contratação, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais; **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação e/ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação; **DECLARO** que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. **Diante do exposto**: (___) Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano** com CID. (___) Apresento **LAUDO MÉDICO o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível,** com CID, emitido em ___/___/_____.	
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO:	
Tipo de deficiência de que é portador:	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
Nome do Médico Responsável pelo laudo:	

ATENÇÃO: Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.
Nestes Termos,
Espera Deferimento

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

ANEXO II
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL
<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:		Emprego:	
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino	
Endereço residencial completo:	Nº:	Complemento:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]		Telefone Celular: [ ]	
E-mail:			
Filiação		Nome completo da mãe:	
Nome completo do pai:			
Eu, _____, acima qualificado(a) **VENHO REQUERER** atendimento especial no dia de realização das provas do Processo Seletivo Público, e, **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação; **DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.			
MARCAR ABAIXO UM X AO LADO DO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL QUE NECESSITA			
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).		(__) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____	
(__) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).		(__) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).	
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).		(__) Sala para amamentação (Candidata lactante).	
(__) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).		(__) Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal 7853/89).	
(__) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).		(__) Outro (descrever):	
(__) Ledor (Candidato com deficiência visual).			
ATENÇÃO: Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de laudo médico com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido, ou atestado de amamentação. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento. Dados especiais para aplicação das PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):			

Nestes Termos,
Espera Deferimento

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

ANEXO III
REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO
<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:		Emprego:	
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino	
Endereço residencial completo:	Nº:	Complemento:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]		Telefone Celular: [ ]	
E-mail:			
Filiação		Nome completo da mãe:	
Nome completo do pai:			
Eu,_____, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal 11689/08. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame **Assim Sendo,** seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.			

Nestes Termos,

Espera Deferimento

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - SOMENTE PARA DOADORES DE SANGUE e PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL
<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:		
Número da Inscrição:	Emprego:	
Documento de Identidade:		
Órgão Expedidor com UF:	Data Expedição:	
CPF: Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:	Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino	
Endereço residencial completo:	Nº:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]	
E-mail:		
Filiação	Nome completo da mãe:	
Nome completo do pai:		
Eu, _____, acima qualificado, **VENHO REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ___/____,** do _____[LOCAL], nos termos da **Lei _____, para:**		
[SENHOR CANDIDATO, FAVOR PREENCHER ACIMA O TIPO DE SITUAÇÃO QUE LHE DÁ DIREITO A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO]. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. Declaro, ainda que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.		

Nestes Termos,
Espera Deferimento

(Local)	(Data)	(Assinatura do Candidato)

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS
EDITAL ___/20____ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame; Leia atentamente o Capítulo correspondente à Prova de Títulos para preencher este formulário>

DADOS PESSOAIS	
Emprego:	
Nome completo do candidato:	
Número da Inscrição:	Documento de Identidade:
Possui alteração de nome? (---) SIM (---) NÃO	**Documento(s) enviado(s) para a comprovação do nome do candidato:** (Marque com **X** no(s) espaço(s) correspondente(s) ao(s) documento(s) entregue(s) para a comprovação do nome) (---) Cópia do documento de identidade/RG. (---) Cópia da certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc. (---)Outro: _____
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENVIADOS/ANEXADOS A ESTE FORMULÁRIO **1º passo:** Liste no campo abaixo **Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego,** conforme consta no item 1.1.1 deste edital. **OBS.:** Os Títulos apresentados para suprir a escolaridade/requisito **NÃO** receberão pontuação.	
HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO:	
2º passo: Liste nas linhas abaixo todos os Títulos a serem avaliados na prova de Títulos, de forma clara e objetiva, utilizando uma linha para cada título. Observe o exemplo em vermelho.	
Ex:	*Pós-Graduação lato sensu em Informática Educativa - Universidade*
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE O NOME DO CANDIDATO NO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E NO(S) TÍTULO(S): Eu, acima qualificado, **DECLARO**, para os devidos fins, que o meu nome consta divergente do meu documento de identificação no(s) título(s) a seguir listado(s) [LISTAR O(S) TÍTULO(S) COM DIVERGÊNCIA]: _____ _____ pelos seguintes motivos [DESCREVER A DIVERGÊNCIA]:_____ TODAVIA, se trata de documentação de minha titularidade, DEVENDO, para fins de pontuação, ser considerado o seguinte nome [NOME CORRETO]: _____.	
Eu, acima qualificado, **DECLARO**, para os devidos fins, que li e estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Abertura das Inscrições e demais publicações e assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados e pelas informações prestadas neste formulário.	

Local	Data	Assinatura do candidato

ANEXO VI - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ***Exemplos de Atribuições***: Atuar no Programa Agentes Comunitários de Saúde realizando visitas, mapeamento de áreas, cadastramento de famílias, identificação de áreas e situações de risco, orientação e encaminhamento de famílias em relação aos serviços de saúde e apresentação de relatório mensal. Ainda realizar ações e atividades no nível de suas competências nas áreas prioritárias da atenção básica, acompanhar famílias sob suas responsabilidades, desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, promover a educação e mobilização comunitária, entre outras, inerentes às suas funções.
MÉDICO (CLINICO GERAL): ***Exemplos de Atribuições***: Atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções.
ANEXO VII - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ATENÇÃO CANDIDATO: (A) Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados; **(B)** Na Prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

PORTUGUÊS

PARA MÉDICO (CLÍNICO GERAL)

Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação. 15) Figuras de estilo e vícios de linguagem.

PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conteúdos: 1) Compreensão, interpretação, estruturação e articulação de textos; significado contextual de palavras e expressões; vocabulário. 2) Ortografia e acentuação. 3) Classes, formação e emprego das palavras. 4) Significação das palavras: sinônimas, antônimas e homônimas. 5) Colocação pronominal. 6) A oração e seus termos. 7) O período e sua construção: coordenação e subordinação. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos, modos e vozes verbais. 10) Concordância nominal e verbal. 11) Regência nominal e verbal. 12) Ocorrência de crase. 13) O uso dos porquês. 14) Pontuação.

MATEMÁTICA

PARA MÉDICO (CLÍNICO GERAL)

Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações: 1º grau, 2º grau. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica. 4) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 5) Sistemas lineares. 6) Análise Combinatória. 7) Probabilidade. 8) Estatística. 9) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. 10) Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: unidades de medidas, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: unidades de medidas, áreas e volume. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conteúdos: 1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais. 11) Razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.

CONHECIMENTOS GERAIS

PARA MÉDICO (CLÍNICO GERAL)

Conteúdo: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conteúdo: 1) Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de cidadania, educação, cultura, economia, saúde, geografia, história, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. 2) Coleta seletiva, separação e destinação correta de resíduos. 3) Noções sobre: atendimento ao público, segurança do trabalho.

Referências Bibliográficas: Publicações e legislações relacionadas com os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conteúdos: 1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 3) Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. 4) Conhecimentos básicos sobre doenças. 5) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; visita domiciliar. 6) Imunologia e Calendários de Vacinação. 7) Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 8) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 9) Doenças de Notificação Compulsória. 10) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.

- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Educação em Saúde**: diretrizes. Brasília: Funasa.

- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Vigilância Ambiental em Saúde**. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança**: menina. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança**: menino. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 32) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **HIV/AIDS, Hepatites e outras DST**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em Saúde**: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 21) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde**: conceitos, métodos e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase?**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças Infecciosas e Parasitárias**: Guia de Bolso. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue**. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. **Carências de Micronutrientes**. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 20) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

PARA MÉDICO (CLÍNICO GERAL)
Conteúdos:
Legislação e Saúde Pública: 1) Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. 2) Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3) DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4) Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5) Imunizações, imunologia e vacinas. 6) Epidemiologia. 7) Prevenção e Combate a Doenças. 8) Direitos dos usuários da saúde. 9) Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. 10) Saúde da Família: conceitos, princípios, organização, especificidades, estratégias, unidade de saúde da família, equipes, trabalho, visitas domiciliares e nas atividades comunitárias, núcleos de apoio à saúde da família, programa saúde na escola. Política Nacional de Atenção Básica. Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. Acompanhamento Domiciliar e Registro de Atividades, Procedimentos e Notificações. 11) Ética Profissional. 12) Legislação. **Medicina Geral**: 1) Anatomia. 2) Embriologia. 3) Fisiologia. 4) Genética. 5) Patologia. 6) Semiologia. 7) Farmacologia. 8) Toxicologia. 9) Medicina baseada em evidências. 10) Cuidados em Ambiente Hospitalar. 11) Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. 12) Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 13) Doenças Alérgicas. 14) Doenças Dermatológicas. 15) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 16) Doenças do Aparelho Digestivo. 17) Doenças do Aparelho Respiratório. 18) Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Bilares e do Pâncreas. 19) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 20) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 21) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 22) Doenças Hematológicas e Oncológicas. 23) Doenças Infecciosas e Parasitárias. 24) Doenças Neurológicas. 25) Doenças Nutricionais. 26) Doenças Oculares. 27) Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 28) Doenças Ósseas. 29) Doenças Psiquiátricas. 30) Doenças Renais e do Trato Urinário. 31) Doenças Reumatológicas. 32) Ginecologia e Obstetrícia. 33) Pediatria Clínica. 34) Geriatria Clínica. 35) Medicina Ambulatorial. 36) Medicina Preventiva. 37) Epidemiologia Clínica.
Referências Bibliográficas:
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340,** de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- MALLET. **Lei Orgânica do Município**.
- **Código de Ética Profissional.**

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- DUNCAN, Bruce B. [et al.]. **Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências**. Artmed.
- FLETCHER, Robert H.; FLETCHER, Suzanne W.; FLETCHER, Grant S. (orgs.). **Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais**. Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Ginecologia**. Artmed.
- FREITAS, Fernando. **Rotinas em Obstetrícia**. Artmed.
- GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. **Goldman Cecil Medicina** (Vol. 1 e 2). Elsevier
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti (orgs.). **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática**. Artmed.
- HOFFMAN, Barbara L. [et al.]. **Ginecologia de Williams**. McGraw-Hill.
- KLIEGMAN, Robert M. [et al.]. **Nelson Tratado de Pediatria** (Vol. 1 e 2). Elsevier
- LONGO, Dan L. [et al.]. **Medicina Interna de Harrison** (Vol. 1 e 2). Artmed.
- LOPES, Antonio Carlos. **Clínica Médica - Diagnóstico e Tratamento** (todos os volumes). Atheneu Editora.
- MANSUR, Carlos Gustavo (org.). **Psiquiatria para o Médico Generalista**. Artmed.
- MCPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A.; RABOW, Michael W. **CURRENT: Medicina: Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
- SOARES, J.L.M.F.; ROSA, D.D.; LEITE, V.R.S.; PASQUALOTTO, A.C. **Métodos Diagnósticos: Consulta Rápida**. Artmed.
- SOUTH-PAUL, Jeannette E.; MATHENY, Samuel C.; LEWIS, Evelyn L. **CURRENT: Medicina de Família e Comunidade - Diagnóstico e Tratamento**. McGraw-Hill.
- STEFANI, Stephen Doral; BARROS, Elvino. **Clínica Médica - Consulta Rápida**. Artmed.
- STONE, C. Keith; HUMPHERIES, Roger L. **CURRENT: Medicina de Emergência**. AMGH.
- TOY, Eugene C.; BRISCOE, Donald; BRITTON, Bruce. **Casos Clínicos em Medicina de Família e Comunidade**. McGraw-Hill.
- TOY, Eugene C.; PATLAN JR., John T. **Casos Clínicos em Medicina Interna**. Artmed.

ANEXO VIII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão Especial e/ou da Objetiva Concursos, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

#CERTAME SUSPENSO TEMPORARIAMENTE CONFORME EDITAL 005/2020

DATA	EVENTOS
18/02 a 16/03/2020	Período de Inscrições – **Via SITE até 12h do último dia**
18/02 a 16/03/2020	Período para solicitar identificação pelo nome social – **Via SITE até 12h do último dia**
18/02 a 16/03/2020	Período para anexar documentos para reserva de vagas (PcD – Pessoa com deficiência), atendimento especial e condição de jurado – **Via SITE até 12h do último dia**
18, 19 e 20/02/2020	Período para os interessados em obter a isenção da taxa de inscrição realizarem sua inscrição e solicitarem isenção da taxa de inscrição, nos termos do capítulo específico – **Via SITE até 23h59min**
03/03/2020	Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição
04, 05 e 06/03/2020	Período para interposição de recursos das isenções
13/03/2020	Divulgação do resultado dos recursos isenção da taxa de inscrição
17/03/2020	**Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário** (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data)
27/03/2020	Divulgação da homologação das inscrições
30 e 31/03 e 01/04/2020	Período para interposição de recursos das inscrições
09/04/2020	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições e convocação das Provas Objetiva e Discursiva (local e horário da Prova Objetiva)
~~**19/04/2020**~~	**Aplicação das Provas Objetiva e Discursiva**
~~**20/04/2020**~~	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
~~**22, 23 e 24/04/2020**~~	Período para interposição de recursos do gabarito preliminar e vista de prova padrão
28/04/2020	Ato público de leitura dos cartões de resposta (na Objetiva Concursos)
05/05/2020	Divulgação do gabarito definitivo e das notas da Prova Objetiva
06, 07 e 08/05/2020	Período para interposição de recursos das notas da Prova Objetiva
~~**14/05/2020**~~	Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova Objetiva, convocação para os atos públicos de desidentificação e identificação da Prova Discursiva
~~**18/05/2020**~~	Ato público de Desidentificação da Prova Discursiva
~~**29/05/2020**~~	Ato público de identificação da Prova Discursiva
~~**01/06/2020**~~	Resultado da Prova Discursiva
~~**02, 03 e 04/06/2020**~~	Período para interposição de recursos das notas da Prova Discursiva
~~**10/06/2020**~~	Resultado dos recursos da Prova Discursiva e convocação para a Prova de Títulos
~~**12, 15 e 16/06/2020**~~	**Período de entrega de Títulos**
~~**25/06/2020**~~	Divulgação das notas da Prova de Títulos
~~**26, 29 e 30/06/2020**~~	Período para interposição de recursos das notas da Prova de Títulos
A definir	Classificação Final

É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, nos meios definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:047917D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 162/2020 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO/PSS

DECRETO Nº. 162/2020

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público/PSS dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação em Concurso Público, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		Classe:ESTATUTÁRIO - INSS			
SUSY DE OLIVEIRA PEREIRA	01/04/2020	PSICÓLOGA	083.924.169-02	10.227.811-9	11/10/1993
JOÃO VICTOR DA SILVA SENA	01/04/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	059.022.651-77	3.389.882	10/10/2000
JOHNNY HELLISTON DO NASCIMENTO CAMARGO	01/04/2020	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	070.615.279-43	9407044-9	16/04/1990
FAGNER UILSON SANTOS MOREIRA	01/04/2020	TEC. ENFERMAGEM REVEZAMENTO	044.297.745-01	13.352.074-90	06/05/1989
KLEBER RODRIGUES SILVA	01/04/2020	MÉDICO PLANTONISTA	393.844.728-16	44.769.387-6	08/06/1989
FERNANDO GUARANHA	02/04/2020	MÉDICO CLINICO GERAL – 40H	308.772.468-82	43.523.093-1	04/06/1985
JAQUELINE CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	01/04/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	107.024.299-37	13931539-1	06/04/1998
FRANCIELLE MARTINS CORREIA	01/04/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	059.834.309-12	9732828-5	29/04/1988
		Classe: CELETISTA			
CARLOS TERUO MIAMOTO	01/04/2020	AGENTE DE ENDEMIAS	588.301.899-87	4565813-9	03/10/1967
ROSELAINE DA SILVA	01/04/2020	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS BOA VISTA	042.887.619-64	8908770-8	28/03/1982
		Classe: EMPREGO PÚBLICO - ESTATUTÁRIO			
JOSIANE BARBOZA FAVILA ALBIERI	01/04/2020	MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO – TEMPORÁRIO	055.847.079-37	9.517.452-3	01/12/1984

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.
Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte (01. 04.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E5A0BE55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 13/2020 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E MÉDICOS GENERALISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 13/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**58/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**27/03/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	58/2020
b) Licitação Nr.:	13/2020 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	27/03/2020
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E MÉDICOS GENERALISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
H T I SERVICOS MEDICOS LTDA					

1	Plantões Médicos para Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias uteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único profissional a cada plantão. (74012076)	HORA	828,000	0,000	120,000	99.360,00
2	Prestação de Serviço Medico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais (74012077)	MES	14,000	0,000	13.720,000	192.080,00
Total Fornecedor:						**291.440,00**
Total Geral:						**291.440,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.39.00	R$ 160.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.39.00	R$ 131.440,00

Mandirituba, 27 de Março de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:CEA0BA3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 10/2020 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 10/2020**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	**60/2020**
		Data do Processo:	**02/04/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	60/2020
b) Licitação Nr.:	10/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	02/04/2020
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGI						
4	Mascara cirúrgica tripla descartável com elástico. (74012083)	UND	30.000,000	0,000	2,200	66.000,00
7	Oxímetro digital de dedo, exibe valores numéricos da SpO2 e frequência de pulso, oxímetro portátil de dedo de alta precisão para uso profissional, utilizado para verificação continua da saturação periférica de oxigênio no sangue (SpO2) e frequência de pulso em paciente, confeccionado em material resistente, compacto e leve, com peso de 35 gramas (74012058)	UND	10,000	0,000	120,000	1.200,00
Total Fornecedor:						**67.200,00**
DESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA						
3	Luva para procedimento não cirúrgico em látex P, com pó. Caixa com 100 unidades (74011733)	CX	10,000	0,000	30,500	305,00
6	Touca cirúrgica descartável, confeccionada em TNT 100% polipropileno de alta qualidade, na forma sanfonada, duplo elástico, na cor branca, formato arredondado, antialérgica. Pacote com 100 unidades (74012065)	PCT	50,000	0,000	13,000	650,00
Total Fornecedor:						**955,00**
FS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
5	Máscara hospitalar PFF-2/N95, indicada para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância. Embalada individualmente. (7021281)	UND	1.000,000	0,000	18,900	18.900,00
Total Fornecedor:						**18.900,00**
SAUDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
1	Luva para procedimento não cirúrgico em látex G, com pó. Caixa com 100 unidades (74011731)	CX	25,000	0,000	30,000	750,00
2	Luva para procedimento não cirúrgico em látex M, com pó. Caixa com 100 unidades (74011732)	CX	25,000	0,000	30,000	750,00

Mandirituba, 02 de Abril de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Total Fornecedor:		**1.500,00**
Total Geral:		**88.555,00**
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 88.555,00

Mandirituba, 02 de Abril de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:9EC4CFDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 05-2020

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 5/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3054/2020 resolve:
Com fundamentação na ***LEI N. 13.979/20 e demais legislações aplicáveis ao objeto***, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 5/2020 referente à **Contratação de agentes comunitárias de saúde para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**, em favor dos proponentes conforme abaixo;

FERNANDO ZANARDI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	3	Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 02 – Micro Área 04.	MÊS	6,00	1.401,73	8.410,38
TOTAL						8.410,38
KAIO GUILHERME FAGUNDES DA SILVA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 02 – Micro Área 01.	MÊS	6,00	1.401,73	8.410,38
TOTAL						8.410,38
KATIELI MINUSCULI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 02 – Micro Área 03.	MÊS	6,00	1.401,73	8.410,38
TOTAL						8.410,38
JUAREZ TRANCOSO DE BRITTO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	4	Serviços de agente comunitária de saúde com as atribuições constantes na lei 0645/2017 descrição de cargos, para atuar 40 horas semanais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis no PSF 01 – Micro Área 03	MÊS	6,00	1.401,73	8.410,38
TOTAL						8.410,38

Estando em conformidade com o Processo dispensa 5/2020 datada de 31/03/2020. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 31/03/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:561E3D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - PMM

PROCESSO Nº 045/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ N.º 11.505.498/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO AO COVID – 19 – CORONAVÍRUS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Situação	Descrição Completa
491	12	1	2052	3339034000000000000	303	Ativo	491 - 12.001.2052.3339034000000000000.303
530	12	1	2057	3339034000000000000	303	Ativo	530 - 12.001.2057.3339034000000000000.303

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid.	Produto - Descrição	Unit.	Total
02	4.464	25940	HORA	Prestação de serviços de enfermagem, para atendimento na UPA - Unidade de Pronto Atendimento, para enfrentamento do Coronavírus em Matinhos/Pr, carga horária em sistema de plantão presencial de 24 horas dia ou conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	34,59	154.409,76
03	6.696	25941	HORA	Prestação de serviços de técnico de enfermagem, para atendimento na UPA - Unidade de Pronto Atendimento, para enfrentamento do Coronavírus em Matinhos/PR, carga horária em sistema de plantão presencial de 24 horas dia ou conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	14,20	95.083,20
05	3.348	25943	HORA	Prestação de serviços de enfermagem, para atendimento nas UBSF - Unidades Básicas de Saúde da Família, para enfrentamento do Coronavírus em Matinhos/PR, carga horária em sistema de plantão presencial de 12 horas dia ou conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	26,74	89.525,52
06	10.044	25944	HORA	Prestação de serviços de técnico de enfermagem, para atendimento nas UBSF - Unidades Básicas de Saúde da Família, para enfrentamento do Coronavírus em Matinhos/PR, carga horária em sistema de plantão presencial de 12 horas dia ou conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	24,78	248.890,32
TOTAL R$					**587.908,80**	

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:DB58002B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 - PMM

PROCESSO Nº 045/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ N.º 13.729.206/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO AO COVID – 19 – CORONAVÍRUS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Situação	Descrição Completa
491	12	1	2052	3339034000000000000	303	Ativo	491 - 12.001.2052.3339034000000000000.303
530	12	1	2057	3339034000000000000	303	Ativo	530 - 12.001.2057.3339034000000000000.303

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid.	Produto - Descrição	Unit.	Total
01	2.232	25939	HORA	Prestação de serviços médicos de clínico generalista, para atendimento na UPA - Unidade de Pronto Atendimento, para enfrentamento do Coronavírus em Matinhos/PR, carga horária em sistema de plantão presencial de 24 horas dia ou conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	93,98	209.763,36
04	3.348	25942	HORA	Prestação de serviços médicos de clínico generalista, para atendimento nas UBSF - Unidades Básicas de Saúde da Família, para enfrentamento do Coronavírus em Matinhos/Pr, carga horária em sistema de plantão presencial de 12 horas dia ou conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	95,40	319.399,20
TOTAL R$529.162,56						

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA:02/04/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:C08B02B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 5/2020-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 5/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 564/2018 de 12/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 328.768,00 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e oito reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
19 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.006.		**CASCALHAMENTO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS**	
100 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
136 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.100,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
204 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
06.001.12.361.1202.1.028.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL**	
259 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.830,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
280 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
327 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:			**73.430,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
44 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
135 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.100,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1202.1.032.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
262 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500,00
06.001.12.364.1201.2.025.		**MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ACESSO ÀS UNIVERSIDADES**	
265 - 3.3.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.830,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
349 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
511 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
Total Redução:			**73.430,00**
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
19 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
513 - 4.6.90.71.00.00	31015	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00

05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.006.		**CASCALHAMENTO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS**	
100 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
136 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.100,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
204 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
06.001.12.361.1202.1.028.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL**	
259 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.830,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
280 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.304.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
514 - 3.3.90.30.00.00	33328	MATERIAL DE CONSUMO	1.908,00
Total Suplementação:			**255.338,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
31015	Cessão Onerosa -Pré-Sal - Lei nº 13,885/2019
33328	VIGIA SUS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 04 de março de 2020.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:29688BD5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	06/2020
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	12/03/2020
Objeto	Aquisição de "kits contendo duas camisetas" de uniforme escolar, para atender os alunos do ensino fundamental matriculados na rede pública municipal para o ano letivo de 2020.

Dotações Orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita 06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita

FORNECEDOR: DIEGO APARECIDO LEITE - ME - CNPJ: 15.307.517/0001-03

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT UNIFORME ESCOLAR – Contendo 02 CAMISETAS em poliviscose: 67% poliéster / 33% viscose, na cor branca, com mangas curtas, ribana na gola na cor branca, recorte nas duas laterais frontais na cor laranjada, com acabamento em viés verde musgo (na tonalidade da bandeira de Mato Rico), silk (policromia) colorido na parte esquerda da frente com o Brasão do Município de Mato Rico (9cm de altura x 7cm de largura), com o nome "MATO RICO", em letra maiúscula, na vertical abaixo do brasão, na cor verde musgo;		UN	460	18,90	8.694,00
VALOR TOTAL						8.694,00

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 8.694,00 (oito mil seiscentos e noventa e quatro reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente

a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 31 de Março de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8A085EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 141/2020

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 141/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 466.800,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Despesa - 602 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**48.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Despesa - 603 - 319013 - 00001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**800,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 627 - 319011 - 00103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**115.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 673 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**96.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 692 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**188.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 694 - 319013 - 00104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**6.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17007 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE J0VENS E ADULTOS	
Funcional - 12.361.0911.2411000 - MANUT EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA EDUC JOVENS E ADULTOS	
Despesa - 715 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**13.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**466.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 635 - 339030 - 00103 - MATERIAL DE CONSUMO	**65.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 644 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**48.800,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 645 - 339039 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 657 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	**20.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 689 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**109.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 695 - 319094 - 00104 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**50.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 699 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	**124.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**466.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 2 de abril de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AEAA2118

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 05-2020 DISPENSA 02-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020
DISPENSA Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: SPG COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob 03.964.682/0001-40.
OBJETO: O objeto do presente Contrato tem como finalidade a aquisição de tatames, para substituir os que foram estragados com as chuvas que alagaram alguns CMEIS no período de férias.

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Produtos	Valor Unitário	Valor total
1	310	und	**PLACAS DE TATAME EM EVA**: os tatames de EVA foram desenvolvidos com material resistente e sem memória para pratica de esportes e outros. O tatame de EVA tem encaixe firme modelo universais, pode ser usado para revestimento de pisos e paredes. Siliconado, texturizado, lavável e higiênico. Cores vibrantes. Bordas de acabamento opcional, os tatames podem ser de varias cores, nos tamanhos 100x100cm. Espessuras de 20mm.	53,90	16.709,00
TOTAL					**16.709,00**

VALOR: R$ 16.709,00 (dezesseis mil setecentos e nove reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Paiçandu, 23 de Março de 2020**.**

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:585FE9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 06-2020 DISPENSA 03-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020
DISPENSA Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SPG COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 84.785.039/0001-51.
OBJETO: O Contrato entre o Município e a Empresa que visa aquisição de Bandinha Rítmica com base na reestruturação da Propaganda Circular Municipal da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental alinhadas a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, conforme em anexo:

UD	**QNTD.**	**DESCRIÇÃO**	**SPG COMÉRCIO**	
			VALOR U.	**VALOR T.**
UD	R$ 32,00	Bandinha rítmica com 20 instrumentos musicais infantis contendo um surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 280x240mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200mm de tamanho. Um surdo mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo 160x240mm de diâmetro. Acompanha duas baquetas de 200mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200 de tamanho. Um ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas	R$ 518,70	R$ 16.598,40

		contas e areia, medindo 250mm de comprimento e 45mm de diâmetro. Um agogô infantil, confeccionado em metal, medindo 300mm, de comprimento na parte maior e acabamento cromado, acompanhado de baqueta de madeira de 220mm de comprimento. Um blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo 150mm de comprimento. Um pandeiro confeccionado em PVC colorido, com 200mm de diâmetro, com platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências. Um sininho infantil, confeccionado em alumínio cromado medindo 150mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas. Um pandeiro pastoril, confeccionado em PVC colorido, medindo 200mm de diâmetro, com platinelas em metal cromado. Um afoxé confeccionado em madeira com contas coloridas, medindo 170mm. Uma maraca, confeccionada em madeira, com corpo em material plástico, medindo aproximadamente 170mm. Um chocalho infantil, com cabo de madeira lixado e envernizado, e chocalho em alumínio cromado, medindo 220mm. Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado, com 150mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. Prato (par), confeccionado em metal cromado, medindo 200mm de diâmetro. Uma platinela, com cabo de madeira natural torneada lixada e sem farpas, com 02 pares de platinela em metal cromado fixado com rebite, medindo 230mm. Um conguê de coco (par), confeccionado em plástico ABS, com 100 mm de diâmetro. Uma campanela com guizos, com cabo de plástico ABS, medindo 150mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado. Uma castanhola (par) confeccionada em plástico ABS medindo 80x60mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo 180mm, com fixação. Uma clave de rumba (par), confeccionado em madeira roliça marfim, lixada e sem farpas, medindo 190x20mm. Uma flauta doce confeccionada em plástico ABS colorido, com 300mm de comprimento. Um reco-reco infantil em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo 200mm, com baqueta no mesmo material e acabamento. Acondicionado em caixa de papelão.		
				R$ 16.598,40

VALOR: R$ 16.598,40 (dezesseis mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 25 de março de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:750B9789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS PEQUENINOS.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO
Art. 1º - O presente Estatuto dispõe sobre o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos, sito à rua Basílio Machado, nº 65, Bairro Vila Rosa, no Município de Palmeira, Estado do Paraná, sendo constituído segundo as disposições contidas na Deliberação nº 02/18 - CEE, Instrução nº 05/2019 - DEDUC/DPGE/SEED , pelo Ato de Homologação nº 018/2020, da Secretaria Municipal de Educação-PR e pelo Ato de Instituição nº 018/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira-PR.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DOS FINS
Art. 2º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado, representativo da Comunidade Escolar, de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa e fiscalizadora, sobre a organização e realização do trabalho pedagógico e administrativo da instituição escolar em conformidade com as políticas e diretrizes educacionais da Secretaria de Estado da Educação e Secretaria Municipal de Educação observando a Constituição Federal e Estadual, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.
§ 1º - A função deliberativa refere-se tanto à tomada de decisões relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, administrativas e financeiras quanto ao direcionamento das políticas públicas, desenvolvidas no âmbito escolar.
§ 2º - A função consultiva refere-se à emissão de pareceres para dirimir dúvidas e tomar decisões quanto às questões pedagógicas, administrativas e financeiras, no âmbito de sua competência.
§ 3º - A função avaliativa refere-se ao acompanhamento sistemático das ações educativas desenvolvidas pela unidade escolar, objetivando a identificação de problemas e alternativas para melhoria de seu desempenho, garantindo o cumprimento das normas da escola, bem como, a qualidade social da instituição escolar.
§ 4º - A função fiscalizadora refere-se ao acompanhamento e fiscalização da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, garantindo a legitimidade de suas ações.
Art. 3º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, étnico ou de qualquer outra natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da escola, prevista na sua Proposta Pedagógica.
Art. 4º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no colegiado, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.
Art. 5º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar, numa perspectiva de democratização da escola pública, constituindo-se como órgão máximo de direção do estabelecimento de ensino.
Parágrafo Único - A comunidade escolar é compreendida como o conjunto de profissionais da educação atuantes na escola, pais e/ ou responsáveis pelos alunos, representantes de segmentos organizados presentes na comunidade, comprometidos com a educação.
Art. 6º - O Conselho Escolar, órgão colegiado de direção, deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática, da legitimidade e da coletividade, sem os quais perde sua finalidade e função político-pedagógica na gestão escolar.
Art. 7º - O Conselho Escolar abrange toda a comunidade escolar e tem como principal atribuição discutir, aprovar e acompanhar a efetivação da Proposta Pedagógica da escola, eixo de toda e qualquer ação a ser desenvolvida no estabelecimento de ensino.
Art. 8º - Poderão participar do Conselho Escolar representantes dos movimentos sociais organizados, comprometidos com a escola pública, assegurando-se que sua representação não ultrapasse 1/5 (um quinto) do colegiado.
Art. 9º - A atuação e representação de qualquer um dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos alunos, inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos na sua Proposta Pedagógica, para assegurar o cumprimento da função social e específica da escola que é ensinar.
Art. 10 - A ação do Conselho Escolar deverá estar fundamentada nos seguintes pressupostos:
a) a educação é um direito inalienável de todo cidadão;

b) a escola deve garantir o acesso e permanência a todos no ensino público;
c) a universalização e a gratuidade da educação básica é um dever do Estado;
d) a construção contínua e permanente da qualidade da educação pública está diretamente vinculada a um projeto de sociedade;
e) a qualidade de ensino e a competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
f) o trabalho pedagógico escolar, numa perspectiva emancipadora, é organizado numa dimensão coletiva;
g) a democratização da gestão escolar é responsabilidade de todos os sujeitos que constituem a comunidade escolar;
h) a gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS
Art. 11 - Os objetivos do Conselho Escolar são:
I - realizar a gestão escolar, numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas na Proposta Pedagógica da escola;
II - constituir-se em instrumento de democratização das relações no interior da escola, assegurando os espaços de efetiva participação da comunidade escolar nos processos decisórios sobre a natureza e a especificidade do trabalho pedagógico escolar;
III - promover o exercício da cidadania no interior da escola, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
IV - estabelecer políticas e diretrizes norteadoras da organização do trabalho pedagógico na escola a partir dos interesses e expectativas histórico-sociais, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente;
V - acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, realizando as intervenções necessárias, tendo como pressuposto a Proposta Pedagógica da escola;
VI - garantir o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que a organização das atividades educativas escolares esteja pautada nos princípios da gestão democrática.

TÍTULO II
DO CONSELHO ESCOLAR
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO
Art. 12 - O Conselho Escolar é constituído por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, previsto no Art. 16.
Art. 13 - O Conselho Escolar terá como membro nato o Diretor do estabelecimento de ensino, indicado para o cargo em conformidade com a legislação pertinente, constituindo-se no Presidente do referido Conselho.
Parágrafo Único - O Conselho Escolar constituído elegerá seu Vice-presidente, dentre os membros que o compõe, maiores de 18 (dezoito) anos.
Art. 14 - Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino.
Parágrafo Único - No ato de eleição, para cada membro será eleito também, um suplente.
Art. 15 - O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade que abrange toda a comunidade escolar, terá assegurada a seguinte proporcionalidade:
I – 80% para a categoria profissionais da escola: professores, equipe pedagógica e funcionários;
II - 20% para a categoria comunidade atendida pela escola: pais de alunos, APMF e movimentos sociais organizados da comunidade.
Art. 16 – O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, previstos nos Art. 14 e 15, é constituído pelos seguintes conselheiros:
a) diretor;
b) representante da equipe pedagógica;
c) representante do corpo docente (professores);
d) representante do auxiliar administrativo;
e) representante de serviços gerais e merendeira;
f) representante dos pais de alunos ou responsáveis;
g) representante da APMF;
h) representante dos movimentos sociais organizados da comunidade (Associação de Moradores, Sindicatos, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários, Conselho de Saúde, entre outros).
Parágrafo Único – Cabe ao diretor do estabelecimento de ensino suscitar a participação de representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade, no Conselho Escolar, que se comprometam com a efetivação da função social e específica da escola pública.

Seção I
Das Eleições, Posse e Exercício
Art. 17 - As eleições dos membros do Conselho Escolar, titulares e suplentes, realizar-se-ão em reunião de cada segmento convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.
§ 1º - As datas, horários e locais das reuniões para as eleições dos representantes, serão estabelecidas pelos respectivos segmentos, sob a coordenação de um Conselheiro indicado pelo seu segmento, para encaminhar o processo de eleição, com registro em Ata.
§ 2º - Para cada Conselheiro será eleito um suplente, que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§ 3º - Assegurar que sejam cumpridas todas as etapas do processo de eleição de cada segmento.
Art. 18 - O Edital de convocação para as eleições dos representantes de cada segmento será expedido pelo Presidente do Conselho, com antecedência nunca inferior a 30 (trinta) dias, antes do término da gestão e fixará o período destinado ao pleito eleitoral.
Art. 19 - Havendo segmento(s) composto(s) por um só profissional da escola este será automaticamente Conselheiro, devendo tal condição ser observada na Ata de posse.
Parágrafo Único - No caso de afastamento e licenças do Conselheiro citado neste artigo, este será representado pelo profissional designado para sua função.
Art. 20 - O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.
Art. 21 - A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e o seu resultado lavrado em Ata.
Art. 22 - Têm direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na escola, alunos matriculados com frequência regular, pais e/ou responsáveis dos alunos e representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade local.

§ 1º - Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da Lei nº 4.132/2016 e 4.133/2016 (férias, licença para tratamento de saúde, licença-gestação).
§ 2º - Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência de: férias, licença para tratamento de saúde (a partir de trinta dias) e licença maternidade.
§ 3º - No segmento dos professores, o integrante do Quadro Próprio do Magistério detentor de dois padrões na mesma unidade escolar, terá direito a um único voto.
§ 4º - Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento da comunidade escolar.
§ 5º - Os cargos de Conselheiros serão preenchidos por profissionais da educação em exercício no próprio estabelecimento de ensino.
§ 6º - No segmento dos pais e/ou responsáveis, o voto será um por família (pai ou mãe ou representante legal), independentemente do número de filhos matriculados na escola.
Art. 23 - No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas as disposições deste Estatuto, no Art. 17.
Art. 24 - Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.
Art. 25 - Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.
Parágrafo Único - As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.
Art. 26 - O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.
Parágrafo Único - O Conselheiro representante do segmento dos pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito, sendo substituído automaticamente pelo suplente.
Art. 27 - A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim.
§ 1º - A posse dos representantes eleitos dar-se-á no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.
§ 2º - O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:
a) ciência do Estatuto, mediante leitura do mesmo;
b) ciência do Regimento Escolar;
c) ciência da Proposta Pedagógica da escola;
d) assinatura da Ata e Termo de Posse.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESCOLAR
Art. 28 - O Conselho Escolar será um fórum permanente de debates e de articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades educacionais e os encaminhamentos necessários à solução de questões pedagógicas, administrativas e financeiras, que possam interferir no funcionamento do estabelecimento de ensino.
Art. 29 - O Conselho Escolar encaminhará ações que visem a organização e o funcionamento da escola, de acordo com o Proposta Pedagógica e as políticas educacionais da Secretaria do Município da Educação, responsabilizando-se pelas suas deliberações.
Art. 30 - No desenvolvimento de suas ações, o Conselho Escolar deve evitar:
a) burocratizar o desenvolvimento da ação pedagógica e administrativa da escola;
b) deliberar sobre aspectos corporativistas.
Art. 31 - A presidência do Conselho Escolar será exercida pelo Diretor da escola, cabendo a este diligenciar pela efetiva realização das decisões do colegiado, e da consolidação da proposta Pedagógica da escola.
Art. 32 - O Conselho Escolar deverá reunir-se periodicamente a fim de propor, renovar, acompanhar e avaliar, permanentemente, as ações implementadas na escola, os projetos desenvolvidos, os obstáculos encontrados e o nível de alcance das metas bem como, os objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica da escola.
Parágrafo Único - Após a convocação e divulgação da pauta de reunião do Conselho Escolar, cada representante de segmento procederá reunião específica para que seja ouvida e respeitada a opinião de seus pares.

Art. 33 - As reuniões do Conselho Escolar poderão ser ordinárias e extraordinárias.
I - as reuniões ordinárias serão mensais ou bimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou Vice-presidente e, no seu impedimento, por representante designado, dentre os seus componentes, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, com pauta claramente definida no Edital de convocação;
II - as reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com pauta claramente definida e por solicitação:
a) do Presidente ou Vice-presidente do Conselho;
b) da maioria simples de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da solicitação.

Art. 34 - As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de seus membros.
§ 1º - É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar da pauta assunto de seu interesse.

Art. 35 - As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em Ata, por Secretário "ad hoc", em livro próprio.
Art. 36 - As deliberações do Conselho Escolar poderão ser tomadas por consenso e/ou voto após esgotadas as argumentações de seus membros.
§ 1º - Entende-se por consenso, para efeito deste Estatuto, a unanimidade de opiniões.
§ 2º - Não havendo o consenso previsto no § 1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§ 3º - Caso não haja consenso, na segunda apreciação da matéria adiada, a deliberação será tomada por votação da maioria de 2/3 (dois terços) dos seus representantes.

Art. 37 - Os Conselheiros eleitos ou seus suplentes, em caso de substituição, terão direito a voz e voto.

§ 1º Não serão permitidos votos por procuração.

Art. 38 - Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados Editais ou livros-aviso, garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

Art. 39 - Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar devem participar de cursos de capacitação/ formação continuada, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Núcleos Regionais de Educação e pela própria escola.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 40 - As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da escola, da organização do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na unidade escolar.

Art. 41 - São atribuições do Conselho Escolar:
I - discutir, aprovar e acompanhar a efetivação da Proposta Pedagógica da escola;
II - analisar e aprovar o Plano de Ação Anual da Escola, com base na Proposta Pedagógica;
III- criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática na elaboração da Proposta Pedagógica bem como do Regimento Escolar, incluindo suas formas de funcionamento aprovados pela comunidade escolar;
IV - acompanhar e avaliar o desempenho da escola face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas no seu Plano de Ação Anual, redirecionando as ações quando necessário;
V - definir critérios para utilização do prédio escolar, observando os dispositivos legais emanados da mantenedora e resguardando o disposto no Art. 10 da Constituição do Estado do Paraná, sem prejuízo ao processo pedagógico da escola;
VI - analisar e deliberar sobre projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar, no sentido de avaliar sua importância no processo educativo;
VII - analisar e propor alternativas de solução a questões de natureza pedagógica, administrativa e financeira, detectadas pelo próprio Conselho Escolar, bem como as encaminhadas, por escrito, pelos diferentes participantes da comunidade escolar, no âmbito de sua competência;
VIII - articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem, sem sobrepor-se ou suprimir as responsabilidades pedagógicas dos profissionais que atuam no estabelecimento de ensino;
IX - elaborar e/ou reformular o Estatuto do Conselho Escolar sempre que se fizer necessário, de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação e da legislação vigente;
X - definir e aprovar o uso dos recursos destinados à escola mediante Planos de Aplicação, bem como, prestação de contas desses recursos, em ação conjunta com a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou similares;
XI - discutir, analisar, rejeitar ou aprovar propostas de alterações no Regimento Escolar pela comunidade escolar;
XII - apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos escolares;
XIII - promover, regularmente, círculos de estudos, objetivando a formação continuada dos Conselheiros a partir de necessidades detectadas, proporcionando um melhor desempenho do seu trabalho;
XIV - aprovar e acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar, observada a legislação vigente e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
XV - discutir e acompanhar a efetivação da proposta curricular da escola, objetivando o aprimoramento do processo pedagógico, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
XVI - estabelecer critérios para aquisição de material escolar e/ou de outras espécies necessárias à efetivação da Proposta Pedagógica Curricular da escola;
XVII - zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base na Lei n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
XVIII - avaliar, periódica e sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros, os serviços prestados pela escola e os resultados pedagógicos obtidos;
XIX - encaminhar, quando for necessário, à autoridade competente, solicitação de verificação, com o fim de apurar irregularidades da Direção e demais profissionais da escola, em decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros, em Assembleia Extraordinária convocada para tal fim, com razões fundamentadas, documentadas e devidamente registradas;
XX - assessorar, apoiar e colaborar com a Direção em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:
a) o cumprimento das disposições legais;
b) a preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) a aplicação de medidas pedagógicas previstas no Regimento Escolar, quando encaminhadas pela Direção, Equipe Pedagógica e/ou referendadas pelo Conselho de Classe;
d) comunicar ao órgão competente as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola;
XXI - estabelecer anualmente um cronograma de reuniões ordinárias a ser definido, preferencialmente, no Plano de Ação Anual da escola.

Art. 42- Para os fins deste Estatuto, considerar-se-ão irregularidades graves:
a) aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;
c) desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;
d) aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

Seção I
Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 43 - A ação de todos os integrantes do Conselho Escolar, será sempre com vistas ao coletivo e à qualidade de ensino, evitando-se o trato de questões relativas à defesa de interesses individuais.

Art. 44 - A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada sua interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.
Parágrafo Único - Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos, quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

Art. 45 - São atribuições do Presidente do Conselho:
I - convocar, através de Edital e envio de comunicado, todos os Conselheiros, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria destes, com pauta claramente definida na convocatória;
II - convocar, sempre que justificadas, reuniões extraordinárias com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e pauta claramente definida;

III - planejar, organizar, coordenar e presidir a realização de assembleias e reuniões do Conselho Escolar;
IV - diligenciar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar, tomando medidas que visem a garantir seu bom funcionamento;
V - estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar;
VI - providenciar as comunicações e divulgações das decisões tomadas pelo Conselho Escolar, que constam em Ata com a assinatura dos presentes;
VII - estar inteirado quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação da Proposta Pedagógica;
VIII - submeter à análise e à aprovação o Plano de Ação Anual da Escola;
IX - diligenciar para o efetivo registro das reuniões do Conselho, indicando secretário "ad hoc";
X - desencadear o processo de eleição do Conselho de acordo com o previsto neste Estatuto;
XI - encaminhar a Secretaria Municipal de Educação a relação nominal dos componentes do Conselho Escolar, seus respectivos suplentes e o prazo de vigência de seu mandato, logo após a sua constituição ou alteração;
XII - encaminhar a Secretaria Municipal de Educação as Atas de eleição de cada segmento, bem como a Ata de posse do Conselho Escolar;
XIII - representar o Conselho Escolar, quando designado pelos Conselheiros, para qualquer finalidade;
XIV - exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme o § 3º do Art. 36;
XV - cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto.

Art. 46 - São atribuições dos Conselheiros:
I - cabe aos Conselheiros representar seu segmento discutindo, formulando e avaliando internamente propostas que serão apreciadas nas reuniões do Conselho;
II - representar seus segmentos, expressando as posições de seus pares, visando sempre a função social da escola;
III - promover reuniões com seus segmentos, a fim de discutir questões referentes à organização e ao funcionamento da escola, bem como o encaminhamento de sugestões e proposições ao Conselho Escolar;
IV - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados;
V - coordenar os seus segmentos, realizando entre seus pares a eleição de representantes do Conselho;
VI - divulgar as decisões do Conselho a seus pares;
VII - colaborar na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
VIII - cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES DOS CONSELHEIROS

Seção I
Dos Direitos

Art. 47 - Os Conselheiros, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:
I - participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - articular com os demais Conselheiros, solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com o Art. 33, inciso II, deste Estatuto;
III - receber, no ato de posse, informações sobre as disposições contidas neste Estatuto;
IV - ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - solicitar, em reunião do Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da escola;
VI - consultar, quando se fizer necessário, Atas do Conselho Escolar;
VII - votar durante as reuniões do Conselho Escolar quando não houver consenso;
VIII - solicitar à Direção da escola o uso de um espaço físico no estabelecimento escolar, a fim de reunir-se com seus segmentos de forma autônoma, para deliberar assuntos indicados em pauta de reunião do Conselho, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação.

Seção II
Dos Deveres

Art. 48 - Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:
I - representar as ideias e reivindicações de seus segmentos;
II - manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - organizar seu segmento, promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no Art. 17, do presente Estatuto;
IV - conhecer e respeitar o referido Estatuto bem como as deliberações do Conselho Escolar;
V - participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros;
VI - justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - orientar seus pares quanto aos procedimentos a adotar para o encaminhamento de problemas referentes à escola;
VIII - atualizar seu endereço, sempre que necessário, junto à secretaria da escola.

Seção III
Das Proibições

Art. 49 - Aos Conselheiros é vedado:
I - tomar decisões individuais que interfiram no processo pedagógico e administrativo da escola;
II - expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;
V - divulgar assuntos, do Conselho Escolar, que não se destinem a domínio público, tratados nas reuniões.

Seção IV
Das Medidas Disciplinares

Art. 50 - O Conselheiro que deixar de cumprir as disposições deste Estatuto ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:
a) admoestação, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;

b) admoestação, em reunião do Conselho, com registro em Ata e ciência do advertido;
c) registro de ocorrência por escrito, aplicada pelo presidente e ciência do advertido;
d) afastamento do Conselheiro, por meio de registro em Ata, em reunião do Conselho Escolar.

Art. 51 – Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia e ampla defesa por parte do Conselheiro.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS DOS SEGMENTOS

Art. 52 - Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão as seguintes prerrogativas:
I - ter conhecimento do Estatuto do Conselho Escolar;
II - destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstas no Art. 46 deste Estatuto, mediante as medidas previstas no Art. 50.

Art. 53 - A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) de seus integrantes, em conformidade com o Art. 34.
§1º - A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros do segmento, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º - A Assembleia deverá ser registrada em Ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54 - O presente Estatuto será alterado, quando necessário, pelo Conselho Escolar, em Assembleia extraordinária convocada para este fim, e mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, entrando em vigor após sua aprovação.

Art. 55 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo próprio Conselho ou, se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 56 - O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

Palmeira-PR, 28 de fevereiro de 2020.

AMÁLHA MEIRA
Presidente do Conselho

ANA PAULA GENARI SCHEIDT
Conselheiro Pais ou Responsáveis

VÂNIA DARC DOS SANTOS JAMPIER
Conselheiro Equipe Pedagógica

ROSENIR MARIA SANTIAGO
Conselheiro Movimentos Sociais

JAQUELINE DUTRA CARDOSO
Conselheiro Equipe Técnico Administrativa

JAQUELINE MOCHENSKI
Conselheiro Movimentos Sociais

MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO
Conselheiro Docente

ADRIANO BORDINHÃO
Conselheiro APMF

GEOVANA APARECIDA GABARDO
Conselheiro Serviços Gerais

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituições. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: . Acesso em 20 out. 2008.

BRASIL. Leis, Decretos, etc. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei n. 9.394/96. Disponível em: .

DOURADO, Luiz F. Gestão democrática da escola: movimentos, tensões e desafios. Brasília: CNTE, 2004.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. Deliberação nº 02/18, Curitiba: CEE, 2018.

PARANÁ. Secretaria Estadual de Educação. Instrução nº 05/2019, Curitiba: SEED, 2019.

PARO, Vitor H. Escritos sobre educação. São Paulo: Xamã, 2001.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Proposta Pedagógica da escola: uma construção possível. 13 ed. Campinas: Papirus, 1995.

ANEXO I

MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR

O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos do município de Palmeira-PR, com a oferta de Educação Infantil – Creche e Pré escola
O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da comunidade escolar e 20 % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretora	Amálha Meira	7.984.007-6		
Equipe Pedagógica	Vânia Darc dos Santos Jampier	14.149.727-8	-	-
Técnico Administrativo	Jaqueline Dutra Cardoso	10.786.494-6	-	-
Docente	Manoela dos Santos de Azevedo	9.522.296-0	Rosane Ferreira dos Santos	4.243.938-0
Serviços Gerais	Geovana Aparecida Gabardo	6.774.480-2	Marlene Kovalik	7.411.445-8
Pais ou Responsáveis	Ana Paula Genari Scheidt	7.317.448-1	Eliziane dos Santos de Paula Kapp	12.709.172-2
Movimentos Sociais	Rosenir Maria Santiago	1.349.770-2	Jaqueline Mochenski	10.018.068-5
APMF	Adriano Bordinhão	5.940.420-2	Rosane Linhares Rain	10.849.261-9

Palmeira-PR, 28/02/2020

Assinatura do Diretor da Instituição de Ensino

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:68C4765D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.285/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006.
DECRETA
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **Abril** de 2020:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
83119-1	ADAILTON MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	01	02
82686-1	ALTEMIR ROCHA DE SIQUEIRA	AGENTE OPERACIONAL	02	03
83194-1	ALUISIO POLLATI PSCHERA	AGENTE OPERACIONAL	02	03
83038-1	BRUNO RODINEY PINA	AGENTE OPERACIONAL	02	03
83151-1	ELAINE NATALIA KUZYK CHIQUITTI	ASSISTENTE OPERACIONAL	01	02
83143-1	FERNANDA ARIANE PIACESKI CARVALHEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	01	02
82988-1	JEFERSON LISSANDRO MARTINS DA SILVA	MOTORISTA	02	03
83003-1	JONATHAN DANIEL ARAUJO DE MOURA	AGENTE OPERACIONAL	01	02
83275-1	JURANDIR HAIRTON CARVALHO	AGENTE OPERACIONAL	02	03
82406-1	PEDRO SEBASTIÃO GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	01	02
83135-1	ROSANA BARBOSA DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE OPERACIONAL	01	02
83186-1	THIAGO DA SILVA PEREIRA	AGENTE OPERACIONAL	02	03
CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
83267-1	ANDRIZY SCHWARTZ BENTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02	03
82961-1	JOÃO MATHEUS MOLINA ZAMBÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02	03
82970-1	LIZIANE DE FÁTIMA SANTIN ALEXANDRE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02	03
62910-1	SILVANA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06	07
CARREIRA – GESTOR PÚBLICO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
83089-1	CAROLINA PARUCKER	PSICÓLOGO	02	03
82945-1	HENRIQUE AUGUSTO KOVALSKI ZELIOTTO	ENGENHEIRO CIVIL	02	03

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de abril de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C47E8277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 3/2020

Objeto: *Adesão à licitação compartilhada do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, destinado à manutenção de diversas ruas do município de Prado Ferreira.*

Contratada: **TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 14.939.894/0001-94

Valor*: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).*

Fundamento Legal: artigo 25 *caput e* 112, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3530	09.001.15.451.0021.1102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3640	09.001.15.451.0021.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3650	09.001.15.451.0021.2100	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3660	09.001.15.451.0021.2100	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 30 de março de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DB964F52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 118/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INSTITUTO DE SAÚDE DE AMPÉRE - ISA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CREDENCIADA AO SUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES AO ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA DE FORMA CONTINUADA E ININTERRUPTA.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 04/04/2021, conforme faculta o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	56169	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES AO ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, DE FORMA CONTINUADA E ININTERRUPTA.		MES	12,00	54.302,45	651.629,40
TOTAL								651.629,40

REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 5/2017
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1F51BBAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 90/2019
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:JONAS ROMEU CORREA E CIA LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E NOS POSTOS DE SAÚDE E NAS EQUIPES DE PSF - PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 08/04/2021, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 003 -	1	44393	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM	HORAS	432,00	112,50	48.600,00

LOTE 003			CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 HORAS.				
LOTE: 003 - LOTE 003	2	44394	PLANTÕES PRESENCIAIS ESPECIAIS NOTURNOS (DIAS 24 E 25 DE DEZEMBRO E 31 DE DE DEZEMBRO E 01 DE JANEIRO), COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 HORAS.	HORAS	30,00	191,00	5.730,00
LOTE: 003 - LOTE 003	3	44395	PLANTÕES PRESENCIAIS ESPECIAIS DIURNOS (DIAS 24 E 25 DE DEZEMBRO E 31 DEZEMBRO E 01 DE JANEIRO), COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 HORAS.	HORAS	30,00	191,00	5.730,00
LOTE: 003 - LOTE 003	4	44397	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 HORAS.	HORAS	432,00	112,50	48.600,00
LOTE: 003 - LOTE 003	5	44398	PLANTÃO PRESENCIAL NORTURNO EM DIAS ÚTEIS, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 HORAS.	HORAS	720,00	100,00	72.000,00
TOTAL							180.660,00

REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5A6F1AA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 87/2019
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:ANNIELYS MILEISY SOLVE ANTUNES
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E NOS POSTOS DE SAÚDE E NAS EQUIPES DE PSF - PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA.
ADITIVO: prorrogar a vigencia e execução do presente contrato para 08/04/2021, conforme faculta o disposto no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	44393	Plantão presencial noturno, em finais de semana e feriados, com carga horária mínima de 12 horas.	HORAS	288,00	112,50	32.400,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	44398	Plantão presencial norturno em dias úteis, com carga horária mínima de 12 horas.	HORAS	576,00	100,00	57.600,00
TOTAL							90.000,00

REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:ADFDAA5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 96/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JONAS ROMEU CORREA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA HOLÍSTICA COM DESENVOLVIMENTO DE MEDITAÇÃO, A SER DESENVOLVIDA NO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 09 de Abril de 2021, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes e reajustar os valores da prestação de serviço de acordo com o índice do IGPM, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	62190	Prestação de Serviços especializados em terapia holística com desenvolvimento de meditação	MES	12,00	2.503,31	2.673,98
TOTAL							32.087,76

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 17/2019
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0C0CE45C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.459/2020

Súmula: " Estabelece nas Carreiras e nos cargos o quantitativo por funções, obedecidas as disposições da Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores públicos ocupantes dos cargos dos grupos

ocupacionais de nível superior, nível médio/técnico e de nível básico (elementar), exceto dos Servidores de carreiras específicas das áreas da Saúde e da Educação, da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município e com base nas disposições da Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado nos termos deste Decreto, os quantitativos por funções, nas Carreiras e nos cargos de que trata a Lei Municipal nº 1.192, de 2019, nos seguintes termos:

I - O Anexo I refere-se aos quantitativos de funções na carreira de Analista, Cargo de Analista nas suas diversas Funções.

II - O Anexo II refere-se aos quantitativos de funções na carreira de Agente Operacional, Cargo de Profissional de Nível Médio/Técnico, nas suas diversas funções.

III - O Anexo III refere-se aos quantitativos de funções na carreira de Agente de Apoio e Execução, Cargo de Profissional de Nível Básico, nas suas diversas funções.

IV - O Anexo IV refere-se aos quantitativos de funções na carreira de Agente de Apoio e Execução, Cargo de Profissional de Nível Básico - Em Extinção, nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Guardião.

Art. 2º O Poder Executivo procederá adequação das quantidades de funções fixadas por este Decreto, visando a acomodação da força de trabalho a realidade de mercado e às necessidades da Administração, respeitando o quantitativo fixado pela Lei Municipal nº 1.192, de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, data de vigência da Lei Municipal nº 1.192, de 2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 31 de março de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Decreto nº 5.459, de 2020
Anexo I
Quantitativos de Funções na Carreira de Analista, Cargo de Analista nas suas Diversas Funções

Funções	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	TOTAIS
Administrador	2	1	1	1	5
Advogado	4	2	1	1	8
Analista de Sistemas	2	1	1	1	5
Arquiteto e Urbanista	2	1	1	1	5
Assistente Social	12	4	4	2	22
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	2	1	1	1	5
Bibliotecário	2	1	1	1	5
Contador	4	2	1	1	8
Economista	2	1	1	1	5
Engenheiro Agrônomo	2	1	1	1	5
Engenheiro Civil	2	1	1	1	5
Engenheiro de Segurança do Trabalho	2	1	1	1	5
Fisioterapeuta	12	5	4	2	23
Fonoaudiólogo	6	3	2	1	12
Geólogo	2	1	1	1	5
Gestor Municipal	4	3	2	1	10
Médico Veterinário Sanitarista	3	2	1	1	7
Nutricionista	8	4	3	1	16
Pedagogo	6	3	2	1	12
Psicólogo	10	4	3	2	19
Terapeuta Ocupacional	4	2	1	1	8
Profissional de Educação Física	2	1	1	1	5
TOTAIS	95	45	35	25	200

Decreto nº 5.459, de 2020
Anexo II
Quantitativos de Funções na Carreira de Agente Operacional, Cargo de Profissional de Nível Médio/Técnico nas Suas Diversas Funções

Funções	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	TOTAIS
Técnico Administrativo	100	35	26	20	181
Técnico de Segurança do Trabalho	8	3	2	2	15
Técnico de Vigilância Sanitária	12	5	3	2	22
Técnico Educador	20	12	6	4	42
Fiscal Técnico	10	5	3	2	20
TOTAIS	150	60	40	30	280

Decreto nº 5.459, de 2020
Anexo III
Quantitativos de Funções na Carreira de Agente de Apoio e Execução, Cargo de Profissional de Nível Básico nas Suas Diversas Funções

Funções	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	TOTAIS
Agente Administrativo	3	1	1	1	6
Agente de Defesa Civil	10	7	5	5	27
Agente de Execução	40	3	3	3	49
Agente de Manutenção	10	15	10	10	45
Motorista	25	18	15	15	73
Telefonista	2	1	1	1	5
TOTAIS	90	45	35	35	205

Decreto nº 5.459, de 2020
Anexo IV
Quantitativos de Funções na Carreira de Agente de Apoio e Execução, Cargo de Profissional de Nível Básico - Em Extinção, nas Funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Guardião.

Carreira de Agente de Apoio e Execução					
Cargo: Profissional de Nível Básico - Em Extinção					
Funções	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	TOTAIS
Auxiliar de Serviços Gerais	145	50	35	20	250
Guardião	75	30	15	10	130
TOTAIS	220	80	50	30	380

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:2106F493

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.460/2020

Súmula:"Estabelece os quantitativos de Cargos e Funções nas Carreiras de que trata a Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores públicos ocupantes dos cargos dos grupos ocupacionais de nível superior e de nível médio/técnico, correspondente aos Servidores de carreiras específicas da área da Saúde, da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município e com base nas disposições da Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado nos termos deste Decreto, os quantitativos por cargos e funções, nas Carreiras de que trata a Lei Municipal nº 1.206, de 2020, nos seguintes termos:

I - O Anexo I refere-se aos Quantitativos de Cargos e/ou Funções na Carreira de Especialista em Saúde.

II - O Anexo II refere-se aos quantitativos Cargos e/ou Funções na Carreira de Assistente Técnico em Saúde.

III - O Anexo III refere-se aos quantitativos de Cargos na Função de Auxiliar de Enfermagem - Em Extinção, na Carreira de Técnico em Saúde.

Parágrafo único. Na Carreira de Especialista em Saúde, no Cargo/Função de Médico Especialista, na elaboração do Edital do Concurso Público, será determinado a especialidade que a Administração necessita e quando houver o efetivo ingresso do(s) aprovado(s), haverá a expedição de Decreto nominando a especialidade e respectivo número de vagas, respeitando sempre respeitando o quantitativo total de vagas fixado pela Lei Municipal nº 1.206, de 2020.

Art. 2º O Poder Executivo procederá adequação das quantidades de funções fixadas por este Decreto, visando a acomodação da força de trabalho a realidade de mercado e às necessidades da Administração, respeitando o quantitativo fixado pela Lei Municipal nº 1.206, de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de março de 2020, data de vigência da Lei Municipal nº 1.206, de 2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em ... de março de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Decreto nº 5.460, de 2020

Anexo I
Quantitativos de Cargos e Funções na Carreira de Especialista em Saúde

Cargos / Funções	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	TOTAIS
Médico Generalista	20	8	8	5	41
Médico Especialista	8	5	5	5	23
Médico Especialista Cardiologista	1	0	0	0	1
Médico Especialista Psiquiatra	1	0	0	0	1
Cirurgião Dentista	15	6	6	6	33
Enfermeiro	35	20	10	5	70
Farmacêutico	6	4	3	2	15
TOTAIS	86	43	32	23	184

Decreto nº 5.460, de 2020

Anexo II
Quantitativos de Cargos e Funções na Carreira de Assistente Técnico em Saúde

Cargos / Funções	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	TOTAIS
Técnico em Enfermagem	65	30	20	10	125
Técnico em Radiologia	10	5	3	2	20
Agente Técnico de Esterilização de Materiais	5	3	2	2	12
Técnico em Saúde	30	15	10	5	60
TOTAIS	110	53	35	19	217

Decreto nº 5.460, de 2020

Anexo III
Quantitativos de Funções na Carreira de Técnico em Saúde - Em Extinção, na Função de Auxiliar de Enfermagem - Em Extinção

Cargo: Técnico em Saúde - Em Extinção					
Função	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	TOTAIS
Auxiliar de Enfermagem - Em Extinção	20	10	3	3	36
TOTAIS	20	10	3	3	36

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:4DDD4ECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2019

Ref. Pregão Presencial nº 105/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **PERAS & ROSSI LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.563.324/0001-99, com sede à Rua Henrique Dias, nº 251, Jardim Nova Londres, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.015-810, Fone (43) 3028-3710, e-mail embralon@hotmail.com, representada pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO PERAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.323.932 e do CPF nº 328.847.299-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos diversos de informática, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 105/2019, devidamente homologado pelo Município em 16/08/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
22	und	300	52834	MOUSE USB ÓPTICO; COR PRETA; CABO 1,8 M; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	13,50	4.050,00	VINIK

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os materiais apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos materiais especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18– Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19 – A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de tecnologia da informação – DTI (2º andar), situada na Av.: Presidente Bernardes, n º 809, centro, CEP 86.600-067, no período das 08h30m às17h30m.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Para todos os equipamentos: deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia.
13 - Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, dentro das suas respectivas caixas.
14 - o prazo para a entrega do material deverá ser de 15 (quinze) dias contados após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 01 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***PERAS & ROSSI LTDA – ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C0134A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 15/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Ensiladeira nova, completa, com afiador de facas, mínimo 12 facas, 4 rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra grãos, acionamento hidráulico da bica, bica em polietileno, capacidade mínima de 20 ton/hora. plataforma para colher em linha. potência mínima 50 cv, tamanho mínimo de corte de 2 mm até 14 mm, rotor em aço de carbono, com afiador automático, com cardan para acoplamento ao trator, transmissão por polia e correias com carenagem	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	Pinheiro/ Max Gold Premier	3,00	24.470,00	73.410,00
1	2	Carreta Agrícola nova, Basculante metálica, com pneus novos, sistema tanden com capacidade mínima de 06 toneladas, com dimensões mínimas: 0,95x2,05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínimo 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO	BRL/BRL TF 6000	3,00	19.730,00	59.190,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	73.410,00
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO	59.190,00

Salto do Lontra, 02 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9D15633B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 018/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 018/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, **ESTADO DO PARANÁ** torna público aos interessados o Edital de Classificação Final dos candidatos aprovados nos cargos: Agente de Veículos e Agente Operador de Máquinas do Concurso 001/2019.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Final na ampla concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Afrodescendente.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recurso contrato a Classificação Preliminar, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, todos recursos foram indeferidos.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 03 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	PRÁTICA	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Agente de Veículos	ALDERI TIFENSE	007.300.617-04	72541308	70.00	100.00	170.00	1
Agente de Veículos	MARCELO ZIBETTI	007.300.622-26	80395515	80.00	80.00	160.00	2
Agente de Veículos	EVERTON VALGOI ANCESCHI	007.300.608-99	108438711	76.00	75.00	151.00	3
Agente de Veículos	ALANDERSON KUHN	007.300.621-93	99825324	80.00	70.00	150.00	4
Agente de Veículos	LUIZ FERNANDO MAIA	007.300.614-17	87123600	80.00	70.00	150.00	5
Agente de Veículos	LUIS CARLOS DIAS	007.300.607-92	7377292	73.00	75.00	148.00	6
Agente de Veículos	CLEVERSON DOS SANTOS MANN	007.300.618-75	13.401.300-1	70.00	75.00	145.00	7
Agente de Veículos	TIAGO IBANES DA ROSA SANGALLI	007.300.619-12	102095278	66.00	75.00	141.00	8
Agente de Veículos	LUIZ HENRIQUE VIDORI	007.300.620-79	129184701	58.50	75.00	133.50	9
Agente de Veículos	MAYCON DA FONTOURA PALOSKI	007.300.611-14	94671990	66.00	50.00	116.00	10
Agente de Veículos	ROSANGELA CHERETTA JAROSESKI	007.300.610-01	9677361-7	58.50	50.00	108.50	11
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**IDENTIDADE**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TOTAL**	**CLASSIF.**
Agente Operador de Máquinas	HENRIQUE ANSCHAU SOARES	007.300.616-18	71589668	76.00	75.00	151.00	1
Agente Operador de Máquinas	JOEL BITENCORTE	007.300.613-33	8.571.291-8	77.00	51.00	128.00	2
Agente Operador de Máquinas	RONALDO MORAIS DA SILVA	007.300.608-01	124062594	76.50	50.00	126.50	3

ANEXO II - AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	PRÁTICA	TOTAL	AFRO
Agente de Veículos	CLEVERSON DOS SANTOS MANN	007.300.618-75	13.401.300-1	70.00	75.00	145.00	1
Agente de Veículos	LUIZ HENRIQUE VIDORI	007.300.620-79	129184701	58.50	75.00	133.50	2
Agente de Veículos	MAYCON DA FONTOURA PALOSKI	007.300.611-14	94671990	66.00	50.00	116.00	3
Agente Operador de Máquinas	RONALDO MORAIS DA SILVA	007.300.608-01	124062594	76.50	50.00	126.50	1

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:4319DED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 26/2020

DECRETO Nº 000026/20 de 30 de Março de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000023/19 de 27 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(2) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.450,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(26) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.650,00
(27) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.006-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.100,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.045,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(188) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.036-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(208) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.300,00
(224) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
(225) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.350,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(256) 3.1.90.11.00.00.00.00.6.001-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:	278.045,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(136) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.007-0103 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
(113) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
(96) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-0103 - OBRAS E INSTALAÇÕES	48.045,00
(135) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.087-0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
(140) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.020-0103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(230) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
Total Anulação:	278.045,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:4C8E4567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 24/2020 - RETIFICAÇÃO LISTAGEM AFRO - CONCURSO 01/2019

EDITAL Nº 24/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, mediante as condições estipuladas no Edital nº 72/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **FAZ SABER QUE**:
Considerando o contido nos autos da Ação de Mandado de Segurança nº 0000641-26.2020.8.16.0176 em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Wenceslau Braz e movido por Edivan Elton Cardoso face o Município de São José da Boa Vista e a Comissão de Heteroidentificação nomeada nos termos da portaria nº 191/2019;
Considerando a decisão liminar proferida que deferiu a tutela provisória para fins de suspensão do indeferimento da autodeclaração de afrodescendente do candidato, consoante Edital nº 91/2019;

I – Fica retificado provisoriamente o Edital nº 96/2019 onde se tornou público o resultado final do Concurso Público nº 01/2019 regido pelo Edital de abertura nº 72/2019, para fins de inclusão na listagem de candidatos afrodescendentes ao cargo de Professor o candidato EDIVAN ELTON CARDOSO, ficando sua classificação na listagem especial *sub judice*.

II – O item IV do Edital nº 96/2019 que trata da lista de candidatos AFRODESCENDENTES passa a ter a seguinte redação quanto ao cargo de PROFESSOR:
Onde se lê:

PROFESSOR										
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
052908	LARISSA TELES DE SOUZA *(sub judice)*	02/01/1988	0,00	4,00	6,00	42,00	52,00	5,00	57,00	Classif.
049760	EUGENIA APARECIDA MARQUES	26/11/1992	4,00	6,00	0,00	46,00	56,00	0,00	56,00	Classif.

Leia-se:

PROFESSOR										
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
052908	LARISSA TELES DE SOUZA *(sub judice)*	02/01/1988	0,00	4,00	6,00	42,00	52,00	5,00	57,00	Classif.
049760	EUGENIA APARECIDA MARQUES	26/11/1992	4,00	6,00	0,00	46,00	56,00	0,00	56,00	Classif.
053794	EDIVAN ELTON CARDOSO (*sub judice)*	02/07/1990	0,00	4,00	4,00	42,00	50,00	5,00	55,00	Classif.

III – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

São José da Boa Vista-PR; 01 de abril de 2020.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:1CE0CB63

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 74/2020 - RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 - LISTAGEM AFRO

PORTARIA nº 74/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando a autorização contida na Portaria nº 128/2019 para a abertura de Concurso Público destinado a selecionar pessoal para cargos de provimento efetivo e formação de cadastro de reserva de Auditor Fiscal de Tributos e Posturas, Contador, Médico Clínico Geral, Auxiliar Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Endemias, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Vigia e Professor;
Considerando o contido no Edital de abertura nº 72/2019 e a conclusão de todas as etapas do referido certame;
Considerando o resultado apresentado pelo Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC;
Considerando o contido no Edital nº 96/2019 publicado no DOEM-PR de 22/11/2019, edição nº 1891, páginas 473-481, que tornou público o resultado final e a classificação final dos candidatos;
Considerando o contido nos autos da Ação de Mandado de Segurança nº 0000641-26.2020.8.16.0176 em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Wenceslau Braz e movido por Edivan Elton Cardoso face o Município de São José da Boa Vista e a Comissão de Heteroidentificação nomeada nos termos da portaria nº 191/2019;
Considerando a decisão liminar proferida que deferiu a tutela provisória para fins de suspensão do indeferimento da autodeclaração de afrodescendente do candidato, consoante Edital nº 91/2019;
Considerando o Edital nº 24/2020 que alterou provisoriamente o Edital nº 96/2019 onde se tornou público o resultado final do Concurso Público nº 01/2019 regido pelo Edital de abertura nº 72/2019, para fins de inclusão na listagem de candidatos afrodescendentes ao cargo de Professor o candidato EDIVAN ELTON CARDOSO, ficando sua classificação na listagem especial *sub judice*.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 215/2019 para fins de HOMOLOGAR provisoriamente a classificação final do Concurso Público contida no Edital de classificação definitiva de nº 96/2019 alterado pelo Edital nº 24/2020 no que se refere aos candidatos afrodescendentes, conforme segue:

PROFESSOR - AFRODESCENDENTE										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
052908	LARISSA TELES DE SOUZA *(sub judice)*	02/01/1988	0,00	4,00	6,00	42,00	52,00	5,00	57,00	1ª
049760	EUGENIA APARECIDA MARQUES	26/11/1992	4,00	6,00	0,00	46,00	56,00	0,00	56,00	2ª
053794	EDIVAN ELTON CARDOSO	02/07/1990	0,00	4,00	4,00	42,00	50,00	5,00	55,00	3ª

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:4E87B7AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Aquisição de Alimento de Soja (leite de soja) para atender famílias em situação de vulnerabilidade socia – **CONTRATO Nº. 098/2019** – firmado em 27 de junho 2020, objeto do Pregão Presencial **nº. 015/2019**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **MARKA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant. A Retirar	% de Ajuste	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
1	Unidades de alimento de soja com frutas: alimento líquido a base de extrato de soja, com suco ou polpa de frutas, sem lactose, sem glúten e sem colesterol, com açúcar. **Sabor UVA**..	PURITY	1.240,00 Unid	9,75%	R$ 3,04	R$ 3.769,60
2	Unidades de alimento de soja com frutas: alimento líquido a base de extrato de soja, com suco ou polpa de frutas, sem lactose, sem glúten e sem colesterol, com açúcar. **Sabor MAÇÃ**	PURITY	1.960,00 Unid	5,06%	R$ 2,91	R$ 5.703,60
3	Unidades de alimento de soja com frutas: alimento líquido a base de extrato de soja, com suco ou polpa de frutas, sem lactose, sem glúten e sem colesterol, com açúcar. **Sabor MARACUJÁ**	PURITY	1.960,00 Unid	9,75%	R$ 3,04	R$ 5.958,40
4	Unidades de alimento de soja com frutas: alimento líquido a base de extrato de soja, com suco ou polpa de frutas, sem lactose, sem glúten e sem colesterol, com açúcar. **Sabor PÊSSEGO**	PURITY	1.240,00 Unid	9,75%	R$ 3,04	R$ 3.769,60
5	Alimento de soja (leite de soja) alimento líquido a base de extrato de soja, sem lactose, sem glúten e sem colesterol. Com açúcar. **Sabor Original**	PURITY	2.680,00 Unid	15,27%	R$ 5,36	R$ 14.364,80

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 3.376,00 (três mil trezentos e setenta e seis reais).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 02 de abril de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***MARCELO RIBEIRO DE MORAES***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Marka Serviços e Comercio LTDA - EPP
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF:033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F9DDF0B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 04/2020 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Pedro Paulo Weber, s/n - Parque Cidade Nova
Fone/fax: (42) 3460-1796 e (42) 3460-1237
E-mail: educacao_teixeira@yahoo.com.br
CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ
A Comissão Especial do PSS, nomeada pelo Decreto Nº 667/2020 de 04/03/2020, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Tornar público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital Nº 01/2020, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, de acordo com o Decreto Nº 666/2020 de 04/03/2020 que autorizou a abertura do PSS, para suprir as vagas para a função pública temporária de Professor 20 horas e de Professor de Educação Infantil 40 horas, conforme Lista de Classificação no Anexo deste Edital.

Teixeira Soares, 02 de abril de 2020.

ELIANE MARIA ROOS MATTE
Presidente da Comissão – PSS
Decreto 667/2020

ANEXO DO EDITAL Nº 04/2020
RESULTADO FINAL DO PSS – CARGO I – PROFESSOR 40 HORAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
11	DAIANE DANIELESKI	61,50		1º
15	ANGÉLICA LEVANDOSKI FERRANDO	40,00		2º
20	JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA	37,00		3º
60	IRONI BORGES DOS SANTOS	35,00	10/01/1973	4º
42	MARCIA DAS GRAÇAS PEDROSO	35,00	05/01/1981	5º
36	CAROLINA GÓIS FERREIRA	30,50		6º
44	ANA CAROLINA DE SOUSA MENDES	30,00	14/02/1987	7º
27	KATIELE APARECIDA GODOI	30,00	18/02/1995	8º
10	VANESSA REGINA SARTOR	28,00		9º
57	EVELLYN SUZANNE TANGERINO DE SOUZA	26,00		10º
38	ELESSANDRA ANA CECCATTO	25,00	21/09/1975	11º
18	ELIS CRISTINA MITZ	25,00	23/09/1983	12º
19	DARLANI JACOBY STELLE	25,00	05/07/1986	13º
21	LUCIMARE SPRADA	25,00	27/12/1988	14º
02	RENATA SURYAN RIBEIRO	25,00	13/12/1992	15º
09	BRUNA LETICIA DO VALLE VIEIRA	25,00	27/11/1996	16º
25	RINA MARCIA DE SOUSA CARDOSO	21,00		17º
34	PATRICIA LUIZA IZOTON	16,00		18º
33	SILIANE DA APARECIDA DE GOES	15,00	20/03/1982	19º
53	ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS	15,00	13/07/1983	20º
23	CRISTIANE FABEN LUTKE DE MELLO	15,00	03/09/1987	21º
59	LUCIANE DAMBROSKI ANTUNES	15,00	10/02/1988	22º
40	ADRIANE VASKO SVEREDA	10,50		23º
61	MARIA JOSÉ DE JESUS REBELO	10,00	22/07/1973	24º
24	ROSANE PADILHA	10,00	11/01/1974	25º
58	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	10,00	20/08/1976	26º
12	LUCIANE APARECIDA DÉA	10,00	18/01/1978	27º
41	SÚLEVAN GUIMARÃES	10,00	13/04/1984	28º
52	ONILDA BAHNIUK SCHNEIDER	10,00	03/11/1988	29º
13	YASMINE PIRES JONER CARDOSO	10,00	20/01/1995	30º
35	MICHELLEN CABRAL	10,00	19/08/1996	31º

RESULTADO FINAL DO PSS – CARGO II – PROFESSOR 20 HORAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
04	MARILENE RODRIGUES BIANCHI	69,00		1º
55	RENATA PEREIRA SCHVAIDAK	53,00		2º
49	CAMILA SANTOS CORNELO	51,00		3º
30	JESSICA JULIANE SCHAFER	50,00	23/04/1992	4º
26	DAIANE STRUJAK	50,00	23/05/1992	5º
16	MARIELE DE LIMA VIEIRA	40,00		6º
45	ANDRÉIA VIVIANE DE MELLO	35,00	12/11/1978	7º
06	MARCIELE HILGEMBERG	35,00	28/12/1990	8º
39	FERNANDO MANOEL DA COSTA	30,00	18/11/1980	9º
50	ÉVILEN TRIS DOS SANTOS	30,00	26/12/1991	10º
28	LUCIANE CHIMEL	27,00		11º
51	BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN	25,50		12º
54	LEONISE VAZLAWICH DALLASTRA	25,00	24/10/1969	13º
62	MARINA DESANOSKI SANDER	25,00	27/03/1982	14º
66	SILVANA DOS SANTOS PADILHA	25,00	31/12/1983	15º
03	SIMONE HILGEMBERG	25,00	19/04/1984	16º
08	LISLANE DOS SANTOS	25,00	18/06/1988	17º
56	CAROLINE SLEZINSKY	25,00	07/01/1989	18º
48	SIMONE PADILHA	25,00	14/03/1990	19º
31	SANDRA MARIA WENDRICHOVSKI	25,00	21/11/1990	20º
01	LAISE FARAGO	25,00	08/07/1991	21º
47	PAMELA THAINE CABRAL	25,00	18/01/1995	22º
65	BRUNA CARMÉLIA LEMOS DE ANDRADE BERGER	19,50		23º
63	MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ	15,50	20/05/1989	24º
37	CASSIANE TALOCHINSKI	15,50	02/08/1992	25º
05	DAIANA MARIA KASPZACK	15,50	01/11/1997	26º
29	ANDERSON DZIEVIESKI KOCHINSKI	15,00	13/01/1977	27º
46	SAMUEL DE OLIVEIRA MOTTA	15,00	11/10/1983	28º
64	GESSIANE RAQUEL DE OLIVEIRA WEIZENMANN	15,00	16/01/1985	29º
32	SONIELI APARECIDA DE ALMEIDA	15,00	06/04/1988	30º
43	SIMONE WAGNER	15,00	12/03/1992	31º
07	SCHEILA FERREIRA CHICORA	15,00	06/09/1992	32º
17	PALOMA DOMINGUES FERREIRA	15,00	12/12/1996	33º

22	LUCIANE DAS GRAÇAS SPRADA	-------	12/07/1982	DESCLASSIFICADA
14	NATÁLIA CRISTINA STANSKI TUCHOLKA	-------	27/07/1988	DESCLASSIFICADA

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:0D09D059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
BALANÇO PATRIMONIAL

CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU			Exercício 2019		
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Período: Janeiro à Dezembro		
Administração Indireta - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.045.792,90	714.592,45	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	144.367,06
Caixa e Equivalentes de Caixa	971.229,76	666.824,33	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Creditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	144.367,06
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
			Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Obrig-ações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	74.563,14	47.768,12	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	421.227,52	411.148,98	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	144.367,06
			PATRIMONIO LÍQUIDO		
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO		
			Patrimônio Social/Capital Social	894.701,53	894.701,53
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	74.563,14	47.768,12
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.467.020,42	981.374,37
TOTAL DO ATIVO	1.467.020,42	1.125.741,43	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.467.020,42	1.125.741,43

ATIVO			PATRIMONIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	497.755,75	38.904,72
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	458.851,03	-8.991,76
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	38.904,72	47.896,48
Investimentos	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
				0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.467.020,42	981.374,37
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.467.020,42	1.125.741,43
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	421.227,52	411.148,98			
Bens Móveis	421.227,52	411.148,98			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	1.467.020,42	1.125.741,43			

ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00				0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00				0,00
TOTAL DO ATIVO	1.467.020,42				1.125.741,43
ATIVO FINANCEIRO	971.229,76	666.824,33	PASSIVO FINANCEIRO	173.417,90	155.692,19
ATIVO PERMANENTE	495.790,66	458.917,10	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.293.602,52	970.049,24
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	1.442.011,77	543.938,89	Obrigações Contratuais a Executar	13.040.865,89	20.277.595,44
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	TOTAL	13.040.865,89	20.277.595,44
Garantias e Contragarantias Concedidas a	0,00	0,00			

Executar					
TOTAL	1.442.011,77	543.938,89			

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2019			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	185.956,14	143.442,14
10	Prestação de Serviços - Consorciados	0,00	0,00
76	RECURSOS PROPRIOS	0,00	1.467,58
94	Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00
312	SIA - SUS	128.633,36	112.528,46

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2019			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
314	RECURSOS - PAM	0,00	0,00
316	RECURSOS MUNICIPÍOS - PAM	0,00	0,00
317	CONTRATUALIZAÇÃO	0,00	0,00
318	LINHA SAÚDE	0,00	0,00
319	PROGRAMA COMSUS	0,00	0,00
321	UCT HEMEPAR	0,00	0,00
322	MANUTENÇÃO COMSUS - 1322	306.207,07	200.979,05
323	CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE - 1323	90,22	0,00
369	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	176.925,07	52.714,91
1076	BANCO DE SANGUE	0,00	0,00
1318	Linha Saude	0,00	0,00
1369	FATURAMENTO PREFEITURAS	0,00	0,00
3001	RECURSO TRANSFERENCIA PREFEITURAS - EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00
3010	Prestação de Serviços - Consorciados EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00
3317	SESA - CONTRATUALIZAÇÃO	0,00	0,00
3369	Prestação de Serviços - Consorciados	0,00	0,00
TOTAL		797.811,86	511.132,14

Notas:

Nota 01 - Contexto Operacional: O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, foi constituído através de seu estatuo social em agosto de 2008, possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos, constituído em conformidade com a lei 11.107/2005 e o decreto 6.017/2017, com sede em União da Vitória (PR), composta por nove municípios sendo: Antônio Olinto; Bituruna; Cruz Machado; General Carneiro; Paula Freitas; Paulo Frontin; Porto Vitória; São Mateus do Sul; União da Vitória .

Nota 02 - Apresentação do Balanço: O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Seus ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos. Tem sido elaborado de acordo com a estrutura definida no MCASP.

Nota 03 - Informações relevantes: Ajustes de Avaliação Patrimonial: Consiste no saldo apresentado em estoque na data de 31-12-2019.
- Ativo Financeiro: Representa o Saldo financeiro em 31-12-2019 nas contas bancarias.
- Passivo Financeiro - Está representado nesse valor o total de restos a pagar não liquidados em 31-12-2019.
- Quadro das Contas de Compensação: Compreendem os atos que podem vir a afetar o patrimônio, os saldos dos atos potenciais representam os contratos firmados decorrentes de licitação.
- Quadro do Superávit/Déficit Financeiro: Corresponde a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro por fontes de recurso que o consórcio utiliza.

UNIAO DA VITORIA, 01/04/2020

SILVIA REGINA DE ANDRADE
Secretária Executiva

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente Do Consórcio

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

CACIELE ZAMBONI VAZ DAUBERMANN
Controlador Interno

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:234B61BD

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO:2019					
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU			PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro		
BALANÇO FINANCEIRO					
Administração Indireta - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	9.638.724,79	7.566.444,76	Despesa Orçamentária (VI)	9.352.045,07	7.540.829,48
Ordinária	1.238.597,59	953.273,66	Ordinária	1.197.551,17	1.010.857,25
Vinculada	8.400.127,20	6.613.171,10	Vinculada	8.154.493,90	6.529.972,23

Transferências Voluntárias	954.206,82	523.130,16	Transferências Voluntárias	848.888,58	509.594,27
Transferências de Programas	7.445.920,38	6.090.040,94	Transferências de Programas	7.305.605,32	6.020.377,96
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	331.176,66	297.704,46	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	313.450,95	347.457,36
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	144.367,06	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	144.367,06	138.056,12
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	173.417,90	11.325,13	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	11.325,13	67.388,97
Valores Restituíveis	157.758,76	142.012,27	Valores Restituíveis	157.758,76	142.012,27
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	666.824,33	690.961,95	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	971.229,76	666.824,33
Caixa e Equivalentes de Caixa	666.824,33	690.961,95	Caixa e Equivalentes de Caixa	971.229,76	666.824,33
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	10.636.725,78	8.555.111,17	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	10.636.725,78	8.555.111,17

UNIAO DA VITORIA, 02/04/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente Do Consórcio

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

SILVIA REGINA DE ANDRADE
Secretária Executiva

CACIELE ZAMBONI VAZ DAUBERMANN
Controlador Interno

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:D442E2BF

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU		Exercício 2019
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa		Período:Janeiro à Dezembro
Administração Indireta - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	27.042.695,97	21.622.219,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.498.092,01	4.509.093,52
Remuneração das Disponibilidades	9.391,57	10.455,63
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	60.586,73
Transferências recebidas	4.109.648,65	2.986.308,88
Intergovernamentais	4.109.648,65	2.986.308,88
da União	146.914,88	0,00
dos Estados e Distrito Federal	2.747.881,27	2.097.009,73
do Município	1.214.852,50	889.299,15
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	17.425.563,74	14.055.774,78
DESEMBOLSOS	26.749.804,56	21.627.617,94
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	9.166.482,06	7.429.830,89
Administração	1.102.935,92	917.894,25
Saúde	8.063.546,14	6.511.936,64
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	17.583.322,50	14.197.787,05
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	292.891,41	-5.398,40
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	10.078,54	19.378,70
Aquisição de Ativos Não Circulante	10.078,54	19.378,70
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-10.078,54	-19.378,70
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	282.812,87	-24.777,10
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	666.824,33	690.961,95
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	971.229,76	666.824,33
Notas:		
NOTA 01 - A DFC foi elaborada pelo método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas nos seguintes fluxos, de acordo com as atividades da		

entidade: operacionais, de investimento e de financiamento. A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência.
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais
Os ingressos representam à arrecadação de receitas correntes pela entidade, bem como as transferências de recursos correntes no decorrer do exercício, excluídas as referidas deduções.
Os Desembolsos representam as Despesas Orçamentárias pagas no exercício bem como pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores.
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento
Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes, tais como Aquisição de Equipamentos e Material permanente.
Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa
O resultado da soma das atividades operacionais, de investimento e de financiamento apresentou saldo positivo na ordem de R$ 292.891,41, correspondente à diferença entre os saldos iniciais de R$ 666.824,33 e saldo e final R$ 971.229,76 de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência, tal resultado é atribuído a baixa inadimplência por parte dos entes consorciados, dos repasse da União e do Estado.

UNIAO DA VITORIA, 02/04/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente Do Consórcio

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

SILVIA REGINA DE ANDRADE
Secretária Executiva

CACIELE ZAMBONI VAZ DAUBERMANN
Controlador Interno

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:3B3D21BD

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO

CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU									Exercício 2019
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido									Período: Janeiro à Dezembro
Administração Indireta - CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU									
ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	894.701,53	0,00	0,00	36.528,18	0,00	0,00	47.896,48	0,00	979.126,19
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	11.239,94	0,00	0,00	0,00	0,00	11.239,94
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(8.991,76)	0,00	(8.991,76)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	894.701,53	0,00	0,00	47.768,12	0,00	0,00	38.904,72	0,00	981.374,37
Saldo Inicial Exercício Atual	894.701,53	0,00	0,00	47.768,12	0,00	0,00	38.904,72	0,00	981.374,37
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	26.795,02	0,00	0,00	0,00	0,00	26.795,02
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.851,03	0,00	458.851,03
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	894.701,53	0,00	0,00	74.563,14	0,00	0,00	497.755,75	0,00	1.467.020,42
Notas:									
NOTA 01: A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução do patrimônio líquido da entidade e contém os itens: Patrimônio Social/Capital Social, Ajustes de Avaliação Patrimonial e Resultados Acumulados.									
NOTA 02: Não possuindo fatos relevantes a serem considerados, o patrimônio líquido no exercício de 2018 era de R$ 981.374,37, aumentando em 2019 para R$ 1.467.020,42, proporcionado pelo resultado positivo do exercício no valor de 458.851,03 e o aumento de capital no valor de 26.795,02.									

UNIAO DA VITORIA, 02/04/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente Do Consórcio

WELITON CORREIA
Contador PR-064931/O

SILVIA REGINA DE ANDRADE
Secretária Executiva

CACIELE ZAMBONI VAZ DAUBERMANN
Controlador Interno

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:A349FA52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 102 DE 02 DE ABRIL DE 2020

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e **CONSIDERANDO** o art. 1º da Lei nº 3.273 de 29 de janeiro de 2020, a qual concedeu recomposição inflacionária na ordem de 4,48%, aos servidores municipais efetivos, incluindo as autarquias.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Fica atualizado o **Anexo III, item 2. Tabela de Vencimentos B - Cargos Efetivos**, da Lei Municipal nº 2.319 de 06 de junho de 2012, conforme anexo.

Art. 2°. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Andirá, 02 de abril de 2020.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente doFUNPESPA

Atualização da Tabela de Vencimentos e Evolução Salarial do Funpespa (2020)

Anexo III, item 2. Tabela de Vencimentos B - Cargos Efetivos

	Índices	1,00	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
	Classe/ Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
ADVOGADO	I	2.516,82	2.567,16	2.617,50	2.667,82	2.718,16	2.768,50	2.818,84	2.869,18	2.919,51	2.969,84	3.020,18	3.070,52	3.120,86	3.171,19	3.221,53
	I.I	2.567,16	2.618,50	2.669,84	2.721,18	2.772,52	2.823,87	2.875,22	2.926,56	2.977,90	3.029,24	3.080,58	3.131,93	3.183,28	3.234,62	3.285,96
	I.II	2.617,50	2.669,84	2.722,20	2.774,54	2.826,89	2.879,24	2.931,59	2.983,94	3.036,29	3.088,64	3.140,99	3.193,34	3.245,69	3.298,04	3.350,39
	I.III	2.667,82	2.721,18	2.774,54	2.827,90	2.881,26	2.934,61	2.987,97	3.041,32	3.094,68	3.148,03	3.201,39	3.254,75	3.308,11	3.361,47	3.414,82
	I.IV	2.718,16	2.772,52	2.826,89	2.881,26	2.935,62	2.989,98	3.044,35	3.098,71	3.153,07	3.207,43	3.261,79	3.316,16	3.370,52	3.424,89	3.479,25
	II	2.768,50	2.823,87	2.879,24	2.934,61	2.989,98	3.045,35	3.100,72	3.156,09	3.211,46	3.266,83	3.322,20	3.377,57	3.432,94	3.488,32	3.543,68
	II.I	2.818,84	2.875,22	2.931,59	2.987,97	3.044,35	3.100,72	3.157,09	3.213,47	3.269,85	3.326,23	3.382,60	3.438,98	3.495,36	3.551,73	3.608,11
	II.II	2.869,18	2.926,56	2.983,94	3.041,32	3.098,71	3.156,09	3.213,47	3.270,86	3.328,24	3.385,62	3.443,01	3.500,39	3.557,77	3.615,15	3.672,55
	II.III	2.919,51	2.977,90	3.036,29	3.094,68	3.153,07	3.211,46	3.269,85	3.328,24	3.386,64	3.445,02	3.503,41	3.561,81	3.620,19	3.678,58	3.736,97
	II.IV	2.969,84	3.029,24	3.088,64	3.148,03	3.207,43	3.266,83	3.326,23	3.385,62	3.445,02	3.504,42	3.563,81	3.623,21	3.682,61	3.742,00	3.801,40
	III	3.020,18	3.080,58	3.140,99	3.201,39	3.261,79	3.322,20	3.382,60	3.443,01	3.503,41	3.563,81	3.624,22	3.684,62	3.745,02	3.805,43	3.865,83
	III.I	3.135,96	3.198,68	3.261,40	3.324,11	3.386,83	3.449,55	3.512,27	3.574,99	3.637,71	3.700,43	3.763,15	3.825,87	3.888,59	3.951,31	4.014,03
	III.II	3.251,73	3.316,76	3.381,80	3.446,84	3.511,87	3.576,90	3.641,93	3.706,97	3.772,01	3.837,04	3.902,08	3.967,11	4.032,14	4.097,18	4.162,21
	III.III	3.367,51	3.434,85	3.502,20	3.569,55	3.636,91	3.704,25	3.771,60	3.838,95	3.906,31	3.973,66	4.041,00	4.108,35	4.175,70	4.243,06	4.310,41
	III.IV	3.483,28	3.552,95	3.622,60	3.692,27	3.761,94	3.831,61	3.901,27	3.970,94	4.040,60	4.110,26	4.179,93	4.249,60	4.319,27	4.388,93	4.458,59
	IV	3.599,05	3.671,03	3.743,02	3.814,99	3.886,98	3.958,96	4.030,93	4.102,92	4.174,90	4.246,88	4.318,86	4.390,85	4.462,82	4.534,81	4.606,78
	Classe/ Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
AGENTE ADMINISTRATIVO	I	1.258,41	1.283,58	1.308,75	1.333,92	1.359,09	1.384,26	1.409,41	1.434,58	1.459,75	1.484,92	1.510,09	1.535,26	1.560,43	1.585,60	1.610,77
	I.I	1.283,58	1.309,25	1.334,92	1.360,59	1.386,26	1.411,93	1.437,60	1.463,27	1.488,95	1.514,63	1.540,30	1.565,97	1.591,64	1.617,31	1.642,98
	I.II	1.308,75	1.334,92	1.361,09	1.387,27	1.413,45	1.439,62	1.465,79	1.491,97	1.518,15	1.544,32	1.570,49	1.596,67	1.622,85	1.649,02	1.675,19
	I.III	1.333,92	1.360,59	1.387,27	1.413,95	1.440,62	1.467,31	1.493,98	1.520,66	1.547,34	1.574,02	1.600,70	1.627,37	1.654,05	1.680,73	1.707,41
	I.IV	1.359,09	1.386,26	1.413,45	1.440,62	1.467,81	1.494,99	1.522,17	1.549,35	1.576,53	1.603,72	1.630,90	1.658,08	1.685,26	1.712,45	1.739,62
	II	1.384,26	1.411,93	1.439,62	1.467,31	1.494,99	1.522,67	1.550,36	1.578,05	1.605,73	1.633,42	1.661,10	1.688,78	1.716,47	1.744,16	1.771,84
	II.I	1.409,41	1.437,60	1.465,79	1.493,98	1.522,17	1.550,36	1.578,55	1.606,74	1.634,92	1.663,11	1.691,30	1.719,49	1.747,68	1.775,87	1.804,06
	II.II	1.434,58	1.463,27	1.491,97	1.520,66	1.549,35	1.578,05	1.606,74	1.635,43	1.664,12	1.692,82	1.721,51	1.750,20	1.778,89	1.807,58	1.836,27
	II.III	1.459,75	1.488,95	1.518,15	1.547,34	1.576,53	1.605,73	1.634,92	1.664,12	1.693,32	1.722,51	1.751,70	1.780,90	1.810,10	1.839,29	1.868,49
	II.IV	1.484,92	1.514,63	1.544,32	1.574,02	1.603,72	1.633,42	1.663,11	1.692,82	1.722,51	1.752,21	1.781,91	1.811,61	1.841,30	1.871,01	1.900,70
	III	1.510,09	1.540,30	1.570,49	1.600,70	1.630,90	1.661,10	1.691,30	1.721,51	1.751,70	1.781,91	1.812,11	1.842,31	1.872,51	1.902,72	1.932,92
	III.I	1.567,97	1.599,34	1.630,69	1.662,06	1.693,41	1.724,78	1.756,13	1.787,50	1.818,85	1.850,22	1.881,57	1.912,93	1.944,29	1.975,65	2.007,01
	III.II	1.625,87	1.658,38	1.690,90	1.723,42	1.755,93	1.788,45	1.820,97	1.853,49	1.886,00	1.918,52	1.951,04	1.983,55	2.016,08	2.048,59	2.081,11
	III.III	1.683,75	1.717,43	1.751,11	1.784,78	1.818,45	1.852,13	1.885,80	1.919,48	1.953,15	1.986,82	2.020,50	2.054,18	2.087,86	2.121,53	2.155,20
	III.IV	1.741,64	1.776,47	1.811,31	1.846,14	1.880,97	1.915,80	1.950,63	1.985,46	2.020,30	2.055,13	2.089,97	2.124,80	2.159,63	2.194,47	2.229,30
	IV	1.799,52	1.835,52	1.871,51	1.907,50	1.943,48	1.979,48	2.015,47	2.051,45	2.087,45	2.123,44	2.159,43	2.195,42	2.231,41	2.267,40	2.303,40
	Classe/ Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I	1.069,65	1.091,04	1.112,43	1.133,83	1.155,21	1.176,61	1.198,00	1.219,40	1.240,78	1.262,18	1.283,58	1.304,97	1.326,36	1.347,75	1.369,15

	I.I	1.091,04	1.112,86	1.134,68	1.156,50	1.178,33	1.200,14	1.221,97	1.243,78	1.265,61	1.287,42	1.309,25	1.331,06	1.352,89	1.374,71	1.396,53
	I.II	1.112,43	1.134,68	1.156,93	1.179,18	1.201,43	1.223,67	1.245,92	1.268,17	1.290,42	1.312,67	1.334,92	1.357,16	1.379,42	1.401,66	1.423,92
	I.III	1.133,83	1.156,50	1.179,18	1.201,85	1.224,53	1.247,21	1.269,88	1.292,56	1.315,24	1.337,91	1.360,59	1.383,26	1.405,95	1.428,62	1.451,29
	I.IV	1.155,21	1.178,33	1.201,43	1.224,53	1.247,64	1.270,74	1.293,84	1.316,95	1.340,05	1.363,16	1.386,26	1.409,36	1.432,47	1.455,57	1.478,67
	II	1.176,61	1.200,14	1.223,67	1.247,21	1.270,74	1.294,27	1.317,81	1.341,34	1.364,86	1.388,40	1.411,93	1.435,46	1.459,00	1.482,53	1.506,06
	II.I	1.198,00	1.221,97	1.245,92	1.269,88	1.293,84	1.317,81	1.341,76	1.365,72	1.389,68	1.413,65	1.437,60	1.461,56	1.485,53	1.509,49	1.533,44
	II.II	1.219,40	1.243,78	1.268,17	1.292,56	1.316,95	1.341,34	1.365,72	1.390,11	1.414,50	1.438,89	1.463,27	1.487,66	1.512,06	1.536,44	1.560,83
	II.III	1.240,78	1.265,61	1.290,42	1.315,24	1.340,05	1.364,86	1.389,68	1.414,50	1.439,32	1.464,13	1.488,94	1.513,76	1.538,58	1.563,40	1.588,21
	II.IV	1.262,18	1.287,42	1.312,67	1.337,91	1.363,16	1.388,40	1.413,65	1.438,89	1.464,13	1.489,37	1.514,62	1.539,86	1.565,10	1.590,35	1.615,60
	III	1.283,58	1.309,25	1.334,92	1.360,59	1.386,26	1.411,93	1.437,60	1.463,27	1.488,94	1.514,62	1.540,29	1.565,96	1.591,63	1.617,31	1.642,98
	III.I	1.332,78	1.359,43	1.386,09	1.412,75	1.439,40	1.466,05	1.492,72	1.519,37	1.546,02	1.572,67	1.599,34	1.625,99	1.652,64	1.679,30	1.705,96
	III.II	1.381,98	1.409,62	1.437,26	1.464,90	1.492,54	1.520,18	1.547,82	1.575,46	1.603,10	1.630,73	1.658,38	1.686,01	1.713,66	1.741,30	1.768,94
	III.III	1.431,19	1.459,81	1.488,43	1.517,06	1.545,68	1.574,30	1.602,93	1.631,55	1.660,18	1.688,79	1.717,42	1.746,05	1.774,67	1.803,29	1.831,92
	III.IV	1.480,39	1.510,00	1.539,61	1.569,22	1.598,82	1.628,43	1.658,03	1.687,64	1.717,25	1.746,86	1.776,46	1.806,07	1.835,68	1.865,29	1.894,90
	IV	1.529,60	1.560,19	1.590,78	1.621,37	1.651,96	1.682,56	1.713,15	1.743,74	1.774,33	1.804,92	1.835,52	1.866,11	1.896,70	1.927,29	1.957,88
	Classe/ Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
CONTADOR	I	2.516,82	2.567,16	2.617,50	2.667,82	2.718,16	2.768,50	2.818,84	2.869,18	2.919,51	2.969,84	3.020,18	3.070,52	3.120,86	3.171,19	3.221,53
	I.I	2.567,16	2.618,50	2.669,84	2.721,18	2.772,52	2.823,87	2.875,22	2.926,56	2.977,90	3.029,24	3.080,58	3.131,93	3.183,28	3.234,62	3.285,96
	I.II	2.617,50	2.669,84	2.722,20	2.774,54	2.826,89	2.879,24	2.931,59	2.983,94	3.036,29	3.088,64	3.140,99	3.193,34	3.245,69	3.298,04	3.350,39
	I.III	2.667,82	2.721,18	2.774,54	2.827,90	2.881,26	2.934,61	2.987,97	3.041,32	3.094,68	3.148,03	3.201,39	3.254,75	3.308,11	3.361,47	3.414,82
	I.IV	2.718,16	2.772,52	2.826,89	2.881,26	2.935,62	2.989,98	3.044,35	3.098,71	3.153,07	3.207,43	3.261,79	3.316,16	3.370,52	3.424,89	3.479,25
	II	2.768,50	2.823,87	2.879,24	2.934,61	2.989,98	3.045,35	3.100,72	3.156,09	3.211,46	3.266,83	3.322,20	3.377,57	3.432,94	3.488,32	3.543,68
	II.I	2.818,84	2.875,22	2.931,59	2.987,97	3.044,35	3.100,72	3.157,09	3.213,47	3.269,85	3.326,23	3.382,60	3.438,98	3.495,36	3.551,73	3.608,11
	II.II	2.869,18	2.926,56	2.983,94	3.041,32	3.098,71	3.156,09	3.213,47	3.270,86	3.328,24	3.385,62	3.443,01	3.500,39	3.557,77	3.615,15	3.672,55
	II.III	2.919,51	2.977,90	3.036,29	3.094,68	3.153,07	3.211,46	3.269,85	3.328,24	3.386,64	3.445,02	3.503,41	3.561,81	3.620,19	3.678,58	3.736,97
	II.IV	2.969,84	3.029,24	3.088,64	3.148,03	3.207,43	3.266,83	3.326,23	3.385,62	3.445,02	3.504,42	3.563,81	3.623,21	3.682,61	3.742,00	3.801,40
	III	3.020,18	3.080,58	3.140,99	3.201,39	3.261,79	3.322,20	3.382,60	3.443,01	3.503,41	3.563,81	3.624,22	3.684,62	3.745,02	3.805,43	3.865,83
	III.I	3.135,96	3.198,68	3.261,40	3.324,11	3.386,83	3.449,55	3.512,27	3.574,99	3.637,71	3.700,43	3.763,15	3.825,87	3.888,59	3.951,31	4.014,03
	III.II	3.251,73	3.316,76	3.381,80	3.446,84	3.511,87	3.576,90	3.641,93	3.706,97	3.772,01	3.837,04	3.902,08	3.967,11	4.032,14	4.097,18	4.162,21
	III.III	3.367,51	3.434,85	3.502,20	3.569,55	3.636,91	3.704,25	3.771,60	3.838,95	3.906,31	3.973,66	4.041,00	4.108,35	4.175,70	4.243,06	4.310,41
	III.IV	3.483,28	3.552,95	3.622,60	3.692,27	3.761,94	3.831,61	3.901,27	3.970,94	4.040,60	4.110,26	4.179,93	4.249,60	4.319,27	4.388,93	4.458,59
	IV	3.599,05	3.671,03	3.743,02	3.814,99	3.886,98	3.958,96	4.030,93	4.102,92	4.174,90	4.246,88	4.318,86	4.390,85	4.462,82	4.534,81	4.606,78

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1E1A0F27

